Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1861 | Quarta-feira - 04 de Novembro de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 3
Antônio Carlos 14
Arabutã 16
Atalanta 18
Benedito Novo 19
Biguaçu 20
Botuvera 21
Braço do Trombudo 22
Brusque 61
Caçador 63
Camboriú 65
Campo Alegre 69
Canoinhas 75
Capinzal 79
Catanduvas 85
Cocal do Sul 87
Concórdia 93
Cordilheira Alta 97
Coronel Freitas 99
Correia Pinto 100
Curitibanos 101
Dionisio Cerqueira 102
Ermo 103
Flor do Sertão 104
Forquilhinha 105
Fraiburgo 108
Frei Rogério 153
Galvão 154
Garopaba 155
Garuva 161
Gaspar 163
Governador Celso Ramos 164
Grão Pará 181
Guaraciaba 182
Guaramirim 183
Guarujá do Sul 189
Herval d'Oeste 191
Ilhota 197
Imarui 198
Imbituba 201
Indaial 209
Ipumirim 225
Irineópolis 226
Itá 228
Itaiópolis 229
Itapiranga 230
Itapoá 232
Joaçaba 248
Lages 251
Laguna 252
Lauro Muller 256
Lebon Regis 259
Leoberto Leal 266
Luzerna 273
Maravilha 291
Massaranduba 292
Meleiro 294
Modelo 296
Mondaí 300
Morro da Fumaça 301
Navegantes 364
Nova Trento 366
Novo Horizonte 384
Orleans 393
Ouro Verde 394
Paial 395
Palhoça 399
Passos Maia 400
Paulo Lopes 401
Penha 402
Peritiba 410
Petrolândia 411
Pinheiro Preto 414
Pomerode 415
Porto Belo 416
Porto União 417
Rio dos Cedros 428
Rio do Sul 425
Salto Veloso 429
Santa Terezinha do Progresso 430
São Bento do Sul 431
São Domingos 436
São José 437
São José do Cedro 448
São Lourenço do Oeste 459
São Miguel da Boa Vista 460
Schroeder 461
Siderópolis 481
Sombrio 491
Tigrinhos 496
Timbó 551
Trombudo Central 553
Tunápolis 563
Turvo 564
União do Oeste 632
Urussanga 633
Vidal Ramos 634
Videira 644
Vitor Meireles 645
Xanxerê 646
Xaxim 647

Associações

AMMVI 650
FECAM 652

Consórcios

ARIS 664
CIGA 666

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.11.04 14:53:23 -02'00'

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 76/2015
PREGÃO PRESENCIAL 55/2015
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2015", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição concha especial para corte em rocha para instalação em escavadeira hidráulica Komatsu PC 138us, ano 2010, de propriedade do município de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 17 de novembro às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 03 de novembro de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2075, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições da Lei Municipal nº 677, de 27 de outubro de 2015;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 933.889,18 (novecentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) para atender as seguintes ações orçamentárias:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04	ADMINISTRAÇÃO
04.124	Controle Interno
04.124.0002	Sistema de Controle Interno
04.124.0002.2.003	Atividades do Sistema de Controle Interno
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 12.700,00
02 02.01 04	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Gerência de Administração e Finanças ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Ações de Administração Geral
04.122.0003.2.007	Atividades Administrativas e Burocráticas
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 65.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 22.000,00
04 04.02 20 20.608 20.608.0013 20.608.0013.2.027	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Fundo Municipal de Desenv. da Agrop. - FUNDEAGRO AGRICULTURA Promoção da Produção Agropecuária Ações de Promoção Pecuária Atividades de Assistência Técnica/Veterinária
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
05.00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerência de Transportes
26	Transportes
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0018	Obras e Infra-Estrutura Rodoviária
26.782.0018.1.010	Construção de Obras Rodoviárias Diversas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0344.0	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.1.013	Construção da Garagem para Máquinas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 89.177,18
4.4.90.00.0.1.0344.0	Aplicações Diretas
	R$ 45.222,82
26.782.0019.2.035	Manutenção de Máquinas e Veículos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0344.0	Aplicações Diretas
	R$ 48.833,18
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 64.056,00
06.00	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01	Coordenadoria de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.038	Atividades de Assistência Social Geral
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 110.000,00
06.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08	Assistência Social
08.241	Assistência ao Idoso
08.241.0020	Vida Melhor aos de Melhor Idade
08.241.0020.2.039	Atenção e Assistência às Pessoas Idosas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 12.000,00
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.043	Manutenção de Veículos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 2.000,00
07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO
07.01	Urbanismo – Serviços de Infraestrutura Urbana
15	URBANISMO
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0026	Manutenção de Áreas Urbanas
15.452.0026.2.048	Manutenção Sistema de Iluminação Pública
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
07.04	Sistema Municipal de Saneamento Básico
17	Saneamento
17.511	Saneamento Básico
17.511.0032	Serviços de Saneamento Básico Urbano

17.511.0032.2.106	Manutenção dos Veículos do Sist. de Abast. de Água
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0032	Serviços de Saneamento Básico Urbano
17.512.0032.2.054	Manutenção Sistema Abast. de Água
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
09.02	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0043	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.075	Atividades da Educação Infantil - FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0111.0	Aplicações Diretas
	R$ 60.000,00
09.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.1.053	Aquisição de Veículos para o Ensino e Transp. Escolar
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0101.0	Aplicações Diretas
	R$ 2.900,00
12.361.0044.2.079	Atividades Gerais do Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0106.0	Aplicações Diretas
	R$ 140.000,00
12.361.0044.2.083	Manutenção dos Veículos da Educação
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106.0	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
12.361.0044.2.085	Manutenção de Veículos do Transporte Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106.0	Aplicações Diretas
	R$ 40.000,00
09.05	Ensino Superior
12	EDUCAÇÃO
12.364	Ensino Superior
12.364.0047	Apoio ao Ensino de Graduação
12.364.0047.2.088	Transporte Escolar e Auxílios – ENSINO DE GRADUAÇÃO
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
09.07	Esporte e Lazer
27	DESPORTO E LAZER
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0051	Esportes como Ação de Integração e Formação
27.812.0051.2.092	Atividades Gerais de Esportes
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.000.0	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
10	GERÊNCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON.
10.01	Ações e Atividades de Cultura
13	CULTURA
13.392	Difusão Cultural
13.392.0050	Resgate, Preservação e Difusão da Cultura.
13.392.0050.1.037	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos, Melhorias e Ampliação do Prédio.
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
10.04	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
22	INDÚSTRIA
22.661	Promoção Industrial
22.661.0030	Geração de Renda e Empregos
22.661.0030.1.021	Implantação de Projetos Industriais
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 90.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldos nas seguintes ações orçamentárias:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Coordenação e Supervisão da Gestão Municipal
04.122.0001.1.001	Estruturação do Gabinete do Prefeito e Vice
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 651,00
04.122.0001.2.001	Ações de Coordenação da Gestão Governamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 75.000,00
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000.0	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	R$ 316,50
01.03	Assessoria de Comunicação e Informação
04	ADMINISTRAÇÃO
04.131	Comunicação Social
04.131.0004	Publicações Oficiais e Publicidade Institucional
04.131.0004.2.004	Atividades Gerais de Comunicação e Informação
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas

	R$ 2.000,00
02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01	Gerência de Administração e Finanças
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Ações de Administração Geral
04.122.0003.1.004	Manutenção e Melhorias no Centro Administrativo
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
04.122.0003.2.007	Atividades Administrativas e Burocráticas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000.0	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	R$ 16.000,00
04.131.0004	Comunicação Social
04.131.0004.2.099	Contribuições ao Consórcio CIGA
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.71.00.0.1.0000.0	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 105,68
06	SEGURANÇA PÚBLICA
06.181	Policiamento
06.181.0005	Segurança Pública à População
06.181.0005.2.009	Ações de Patrulhamento Preventivo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
06.181.0005.2.010	Ações de Segurança no Trânsito
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.422.0007	Defesa dos Direitos do Consumidor
14.422.0007.2.012	Ações de Defesa dos Direitos do Consumidor
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000.0	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	R$ 5.200,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS
28.846	Outros Encargos Especiais
28.846.0000	Operações Especiais
28.846.0000.0.004	Gestão de Precatórios e Ajustes Judiciais
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
04	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
18	GESTÃO AMBIENTAL
18.544	Recursos Hídricos
18.544.0012	Ações de Gestão Ambiental
18.544.0012.2.016	Ações de Gestão Ambiental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.0.1.0000.0	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	R$ 4.000,00
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000.0	Aplicações
	R$ 5.000,00
20	AGRICULTURA
20.606	Extensão Rural
20.606.0014	Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural
20.606.0014.1.006	Estruturação Escritório de Agricultura
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 23.000,00
4.4.90.00.0.1.0106.0	Aplicações Diretas
	R$ 2.900,00
20.606.0014.1.049	Construção da Casa do Produtor Rural/Casa Colonial
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 35.000,00
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
20.606.0014.2.018	Assistência e Desenvolvimento Rural - Pessoal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 27.160,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0011	Mecanização Agrícola
20.608.0011.1.007	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
20.608.0011.2.017	Atividades de Mecanização Agrícola - Pessoal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 40.000,00
20.608.0013	Ações de Promoção da Pecuária
20.608.0013.1.008	Estruturação de Assistência Médico-Veterinária
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 500,00
4.4.90.00.0.1.0344.0	Aplicações Diretas
	R$ 56,00
20.608.0013.2.019	Assistência Técnica/Médica Veterinária – Pessoal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 100.000,00
24	COMUNICAÇÕES
24.722	Telecomunicações
24.722.0015	Sistemas de Comunicação Rural
24.722.0015.1.054	Programa de Internet e Telefonia Rural
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos

4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
04.02	Fundo Municipal de Desenv. Da Agropec. - FUNDEAGRO
20	AGRICULTURA
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0011	Mecanização Agrícola
20.608.0011.2.023	Serviços de Infraestrutura Agrícola
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0344.0	Aplicações Diretas
	R$ 18.000,00
20.608.0013	Ações de Promoção da Pecuária
20.608.0013.2.028	Manutenção Veículos da Assist. Técnica/Veterinária
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 6.000,00
05.00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerência de Transportes
26	TRANSPORTES
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0018	Obras de Infraestrutura Rodoviária
26.782.0018.1.014	Participação no Consórcio Integrar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.0.1.0344.0	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 500,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.71.00.0.1.0344.0	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 500,00
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.1.011	Aquisição de Máquinas, Caminhões, Veículos e Equipamentos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 6.890,00
4.4.90.00.0.1.0344.0	Aplicações Diretas
	R$ 65.000,00
26.782.0019.1.012	Máquinas e Equipamentos para Garagem
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0344.0	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
26.782.0019.2.034	Atividades Gerais de Transportes
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
06.00	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01	Coordenadoria de Assistência Social
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.1.050	Construção da Casa Mortuária
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 45.000,00

06.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.102	Manutenção Atividades do CRAS
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO
07.01	Urbanismo – Serviços de Infraestrutura Urbana
15	URBANISMO
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0026	Manutenção das Áreas Urbanas
15.452.0026.2.046	Atividades Gerais de Urbanismo
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 70.000,00
15.452.0026.2.047	Manutenção de Veículos e Equip. do Urbanismo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
07.04	Sistema Municipal de Saneamento Básico
17	SANEAMENTO
17.511	Saneamento Básico Rural
17.511.0031	Ações de Saneamento Básico Rural
17.511.0031.2.052	Atividades de Saneamento Básico Rural
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.0.1.0000.0	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 900,00
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0032	Serviços de Saneamento Básico Urbano
17.512.0032.1.051	Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário Urbano
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
09.02	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0043	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.078	Serviços de Transporte Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106.0	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
09.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.128	Formação de Recursos Humanos
12.128.0045	Capacitação dos Profissionais da Educação
12.128.0045.2.086	Formação e Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106.0	Aplicações Diretas

	R$ 2.000,00
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.1.053	Aquisição de Veículos para o Ensino e Transporte Escolar
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0106.0	Aplicações Diretas
	R$ 2.900,00
12.361.0044.2.080	Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0111.0	Aplicações Diretas
	R$ 60.000,00

10.00	GERÊNCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON.
10.01	Ações e Atividades de Cultura
13	CULTURA
13.392	DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0050	Resgate, Preservação e difusão da Cultura
13.392.0050.1.038	Acervo Bibliográfico
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 6.000,00
13.392.0050.2.090	Atividades Gerais da Cultura
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 65.000,00
10.03	Turismo
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.695	Turismo
23.695.0053	Promoção das Potencialidades Turísticas
23.695.0053.2.095	Atividades de Promoção das Potencialidades Turísticas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000.0	Transferências a Entidades Sem Fins Lucrativos
	R$ 2.610,00
10.04	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
22	INDÚSTRIA
22.661	Promoção Industrial
22.661.0030	Geração de Renda e Empregos
22.661.0030.1.021	Implantação de Projetos Industriais
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0344.0	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.691	Promoção Comercial
23.691.0030	Geração de Renda e Empregos
23.691.0030.2.051	Incentivo ao Comércio e Serviços
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 90.000,00

Art. 3º Fica aberto, no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) para atender as seguintes ações orçamentárias:

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.059	Manutenção de Veículos – ATENÇÃO BÁSICA
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
10.301.0035	Estratégia de Saúde da Família - SF
10.301.0035.2.063	Atividades, Ações e Serviços da SF
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas
	R$ 35.000,00
10.301.0036	Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0036.2.065	Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
10.301.0037	Saúde Odontológica
10.301.0037.2.066	Atividades de Saúde Odontológica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas
	R$ 27.000,00

Art. 4º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada em R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) da redução de saldo citados no artigo 2º desta lei, e o restante pela redução de saldos nas seguintes ações orçamentárias:

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01	Fundo Municipal de Saúde
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.1.025	Aquisição de Ambulâncias e Veículos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
10.301.0034.2.061	Assistência em Saúde – AUXÍLIOS E PASSAGENS
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas
	R$ 17.700,00
10.301.0034.2.100	Atividades e Serviços do NASF
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
10.304	Vigilância Sanitária
10.304.0039	Ações de Vigilância Sanitária
10.304.0039.2.068	Serviços de Vigilância Sanitária
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas

	R$ 2.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição
10.306.0041	Alimentação, Nutrição e Aleitamento.
10.306.0041.2.071	Suplementação e Complementação Alimentar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 27 de Outubro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Fátima Lorete Clein da Silva
Responsável Pelas Publicações

LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita do Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 933.889,18 (novecentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) para atender as seguintes ações orçamentárias:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04	ADMINISTRAÇÃO
04.124	Controle Interno
04.124.0002	Sistema de Controle Interno
04.124.0002.2.003	Atividades do Sistema de Controle Interno
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 12.700,00
02 02.01 04	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Gerência de Administração e Finanças ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Ações de Administração Geral
04.122.0003.2.007	Atividades Administrativas e Burocráticas
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 65.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 22.000,00
04 04.02 20 20.608 20.608.0013 20.608.0013.2.027	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Fundo Municipal de Desenv. da Agrop. - FUNDE-AGRO AGRICULTURA Promoção da Produção Agropecuária Ações de Promoção Pecuária Atividades de Assistência Técnica/Veterinária
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
05.00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerência de Transportes
26	Transportes
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0018	Obras e Infra-Estrutura Rodoviária
26.782.0018.1.010	Construção de Obras Rodoviárias Diversas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0344.0	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.1.013	Construção da Garagem para Máquinas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 89.177,18
4.4.90.00.0.1.0344.0	Aplicações Diretas
	R$ 45.222,82
26.782.0019.2.035	Manutenção de Máquinas e Veículos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0344.0	Aplicações Diretas
	R$ 48.833,18
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 64.056,00
06.00	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01	Coordenadoria de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.038	Atividades de Assistência Social Geral
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 110.000,00
06.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08	Assistência Social
08.241	Assistência ao Idoso
08.241.0020	Vida Melhor aos de Melhor Idade
08.241.0020.2.039	Atenção e Assistência às Pessoas Idosas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 12.000,00
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.043	Manutenção de Veículos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas

	R$ 2.000,00
07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO
07.01	Urbanismo – Serviços de Infraestrutura Urbana
15	URBANISMO
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0026	Manutenção de Áreas Urbanas
15.452.0026.2.048	Manutenção Sistema de Iluminação Pública
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
07.04	Sistema Municipal de Saneamento Básico
17	Saneamento
17.511	Saneamento Básico
17.511.0032	Serviços de Saneamento Básico Urbano
17.511.0032.2.106	Manutenção dos Veículos do Sist. de Abast. de Água
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0032	Serviços de Saneamento Básico Urbano
17.512.0032.2.054	Manutenção Sistema Abast. de Água
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
09.02	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0043	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.075	Atividades da Educação Infantil - FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0111.0	Aplicações Diretas
	R$ 60.000,00
09.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.1.053	Aquisição de Veículos para o Ensino e Transp. Escolar
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0101.0	Aplicações Diretas
	R$ 2.900,00
12.361.0044.2.079	Atividades Gerais do Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0106.0	Aplicações Diretas
	R$ 140.000,00

12.361.0044.2.083	Manutenção dos Veículos da Educação
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106.0	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
12.361.0044.2.085	Manutenção de Veículos do Transporte Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106.0	Aplicações Diretas
	R$ 40.000,00
09.05	Ensino Superior
12	EDUCAÇÃO
12.364	Ensino Superior
12.364.0047	Apoio ao Ensino de Graduação
12.364.0047.2.088	Transporte Escolar e Auxílios – ENSINO DE GRADUAÇÃO
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
09.07	Esporte e Lazer
27	DESPORTO E LAZER
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0051	Esportes como Ação de Integração e Formação
27.812.0051.2.092	Atividades Gerais de Esportes
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.000.0	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
10	GERÊNCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON.
10.01	Ações e Atividades de Cultura
13	CULTURA
13.392	Difusão Cultural
13.392.0050	Resgate, Preservação e Difusão da Cultura.
13.392.0050.1.037	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos, Melhorias e Ampliação do Prédio.
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
10.04	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
22	INDÚSTRIA
22.661	Promoção Industrial
22.661.0030	Geração de Renda e Empregos
22.661.0030.1.021	Implantação de Projetos Industriais
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 90.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldos nas seguintes ações orçamentárias:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Coordenação e Supervisão da Gestão Municipal
04.122.0001.1.001	Estruturação do Gabinete do Prefeito e Vice
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 651,00
04.122.0001.2.001	Ações de Coordenação da Gestão Governamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 75.000,00
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000.0	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	R$ 316,50
01.03	Assessoria de Comunicação e Informação
04	ADMINISTRAÇÃO
04.131	Comunicação Social
04.131.0004	Publicações Oficiais e Publicidade Institucional
04.131.0004.2.004	Atividades Gerais de Comunicação e Informação
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 2.000,00
02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01	Gerência de Administração e Finanças
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Ações de Administração Geral
04.122.0003.1.004	Manutenção e Melhorias no Centro Administrativo
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
04.122.0003.2.007	Atividades Administrativas e Burocráticas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000.0	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	R$ 16.000,00
04.131.0004	Comunicação Social
04.131.0004.2.099	Contribuições ao Consórcio CIGA
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.71.00.0.1.0000.0	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 105,68
06	SEGURANÇA PÚBLICA
06.181	Policiamento
06.181.0005	Segurança Pública à População
06.181.0005.2.009	Ações de Patrulhamento Preventivo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
06.181.0005.2.010	Ações de Segurança no Trânsito
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.422.0007	Defesa dos Direitos do Consumidor
14.422.0007.2.012	Ações de Defesa dos Direitos do Consumidor
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000.0	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	R$ 5.200,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS
28.846	Outros Encargos Especiais
28.846.0000	Operações Especiais
28.846.0000.0.004	Gestão de Precatórios e Ajustes Judiciais

3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
04	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
18	GESTÃO AMBIENTAL
18.544	Recursos Hídricos
18.544.0012	Ações de Gestão Ambiental
18.544.0012.2.016	Ações de Gestão Ambiental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000.0	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	R$ 4.000,00
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000.0	Aplicações
	R$ 5.000,00
20	AGRICULTURA
20.606	Extensão Rural
20.606.0014	Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural
20.606.0014.1.006	Estruturação Escritório de Agricultura
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 23.000,00
4.4.90.00.0.1.0106.0	Aplicações Diretas
	R$ 2.900,00
20.606.0014.1.049	Construção da Casa do Produtor Rural/Casa Colonial
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 35.000,00
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
20.606.0014.2.018	Assistência e Desenvolvimento Rural - Pessoal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 27.160,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0011	Mecanização Agrícola
20.608.0011.1.007	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
20.608.0011.2.017	Atividades de Mecanização Agrícola - Pessoal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 40.000,00
20.608.0013	Ações de Promoção da Pecuária
20.608.0013.1.008	Estruturação de Assistência Médico-Veterinária
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 500,00

4.4.90.00.0.1.0344.0	Aplicações Diretas
	R$ 56,00
20.608.0013.2.019	Assistência Técnica/Médica Veterinária – Pessoal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 100.000,00
24	COMUNICAÇÕES
24.722	Telecomunicações
24.722.0015	Sistemas de Comunicação Rural
24.722.0015.1.054	Programa de Internet e Telefonia Rural
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
04.02	Fundo Municipal de Desenv. Da Agropec. - FUNDEAGRO
20	AGRICULTURA
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0011	Mecanização Agrícola
20.608.0011.2.023	Serviços de Infraestrutura Agrícola
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0344.0	Aplicações Diretas
	R$ 18.000,00
20.608.0013	Ações de Promoção da Pecuária
20.608.0013.2.028	Manutenção Veículos da Assist. Técnica/Veterinária
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 6.000,00
05.00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerência de Transportes
26	TRANSPORTES
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0018	Obras de Infraestrutura Rodoviária
26.782.0018.1.014	Participação no Consórcio Integrar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.0.1.0344.0	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 500,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.71.00.0.1.0344.0	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 500,00
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.1.011	Aquisição de Máquinas, Caminhões, Veículos e Equipamentos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 6.890,00
4.4.90.00.0.1.0344.0	Aplicações Diretas
	R$ 65.000,00
26.782.0019.1.012	Máquinas e Equipamentos para Garagem
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0344.0	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
26.782.0019.2.034	Atividades Gerais de Transportes
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas

	R$ 50.000,00
06.00	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01	Coordenadoria de Assistência Social
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.1.050	Construção da Casa Mortuária
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 45.000,00
06.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.102	Manutenção Atividades do CRAS
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO
07.01	Urbanismo – Serviços de Infraestrutura Urbana
15	URBANISMO
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0026	Manutenção das Áreas Urbanas
15.452.0026.2.046	Atividades Gerais de Urbanismo
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 70.000,00
15.452.0026.2.047	Manutenção de Veículos e Equip. do Urbanismo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
07.04	Sistema Municipal de Saneamento Básico
17	SANEAMENTO
17.511	Saneamento Básico Rural
17.511.0031	Ações de Saneamento Básico Rural
17.511.0031.2.052	Atividades de Saneamento Básico Rural
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.0.1.0000.0	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 900,00
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0032	Serviços de Saneamento Básico Urbano
17.512.0032.1.051	Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário Urbano
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
09.02	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0043	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.078	Serviços de Transporte Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106.0	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
09.03	Ensino Fundamental

12	EDUCAÇÃO
12.128	Formação de Recursos Humanos
12.128.0045	Capacitação dos Profissionais da Educação
12.128.0045.2.086	Formação e Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0106.0	Aplicações Diretas
	R$ 2.000,00
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.1.053	Aquisição de Veículos para o Ensino e Transporte Escolar
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0106.0	Aplicações Diretas
	R$ 2.900,00
12.361.0044.2.080	Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0111.0	Aplicações Diretas
	R$ 60.000,00

10.00	GERÊNCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON.
10.01	Ações e Atividades de Cultura
13	CULTURA
13.392	DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0050	Resgate, Preservação e difusão da Cultura
13.392.0050.1.038	Acervo Bibliográfico
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 6.000,00
13.392.0050.2.090	Atividades Gerais da Cultura
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 65.000,00
10.03	Turismo
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.695	Turismo
23.695.0053	Promoção das Potencialidades Turísticas
23.695.0053.2.095	Atividades de Promoção das Potencialidades Turísticas
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0.1.0000.0	Transferências a Entidades Sem Fins Lucrativos
	R$ 2.610,00
10.04	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
22	INDÚSTRIA
22.661	Promoção Industrial
22.661.0030	Geração de Renda e Empregos
22.661.0030.1.021	Implantação de Projetos Industriais
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0344.0	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.691	Promoção Comercial
23.691.0030	Geração de Renda e Empregos
23.691.0030.2.051	Incentivo ao Comércio e Serviços
4	DESPESAS DE CAPITAL

4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas
	R$ 90.000,00

Art. 3º Fica aberto, no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) para atender as seguintes ações orçamentárias:

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.059	Manutenção de Veículos – ATENÇÃO BÁSICA
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
10.301.0035	Estratégia de Saúde da Família - SF
10.301.0035.2.063	Atividades, Ações e Serviços da SF
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas
	R$ 35.000,00
10.301.0036	Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0036.2.065	Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
10.301.0037	Saúde Odontológica
10.301.0037.2.066	Atividades de Saúde Odontológica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas
	R$ 27.000,00

Art. 4º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada em R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) da redução de saldo citados no artigo 2º desta lei, e o restante pela redução de saldos nas seguintes ações orçamentárias:

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01	Fundo Municipal de Saúde
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.1.025	Aquisição de Ambulâncias e Veículos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
10.301.0034.2.061	Assistência em Saúde – AUXÍLIOS E PASSAGENS
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas
	R$ 17.700,00
10.301.0034.2.100	Atividades e Serviços do NASF

3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
10.304	Vigilância Sanitária
10.304.0039	Ações de Vigilância Sanitária
10.304.0039.2.068	Serviços de Vigilância Sanitária
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas
	R$ 2.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição
10.306.0041	Alimentação, Nutrição e Aleitamento.
10.306.0041.2.071	Suplementação e Complementação Alimentar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301.0	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 27 de Outubro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Fátima Lorete Clein da Silva
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2015

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição de distribuidor de adubo liquido novo de 3000 litros, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e de conformidade com as normas elencadas no Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo as propostas de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até 08h50, do dia 16 de novembro de 2015, em sessão pública, com início previsto para as 09h00 da mesma data. A íntegra do Edital e informações complementares, poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br, link "licitações".

Alto Bela Vista (SC), em 29 de outubro de 2015.
Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 100/2015
DECRETO Nº 000100/15 de 30 de Outubro de 2015

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº
001469/14 de 14 de Dezembro de 2014.

DE CRE TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0007.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0007.2.028-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 8.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2015
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 99/2015
DECRETO Nº 000099/15 de 30 de Outubro de 2015

Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº
001469/14 de 14 de Dezembro de 2014.

DE CRE TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 29.859,12 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0009.1.012-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 29.859,12

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 29.859,12

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2015
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA 484/2015
PORTARIA Nº 484/2015.

Concede Licença Prêmio a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/1992,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder ao servidor FERNANDO NILO HOFFMANN, ocupante do cargo de MOTORISTA, LICENÇA PRÊMIO por 60 dias, a partir de 03 de novembro de 2015, relativo ao período fevereiro/2001 a fevereiro/2006 e ao período fevereiro/2006 a fevereiro/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 04 de novembro de 2015.

PORTARIA 486/2015
PORTARIA Nº 486/2015.

Concede Licença Prêmio a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/1992,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder a servidora MADELAINE MAFRA, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, LICENÇA PRÊMIO por 30 dias, a partir de 03 de dezembro de 2015, relativo ao período fevereiro/2009 a fevereiro/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 04 de novembro de 2015.

PORTARIA 487/2015

PORTARIA Nº 487/2015.

Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/1992,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS a servidora ELOIZA SCHMITT, ocupante do cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, por 30 dias, a partir de 28 de dezembro de 2015, referente ao período 04/07/2013 a 03/07/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 04 de novembro de 2015.

PORTARIA 488/2015

PORTARIA Nº 488/2015.

Nomeia equipe técnica multidisciplinar, para executar medida socioeducativa em meio aberto.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo especificados para comporem a equipe técnica multidisciplinar, para executar medida socioeducativa em meio aberto:

1 - Liamara Poletti, investida no cargo de Assistente Social, matrícula 1607;
2 – Valéria Pereira Silva, investida no cargo de Médico Psiquiatra, matrícula 1089;
3 – Mariana Borges Uliano, investida no cargo de Fonoaudiólogo, matrícula 1086;
4 – Nair Zimermmann Gelsleichter, investida no cargo de Professor, matrícula 735.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 04 de novembro de 2015.

Arabutã

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO - PL Nº. 70/2015 SEQUÊNCIA 003

ATA 003
Processo Licitatório nº. 70/2015 – Pregão Presencial nº 038/2015
Objeto: Registro de preço de material de expediente/consumo, material de higiene e limpeza, mobiliário e equipamentos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município, conforme itens constantes no Formulário-Proposta, anexo I do Edital.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, depois de transcorrido o prazo para a entrega das amostras, constataram que:
a) As amostras são satisfatórias e de acordo com as exigências do Edital:
- ITEM 40, 43 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.
b) As amostras não foram apresentadas, sendo as empresas, em tais itens, desclassificadas:
- ITEM 41, 61 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA – EPP.
Diante da reprovação e desclassificação de amostras dos segundos colocados na ordem de classificação geral, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, analisando a proposta subsequente, nos termos do art. 4º, XVI, da Lei nº. 10520/2002 resolvem:

a) Convocar a empresa abaixo relacionada, para apresentar amostra, até às 17h do dia 04 de novembro de 2015:
- ITEM 41 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.
Diante da não apresentação das amostras, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, analisando que não há mais propostas subsequentes resolvem cancelar o item 61.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio presentes ao final da sessão.

Arabutã, 03 de novembro de 2015.

Pregoeira - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA

Equipe de Apoio: CARINE ALTMANN FEDRIZZI
DULCI DRIEMEIER
FELIPE PATZLAFF
DELSI DRIEMEIER

DECRETO Nº. 1784/2015

DECRETO N° 1784, 29 DE OUTUBRO DE 2015

Anula saldo de empenho da fonte de recursos ordinário e autoriza seu reempenhamento em fonte de recursos vinculados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que:

a) no exercício de 2014, o Município teve os seguintes convênios com a Secretaria de Desenvolvimento Regional de Seara – SDR/SEARA, destinados a Construção do Centro de Eventos:

Convênio nº 1973/14 SDR/SEARA: Valor de R$ 599.973,25
Convênio nº 1938/14 SDR/SEARA: Valor de R$ 549.953,92
Convênio nº 1936/14 SDR/SEARA: Valor de R$ 299.965,55
Total: Valor de R$ 1.442.825,51

b) do valor total previsto nos convênios (alínea "a") no exercício de 2014 foram recebido um valor de R$ 235.938,80, restando para o exercício de 2015 um valor de R$ 1.206.886,71;

c) por ocasião do empenhamento da despesa, foram empenhados os seguintes valores com recursos do Município para a mesma obra de construção do Centro de Eventos: Nota de Empenho nº 2229/2014 no valor de R$ 197.456,49, restando em resto a pagar o valor de R$ 141.615,03.

d) na execução das etapas das obras do Centro de Eventos conforme objeto do Termo de Convênio houve um saldo no valor de R$ 141.615,03 do valor recebido em 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a anulação parcial da nota de empenho nº 2229/2014 no valor de R$ 141.615,03, inscrito em restos a pagar de 2014 do credor IACC Pré Moldados Ltda. da fonte de recurso 00.01.0000 – Recursos não Vinculados – Orçamento Municipal do Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Projeto/Atividade 1.035: Construção do Centro de Eventos – modalidade 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0 000 – Aplicações Diretas.

Art. 2° Fica autorizado o reempenhamento do saldo do empenho previsto no art. 1° do presente Decreto no Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Projeto/Atividade Construção do Centro de Eventos – modalidade 4.4.90.00.00.00. 00.00.00.01.0109 – Aplicações Diretas ao credor: credor IACC Pré Moldados Ltda. no valor de 141.616,03 na Fonte de Recursos 00.01.0773 – Convênio com o Estado – SDR/SEARA – Construção do Centro de Eventos.

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 29 de Outubro de 2015.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 29 de outubro de 2015

Greici Fernanda Sonntag
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº. 372/2015

PORTARIA Nº 372/2015
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcelo Morche, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Considerando requerimento da interessada, protocolado em 03 de novembro de 2015;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 03 de novembro de 2015, a servidora GISELE ALTEVOGT GROSS, inscrita no CPF sob nº. 037.173,449-51,

ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arabutã/SC,
03 de novembro de 2015.
MARCELO MORCHE
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº. 373/2015

PORTARIA Nº 373/2015

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marcelo Morche, Prefeito em exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora DULCI DRIEMEIER, inscrita no CPF-MF sob nº. 009.112.609-60, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativa e a servidora CARINE ALTMANN FEDRIZZI, inscrita no CPF nº. 058.501.229-66, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços nº. 95/2015 e 96/2015, no qual o Município de Arabutã é contratante.

Art. 2º. Determinar que as fiscais designadas deverão:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela(s) contratada(s), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 04 de novembro de 2015.
MARCELO MORCHE
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1446/2015

LEI N.º 1446/2015

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o corrente exercício:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .... R$ 45.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1.001 – Construção da Sede Própria da Câmara de Vereadores
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .... R$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC) 03 de novembro de 2015.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

LEI N° 1447/2015

LEI N.º 1447/2015

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0031.2.012 – Mecanização Agrícola
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas .... R$ 95.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O crédito aberto por esta Lei correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0008.1.002 – Construção e Reformas do Paço Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas .... R$ 95.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC) 03 de novembro de 2015.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2015
Referente: Processo Licitatório nº 57/2015
Contratada: M. F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA ME
Objeto: REAJUSTE DE VALOR
Valor Total Contratado: R$ 4.258,82
Vigência: 20/10/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 20/10/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2014

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2014
Referente: Processo Licitatório nº 77/2014
Contratada: POSTO DOIS IRMAOS LTDA
Objeto: REVISÃO DE VALORES DOS COMBUSTIVEIS DEVIDO A ALTERAÇÃO DE PREÇOS NA DISTRIBUIDORA
Valor Total Contratado: R$ 181.032,40
Vigência: 23/10/2015 a 31/122015
Data Assinatura: 23/10/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 134/2014

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2014
Referente: Processo Licitatório nº 65/2014
Contratada: LC EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME
Objeto: PRORROGA VIGÊNCIA
Vigência: 13/10/2015 a 13/01/2016
Data Assinatura: 09/10/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2014

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2014
Referente: Processo Licitatório nº 77/2014
Contratada: AUTO POSTO DAS NACOES LTDA
Objeto: REVISAO VALORES DOS COMBUSTIVEIS DEVIDO AO AUMENTO DE PRECOS NA DISTRIBUIDORA
Valor Total Contratado: R$ 17.591,10
Vigência: 20/10/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 20/10/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2014

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2014
Referente: Processo Licitatório nº 77/2014
Contratada: ZUMMCAR EIRELI EPP
Objeto: REVISÃO DE VALORES DOS COMBUSTIVEIS DEVIDO A ALTERAÇÃO DE PREÇOS NA DISTRIBUIDORA
Valor Total Contratado: R$ 195.228,70
Vigência: 20/10/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 20/10/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 2685/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2685 de 29 de outubro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CLESIO HENRIQUE FRANZOI, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS I, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de outubro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1.832/2015

DECRETO Nº 1.832/2015

"Autoriza a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 6º, inciso V da Lei nº 1.290/2014 de 17 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil), conforme abaixo especificado:

04.00	Secretaria de Educação
04.01	-Divisão de Educação
12-361-0030-2.16	-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações diretas
0.1.62 (467)	-Transf. Convênio Estado Educação..FR 622 ..... R$ 27.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 29/10/2015.

Botuverá, 03 de novembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0172/2015

PORTARIA Nº 0172/2015

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o(a) servidor(a) MILANA PAULINI do cargo de confiança de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS a partir de 30/10/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 30/10/2015.

Botuverá (SC), em 30 de outubro de 2015.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 0140/2015

DECRETO Nº.0140/2015.

Anula e Suplementa no Orçamento vigente.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0821/2014 de 17.12.2014, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e quinze, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), conforme segue:

05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.046 – Manutenção de Grupos Folclóricos/Culturais/Tradicionalistas/Clubes e congêneres
(105) – 3.3.50.00.00.00.00.00 0.0.0000.000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 9.700,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), como segue:

05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.046 – Manutenção de Grupos Folclóricos/Culturais/Tradicionalistas/Clubes e congêneres
(106) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.0.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 03 de Novembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

DECRETO 0141/2015

DECRETO Nº.0141/2015.

Anula e Suplementa no Orçamento vigente.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0821/2014 de 17.12.2014, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e quinze, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme segue:

05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.044 – Manut. das Atividades e Reeq. da Sec. de Cultura Turismo e Lazer
(99) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.0.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), como segue:

05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.044 – Manut. das Atividades e Reeq. da Sec. de Cultura Turismo e Lazer
(98) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.0.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 03 de Novembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2015 – SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 0137/2015 de 29 de outubro 2015.
RESOLVE:
Tornar público que se acham abertas, as inscrições presenciais ao Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas temporárias, constantes deste Edital, regidos nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Cronograma das atividades	Período
1.1	Período de inscrições exclusivamente presenciais	05/11 a 04/12/2015
1.1.1	Ultimo dia para pagamento do valor da inscrição	04/12/2015
1.2	Prazo final para entrega do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais e solicitar condição especial para realização de prova, inclusive mãe nutriz.	04/12/2015
1.3	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	07/12/2015
1.3.1	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições	07 e 08/12/2015
1.4	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições, do local, da data e horário das provas	09/12/2015
1.5	Aplicação da prova escrita objetiva	13/12/2015
1.5.1	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	14/12/2015
1.5.2	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva	14/12/2015 e 15/12/2015
1.6	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	Após julgados os recursos
1.7	Divulgação da classificação preliminar	Após julgado os recursos
1.7.1	Recursos contra a classificação preliminar	Dois dias após publicação.
1.8	Divulgação da classificação final.	Após julgados todos os recursos.

1.9. O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Processo Seletivo.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, obedecidas às normas deste Edital.
2.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e por meio da rede mundial de computadores no sitio oficial da Prefeitura www.bracodotrombudo.sc.gov.br
2.3. O provimento dos cargos observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência administrativa.
2.4. A descrição das atribuições dos cargos consta do Anexo I.
2.5. Os conteúdos programáticos constam do Anexo II.
OCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA DA SAÚDE
3. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
3.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas temporárias, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, até o término de licença maternidade de um profissional, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.
3.2. Os cargos, os locais de lotação, as vagas, a habilitação profissional, a jornada de trabalho e a remuneração constam do quadro a seguir:
3.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático nos Quadros Funcionais do Município de Braço do Trombudo, que se darão quando do interesse e conveniência da administração.
3.4. A validade do processo seletivo é para o ano de 2016.

N° do cargo	Cargo	N° de vagas	Carga horária semanal	Salário R$	Escolaridade habilitação	Tipo de prova
01	Médico Clinico Geral	01	20h	R$ 7.110,52	Ensino Superior completo em Medicina e com registro no órgão competente	Escrita objetiva

SSO SELETI SIMPLIFICADO PARA PERÍODO DE FÉRIAS DA

4. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei N.º 7.853/89, e no Decreto nº 4.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas aos portadores de deficiência física 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.

4.2. O Candidato portador de deficiência física, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas reservadas.

4.2.1 – O candidato portador de deficiência física será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a portadores de deficiência física no cargo que concorre, caso existam.

4.3. Somente serão considerados portadores de deficiência física aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 4.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 4.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. A deficiência física do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.

4.5. O candidato portador de deficiência física deverá assinalar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição, descrevendo qual a condição especial que necessite para a realização da prova.

4.6. Conforme disposto no Decreto Federal nº 4.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá protocolar na Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, requerimento conforme anexo III deste edital, acompanhado de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, até o 04/12/2015.

4.7. Os portadores de deficiência física somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.8. A não-observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9. Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.10. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando da nomeação, serão previamente submetidos a exames médicos realizados por profissionais do Município de Braço do Trombudo, ou por estes indicados, que irão avaliar a sua condição física e mental para posse nas vagas reservadas na forma do item 4.1.

4.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.12. O portador de deficiência física não está isento do recolhimento da taxa de inscrição.

4.13. Das Condições Especiais para realizar as provas:

4.13.1. O candidato que necessite de condições especiais na data da prova, devido à deficiência que possua ou a impedimentos temporários resultantes de cirurgias e/ou acidentes ou ainda doença infecto contagiosa, deverá especificar na ficha de inscrição, apresentando atestado médico. Caso aconteça esta impossibilidade depois de feita a inscrição o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, ou com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Processo Seletivo, para anexar atestado médico e informar as condições necessárias.

4.14. Após análise dos requerimentos será divulgada listagem completa das inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão exclusivamente presenciais e poderão ser feitas mediante procuração simples ou pessoalmente, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, das 8:00h as 12:00h e das 13:00h às 16:00h, sito a Rua Leopoldo Joenck, 119 - Centro - Braço do Trombudo - SC, no período de 05/11 a 04/12/2015.

5.1.2. Será cobrado o valor de R$ 20,00 (vinte reais), como taxa de inscrição;

5.2. Para realizar sua inscrição o candidato deve cumprir os seguintes procedimentos:

a) O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição através de depósito bancário na seguinte conta e agência:
Banco do Brasil
Agência: 3965- 9
Conta Corrente: 75081-6

b) Após o pagamento da taxa de inscrição o candidato deve preencher a ficha de inscrição (anexo VI) juntar a documentação necessária e dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde, no setor responsável pelas inscrições para finalizar sua inscrição e receber seu comprovante devidamente numerado.

5.2.1. É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre possíveis alterações do horário de expediente da Secretaria de Saúde, acessando o site www.bracodotrombudo.sc.gov.br ou ligando para os números (47) 3547-0481/ (47) 3547-0229.

5.3. Para as inscrições o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Original e uma Fotocópia do documento de identidade (dispensada a autenticação).

b) Comprovante original do depósito de pagamento da taxa de inscrição.

c) Ficha de inscrição devidamente preenchida digitada ou em letra de forma. (Anexo VI deste edital);

5.4. Para Finalizar a inscrição será observado o seguinte procedimento:
a) O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e entregá-la juntamente com os documentos citados no item 5.3, e no ato, receberá o cartão de identificação com a indicação do seu número de inscrição.
b) Ao assinar a ficha de inscrição, o candidato declarará de forma expressa que está de acordo com as regras do certame constantes deste edital, e que no ato da posse deverá apresentar todos os documentos constantes no item 9 deste edital.
5.5. São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
5.6. Terá a inscrição cancelada o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite a compensação.
5.7. Em caso de perda do cartão de identificação, o candidato deverá solicitar uma segunda via à Comissão de Processo Seletivo, até 3 (três) dias anteriores à data da realização das provas.
5.8. A segunda via será fornecida mediante o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da taxa de inscrição.
5.9. Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
5.10. Não será admitida a inscrição de candidato que não apresente todos os documentos solicitados neste Edital.
5.11. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento do seletivo.
5.12. Os candidatos portadores de necessidade especiais e mãe nutriz deverão entregar o documento mencionado no item 5.5, no ato da inscrição.
5.13. Após a data e horário fixado como o prazo final para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, nem a anexação de qualquer documento, sob qualquer condição ou pretexto.
5.14. Após análise das inscrições será divulgada listagem completa das inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação.
5.15. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC homologará as inscrições e publicará a relação das inscrições deferidas e indeferidas, no mural de publicações oficiais e no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br

6. DAS PROVAS
6.1. As provas escritas objetivas, serão realizadas no dia 13 de dezembro de 2015 às 9h na Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20, sito a Rua Bruno Plaster, nº 225, Km20 – Braço do Trombudo.
6.2. Não será permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado neste Edital;
6.3. O Processo Seletivo será constituído de provas escritas objetivas para todos os candidatos.

6.4. DAS PROVAS ESCRITAS
6.4.1. As provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, com até 5 (cinco) opções de resposta em cada questão, com somente uma opção correta e seguirão o seguinte quadro das provas por cargo/emprego assim distribuídas:

6.4.1.1. Cargos Superior Completo

Cargos	Provas	Disciplina	Nº de questões	Valor por questão	Total de pontos
01	Conhecimentos gerais	Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
		Conteúdos gerais (Ciências, História, Geografia e atualidades conforme conteúdo programático)	05	0,50	2,50
	Conhecimentos específicos	Conteúdos de conhecimentos específicos	10	0,50	5,00
	Total		20		10,00

6.5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
6.5.1. As provas escritas objetivas serão realizadas no dia 13 de dezembro de 2015 às 9h na Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20, sito a Rua Bruno Plaster, nº 225, Km20 – Braço do Trombudo, e término às 11:30h (horário local), sendo que os portões serão fechados as 08:30h.
6.5.2 O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de inicio das provas, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.
6.5.3 As 8:30h os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame. O candidato terá o tempo de 15 minutos para localizar sua sala, ir ao banheiro ou tomar água, e deverá estar em sala de provas até as 9:00h.
6.5.4 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, comprovante de inscrição e de 02 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta de tubo transparente. Não serão fornecidas canetas no local.
6.5.5 É vedada toda e qualquer tipo de consulta a materiais sejam livros, revistas, impressos, etc. O candidato não poderá levar para o local de realização da prova qualquer aparelho eletrônico. O porte e/ou uso de bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, note book, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros e qualquer material de consulta, incorrerá na exclusão do candidato do seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.
6.5.6 Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade, no dia de realização da prova, por motivo de perda ou furto de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
6.5.7 Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.

6.5.8 A Comissão do Processo Seletivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
6.5.9. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência, nos termos deste edital.
6.5.10. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente acompanhado por um fiscal, nas saídas para banheiros, tomar água e amamentar.
6.5.11. O candidato só poderá retirar-se da sala depois de transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.
6.5.12. Será excluído do certame o candidato que tentar fraudar as provas, ou for responsável por falsa identificação.
6.5.13. Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não se apresentar na sala de provas até a hora designada para a realização das provas.
6.5.14. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato.
6.5.15. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.
6.5.16. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.5.17. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, folha de respostas, comprovante de inscrição e identidade.
6.5.18. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição. A critério da organização do Seletivo este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato e que seja apresentada a carteira de identidade.
6.5.19. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
6.5.20. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).
6.5.21. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.5.22. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.
6.5.23. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
6.5.24. Quando, após a realização da prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.5.25. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova e consequente exclusão do certame:
a) apresentar-se após o horário estabelecido;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado,
c) não apresentar um documento de identidade que bem o identifique,
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorrer 45 minutos do início da prova,
e) for surpreendido em comunicação com candidatos ou pessoas estranhas ao concurso ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, ou calculadora,
f) emprestar material a outros candidatos,
g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova,
h) não devolver integralmente o material recebido,
i) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.
j) tratar com desrespeito ou descortesia, organizadores e fiscais.
6.5.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.
6.5.27. Na hipótese de candidata lactante:
a) Será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que solicite tal condição por escrito (anexo III) a comissão do concurso, ainda durante o período do recebimento das inscrições, conforme especificado no item específico.
b) A mesma deverá levar no dia da prova um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade;
c) Durante a amamentação, ela será supervisionada por fiscal de prova.
6.5.28. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será divulgado pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no Mural de Publicações Oficiais e no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br, no dia útil seguinte após a realização das provas.
6.5.29. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a instituições de direito público ou privado, nem mesmo sua publicação on line, mesmo após o encerramento do Processo.

6.6. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA
6.6.1. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
6.6.2. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.
6.6.3. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão-resposta.
6.6.4. Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato preencheu corretamente o cartão-resposta.
6.6.5. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:
a) o cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
c) não estiver assinalada no cartão-resposta (questões em branco);
d) preenchida a lápis, caneta de ponta porosa ou fora das especificações contidas neste edital, nas instruções da prova e da folha de

respostas;
6.6.6. O Gabarito das provas objetivas será divulgado, nos site www.bracodotrombudo.sc.gov.br e no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura no dia útil seguinte da data da realização das provas.
6.6.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
6.6.8. A correção das provas será feita manualmente, sendo CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura do mesmo, implicará na automática eliminação do candidato do certame.
6.6.9. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
6.6.10. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.

7. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que alcançar pontuação não inferior a cinco (5,0).
7.2. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas, expressas com 3 (três) casas decimais.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.3.1. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) mais idoso (se um dos candidatos tiver 60 anos ou mais) para os que se enquadrem nessa categoria (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003);
b) com maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
c) com maior idade;
d) com maior número de acertos nas questões de conhecimento específicos;
e) com maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;
f) com maior número de dependentes;
g) sorteio.

8. RECURSOS E REVISÕES
8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos ao presente edital, ao indeferimento de inscrição; às questões das provas e gabaritos preliminares das questões objetivas e a classificação preliminar do processo seletivo.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo acima descritas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme anexo IV deste edital, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e entregue para registro no protocolo, situado na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, Centro, Braço do Trombudo/SC, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
c) O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato.
d) Seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra "a" do item 8.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação bibliográfica.
8.5. O prazo para julgamento dos recursos pela Comissão será de 2 (dois) dias.
8.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
8.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.8. No caso do gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
8.9. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito, e publicados Mural Oficial da Prefeitura e no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

9. REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO AO CARGO
9.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
9.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
9.4. Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
9.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da posse);
9.6. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal.
9.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina;
9.8. Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não - cumuláveis;
9.9. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
9.10. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 (cinco)

anos;
9.11. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
9.12. Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é temporário de acordo com a necessidade.
10.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do certame, nos termos em que se acharem estabelecidas nesse Edital, nos regulamentos e Leis em vigor.
10.3. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados no sitio da rede mundial de computadores no endereço eletrônico – www.bracodotrombudo.sc.gov.br, e no Mural Publicações Oficial da Prefeitura no dia seguinte após o encerramento do certame, e lá permanecerão durante todo o prazo recursal, mesmo ambiente em que serão divulgados os resultados e demais informes atinentes.
10.4. Os membros da Comissão de Processo Seletivo nomeada para acompanhar o certame ficam impedidos de funcionar e serão substituídos se qualquer candidato inscrito for seu parente até o 2º grau civil.
10.5 Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
10.6. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Atribuições dos Cargos
b) Anexo II – Conteúdo Programático
c) Anexo III – Requerimento de Necessidades Especiais
d) Anexo IV – Formulário para interposição de recursos
e) Anexo V – Modelo de Procuração
g) Anexo VI – Formulário de inscrição

Braço do Trombudo (SC), 03 de novembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

Médico Clínico Geral: Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Textos: Interpretação de textos. Ortografia: Uso das letras. Uso dos acentos gráficos. Pontuação: Uso dos sinais de pontuação. Fonética e fonologia: Letras e fonemas. Identificação de vogais, semivogais e consoantes. Identificação de encontros vocálicos e consonantais. Separação de sílabas. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica. Morfossintaxe: Classes de palavras. Flexão do nome e do verbo. Emprego de pronomes, preposições e conjunções. Relações entre as palavras. Concordância verbal e nominal. Frase (definição, ordem direta e inversa). Oração e período. Termos da oração (sujeito e predicado, predicado verbal, nominal e verbo-nominal, verbos transitivos, intransitivos, de ligação e seus complementos, adjunto adnominal e adverbial). Classificação de orações (coordenadas e subordinadas). Vozes do verbo (ativa, passiva e reflexiva). Colocação dos pronomes oblíquos. Uso da crase. Significação das palavras. Homônimos e parônimos. Sinônimos e antônimos. Linguagem figurada. Identificação e interpretação de figuras de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MÉDICO CLÍNICO GERAL: Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiênciacardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis, Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor toráxica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Braço do Trombudo – SC – Lei Complementar 09/99 de 17.11.99.

ANEXO III

REQUERIMENTO

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas do Processo Seletivo 004/2015 do Município de Braço do Trombudo conforme assinalado abaixo:

1) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ /Letra _____

2) ( ) Sala Especial
Especificar: _____

3) ( ) Leitura de Prova:

4) ( ) Outra Necessidade:
Especificar:

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2015.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 004/2015

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de Inscrição. 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito 6 – Contra a Pontuação Prova. 7 - outros
	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Assinatura do Candidato

Local e data _____. _____ de _____ de 2015.

ANEXO V

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, ap. _____ , no bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para _____(realizar inscrição, interpor recursos ou entregar de títulos), no Processo Seletivo – EDITAL Nº 004/2015 para o cargo de _____ _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Braço do Trombudo, _____ de _____ de 2015.

(Nome e Assinatura do Candidato)

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO Endereço: Praça da Independência, 25 – CEP 89.178-000 - Braço do Trombudo - SC Telefones: (0xx47) 3547.0179 - Fax: (0xx47) 3547. 0179- CGC/MF No. 95.952.230/0001-67 INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2015	FOTO 3X4

Inscrição número:			
CARGO:			Número do Cargo
Nome Completo:			
Data de Nascimento ____/____/ _____	Estado Civil ☐ Casado ☐ Solteiro ☐ Outros	Sexo ☐ Feminino ☐ Masculino	Portador de Necessidades Especiais? ☐ Sim ☐ Não
Se sim qual a deficiência?		Qual a necessidade para fazer a prova?	
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade	UF:	Fones ( )	e-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº 004/2015 de abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e data:	Assinatura do Candidato		Conferencia do Responsável

----------Recortar aqui ----------

FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO Endereço: Praça da Independência, 25 – CEP 89.178-000 - Braço do Trombudo - SC Telefones: (0xx47) 3547.0179 - Fax: (0xx47) 3547. 0179- CGC/MF No. 95.952.230/0001-67 INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2015	FOTO 3X4

COMPROVANTE DO CANDIDATO

Inscrição número:			
CARGO:			Nº Cargo
Nome Completo:			
Identidade:	Local e Data	Assinatura do Candidato	Conferência

Apresentar este comprovante 30 minutos antes do horário de início das provas.
Esteja no local com pelo menos meia hora de antecedência.
LEVE CONSIGO UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2015
Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2016.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado a ser conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 0138/2015, de 29 de outubro de 2015, e regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para o preenchimento de vagas de estágio de estudantes, no âmbito das Secretarias do Executivo Municipal, em nível de ensino médio regular, (séries finais), nível médio profissional e ensino superior, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0841/2015, de 09/07/2015.
O presente Edital, estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO: Atividades a serem realizadas: em compatibilidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 0841/2015, de 09/07/2015, em áreas relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos, ações, metas e projetos desenvolvidos pelo Município, em compatibilidade com a proposta pedagógica do curso, etapa e modalidade da formação escolar do aluno.

2. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES: A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Cronograma das atividades	Período
2.1	Período de inscrições exclusivamente presenciais	04/11 a 03/12/2015
2.2	Prazo final para entrega do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais e solicitar condição especial para realização de prova, inclusive mãe nutriz.	03/12/2015
2.3	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	07/12/2015
2.3.1	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições	07 e 08/12/2015
2.4	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições, do local, da data e horário das provas	09/12/2015
2.5	Aplicação da prova escrita objetiva	13/12/2015
2.5.1	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	14/12/2015
2.5.2	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva	14/12/2015 e 15/12/2015
2.6	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	Após julgados os recursos
2.7	Divulgação da classificação preliminar	Após julgado os recursos
2.7.1	Recursos contra a classificação preliminar	Dois dias após publicação.
2.8	Divulgação da classificação final.	Após julgados todos os recursos.

2.9. O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições para o processo seletivo de estagiários serão realizadas pessoalmente ou mediante procuração, no período de 04/11/2015 a 03/12/2015, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Braço do Trombudo, das 7:00 às 13h00, sito a Rua Praça da Independência, 25 - Centro - Braço do Trombudo-SC.
3.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos: a) estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do primeiro semestre; b) possuir idade igual ou superior a 16 anos; c) ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio; d) não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos no mesmo nível de escolaridade; e) ter ensino superior completo.
3.2. É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre possíveis alterações do horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acessando o site www.bracodotrombudo.sc.gov.br ou ligando para o número (47) 3547-0179.
3.3. Para as inscrições o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Original e uma Fotocópia do documento de identidade (dispensada a autenticação).
3.4. Para Finalizar a inscrição será observado o seguinte procedimento:
a) O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e entregá-la juntamente com os documentos citados no item 3.3, e no ato, receberá o cartão de identificação com a indicação do seu número de inscrição.
b) É de inteira responsabilidade do candidato preencher a ficha de inscrição de forma completa e legível, com dados verídicos, sob pena de indeferimento da inscrição.
c) Ao assinar a ficha de inscrição, o candidato declarará de forma expressa que está de acordo com as regras do certame constantes deste edital, e que quando assumir a vaga deverá apresentar todos os documentos constantes neste edital.
3.5. São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
3.6. Em caso de perda do cartão de identificação, o candidato deverá solicitar uma segunda via à Comissão do Processo Seletivo, até 3 (três) dias anteriores à data da realização das provas.
3.7. Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
2.8. Não será admitida a inscrição de candidato que não apresente todos os documentos solicitados neste Edital.
3.8. Após a data e horário fixado como o prazo final para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, nem a anexação de qualquer documento, sob qualquer condição ou pretexto.
3.9. Após análise das inscrições será divulgada listagem completa das inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação.
3.10. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal de Braço

do Trombudo/SC homologará as inscrições e publicará a relação das inscrições deferidas e indeferidas, no mural de publicações oficiais, e no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br

4. DA PROVA:
4.1 As provas escritas objetivas, serão realizadas no dia 13 de dezembro de 2015 às 9h na Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20, sito a Rua Bruno Plaster, nº 225, Km20 – Braço do Trombudo.
4.2. Não será permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado neste edital.
4.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de prova, composta por 15 (quinze) questões sobre, matemática, português e conhecimentos gerais, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, assim distribuídas:

Disciplina	Nº de questões	Valor por questão	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos gerais	05	1,0	5,00
	15		10,00

4.4 - A prova terá duração de três (03) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.
4.5 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
4.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que além do Cartão de Inscrição apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
4.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
4.8 - Não será permitida a entrada na sala de realização da prova de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, salvo se acompanhado por Fiscal do Processo seletivo.
4.9 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
4.10 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo seletivo, do Governo do Município de BRAÇO DO TROMBUDO.
4.11 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.
4.12 - O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
4.13 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 4.5 deste Edital.
4.14 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.
4.15 - Será excluído do Processo seletivo o candidato que:
4.15.1 - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo.
4.15.2 - consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.
4.15.3 - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo.
4.15.4 - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.
4.15.5 – o candidato que não comparecer para realização da prova.
3.16 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.
4.17 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Grade de Respostas.
4.18 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências dos locais de aplicação da prova.
4.19 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.
4.20 – Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

5. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA
5.1. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
5.2. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.
5.3. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão-resposta.
5.4. Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato preencheu corretamente o cartão-resposta.
5.5. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:
a) o cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
c) não estiver assinalada no cartão-resposta (questões em branco);
d) preenchida a lápis, caneta de ponta porosa ou fora das especificações contidas neste edital, nas instruções da prova e da folha de respostas;
5.6. O Gabarito das provas objetivas será divulgado, nos site www.bracodotrombudo.sc.gov.br e no quadro de atos oficiais da Prefeitura no

segundo dia útil seguinte da data da realização das provas.
5.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
5.8. A correção das provas será feita manualmente, sendo CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura do mesmo, implicará na automática eliminação do candidato do certame.
5.9. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
5.10. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que alcançar pontuação não inferior a cinco (5,0).
6.2. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas, expressas com 3 (três) casas decimais.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) possuir maior idade. b) obtiver maior nota em português. c) obtiver maior nota em conhecimentos específicos.

8. DA VAGAS

8.1. Dentro da necessidade do Município os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Site Oficial do Município ou imprensa local, para se apresentarem no Departamento de RH - Setor de Estágios do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante edital convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio.
8.1.1 O Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar até 20 (vinte) estagiários, residentes no Município de Braço do Trombudo, sendo 12 (DOZE) do Ensino Médio e 08 (OITO) do Ensino Superior.
8.2 À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei nº 11.788/2008 (Federal).
8.3.O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição.
8.4 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
8.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem deficientes, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação

9. HOMOLOGAÇÃO

9.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Boletim Oficial do Município.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Concluído o processo seletivo para estagiários e homologado o resultado final, a aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, e somente se processará e terá continuidade com a aquiescência expressa do Secretário Municipal titular da pasta na qual o estagiário se vincular.
10.2 A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.
10.3 Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar: cópia do RG, CPF, PIS, Comprovante de Residência, juntamente com a declaração original da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estagiário para comprovação do requisito.; exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.
10.3.1 Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.
10.4 O Termo de Compromisso de estágio poderá ser interrompido a qualquer momento por qualquer uma das partes e, no que concerne ao Município, a interrupção será decidida a partir de parecer do Secretário Municipal titular da Secretaria em que o estágio se realizar.
10.5 O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, valendo para o preenchimento de vagas existentes e as que vierem a existir no decorrer desse período.
10.6 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes na ficha de inscrição para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.
10.7 A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

11. RECURSOS

11.1. Aos candidatos serão assegurados recursos ao presente edital, ao indeferimento de inscrição; às questões das provas e gabaritos preliminares das questões objetivas e a classificação preliminar do processo seletivo.
11.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo acima descrito, poderá interpor recurso, mediante

requerimento individual, conforme anexo IV deste edital, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e entregue para registro no protocolo, situado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito a Rua Praça da Independência 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, no horário das 07:00 as 13:00, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
c) O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato.
d) Seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
11.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra "a" do item 11.2.
11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação bibliográfica.
11.5. O prazo para julgamento dos recursos pela Comissão será de 2 (dois) dias.
11.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
11.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.8. No caso do gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
11.9. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito, e publicados Mural Oficial da Prefeitura e no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

12. DA BOLSA AUXILIO

12.1 O estagiário do Ensino Médio, receberá: a) R$ 399,07 (trezentos e noventa e nove reais e sete centavos) para a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, e o estagiário do Ensino Superior, receberá: a) R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos) para carga horária de 06 (seis) horas diárias; b) R$ 459,28 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para carga horária de 04 (quatro) horas diárias.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários através da Imprensa Oficial do Município de Braço do Trombudo e/ou local.
13.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
13.3. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Braço do Trombudo.
13.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
13.5 A jornada de atividades de estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário e com o horário da parte aonde venha ocorrer o estágio, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais.
13.5.1 Nos períodos de férias escolares, a jornada o estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com interveniência da instituição de ensino.
13.5.2 Ao estagiário será assegurado o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.
13.6. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
13.7. O prazo de interposição de pedido de revisão e recurso será de dois dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da prova objetiva.
13.8. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo Simplificado para Estagiários.
13.9 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

A) Anexo I – Conteúdo Programático
B) Anexo II – Requerimento de Necessidades Especiais
C) Anexo III – Formulário para interposição de recursos
D) Anexo IV – Modelo de Procuração
E) Anexo V – Formulário de inscrição

Braço do Trombudo (SC), 03 de novembro de 2015
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA.
Interpretação de Textos – Língua escrita e suas formas; Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutural e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira. - gêneros literários e discursivos.

MATEMÁTICA.

Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas, - Geometria, equações de primeiro e segundo grau. Funções, Logaritmos; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, os números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, regra de três, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística e matemática financeira.

CONHECIMENTOS GERAIS

História e Geografia, Ciências Naturais, sendo: Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, Noticiários do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia Gerais Mundiais, História e Geografia do Brasil e de Santa Catarina e do Município de Braço do Trombudo; constituição dos seres vivos, o planeta terra, a terra no universo, o ar, origem e evolução, sistema solar, fenômenos da natureza, estados físicos da matéria, a célula, genética, teorias da evolução da vida. Ecologia e meio ambiente, Aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do Município de Braço do Trombudo e do Estado de Santa Catarina.

ANEXO II

REQUERIMENTO

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas do Processo Seletivo 005/2015 do Município de Braço do Trombudo conforme assinalado abaixo:

1) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial
Especificar: _____

3) ( ) Leitura de Prova:

4) ( ) Outra Necessidade:
Especificar:

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2015.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 005/2015

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de Inscrição. 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito 6 – Contra a Pontuação Prova. 7 - outros
	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Assinatura do Candidato

Local e data _____. _____ de _____ de 2015.

ANEXO IV

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, ap. _____ , no bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para _____(realizar inscrição ou interpor recursos), no Processo Seletivo – EDITAL Nº 005/2015, para o cargo de _____ _, realizado pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Braço do Trombudo, _____ de _____ de 2015.

(Nome e Assinatura do Candidato)

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO Endereço: Praça da Independência, 25 – CEP 89.178-000 - Braço do Trombudo - SC Telefones: (0xx47) 3547.0179 - Fax: (0xx47) 3547. 0179- CGC/MF No. 95.952.230/0001-67 INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO - EDITAL 005/2015 ESTÁGIO	FOTO 3X4

Inscrição número:			
Nome Completo:			
Data de Nascimento ____/____/ _____	Estado Civil ☐ Casado ☐ Solteiro ☐ Outros	Sexo ☐ Feminino ☐ Masculino	Portador de Necessidades Especiais? ☐ Sim ☐ Não
Se sim qual a deficiência?		Qual a necessidade para fazer a prova?	
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Endereço:		Bairro:	

Cidade	UF:	Fones ( )	e-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital n. 005/2015 de abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e data:	Assinatura do Candidato		Conferencia do Responsável

----------Recortar aqui ----------

FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO Endereço: Praça da Independência, 25 – CEP 89.178-000 - Braço do Trombudo - SC Telefones: (0xx47) 3547.0179 - Fax: (0xx47) 3547. 0179- CGC/MF No. 95.952.230/0001-67 INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO - EDITAL 005/2015 ESTÁGIO	FOTO 3X4

COMPROVANTE DO CANDIDATO

Inscrição número:						
CARGO:						Nº Cargo
Nome Completo:						
Identidade:	Local e Data		Assinatura do Candidato		Conferência	

Apresentar este comprovante 15 minutos antes do horário de início das provas.
Esteja no local com pelo menos meia hora de antecedência.
Levar consigo documento de identidade com foto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°07/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 04/08/2015** **Válido até: 04/08/2016**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TABELA ABC FARMA - ÉTICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2015. (Medicamentos de Referência/Éticos) (4955)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	10,0000	1
			Farmácia Saúde Vital Ltda ME (6328)		0	9,0000	2
2	TABELA ABC FARMA - GENÉRICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2015. (Medicamentos Genéricos) (4956)	UND	Farmácia Saúde Vital Ltda ME (6328)		0	13,0000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	12,0000	2
3	TABELA ABC FARMA - SIMILARES - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2015. (Medicamentos Similares) (4957)	UND	Farmácia Saúde Vital Ltda ME (6328)		0	16,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 04/08/2015** **Válido até: 04/08/2016**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMERCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	15,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 Data do Registro: 04/08/2015 Válido até: 04/08/2016

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2015
PROCESSO N° 14/2015

(6014) - FARMACIA VALE AZUL LTDA
(6328) - Farmácia Saúde Vital Ltda ME

Braço do Trombudo, 4 de Agosto de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°37/2015 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2015

Número do Registro de Preços: 37/2015 **Data do Registro: 03/11/2015** **Válido até: 03/11/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratações de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de lavação completa de veículos linha leve (automóveis) : limpeza completa interna e externa do veículo sem motor e secagem. (Uno, Celta, Palio, Gol, Corsa, SpaceFox, Fluence, Strada, Saveiro e Ipanema). (16956)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	26,0000	1
2	Serviço de lavação completa de veículos linha leve (automóveis) : limpeza completa interna e externa do veículo com motor e secagem. (Uno, Celta, Palio, Gol, Corsa, SpaceFox, Fluence, Strada, Saveiro e Ipanema). (16957)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	36,0000	1
3	Serviço de lavação completa de veículos (Doblo, Spim, Kangoo e Kombi) : limpeza completa interna e externa do veículo sem motor e secagem. (16958)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	33,0000	1
4	Serviço de lavação completa de veículos (Doblo, Spim, Kangoo e Kombi): limpeza completa interna e externa do veículo com motor e secagem. (17039)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	43,0000	1
5	Serviço de lavação completa de veículos (Sprinter e master): limpeza completa interna e externa do veículo sem motor e secagem. (17040)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	43,0000	1
6	Serviço de lavação completa de veículos (Sprinter e master): limpeza completa interna e externa do veículo com motor e secagem com motor. (17041)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	53,0000	1
7	Serviço de lavação completa de veículos (micro ônibus e caçamba toco): limpeza completa interna e externa. (17042)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	70,0000	1
8	Serviço de lavação completa para caminhão caçamba truck: limpeza completa interna e externa. (17043)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	90,0000	1
9	Serviço de lavação completa para caminhão pipa: limpeza completa interna e externa. (17044)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	80,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2015

Número do Registro de Preços: 37/2015 **Data do Registro: 03/11/2015** **Válido até: 03/11/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratações de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do municipio de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Serviço de lavação completa para maquinas pesadas: limpeza completa interna e externa. (17045)	UND	LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA (8918)	KISLA	0	133,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2015

Número do Registro de Preços: 37/2015 **Data do Registro:** 03/11/2015 **Válido até:** 03/11/2016

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratações de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015
PROCESSO Nº 56/2015
(8918) - LAVAÇÃO MACHADO DE KISLA DE SOUZA

Braço do Trombudo, 3 de Novembro de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/11/2014** **Válido até: 04/11/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Ambiente de Trabalho dos Funcionários e Usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso, fragrância diversas, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água - frasco de 2lt. (4472)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	sempre viva	0	4,3647	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sequinel	0	4,3627	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Grande Sol	0	4,3640	3
2	Aparelho odorizador de ambiente automático com três ajustes de tempo de liberação de fragancia (9, 18 e 36min) podendo ser desligado quando desejar, funcionamento a pilha. Acompanha pilhas AA+ um refil aerosol de 250 ml nas fragrâncias lavanda e citrus. (3505)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	air clik	0	34,6432	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	nobre	0	34,6085	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Bom Ar	0	34,6343	3
3	Água Sanitária 2 litros. (3506)	FR	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	flex cean	0	3,4586	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sequinel	0	3,4551	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Grande Sol	0	3,4577	3
4	Balde plástico com alça de metal, capacidade de 10 lt. (3508)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	Arq Plast	0	8,0732	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	arquiplast	0	8,0951	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	CDK	0	8,1571	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/11/2014** **Válido até: 04/11/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Ambiente de Trabalho dos Funcionários e Usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Bota PVC branca cano médio com forro, numeração 38. (4473)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	vulcabras	0	45,0859	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	zuc bras	0	45,0406	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Robusta	0	45,0743	3
6	Bota PVC branca cano médio com forro, numeração 36. (4474)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	vulcabras	0	45,0859	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	zuc bras	0	45,0406	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Robusta	0	45,0743	3
7	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço, galvanizado com cabo de madeira de 90 mm de diâmetro. (3515)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	flabon	0	1,7388	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	zanella	0	1,7371	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Jota	0	1,7384	3
8	Copo descartável, estriado branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, fortes, de 1º qualidade, com capacidade para 180ml, que atende a norma ABNTNBR 14.865/2002, embalado em pacotes com 100 unidades. (4475)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	coposul	0	3,8025	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	copo sul	0	3,7987	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Copobras	0	3,8016	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/11/2014** **Válido até: 04/11/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Ambiente de Trabalho dos Funcionários e Usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Desinfetante líquido - frasco de 2lt. Fragrância diversas. (4476)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	flex clean	0	3,7070	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sequinel	0	3,7033	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Grande Sol	0	3,7060	3
10	Desodorizador de ar em spray aerosol, não contem CFC (clorofluorcabono), com 400 ml. Nas fragrâncias: lavanda, flores do campo, floral fresch, citrus, brisa fresca, frescor de chuva. (3522)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	criviale	0	7,7197	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	dom line	0	7,7120	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Bom Ar	0	7,7177	3
11	Desodorizador sanitário (pedra). (3523)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	sany	0	1,9490	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sany bril	0	1,9471	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Sani Box	0	1,9485	3
12	Detergente de louça - frasco de 500 ml. (3524)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	brilho sul	0	1,4427	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sequinel	0	1,4412	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Ype	0	1,4423	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/11/2014** **Válido até: 04/11/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Ambiente de Trabalho dos Funcionários e Usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Escova sanitária para banheiro de plástico, resistente com suporte, cores diversas, altura 35cm, profundidade 12,30cm, largura 14cm. (4477)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	arq plast	0	4,3089	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	haracem	0	4,3046	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Saniprin	0	4,3078	3
14	Esponja de louça (espuma) dupla face. (3525)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	betanin	0	1,7580	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	bettanin	0	1,7562	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Tininclo	0	1,7575	3
15	Fósforo (maço c/10und). (3526)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	queluz	0	2,5701	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	parana	0	2,5675	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Parana	0	2,5694	3
16	Guardanapo de papel branco de mesa 33x33cm, Pct c/ 50 unds. (3527)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	pomme	0	1,6433	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	dalmata	0	1,6417	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Log	0	1,6429	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/11/2014** **Válido até: 04/11/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Ambiente de Trabalho dos Funcionários e Usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Grampo de roupa pct. c/12unidades. (3529)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	reluz	0	1,8726	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	haracem	0	1,8707	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Cristal	0	1,8721	3
18	Lã de aço (pct c/ 8 und). (3530)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	ki brilho	0	1,4236	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	inove	0	1,4221	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Bombril	0	1,4232	3
19	Limpa vidros 500 ml. (3531)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	pratik	0	4,6529	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	nobre	0	4,6482	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Gioca	0	4,6517	3
20	Lustra moveis (200 ml). (3532)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	pratik	0	4,0796	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	pratik	0	4,0755	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Brilhol	0	4,0786	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 6/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/11/2014** **Válido até: 04/11/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Ambiente de Trabalho dos Funcionários e Usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Luva de borracha tamanho M, para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica. De 1º qualidade (4478)	PAR	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	dany	0	4,2994	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	talge	0	4,2950	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Jokatix	0	4,2982	3
22	Mop pop completo (armação, cabo e o refil) de 40 cm. (3536)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	betamn	0	37,1082	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	nobre	0	37,0710	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Sony	0	37,0986	3
23	Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente com mini aerosol spray de 12 mL (3537)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	air clik	0	6,1720	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	bom ar	0	6,1658	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	No Ar	0	6,1704	3
24	Óleo de peroba (200 ml). (3538)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	indio	0	6,5159	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	peroba	0	6,5094	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Peroba	0	6,5142	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 7/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/11/2014** **Válido até: 04/11/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Ambiente de Trabalho dos Funcionários e Usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Pano de chão alvejado (trama bem chamada). (3539)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	gabelei	0	3,8885	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	martins	0	3,8846	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Martins	0	3,8875	3
26	Pano multiuso (pct c/ 5unidades). (3540)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	gabelei	0	3,3917	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	martins	0	3,3883	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Martins	0	3,3908	3
27	Pano de prato, 100% algodão, nas medidas 42x70cm. (3541)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	gabelei	0	3,6592	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	bompack	0	3,6556	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Copa	0	3,6583	3
28	Papel alumínio, contendo um rolo de 45 cm x 7,5 metros (4479)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	bom pack	0	4,4618	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	bompack	0	4,4573	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Wyda	0	4,4606	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/11/2014** **Válido até: 04/11/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Ambiente de Trabalho dos Funcionários e Usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Papel higiênico, com branco, folha dupla, toque suave, picotado, neutro, embalagem de 24 rolos de 30 metros x 10cm. (4480)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	fofinho	0	15,7070	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	fofinho	0	15,6912	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Dueto	0	15,7029	3
30	Papel toalha, para cozinha, branco, macio, absorvente, folha suave, picotado - pacote com 2 rolos de 60 folhas de 22cmx20cm cada. (4481)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	guipel	0	4,3662	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	dalmata	0	4,3618	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Log	0	4,3651	3
31	Prato plástico descartável 21 cm, com 10 unidades. (3548)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	coposul	0	2,9331	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	copo sul	0	2,9302	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Copobras	0	2,9324	3
32	Recarga de gás (GLP) para botijões de 13 kg. (3500)	UND	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Supergasbras	0	48,7500	1
33	Refil de 250 ml para aparelho odorizador de ambiente automático. Nas fragrâncias: lavanda e citrus. (3550)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	air click	0	23,3025	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	nobre	0	23,2791	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/11/2014** **Válido até: 04/11/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Ambiente de Trabalho dos Funcionários e Usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Bom Ar	0	23,2965	3
34	Refil de 12 ml, para mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente. Nas fragrâncias: alegria de infância, toque de frescor, lavanda, flores do campo, brisa fresca. (3551)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	air clik	0	6,1720	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	glade	0	6,1658	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	No Ar	0	6,1704	3
35	Refil para super-rodo absorvente em espuma feita a base de álcool polivinílico (PVA) de baixos micra com 28 cm largura e capacidade de absorver até 500 ml de água. (3552)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	betamin	0	12,0968	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	bettanin	0	12,0547	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Sony	0	12,0637	3
36	Refil para Mop pó de 40 cm, sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na armação de aço galvanizado. (3553)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	betamin	0	8,9044	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	nobre	0	8,8955	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Sony	0	8,9021	3
37	Rodo passa cera, espuma de alta densidade, colada em base plástico com cabo de madeira, plastificado, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. (4482)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	desafio	0	6,7739	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	haracem	0	6,7671	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/11/2014** **Válido até: 04/11/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Ambiente de Trabalho dos Funcionários e Usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Sony	0	6,7721	3
38	Rodo de borracha, borracha com EVA duplo de 1,5 mm, com acabamento de metal resistente, comprimento do rodo de 30cm,com cabo plastificado. (4483)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	desafio	0	10,4140	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	haracem	0	10,4035	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Forta	0	10,4113	3
39	Sabão em pó. (pct/cx 1kg), para roupas brancas e coloridas, de primeira linha. (4484)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	girando sol	0	6,6879	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	girando sol	0	6,7003	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Brilhante	0	6,7053	3
40	Sabonete líquido com hidratante e glicerina nas fragrâncias erva-doce, chá verde e tangerina com chá verde- frasco de 5 lt. (3557)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	flex	0	20,6273	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	max	0	20,6066	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Brasday	0	20,6220	3
41	Saco plástico descartável 5kg, 28x42cm, transparente, específico para acondicionamento e congelamento de alimentos. Embalagem com 100 unidades cada pacote. (4485)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	giopack	0	4,2229	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	mega mil	0	4,2187	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/11/2014** **Válido até: 04/11/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Ambiente de Trabalho dos Funcionários e Usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Multi Fort	0	4,2218	3
42	Saco plástico descartável 8kg, 35x50cm, transparente, específico para acondicionamento e congelamento de alimentos. Embalagem com 100 unidades cada pacote. (4486)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	giopack	0	5,7325	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	mega mil	0	5,7363	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Nosso Frizer	0	5,7405	3
43	Saco plástico para lixo, biodegradável, capacidade 15 litros, pacote com 50 unidades Composição: 39 cm x 58 cm, material sintético e reciclável. Pigmentos e aditivos biodegradáveis. De 1º qualidade. (4487)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	oeste	0	7,8821	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	blukin	0	7,8742	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Nosso Rolo	0	7,8801	3
44	Saco plástico para lixo, biodrgradável, capacidade 30 litros, pacote com 50 unidades, 59x62 cm. Composição: material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradáveis. Dew 1º qualidade. (4488)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	oeste	0	8,7134	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	blukin	0	8,7142	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Nosso Rolo	0	8,7207	3
45	Saco plástico para lixo, biodrgradável, capacidade 50 litros, pacote com 50 unidades, 59x62 cm. Composição: material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradáveis. Dew 1º qualidade. (4489)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	oeste	0	8,9044	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/11/2014** **Válido até: 04/11/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Ambiente de Trabalho dos Funcionários e Usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	blukin	0	8,9050	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Nosso Rolo	0	8,9117	3
46	Saco plástico para lixo, biodrgradável, capacidade 100 litros, pacote com 25 unidades, 59x62 cm. Composição: material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradáveis. Dew 1º qualidade. (4490)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	oeste	0	8,1879	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	blukin	0	8,1797	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Nosso Rolo	0	8,1858	3
47	Super-rodo absorvente, com alavanca de plástico altamente resistente de formato anatômico. Duplo rolete de torção para espremer o refil. Base de plástico altamente resistente. Cabo inteiro em aço inox e encaixe com 2 pinos. Espuma do refil feita à base de álcool polinílico (PVA) de baixos micra com 28 cm largura e capacidade de absorver até 500 ml de água. (3556)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	sendor	0	31,5190	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	bettanin	0	31,4874	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Sony	0	31,5109	3
48	Saponáceo em líquido cremoso concentrado 300ml. Especificação: limpador concentrado em líquido cremoso. Campo de aplicação: utilizado para limpeza de superfícies esmaltadas, cromado, aço inox, porcelanas e louças, sem causas riscos. Composição química: tensoativos, abrasivos, conservantes, perfume e água. Embalagem: frasco com 300ml, rótulo contendo identificação com procedência, data de fabricação, validad, lote, preucações de uso, composição química e técnico responsável. (4491)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	pratik	0	3,2866	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	pratik	0	3,2833	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/11/2014** **Válido até: 04/11/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Ambiente de Trabalho dos Funcionários e Usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Sony Mix	0	3,2858	3
49	Toalhas de papel interfolhada - pacote com 1000 folhas nos tamanho 22,5x20,5cm com 2 dobras, branco, extra luxo, que seca com duas folhas. De 1º qualidade. (4492)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	gupel	0	7,4713	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	tubarão	0	7,4638	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Danas	0	7,4694	3
50	Vassoura Nylon - cerdas macias, cepo plástico de 22cm, cerdas de 11,5 cm, com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. (4493)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	desafio	0	7,4904	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	haracem	0	7,4829	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Bettarin	0	7,4885	3
51	Vassoura de palha, material de cerdas, palha avermelhadas, cabo de madeira, comprimento das cerdas de 40 a 50 cm, vassoura bem firme e forte, na palha amarrada 3 vezes com arame a cada 3 cm e na parte superior e amarrado com barbante com 3 camadas, para uso de limpeza geral. (4494)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	colonial	0	12,4203	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	haracem	0	16,4261	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Colonial	0	16,4384	3
52	Vassoura tipo escova com cabo. (3573)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	desafio	0	5,7325	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/11/2014** **Válido até: 04/11/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Ambiente de Trabalho dos Funcionários e Usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	haracem	0	8,3515	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Condor	0	8,3577	3
53	Lixeira plástica 15 litros com tampa e pedal, basculante. (3581)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	arq.plast	0	12,0764	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	arquiplast	0	12,0843	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Jaguar	0	12,0733	3
54	Lixeira plástica com tampa e pedal - 30 litros. (3582)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	arq.plast	0	20,9235	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	arquiplast	0	20,9025	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Plasral	0	20,9181	3
55	Lixeira plástica com tampa vasculante, 50 litros. (3583)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	arq.plast	0	66,5731	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	cajovil	0	66,5063	2
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Tritec	0	66,5559	3
56	Varal de chão com abas 1,50cm em aço branco. (4495)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (6773)	coral	0	66,5788	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 15/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/11/2014** **Válido até: 04/11/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Ambiente de Trabalho dos Funcionários e Usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	orion	0	68,0811	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 16/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/11/2014** **Válido até: 04/11/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Ambiente de Trabalho dos Funcionários e Usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Mor	0	68,1320	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 17/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/11/2014** **Válido até: 04/11/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Ambiente de Trabalho dos Funcionários e Usuários da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2014
PROCESSO N° 9/2014

(6228) - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C
(6593) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME
(6773) - APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Braço do Trombudo, 4 de Novembro de 2014.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 11/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, E A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE INTERCÂMBIO E CULTURA – ACIC. Objeto: transferência de recursos a título de cooperação financeira destinados à execução do projeto intitulado: Intercâmbio Cultural, Econômico, Tecnológico e Educacional da delegação alemã e coral de Neuthard da Alemanha, Estado de Baden-Württemberg, conforme Plano de Trabalho.Valor: R$ 50.000,00. Prazo de vigência: início em 30 de outubro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015. Pelo Município de Brusque, Roberto Pedro Prudêncio Neto, Prefeito Municipal. Pela Associação Catarinense de Intercâmbio e cultura – ACIC, Valdir Riffel, Presidente. Data: 26 de outubro de 2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2015

1.
2. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 05/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA E A ASSOCIAÇÃO JOGRAL DE ARTE E CULTURA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses. Pelo Município de Brusque, Roberto Pedro Prudêncio Neto, Prefeito Municipal. Pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Rodrigo Voltolini, Secretário de Assistência Social e Habitação. Pela Associação Jogral de Arte e Cultura, Lieza Boing de Souza Neves, Presidente. Data: 30 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 10.356, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 10.356, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do artigo 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n.º 3.315/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, conforme segue:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria de Educação;
Titular: Sandra Regina Schmidt Vieira Ferreira
Suplente: Joel César Schwamberger

Titular: Fernando Allhein
Suplente: Simone Alice Regis

b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
Titular: Maria Matilde Cardoso
Suplente: Anderson José de Campos

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
Titular: Sonia Maria Maurici da Silva
Suplente: Joziane Elisiaria Dubiela Todt

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
Titular: Suzana da Silva
Suplente: Maria Goreti Galassini Fantini

e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
Titular: Marcelo de Souza
Suplente: Neide Gonçalvez de Souza

Titular: Gilmar Binoto
Suplente: Rafaela Onesko Dias

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública; um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
Titular: Eduardo Felipe Rosa
Suplente: Aristeu Lemes da Silva Junior

Titular: Luana C. dos Reis
Suplente: Eduardo dos S. de Souza

g) 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação;
Titular: Orlando Borchadt
Suplente: Maria Vanete Pieper

h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar."
Titular: Nathan Krieger
Suplente: Manoela Krieguer

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de outubro de 2015.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2015 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 056/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para serviço de reposição de pavimentação em paralelepípedo/lajota. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18 de novembro de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2015 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 057/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para serviço de impressão e envelopamento de faturas de água. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19 de novembro de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2015 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 058/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para fornecimento de sacolões mensais para os servidores do SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24 de novembro de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2015 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 059/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de conexões em FoFo. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de novembro de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2015 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 060/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para locação de impressoras. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de novembro de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 6.602

DECRETO Nº 6.602, de 03 de novembro de 2015.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, EMERSON SCHMIDT e GEOVANI ERLEI FÁVERO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação do terreno abaixo especificado, e, apresentarem laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto:

I – terreno urbano localizado na Rua Roraima, Loteamento Tabajara, com área de 576,40 m² (quinhentos e setenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados), com uma casa em alvenaria medindo 78,00 m² (setenta e oito metros quadrados), matriculado sob o nº 8069, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Vilson França.

Parágrafo único. A avaliação se faz necessária para possível indenização ou permuta, devido a remoção da contenção de pneus que havia no local e consequente deslizamento em virtude das chuvas ocorridas nos últimos dias, comprometendo a segurança e estabilidade estrutural da edificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.604

DECRETO Nº 6.604, de 03 de novembro de 2015.

Suplementa Dotações Orçamentárias, por conta de Remanejamento entre
Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente do Município de Caçador, na importância total de R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais), conforme segue:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.048 – Aplicação do Salário Educação
3.3.50.00.0058 - Aplicações Diretas ..... (102) .....
..... R$ 44.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
08.243.0005.2.020–Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FIA
4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas ..... (2) .....
..... R$ 19.100,00
TOTAL ... .
..... R$ 63.100,00

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do remanejamento entre despesas, na importância total de R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais), conforme segue:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.048 – Aplicação do Salário Educação
4.4.90.00.0058 - Aplicações Diretas ..... (104) .....
..... R$ 44.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
08.243.0005.2.020–Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente -FIA
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas ..... (1) .....
..... R$ 19.100,00
TOTAL ... .
..... R$ 63.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2015

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 08/2015.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Caçador, bem como os demais munícipes, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 24 de novembro de 2015, às 19 horas, no Plenário Osvaldo José Gomez, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de discutir a Lei Federal nº 13.019/2014, que versa sobre as condições e requisitos para repasse de recursos às entidades sociais sem fins lucrativos.

Caçador, em 03 de novembro de 2015.
Ricardo Pelegrinello,
Presidente da CMC.

Valmor de Paula,
Presidente da CFOCM.

Camboriú

Prefeitura

LEI N.º 2.860/2015

LEI N.º 2.860/2015
Denominação de Rua.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de: "RUA RIO TAQUARA", a rua situada no Bairro Rio Pequeno, registrada na Secretaria do Planejamento como "Rua Projetada "U", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 7423, na Cidade de Camboriú.
Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 27 de outubro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

LEI N.º 2.862/2015

LEI N.º 2.862/2015
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Camboriú para o exercício de 2016.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Camboriú, relativo ao exercício financeiro de 2016, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios previstos na Constituição Federal, em seu artigo 165, § 2°, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64 e na Lei Complementar Federal n.º 101 de 04/05/2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública do Município de Camboriú;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º Com referência as Metas Fiscais para 2016 e em observância às regras sobre a responsabilidade fiscal, consta no anexo da presente Lei:
I - Demonstrativo de Metas Anuais;
II - Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X - Metas Anuais para as Receitas;
XI - Metas Anuais para as Despesas;
XII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIII - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 3º Em consonância com o § 2° do artigo 165 da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual de 2014/2017.
§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas com as novas ações criadas, sendo que as correções dos valores das receitas e despesas serão incluídas e corrigidas automaticamente no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.
§ 2º O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do artigo 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º As metas e prioridades constantes na presente Lei farão parte integrante do Plano Plurianual do Município de Camboriú para o período de 2014 a 2017.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestações diretas sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa as quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária em conformidade com a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, a qual atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I do § 1° do artigo 2° e o § 2° do artigo 8°, ambos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por

função, sub-função, programa, projetos ou atividades, na forma dos seguintes adendos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II - Receitas por Categorias Econômicas;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV - Funções e Sub-funções de Governo;
V - Programa de Trabalho de Governo;
VI - Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);
VII - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme vínculo com os recursos;
VIII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 5º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e fonte de recursos.
Art. 6º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, Fundos e Fundações abaixo descritas:
I - Câmara de Vereadores;
II - Prefeitura Municipal;
III - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
IV - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
V- Fundo Municipal de Saúde;
VI - Fundo Municipal Agropecuário e Meio Ambiente;
VII - Fundo Municipal de Educação;
VIII - Fundo Municipal de Assistência Social;
IX - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos;
XI - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros;
XII - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
XIII - Fundo de Melhoria da Policia Militar;
XIV- Fundação Municipal de Esportes;
XV - Fundação Municipal de Cultura;
XVI - Fundação Municipal do Meio Ambiente.
Art. 7º A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:
I - texto de lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 9º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando o princípio da publicidade.
Art. 10. O Poder Legislativo Municipal terá como limites as despesas conforme disposto no artigo 29-A da Constituição Federal (EC n.° 25).
Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será realizada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 12. A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade e da universalidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
Art. 13. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, conforme dispõe as Metas Fiscais.
§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º Os tributos cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.
§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de restos a pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.
Art. 14. Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo 13 desta Lei, o Poder Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas pelos Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações.
Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o cumprimento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias;
IV - redução dos investimentos programados.
Art. 16. É vedada a inclusão de créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.
Art. 17. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
Art. 18. As expansões das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão no exercício de 2016, a 15% (quinze por cento) da receita apurada no exercício de 2014.
Art. 19. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo XII desta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.
§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 20. O orçamento para o exercício de 2016 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo XII desta Lei.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçado ou orçado a menor.
Art. 21. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
II - emitir, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, caso não sejam atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III - emitir, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública perante a Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 23. Os projetos e atividades com dotações vinculadas aos recursos de convênios, operações de crédito e outros serão executados a partir da assinatura do convênio.
Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial por excesso de arrecadação.
Art. 24. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2016, são constantes do Anexo VIII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 25. A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.
Art. 26. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 27. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, desde que previstos os recursos na Lei Orçamentária.
Art. 28. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.
Art. 29. O Poder Executivo poderá ser autorizado a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;
V - abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício de 2015.
Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita estimada para o orçamento, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto nos inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março 1964.
§ 1º Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis do montante fixado os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o disposto nos incisos I, II e IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964.
§ 2º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 31. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre a administração direta e indireta, sem lhes alterar o valor global, a fim de assegurar a execução das despesas com a folha de pagamento.
Art. 32. Durante a execução orçamentária de 2016, o Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos fiscais e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo XIII desta Lei e alterações posteriores.
Art. 33. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por autoridades locais e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2016, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.
Art. 35. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.
Art. 36. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. O Poder Executivo Municipal poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da Administração Municipal, mediante a existência de previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.
Parágrafo único. As alterações do quadro de cargos permanentes da Prefeitura, nas quantidades legalmente fixadas, somente será possível nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico, de serviços prestados à comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2015 ou no decorrer de 2016, respeitando-se os requisitos para preenchimento.
Art. 38. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 39. Nos casos de necessidade temporária e de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 40. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 41. Os contratados de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", sub-elemento do elemento de despesa 3.1.90.34 – outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 42. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. O Poder Executivo Municipal, autorizado por meio de lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo,

nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e observando o disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 45. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 46. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias, bem como da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais, reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, a Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º A Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.
Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, deste cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 49. O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência e previdência.
Art. 50. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Emenda Constitucional n.º 29/2000.
Art. 51. A estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por lei que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.
Art. 52. A Chefe do Poder Executivo Municipal de Camboriú enviará à Câmara Municipal de Vereadores, até 30 de outubro de 2015, a proposta orçamentária para o exercício de 2016.
§ 1º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, por meio de decreto do Poder Executivo, utilizando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2015, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 53. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE CAMBORIÚ/SC.
Em, 27 de outubro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

RESUMO CONTRATO 001/2015
RESUMO DE CONTRATO

CAMBORIUPREV
Contrato n°001/2015
Pregão Presencial Nº 001/2015
Contratada: ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA
Data: 01/10/2015
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 6.640,00 (Seis mil e seiscentos e quarenta reais)
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em escrituração da contabilidade pública, elaboração de anexos conforme portaria nº 916/2003, análise técnica dos processos de concessão e revisão de benefícios concedidos, rotinas de cadastro e calculo de folha de pagamento nos sistemas informatizados do instituto de previdência e demais como previstos no Termo de Referência.

DIONETE CESARIO ALBINO
Presidente do Instituto

RESUMO DO CONVÊNIO 036/2015
RESUMO DO CONVÊNIO

FMAS

Convênio n° 036/2015
Entidade conveniada: Polícia Militar do Estado
Data: 30/10/2015
Prazo: 12 (doze) meses
Valor do repasse: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Estado de Santa Catarina, por meio da PMSC, para a aquisição de armamentos de fogo (carabinas, submetralhadoras, fuzis), munições de armas de fogo e equipamentos de proteção de armas de fogo (escudos balísticos, capacetes balísticos, coletes), a serem utilizados exclusivamente pela 1ª Companhia do 12º Batalhão de Polícia Militar, com sede no Município de Camboriú, para as ações de policiamento ostensivo.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO PREGÃO 96/2015

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2015
PREGÃO ELETRÔNICO

Imprescindível se faz a alteração do edital do processo licitatório em epígrafe, considerando a necessidade de correção na descrição de alguns itens. Deste modo, ALTERAM-SE as exigências expressas nos itens 2, 4, 6,7,9 e 10 do edital, conforme segue:

No item 4 – INCLUI-SE a exigência: "O conjunto escolar deverá ser certificado pelo INMETRO e possuir certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008, emitido por Organização de Certificação de Produtos acreditada pelo INMETRO."

Nos itens 02, 06, 07, 09 e 10 – EXCLUI-SE a exigência: "Apresentar relatório de ensaio da qualidade da colagem do compensado conforme NBR 14006, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do licitante ou da fabricante do produto", já que esta norma não se aplica a este tipo de móvel;

ALTERAM-SE os prazos de recebimento das propostas e a data de realização da sessão pública. Passando a vigorar conforme segue:

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 04/11/2015 até as 09h45min do dia 16/11/2015;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 16/11/2015 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br , horário de Brasília – DF.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.
Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.
Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre, 03 de novembro de 2015.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

ADITIVO CONTRATUAL 121/2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº 121/2015

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

A Secretaria Municipal de Administração de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao interesse público vigente, nos termos da Lei Federal 8.666/93, resolve alterar o Contrato 78/2015, originado do processo licitatório nº 121/2014, modalidade Pregão Presencial, sistema de Registro de Preços, nos seguintes aspectos:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e de outro lado a empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, fica convencionado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
Acresce ao contrato nº 78/2015, a quantidade de 3.000 litros de Óleo Diesel S500, ao valor unitário de R$ 2,798, totalizando o acréscimo de R$ 8.394,00, que serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	07.02	Divisão de Desenvolvimento Econômico
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	694	Serviços Financeiros
Programa	26	Desenvolvimento e Crescimento Econômico
Projeto	2.109	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Esta alteração se faz nos moldes da Lei Federal 8.666/93, e alterações. As demais cláusulas do contrato nº 78/2015 permanecem inalteradas e em vigor.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre - SC, 03 de novembro de 2015.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	HANS HARTWIG GEHRMANN Rudipel Rudnick Petróleo Ltda CONTRATADA

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 24/2015 FMS

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 24/2015 FMS)

Às 14h do dia 03/11/2015, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e mobiliário para a Unidade de Saúde de Bateias de Cima, município de Campo Alegre - SC.

A ata completa está disponível no site Cidade Compras (http://www.cidadecompras.com.br/1/), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/nWhzho.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO Nº 175/2015

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
CONVOCAÇÃO Nº 175/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 059.053.239-17, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2012, para o Cargo Público de FISIOTERAPEUTA, na Função de FISIOTERAPEUTA, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de Novembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 03 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

CONVOCAÇÃO Nº 176/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 176/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. CLAUDINEIA GONÇALVES DE ABREU, inscrita no CPF/MF sob nº 070.638.629-95, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I, na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de Novembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 03 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação.

CONVOCAÇÃO Nº 177/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 177/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN, inscrita no CPF/MF sob nº 866.546.089-68, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, na Função de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de Novembro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 03 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

DECRETO Nº 9.391 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.391 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abrir Crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde		
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas		
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS		
300000.00.842 -	Despesas Correntes		
310000.00.842 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00.842 -	Aplicações Diretas		
319013.00.842 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias.	R$ 1.000,00	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde		
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas		
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS		
300000.00.842 -	Despesas Correntes		
330000.00.842 -	Outras Despesas Correntes		
319000.00.842 -	Aplicações Diretas		
319046.00.842 -	Auxílio – Alimentação	R$ 1.000,00	

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.392 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.392 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 1418/2015, fls. 03 À 06, acerca de ato, em tese, da Servidora Pública Municipal E.C.P., Matrícula Funcional nº 000701, Registro no Sistema sob nº 955145, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médica Veterinária;

Considerando os atos materializados até aqui, inclusive em novos fatos conexos, se houver, a serem apurados no decorrer da sindicância, com a descrição dos mesmos em ato administrativo com presunção relativa de veracidade, é de cautela a instauração do devido Processo Sindicante, uma vez que é o instrumento adequado a apurar a participação de demais sujeitos ativos ou cláusulas excludentes que apontem a real ocorrência dos fatos;

Considerando que minimamente confirmada a autoria e materialidade dos fatos ensejadores de penalidades, em momento oportuno e de acordo com o alcance de eventual punição, os sujeitos participantes serão devidamente intimados para apresentação de defesa ou justificativa, sabedores da motivação e do alcance de eventual aplicação de penalidade, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando ainda, que o interesse maior da Administração Pública Municipal enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do Servidor Público Municipal;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de Setembro de 2002, em seu Capítulo X; DECRETA:

Art.1º) Fica Instaurada Sindicância Administrativa de cunho investigativo, para apurar a veracidade das informações contidas no Processo Administrativo nº 1418/2015 de 03 de Novembro 2015.

Art.2º) Ficam designados para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes Servidores, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro:

PATRICK ONGHERO, detentor da Matrícula Funcional nº 000609 e Registro no Sistema sob nº 955897, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

GABINETE DO PREFEITO

MARLI AUGUSTIN, detentor da Matrícula Funcional nº 000379 e Registro no Sistema sob nº 832910, ocupante do cargo público e exercendo a função Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

IVONEI FRIEDRICH, detentor da Matrícula Funcional nº 338 e Registro no Sistema sob nº 351650, ocupante do Cargo Público de Motorista e exercendo a função de Motorista Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental;

Art.3º) A Comissão deverá observar o que dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal acerca dos procedimentos a serem adotados na presente sindicância, especialmente o disposto no Art. 247 do referido diploma legal.

Art.4º) Os membros da Comissão de que trata o Art. 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sala de Reuniões no Prédio "Manoel Vieira Piske" Anexo da Sede Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro neste Município.

Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 03 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.393 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.393 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde		
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas		
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS		
300000.00.119 -	Despesas Correntes		
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00.119 -	Aplicações Diretas		
319094.00.119 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 15.000,00	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319046.00.119 -	Auxílio – Alimentação	R$ 15.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.253 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.253 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública, MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, Matrícula Funcional nº 000252, Registro no Sistema sob nº 788900, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a disposição e exercendo suas funções na Sede do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, no Município Campo Alegre/SC.

§1º As férias de que trata o caput deste Artigo, referente ao período aquisitivo: 01 de Agosto de 2014 a 31 de Julho de 2015.

§2º O Pagamento de um Terço de Férias o qual se refere o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 03 de Novembro de 2015 á 12 de Novembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 93/2015
RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 93/2015)

Às 10h do dia 03/11/2015, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a aquisição de macaco hi-lift para utilização em ocorrências atendidas pelo 1º Grupamento de Bombeiros de Campo Alegre - SC.

A ata completa está disponível no site Cidade Compras (http://www.cidadecompras.com.br/1/), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/nWhzho.

Pregoeira e Equipe de Apoio

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº. 972/2015
PORTARIA Nº. 972/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº. 2.307/1990; Lei Municipal nº. 3.386/2001 e Lei Municipal nº. 4.851/2011, resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Fonoaudiólogo, para atuar na Policlínica Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a profissional CINTIA MULLER DE AGUIAR, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2014 inscrita sob nº. 43.539, e convocada conforme Edital nº 075 de 08 de outubro de 2015, iniciando as suas atividades a partir de 04/11/2015, conforme comunicação interna nº 312/SMS/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 983/2015
PORTARIA Nº. 983/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 2.830/1997; Resolve:

NOMEAR PARA EXERCER
CARGO COMISSIONADO

Art. 1º - Fica nomeado CAMILA VALÉRIA DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor S/PL, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 04/11/2015, conforme comunicação interna nº 022/Gabinete do Prefeito/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 985/2015
PORTARIA Nº. 985/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a REJEANE LEAL DE BARROS, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja licença será gozada no período de 03/11/2015 a 01/03/2016, conforme Atestado Médico incluso no requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 987/2015
PORTARIA Nº. 987/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 2.830/1997; Resolve:

NOMEAR PARA EXERCER
CARGO COMISSIONADO

Art. 1º - Fica nomeada DANIELLA JAREMCZUK para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 03/11/2015, conforme comunicação interna nº 023/Gabinete do Prefeito/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº FMS 03/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECANOINHAS
Processo Licitatório n.º FMS 34/2015
1ª Alteração Edital Tomada de Preço n.º FMS 03/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/11/2015, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL DE AR MEDICINAL COMPRIMIDO, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA 24h). Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 19/11/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº FMS 20/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/15
HOMOLOGAÇÃO: 03/11/15
CONTRATADO: PRODUTOS OPTICOS WUNDERLICH LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES PARA USO DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PELO SUS E PARECER SOCIAL FAVORÁVEL DA ASSISTENTE SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.181,20 (dois mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos)
DATA: 03/11/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 116/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/15
CONTRATADO: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESTINADOS A PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.945,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais)
DATA: 03/11/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 122/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/15
CONTRATADO: OURO VERDE SOM E PROP.LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR.
VALOR DA DESPESA: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
DATA: 03/11/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CARTA CONVITE PMC 04/2015

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 206/2015, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº PMC 04/2015, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS A ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA DO NATAL FELIZ 2.015, EM AREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Aos 03 (três) dias, do mês de novembro do ano de 2015, às 11h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Cleison Tarcisio Fuck e Sr. José Marcos Carvalho, nomeados pela Portaria nº 342/2015, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA - EPP, representada pelo Sr. Edson da Silva, QUANTUM ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. Etson Luiz Ostroski, QUARK ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. Bernardo Vargas de Souza, ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, representada pelo Sr. Michel Favreto Petyk e PRIMARE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, sem representante presente. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida foram rubricadas as aberturas dos envelopes de propostas de preços de todas as participantes, os quais foram acondicionados em envelope maior, que foi lacrado e rubricado pela Comissão de Licitação e representantes presentes. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas participantes a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representantes presentes. A empresa SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA – EPP participa da licitação na condição de EPP. A empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA apresentou declaração firmada pelo contador da empresa, afirmando ser Empresa de Pequeno Porte, porém a certidão simplificada da junta comercial apresentada juntamente com a documentação de habilitação classifica a empresa como não sendo EPP nem ME, não comprovando portanto a condição de ME/EPP. Os CNPJ de todas as empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que nenhuma das empresas participantes consta como inidônea no referido Portal. Após análise da documentação apresentada foi constatada que A empresa SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA – EPP apresentou Certidão De Débitos Federais vencida, sendo que, o representante da empresa SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA – EPP solicitou prazo para regularização, com embasamento no parágrafo 1º (§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)) do artigo Art. 43 da Lei Complemental 123/06 (As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição .....). A comissão concedeu o prazo solicitado, de 5

(cinco) dias úteis, prazo este, que terá início no momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública. Dada a palavra aos representantes presentes, o representante da empresa SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA – EPP relatou que o atestado apresentado pela empresa QUARK ENGENHARIA LTDA não contempla execução com fornecimento de material, que é objeto da licitação. O representante da empresa QUANTUM ENGENHARIA LTDA declarou que o objeto social da empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA diverge daquele constante na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA., que o número da ART constante no atestado de capacidade técnica apresentada pela empresa QUARK ENGENHARIA LTDA diverge do número de ART constante na CAT (Certidão de Acervo Técnico). A empresa PRIMARE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou atestado de capacidade técnica exigido no item 8.3.2 e 8.3.3 e ainda apresentou cópia do contrato social sem a devida autenticação. Com relação à aceitação dos atestados em cumprimento às exigências do edital foi solicitada análise do Engenheiro Eletricista, Sr. Tiago Souza, e do responsável pelo setor de iluminação pública, Sr. Fábio Packer, os quais analisaram os atestados e consideraram os atestados fornecidos pelas empresas QUANTUM ENGENHARIA LTDA, QUARK ENGENHARIA LTDA, ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA e SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA – EPP suficientes para comprovar a capacidade técnica operacional das mesmas. Com relação a divergência no objeto social da empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA no contrato social/certidão pessoa jurídica do CREA, a comissão entende que o fato é uma deficiência cadastral, que não afeta a habilitação da empresa, porém a empresa deverá corrigir a deficiência cadastral, unificando as informações. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas QUANTUM ENGENHARIA LTDA, QUARK ENGENHARIA LTDA, ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA e SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA – EPP habilitadas no certame e a empresa PRIMARE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA inabilitada no certame. As empresas assinaram o termo de renúncia referente fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, qual seja, QUANTUM ENGENHARIA LTDA, QUARK ENGENHARIA LTDA, ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA e SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA – EPP. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Abertos os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores ficaram assim distribuídos: em 1º a empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, com o valor global de R$ 97.600,00, em 2º a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R$ 128.463,56, em 3º a empresa SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA – EPP, com o valor global de R$ 131.307,31, e em 4º a empresa QUANTUM ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R$ 132.247,86. A Comissão declarou vencedora da licitação a empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, com o valor global de R$ 97.600,00. As empresas participantes assinaram o termo de renúncia, abrindo mão do prazo recursal referente julgamento das propostas. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Paulo Cesar Safanelli
Presidente

Cleison Tarcisio Fuck
Membro

José Marcos Carvalho
Secretário

SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA - EPP
Edson da Silva

QUANTUM ENGENHARIA LTDA
Etson Luiz Ostroski

QUARK ENGENHARIA LTDA
Bernardo Vargas de Souza

ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Michel Favreto Petyk

Engenheiro Eletricista
Tiago Souza,

Responsável pelo Setor de Iluminação Pública
Fábio Packer

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 33/2015 - EXONERA CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 33/2015
EXONERA CHEFE DE GABINETE

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1° - Fica exonerado do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de Pessoal do Poder Legislativo, o servidor Valdir Maurício Amaral, a partir de 01 de novembro de 2015, contratado através da Portaria 02/2014.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 29 de outubro de 2015.
Gilmar Martins de Souza
Presidente

Neno Pangratz
2º Secretário

PORTARIA Nº 34/2015 - CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 34/2015
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, ao

servidor Diego Rafael Alves, a partir de 03/11/2015, conforme comunicação interna:

Art. 2º As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 03 de novembro de 2015.
Renato Pike
Presidente

Neno Pangratz
2º Secretário

PORTARIA Nº 35/2015 - NOMEIA CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2015

A mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidos pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Chefe de Gabinete, Laudecir Maciel, a partir de 03 novembro de 2015,

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 03 de novembro de 2015.
Renato Pike
Presidente

Neno Pangratz
2º secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 03 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº 36/2015 - CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 36/2015
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, ao servidor LAUDECIR MACIEL, a partir de 03/11/2015, conforme comunicação interna:

Art. 2º As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 03 de novembro de 2015.
Renato Pike
Presidente

Neno Pangratz
2º Secretário

Capinzal

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 034/2015

CLASSIFICAÇÃO FINAL – CONCURSO EDITAL Nº 034/2015

Considerando o critério disposto no item a do inciso 3.1 do Edital nº 034/2015, que considera a melhor nota de avaliação de desempenho dos anos de 2013 e 2014, ou seja:

Nota de avaliação de 2013 + nota de avaliação de 2014 divididas por 2

Ou ainda, para os servidores que estavam em estágio probatório nos anos de 2013 e 2014:

2 notas avaliação de 2013 + 2 notas de avaliação de 2014 divididas por 4;

Considerando, ainda, que algumas servidoras não possuem uma ou algumas destas avaliações por motivos de licenças para tratamento de saúde, Licenças Maternidade, ou pelo fato das nomeações terem sido posteriores à data de fevereiro/2013;

A Diretoria de Recursos Humanos, juntamente com a Diretoria de Ensino, revisaram as notas dos servidores e divulgam a classificação final para o processo de alteração de carga horária e remoção.

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – EDUCAÇÃO INFANTIL			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Helena Dupont Leder	9,75	Pós	31a 7m 7d
Rosane R. da S. de S. Duarte	9,48	Pós	4a 7m 13d
Silvia Maria da Rosa	9,48	Pós	4a 5m 14d
Enilce Machado Merib	9,31	Pós	3a 8m 1d
Sara Lopes Duarte	9,2	Pós	4a 4m 6d
Janete Lucia Bevilaqua	9,11	Pós	11a 3m 18d
Andréia Frassetto Bazzo	9	Pós	12a 0m 0d
Lurdes Vidi Dambrós	8,97	Pós	3a 9m 0d
Cleciane da Silva	8,93	Pós	6a 5m 5d
Gecy Terezinha D. Dambros	8,92	Pós	7a 9m 6d
Fátima Spielmann da Silva	8,88	Pós	6a 3m 20d
Mavis Capeleti	8,77	Ensino sup.	8a 8m 23d
Gisele Ap. Szemansqui	8,42	Pós	9a 4m 24d
Keli Polo Correa	8,3	Ensino sup.	4a 2m 23d
Janice Salete da Silva	8,15	Ensino sup.	4a 5m 1d
Karla Luciana V. Menegás	7,95	Ensino sup.	8a 4m 10d
Jocineia Luckacviz	6,86	Ensino sup.	4a 9m 20d
Monica Marta Stirmer	6,82	Ensino sup.	4a 5m 15d
Joelice Mascarello	6,7	Ensino sup.	3a 0m 11d
Mirian Mascarello Fracaro	6,4	Ensino sup.	6a 5m 5d
Mariza Lucia Sonego	5,95	Ensino sup.	5a 0m 20d
Márcia Maria B. Marques	4,6	Ensino sup.	8a 8m 26d
Eliane Martinelli	4,55	Ensino sup.	11a 7m 8d
Elena Ap. de O. Menegazzo	4,53	Ensino sup.	7a 2m 2d
Charly Marcon	4,5	Ensino sup.	3a 4m 23d

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – SÉRIES INICIAIS			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Vera Amália Bazzi	9,9	Pós	26a 3m 7d
Andréa Ap. de A. Scheuermann	9,5	Pós	8a 6m 13d
Francieli Ribeiro Marcondes	9,47	Pós	9a 9m 25d
Giceli Ap. Bergamo Dambrós	9,23	Pós	3a 6m 8d
Roseli Rosalen Vagner	9,2	Pós	3a 0m 27d
Eliane Márcia B. Bernardi	9,18	Pós	3a 9m 0d
Analine Basei	9,17	Pós	7a 11m 20d
Regiane Cristina de L. Giuliato	9,12	Pós	9a 6m 20d
Juciane Fatima M. Lopes	9,1	Pós	7a 2m 26d
Marines Pereira Schu	9,1	Pós	3a 11m 29d
Elisangela Jaensch	9,01	Pós	18a 6m 28d

Jane Regina Campioni	9,0	Pós	3a 9m
Niane de Azeredo Filbert	8,96	Pós	5a 5m 19d
Mariza Eli Dalla Maria Casara	8,9	Ensino Sup.	18a 6m 28d
Maria Regina L. de C. Milesqui	8,7	Ensino Sup.	6a 2m 18d
Claudia Antunes de Oliveira	8,5	Ensino sup.	6a 2m 21d
Daiane Kieling	8,36	Pós	3a 9m 0d

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – Professor de Educação Física			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Juliano do Prado	9,8	Ensino sup.	9a 6m 22d
Juliano Kloss	8,5	Pós	6a 3m 24d

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – Professor de Matemática			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Carmem Maletzke Markus	6,8	Ensino sup.	6a 3m 12d

REMOÇÃO – Séries Iniciais			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Giseli Ap. Borsati Colombo	9,48	Pós	8a 0m 3d

REMOÇÃO – Educação Infantil			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Jocilei Dorigon Helt	8,38	Pós	6a 3m 9d
Sandra Mara Turatto	6,7	Pós	6a 2m 4d

REMOÇÃO – Professor de Informática			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Luci Ramos Fachin	9,23	Pós	8a 11m 3d
Ana Paula F. Savariz	4,8	Pós	7a 2m 16d

REMOÇÃO – Professor de Educação Física			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Romí Vilarino Lira	9,8	Pós	12a 9m 0d
Sergio Rodrigues dos Santos	9,2	Pós	11a 9m 1d
Marcos Jose Tomaz	9,10	Pós	4a 7m 14d
Patrícia de Siqueira	8,58	Pós	4a 4m 26d

REMOÇÃO – Professor de Geografia			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Vânia Schwaizer	6,43	Pós	3a 9m 0d

REMOÇÃO – Professor de Ciências			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Simone Salete Z. de O. Luz	9,05	Pós	6a 6m 11d

REMOÇÃO – Professor de História			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Christiane Oliveira de Jesus	9,5	Pós	3a 9m 2d

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – Professor de Inglês			
SERVIDOR	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Francieli Franke	9,33	Pós	6a 1m 1d

Decreto nº 127/2015

DECRETO No 127, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.157, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.303.0150.2082	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUT	FTE	DR	R$	0,00
33900000-028	Aplicações Diretas	1002	00	R$	20.000,00
	Total	1002	00	R$	20.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma do quadro a seguir.

0801.10.303.0150.2082	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-030	Aplicações Diretas	0167	00	R$	20.000,00
	Total			R$	20.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 30 de setembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

Decreto nº 131/2015

DECRETO No 131, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 723.228,70 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.157, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 723.228,70 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0301.04.122.0015.2006	MANUT DOS SERVIÇOS GFERAIS DA ADMINIST	FTE	DR	R$	0,00
33900000-007	Aplicações Diretas	1000	00	R$	35.000,00
33930000-202	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.650,00
0501.04.122.0065.2031	MANUT DA SECRET DA EDUCAÇÃO, CULT, ESP	FTE	DE	R$	0,00
31900000-045	Aplicações Diretas	1001	00	R$	12.700,00
0501.12.361.0065.2035	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGÓG	FTE	DR	R$	0,00
33900000-240	Aplicações Diretas	1000	00	R$	34,91
33900000-241	Aplicações Diretas	1022	00	R$	1.099,89
0501.12.361.0065.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-066	Aplicações Diretas	1001	00	R$	5.894,45
33900000-069	Aplicações Diretas	1058	00	R$	105.894,45
0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRÉESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-080	Aplicações Diretas	1018	00	R$	370.055,00
0503.27.812.0100.2056	MANUTENÇÃO DOS GINÁGIOS ESPORTIVOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-115	Aplicações Diretas	1000	00	R$	3.600,00
0601.15.451.0115.1042	CONST.AMPL.REEST. DAS ÁREAS DE LAZER	FTE	DR	R$	0,00
33900000-122	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
0601.15.452.0120.1047	CONST REVIT DE PASSEIOS PÚBLICOS PADRON	FTE	DR	R$	0,00
44900000-134	Aplicações Diretas	1000	00	R$	143.700,00
0701.10.301.0150.1067	CONSTRUÇÃO, AMPL E REAPAR DE UNID SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
33900000-219	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.600,00
	Total			R$	723.228,70

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 723.228,70 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos), na forma do quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2006	MANUT DOS SERVIÇOS GFERAIS DA ADMINIST	FTE	DR	R$	0,00
31710000-004	Aplicações Diretas Op Intra-Orçamentárias	1000	00	R$	5.000,00
31900000-005	Aplicações Diretas	1000	00	R$	20.000,00
44900000-009	Aplicações Diretas	1000	00	R$	12.650,00
0501.04.122.0065.2031	MANUT DA SECRET DA EDUCAÇÃO, CULT, ESP	FTE	DE	R$	0,00

33900000-046	Aplicações Diretas	1001	00	R$	12.700,00
0501.12.361.0065.2035	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGÓG	FTE	DR	R$	0,00
33900000-062	Aplicações Diretas	1000	00	R$	1.134,80
0501.12.361.0065.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-066	Aplicações Diretas	1001	00	R$	105.894,45
33900000-069	Aplicações Diretas	1058	00	R$	5.894,45
0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRÉESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-081	Aplicações Diretas	1019	00	R$	370.055,00
0503.27.812.0100.2056	MANUTENÇÃO DOS GINÁGIOS ESPORTIVOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-116	Aplicações Diretas	1000	00	R$	3.600,00
0601.15.451.0115.1042	CONST.AMPL.REEST. DAS ÁREAS DE LAZER	FTE	DR	R$	0,00
44900000-123	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
0601.15.452.0120.1047	CONST REVIT DE PASSEIOS PÚBLICOS PADRON	FTE	DR	R$	0,00
44900000-243	Aplicações Diretas	1024	55	R$	143.700,00
0701.10.301.0150.1067	CONSTRUÇÃO, AMPL E REAPAR DE UNID SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
44900000-173	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.600,00
	Total			R$	723.228,70

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 6 de outubro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

Decreto nº 135/2015

DECRETO No 135, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.157, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2075	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-044	Aplicações Diretas	1024	54	R$	2.500,00
0801.10.303.0150.2082	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUT	FTE	DR	R$	0,00
33900000-028	Aplicações Diretas	1002	00	R$	30.000,00
	Total		00	R$	32.500,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2075	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-013	Aplicações Diretas	1002	00	R$	2.500,00
0801.10.303.0150.2082	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-030	Aplicações Diretas	0167	00	R$	30.000,00
	Total			R$	32.500,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 30 de setembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

Decreto nº 142/2015

DECRETO Nº 142, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova desmembramento e anexação de áreas na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 140, de 1º de junho de 2011, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento em que é requerente Marília Feijó Almeida inscrita no CPF sob o nº 032.991.359-02 referente ao imóvel com área total de 398.941,78 m² (trezentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e um vírgula setenta e oito metros quadrados), sendo que 1.075,69 m² (um mil setenta e cinco vírgula sessenta e nove metros quadrados) localiza-se no perímetro urbano, o imóvel esta situado no Acesso a cidade alta, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 24.888, Livro nº 2 – BX, Fls. 018, de propriedade da requerente, na forma a seguir especificada:

I - Área Total ..... 398.941,78 m²
a) Área remanescente ..... 397.866,09 m²
b) Área desmembrada ..... 1.075,69 m²

Art. 2º A área resultante do desmembramento citada na alínea "b" do artigo 1º, fica anexada ao Lote nº 04, quadra 152H com área de 7.578,58 m² (sete mil quinhentos e setenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), situado no Acesso a Cidade Alta, Bairro São Cristovão, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 24.887, Livro nº 2 – BX, Fls. 017, de propriedade de Cooperativa Regional Agropecuária de Campos Novos - Copercampos inscrita no CNPJ sob nº 83.158.824/0001-11.

Parágrafo único. A anexação que trata o caput do art. 2º nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantido os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, fica especificada da seguinte forma:

I - Área Total Unificada - Lote nº 04, Quadra 152H ..... 8.654,27 m²
a) Área desmembrada 1.075,69m²
b) Área do terreno Matrícula nº 24.887 – Lote nº 04 ..... 7.578,58 m²

Art. 3º Todas as alterações resultantes do desmembramento e anexação de áreas, após a publicação do presente Decreto, serão computadas ao Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade dos proprietários, enquanto não se proceder à baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem sobre os imóveis desmembrados e anexados.

Art. 4º Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, os requerentes/proprietários, pela via legal, submeterão o desmembramento e a anexação de áreas para registro no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 3 de novembro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário Interino de Administração e Finanças

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/37/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/37/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0393/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução de adequação e reforma do abrigo da captação "1" de água bruta do Rio do Peixe, compreendendo a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, (com fornecimento de ART e/ou RRT de execução).

TIPO: Menor Preço Global

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 16 de novembro de 2015.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 04 de novembro de 2015.
Francieli da Rosa
Pregoeira

PORTARIA N º 71/2015/SIMAE-CAO

PORTARIA N º 071/2015/SIMAE-CAO, de 03 de novembro de 2015.

Nomeia servidores para constituir a Comissão de Avaliação dos Terrenos da Autarquia, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, Sidnei Penzo, no uso se suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 196, de 16 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores EDILSON DOS SANTOS VILARINO, MARIZA BRESSAN R. DE MORAES, CRISTINA DA SILVA E DIONISIO ALZIR ROSSET, para constituir a comissão responsável pelo procedimento de avaliação dos terrenos da Autarquia, em integral observância às disposições do Decreto nº 196, de 16 de dezembro de 2014, do município de Capinzal/SC.
Art. 2º A avaliação deve ser realizada até o final do mês de novembro.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.111 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.111, de 29 de outubro de 2015.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas -SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 103, c/c alínea "f" do inciso I do art. 8º da Lei Orgânica Municipal; art. 2º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e art. 182, § 3º, art. 30, e art. 5º, XXIV, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Celesc – Centrais Elétricas de Santa Catarina, mantém em funcionamento no Perímetro Urbano desta cidade de Catanduvas-SC, uma Substação de Energia Elétrica, sendo que atualmente executa projeto de instalação de uma Rede de Distribuição, visando o abastecimento da indústria de alimentos Aurora, localizada no município de Joaçaba-SC;

CONSIDERANDO, que o projeto de instalação prevê que o traçado da rede se estenda pelo perímetro urbano dessa cidade, iniciando-se pela Rua Rui Barbosa, e seguindo pelo seu prolongamento, sobre as chácaras urbanas pertencentes às famílias Giacomin/ Bortolon, Paviani, Paganini e Ozório, até alcançar a rua central do Loteamento Colina Verde;

CONSIDERANDO, que há na atualidade uma crescente demanda de acesso a: a) ao Loteamento Colina Verde (Imobiliária Casagrande) e adjacências; b) propriedades agrícolas; c) futuro loteamento industrial da família Breda e d) outros usuários, em face das restrições apontadas pelo DNIT no que diz ao acesso pela Rodovia BR 282, desde a Estrada Municipal Fazendinha, prolongando-se até o trevo de acesso a Jaborá;

CONSIDERANDO, ainda, que em face da existência de áreas urbanas ainda não loteadas, naquela Região, haverá ampliação da demanda por acesso viário.

CONSIDERANDO, que, por outro viés, o prolongamento da Rua Rui Barbosa até alcançar o Loteamento "Colina Verde" mostra-se natural e imprescindível ao escoamento viário daquela região até o Centro da cidade de Catanduvas, já contando este prolongamento com a Rede de Energia Elétrica constante do projeto da Celesc;

CONSIDERANDO, que, com a construção do viaduto sobre a Rod. BR 282, no Km 409,5, dentro do Perímetro Urbano de Catanduvas -SC, haverá a facilitação do acesso aos moradores do Loteamento Colina Verde e adjacências e outros citados acima, seguindo-se pela Rua Rui Barbosa;

CONSIDERANDO, que o prolongamento da Rua Rui Barbosa, se estende sobre o terreno constante da Matrícula nº 0836, pertencente a Pedrinho Giacomin e Lucimar Fátima Bortolon; pelo terreno constante da Matrícula nº 0776, pertencente a Pedro Paviani, ou a quem de direito; pelo terreno constante da Matrícula nº 2.311, denominado "Colonia Três Irmãos", pertencente a Adão Pedro Paganini e outros; e pelo terreno constante da Matrícula nº 1.598, pertencente a Antonio Ozório Neto e outros, todos registradas no CRI – Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas-SC;

CONSIDERANDO, que diante da situação acima descortinada, para facilitar a mobilidade urbana, e a implantação de obras de infraestrutura, outra solução não há senão em promover-se a expropriação da área do traçado da Rua em cada uma das áreas acima descritas e que compete ao Município, de acordo com o previsto na alínea "f" do inciso I do art. 8º da Lei Orgânica Municipal, promover a desapropriação;
CONSIDERANDO, que em procedimento administrativo prévio, restou indicado objetivamente: a) a adequação e a necessidade das áreas a serem desapropriadas para a satisfação da necessidade coletiva de Catanduvas-SC, para ordenar e possibilitar obras de infraestrutura no referido prolongamento da Rua; e b) os encargos a que deve satisfazer e os recursos econômico-financeiros de que dispõe o Município;

CONSIDERANDO, a existência de situação fática configurando causa jurídica hábil a acarretar a expropriação do bem, como a elencada na letra "i" do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como a existência da necessidade, adequação e proporcionalidade;

CONSIDERANDO, a não existência de outra solução dotada de menor lesividade, tanto ao interesse do expropriado, tanto quanto aos interesses públicos municipais;

CONSIDERANDO, a existência de autorização orçamentária constante do Orçamento Municipal do exercício de 2015, cumprindo assim com as determinações constante do art. 167, I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que dessa mesma forma, o Decretos Municipais nº 2.055, de 18 de fevereiro de 2015 e nº 2.078, de 1º de julho de 2015, já procederam a desapropriação de parte do trecho do prolongamento da Rua; e a natureza constitutiva do presente ato,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria FATMA nº 190/2015, de 13 de julho de 2015, a partir da qual as CODAM's de Joaçaba e Concórdia não mais emitem autorizações de corte – AuC enquanto não publicada nova Portaria;

CONSIDERANDO, que, para o local inicialmente desapropriado para prolongamento da rua fora elaborado um projeto ambiental de autorização de corte de vegetação nativa, projeto este que não será vistoriado em razão da Portaria supramencionada;

CONSIDERANDO, que o Município, igualmente, busca a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como há outra alternativa locacional para o prolongamento da rua, alternativa esta que exclui a supressão da vegetação;

CONSIDERANDO, que, em decorrência do exposto acima, a AMMOC alterou o projeto de prolongamento,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por ser necessário à mobilização urbana e obras de infraestrutura, parte das áreas dos imóveis situados no prolongamento da Rua Rui Barbosa, nesta cidade de Catanduvas-SC, assim descritos, conforme Memoriais Descritivos emitidos pelo Engenheiro Civil Denir Narcizo Zulian:

I - Um terreno com área irregular localizado no prolongamento

da Rua Rui Barbosa, nesta cidade de Catanduvas/SC, com área superficial de 2.578,06m² (dois mil quinhentos e setenta e oito vírgula zero seis metros quadrados), com topografia média-plana e as seguintes medidas topográficas e confrontações: inicia-se no marco denominado '10', que segue por linha seca, dividindo-o com imóvel rural 0776 EDSON PAVIANI, GERSON PAVIANI, SIMONE PAVIANI LUVISON, RONALDO LUVISON, USUFRUTUÁRIOS: PEDRO PAVIANI E LOURDES GASPARINI PAVIANI (prolongamento da Rua Rui Barbosa); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel rural 0776 EDSON PAVIANI, GERSON PAVIANI, SIMONE PAVIANI LUVISON, RONALDO LUVISON, USUFRUTUÁRIOS: PEDRO PAVIANI E LOURDES GASPARINI PAVIANI (prolongamento da Rua Rui Barbosa); com o azimute de 81º59'51"e a distância de 22,16m até o marco '5' (E=433654.289 m e N= 7004496.690m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel matrícula 2.311 ADÃO PAGANINI, SÔNIA DE FÁTIMA BAZANELLA PAGANINI, GESSY PAGANINI, TEREZINHA APARECIDA DE QUADROS PAGANINI, JAIR PAGANINI com o azimute de 197º29'59" e a distância de 54.29 m até o marco '4' (E=433637.963 m e N=7004444.911 m); Daí segue por linha seca confrontando com o imóvel matrícula 2.311 ADÃO PAGANINI, SÔNIA DE FÁTIMA BAZANELLA PAGANINI, GESSY PAGANINI, TEREZINHA APARECIDA DE QUADROS PAGANINI, JAIR PAGANINI com o azimute de 139º08'39" e a distância de 76.48 m até o marco '3' (E=433687.997 m e N=7004387.061 m); Daí segue por linha seca confrontando com imóvel matrícula 1.598 ANTONIO OZORIO NETO E EDITE RUDOLF OZÓRIO (PROLONGAMENTO RUA RUI BARBOSA) com o azimute de 268º45'00" e a distância de 25.96 m até o marco '12' (E=433662.042 m e N=7004386.495 m); Daí segue por linha seca confrontando com o imóvel matrícula 2.311 ADÃO PAGANINI, SÔNIA DE FÁTIMA BAZANELLA PAGANINI, GESSY PAGANINI, TEREZINHA APARECIDA DE QUADROS PAGANINI, JAIR PAGANINI com o azimute de 319º08'39" e a distância de 71.10 m até o marco '11' (E=433615.530 m e N=7004440.273 m); Daí segue por linha seca confrontando com o imóvel matrícula 2.311 ADÃO PAGANINI, SÔNIA DE FÁTIMA BAZANELLA PAGANINI, GESSY PAGANINI, TEREZINHA APARECIDA DE QUADROS PAGANINI, JAIR PAGANIN com azimute de 17º29'59" e a distância de 55.92 m até o marco '10' (E=433632.346 m e N=7004493.605 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.578,06m², de propriedade de Adão Paganini, Sônia de Fátima Bazanella Paganini, Gessy Paganini, Terezinha Aparecida de Quadros Paganini, Jair Paganin, imóvel este devidamente registrado e matriculado sob nº 2.311, no CRI – Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas-SC.

II – Um terreno com área irregular localizado no prolongamento da Rua Rui Barbosa, nesta cidade de Catanduvas/SC, com área superficial de 790,82 m² (setecentos e noventa vírgula oitenta e dois metros quadrados), com topografia média-plana e as seguintes medidas topográficas e confrontações: inicia-se no marco denominado '14', deste, segue por estrada, dividindo-o com Estrada Municipal; Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com azimute de 192º20'21"e a distância de 24.98 m até o marco '13' (E=433698.215 m e N=7004344.671 m); Daí segue por linha seca confrontando com o imóvel matrícula 1.598 ANTONIO OZORIO NETO E EDITE RUDOLF OZÓRIO com o azimute de 319º08'38" e a distância de 55.30 m até o marco '12' (E=433662.042 m e N=7004386.495 m); Daí segue por linha seca confrontando com o imóvel matrícula 2.311 ADÃO PAGANINI, SÔNIA DE FÁTIMA BAZANELLA PAGANINI, GESSY PAGANINI, TEREZINHA APARECIDA DE QUADROS PAGANINI, JAIR PAGANINI (PROLONGAMENTO DA RUA RUI BARBOSA) com azimute de 88º45'00" e a distância de 25.96 m até o marco '3' (E=433687.997 m e N=7004387.061 m); Daí segue por linha seca confrontando com o imóvel matrícula 1.598 ANTONIO OZORIO NETO E EDITE RUDOLF OZÓRIO com o azimute de 139º08'38" e a distância de 23.78 m até o marco '14' (E=433703.554 m e N=7004369.074 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 790,82m², de propriedade de Antonio Ozorio Neto e Edite Rudolf Ozório, imóvel este devidamente registrado e matriculado sob nº 1.598, no CRI – Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas-SC.

Art. 2º De acordo com o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, justifica-se a dimensão da área a ser desapropriada, pela necessidade de abranger toda a área relativa ao prolongamento da Rua Rui Barbosa, no limite do imóvel.

Art. 3º Em face de a área ora desapropriada integrar o sistema viário urbano do município, como acima consta, bem como a necessidade de se proceder ao seu nivelamento definitivo para a instalação da rede no leito definitivo da Rua Rui Babosa, EMITE-SE o MUNICÍPIO NA POSSE PROVISÓRIA da área do imóvel acima descrita de acordo com o disposto no art. 7º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a proceder e promover os atos subsequentes ao presente decreto expropriatório, destinados à formalização da desapropriação propriamente dita, convocando-se o proprietário do imóvel a ser expropriado para, no processo administrativo, norteado das garantias constitucionais, em que poderão ser discutidos temas pertinentes, dirimir eventuais pontos controvertidos, notadamente, a tentativa de formalização de acordo para a respectiva indenização.

Art. 5º Fica afetada como bem de uso comum do povo, a área desapropriada, à manutenção do prolongamento da Rua Rui Barbosa.

Art. 6º Atribui-se, para efeitos meramente fiscais, o valor das áreas expropriadas, em R$ 25.780,60 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos e R$ 7.908,20 (sete mil novecentos e oito reais e vinte centavos), respectivamente, de acordo com os parâmetros encontrados pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.019, de 10 de outubro de 2014.

Art. 7º As despesas decorrentes do cumprimento da presente medida, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.0046 SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
15.451.0046.1.0037000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ESTRADAS E PASSEIOS

Art. 8º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 29 de outubro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Davi Pecinato
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

Registrado e Publicado nesta data.

Cocal do Sul

Câmara Municipal

CONTRATO 4.2015-BETHA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 04/2015
Processo Administrativo n. 03/2015
Inexigibilidade de Licitação n. 01/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Angelo Peruchi, 126, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.637.334/0001-33, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Cocal do Sul, neste ato, representada pela Presidente, Sra. ROSENY CITTADIN BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo em decorrência do processo de InexigibilidadE DE LIVITAÇÃO N. 01/2015, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de Compras e Licitações com acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Suporte técnico operacional, exclusivamente no aplicativo contratado.
c) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
d) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 14 (quatorze) meses, com vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:

a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	14	Mês	Compras e Licitações	01	251,00	3.514,00
VALOR TOTAL R$			3.514,00			

b) Caso necessário pagará pelos serviços de suporte técnico:

ITEM	UN	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$
1.	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	70,50
2. KM Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco			0,71
3.	Diária	Alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	54,00

c) O valor total do presente instrumento é R$ 3.514,00 (três mil e quinhentos e quatorze reais).
d) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
e) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia primeiro do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
f) O pagamento pelos serviços de suporte técnico, quando solicitado pela CONTRATANTE será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
g) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

h) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
a) O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Segunda.
b) É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,

iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a) Fornecer a licença de usos d(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s).
c) Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
f) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS
a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

2.
3.
4.
5.
6.

7.
8.
9.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
10.
9.1- O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
ii. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
iii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
iv. Alterar fórmulas de cálculo;
v. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
vi. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
vii. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
viii. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).

9.2 Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

9.3 O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.

9.4 As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM
10.1 O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

10.2 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade
do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
11.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
10.
11.
12.
13.
12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT, quando eventualmente requisitada.
12.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
13
13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Urussanga para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda

deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cocal do Sul, 01 de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
ROSENY CITTADIN BARBOSA
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Carlos Gonçalves
CPF n.º 601.586.899-68

Nome: Luciane Trombiem Niehues
CPF n.º 901.121.649-00

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 04/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

1. COMPRAS E LICITAÇÕES
1.1. O aplicativo de Compras e licitações deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
a) Publicação do processo;
b) Emissão do mapa comparativo de preços;
c) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
d) Interposição de recurso;
e) Anulação e revogação;
f) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
g) Parecer jurídico;
h) Homologação e adjudicação;
i) Autorizações de fornecimento;
j) Contratos e aditivos;
k) Liquidação das autorizações de fornecimento;
l) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos
1.2. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
1.3. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
1.4. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
1.5. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
1.6. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
1.7. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
1.8. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.
1.9. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
1.10. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
1.11. Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.

1.12. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
1.13. Permitir integração com aplicativo de contabilidade, efetuando os seguintes processos:
a) Bloqueio do valor da licitação, da compra direta ou do termo aditivo;
b) Geração de empenhos e liquidações;
c) Atualização de dados cadastrais de fornecedores e da despesa.
1.14. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
1.15. Possibilitar integração com o aplicativo tributário para consultar os débitos dos participantes no processo licitatório ou na compra direta.
1.16. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
1.17. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.

1.18. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
1.19. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
1.20. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
1.21. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
1.22. Emitir Edital de Licitação.
1.23. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
1.24. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
1.25. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
1.26. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
1.27. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
1.28. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no aplicativo.
1.29. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
1.30. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
1.31. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.

1.32. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
1.33. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
1.34. Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
1.35. Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.
1.36. Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
1.37. Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.
1.38. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
1.39. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
1.40. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
1.41. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
1.42. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
1.43. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
1.44. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
1.45. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
1.46. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
1.47. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo aplicativo.
1.48. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
1.49. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
1.50. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no aplicativo

Cocal do Sul, 01 de novembro de 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
ROSENY CITTADIN BARBOSA
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Carlos Gonçalves
CPF n.º 601.586.899-68

Nome: Luciane Trombiem Niehues
CPF n.º 901.121.649-00

EXTRATO DE CONTRATO 4/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO 4/2015
CONTRATO 4/2015

Origem: Inexigibilidade de Licitação 1/2015
Contratante: Câmara Municipal de Cocal do Sul
Contratado: Betha Sistemas Ltda
Objeto: Locação sistemas de Licitação e Compras
Valor Total: R$ 3.514,00 (Tres mil, quinhentos e quatorze reais).
Pagto parcelado em 14 parcelas de R$ 251,00 (Duzentos e cinquenta e um reais)
Dotação Orçamentária 2001 -33.90.39.11.00.00.00.
Locação de Software
Vigência: 01/11/2015 a 31/12/2016
Roseny Cittadin Barbosa
Presidente

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 197/2015 -PMC

Contrato Nº : 197/2015
Aditivo Nº : 1TA Ctr 197/2015
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LAJE OESTE LTDA - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 16/2015
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de -obra), para construção de edificação destinada a depósito para as Escolas de Samba, localizada no Parque de Exposições Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, Município de Concórdia - SC., neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 26/10/2015 Término: 29/12/2015
Assinatura : 26/10/2015
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 403 - 08.001.1009.344905198000000.03390001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 20/2014 -FMAS

Contrato Nº : 20/2014
Aditivo Nº : 1TA Ctr 20/2014/2015
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : PRO COPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 11/2014
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, na modalidade de atendimento "on site" e instalação, com recursos oriundos do repasse fundo a fundo IGD/SUAS/FNAS, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 21/10/2015 Término: 26/10/2016
Assinatura : 21/10/2015
Valor R$: 5.256,00 (Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais)

Dotação : 348 - 15.001.2201.333903912000000.03350005

Dotação : 244 - 15.001.2201.333903912000000.01350005

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 23/2015 -PMC

Contrato Nº : 23/2015
Aditivo Nº : 1TA Ctr 23/2015
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA MEDICA SÃO ROQUE S/S
Licitação : Inexigibilidade 7/2015
Objeto : credenciamento de empresas interessadas conforme discriminado abaixo, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Saúde Física em Geral, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM e suas atualizações
Vigência : Início: 27/10/2015 Término: 31/12/2015
Assinatura : 27/10/2015
Valor R$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 328 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 71/2015 -FMS

Contrato Nº : 71/2015
Aditivo Nº : 1 TA/2015
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CARDIODONTO - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 16/2015
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas.
Vigência : Início: 23/10/2015 Término: 31/12/2015
Assinatura : 23/10/2015
Valor R$: 3.805,15 (Três Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Quinze Centavos)

Dotação : 226 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 72/2015 -FMS

Contrato Nº : 72/2015
Aditivo Nº : 1 TA/2015
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA BERNARDI S S
Licitação : Inexigibilidade 16/2015
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas.
Vigência : Início: 23/10/2015 Término: 31/12/2015
Assinatura : 23/10/2015
Valor R$: 2.670,01 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Um Centavo)

Dotação : 226 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 74/2015 -FMS

Contrato Nº : 74/2015
Aditivo Nº : 1 TA/2015
Tipo Aditivo : Suspensão de prazo de execução
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP
Licitação : Tomada de Preços para Compras e Serviços 1/2015
Objeto : Contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para reforma e ampliação da edificação que abriga a Estratégia da Saúde da Família do Bairro Salete, localizada na Rua João Zanardi, Bairro Salete, neste Município, a serem executados com recursos oriundos do convênio com o Programa do Ministério da Saúde "Programa de Requalificação de Unidades

Básicas de Saúde (UBS)" e contrapartida municipal conforme proposta n° 104558230001-13002, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 06/10/2015 Término: 28/08/2016
Suspensão : Início: 18/10/2015
Assinatura : 06/10/2015
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 220 - 13.001.2102.344905107000000.01020000

Dotação : 221 - 13.001.2102.344905107000000.01380002

Dotação : 435 - 13.001.2102.344905107000000.03020000

Dotação : 365 - 13.001.2102.344905107000000.03380002

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 323/2013 -PMC

Contrato Nº : 323/2013
Aditivo Nº : 2TA Ctr 323/2013/2015
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SALETE KAPP E CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 112/2013
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e organização, com fornecimento de materiais e equipamentos, nas dependências do Centro Administrativo conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 28/10/2015 Término: 31/10/2016
Assinatura : 28/10/2015
Valor R$: 94.781,88 (Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Dotação : 20 - 04.001.2007.333903401000000.01000001

Dotação : 192 - 12.001.2043.333903401000000.01000001

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 352/2014 -PMC

Contrato Nº : 352/2014
Aditivo Nº : 2TA Ctr 352/2014/2015
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 6/2014
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de operação, tratamento de resíduos e manutenção do Aterro Sanitário Municipal, de acordo com o projeto básico e memorial descritivo, constante no anexo D deste Edital.
Vigência : Início: 27/10/2015 Término: 31/10/2016
Assinatura : 27/10/2015
Valor R$: 688.931,10 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Dez Centavos)

Dotação : 133 - 08.001.2030.333903928000000.01000001

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 381/2014 -PMC

Contrato Nº : 381/2014
Aditivo Nº : 2TA Ctr 381/2014/2015
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA - EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 12/2014
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Concórdia, e nas sedes de seus Distritos, até o Aterro Sanitário Municipal, de acordo com o projeto básico, constante no anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 27/10/2015 Término: 30/10/2016
Assinatura : 27/10/2015
Valor R$: 1.929.582,00 (Um Milhão, Novecentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais)

Dotação : 133 - 08.001.2030.333903928000000.01000001

Dotação : 133 - 08.001.2030.333909239000000.01000001

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 83/2014 -FMS

Contrato Nº : 83/2014
Aditivo Nº : 7TA/2015
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2014
Objeto : Contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para construção de edificação destinada a abrigar a Estratégia da Saúde da Família Novo Horizonte, localizada na Rua Guilherme Munaretto, Loteamento Novo Horizonte, Bairro da Gruta, neste Município, a serem executados com recursos oriundos do convênio com Governo Federal - Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 02/10/2015 Término: 12/03/2016
Assinatura : 02/10/2015
Valor Suprimido R$: 1.006,78 (um mil, seis reais e setenta e oito centavos)

Dotação : 220 - 13.001.2102.344905198000000.01020000

Dotação : 221 - 13.001.2102.344905198000000.01380002

Dotação : 435 - 13.001.2102.344905198000000.03020000

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2015 - FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 9/2015 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato do senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso I, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 03 de novembro de 2015, para contratação de serviço de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para construção de edificação destinada a abrigar o gerador da Unidade Sanitária, a favor da empresa KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor de R$ 3.169,98 (três mil cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2015-FMC

Contrato Nº : 18/2015
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : MAICO FABRICIO WELTER - 052.560.909-17
Licitação : Pregão Presencial 11/2015
Objeto : Contratação de Serviço de réplica de CDs industriais de áudio, composto por 12 (doze) composições inéditas da Categoria Adultos Livre Municipais e Intermunicipais, Edição 2015, neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 20/10/2015 Término: 20/01/2016
Assinatura : 20/10/2015
Valor R$: 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 287 - 16.001.2403.333903959000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 287/2015-PMC

Contrato Nº : 287/2015
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : WAGNER A. FASSBINDER - ME
Licitação : Pregão Presencial 108/2015
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço (material, mão de obra) de desinstalação e instalação de climatizadores em diversas dependências do Centro Administrativo Municipal.
Vigência : Início: 27/10/2015 Término: 26/12/2015
Assinatura : 27/10/2015
Valor R$: 1.780,00 (Um Mil e Setecentos e Oitenta Reais)

Dotação : 20 - 04.001.2007.333903925000000.01000001

Dotação : 153 - 10.001.2036.333903917000000.01000001

Dotação : 431 - 08.001.2029.333903925000000.03390002

EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2015-FMS

Contrato Nº : 82/2015
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 18/2015
Objeto : Aquisição de três câmaras de conservação de vacinas para atender e equipar a Unidade Sanitária Central, através do Programa da Central de Rede de Frios, com recursos obtidos através da proposta 10455.823000/1140-09 do Fundo Nacional de Saúde - FNS
Vigência : Início: 13/10/2015 Término: 11/11/2016
Assinatura : 13/10/2015
Valor R$: 60.840,00 (Sessenta Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

Dotação : 369 - 13.001.2104.344905208000000.03380004

EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2015-FMS

Contrato Nº : 83/2015
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : VIA ROSA UNIFORMES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 19/2015
Objeto : Aquisição uniformes, cama, mesa e banho para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Hs.conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 26/10/2015 Término: 24/01/2016
Assinatura : 26/10/2015
Valor R$: 35.051,40 (Trinta e Cinco Mil, Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 226 - 13.001.2103.333903020000000.01380003

Dotação : 226 - 13.001.2103.333903023000000.01380003

Dotação : 226 - 13.001.2103.333903036000000.01380003

EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2015-FMS

Contrato Nº : 84/2015
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 17/2015
Objeto : Aquisição e instalação de equipamentos de climatização, para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 26/10/2015 Término: 24/11/2016
Assinatura : 26/10/2015
Valor R$: 20.780,00 (Vinte Mil e Setecentos e Oitenta Reais)

Dotação : 419 - 13.001.2103.344905234000000.01380003

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 19/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2015 - PMC
Objeto: Contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada global, para ampliação de residência, localizada na Rua Leonido José Moretto, Loteamento Frei Lency situada neste Município, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo constante do anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: ANTONIO LUIS TOBIAS – ME representada pelo senhor Antônio Luís Tobias e SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante legal presente, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante legal presente, constatando-se que as licitantes apresentaram suas documentações em conformidade com os requisitos exigidos no item 5.1 do Edital, desta forma as foram julgadas HABILITADAS. As empresas ANTONIO LUIS TOBIAS – ME e SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.2 do Edital, que são Microempresas (ME). Ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Ressalva-se que a licitante SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, renuncia ao direito de recorrer ao julgamento da fase de Habilitação através do encaminhamento do Termo de Renúncia relativo a esta fase e a licitante ANTONIO LUIS TOBIAS – ME através da assinatura da ata. Por conseguinte, a Comissão procedeu então à abertura do Envelope 02 – Proposta de Preço das licitantes habilitadas, as quais foram conferidas com os requisitos constantes no instrumento convocatório e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, constatando-se que as licitantes atenderam às exigências pertinentes às propostas do Item 9.1 do Edital. Sendo assim, foi então apurado o seguinte resultado: a licitante ANTONIO LUIS TOBIAS – ME sagrou-se vencedora do certame com o menor preço Global de R$ 29.281,10 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), em segundo lugar a licitante SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME com preço Global de R$ 31.890,56 (trinta e um mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). A licitante SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME renunciou expressamente ao direito de recorrer do julgamento da fase de classificação, bem como ao respectivo prazo recursal, anexando à sua documentação Termo de Renúncia e a licitante ANTONIO LUIS TOBIAS – ME renuncia expressamente o direito de recorrer do julgamento da fase de classificação, bem como ao respectivo prazo recursal, através da assinatura desta ata. Ficou ressalvado, ainda, que será verificada a conformidade da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante vencedora. Na sequência, o Presidente em exercício oficializou que o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993. O processo seguirá para adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Concórdia, SC, 03 de novembro de 2015.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

PORTARIA Nº 66/2015, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 66/2015, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor GILBERTO PISCHKE.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 3 de novembro de 2015, ao servidor GILBERTO PISCHKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, 40 (quarenta) horas semanais, nível 3-40-GOA1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, matrícula nº 93386-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição do servidor no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 3 de novembro de 2015.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 512/2015
DECRETO Nº 512/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. . IZABEL COLOMBELLI, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria municipal de Educação de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 28 de outubro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 518/2015
DECRETO Nº 518/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o Sr. VALDEMAR MARTINS, para exercer o cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º O servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - Lei C. 18/2001, e ao Plano de cargos e salários - Lei C. 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário,

Cordilheira Alta, SC, 03 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 519/2015
DECRETO Nº 519/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a Sra. FRANCIELI MARTINS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - Lei C. 18/2001, e ao Plano de cargos e salários - Lei C. 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário,

Cordilheira Alta, SC, 03 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 520/2015
DECRETO Nº 520/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a Sra. BEATRIZ PAVAN GABRIEL , para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - Lei C. 18/2001, e

ao Plano de cargos e salários - Lei C. 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário,

Cordilheira Alta, SC, 03 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 521/2015

DECRETO N. 521/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
Nomeia Comissão de Processo Seletivo para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta - Edital nº 004/2015.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta/SC, Edital nº 004/2015.

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar os procedimentos e coordenar as atividades necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo.

Art. 3º Ficam nomeados como membros da Comissão de Processo Seletivo os seguintes servidores: kely Cristina Ranzan, Osni Colpani, Liciane Magnanti Pasa, Kátia Ana Di Domênico, Flaviano Perim e Andréia Regina Di Domênico.

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo será presidida pela servidora Kátia Ana Di Domênico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta,SC, 03 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETOI N. 513/2015

DECRETO Nº 513/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. .SUZANE EVELIN PROVENSI, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de agosto de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EDITAL NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO 6ª PARCELA - TRANSPORTE ESCOLAR

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Médio
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 6ª parcela do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Médio, no valor de R$ 15.809,88 (quinze mil oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cordilheira Alta SC, 03 de novembro de 2015.
Alceu Mazzioni
Prefeito Municipal

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Fundamental
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 6ª parcela do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Fundamental, no valor de R$ 5.676,56 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Cordilheira Alta SC, 03 de novembro de 2015.
Alceu Mazzioni
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO N° 16/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preço Nº 16/2015
Objeto: AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO EM ANEXO.
Tipo: Menor Preço Global
Entrega dos envelope: até as 09:00 horas do dia 20/11/2015
Abertura dos envelopes: na seqüência às 09:00 horas do dia 20/11/2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 13:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 03 de Novembro de 2015
Mauri J. Zucco
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 28/2015 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2015
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: Contrato nº 0443/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE TREVO DE ACESSO NA RODOVIA BR 116, KM 237, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Vigência: 09/10/2015 à 06/01/2016, conforme Parecer Jurídico 0218/2015 anexo ao processo.

Correia Pinto/SC 04 de novembro de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes bioquímicos e demais materiais para manutenção de atividades no Laboratório instalado no Unidade de Saúde do Central. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 18/11/2015, às 08h30, e início da sessão do Pregão no dia 18/11/2015, às 09h00. Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital em www.curitibanos.sc.gov.br, contudo o conteúdo da web não substitui o oficial disponibilizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376. Curitibanos, 02 de outubro de 2015.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 17/11/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 17/11/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 28 de Outubro de 2015.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 712, PLACA MEY 8166, EM USO NO SETOR DE ESTRADAS E VICINAIS E DA VIATURA PALIO WEEKEND MLL3697, NISSAN FRONTIER JIG 0591 EM USO DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 17/11/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 17/11/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br..
Curitibanos, 29 de Outubro de 2015.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL, IPESMUC, FIA, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 18/11/2015, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 18/11/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Outubro de 2015.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 012/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: Transporte Nascente do Peperi Ltda. - ME
Objeto Prestação de serviços de Transporte Escolar Origem: Processo 007/2013 Modalidade: Pregão nº 007/2013. Valor R$ 3.196,00 Vigência: 29/10/2015 à 31/12/2015.
Dionísio Cerqueira 29/10/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 023/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: NBM – Empreendimentos Ltda.
Objeto Locação de apartamento em alvenaria localizado na rua Goiás nº 130, apartamento 11 na cidade de Barracão PR, destinado a residência médico do programa mais médico, em cumprimento à portaria nº 23 de 01/10/2013 do Ministério da Saúde. Origem: Processo 056/2013 Modalidade: DL nº 056/2013. Valor R$ 2.032,00 Vigência: 04/11/2015 à 04/01/2016.
Dionísio Cerqueira 03/11/2015
João Stahl – Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 069/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: Mecânica Budega, Adilson e Anice Ltda -EPP Objeto Contratação de oficina mecânica para manutenção preventiva dos veículos do transporte escolar Origem: Processo 104/2015 Modalidade: Pregão nº 104/2015. Valor R$ 27.526,00 - Vigência: 03/11/2015 à 31/12/2015. - Dionísio Cerqueira 03/11/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

RESULTADOS LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do IL nº 037/2015, Objeto: Prestação de serviços médicos para realização plantões, pareceres, pericias e avaliações diversas no Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira, SC Vencedores: Antônio Jair Schreiner Maran - ME. Valor R$ 16.000,00 - Clinica Gonzales Acosta Ltda. Valor R$ 16.200,00–- Dental Med. Ltda. – Valor R$ 2.550,00 - Gaya Serv. Médicos Ltda. Valor R$ 17.550,00 – Jakymiu & Silva Ltda. – ME – Valor R$ 16.800,00 - Juliana Cristina Deola – ME – Valor R$ 5.150,00 - Renato Mocelini - ME. Valor R$ 23.350,00 - Ricardo Antônio Salmon & Cia Ltda. – Valor R$ 39.100,00 – Rodrigo Matana Serafin Cia Ltda. – Valor R$ 2.050,00
Dionísio Cerqueira 03/11/2015
Luciana Gomes Pires – Gestora do HMDC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 104/2015 Modalidade: Pregão nº 104/2015, Objeto Contratação de oficina mecânica para manutenção preventiva dos veículos do transporte escolar
Vencedor Mecânica Budega, Adilson e Anice Ltda -EPP. Valor R$ 27.526,00- Dionísio Cerqueira 03/11/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 123, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 123, de 03 de novembro de 2015.
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, ELIAS NAGEL do cargo em comissão de Secretário de Administração e Finanças, Nível DASU-3, nomeado pela Portaria nº 093, de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de novembro de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº. 124, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 124, de 03 de novembro de 2015.

Designa Interinamente Servidor para Ocupar as Funções da Secretaria de Administração e Finanças e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, incisos VIII, IX e XVII, da Lei Orgânica do Município de Ermo, combinado com o Art. 1º, § 1º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor ROQUE FABIANO BRISTOT, ocupante do cargo de Motorista I, para, cumulativamente e interinamente responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º O servidor designado exercerá as funções necessárias ao funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, inclusive assinando documentos e exercendo os demais atos oficiais.

Parágrafo único: Na função de Secretário de Administração e Finanças, o servidor designado, perceberá os vencimentos estabelecidos em Lei para o segundo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de novembro de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 215/2015

	PORTARIA Nº 215/2015
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal NILVO PEREIRA ocupante do Cargo de Assessor de Planejamento lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, no período de 04/11/2015 a 03/12/2015, relativo ao período aquisitivo 06/14 a 06/15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Novembro de 2015.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 158/PMF/2015

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 158/PMF/2015

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 158/PMF/2015, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA QUADRA COBERTA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ ALÉSSIO, LOCALIZADA NA RUA SANTA BARBÁRA, BAIRRO CIDADE ALTA, DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS, CONFORME PROJETO ELÉTRICO.

Às oito horas do dia três do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 158/PMF/2015. Abertos os trabalhos pela Sra. Presidente, Érika de Luca Tiscoski, a mesma informou que não houve recurso quanto à decisão proferida pela comissão quanto à fase de habilitação (envelope nº. 01), ata nº. 01, também informou que a empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA apresentou a certidão estadual nos termos do item 7.4 do edital, confirmando sua habilitação. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço das licitantes CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA e CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA, conforme habilitação já estabelecida, para as 11:00 horas do dia 04 de novembro de 2015, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas por FAX ou via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 03 de novembro de 2015.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA
Membro da Comissão

KEND BERNARDO TROMBIM
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/PMF/2015

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 167/PMF/2015;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de diversos materiais (lixeira, balcão, banco, cadeiras, máquina de lavar) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 18 de novembro 2015 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 04 de novembro de 2015.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 160, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 160, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
NOMEIA POR CONCURSO, GUSTAVO ZOMER JUNG, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Médico do PSF;

CONSIDERANDO que o nomeado em questão foi classificado no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, GUSTAVO ZOMER JUNG para exercer o cargo de MÉDICO DO PSF, classificado em 13º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º O servidor nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;

§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de outubro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de outubro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 161, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 161, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

CANCELA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, Lei Municipal nº. 750 de 20 de setembro de 2001, seus anexos e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as funções gratificadas dos servidores, abaixo relacionados, a partir do dia 1° de novembro de 2015:

Matrícula:	Servidor:	Função Gratificada Cancelada:
2391	Jucelma da Silva Martins Beretta	FG-03 - Diretor Escola Ed. Básica até 300 Alunos
797	Idair Miguel Dondossola	FG-04 - Chefe de Divisão
2152	Renata de Luca Romancini Ronchi	FG-04 - Chefe de Divisão
476	Rodrigo Loch	FG-04 - Chefe de Divisão
2453	Maria Terezinha Loch	FG-04 - Chefe Adjunto de Departamento
2915	Adilson Venson	FG-06 - Chefe de Seção
1652	Andressa Westrup Wernke	FG-06 - Chefe de Seção
1995	Igorvani Luiz Pedroso	FG-06 - Chefe de Seção
802	Jadna Regina Vitali	FG-06 - Chefe de Seção
2444	Valeria de Bona Tiscoski	FG-06 - Chefe de Seção
793	Zeno Tiscoski	FG-06 - Chefe de Seção
109	Eduardo Wesler	FG-07 - Chefe Adjunto de Divisão
2014	Goncalves Lourenco Neto	FG-07 - Chefe Adjunto de Divisão
172	Janete Teixeira de Oliveira	FG-07 - Chefe Adjunto de Divisão
2304	Joao Fagundes Neto	FG-07 - Chefe Adjunto de Divisão
2369	Renata Pereira Fritzen	FG-07 - Chefe Adjunto de Divisão
965	Vilmar de Costa	FG-07 - Chefe Adjunto de Divisão
798	Elesiane da Rosa	FG-08 - Chefe de Equipe
4639	Gilson Antônio Teixeira	FG-08 - Chefe de Equipe
1408	Jair Pirola	FG-08 - Chefe de Equipe
2245	Magali da Rosa	FG-08 - Chefe de Equipe
2004	Nevio Dondossola	FG-08 - Chefe de Equipe
2278	Rauf Joao Souza	FG-08 - Chefe de Equipe
3320	Anderson Coelho Picolo	FG-09 - Chefe Adjunto de Seção
2021	Celso Michels	FG-09 - Chefe Adjunto de Seção
2148	Clesio Beretta	FG-09 - Chefe Adjunto de Seção
878	Eliseu Laurindo Antonio	FG-09 - Chefe Adjunto de Seção
2003	Francisco Espedito Borges	FG-09 - Chefe Adjunto de Seção
1407	Martim Cardoso da Silva	FG-09 - Chefe Adjunto de Seção
459	Felix Kammer	FG-10 - Encarregado de Serviço
2013	Joao Maria Antunes dos Santos	FG-10 - Encarregado de Serviço
2074	Lucas Stefaniak	FG-10 - Encarregado de Serviço
1951	Maria de Fatima de Liz Willimann	FG-10 - Encarregado de Serviço
2170	Maria Goretti Premoli	FG-10 - Encarregado de Serviço
971	Moacir Martins	FG-10 - Encarregado de Serviço
176	Valdir da Luz	FG-10 - Encarregado de Serviço
2077	Vanderlei Forgiarini	FG-10 - Encarregado de Serviço

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de outubro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de outubro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 149, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 149, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 249, de 29 de outubro de 1993 e suas alterações e Decreto nº 34 de 13 de abril de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, como titular e suplente, respectivamente, os seguintes membros:
I – Representantes do Governo Municipal, dos Profissionais da Saúde e Prestadores de serviço de saúde:
a) Representantes da Secretaria de Saúde: Paula Pokamaja Teixeira e Sirlene Sandra Salvador Tiscoski;
b) Representantes da Secretaria de Educação: Maria Cristina Izé Mariana e Erica Regina Borges Viana;
c) Representantes da Secretaria de Ação Social: Leonardo Teixeira e Edjane Herdt;
d) Representantes da Secretaria de Administração e Finanças: Magali da Rosa e Fabiana Rosa;
e) Representantes dos profissionais que trabalham na área de Saúde do Município: Maria Gorete Teodoro e Juliana Trombim;
f) Representantes dos profissionais que trabalham na área de Saúde Mental: Carini Cesa de Souza e Daniela de Oliveira Medeiros;

g) Representantes dos profissionais que trabalham na área de Vigilância em Saúde: Gisele Scandolara Bosa e Fabricio Ferreira;
h) Representantes do Conselho Tutelar: Rosiléia dos Santos Rocha e Gilberto de Souza Geronimo;
i) Representantes dos laboratórios de análises clínicas, prestadores de serviços de saúde no Município: Raquel Felisberto Zanette e Gislani Amboni Duminelli;
j) Representantes da Secretaria de Obras: Gilberto Livino Tomazi e Dimas Kammer;
k) Representantes da Secretaria de Planejamento: Joelson Monteiro e Herlon Camargo de Arruda.
II – Representantes dos Usuários:
a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Forquilhinha: Marcia Goulart Locks e Morgana Borges Hoepers;
b) Representantes da Associação dos Clubes de Mães do Município: Jaquelina Kammer Albino e Renata de Luca R. Ronchi;
c) Representantes da Pastoral da Criança: Leonilde Ana de Souza e Daiane Savi;
d) Representantes da Juventude: Tiago Minatto e Antônio Augusto Pereira Leonel;
e) Representantes das Associações de Moradores do Município: Paulo Renato Queiroz da Silva e Romeu Preis;
f) Representantes do Movimento de Casais da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus – Lareira: Jose Eloir de Costa e Carlene da Silva Forgiarini;
g) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Edineia da Silva Trombim e Marcia Beatriz de Medeiros;
h) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Mario Westrup e Ducilei Menegon Fabris;
i) Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação de Criciúma e Região: José Waldir Cardoso e Vaneci Assunção;
j) Representante da Associação dos Aposentados e Pensionista do Município de Forquilhinha: Clenio José Ricken e Dino Eyng.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 04 de setembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de setembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 20/PMF/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/PMF/2015

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 20/PMF/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/PMF/2015

OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de diversos materiais (lixeira, balcão, banco, cadeiras, máquina de lavar) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

MOTIVO: Abertos os trabalhos pela pregoeira, a Sra. Érika de Luca Tiscoski, no dia três do mês de novembro de dois mil e quinze, às nove horas, a mesmo certificou-se de que nenhuma empresa apresentou proposta para participar do pregão presencial. Desta forma, a comissão decide por revogar o processo de pregão presencial nº. 164/2015 em função da participação deserta.

Forquilhinha/SC, 03 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003 - DOM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2015 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0214/2015-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Concorrência pública visando a contratação de 01 (uma) empresa para prestação de serviços funerários, mediante concessão, condicionada a outorga onerosa. Modalidade: Concorrência Pública. Tipo: Maior Oferta e Melhor Técnica. Protocolo dos Envelopes: Obrigatoriamente até as 14:00 horas do dia 21/12/2015. Abertura do Certame: No mesmo dia às 14:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, n° 185. Informações Fone (49) 3256-3000 – ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 30 de outubro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129_2015-PMF RP 0089...EDITANDO

Aviso do Pregão Presencial nº 0129/2015 – PMF
Registro de Preços Nº 0089/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro de preços para aquisições em contratações futuras de materiais elétricos e outros, com pedidos parcelados, para uso do órgão gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos órgãos participantes (FMS, FME e SANEFRAI) durante o período de novembro de2015 a fevereiro de 2016. Validade da Ata de Registro de Preços: novembro de 2015 a fevereiro de 2016 Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 15:00 horas do dia 16.11.2015. Abertura: às 15:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 03 de novembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

DECRETO Nº 226/2015

DECRETO Nº 226, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações:

11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0021.2.047 – Manutenção do CRAS		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0514 (166)	R$	15.000,00

Total	R$	15.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417213413 – Transf. De Recursos do FNAS – SSCFV	R$	15.000,00
TOTAL	R$	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 227/2015

DECRETO Nº 227, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.1.0446 (106)	R$	100.000,00

Total	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41722331100 – Transferências do SUS Estado AFSC	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 228/2015

DECRETO Nº 228, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo, crédito adicional suplementar para o exercício de 2015, no valor de R$ 62.534,43 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (14)	R$	14.709,86
10.301.0009.2.023 – Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0403 (18)	R$	45.649,27
10.302.0010.2.027 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0418 (105)	R$	2.175,30
TOTAL	R$	62.534,43

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (16)	R$	14.709,86
10.301.0009.2.023 – Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0403 (21)	R$	40.899,27
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0403 (25)	R$	4.750,00
10.302.0010.2.027 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0418 (42)	R$	2.175,30
Total	R$	62.534,43

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001-2015 PERMUTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 001/2015

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA PERMUTA .

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo de Professor, as permutas de unidades escolares do Município de Fraiburgo e as condições estabelecidas nesta notificação, a seguir dispostos:

1 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS REQUERIMENTOS

1.1 – Os professores efetivos terão entre os dias 01 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro de 2016, impreterivelmente, no horário compreendido entre as 08:30 e 11:30 horas e 14:00 a 17:00 horas, para entregarem os requerimentos de permuta, de acordo como o Anexo I, parte integrante da presente notificação.

2 – DO LOCAL PARA ENTREGA DOS REQUERIMENTOS DE PERMUTA E PROCEDIMENTOS

2.1 – Aos professores efetivos será disponibilizado o requerimento constante no anexo I, que queiram realizar permuta.

2.1.1 O requerimento deverá ser entregue direta e unicamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes dentro do prazo estabelecido no item 1, subitem 1.1.

2.2 – Poderão os Professores da mesma área de atuação e carga horária , requerer a permuta, de acordo com o modelo constante no Anexo I, parte integrante da presente notificação.

2.3 – A permuta somente poderá ser requerida dentro do prazo estabelecido neste edital de notificação.

2.4 – A permuta deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2.5 – A permuta uma vez autorizada somente poderá ser desfeita através de nova permuta.

3 – DA LOTAÇÃO

3.1 – Os profissionais em educação serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
3.2 – Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, determinar os devidos remanejamentos durante o ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse público, observados os critérios objetivos definidos nesta Notificação e na Lei Complementar n. 109/2010.

3.3 – O pedido de permuta não altera a vaga atual do Professor, permanecendo vinculado a Unidade Escolar de lotação original até o início do próximo ano letivo.

3.3.1 Após a confirmação da permuta os Professores perdem o direito a vaga anteriormente ocupada, passando a lotação para a Unidade Escolar que escolheu.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4.2 – A assinatura do requerimento de permuta deverá ser pessoal, não podendo ser por procuração, podendo o Professor preencher e assinar o requerimento e entregar pessoalmente ou através de terceiros, no prazo estabelecido nesta notificação, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 03 de novembro de 2015.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PERMUTA

Exma. Srª
Claudete Gheller Mathias
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Município de Fraiburgo

_____ ,CPF _____, professor (a) efetivo (a) por _____ horas semanais na unidade escolar _____ e _____ _____CPF _____, professor (a) efetivo (a) por _____ horas semanais na unidade escolar _____, vimos por meio deste requerer a Vossa Senhoria a concessão de permuta acordada por ambas as partes.

Estamos cientes, que esta permuta deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e somente poderá ser desfeita através de nova permuta, obedecidos os critérios estabelecidos na notificação 001/2015.

Declaramos que houve inteira conveniência entre ambas as partes, e julgarem nenhum prejuízo para o ensino com a referida permuta.

Nestes Termos

Pedem Deferimento

Fraiburgo, _____/ _____ /_____.

Ciente e de acordo:

Nome Legível Assinatura

Nome Legível Assinatura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002-2015 (ESCOLHA VAGAS ACT) 2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 002/2015

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2016, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DOS EDITAIS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0019/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0019/2015, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0019/2015 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2016:

Código	Área de Atuação	Disciplina	Convocados	Data Horário
01	Educação Infantil	Educação Infantil	XX	Serão convocados conforme o surgimento das vagas
02	Ensino Fundamental	Anos Iniciais	1º ao 15º	22/12/2015 às 8h00

03	Língua Portuguesa	--	1º ao 3º	18/12/2015 às 8h00
04	Matemática	--	1º ao 3º	17/12/2015 às 10h00
05	História	--	1º ao 4º	18/12/2015 às 13h30min
06	Geografia	--	1º ao 3º	18/12/2015 às 10h00
07	Ciências e Programas de Saúde	--	1º ao 3º	17/12/2015 às 15h00
08	Arte	--	1º ao 5º	18/12/2015 às 15h00
09	Filosofia	--	1º ao 3º	17/12/2015 às 8h00
10	Língua Inglesa	--	1º	17/12/2015 às 13h30min
11	Educação Física	--	1º ao 10º	21/12/2015 às 8h00
14	Auxiliar Educacional Educação Infantil	Auxiliar Educacional da Educação Infantil	1º ao 20º	24/11/2015 às 8h30min
14	Auxiliar Educacional Educação Infantil	Auxiliar Educacional da Educação Infantil	21º ao 50º	24/11/2015 às 13h30min
14	Auxiliar Educacional Educação Infantil	Auxiliar Educacional da Educação Infantil	51º ao 70º	01/12/2015 às 8h00
15	Auxiliar Educacional do Ensino Fundamental	Auxiliar Educacional do Ensino Fundamental	Todos	21/12/2015 às 13h30min
17	Auxiliar Educacional Educação Infantil "Lau Mello"	Auxiliar Educacional da Educação Infantil	Todos	24/11/2015 às 8h00
20	Auxiliar Educacional Educação Infantil "Dez de Novembro"	Auxiliar Educacional da Educação Infantil	Todos	24/11/2015 às 8h00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo, sendo que para a função de Professor o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.

1.4.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária, com a proporcional redução ou ampliação de remuneração.

1.5 – Todas as demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0019/2015 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados nos termos do item 4.6, do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0019/2015, que estabelece: "O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo".

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I - Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:
a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);

2.3 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ACT ao qual foi convocado implicará renúncia explicita.

2.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 03 de novembro de 2015.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 2132/2015

PORTARIA Nº 2132, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0040 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0140/2015, da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VERA LUCIA DE OLIVEIRA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 497.668.569-15, na função de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2133/2015

PORTARIA Nº 2133, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de SOLANGE GRANEMANN PRESTES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 040.645.239-38, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 229/2015

DECRETO Nº 229, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0019 de 03 de setembro de 2015, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: - Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: -

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	156	NILDA APARECIDA ANTUNES DOS ANJOS DA SILVA	22	6	5	4	NÃO	22/06/1966
2	56	SILVIA BEATRIZ ZANELLA KOMINKIEWICZ	22	6	5	4	NÃO	04/01/1979
3	212	LILLIAN CARINA THIBES RIBEIRO DE OLIVEIRA	22	6	5	4	NÃO	13/08/1979
4	103	MARCIA EULINA LUCIANO	22	4	5	6	NÃO	05/01/1970
5	210	MARIA CAROLINA PRATES ZENERE	19	6	5	6	NÃO	31/05/1975
6	226	LUCI DOS SANTOS	18	6	5	3	NÃO	09/12/1974
7	19	ELENICE MELLO PHILIPPUS	18	6	5	3	NÃO	10/07/1982
8	32	IVETE FATIMA SEGALA PUHL	18	6	5	2	NÃO	21/09/1957
9	134	ROSANGELA DORNELLES	18	6	5	2	NÃO	26/09/1981
10	93	MARILSE PRIGOL	17	6	5	4	NÃO	18/05/1970
11	209	JOECELI DE SOUZA	17	6	5	4	NÃO	23/06/1982
12	244	ANDRESSA MATIAS	17	6	5	4	NÃO	10/10/1984
13	174	NANDINE DE FATIMA GUEDES	17	6	5	2	NÃO	19/07/1976
14	243	EDIANE MOLIM BITENCOURT	17	6	5	1	NÃO	19/11/1989
15	159	GIANE COELHO DE ALMEIDA	17	6	1	6	NÃO	23/10/1973
16	114	NEIVA CUSTÓDIA DE OLIVEIRA	16	6	5	3	NÃO	14/03/1963
17	182	FABIANA DE FREITAS	16	6	5	3	NÃO	23/08/1980
18	16	LUCIANE APARECIDA CAMPAGNARO DEL RE	16	6	5	3	NÃO	30/07/1981
19	1	VANESSA BRANDT	16	6	5	2	NÃO	07/05/1982
20	68	MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA	16	6	5	1	NÃO	25/12/1972
21	162	MAGALI DOS SANTOS ROCHA	16	4	5	2	NÃO	07/02/1971
22	78	IVANIR BENKE	16	4	5	2	NÃO	04/04/1973

23	211	ELIZIANE ANDRADE BARRETTI	15	6	5	4	NÃO	16/08/1978
24	171	VALEICA CLEIA BAHR DA SILVA	15	4	5	4	NÃO	27/06/1979
25	72	JOEDNA APARECIDA DA SILVA	15	4	5	1	NÃO	05/10/1984
26	67	KELLY MORAES ANTUNES	15	4	5	1	NÃO	19/02/1989
27	154	MARIZETE FÁTIMA GAIO	14	6	5	3	NÃO	15/03/1975
28	124	ANA CLAUDIA RIBEIRO	14	6	5	3	NÃO	10/02/1982
29	146	MARILI APARECIDA DO PRADO	14	6	5	1	NÃO	02/11/1981
30	197	ROZENI DE FATIMA GAIO	14	4	5	3	NÃO	04/11/1968
31	206	JANILDETE LEITE DOS SANTOS	14	4	5	3	NÃO	15/02/1973
32	217	MARIA ZULAMAR LAGO DALAGNOL	14	4	5	3	NÃO	03/05/1973
33	61	ALESSANDRA ALEXANDRE BOAVENTURA	14	4	5	3	NÃO	06/08/1983
34	221	MÁRCIA DALLA PICCOLA LEONARDO GAIO	14	4	5	0	NÃO	18/05/1984
35	117	MARIA ROSELI LEITE FERNANDES	13	6	5	2	NÃO	25/05/1963
36	52	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	13	6	5	2	NÃO	12/04/1964
37	220	LINDAMIR TEREZINHA GAIO CORDEIRO	13	6	5	2	NÃO	23/11/1969
38	238	MARINES DE FATIMA PINHEIRO SCAIN	13	6	5	2	NÃO	20/08/1973
39	145	JACINTA PEREIRA	13	6	5	2	NÃO	21/07/1983
40	141	MARIA ELIZABETE OLIVO DA SILVA	13	6	5	0	NÃO	17/10/1963
41	37	VERA LUCIA DEDOMENICO PRIGOL	13	4	5	2	NÃO	09/04/1965
42	241	MARCIA ADRIANA ROSALEN MALLMANN	13	4	5	0	NÃO	28/04/1979
43	288	NEIDE DIAS DA SILVA CORDEIRO	12	6	5	1	NÃO	22/05/1975
44	181	GERUSA ANDREA SCRAMOCIM ZAGO	12	6	5	1	NÃO	13/11/1979
45	203	GISLAINE APARECIDA BORTOLINI	12	6	5	1	NÃO	28/09/1983
46	147	MARILENE DE FATIMA DO PRADO	12	6	5	1	NÃO	22/02/1989
47	183	SIRLENE DOS SANTOS DOMINGUES	12	6	1	3	NÃO	29/04/1980
48	283	LUCIANE GERLACH DE MORAES	12	4	5	1	NÃO	14/12/1985
49	119	RITA PRATES RIBEIRO	11	6	5	0	NÃO	07/07/1978
50	94	LÚCIA MAINARD DE OLIVEIRA	11	4	5	2	NÃO	09/09/1971
51	133	ANDREIA RINALDI	11	4	5	2	NÃO	13/04/1986
52	254	ANA LUCIA DE SOUZA VARELA	10	4	5	1	NÃO	14/11/1974
53	157	DIANE DINO DOS SANTOS PRADO	10	4	5	1	NÃO	23/07/1981
54	11	GEISA KARINE SOLIGO	10	4	5	1	NÃO	05/02/1986
55	138	JULIA KARINE MACHADO DOS SANTOS	10	4	2	2	NÃO	30/10/1979
56	186	NEUSA TERESINHA TREI	9	4	5	0	NÃO	01/03/1959
57	281	CLEVIANI RIGO	9	4	5	0	NÃO	11/02/1991
58	213	FRANCIELE BUENO SCOPEL PAVARIN	9	4	4	1	NÃO	11/05/1978
59	82	ALESSANDRA MARIA DORNELLES DE SOUZA	8	0	5	1	NÃO	18/04/1980

60	223	MARILZA BILIK	8	0	5	1	NÃO	23/05/1985
61	219	DILCE ZAGO DA SILVA	7	0	5	2	NÃO	11/11/1969
62	165	DEJANIRA MOREIRA	7	0	5	2	NÃO	08/09/1984
63	66	MARLENE PEREIRA	6	4	1	1	NÃO	21/03/1971
64	118	SILMARA APARECIDA OLIVIO BARBOSA	6	4	1	1	NÃO	27/09/1982
65	53	EDILVANA CRUZ DA SILVA	6	4	0	2	NÃO	14/04/1974
66	290	SANDRA NAVROCKI EGGERS	6	4	0	0	NÃO	16/02/1980
67	25	NEIVA DORIS BARTEL	6	0	5	1	NÃO	23/05/1967
68	273	ROSALINA MUNIZ	5	4	0	1	NÃO	31/10/1965
69	29	MARIELI MATTEUCCI	5	0	5	0	NÃO	12/01/1988
70	18	MARINA DE FREITAS	5	0	5	0	NÃO	27/01/1989
71	139	EVELIZE CRISTINA GARCIA	5	0	3	2	NÃO	07/07/1990

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Anos Iniciais** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Anos Iniciais**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	44	GLORETE FATIMA WROBLEWSKI SCHABERLE	23	6	5	6	NÃO	05/01/1965
2	253	ROSE DORINI RIBEIRO	21	6	5	4	NÃO	21/06/1975
3	143	ANALICE APARECIDA ANGOLERI BORBA	21	6	5	4	NÃO	24/07/1978
4	73	MARA REGINA DOS SANTOS LARA	19	6	5	6	NÃO	16/03/1966
5	216	CLARICE APARECIDA GHELLER MACIEL	19	6	5	3	NÃO	12/08/1961
6	158	ALMERÍ APARECIDA KADES MORSOLETTO	19	6	5	3	NÃO	01/03/1967
7	187	JUCENI MELLO CAREGNATTO	19	6	5	3	NÃO	28/07/1970
8	248	ROSANGELA LIMA DA ROCHA	19	6	5	3	NÃO	19/10/1976
9	160	GISLAINE DA SILVA CARACHO	19	6	5	2	NÃO	10/06/1986
10	225	ANDREA VICENTE	19	4	5	4	NÃO	02/04/1979
11	251	MARINÊZ DA ROSA	19	4	5	3	NÃO	14/07/1975
12	123	MARICLEIA PIROLA	18	4	5	3	NÃO	11/04/1984
13	222	IARA APARECIDA ANDRADE WEBER	17	4	5	6	NÃO	22/08/1969
14	179	MARINES TELLES	16	6	5	1	NÃO	10/04/1979
15	224	EVA MARISTELA TELES REZENDES	15	4	5	2	NÃO	09/10/1973
16	126	MARIA SALETE DA SILVA LUCIANO	15	4	5	1	NÃO	22/04/1975
17	170	MARCIA APARECIDA TIBES DOS SANTOS	15	4	5	1	NÃO	21/01/1981
18	79	CLARISSE DE OLIVEIRA	14	6	5	3	NÃO	04/07/1977
19	163	ROSENILDA APARECIDA FERREIRA	14	6	5	3	NÃO	05/08/1977
20	227	LUCIANE DA ROSA	14	6	5	3	NÃO	17/02/1986
21	175	MARLI GONÇALVES DE SOUZA	14	4	5	1	NÃO	26/11/1976
22	58	ROSELI DOS SANTOS	14	4	5	1	NÃO	18/10/1978

23	26	ENEZITA DE MELO PERAZZOLLI	13	4	5	2	NÃO	25/05/1977
24	214	FABIANA TELLE	13	4	5	1	NÃO	21/02/1989
25	161	ROSMARI DE FÁTIMA CAMARGO GARCIA	13	4	5	0	NÃO	29/08/1969
26	153	ROSEMERI SATURNINO DE MATOS	13	0	5	3	NÃO	14/10/1983
27	172	LEONEIA APARECIDA MARCONDES DE CAMPOS	13	0	5	1	NÃO	19/09/1977
28	228	LENITA APARECIDA VICENTE BONETTI	12	6	5	1	NÃO	30/06/1976
29	180	JANICE HAMMES	12	0	4	2	NÃO	30/07/1969
30	150	JUSSARA FARIAS BRANCO DA COSTA	11	6	5	0	NÃO	30/05/1977
31	149	TEREZINHA FERREIRA	11	4	5	2	NÃO	08/10/1967
32	129	IVANA REGINA BELLINCANTA	11	4	5	2	NÃO	21/11/1968
33	240	KÁTIA REGINA DOS SANTOS	11	0	5	4	NÃO	20/07/1973
34	46	MARLI APARECIDA DA ROSA	10	4	5	1	NÃO	02/07/1970
35	278	ANA PAULA MORAES	10	4	5	1	NÃO	03/01/1981
36	64	JUCÉLIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	10	4	5	1	NÃO	28/07/1983
37	4	DELYRIA BENTO DE ANDRADE	10	4	5	1	NÃO	17/04/1984
38	233	MARISA RODRIGUES	10	0	5	1	NÃO	05/11/1966
39	300	ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES	10	0	5	1	NÃO	12/05/1991
40	168	CRISTIANE MICHELON	9	4	5	0	NÃO	28/03/1987
41	9	RODRIGO DOS ANJOS MOTTA	9	0	5	2	NÃO	30/08/1979
42	234	MELANIA DE FATIMA SUTIL DE OLIVEIRA DE BAIRROS	9	0	5	2	NÃO	03/02/1980
43	59	LUZIA RIBEIRO HÚBAR FERREIRA	9	0	5	1	NÃO	05/09/1979
44	108	JULIANA LOPES DE SOUZA	9	0	5	1	NÃO	13/11/1988
45	60	JOSIANE APARECIDA DE PAULA PEREIRA	9	0	3	2	NÃO	23/10/1973
46	247	VANESSA VARELA	7	0	5	2	NÃO	28/04/1993
47	218	MARCIA HELENA HERMES RIBEIRO	7	0	2	3	NÃO	16/04/1975
48	188	ALZERINA SARTORI DIAS DE ANDRADE	6	4	0	0	NÃO	19/03/1964
49	294	MARIA DE JESUS DE ALMEIDA GOMES	6	0	5	1	NÃO	25/12/1966
50	242	NEIVA VARELA	6	0	5	1	NÃO	16/05/1972
51	249	SABRINA VERONA	6	0	5	1	NÃO	08/07/1988
52	38	DEYSE APARECIDA RIBEIRO	5	4	0	1	NÃO	17/01/1975
53	167	ELIANE MARIA TUCLINOVICTCH	5	0	5	0	NÃO	28/09/1973
54	280	ANGELA DOS SANTOS	1	0	1	0	NÃO	02/07/1984

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Língua Portuguesa** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Língua Portuguesa**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	135	VERA LUCIA PEREIRA	18	6	5	3	NÃO	04/03/1981
2	85	DONIZETE APARECIDA MEIRELES	14	6	5	3	NÃO	03/02/1973
3	121	ILENIR DE OLIVEIRA FADANI	13	6	5	2	NÃO	12/11/1962
4	169	LEONILCE CARMEN LANZARINI LONGHI	11	6	0	0	NÃO	12/07/1960
5	13	MARIA LUISA VANZ	8	4	0	2	NÃO	08/12/1967
6	270	MARIA AUXILIADORA APARECIDA CARNIEL SOTTORIVA	2	0	0	2	NÃO	25/06/1959
7	109	IVALDO BAIA DOS SANTOS	0	0	0	0	NÃO	03/03/1987

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Matemática** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Matemática**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	20	MARITANA LUCIMEIA PASQUALIN GHELLER	14	4	5	3	NÃO	07/05/1975
2	55	NARCISO PRATES	13	6	5	2	NÃO	18/05/1985
3	205	CLEUSA ALVES DE LIMA	7	0	5	2	NÃO	15/11/1983

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **História** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **5** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **História**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	10	ROSECLEI GOLYNSKI NOGUEIRA	13	4	5	0	NÃO	20/02/1983
2	36	CAMILA POBENGA DOS SANTOS	12	4	2	2	NÃO	20/06/1989
3	41	MARIA DA GLORIA VARGAS LAZZAROTTO	12	0	5	1	NÃO	26/07/1972
4	3	ELIZETE LAMP	11	4	5	2	NÃO	27/09/1974
5	120	CRISTOVÃO JOSÉ SCHNEIDER	11	0	5	1	NÃO	14/04/1952
6	208	IVONETE PADILHA DE MORAES	9	0	5	1	NÃO	22/07/1970
7	200	REGINALDO JOSÉ DE MELLO	5	0	1	0	NÃO	24/11/1988
8	272	EDNA WALTRICK DE SOUZA	4	4	0	0	NÃO	12/06/1982
9	266	REGINALDO JOAQUIM MINEIRO	0	0	0	0	NÃO	29/04/1983

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Geografia** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **6** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Geografia**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	245	IVETE CORREA MAXIMILIANO KOENE	11	4	5	2	NÃO	15/12/1970
2	255	JUSSARA GONÇALVES SEISL SOLANHA	9	4	5	0	NÃO	20/06/1983
3	2	NITA DOMINGUES DOS SANTOS	4	0	0	2	NÃO	17/05/1975

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Ciências e Programas d** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **7** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Ciências e Programas de Saúde**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	259	DENISE CAREGNATO NERES	11	4	5	2	NÃO	27/03/1980
2	12	BARBARA RAQUEL DE CASTRO DA SILVA	6	0	5	1	NÃO	14/08/1990
3	190	PAULA ANDRESSA GOETEN	5	0	5	0	NÃO	07/07/1994
4	198	MARISETE ESTREME ZAGGO	0	0	0	0	NÃO	30/10/1984

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Artes** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **8** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Artes**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	282	CINTIANA APARECIDA RODRIGUES REINHOLD	14	4	5	2	NÃO	31/01/1983
2	49	MIRIAN CARLA CRUZ	14	4	5	1	NÃO	16/03/1989
3	164	JANETE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	12	4	5	3	NÃO	07/04/1967
4	232	ALVINA ALVES DE SOUZA DA SILVA	12	0	5	2	NÃO	18/07/1973
5	297	PEDRO ALEXSANDRO RODRIGUES CAVALHEIRO	12	0	5	2	NÃO	03/01/1985
6	285	LUCENIR APARECIDA DA SILVA SANTOS CAMPOS	12	0	5	1	NÃO	07/06/1968
7	151	ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS	11	4	5	2	NÃO	04/03/1977
8	274	MÁRCIA FERREIRA LOSS	10	4	5	1	NÃO	27/05/1976
9	112	DELAIR DA COSTA	10	0	5	2	NÃO	19/05/1970
10	289	IVONEIDE INÁCIO	7	0	5	2	NÃO	23/02/1982

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Filosofia ou Teologia** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **9** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Filosofia ou Teologia**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	142	PAULO ROBERTO RAMPON CENDRON	10	4	5	1	NÃO	10/05/1987
2	263	LEANDRO VARELA DE MEDEIROS	5	4	1	0	NÃO	12/11/1986
3	229	GELSON CARLOS RODRIGUES LOPES	5	0	2	2	NÃO	22/09/1980

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Língua Inglesa** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **10** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Língua Inglesa**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	90	KELEN CORDEIRO LARA	6	0	3	3	NÃO	12/12/1983

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Educação Física** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **11** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Educação Física**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	23	LEILA CRISTINA FINK MARQUES	17	6	5	3	NÃO	24/08/1986
2	293	MARCOS JOSÉ GOMES DE CAMPOS	16	6	5	3	NÃO	02/11/1978
3	291	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BOAVENTURA	16	6	5	3	NÃO	05/10/1985
4	215	GISLEI SAGAIS ZORNITTA	14	6	4	2	NÃO	25/01/1987
5	97	BRUNA DEBORTOLI PEREIRA DOS SANTOS	14	4	5	1	NÃO	25/01/1991
6	231	MICHELLI MARQUES BARTOLOMEU	13	6	5	2	NÃO	06/09/1986
7	104	JOSIÉLE PADILHA DA SILVA	13	6	5	2	NÃO	04/05/1987
8	62	GESELY APARECIDA DA SILVA MATOS	13	6	5	2	NÃO	01/11/1987
9	91	MAURICIO FRANSCESCATO	12	6	5	1	NÃO	24/08/1991
10	14	ANA CARLA DE SOUZA	12	4	1	3	NÃO	11/01/1976
11	292	DULCELENE DA COSTA	11	6	0	3	NÃO	06/10/1980
12	102	MARCELO GONÇALVES DE ARAUJO	11	0	5	2	NÃO	06/02/1984
13	299	JORGE COSTA ANDRADE	11	0	5	1	NÃO	25/08/1962
14	275	PATRICIA ANGREVSKI	11	0	5	1	NÃO	09/05/1991
15	252	THAÍS MARIA DE MORAES	10	4	0	1	NÃO	08/07/1990
16	122	JEAN CARLOS LIESCH	10	0	5	0	NÃO	04/02/1993
17	98	ELAINE NAZÁRIO DE ALMEIDA	8	0	5	1	NÃO	14/02/1992
18	152	ADRIANO FRANCO DE CAMARGO	8	0	3	0	NÃO	28/07/1976
19	47	TAISE GUGIEL DA SILVA	7	0	5	2	NÃO	03/09/1990
20	6	EVERTON PADILHA	6	4	0	2	NÃO	18/09/1985
21	286	JULIANO ARTEMIO ZONTA	6	4	0	2	NÃO	22/01/1990
22	295	KATIA JULIANA DE LARA	6	0	5	1	NÃO	23/01/1991

23	173	LANA OLIVEIRA DA SILVA	5	0	2	0	NÃO	26/12/1994
24	86	VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA	5	0	0	3	NÃO	04/07/1978
25	106	ROBERTO RODRIGUES BELLO	3	0	1	2	NÃO	29/09/1985
26	51	CÍCERO ANTÔNIO CARDOSO	2	0	2	0	NÃO	16/05/1992
27	115	CLEBER PIANA	2	0	2	0	NÃO	11/05/1994
28	194	VALDECI LOPES ANTUNES JUNIOR	2	0	0	2	NÃO	16/04/1990
29	22	EDINARA LASCOSKI	2	0	0	2	NÃO	22/08/1990
30	5	ALEXSANDRO RIBEIRO DAS ALMAS	1	0	1	0	NÃO	17/10/1989

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Atendimento Educacio** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **12** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Atendimento Educacional Especializado - AEE**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	127	VIVIANE MOHR	6	0	5	1	NÃO	24/11/1984

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Interprete de Libras** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **13** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Interprete de Libras**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	99	RENICE PRATES	12	6	5	1	NÃO	19/08/1979
2	284	CÉLIA INHAIA AMÉRICO	9	0	5	0	NÃO	14/01/1982

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **-** Quadro: **II - QUADRO DE INSCRIÇÃO PARA AUXILIAR EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)**

Código: **14** Área de Atuação: **Auxiliar Educacional - Educação Infantil**

Disciplina: **-**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Curso Téc.	2º Ensino Sup.	3º Cursos Área	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	135	JUCIMARA WEBER	33	10	10	10	0	NÃO	25/01/1982
2	46	WANUSA ZAGO DOS SANTOS	31	10	5	10	0	NÃO	27/07/1993
3	131	ELAINE FERREIRA	27	10	5	6	0	NÃO	21/04/1992
4	69	MARILENE COSTA	26	10	2	10	1	NÃO	28/10/1976
5	118	KELLI TAIZE SANTOS ROSA	25	10	2	10	0	NÃO	20/07/1995
6	181	SANDRA REGINA DE PAULA	25	10	0	10	1	NÃO	28/11/1967
7	68	CRISTIANE APARECIDA ROSA	25	10	0	10	1	NÃO	13/01/1984
8	37	KAROLINE APARECIDA DO PRADO	25	0	10	10	1	NÃO	12/10/1984
9	73	ANA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	24	10	2	8	1	NÃO	17/01/1991
10	100	GISELI DE PROENÇA DA SILVA	24	10	0	10	1	NÃO	02/02/1984
11	41	LEUDILENE SOUSA SIQUEIRA	24	10	0	10	1	NÃO	14/04/1985
12	70	JANE DE FÁTIMA MACHADO	24	10	0	10	0	NÃO	14/09/1973
13	148	SONIA APARECIDA DIAS DA SILVA	22	10	2	0	0	NÃO	19/01/1966
14	185	ELIZANDRA DE OLIVEIRA FORLIN	22	10	1	6	0	NÃO	01/07/1995
15	61	SIRLEY APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA	21	10	1	10	1	NÃO	19/02/1973
16	182	FRANCIELI PEDROSO RAUBER	21	10	0	10	2	NÃO	30/08/1981
17	59	PATRICIA CORDEIRO	21	10	0	6	0	NÃO	27/11/1991
18	79	IVONETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	21	0	2	10	3	NÃO	09/02/1979
19	123	TALITA FABIULA DA SILVA	20	10	0	10	2	NÃO	17/10/1981
20	172	JÉSSICA MUSSOLIN	20	10	0	10	2	NÃO	10/08/1991
21	122	JOSEANE DE LARA	20	10	0	10	1	NÃO	11/07/1978
22	191	BIANCA GOMES	20	10	0	10	0	NÃO	13/06/1994

23	15	TÂNIA DIAS DE ALMEIDA	20	0	10	10	1	NÃO	23/11/1985
24	76	SAMARA DE OLIVEIRA	19	10	1	4	0	NÃO	03/05/1996
25	112	MISCHELI FAGUNDES	19	0	2	10	1	NÃO	15/05/1987
26	22	KARINE CAMARGO DE SOUZA	18	10	1	4	0	NÃO	15/08/1996
27	192	JANETE TEREZINHA DE OLIVEIRA FORLIN	17	10	1	2	1	NÃO	17/08/1974
28	35	JUCELENE MENDES DE BORBA	17	10	0	2	2	NÃO	18/05/1978
29	146	SIMONE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA ROSA	17	0	2	10	2	NÃO	16/08/1977
30	19	OLEDIR FERREIRA CORREA	17	0	2	10	1	NÃO	25/03/1971
31	98	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DUARTE	17	0	2	10	1	NÃO	19/04/1978
32	139	JULIANA MOREIRA VALTER	17	0	2	10	1	NÃO	26/02/1989
33	99	ELAINE DOMINGUES GRANEMANN	17	0	2	10	1	NÃO	01/03/1990
34	104	JOCELI PEREIRA	17	0	2	10	0	NÃO	20/06/1980
35	71	LIA ANI CAREGNATO	17	0	2	10	0	NÃO	03/05/1989
36	92	EDNA ALVES DE LIMA	17	0	1	10	1	NÃO	03/01/1985
37	25	ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS JAPPE	17	0	1	8	0	NÃO	18/04/1995
38	64	JOSEANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	16	10	1	2	0	NÃO	26/07/1995
39	105	GLEICIMER DOMINGUES DE ABREU	16	0	2	10	1	NÃO	16/02/1977
40	127	SILVANA APARECIDA COSTA	16	0	2	10	1	NÃO	22/10/1981
41	90	LUCIANA APARECIDA RICHTER	16	0	2	10	1	NÃO	27/02/1988
42	136	DANIELE DE LIMA	16	0	2	10	1	NÃO	16/03/1992
43	67	CAROLINI FRIGOTTO ANTUNES	15	10	0	2	1	NÃO	01/09/1994
44	128	MARCIA VELOSO DE LINHARES	15	0	2	10	3	NÃO	07/06/1982
45	130	LIDIANE GARCIA DE ALMEIDA	15	0	2	10	2	NÃO	04/07/1984
46	101	MAGALI CRISTINA PONTES	15	0	2	10	2	NÃO	25/06/1989
47	134	JÉSSICA KAROLINE DA SILVA	15	0	2	10	0	NÃO	12/01/1993
48	26	ELISANGELA MARQUES DA SILVA	15	0	2	10	0	NÃO	29/11/1993
49	138	LEILIANE RODRIGUES AUGUSTIN	15	0	2	10	0	NÃO	06/10/1994
50	140	DANIELI DALAGNOL	15	0	0	10	1	NÃO	20/07/1992
51	150	YOHANA SIRINO DE ANDRADE	15	0	0	10	0	NÃO	05/04/1993
52	60	SILVANE DE OLIVEIRA CASTILHO	15	0	0	10	0	NÃO	31/10/1995
53	133	FABIANA DE FÁTIMA DA SILVA	14	10	0	4	1	NÃO	10/11/1993
54	81	FERNANDA DIAS LEIRIAS	14	10	0	2	1	NÃO	19/12/1991
55	62	FRANCYELLE ALMEIDA DOS SANTOS	14	10	0	0	2	NÃO	06/06/1991
56	149	IVONE APARECIDA DE LARA SCALABRIN	14	10	0	0	0	NÃO	12/10/1994
57	1	KARINE MULLER BARTOLOMEU	14	0	1	8	0	NÃO	01/08/1995
58	43	JOCEMARA PEREIRA DA CRUZ	14	0	0	10	2	NÃO	10/04/1985
59	45	IVETE APARECIDA CORDEIRO	13	10	1	2	2	NÃO	10/05/1986

60	52	RICARDO ANTUNES DE OLIVEIRA	13	10	1	2	0	NÃO	11/02/1996
61	4	LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13	0	10	2	0	NÃO	22/09/1991
62	143	MARIA ZULEIDE DE LARA CIRINO	13	0	2	10	2	NÃO	30/08/1972
63	184	GISELI DE MATOS	13	0	2	10	2	NÃO	29/01/1984
64	24	LUCILENE TEREZINHA DE SOUZA	13	0	0	10	2	NÃO	20/03/1975
65	116	TEREZINHA BALDISSERA	13	0	0	8	0	NÃO	11/12/1961
66	85	MARIA JANETE VEDOVATTO SETTI	12	10	0	2	0	NÃO	22/04/1972
67	147	ZENIR APARECIDA PIRES BEAL	12	0	10	2	2	NÃO	08/09/1978
68	156	MIRIAN LILIAN RUCHEL	12	0	2	10	3	NÃO	27/07/1984
69	120	PATRÍCIA DE ALMEIDA	12	0	2	10	2	NÃO	27/05/1978
70	115	ALESSANDRA QUILIMASCIMO	12	0	2	10	2	NÃO	05/07/1981
71	95	ANDRÉA APARECIDA ALVES	12	0	2	10	2	NÃO	06/01/1983
72	80	DIANA KONFLANZ DA SILVA	12	0	2	10	1	NÃO	28/06/1987
73	110	PRISCILA MACIEL DA SILVA	12	0	2	10	0	NÃO	24/04/1987
74	34	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	12	0	2	2	0	NÃO	14/10/1993
75	190	MARILUCY YARA ALONSO DOS SANTOS	12	0	0	10	3	NÃO	17/05/1986
76	168	ADRIANA FÁTIMA DE LARA	11	0	1	10	2	NÃO	14/04/1987
77	74	GREICE MARTINS GONÇALVES KLEINUBING	11	0	1	10	1	NÃO	01/10/1987
78	11	LANIE CRISTINI CORDEIRO	11	0	1	10	0	NÃO	07/07/1997
79	106	IVONETE TEREZINHA PAGANINI	11	0	0	8	1	NÃO	05/09/1973
80	27	ALINE APARECIDA FERNANDES	11	0	0	2	0	NÃO	13/11/1989
81	179	SCHEILLA ALVES DOS SANTOS BARRETO	10	10	0	0	1	NÃO	20/07/1979
82	16	FERNANDA CARLA DE LIMA	10	10	0	0	1	NÃO	24/10/1994
83	154	LINDANIR SONDA ZONTA	10	10	0	0	0	NÃO	14/11/1962
84	13	JOSIANE RAMOS	10	10	0	0	0	NÃO	06/08/1988
85	169	VANESSA MATTGE FERREIRA	10	10	0	0	0	NÃO	28/09/1995
86	51	SUZANA GOMES MARCONDES ANTONIASSI	10	0	0	10	3	NÃO	14/08/1981
87	171	EMANUELA CRISTINA DOS SANTOS	10	0	0	10	1	NÃO	03/03/1989
88	50	ELIZA ANDREIA MAGAGNIN	10	0	0	10	1	NÃO	07/03/1990
89	125	GISELE APARECIDA RODRIGUES	10	0	0	10	1	NÃO	28/09/1991
90	66	DANIELA VANESSA LEANDRO	10	0	0	10	1	NÃO	23/06/1992
91	113	JOSEANE DE FÁTIMA DA ROSA	10	0	0	6	1	NÃO	01/05/1980
92	188	MIRIAM CRISTINA CORREA DE JESUS	10	0	0	6	0	NÃO	25/06/1982
93	44	FERNANDA VICENTE	9	0	2	0	0	NÃO	27/07/1996
94	102	ELIANE DOS SANTOS	9	0	0	6	1	NÃO	25/10/1993
95	75	CARINE ALVES DOS SANTOS	9	0	0	4	1	NÃO	15/01/1993
96	82	ELAINE TEREZINHA RIBEIRO	9	0	0	0	2	NÃO	10/11/1985

97	89	JOSELI GONÇALVES DOS SANTOS	7	0	0	2	1	NÃO	23/01/1982
98	93	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	7	0	0	2	1	NÃO	26/01/1986
99	119	DANIELA DIAS DE ALMEIDA	6	0	2	4	1	NÃO	18/02/1989
100	29	FRANCIELE DA SILVA	6	0	1	0	0	NÃO	20/11/1991
101	173	ANDRESSA MORSOLETTO DOS SANTOS	6	0	1	0	0	NÃO	21/12/1996
102	159	JOÃO PAULO COELHO MOCELIN	5	0	1	4	0	NÃO	24/03/1997
103	72	JULIANA FINK DIAS DA SILVA	5	0	1	2	2	NÃO	11/12/1981
104	109	MARCIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA	5	0	0	2	2	NÃO	13/05/1980
105	55	ZENILDA NUNES	5	0	0	0	2	NÃO	24/11/1977
106	88	JACIARA MENDES DOS SANTOS	5	0	0	0	1	NÃO	19/08/1973
107	6	RAFAELA FIDELIS RIBEIRO	5	0	0	0	1	NÃO	09/09/1991
108	2	HELIANE BECKER	5	0	0	0	0	NÃO	20/10/1971
109	103	VALERIA CLARA RIBEIRO	5	0	0	0	0	NÃO	29/07/1991
110	47	CASSIA SALVATI SIQUEIRA ALVES	5	0	0	0	0	NÃO	19/07/1996
111	40	SABRINA APARECIDA CAMPOS DE LIMA	5	0	0	0	0	NÃO	15/09/1996
112	137	RAIANE RIBEIRO	4	0	2	2	2	NÃO	31/10/1995
113	30	MARIA APARECIDA STEFANES CONTTI	4	0	2	2	1	NÃO	06/05/1969
114	56	ANA CAMILA MARCONDES	4	0	2	2	1	NÃO	03/07/1996
115	3	VALÉRIA NAZÁRIO	4	0	1	0	0	NÃO	08/03/1997
116	124	MARIA CLEANE DA SILVA ANDRADE	4	0	0	2	2	NÃO	11/05/1988
117	114	CHIRLE SOUZA DOS ANJOS	4	0	0	2	1	NÃO	24/11/1980
118	20	CLAUDETE FERNANDES DE OLIVEIRA	4	0	0	0	3	NÃO	07/02/1978
119	129	MARTA RIBEIRO STAGE DE SOUZA	4	0	0	0	3	NÃO	14/02/1978
120	145	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	0	0	0	2	NÃO	09/03/1984
121	49	JULIANA DA SILVA	3	0	0	2	1	NÃO	15/11/1988
122	9	JOSIANE ORTIZ DA SILVA	3	0	0	0	0	NÃO	14/06/1988
123	142	CHEILA KELEN SCHULZE	3	0	0	0	0	NÃO	22/03/1990
124	12	MARIA HERMINIA RIBEIRO	3	0	0	0	0	NÃO	09/02/1994
125	21	LUANA DOS SANTOS CAMPOS	3	0	0	0	0	NÃO	07/02/1995
126	155	PRISCILA LUCIANO FRANÇA	2	0	2	0	2	NÃO	08/01/1991
127	126	LUCIMARA ROTHMANN	2	0	2	0	1	NÃO	23/02/1982
128	178	MARLETE NOGUEIRA	2	0	2	0	1	NÃO	13/07/1990
129	77	RENATA APARECIDA ALVES	2	0	0	2	3	NÃO	10/03/1988
130	7	ELISIANE APARECIDA KELLER VIEIRA	2	0	0	2	2	NÃO	07/10/1979
131	94	CLEIDE GRANEMANN CORREA GULART	2	0	0	2	1	NÃO	02/10/1992
132	23	ELIANA PARECIDA ESGANZELA RALDI	2	0	0	0	0	NÃO	05/11/1973
133	111	KAROLINE BOGO DELFES	1	0	1	0	1	NÃO	23/01/1993

134	107	DAZULDIA REGNER TEIXEIRA	1	0	1	0	1	NÃO	21/02/1993
135	18	JOCIELE BARTEL	1	0	1	0	0	NÃO	24/06/1994
136	8	LETICIA CAETANO RIBEIRO	1	0	1	0	0	NÃO	01/04/1995
137	161	CINARA APARECIDA CARDOSO	1	0	1	0	0	NÃO	05/07/1997
138	63	LILIANE RIBEIRO DE MATOS	1	0	1	0	0	NÃO	02/09/1997
139	152	VALÉRIA DO AMARAL PEREIRA	1	0	1	0	0	NÃO	02/09/1997
140	175	MARIA CAROLINA MARCON DE OLIVEIRA	1	0	1	0	0	NÃO	27/01/1998
141	38	JULIANA BOENO DA SILVA	1	0	0	0	2	NÃO	28/08/1987
142	91	LUCIANA SILVEIRA	1	0	0	0	1	NÃO	16/10/1975
143	14	SIMONE FÁTIMA HELT	1	0	0	0	1	NÃO	09/12/1975
144	5	JOCINEIA DA SILVA PEREIRA	1	0	0	0	1	NÃO	16/09/1987
145	32	FRANCIELE MACEDO DE OLIVEIRA	1	0	0	0	0	NÃO	03/09/1993
146	132	ALINE MAYARA DE MORAIS	0	0	0	0	3	NÃO	04/05/1989
147	54	NOELI DE FÁTIMA GONÇALVES	0	0	0	0	2	NÃO	15/01/1978
148	84	ELIANE TEREZINHA PONTES	0	0	0	0	2	NÃO	12/12/1980
149	162	LUCIANE DIAS ROSA	0	0	0	0	2	NÃO	06/08/1981
150	167	MARISA FERREIRA RIBEIRO	0	0	0	0	2	NÃO	03/04/1982
151	157	LUCILENE DOS SANTOS	0	0	0	0	2	NÃO	11/06/1985
152	165	TATIANE DOMINGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	2	NÃO	10/11/1988
153	186	LUCIANE DA SILVA	0	0	0	0	1	NÃO	26/03/1984
154	31	FERNANDA LIMA ALVES	0	0	0	0	1	NÃO	19/06/1986
155	108	KEZY SAMARA FERREIRA	0	0	0	0	1	NÃO	15/04/1987
156	10	MARISA DA VEIGA	0	0	0	0	1	NÃO	13/05/1991
157	87	ÂNELA FERREIRA	0	0	0	0	1	NÃO	10/02/1995
158	174	VIVIANE MELO RIBEIRO	0	0	0	0	0	NÃO	07/12/1987
159	183	FRANCIELI GONÇALVES RODRIGUES	0	0	0	0	0	NÃO	11/07/1988
160	163	PRISCILA RAMOS DA SILVA	0	0	0	0	0	NÃO	22/08/1992
161	170	CAMILA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	NÃO	30/10/1992
162	193	FLAVIA FERREIRA	0	0	0	0	0	NÃO	16/11/1994
163	151	BRUNA SUELLEN SARTORI DOS SANTOS	0	0	0	0	0	NÃO	30/07/1995
164	17	FABIANA OLIVEIRA DA COSTA	0	0	0	0	0	NÃO	27/12/1995
165	153	ANDRESSA PIASSON	0	0	0	0	0	NÃO	17/05/1996
166	166	PÂMELA BRUNO RICARDO	0	0	0	0	0	NÃO	30/03/1997

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: - Quadro: **II - QUADRO DE INSCRIÇÃO PARA AUXILIAR EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)**

Código: **15** Área de Atuação: **Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental**

Disciplina: -

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Curso Téc.	2º Ensino Sup.	3º Cursos Área	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	42	MARIZETE APARECIDA SUBTIL MARQUES	26	10	1	10	0	NÃO	30/07/1982
2	48	SILVANA APARECIDA ROCHA FERNANDES	20	10	10	0	1	NÃO	07/06/1982
3	144	DAIANE FALETTI	16	0	2	10	1	NÃO	30/08/1988
4	36	LUCIANE APARECIDA MORAES	15	0	0	10	2	NÃO	21/10/1985
5	141	MARINES MARCONDES	12	0	2	10	2	NÃO	21/11/1974
6	57	MARIZETE ANTUNES PINTO	12	0	2	10	1	NÃO	12/07/1972
7	83	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	12	0	2	6	1	NÃO	04/07/1984
8	177	LEIRI ALVES	11	0	10	0	1	NÃO	24/11/1972
9	39	PATRICIA ARALDI	10	10	0	0	1	NÃO	28/10/1974
10	78	CELIA APARECIDA CORREA DE SOUZA	7	0	2	4	3	NÃO	10/11/1982
11	160	MARCIELI CAMPOLIM DOS SANTOS	7	0	2	0	0	NÃO	18/03/1993
12	164	SOLANGE DE SOUZA	6	0	2	4	3	NÃO	29/08/1985
13	176	ANA LUIZA PANISSON	6	0	1	0	0	NÃO	13/09/1997
14	97	CLEONICE FRANCIONE	6	0	0	2	2	NÃO	30/09/1980
15	117	LUCINDA DE MOURA TUMELERO	5	0	5	0	0	NÃO	18/06/1992
16	180	RAFAELY NJOGUEIRA COLET MOREIRA	3	0	0	2	1	NÃO	20/11/1993
17	96	ELIETE PRESTES PIRES	3	0	0	2	0	NÃO	15/03/1993
18	187	DANIELLY VAZ	2	0	2	0	0	NÃO	06/08/1988
19	189	EVELIZE MANFRON	1	0	1	0	1	NÃO	26/08/1993
20	58	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES	1	0	1	0	0	NÃO	25/06/1997
21	53	ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	1	NÃO	20/05/1978
22	65	KÁTIA CRISTINA MINEIRO BECKER	0	0	0	0	1	NÃO	03/11/1988

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo:
Quadro: **III - QUADRO DE INSCRIÇÃO PARA A LOCALIDADE: "LAU MELO"**
Código: **16** Área de Atuação: **Educação Infantil**
Disciplina:

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	128	FRANCIELE REOLON DE MORAES	18	6	4	6	NÃO	29/12/1981

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **-** Quadro: **III - QUADRO DE INSCRIÇÃO PARA A LOCALIDADE: "LAU MELO"**

Código: **17** Área de Atuação: **Auxiliar Educacional - Educação Infantil**

Disciplina: **-**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Curso Téc.	2º Ensino Sup.	3º Cursos Área	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	121	ANDRESSA MELO MORAES	12	0	1	2	0	NÃO	25/01/1995

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **-** Quadro: **IV - QUADRO DE INSCRIÇÃO PARA A LOCALIDADE: "DEZ DE NOVEMBRO"**

Código: **20** Área de Atuação: **Auxiliar Educacional - Educação Infantil**

Disciplina: **-**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Curso Téc.	2º Ensino Sup.	3º Cursos Área	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	158	THAIS ALVES DOS REIS	7	0	2	0	0	NÃO	24/12/1995
2	28	DIVANIR BENTO DE ANDRADE	3	0	0	2	2	NÃO	15/12/1980
3	33	MARIZETE APARECIDA DA SILVA CAMARGO	3	0	0	0	0	NÃO	02/01/1972

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **-** Quadro: **V - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **21** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: **-**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	184	ROSMARI DE SOUZA	17	0	5	0	NÃO	15/10/1968
2	74	BRUNA IZIDORIO	13	0	3	0	NÃO	01/08/1990
3	239	DAIANE DA SILVA	11	0	5	0	NÃO	23/09/1992

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Anos Iniciais** Quadro: **V - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **22** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Anos Iniciais**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	63	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	19	0	5	2	NÃO	17/01/1988
2	264	AGUIDA REGINA DRUN ZANELA	16	0	5	1	NÃO	12/02/1979
3	258	CLAUDIA ALINE PONTES	15	0	5	0	NÃO	04/01/1993
4	116	KARINA REGINA ANGREWSKI	13	0	5	0	NÃO	29/11/1993

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Língua Portuguesa** Quadro: **V - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **23** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Língua Portuguesa**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	257	CAROLINA APARECIDA MENEGHINI	15	0	5	3	NÃO	27/03/1976
2	42	JOSELITA LORENCINI	12	0	5	0	NÃO	07/11/1983
3	77	SULAMARA IACHITZKI	12	0	5	0	NÃO	18/04/1993
4	207	TAMARA BALTEZAN FERREIRA	9	0	5	0	NÃO	19/03/1982
5	57	JESSICA CAMPOLIN DOS SANTOS	6	0	5	0	NÃO	18/08/1991
6	279	DANIELA LAZZARI	5	0	3	1	NÃO	29/01/1994

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Matemática** Quadro: **V - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **24** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Matemática**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	45	ADRIANA APARECIDA DENARDI	20	0	5	2	NÃO	11/04/1988
2	96	FLÁVIA BASTOS PRATES	20	0	5	2	NÃO	10/02/1994
3	76	MARLEI BENTO DA COSTA	18	0	5	2	NÃO	19/08/1974
4	193	ARI JAISOM WALTER	16	0	5	2	NÃO	09/08/1974
5	195	MICHELI TOMCHAK GIANELLO PRATES	13	0	5	2	NÃO	18/08/1981
6	87	EDEVALDO LUIZ RIBAS FRAGOSO	12	0	4	2	NÃO	01/02/1976
7	43	GRAZIETE BOGO	10	0	5	3	NÃO	07/11/1988
8	113	LUIZ HENRIQUE MOREIRA	9	0	5	1	NÃO	09/08/1994
9	101	BRUNA CÁSSIA VOCKES	9	0	5	1	NÃO	25/09/1995
10	111	JÉSSICA BATISTA	8	0	5	0	NÃO	23/04/1990
11	185	DALMA APARECIDA VARELLA	5	0	0	1	NÃO	06/01/1968
12	27	THAIZA DOS SANTOS	4	0	2	0	NÃO	06/07/1990
13	70	MEIRIANE CAMPAGNARO	4	0	1	0	NÃO	14/02/1996
14	268	SANDRA APARECIDA ALVES	4	0	0	0	NÃO	23/12/1977
15	204	PATRICIA SOUZA COUTO	3	0	1	0	NÃO	10/10/1978
16	262	ANA LÚCIA GUGELMIN	3	0	0	3	NÃO	22/11/1966
17	30	DIMAS FERRARI	2	0	0	0	NÃO	06/10/1985
18	131	CRISTIANE MIRANDA	1	0	0	0	NÃO	02/06/1985

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **História** Quadro: **V - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **25** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **História**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	136	ANA CAROLINA VICENTE	17	0	5	2	NÃO	21/05/1986
2	33	SONIA BRAZ DE OLIVEIRA WEBER	16	0	5	1	NÃO	03/11/1971
3	250	ALESSANDRA PIRES FERREIRA PORTELA	15	0	5	2	NÃO	20/07/1981
4	54	ALICIANE DE OLIVEIRA MATTTEUCCI	12	0	5	3	NÃO	19/11/1975
5	15	ANDERSON FERREIRA DUTRA	9	0	5	0	NÃO	20/12/1970
6	261	ANTONIO LAÉRCIO CARVALHO	6	0	0	0	NÃO	26/08/1981
7	84	SIDNEI MARTINS RIBEIRO	5	0	2	0	NÃO	22/08/1983
8	110	LUISA FRITZEN	4	0	1	0	NÃO	06/06/1995
9	178	ISADORA DE LIMA	4	0	1	0	NÃO	26/12/1996
10	267	JOACIR LUCAS DE DEUS	4	0	0	0	NÃO	04/02/1990
11	80	WINDERSON ALAN MOREIRA DA SILVA	1	0	0	0	NÃO	13/03/1997

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Geografia** Quadro: **V - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **26** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Geografia**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	189	VANDERLEI ALBUQUERQUE	13	0	2	0	NÃO	19/11/1968
2	236	LUCIANA DOMINGUES	7	0	2	2	NÃO	06/12/1980
3	201	NEREZIN ALVES DA ROSA	7	0	1	0	NÃO	29/06/1985
4	199	CLECI TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS RUSCHEL	6	0	4	0	NÃO	19/10/1971
5	196	VIVIANE ANTON	1	0	0	0	NÃO	08/05/1985
6	21	CAMILA DOS SANTOS SARTORI	1	0	0	0	NÃO	06/03/1995
7	176	VANESSA DOS SANTOS WALTRICK	1	0	0	0	NÃO	26/12/1996

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Ciências e Programas d** Quadro: **V - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **27** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Ciências e Programas de Saúde**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	75	ALEX ZANELLA	16	0	5	2	NÃO	20/04/1978
2	132	ELAINE DIAS	15	0	5	0	NÃO	17/10/1990
3	125	JANAINA VILMARA ORTIZ	14	0	5	2	NÃO	06/10/1982
4	65	MARINARA PITTOL	13	0	2	0	NÃO	18/11/1995
5	39	DEBORA LUIZA FELICETI DE SOUZA	10	0	5	1	NÃO	17/04/1983
6	144	LARISSSA SCALABRIN PACHECO	2	0	0	0	NÃO	04/01/1997

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Artes** Quadro: **V - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **28** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Artes**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	130	ANGELA BALESTRIN	23	0	5	2	NÃO	08/03/1976
2	71	CLEONICE DE OLIVEIRA	21	0	5	2	NÃO	19/10/1981
3	155	GRAZIELI APARECIDA ANTON	20	0	5	2	NÃO	23/05/1983
4	83	KATIANE THONHOLLI SAVIAN	19	0	5	2	NÃO	11/08/1986
5	287	ALINE TAMARA ANTON	17	0	5	2	NÃO	22/02/1991
6	269	ANA MARIA ALVES DE CAMPOS	17	0	5	0	NÃO	23/06/1967
7	177	NAIANE REGINA DE ASSIS	16	0	5	0	NÃO	23/10/1987
8	230	DERLI DE OLIVEIRA CORRÊA	14	0	4	2	NÃO	19/10/1968
9	105	ADRIANA APARECIDA GOMES DE CAMPOS RIBEIRO	13	0	5	2	NÃO	05/05/1974
10	137	CARLA ALBUQUERQUE	13	0	5	2	NÃO	03/08/1994
11	34	GISELE APARECIDA FOGAÇA DA ROCHA	6	0	5	0	NÃO	14/04/1985
12	92	VANESSA APARECIDA DE FRANÇA GARCIA	6	0	5	0	NÃO	02/03/1989
13	40	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	5	0	5	0	NÃO	16/03/1988
14	81	JANILDE DIAS DOS SANTOS	5	0	4	0	NÃO	24/06/1980
15	7	KAMILLE CRISTINA FELTRIN	4	0	1	0	NÃO	03/04/1997
16	24	DAIANE FERREIRA OLIVIO	1	0	1	0	NÃO	18/11/1986
17	17	JESSICA FERNANDA VICENTE	1	0	1	0	NÃO	02/11/1992

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Filosofia ou Teologia** Quadro: **V - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **29** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Filosofia ou Teologia**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	50	ALVADIR GOMES DE CAMPOS FILHO	6	0	5	0	NÃO	16/10/1986

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Língua Inglesa** Quadro: **V - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **30** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Língua Inglesa**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	166	VALDERMIR PERSCH SOBRINHO	10	0	5	0	NÃO	04/03/1987
2	202	DIANA PIRES DA SILVA	4	0	3	0	NÃO	21/10/1988

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Educação Física** Quadro: **V - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **31** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Educação Física**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	237	SIMONE APARECIDA DOMINGUES	18	0	5	0	NÃO	24/09/1986
2	140	JOSUE MACHADO DE SOUZA	13	0	5	2	NÃO	24/01/1989
3	276	PATRICIA APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS TIBES	13	0	5	0	NÃO	25/04/1992
4	95	KAROLINE CONTE	12	0	4	0	NÃO	27/12/1993
5	246	THOMAS MATHEUS PHILIPPUS	11	0	5	0	NÃO	23/03/1994
6	192	JEDSON MOLIM	11	0	5	0	NÃO	02/03/1995
7	69	LÚCIA ANA FRITZEN	10	0	2	0	NÃO	26/07/1993
8	28	RICARDO WILLIAN GRANEMANN	10	0	1	3	NÃO	03/04/1988
9	296	LUZIARA TEZZA	9	0	3	0	NÃO	20/05/1989
10	265	ANDRESSA TAYANE LUCIANO	8	0	5	0	NÃO	22/03/1996
11	256	NATÁLIA CRISTINA FORESTI	8	0	5	0	NÃO	02/06/1996
12	31	TAINARA APARECIDA GOMES DE CAMPOS	8	0	2	0	NÃO	19/09/1994
13	271	SILVIA MARIA KAISER	6	0	0	0	NÃO	02/10/1980

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Atendimento Educacio** Quadro: **V - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **32** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Atendimento Educacional Especializado**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	191	JANE BORGES DA SILVA	21	0	5	4	NÃO	29/04/1975

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Interprete de Libras** Quadro: **V - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **33** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Interprete de Libras**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	8	IVONE BORGES DE MATTOS	15	0	5	0	NÃO	12/11/1967
2	277	THAÍS DE OLIVEIRA	12	0	5	1	NÃO	02/12/1987
3	48	MARISTELA MARCONDES SCAIN	11	0	5	0	NÃO	27/01/1979

terça-feira, 3 de novembro de 2015 Página 1 de 1

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO, 28/2015 - SC RURAL
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC torna público aos interessados que fará realizar, no dia 23 de novembro as 09h00min, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 10/2015, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sob o regime de empreitada pelo menor preço global, (material e mão de obras), tendo por objetivo é a construção/implantação de uma praça de convivência no paço municipal, informações e Edital poderão ser obtidos através do site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000.
E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério (SC), 03 de novembro de 2015.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal.

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 052/2015

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2015, Edital de TOMADA DE PREÇO nº 007/2015, tipo TECNICA E PREÇO até às 09h:00min. do dia 10 de dezembro de 2015, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO / EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ITEM 01) PARA OS QUADROS TEMPORARIOS E DE CONCURSO PÚBLICO (ITEM 02) PARA OS QUADROS PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93 e subsidiariamente a Lei 10.520/2002, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão - SC, 04 de novembro de 2015.

Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através Fundo Municipal de Saúde, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso V do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 141/2015; DL n°. 22/2015; Contratada: FASOLIN & MELLO LTDA; CNPJ: 22.739.774/0001-71; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS. Valor: R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 03/11/2015

DECRETO Nº 214/2015

DECRETO N.º 214, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS – LEI 1.469/2010 E DO ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO – LEI 1.465/2010 DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com objetivo de discutir o processo de revisão do Código de Posturas, Lei 1.469/2010 e do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município, Lei 1.465/2010 do Plano Diretor Municipal – PDM, que a Prefeitura Municipal de Garopaba, em cumprimento a Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, fará realizar no dia 12 de novembro de 2015, às 19h30min, na Câmara de Vereadores, à Praça Governador Ivo Silveira, Centro, Garopaba, Santa Catarina.

Art. 2º. A coordenação da Audiência será realizada pela Senhora Dilceia de Abreu Luiz Moreira, Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente.

Art. 3º. Ficam as entidades civis organizadas do Município de Garopaba, NOTIFICADAS a participar da audiência, conforme Comunicado anexo ao presente Decreto.

Parágrafo Único. A realização da Audiência será aberta ao público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigentes, COMUNICA a realização, e CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, a comparecerem em AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 19h30min, do dia 12 de novembro de 2015, na Câmara de Vereadores, a Praça Governador Ivo Silveira - Centro, com objetivo de discutir o processo de revisão do Código de Posturas, Lei 1.469/2010 e do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município, Lei 1.465/2010 do Plano Diretor Municipal – PDM, que a Prefeitura Municipal de Garopaba, em cumprimento a Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Por este ato, ficam as entidades civis organizadas do Município de Garopaba NOTIFICADAS.

Garopaba, 03 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 215/2015

DECRETO N.º 215, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 332.838,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.928 de 03/11/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 332.838,00 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	332.838,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	316.838,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	316.838,00
10301252.078 - Manutenção da Vigilância em Saúde	16.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	16.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 332.838,00 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO		1.000,00
0412261.002 - Aquisição de Terreno p/Construção da Sede do Fórum		1.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
04.01 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO	2.000,00
0412291.005 - Aquisição de Veículos	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
0206192.007 - Apoio ao Fórum da Comarca de Garopaba	1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	144.238,00
12361281.016 - Construção de Biblioteca	4.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	2.000,00
13392281.017 - Construção do Museu Municipal	6.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	6.000,00
12365281.018 - Construção, Ampliação de Escolas para a Educação Infantil	51.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
13392281.019 - Restauração da Igreja Matriz-Centro Histórico	1.000,00
4.4.30.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
12361282.023 - Manutenção do EJA	9.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
12364282.026 - Apoio ao Universitário	50.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
13392282.027 - Apoio a Cultura	23.238,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.238,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
0824400561.029 - Aquisição de Veículo	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
0824400561.030 - Construção de Unidades de Assistência Social-CRAS-CREAS	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
0824400562.032 - Projeto Juventude Cidadã	1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
08.03 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	25.100,00
16482561.034 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	15.100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.100,00
16482562.035 - Func. E Manut. Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	33.000,00
15451311.037 - Construção Ref., Ampliação do Cemitério Municipal	11.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	11.000,00
17512311.039 - Ampliação da Rede de Saneamento Básico	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
17512311.040 - Construção de Banheiros Públicos	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
15451311.041 - Construção do Centro Administrativo Municipal	15.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.000,00
15451311.043 - Recuperação do Lixão Sanitário	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
26782311.044 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
26453311.046 - Construção do Terminal Rodoviário Urbano	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
26782311.047 - Empreendimentos de Infra-Estrutura	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
15451352.049 - Projeto Guarda Municipal	1.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	250,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	250,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	500,00
12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	2.000,00
20606481.057 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Pesqueiro	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
20606481.058 - Constr., Ref., Apar. De Empreendimentos Rurais e Pesqueiros	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	82.500,00
23695511.060 - Empreendimentos Turísticos	65.500,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	65.500,00
23695511.061 - Const., Reforma e Apar. Do Centro de Convenções	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
23695511.062 - Const., Reforma e Apar. De Equipamentos Esportivos	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
23695512.064 - Garopaba 04 Estação	15.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS	40.000,00
2884300.067 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	40.000,00
3.2.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 23/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo; Contrato nº 23/2010; Processo n°. 25/2010; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: RESAMB Reciclagem e Limpeza Ambiental Ltda. - EPP. CNPJ: 07.349.957/0001-97. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 23/2010 por 30 (trinta) dias, que vigerá a partir de 03/11/2015 á 03/12/2015.; Data da Assinatura: 29/10/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 009/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo; Contrato nº 009/2009; Processo n°. 111/2009; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. CNPJ: 50.668.722/0019-16. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da referido Contrato até o dia 03/12/2015, tendo validade a partir do dia 04/11/2015.; Data da Assinatura: 29/10/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 17/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo; Contrato nº 17/2009; Processo n°. 111/2009; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. CNPJ: 50.668.722/0019-16. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da referido Contrato até o dia 03/12/2015, tendo validade a partir do dia 04/11/2015.; Data da Assinatura: 29/10/2015.

LEI Nº 1.925, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.925, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, uma contribuição de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação de Dança de Garopaba, CNPJ n.º 10.784.989/0001-25.

Art. 2º. A concessão de contribuição de que trata o artigo 1º, será paga em uma única parcela e disciplinada, através de Convênio a ser firmado com a Associação de Dança de Garopaba, na forma da legislação vigente.
§ 1º. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.
§ 2º. A vigência do convênio supracitado será até 31 de dezembro do presente exercício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 04/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 1.926, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.926, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO ECO GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, uma contribuição de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação Eco Garopaba, CNPJ n.º 17.605.201/0001-15.

Art. 2º. A concessão de contribuição de que trata o artigo 1º, será definida e disciplinada, através de Convênio a ser firmado com a Associação Eco Garopaba, na forma da legislação vigente.
§ 1º. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.
§ 2º. A vigência do convênio supracitado será até 31 de dezembro do presente exercício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 04/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 1.927, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.927, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, uma contribuição no limite de R$ 23.320,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais), destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação de Dança de Garopaba, CNPJ n.º 10.784.989/0001-25.

Art. 2º. A concessão de contribuição de que trata o artigo 1º, será dividida em parcelas mensais e disciplinada, através de Convênio a ser firmado com a Associação de Dança de Garopaba, na forma da legislação vigente.
§ 1º. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.
§ 2º. A vigência do convênio supracitado será até 31 de dezembro do presente exercício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 04/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 1.928, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.928, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 332.838,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 332.838,00 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	332.838,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	316.838,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	316.838,00
10301252.078 - Manutenção da Vigilância em Saúde	16.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	16.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 332.838,00 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO		1.000,00
0412261.002 - Aquisição de Terreno p/Construção da Sede do Fórum		1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		1.000,00
04.01 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO		2.000,00
0412291.005 - Aquisição de Veículos		1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		1.000,00
0206192.007 - Apoio ao Fórum da Comarca de Garopaba		1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		1.000,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		144.238,00
12361281.016 - Construção de Biblioteca		4.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		2.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas		2.000,00
13392281.017 - Construção do Museu Municipal		6.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		6.000,00
12365281.018 - Construção, Ampliação de Escolas para a Educação Infantil		51.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		50.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas		1.000,00
13392281.019 - Restauração da Igreja Matriz-Centro Histórico		1.000,00
4.4.30.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		1.000,00
12361282.023 - Manutenção do EJA		9.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		3.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		5.000,00
12364282.026 - Apoio ao Universitário		50.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		50.000,00
13392282.027 - Apoio a Cultura		23.238,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		3.238,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		20.000,00

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
0824400561.029 - Aquisição de Veículo				1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				1.000,00
0824400561.030 - Construção de Unidades de Assistência Social-CRAS-CREAS				1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				1.000,00
0824400562.032 - Projeto Juventude Cidadã				1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				1.000,00
08.03 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				25.100,00
16482561.034 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais				15.100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				15.100,00
16482562.035 - Func. E Manut. Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				10.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				33.000,00
15451311.037 - Construção Ref., Ampliação do Cemitério Municipal				11.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				11.000,00
17512311.039 - Ampliação da Rede de Saneamento Básico				1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				1.000,00
17512311.040 - Construção de Banheiros Públicos				1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				1.000,00
15451311.041 - Construção do Centro Administrativo Municipal				15.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				15.000,00
15451311.043 - Recuperação do Lixão Sanitário				1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				1.000,00
26782311.044 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários				1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				1.000,00
26453311.046 - Construção do Terminal Rodoviário Urbano				1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				1.000,00
26782311.047 - Empreendimentos de Infra-Estrutura				1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				1.000,00
15451352.049 - Projeto Guarda Municipal				1.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				250,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				250,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				500,00
12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				2.000,00
20606481.057 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Pesqueiro				1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				1.000,00
20606481.058 - Constr., Ref., Apar. De Empreendimentos Rurais e Pesqueiros				1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				1.000,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO				82.500,00
23695511.060 - Empreendimentos Turísticos				65.500,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				65.500,00
23695511.061 - Const., Reforma e Apar. Do Centro de Convenções				1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				1.000,00
23695511.062 - Const., Reforma e Apar. De Equipamentos Esportivos				1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				1.000,00
23695512.064 - Garopaba 04 Estação				15.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				10.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				5.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS				40.000,00
2884300.067 - Amortização e Encargos da Dívida Interna				40.000,00
3.2.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas				40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 04/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

PORTARIA Nº 170/2015

PORTARIA Nº. 170, de 28 de outubro de 2015

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA REGUELIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.
RESOLVE:
ART. 1O. - Fica aprovada a progressão horizontal, por avaliação positiva e por qualificação profissional da servidora CLAUDIA PEREIRA DA SILVA REGUELIM.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referencia "I".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são ocorrerão a partir de 1º de novembro de 2015.

ART. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de novembro de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2015

PORTARIA Nº 171, de 30 de outubro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, LECI MENCATTO, do cargo de Cuidadora, admitida através da Portaria nº. 590/2013, de 20 de novembro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de outubro de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2015

PORTARIA Nº. 172, de 03 de Novembro de 2015

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, Processo N° 2607/2015;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98 SEÇÃO IV ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 01 (um) ano a contar da data de 03 de novembro de 2015, a servidora pública municipal ELIANE GENOVEZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua Publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2015

PORTARIA N° 173, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Garuva,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para acompanhamento e execução da regularização fundiária municipal.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores públicos municipais:
· Marcelo Eduardo Person – Secretário Municipal de Saneamento Ambiental
· Renato Dissenha – Auxiliar Administrativo
· Cleber Andrio Pedralli – Advogado
· Daniel Wagner Heing – Advogado (Suplente)
· Thobias Lemke - Engenheiro Sanitarista
· Paulo Afonso Pereira da Rocha – Agente Administrativo
Parágrafo único: A presidência da referida Comissão ficará a cargo do Agente Administrativo, Paulo Afonso Pereira da Rocha.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 62 de 24 de abril de 2015

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 43/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo

Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG n°. 595.643-9, inscrito no CPF sob o n°. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. OLGA DA SILVA FRANCO, brasileira, casada, professora, RG n° 2.055.131, CPF: 005.713.789-78, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 239 – Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 313/2015 e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, ALTERAR a vigência do contrato administrativo nº 043/2015, passando seu término para 11 de dezembro de 2015.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 043/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.
Garuva, 08 de setembro de 2015

Município de Garuva José Chaves - Prefeito	Responsável Sec. Mun. De Educação Jucilene Furlan
Contratado	
Fabio Sozin Cpf: 006.226.029-42	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 72/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2015 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG n°. 595.643-9, inscrito no CPF sob o n°. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Contratante, e do outro, a Sra. ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, RG n° 4.595.029-5, CPF: 057.003.589-99, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 672 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com a Comunicação Interna nº 313/2015 e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, ALTERAR a vigência do contrato administrativo nº 072/2015, passando seu término para 11 de dezembro de 2015.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 072/2015 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.
Garuva, 08 de setembro de 2015

Município de Garuva José Chaves - Prefeito	Responsável Sec. Mun. De Educação Jucilene Furlan
Contratado	
Fabio Sozin Cpf: 006.226.029-42	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

Gaspar

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO : EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, forma de julgamento Menor Preço por Item, regime de execução: Indireta – Empreitada por Preço Unitário, tendo por objeto a aquisição, através de compra, de equipamentos de informática, novos, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Gaspar, na forma e condições previstas no Edital de Licitação nº 004/2015, Pregão Presencial nº 004/2015: Regência: Resolução nº 75, de 03 de novembro de 2015, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis. Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Transparência ☐ Licitações ☐ Pregão). Entrega dos Envelopes: na sessão pública a ser realizada no dia 16 de novembro de 2015, com início às 14h. Local de Recebimento dos Envelopes: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). Abertura dos Envelopes: na sessão pública a ser realizar no dia 16 de novembro de 2015, às 14h. Local das Sessões Públicas: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). O Edital e anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Gaspar: www.camaragaspar.sc.gov.br, no link "Transparência - Licitações - Pregão".
Gaspar/SC, 03 de novembro de 2015.
José Hilário Melato
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 75/2015

RESOLUÇÃO Nº 75/2015
Autoriza a abertura e o processamento de procedimento licitatório para a aquisição, através de compra, de aparelhos de informática novos, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 45, incisos I e IX, do Regimento Interno da Edilidade.

Considerando que a Câmara de Vereadores de Gaspar conta com treze Vereadores trabalhando em prol do Município de Gaspar.
Considerando que com a função de elaborar leis, fiscalizar e efetuar sugestões de interesse da sociedade tem o Legislativo um múnus público.
Considerando que a Administração Pública tem por obrigação pautar-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Considerando que é dever desta Edilidade atender com presteza as pessoas que vem aqui prestar ou buscar informações.
Considerando que o ambiente da Câmara foi ampliado para melhor funcionalidade e segurança da Edilidade.
Considerando que além da ampliação da Câmara de Vereadores de Gaspar, alguns equipamentos que já fazem parte do acervo desta Edilidade estão apresentando sérios problemas técnicos.
CONSIDERANDO que este procedimento licitatório, a ser realizado, esta em total consonância com os parâmetros descritos em lei.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Presidência nº 73/2015, em que a Presidência da Edilidade solicita a abertura de procedimento licitatório para a aquisição, através de compra, de equipamentos de informática, novos, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores.

CONSIDERANDO o Orçamento, o Projeto Básico e a Minuta do Edital de Licitação e do Contrato elaborados pela Presidência da Edilidade, bem como a informação do setor de contabilidade acerca da dotação orçamentária e financeira;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a abertura e o processamento de procedimento licitatório, modalidade pregão presencial, para a aquisição, através de compra, de equipamentos de informática, novos, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores:

I – Anexo I - Orçamento;

II – Anexo II - Projeto Básico; e

III – Anexo III - Minuta de Edital de Licitação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente da Câmara Municipal de Gaspar, na seguinte dotação orçamentária: Programa: 01 – Manutenção do Legislativo, Ação: 1.1 – Aquisição de Materiais Permanentes, Modalidade: 4.4.90 – Aplicações Diretas.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar, em 03 de novembro de 2015.

MESA DIRETORA

José Hilário Melato	Ivete Mafra Hammes
Vereador – Presidente	Vereador – Vice Presidente (Ausente por motivo de doença)
Hamilton Graf	Giovano Borges
Vereador – Primeiro Secretário	Vereador – Segundo Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

LEI N° 1.044, DE 28 DE JULHO DE 2015. DENOMINA VIA PUBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI N° 1.044, DE 28 DE JULHO DE 2015.

DENOMINA VIA PUBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Avestruz, a travessa n° 595, localizada no Bairro de Areias do Meio, com extensão de 150 metros.

Art. 2 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 28 de julho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1.045, DE 06 DE AGOSTO DE 2015. DENOMINA VIA PUBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI N° 1.045, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

DENOMINA VIA PUBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Janício Manoel dos Santos, a travessa n° 233, localizada no Bairro de Calheiros.

Art. 2 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 06 de agosto de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1.050, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015. DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI N° 1.050, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Maria Joaquina Gonçalves, a Rua s/nº, localizada no Bairro de Areias de Cima.

Art. 2 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 24 de setembro de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1.051, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015. DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI N° 1.051, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Quero Quero, a Rua nº 207, localizada no loteamento Mariana, no bairro Camboa, deste município.

Art. 2 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 24 de setembro de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1.052, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015. AUTORIZA AUTARQUIA MUNICIPAL A REALIZAR LEILÃO DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI N° 1.052, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA AUTARQUIA MUNICIPAL A REALIZAR LEILÃO DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Municipal (SAMAE), autarquia municipal, autorizado a realizar leilão de alienação de bens considerados impróprios para uso.
§1º – O leilão de alienação se refere a dois veículos do SAMAE que se encontram em estado impróprio para uso diário, impossibilitados de cumprir funções operacionais. Os veículos à disposição, para leilão, são dois (02) Volkswagen-Kombi.
§2º – O SAMAE providenciará, na forma da lei, um edital para

realização do leilão de alienação.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 24 de setembro de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1.053, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015. INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PROFIS2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.053, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PROFIS2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - PROFIS e estabelecidas normas para cobrança extrajudicial com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes (pessoas física e jurídica), relativos a tributos municipais, constituídos em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º O ingresso para a regularização de débitos municipais dar-se-á por opção do contribuinte, a partir da aprovação da Lei até 31.12.2015, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.
Parágrafo Único O ingresso para regularização de débitos municipais implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, referente ao cadastro requerido pelo contribuinte, inclusive os não constituídos, que serão incluídos na Fazenda Pública mediante confissão.
Art. 3º A opção para regularização de débitos municipais contidos nesta Lei poderá ser formalizada mediante solicitação junto ao Setor de Tributos da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
Art. 4º Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, que fizerem a opção para regularização de débitos municipais contidos nesta Lei, devidamente confessados, poderão ser fracionados em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas mediante formalização perante o setor de Tributos.
§ 1º Os débitos existentes em referência ao cadastro do optante, serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso para regularização de débitos municipais contidos nesta Lei.
§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em referência ao cadastro do contribuinte (pessoa física ou jurídica), inclusive os acréscimos legais, multa de mora ou de ofício, juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 3º O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 10 (dez) dias após a formalização da opção para regularização de débitos municipais, caracterizando a efetivação do ingresso nas normas contidas nesta Lei, sendo que as demais na mesma data dos meses subsequentes.
§ 4º O pedido de parcelamento implica:
I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários; e
II - Expressa renúncia a qualquer parcelamento anterior, defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.
Art. 5º Será excluído da regularização de débitos municipais contidos nesta Lei:
I- O inadimplente que atrasar a parcela por 03 (três) meses consecutivos ou 04 (quatro) alternados, ficando impedida a inclusão dos referidos créditos em um novo ingresso nas normas vigentes nesta Lei;
II- O inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo ou inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
III- O contribuinte em estado de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
IV - O contribuinte que praticar qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita de débitos tributários próprios ou de outro contribuinte optante;
Parágrafo Único - A exclusão do optante para regularização de débitos municipais contidos nesta Lei, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e consequente cobrança judicial.
Art. 6º O contribuinte deverá optar por uma das formas abaixo, para saldar seus débitos, e consequentemente, gozar dos seguintes benefícios:
I - Parcela única - Redução de 100% (cem por cento) da multa e juros.
II - Redução de 70% (setenta por cento) da multa e juros, para pagamento em até 03 (três) parcelas;
III - Redução de 55% (cinquenta e cinco por cento) da multa e juros, para pagamentos em até 04 (quatro) parcelas;
IV - Redução de 45% (quarenta e cinco por cento) da multa e juros, para pagamentos em até 06 (seis) parcelas;
V - Redução de 35% (trinta e cinco por cento) da multa e juros, para pagamentos em até 08 (oito) parcelas;
VI - Redução de 30% (trinta por cento) da multa e juros, para pagamentos em até 10 (dez) parcelas;
VII - Redução de 25% (vinte e cinco por cento) da multa e juros, para pagamentos em até 12 (doze) parcelas;
§ 1º O não pagamento da parcela até o dia do vencimento, não impedirá o seu recebimento, respeitando o previsto no inciso I do art. 5º, e acarretará multa de:
I- 2% (dois por cento) sobre o valor do tributo, quando o pagamento for efetuado até 30 dias após o vencimento;
II- 5% (cinco por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado até 60 dias após o vencimento;
III- 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado por mais de 60 dias do vencimento;
IV- Os juros de mora à razão de 1% ao mês, devidos a partir do mês imediato ao seu vencimento, considerando-se mês, qualquer fração.
§ 2º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.
Art. 7º A inclusão no programa de recuperação fiscal – PROFIS2 fica condicionada à desistência expressa e irrevogável de parcelamentos anteriores, das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem como da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo, mediante a utilização do termo de desistência expressa e revogável, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Fazenda.
Parágrafo único - Na desistência de ação judicial deverá o contribuinte suportar as custas judiciais.
Art. 8º O contribuinte que transferir o imóvel no curso do parcelamento previsto nesta Lei deverá saldar integralmente o saldo devedor do imóvel.
Art. 9º Ficam suspensas as despesas do art. 182, I, do Código Tributário Municipal, Lei 738/2001, no período que vigorar o programa de recuperação fiscal instituído pela presente Lei.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 24 de setembro de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1.054, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015. DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS-SOCORROS, AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
LEI N° 1.054, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS-SOCORROS, AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica o poder executivo através da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de Rede Municipal de Ensino, autorizado a desenvolver programas de capacitação aos profissionais de educação física, em primeiros-socorros.
Art. 2º A capacitação de que trata o art. 1º, deverá ser ministrada apenas por entidades prevencionistas, sediadas na cidade de Gov. Celso Ramos devidamente credenciadas.
Parágrafo Único O treinamento será renovável a cada 02 (dois) anos ou toda vez que houver substituição dos professores habilitados por não habilitados.
Art. 3º Cabe ao poder executivo definir os critérios para implementação do programa de capacitação na regulamentação de presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 02 de outubro de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1038, DE 01 DE JULHO DE 2015 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SONHO – ABS DO BAIRRO DE CANTO DOS GANCHOS.
LEI N° 1038, de 01 de julho de 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SONHO – ABS DO BAIRRO DE CANTO DOS GANCHOS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Sonho – ABS do bairro de Canto dos Ganchos, entidade sem fins lucrativos, fundada em 08 de outubro de 2011, e inscrita no CNPJ n. 14.571.591/0001-61, com sede no bairro de Canto dos Ganchos, na Rua Hipólito de Azevedo, S/N, neste Município de Governador Celso Ramos.

Art. 2° A entidade passa usar de todos os direitos de benefícios concedidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 01 de julho de 2015.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

LEI N°1048/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.
LEI N°1048/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 1.082.441,97 (Um milhão e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS	
04.122.0002.1.001	Construção do Centro Administrativo Municipal	5.000,00
4.4.00.00	Investimentos	5.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
14.453.0008.1.030	Construção de Abrigos de Passageiros	9.560,00
4.4.00.00	Investimentos	9.560,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	9.560,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.560,00
15.452.0008.1.023	Pavimentação de Ruas	86.589,12
4.4.00.00	Investimentos	86.589,12
4.4.90.00	Aplicações Diretas	86.589,12
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	86.589,12
15.452.0008.1.028	Construção de Pontes	126.690,00
4.4.00.00	Investimentos	126.690,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	126.690,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	126.690,00
1401	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.1007	Construção de Unidade Básica de Saúde	275.000,00
4.4.00.00	Investimentos	275.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	275.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	275.000,00
10.301.0004.1008	Implantação e Manutenção de Polos de Academia	140.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.00.00	Investimentos	135.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	135.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	140.000,00

10.301.0004.1.009	Aquisição de Veículos	220.000,00
4.4.00.00	Investimentos	220.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	220.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	220.000,00
10.301.0004.2019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	13.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre órgãos	3.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	13.000,00
10.301.0004.2020	Ações de Atenção Básica - PABF	3.000,00
4.4.00.00	Investimentos	3.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	3.000,00
10.301.0004.2021	Ações de Saúde da Família – PABV/PSF	1.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	1.000,00
10.301.0004.2.022	Ações com Agentes Comunitários de Saúde – PABV/ACS	5.797,14
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.797,14
3.1.90.00	Aplicações Diretas	5.797,14
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	5.797,14
10.301.0004.2024	Núcleos de Apoio à Saúde da Família – PABV/NASF	11.165,71
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.165,71
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.165,71
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	11.165,71
10.301.0004.2025	Ações de Atenção Básica - Pmaq	11.250,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.250,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.250,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	11.250,00
10.301.0004.2026	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	155.390,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	101.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	101.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	51.390,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	51.390,00
4.4.00.00	Investimentos	3.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	155.390,00
10.304.0004.2029	Ações da Vigilância Sanitária	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	5.000,00
10.305.0004.2030	Vig. Epidem. e Ambiental de Saúde – DST/HIV/AIDS	14.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	4.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	10.000,00
TOTAL		1.082.441,97
SUPLEMENTAÇÕES		
1201	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS	
15.451.0008.2.058	Manutenção da Sec. de Infra -Estrutura e Serv Publicos	227.839,12
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	227.839,12
3.3.90.00	Aplicações Diretas	227.839,12
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	227.839,12
1401	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2021	Ações de Saúde da Família – PABV/PSF	300.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	300.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	300.000,00
10.301.0004.2023	Ações Voltadas para a Saúde da Família/Saúde Bucal	60.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	60.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	60.000,00
10.301.0004.2019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	494.602,85
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	394.602,85
3.1.90.00	Aplicações Diretas	394.602,85
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	494.602,85
TOTAL		1.082.441,97

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 1º de setembro de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1041/2015, DE 22 DE JULHO DE 2015. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1041/2015, de 22 de julho de 2015.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, no limite de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) as dotações abaixo especificadas:

15	SAMAE DE GOV CELSO RAMOS	
15.01.17	SANEAMENTO	
17.512.0004.1.010	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE AGUA	
4.4.90.00.00.00.00.0604	Aplicações Diretas	130.000,00

Art. 2º – Ficam suplementadas, no valor total, por conta do Art. 1º desta Lei, as dotações abaixo especificadas:

15	SAMAE DE GOV CELSO RAMOS	
15.01.17	SANEAMENTO	
17.512.0004.2.031	ADMINISTRAÇÃO DO SAMAE	
3.3.90.00.00.00.00.0604	Aplicações Diretas	50.000,00

15	SAMAE DE GOV CELSO RAMOS	
15.01.17	SANEAMENTO	
17.512.0004.2.032	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	
3.3.90.00.00.00.00.0604	Aplicações Diretas	80.000,00

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 22 de Julho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1042/2015, DE 22 DE JULHO DE 2015. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015.

LEI Nº 1042/2015, de 22 de julho de 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$50.000,00(Cinquenta mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	50.000,00
15.451.0008.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	
4.4.00.00.00	Investimentos	50.000,00
(223)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00
0.18.00.0000	Recurso Solo Criado	50.000000

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
15.452.0008.1.023	Pavimentação de Ruas	50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	50.000,00

(105) 4.4.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00
0.18.00.0000	Recursos Solo Criado	50.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 22 de julho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1043/2015, DE 28 DE JULHO DE 2015. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015.

LEI Nº 1043/2015, de 28 de julho de 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$246.467,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	GABINETE DO PREFEITO	20.000,00
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	20.000,00
(6) 3.3.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	69.467,00
04.122.0001.2.002	Func. Manutenção da Secretaria da administração	69.467,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	69.467,00
(18) 3.3.90.00.00	Aplicações diretas	69.467,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	69.467,00
0501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	10.000,00
(27) 3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
0701	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100.000,00
12.306.0003.2.008	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	25.000,00
(42) 3.3.90.00.00	Aplicações diretas	25.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	25.000,00
12.306.0003.2.0089	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil	25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	25.000,00
(69) 3.3.90.00.00	Aplicações diretas	25.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	25.000,0
12.361.0003.2.010	Func. e Manutenção do Ensino Fundamental	50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	50.000,00
(47) 3.3.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
0801	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
08.244.0006.2.042	Func. Manutenção do FMAS	10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	10.000,00
(180)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00

1201	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	37.000,00
15.451.0008.2.058	Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serv. Públicos	37.000,00
33.00.00.00	Outros Investimentos	37.000,00
(117) 3.3.90.00.00	Aplicações diretas	37.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	37.000,00
TOTAL		246.467,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	
11.334.0007.1.032	Inclusão Digital	10.000,00
4.4.00	Outros Investimentos	10.000,00
(140) 4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
0501	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
08.243.0006.2.036	Func. Manutenção da FIA	10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	10.000,00
(159)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
1001	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, CULT ESPORTE E LAZER	20.000,00
23.695.0007.1.018	Sinalização Turística	20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	20.000,00
(142)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
23.695.0007.1.019	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiche	30.000,00
4.4.00	Outros Investimentos	30.000,00
(143) 4.4.90.00.00	Aplicações diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
27.812.0005.1.013	Reformas e Equipamentos Esportivos	43.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	43.800,00
(135)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	43.800,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	43.800,00
1201	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.000,00
4.4.00	Outros Investimentos	3.000,00
(121) 4.4.90.00.00	Aplicações diretas	3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00
1301	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	89.667,00
28.843.000.0.001	Amortização de Dívidas	89.667,00
3.2.00.00.00	Outras despesas correntes	60.379,98
(184)3.2.90.00.00	Aplicações diretas	60.379,98
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	60.379,98
4.6.00.00.00	Outros Investimentos	29.287,84
(185)4.6.90.00.00	Aplicações diretas	29.287,84
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	29.287,84
28.845.0000.0.003	Contribuição ao PASEP	40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	40.000,00
(189)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	40.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.000,00
TOTAL		246.467,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, em 28 de julho de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1049/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015.

LEI Nº 1049/2015, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até b, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	182.210,00
04.122.0001.2.002	Func. Manutenção da Secretaria da administração	182.210,00
3.1.00.00.00	Outras despesas de Pessoal	182.210,00
(17) 3.1.90.00.00	Aplicações diretas	182.210,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	182.210,00
0501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	325.000,00
3.1.00.00.00	Outras despesas de Pessoal	325.000,00
(26) 3.1.90.00.00	Aplicações diretas	325.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	325.000,00
0801	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.000,00
08.244.0006.2.042	Func. Manutenção do FMAS	67.000,00
3.1.00.00.00	Outras despesas de Pessoal	67.000,00
(162)3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	67.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	67.000,00
1001	SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO	277.790,00
23.695.0007.2.052	Manut. da Secretaria de Turismo	277.790,00
3.1.00.00.00	Outras despesas de Pessoal	277.790,00
(162)3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	277.790,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	277.790,00
TOTAL		852.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401	SECRETARIA DA FAZENDA	400.000,00
04.123.0002.2007	Func. Manutenção da Secretaria	400.000,00
3.1.00.00.00	Outras despesas de Pessoal	400.000,00
(21) 3.1.90.00.00	Aplicações diretas	400.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	400.000,00
0601	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	60.000,00
3.1.00.00.00	Outras despesas de Pessoal	60.000,00
(29) 3.1.90.00.00	Aplicações diretas	60.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	60.000,00
0901	SECRETARIA DE AGRICULTURA	56.000,00
3.1.00.00.00	Outras despesas de Pessoal	56.000,00
(149) 3.1.90.00.00	Aplicações diretas	56.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	56.000,00
1201	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	336.000,00
3.1.00.00.00	Outras despesas de Pessoal	336.000,00
(116) 3.1.90.00.00	Aplicações diretas	336.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	336.000,00
3.1.00.00.00	Outras despesas de Pessoal	336.000,00
TOTAL		852.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 1º de setembro de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1055, 13 DE OUTUBRO DE 2015. CRIA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1055, 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Cria o cargo de ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO, de provimento em comissão, jornada de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, nível superior em Direito, inscrição na OAB/SC, vencimento mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) atribuições idênticas às do Assessor Jurídico, a este subordinado apenas hierarquicamente.

Art. 2º A despesa desta lei correrá por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 13 de outubro de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1056/2015 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1056/2015
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Orçamentária do Município de Governador Celso Ramos para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal e montante da dívida;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;
III – a estrutura dos orçamentos das diversas unidades gestoras;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre as despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são a aquelas identificadas no ANEXO I desta lei com os seguintes anexos complementares:

I – Anexo I.1 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
II – Anexo I.2 – Demonstrativo das Prioridades e Metas Físicas para 2016 e Metas Financeiras para 2016, 2017 e 2018;
III – Anexo I.2.1 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Programa de Governo;
IV – Anexo I.2.2 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Grupo de Natureza de Despesa
V – Anexo I.2.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
VI – Anexo I.2.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII – Anexo I.2.5 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais do Montante da Dívida;

VIII – Anexo I.3 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2014;
IX - Anexo I.4 – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas para os três Exercícios Anteriores;
X – Anexo I.5 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
XI – Anexo I.6 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
XIV – Anexo I.7 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XV – Anexo I.8 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XVI – Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
XVII – Anexo III – Demonstrativo dos Projetos previstos para Execução em 2015;
XVIII – Anexo IV – Demonstrativo das obras que passarão para 2016 em andamento e que deverão estar incluídas como prioridade nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XIX – Anexo V – Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas priorizadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentária com aquelas estabelecidas no Plano Plurianual;
X – Anexo VI – Demonstrativo da Compatibilização entre a Origem e o Destino dos Recursos;
XI – Anexo VII – Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados á Saúde; e
XII – Anexo VIII – Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados ao Ensino.
II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I, I.1, I.2, I.2.1 a I.2.5 e V de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos I.2 e V a fim de compatibilizar a despesa á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa durante a execução orçamentária.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitado no tempo, do qual resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional da despesa, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional da despesa;
VII – receita ordinária - aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja, pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional ou legal;
VIII – execução física - realização da obra, fornecimento do bem ou serviço pelo contratado;
IX – execução orçamentária – arrecadação da receita, empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira – efetiva utilização dos recursos financeiros mediante pagamento das despesas, inclusive dos restos a pagar já inscrito.
XI – categoria de programação, de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal – nível de classificação da despesa por programa de governo, ou nível de classificação da despesa por projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações de governo necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Grupo de Natureza de Despesa, Diagnóstico situacional do Programa ou ação, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Financeiras e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2014 e Portaria STN n° 700/2014.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional vigente no Município.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras do Município: Prefeitura, Câmara, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Municipal de Água e Esgoto e identificará os códigos das fontes e das destinações dos recursos, especificará os recursos dos Orçamentos Fiscais (OF) e da Seguridade Social (SS) e classificará as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, Portaria Conjunta n° 1/2014 e Portaria STN n° 700/2014 (Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público) e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho de Governo (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD com identificação da Classificação Institucional, Funcional, Programática, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação de Governo, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fonte de Recursos, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF)
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
VI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2016. (Art. 5º, III da LRF)
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2016. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2016. (Art. 8°, 50, I da LRF e Portaria STN n° 245/2007)

§1º O Orçamento das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Serviço de Água e Esgoto e Fundo Municipal de Saúde que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§2º Para efeito desta lei entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria: Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Municipal de Água e Esgoto.

§3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD de que trata o item X deste artigo fixará a despesa para a respectiva ação de governo, classificada por Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, admitido o remanejamento de dotação por decreto do chefe do Poder Executivo: de um grupo de natureza de despesa para outro dentro da mesma ação de governo e de uma ação de governo para outra quando as ações envolvidas integrarem programas de governo relacionado à saúde e ensino, conforme previsto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

§4° Quando necessário, para atender aos objetivos e metas estabelecidas na ação de governo e por não caracterizar crédito adicional especial, é admitido á inclusão, novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá, no mínimo:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II – Quadro Demonstrativo dos Tributos e outros créditos lançados e não arrecadados até 2013, identificando o estoque da Dívida Ativa;
III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa ao Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa realizada nos exercícios de 2013 e 2014 e despesa fixada para 2015 e 2016;
IV – Quadro Demonstrativo da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2013 a 2016;
VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;
VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2015;
IX – Quadro Demonstrativo da evolução do Saldo da Dívida Fundada de 2012 a 31/10/2015.

Art. 9° A Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras será constituída de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para 2016.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 A execução da Lei Orçamentária Anual de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

Art. 11 A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de 2016 poderão tratar os Fundos Municipais como Unidades Orçamentárias dos Órgãos de vinculação.

§1° Os Fundos Municipais tratados como Unidades Orçamentárias terão suas receitas especificadas no orçamento das Unidades Gestoras correspondentes, e estas receitas, por sua vez, deverão estar vinculadas as despesas relacionadas aos objetivos para o qual o fundo foi instituído.

§2° Em cada caso, o titular do Órgão em que o fundo estiver vinculado, será o gestor do fundo.

§3° Não se inclui na autorização constante do caput deste artigo o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12 Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2016 deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, o aparelhamento da máquina arrecadadora, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a evolução da receita arrecadada nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13 Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado ao final de cada bimestre que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes: Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e da movimentação financeira nos montantes necessários para preservar o equilíbrio de caixa em cada fonte de recursos e o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e montante da dívida.

§1° Quando a meta de arrecadação não alcançada se referir as fontes 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários, 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde, a limitação de empenho e movimentação financeira recairá sobre dotações financiadas por estas fontes e relacionadas a:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidas;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotações destinadas à manutenção da frota rodoviária municipal e serviços em geral; e
IV – Dotações que não comprometam a execução de serviços considerados essenciais.

§2° A limitação de empenho e movimentação financeira será determinada por Decreto do Poder correspondente nos trinta dias subsequentes ao encerramento do bimestre por indicação do Setor de Contabilidade.

Art. 15 A geração de despesas obrigatórias de caráter continuado em 2016, demonstrada no Anexo I.8 desta lei será compensada, nos termos do artigo 17, §2°, da LC n. 101/2000, com os recursos do aumento permanente da receita também demonstrado no referido anexo.

Art. 16 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência a eles vinculados e também, se houver, com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do de 2015.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a abertura de crédito adicional extraordinário ou encaminhará Projeto de Lei a Câmara propondo abertura de créditos adicionais por conta da anulação parcial ou total de dotações alocadas para projetos, atividades ou operações especiais, desde que ainda não comprometidas.

§ 3° Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais especiais mediante autorização legislativa específica, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que atendidos os passivos contingentes

confirmados e não houver resíduo a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos e o ato não implicar em encerrar o exercício de 2016 com insuficiência de caixa.

§4º O Anexo de riscos fiscais poderá contemplar também recursos destinados exclusivamente á abertura de créditos adicionais suplementares ao longo do exercício por ato do Chefe do Poder Executivo para atender despesas orçadas a menor.

Art. 17 O orçamento para o exercício de 2016, reservará recursos de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de que trata o artigo 4º, § 3º e 5º, III da LC 101/2000, conforme ANEXO II desta Lei, não considerado aqui os recursos destinados a atender despesas não orçadas ou orçadas a menor de que trata o §4º do artigo 16 desta lei.

Art. 18 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista para 2015 em metas bimestrais de arrecadação por fonte de recursos, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio de caixa.

Art. 20 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações financiadas com recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver assegurado o ingresso desses recursos no fluxo de caixa através da assinatura do respectivo convênio, contrato de repasse, carta de intenção contrato de financiamento ou qualquer outro documento de compromisso de liberação.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de que trata o artigo 43, da Lei 4.320/64 serão realizados em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme disposto nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e orientação constante da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2014 e Portaria STN n° 700/2014, tomando por base, no caso do excesso de arrecadação, a receita prevista e a receita arrecadada, e no caso do superávit financeiro, a receita arrecadada, a despesa realizada e o resultado financeiro do exercício anterior.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual a codificação das contas de Receita e de Despesa será acrescida do código indicado na Tabela de Destinação de Recursos que acompanha o Orçamento da Receita, construída a partir das orientações constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN, de forma que o resultado financeiro possa ser evidenciado em cada fonte de recursos.

§3° O controle contábil da disponibilidade de caixa em cada fonte de recursos de que trata o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, será realizado no grupo "Controles" do novo Plano de Contas e será indicada pelo saldo da conta "Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar" mediante o registro do ingresso da receita no caixa e registro da despesa empenhada.

Art. 21 A renúncia e os descontos de receita estimado para o exercício financeiro de 2016, constantes do ANEXO I.9, integrará também o Orçamento da Receita em contas redutoras e apresentadas no ANEXO I.1, conforme orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN, dispensando assim a compensação exigida no artigo 14, II da LRF.

Art. 22 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos nos termos do artigo 26 da LRF, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, promoção da saúde, assistência social, recreativo, cultural, esportivo, sindical, desenvolvimento econômico e de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá sempre de autorização em lei específica para cada entidade.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão requerer o benefício, acompanhado de plano de aplicação, atender as normas estabelecidas para habilitação à obtenção do recurso e prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelas normas de controle interno.

Art. 23 O procedimento administrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar (federal) n° 101/2000 deverá ser anexado no processo que abriga os autos da licitação, quando for o caso, antes da publicação do edital, ou ao processo do ato que implicar na geração de despesa.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada exercício financeiro, não exceda em duas vezes o valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 24 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os gastos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO III, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei.

Art. 25 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal de Governador Celso Ramos quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e com a devida previsão de recursos na lei orçamentária.

Art. 26 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços projetados para 2016.

Art. 27 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas no mínimo por elemento de despesa que trata a Portaria STN nº 163/2001 no momento do empenho da despesa.

Art. 28 Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que estes se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2016 e constantes desta lei.

Art. 29 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os

gastos, por exemplo: dos programas, das ações de governo, do m2 da construção, do m2 da pavimentação, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos dos serviços e das obras realizadas serão apurados a partir das metas físicas e financeiras realizadas através das operações orçamentárias e relatórios de produção fornecidos pelos titulares das Secretarias, Autarquias, Fundações e Fundos.

Art. 30 As ações de governo, priorizadas por esta lei e extraídas do Plano Plurianual, conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO IX e contempladas na Lei Orçamentária para 2016, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 31 Na execução da Lei Orçamentária de 2016, o Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Prevista, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada fonte de recursos, observada a tendência do exercício;
II – o superávit financeiro do exercício anterior em cada fonte de recursos; e
III – o produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 32 Na execução da Lei Orçamentária de 2016 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos projetos, atividades e operações especiais integrantes do mesmo programa de governo, utilizando como fonte de recursos a anulação de até 20% de cada dotação fixada para estes mesmos projetos, atividades e operações especiais.

§1° Os créditos adicionais suplementares se caracterizam pela elevação da dotação fixada para o projeto, atividade ou operação especial, ainda que decorrente da inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa.

§2° Eventuais alterações das fontes de financiamentos de cada projeto, atividade ou operações especiais para adequação das disponibilidades de caixa poderão ser efetuadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 33 Os gastos mínimos de 25% das receitas de impostos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, 60% dos recursos do Fundeb com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, 15% dos recursos de impostos com ações e serviços públicos de saúde e 95% dos recursos do Fundeb serão apurados ao final de cada bimestre para avaliação do seu cumprimento, na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º desta lei.

§1º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado a soma das contribuições ao FUNDEB mais a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB, comparadas com a soma das receitas resultantes de impostos arrecadadas até o período de referência.

§2º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerada a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.12.000000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício e na fonte de recursos 0.1.81.000001 – Receita de Remuneração de Depósitos Bancários – Fundeb, comparadas com a soma das receitas arrecadadas a título de Transferências do Fundeb e seus rendimentos de aplicação até o período de referência.

§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerada a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para ASPS, comparadas com a soma das receitas resultantes de impostos arrecadadas até o período de referência.

§4º Para efeito de apuração do gasto mínimo dos recursos do Fundeb no exercício será considerada a soma das despesas empenhadas nas fontes de recursos 0.1.12.000000 – Transferência de Recursos do Fundeb – Parte 60%; 0.1.13.000000 - Transferência de Recursos do Fundeb – Parte 40%; e 0.1.81.000001 – Receita de Remuneração de Depósitos Bancários – Fundeb, comparada com a soma das receitas arrecadadas a título de Transferências do Fundeb e seus rendimentos de aplicação até o período de referência.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado os limites de endividamento fixado nas Resoluções do Senado n. 40/2001 e 43/2002.

Art. 35 Ultrapassando o limite global de endividamento definido no Artigo 34 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei ou ato próprio quando cabível, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma da lei municipal que regula a matéria, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2016 ou em créditos adicionais.

Art. 37 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores mesmo quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – eliminação de vantagens e gratificações concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como

terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Governador Celso Ramos, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em elementos de despesa diverso do "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 42 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária de 2016 à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2015.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o primeiro dia útil do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações fixadas para despesas operacionais e constantes da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 43 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos motivado por insuficiência momentânea de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44 Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 O Executivo Municipal está autorizado em 2016 a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não e confessar e parcelar eventuais dívidas constituídas junto a Receita Federal do Brasil.

Art. 46 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 28 de outubro de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1039/2015, DE 22 DE JULHO DE 2015. DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PROFESSORA ONDINA DA SILVA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1039/2015, de 22 de julho de 2015.
Dispõe sobre criação de Escola municipal do Meio Ambiente Professora Ondina da Silva Rosa e dá outras providÊncias.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Fica criada a Escola de Educação Municipal do Meio Ambienta Professora Ondina da Silva Rosa, situada na Estrada Parque Brigadeiro Silva Paes, Bairro Costeira da Armação, destinada a Educação Ambiental, como um processo contínuo e transdisciplinar de formação e informação, orientado para o desenvolvimento da consciência sobre as questões ambientais e para a promoção de atividades que levem a participação das comunidades na preservação do patrimônio ambiental, sendo um meio de promover mudanças de comportamentos e estilos de vida, além de disseminar conhecimentos e desenvolver habilidades rumo a sustentabilidade.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura dotará a unidade escolar dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA E DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 3º. Ficam instituídas a Política e o Sistema Municipal de Educação Ambiental, como parte do processo educativo e da gestão ambiental ampla no município de Governador Celso Ramos, ressaltando que todos têm direitos e deveres em relação a Educação Ambiental, sendo a sua realização e coordenação de competência do Poder Público, por meio das Secretarias Municipais, com a colaboração de todos os órgãos públicos, empresas estatais, fundações, autarquias e institutos, bem como dos meios de comunicação, organizações não governamentais, movimentos sociais, demais organizações do terceiro setor e organizações empresariais.

§1°. O Sistema Municipal de Educação Ambiental será implantado com a finalidade de integrar, sistematizar e difundir informações e experiências, programas, projetos e ações, bem como realizar diagnósticos, estabelecer indicadores e avaliar a política de educação ambiental no Município de Governador Celso Ramos.

§2°. A política pública de Educação Ambiental no Município de Governador Celso Ramos deve:

I - Promover e desenvolver a educação ambiental de maneira integrada, interdisciplinar e transversal, bem como integrá-la como prática e princípio educativo contínuo e permanente, em todos os níveis e modalidades do ensino formal;
II - Promover ações de educação ambiental integradas aos programas de preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

III - Promover, disseminar e democratizar de maneira ativa e permanente informações e práticas educativas socioambientais numa perspectiva inovadora, transformadora, emancipatória em sua programação;
IV - Promover programas destinados ao aprendizado e ao exercício da cidadania, visando a melhoria e o controle efetivo sobre o ambiente e os processos de trabalho, bem como sobre as atividades exercidas e respectivos impactos no meio ambiente;
V - Estimular a sociedade como um todo, a exercer o controle social sobre as ações da gestão pública na execução das políticas públicas ambientais e atuação individual e coletiva voltadas para a prevenção, identificação, minimização e solução de problemas socioambientais;
VI - Desenvolver programas, projetos e ações de Educação Ambiental voltados a estimular a formação crítica do cidadão no conhecimento e exercício de seus direitos e deveres constitucionais, na perspectiva socioambiental com a transparência de informações sobre sustentabilidade e com controle social.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA

Art. 4°. Fica instituído o Órgão Gestor que coordenará a Política e o Sistema Municipal de Educação Ambiental.

Parágrafo Único. O regulamento do Órgão Gestor dar-se-á mediante decreto municipal que resultará da atuação conjunta das áreas da educação ambiental das Secretarias de Educação, da diretoria do Meio Ambiente, bem como em parceria com fundações, autarquias, sociedades de economia mista que firmarem junto ao município, convênios, termos de reciprocidade ou equivalente, com intuito de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na preservação e conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

Art. 5º. São atribuições do Órgão Gestor:

I - Elaborar o programa municipal de educação ambiental com participação da sociedade e com avaliação periódica;
II - Coordenar o processo de definição de diretrizes para implementação em âmbito municipal;
III - Articular, coordenar e supervisionar os planos, programas, projetos e ações na área de educação ambiental, em âmbito municipal;
IV - Assegurar a implementação e o funcionamento do Sistema Estadual para Educação Ambiental;

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 6º. A Política Municipal de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, instituições educacionais públicas e privadas do sistema de ensino, os órgãos públicos da União, do Estado, do Município Secretaria Municipal de Educação, e organizações não governamentais com atuação em educação ambiental.

Art. 7°. A Política Municipal de Educação Ambiental compreende todas as ações de Educação Ambiental implementadas pelos órgãos e entidades municipais, bem como as realizadas, mediante contratos e convênios de colaboração, por organizações não governamentais e empresas.

Art. 8º. Na determinação das ações, projetos e programas vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental, devem ser privilegiadas as medidas que comportem:

I – Capacitação de recursos humanos;
II – Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
III – Produção de material educativo e sua ampla divulgação e;
IV – Acompanhamento e avaliação.

Art. 9º. A capacitação de recursos humanos, voltada para o ensino formal e não formal, comporta as seguintes dimensões:

I – A incorporação de dimensão ambiental durante a formação e a especialização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;
II – A preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental e;
III – A formação e atualização de profissionais especializados na área de meio ambiente.

Art. 10. As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I – O desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma transversal e interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
II – A difusão de conhecimentos e de informações sobre a questão ambiental;
III – O desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à participação das populações interessadas na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
IV – A busca de alternativas curriculares e metodológicas da capacitação na área ambiental e;
V – O apoio a iniciativas e experiências locais e regionais.

Art. 11. Na produção de material educativo deverão ser observadas a identificação de seu público-alvo, com vistas à determinação da linguagem e mensagem apropriadas, bem como a exposição e a valorização do patrimônio ambiental do município de Governador Celso Ramos.

Parágrafo Único – Na exposição do patrimônio ambiental, o material educativo deverá privilegiar a divulgação de marcos ambientais, assim compreendidos os bens naturais considerados identificadores da cidade.

Art. 12. Entende-se por Educação Ambiental no ensino formal a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas, devendo as iniciativas de educação ambiental no ensino formal implementadas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal contemplar, prioritariamente, a educação básica.

Art. 13. A implementação de planos, programas e projetos de educação ambiental no âmbito do ensino formal devem ser submetidos a Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 14. A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo Único – Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 15. Entende-se por educação ambiental não formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a problemática ambiental, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio-ambiente.

Parágrafo Único – O Poder Público, em nível municipal, incentivará:
I – A difusão, através dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
II – A ampla participação das escolas e de organizações não governamentais na formulação e execução de programas e atividades

vinculadas à educação ambiental não formal;
III – A participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, as universidades e as organizações não governamentais;
IV – O trabalho de sensibilização junto às populações tradicionais ligadas às Unidades de Conservação, bem como a todas as comunidades envolvidas.

Art. 16. A seleção de planos e programas para alocação de recursos públicos em Educação Ambiental deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I – Conformidade com princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental;
II – Economicidade, medida pela relação e magnitude dos recursos a alocar e o retorno socioambiental, utilizando-se indicadores qualitativos e quantitativos;
III – Análise da sustentabilidade dos planos, programas e projetos em Educação Ambiental que deverá contemplar a capacidade institucional e a continuidade dos planos, programas e projetos.

Art. 17. Os projetos e programas de assistência técnica e financeira realizados, direta ou indiretamente, pelo Poder Público Municipal relativos ao Meio Ambiente e Educação deverão sempre que possível conter componentes de Educação Ambiental.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 22 de julho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1040/2015, DE 22 DE JULHO DE 2015. CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1040/2015, de 22 de julho de 2015.
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ 79.831.350/0001-50, sito a Avenida Ganchos, 818, Ganchos do Meio, no Valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2014 com a seguinte classificação:

Órgão 08 – Funcionamento e Manutenção do FMAS
Dotação: (175)
Elemento: 3.3.50.00.00.00

Art. 2º. O repasse financeiro no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) se insere na categoria de Auxílio Financeiro, e será destinado ao pagamento das despesas com gastos com as festividades do Divino Espírito Santo.

§1º - O repasse financeiro fica condicionado a apresentação de estatuto social, comprovante do CNPJ, junto ao órgão da Receita Federal.

§2º - A Ação Social Paroquial deverá, obrigatoriamente, apresentar a prestação de contas do auxílio financeiro para Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 22 de julho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1046/2015, EM 06 DE AGOSTO DE 2015. CONCEDE AUXÍLIO À PESSOA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1046/2015, EM 06 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDE AUXÍLIO À PESSOA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a contribuinte MAHYARA DO NASCIMENTO, pessoa física inscrita sob o CPF 051.203.289-03, e cédula de identidade 4.415.110, residente e domiciliado na Rua Manoel Honório Marques, 853, Palmas, no Valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Art. 2º. O repasse financeiro no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) se insere na categoria de Auxílio Financeiro, e será destinado ao pagamento das despesas com o infante ERICK DO NASCIMENTO LUIZ.

§1º - Erick do Nascimento Luiz é filho do casal Mahyara do Nascimento Luiz e Marcio Antonio Luiz, diagnosticado com uma grave doença denominada Encefalopatia crônica não progressiva em consequência de leucomalacia periventricular.

§2º - O repasse se destina ao pagamento das passagens aéreas e estadia da mãe e acompanhante para acompanhamento do início do tratamento da criança no Hospital Sarah Kubitschek, em Brasília/DF.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 06 de agosto de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1047/2015, EM 1º DE SETEMBRO DE 2015. AUTORIZA A COBRANÇA DE INGRESSO POR TERCEIROS QUE TENHAM PERMISSÃO DE USO DOS BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1047/2015, EM 1º DE SETEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A COBRANÇA DE INGRESSO POR TERCEIROS QUE TENHAM PERMISSÃO DE USO DOS BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

`

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O permissionário da utilização de bens municipais, nos termos do art. 21, §3º, da Lei Orgânica do Município de Governador Celso Ramos, fica autorizado a cobrar ingresso para entrada do público em geral, por ocasião dos eventos realizados nos referidos

locais.
§1º - Os eventos de que trata este artigo são aqueles condizentes com as características do imóvel público.
§2º - Ficam assegurados os direitos à isenção e à meia-entrada nos valores dos ingressos, conforme dispuser a legislação federal, estadual e municipal.
§3º - O permissionário afixará em local visível ao público, o preço estabelecido para o ingresso e para meia-entrada, bem como as hipóteses de isenção.
Art. 2º A permissão de uso para os fins previstos nesta lei somente será concedida após o recolhimento, pelo interessado, do preço público, o preço fixado para utilização do bem imóvel municipal.
Parágrafo único – O preço único de que trata este artigo será fixado por Decreto do Prefeito Municipal e os valores arrecadados serão recolhidos aos cofres públicos e direcionados, exclusivamente, ao custeio das despesas relativas à conservação dos recintos destinados à realização de eventos.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 1º de setembro de 2015.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 070/2015 - ORÇAMENTO

DECRETO DF N. 070, DE 03 DE OUTUBRO DE 2015.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 1981, de 16 de dezembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00.00.00.0145 -	Aplicações Diretas	R$	54.377,15
2.018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO		
3.3.90.00.00.00.00.00.0146 -	Aplicações Diretas	R$	26.782,77

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
0145	Transf. de Convênios - Educação - Transporte Escolar Estadual – Fundamental	R$	54.377,15
0146	Transf. de Convênios - Educação - Transporte Escolar Estadual – Médio	R$	26.782,77

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
03 de Outubro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 03 de Outubro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº1 DE ABERTURA E JULGAMENTO CHAMADA 02.2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, conforme Lei n° 11.947 de 16/07/2009.

ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2015, às 08h30min, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 567/2014, para a abertura dos envelopes de documentação referente à Chamada Pública n° 02/2015.
Estiveram presentes no ato de abertura dos envelopes somente os membros da comissão de permanente de licitação.
Entregaram os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas as seguintes proponentes:
Entregaram os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas as seguintes proponentes:
Fornecedor INDIVIDUAL:
· Anderson Zapelini – CPF nº 086.235.969-43

Grupo Formal:
· COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE GUARACIABA-COPERGUA – CNPJ n° 10.671.993/0001-87
· Associação Familiar Knob – CNPJ nº 12.403.585/0001-70
A Comissão rubricou os envelopes e passou para a abertura dos mesmos.
Inicialmente, abriram-se os envelopes contendo a documentação para habilitação, os quais foram rubricados pela comissão. Em seguida passou-se para a fase de análise da documentação entregue, constatando-se que o proponente INDIVIDUAL: Anderson Zapelini e os proponentes FORMAIS Associação Familiar Knob, e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE GUARACIABA-COPERGUA após verificar a documentação dos mesmos a comissão resolve inabilitar todos os proponente tendo em vista que os mesmos deixaram de apresenta os seguintes documentos:
a) Anderson Zapelini – CPF nº 086.235.969-43 deixou de apresentar o projeto de venda conforme descrito no item 3.1 inciso III da chamada pública 02/2015.
b) COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE GUARACIABA-COPERGUA – CNPJ n° 10.671.993/0001-87 deixou de apresentar as declarações descritas no item 3.3 incisos VI, VII e VIII da chamada pública 02/2015.
c) Associação Familiar Knob – CNPJ nº 12.403.585/0001-70 deixou de apresentar as declarações descritas no item 3.3 incisos VI, VII e VIII, estatuto e ata da eleição da diretoria descrito no item 3.3 inciso IV projeto de venda descrito no item 3.3 inciso V, e extrato da DAP descrito no item 3.3 inciso II da chamada pública 02/2015 diante disso a comissão resolve reabrir o prazo para que os proponentes apresentem a documentação faltante até a data de 10/11/2015 às 08:30 horas no mesmo local descrito na chamada pública 02/2015.

Guaraciaba, 03 de novembro de 2015.

COMISSÃO:
ALDO JUSTINO SALVI– Presidente da Comissão: .....
ANA PAULA VOLKWEIS Membro da Comissão .....
DANIELA DEMARCHI DA SILVA– Membro da Comissão: .....
TALITA GUERINI – Membro da Comissão: .....
ANDRIO DALL AGNOL – Membro da Comissão: .....
ROBSON LUIZ RINALDI – Membro da Comissão: .....

PROPONENTES:

· Anderson Zapelini – CPF nº 086.235.969-43

· SILVIO ANTONIO DIEHL/COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE GUARACIABA-COPERGUA – CNPJ n° 10.671.993/0001-87

· ANTONIO JOSÉ KNOB/Associação Familiar Knob – CNPJ nº 12.403.585/0001-70

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 570/2015

DECRETO N°. 570/2015
Abre crédito suplementar no valor de 3.500.000,00.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) constante do orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº. 4253/2015, a saber:

08.00 – Secretaria de Infraestrutura
08.001
1013 – Pavimentação e urbanização de vias públicas
344900000000000
18300 ..... R$ 3.500.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da operação de crédito aprovada pela Lei nº. 4253/2015, que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa BADESC CIDADES e tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Santa Catarina S/A.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 571/2015

DECRETO N°. 571/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.171.370,65.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 2.171.370,65. (dois milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), constante do orçamento Municipal, de acordo com a Lei nº. 4255/2015, a saber:

06.00 – Secretaria de Educação
06.001
2024 – Transporte escolar do ensino fundamental
333900000000000
13600 ..... R$ 236.884,55
33600 ..... R$ 402.272,46

06.00 – Secretaria de Educação
06.002
1007 – Construção, ampliação, equip. Ed. Inf.
344900000000000
33600 ..... R$ 14.932,25
2022 – Manutenção e desenv. Das atividades do ensino infantil
333900000000000
11800 ..... R$ 200.000,00
2023 – Manutenção e desenv. Das atividades do ensino infantil
333900000000000
11800 ..... R$ 500.000,00

08.00 – Secretaria de Infraestrutura
08.001
2091 – Manutenção e abertura de estradas, canais, córrego
333900000000000
30700 ..... R$ 2.987,53
33900 ..... R$ 24.057,20
33945 ..... R$ 3.564,61

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
12.001
2040 – Piso de atenção básica variável – saúde família
331900000000000
13808 ..... R$ 371.672,05
2033 – Atendimento de urgência e emergência
333500000000000
10200 ..... R$ 54.000,00
2039 – Manutenção de programas especiais da saúde
333710000000000
10200 ..... R$ 54.000,00
2044 – Manutenção do programa de assistência farmacêutica
333900000000000
10200 ..... R$ 100.000,00
2045 – Manutenção das unidades de saúde
333900000000000
13808 ..... R$ 27.000,00

13.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.001
2065 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
331900000000000
10000 ..... R$ 180.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do superávit financeiro do exercício anterior nos vínculos 30700 - R$ 2.987,53 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), 33900 - R$ 24.057,20 (vinte e quatro mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos), 33945 - R$ 3.564,61 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) e da anulação dos itens abaixo relacionados:

06.00 – Secretaria de Educação
06.001
1005 – Construção, ampliação, equip. Ed. fundamental
344900000000000
33600 ..... R$ 14.932,25
33600 ..... R$ 85.624,02
13600 ..... R$ 345.337,18
11900 ..... R$ 700.000,00
333900000000000
13600 ..... R$ 20.000,00
2018 – Reforma e manutenção de unidades escolares
333900000000000
13600 ..... R$ 614,13

06.00 – Secretaria de Educação
06.002

2019 – Reforma e manutenção das unidades escolares do ens. infantil
333900000000000
13600 ..... R$ 4.559,71
2020 – Reforma e manutenção do ensino infantil (creches)
333900000000000
13600 ..... R$ 100.473,34
33600 ..... R$ 46.935,28
2022 – Manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino infantil
333900000000000
13600 ..... R$ 15.000,00
1007 – Construção, ampliação e equipamentos para centros de educação
344900000000000
13600 ..... R$ 10.613,35
33600 ..... R$ 10.000,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
12.001
2139 – Piso de atenção básico fixo – pab fixo
331900000000000
13808 ..... R$ 5.000,00
333900000000000
13808 ..... R$ 310.000,00
333910000000000
13808 ..... R$ 30.000,00
344900000000000
13808 ..... R$ 26.672,05
2032 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal
333900000000000
10200 ..... R$ 54.000,00
2035 – Manutenção do atendimento nas unidades básicas
333900000000000
10200 ..... R$ 154.000,00
2045 – Manutenção das unidades de saúde
344900000000000
13808 ..... R$ 27.000,00

13.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.001
2066 – Atenção ao portador de deficiência
333900000000000
10000 ..... R$ 20.000,00
2072 – Manutenção ao Centro de Assistência Social - CRAS
331900000000000
10000 ..... R$ 160.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 572/2015

DECRETO N°. 572/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 102.600,46.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 102.600,46 (cento e dois mil, seiscentos reais e quarenta e seis centavos), constante do orçamento Municipal, de acordo com a Lei nº. 4256/2015, a saber:

08.00 – Secretaria de Infraestrutura
08.001
1013 – Pavimentação e urbanização de vias públicas
333900000000000 – Aplicações Diretas
13400 ..... R$ 2.975,61
33200 ..... R$ 33.955,27
33400 ..... R$ 17.696,19
10000 ..... R$ 30.983,43

10.00 – Secretaria de Agricultura
10.001
2061 - Manutenção das ações de apoio à iniciativas produtivas
333900000000000 – Aplicações Diretas
13400 ..... R$ 3.352,81
33400 ..... R$ 13.637,15

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do superávit do exercício anterior, apurado no vínculo 33200, no valor de R$ 33.955,27, no vínculo 33400, no valor de R$ 31.333,34 e da anulação dos itens abaixo relacionados:

08.00 – Secretaria de Infraestrutura
08.001
1013 – Pavimentação e urbanização de vias públicas
344900000000000 – Aplicações Diretas
13400 ..... R$ 2.975,61
10000 ..... R$ 30.983,43

10.00 – Secretaria de Agricultura
10.001
1031 – Aquisição de veículos/maquinas e equipamentos
344900000000000 – Aplicações Diretas
13400 ..... R$ 3.352,81

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2015- PMG

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de toque musical para atender ao Projeto Conviver (clube de idosos) da Secretaria de Desenvolvimento Social de Guaramirim, a fim de garantir qualidade de vida aos idosos, através de encontros com música.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 124/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: ABAJAS - ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUA DO SUL E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.026/0001-79, estabelecida na Rua Walter Marquardt, nº 331, sala 02, bairro Vila Nova, em Jaraguá do Sul/SC.
Vigência: Início: 23/10/2015 Término: 22/10/2016.

Fornecedor: 284262 - ABAJAS - ASSOC. DE BANDAS DE JARAGUA DO SUL E REG.					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	200	HR	TOQUE MUSICAL	180,00	36.000,00
Total				R$36.000,00	

Guaramirim (SC), 4 de novembro de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PRIMEIRO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 003/2015 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2015 –PMG
Dispensa de Licitação: 30/2015 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação Locação de Imóvel localizado na Estrada Jacu-Açu, distante 10 km do Centro de Guaramirim/SC, para instalação de Depósito Central do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.686/0001-86, sediada na Estrada Jacu-Açu, s/n°, Guaramirim (SC).
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original , considerando caso fortuito provocado pelo impacto na arrecadação. Alterando o valor mensal para R$ 2.000,00(dois mil reais), pelo período de 6 (seis) meses , podendo ser prorrogado pelo mesmo período enquanto permanecer a mencionada situação do Decreto n° 558/2015.
b) A vigência contratual permanecerá a vigência do contrato original.

Data da Assinatura: 20/10/2015 Vigência 09/03/2016.

GUARAMIRIM (SC), 03/11/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PRIMEIRO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 08/2015 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 08/2015 –PMG
Dispensa de Licitação: 46/2015 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação Locação do Imóvel para a instalação dos setores de identidade e Junta Militar, situado na rua Henrique Noerberg, n°10, salas 01 e 02.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Contratada: MIRIAM ELISABETH FORBICI, inscrita no CPF sob nº 818.101.729-34, residente a Rua Irineu Villela Veiga, fundos, n° 52, bairro Centro, Guaramirim (SC).
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original , considerando caso fortuito provocado pelo impacto na arrecadação. Alterando o valor mensal para R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), pelo período de 6 (seis) meses , podendo ser prorrogado pelo mesmo período enquanto permanecer a mencionada situação do Decreto n° 558/2015.
b) A vigência contratual permanecerá a vigência do contrato original.

Data da Assinatura: 20/10/2015 Vigência 18/05/2016.

GUARAMIRIM (SC), 03/11/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO QUINTO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 38/2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 38/2011 –FMS
Dispensa de Licitação: 40/2011 – FMS
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: Locação de Imóvel para as instalações da unidade de Saúde da Ilha da Figueira, situado na Avenida Izídio Carlos Peixer, s/n°, bairro Ilha da Figueira no município de Guaramirim.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, por intermédio Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Contratada: RUBIA KINAS, inscrita no CPF sob nº 481.600.599-49, residente na Rua Emílio Hardt, s/n°, Guaramirim (SC).
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original , considerando caso fortuito provocado pelo impacto na arrecadação. Alterando o valor mensal para R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), pelo período de 6 (seis) meses , podendo ser prorrogado pelo mesmo período enquanto permanecer a mencionada situação do Decreto n° 558/2015.
b) A vigência contratual permanecerá a vigência do contrato original.

Data da Assinatura: 20/10/2015 Vigência: 28/01/2016.

GUARAMIRIM (SC), 03/11/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO SEGUNDO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 01/2014 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2014 –FMAS
Dispensa de Licitação: 03/2014 – FMAS
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: Locação do Imóvel para as instalações do Serviço de Acolhimento Institucional – Lar da Criança, situado na Rua Isolmiro João Correa, n° 345, Amizade, Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, por intermédio Fundo Municipal de Assistência Social de Guaramirim.
Contratada: VALDIRA BETONI, inscrita no CPF sob nº 015.360.359-39, residente na Rua Isolmiro João Correa, s/n°, Amizade, Guaramirim (SC).
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original , considerando caso fortuito provocado pelo impacto na arrecadação. Alterando o valor mensal para R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), pelo período de 6 (seis) meses , podendo ser prorrogado pelo mesmo período enquanto permanecer a mencionada situação do Decreto n° 558/2015.
b) A vigência contratual permanecerá a vigência do contrato original.

Data da Assinatura: 20/10/2015 Vigência: 21/04/2016.

GUARAMIRIM (SC), 03/11/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERCEIRO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 002/2013 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2013 –PMG
Dispensa de Licitação: 007/2013 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: Locação de sala comercial para instalações da Escolinha de Judô, na Rua Antônio Zimmermann, n° 424, centro, município Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: LUIZ CONRADO MORETTI, inscrito no CPF sob nº 292.208.159-15, residente a Rua
Antônio Zimmermann, n° 424, centro, Guaramirim (SC).
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original , considerando caso fortuito provocado pelo impacto na arrecadação. Alterando o valor mensal para R$ 500,00(quinhentos reais), pelo período de 6 (seis) meses , podendo ser prorrogado pelo mesmo período enquanto permanecer a mencionada situação do Decreto n° 558/2015.
b) A vigência contratual permanecerá a vigência do contrato original.

Data da Assinatura: 20/10/2015 Vigência 02/01/2016.

GUARAMIRIM (SC), 03/11/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4251/2015

LEI Nº. 4251/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar o Prazo da Autorização para Realizar o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo da autorização a título precário, por 180 (cento e oitenta dias), concedido à Empresa Viação Canarinho LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 84.438.209/0001-21, para realizar o serviço público de transporte coletivo de passageiros, na modalidade regular, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O prazo da prorrogação começará a fluir com o interregno final do prazo concedido pela Lei Municipal nº. 4199/2015.

Art. 2º. A prestação de serviços será prorrogada devido ao interesse público até a finalização de processo licitatório para este fim.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de outubro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4252/2015

LEI Nº. 4252/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo*, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Educação – CME;

III - Fórum Municipal de Educação; (quando existir)

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 5º. O investimento público em educação a que se refere a meta 18 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º. O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º. O Município, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.

Art. 9º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de outubro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

* O anexo desta lei encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4585/leis-de-guaramirim.

PORTARIA Nº. 646/2015

PORTARIA N°. 646/2015

Nomeia Leiloeiro Oficial para a venda de bens imóveis e bens móveis inservíveis do Município de Guaramirim.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal n°. 21.981/1932, Instrução Normativa IN DREI Nº 17/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os Senhores Ulisses Donizete Ramos, matricula AARC 309, Eduardo Antonio Sausen, matricula AARC 328 e Maria Helena Zimmermann, matricula AARC 327, Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para desempenhar a função de Leiloeiros Oficiais para venda de bens imóveis e bens móveis inservíveis de propriedade deste Município, nos termos do Artigo 25 da Lei 8666/93, § 1º, combinado com a IN DREI Nº 17/2013, da Presidência da República, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração, órgão que regula as Juntas Comerciais do Brasil, artigo 33, § 2º e do Decreto Federal nº. 21.981/1932.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

157/2015

DECRETO Nº 157/2015
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.453/15 de 30 de outubro de 2015.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2015, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
01- Departamento de Assistência Social:
Atividade: 1201.08.242.0006.2.050
(5)3.3.50.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 8.400,00

Soma ..... R$ 8.400,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.365.0015.2.015
(92)4.4.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas ..... R$ 8.400,00

Soma ..... R$ 8.400,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 30 DE OUTUBRO DE 2015.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - FMAS 15, 16 E 17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 15/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: BOSA & BOSA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social) - SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro de Convivência do Idosos do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 5.669,73
VIGENCIA: 31/12/2015
Guarujá do Sul, SC, 03 de novembro de 2015.
Adelise de Oliveira,
Gestora do FMAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 16/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social) - SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro de Convivência do Idosos do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 21.645,10
VIGENCIA: 31/12/2015
Guarujá do Sul, SC, 03 de novembro de 2015.
Adelise de Oliveira,
Gestora do FMAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 17/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: SUPERMERCADO E TRANSPORTES GALLERT LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social) - SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro de Convivência do Idosos do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 5.285,24
VIGENCIA: 31/12/2015

Guarujá do Sul, SC, 03 de novembro de 2015.
Adelise de Oliveira,
Gestora do FMAS.

LEI 2453/2015

LEI Nº 2.453/2015
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e

quatrocentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2015, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
01- Departamento de Assistência Social:
Atividade: 1201.08.242.0006.2.050
(5)3.3.50.00-00.00.090- Aplicações Diretas ..... R$ 8.400,00

Soma ..... R$ 8.400,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.365.0015.2.015
(92)4.4.90.00-00.00.142- Aplicações Diretas ..... R$ 8.400,00

Soma ..... R$ 8.400,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 30 DE OUTUBRO DE 2015.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 18/2015

PORTARIA LEGISLATIVA n. 018 /2015

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 34.º e seus Incisos do Regimento Interno, e, em especial o art. 10 da Lei Municipal n. 2.451/2015.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Baixa do Patrimônio do Poder Legislativo Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Nomear para responderem pela Comissão Permanente de Avaliação e Baixa do Patrimônio do Poder Legislativo Municipal os seguintes cidadãos:
I - KELI FÁTIMA GRIEBLER,
II - CLÉDINA DE OLIVEIRA e,
III - JAQUELINE LETÍCIA STALTER.
Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo membro nomeado no inciso I deste parágrafo.
Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação nomeada pela presente Portaria exercerá seus trabalhos no Biênio 2015/2016.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.
Em sua 13ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2º período, 52º ano de sua Instalação Legislativa.

Alcione Roberto Straub
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Mônica Regina Taube
1º Secretária

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3462/2015

DECRETO NR. 3462/2015 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica fixado horário de funcionamento, atendimento e expediente nas repartições públicas municipais, de segundas a sextas-feiras, 8h00mim às 12h00mim e das 13h30mim as 17h30mim.
Art. 2º A Secretaria de Saúde, ESF Unidade Central e os ESFs localizados nos bairros, atenderão das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Art. 3º A Secretaria de Assistência Social atenderá das 8h00mim às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, com exceção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que atenderá das 7h00min às 18h30min.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Herval d` Oeste(SC), 3 de novembro de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito

PORTARIA Nº 1182/2015

PORTARIA Nº 1182/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 29 de outubro de 2015, da servidora ROSELI ROLIM DA SILVA (Matr. 404) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível – 12/1, Referência "J", 30 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 29 de Outubro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1183/2015

PORTARIA Nº 1183/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 03 de novembro de 2015, da servidora LENI APARECIDA SABEI (Matr. 2700) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Controlador de Políticas da Saúde, Nível – 12/1, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1184/2015

PORTARIA Nº 1184/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 03 de novembro de 2015, da servidora GELCI DE GIACOMETTI (Matr. 337) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, Nível – 6/2, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1185/2015
PORTARIA Nº 1185/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 03 de novembro de 2015, da servidora BIANCA PICCININI (Matr. 4026) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1186/2015
PORTARIA Nº 1186/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 1335/2014, do Servidor GILBERTO JOSÉ DURIGON (Matr. 2883), ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Secretário de Administração e Finanças, Nível – Agente Político, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de janeiro de 2013 e 01 de janeiro de 2014, para serem gozadas a partir de 03 de novembro de 2015 a 22 de novembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1187/2015
PORTARIA Nº 1187/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 405/2015, da Servidora MARIANA COLUSSO FABRIN (Matr. 3653), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Compras e Licitação, Nível – DAS-2, 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de março de 2013 e 13 de março de 2014, para serem gozadas a partir de 03 de novembro de 2015 a 22 de novembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1188/2015
PORTARIA Nº 1188/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 428/2015, do Servidor DOMINGOS F. DA SILVA FILHO (Matr. 624), ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "F", 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2013 e 31 de março de 2014, para serem gozadas a partir de 03 de novembro de 2015 a 22 de novembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1189/2015
PORTARIA Nº 1189/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JAIME MEDEIROS (Matr. 116) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edif. e Manutenção, Nível – 5, Referência "I", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de janeiro de 2014 e 05 de janeiro de 2015, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1190/2015
PORTARIA Nº 1190/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LIGIA BACALTCHUK (Matr. 774) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Bioquímico, Nível – 10/2, Referência "F", 20 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2014 e 14 de abril de 2015, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1191/2015
PORTARIA Nº 1191/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ELIANI MARIA CAVALLI (Matr. 4007) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de setembro de 2014 e 05 de outubro de 2015, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1192/2015
PORTARIA Nº 1192/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MICHELLE BENEDETTI (Matr. 2880) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 6/2, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de dezembro de 2013 e 28 de dezembro de 2014, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1193/2015
PORTARIA Nº 1193/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor GELSON PIOVESAN (Matr. 712) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2014 e 01 de abril de 2015, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1194/2015
PORTARIA Nº 1194/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor RUBENS ANTONIO CORREIA (Matr. 2878) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência "B", 40 horas

semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de dezembro de 2013 e 22 de dezembro de 2014, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1195/2015

PORTARIA Nº 1195/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor SADIR ROVÊA (Matr. 1573) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência "D", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de novembro de 2013 e 02 de novembro de 2014, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1196/2015

PORTARIA Nº 1196/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor TIAGO ZANATTA (Matr. 4015) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de setembro de 2014 e 21 de setembro de 2015, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1197/2015

PORTARIA Nº 1197/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor AVELINO RUPPENTHAL (Matr. 175) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edif. e Manutenção, Nível – 5, Referência "N", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de novembro de 2013 e 09 de novembro de 2014, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1198/2015

PORTARIA Nº 1198/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ADRIANO BARETTA MANDRYK (Matr. 2875) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Arquiteto Urbanista, Nível – 12, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2013 e 16 de dezembro de 2014, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1199/2015
PORTARIA Nº 1199/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor AMARILDO SOARES DE LIMA (Matr. 3236) ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Serviços Gerais, Nível – DAS-2, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de janeiro de 2014 e 02 de janeiro de 2015, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1200/2015
PORTARIA Nº 1200/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ARI BARBIERI (Matr. 3865) ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Administrativo, Nível – DAS-2, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de maio de 2014 e 15 de maio de 2015, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1201/2015
PORTARIA Nº 1201/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ERNESTO EDILO RAMBO (Matr. 3633) ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Habitação, Nível – DAS-1, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de janeiro de 2014 e 21 de janeiro de 2015, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1202/2015
PORTARIA Nº 1202/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ITACIR BRANDALISE (Matr. 2891) ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Operacional, Nível – DAS-1, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05 de janeiro de 2014 e 04 de janeiro de 2015, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203/2015
PORTARIA Nº 1203/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora FÁTIMA DIRLEY P. PAGANINI (Matr. 10) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Tributário Financeiro, Nível – 11, Referência "M", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de novembro de 2013 e 08 de novembro de 2014, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1204/2015

PORTARIA Nº 1204/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora DANIELA PIOVESAN DA SILVA (Matr. 4004) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de setembro de 2014 e 22 de setembro de 2015, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1205/2015

PORTARIA Nº 1205/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora VERA LÚCIA OLIVEIRA DE BARROS (Matr. 2730) ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40 horas semanais, Anexo I, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2014 e 14 de abril de 2015, para serem gozadas a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1206/2015

PORTARIA Nº 1206/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Retorno às atividades a partir de 03 de novembro de 2015, e conceder conforme recomendação médico-pericial, Readaptação, ao Servidor SEBASTIÃO PEREIRA (Matr. 454), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/G, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais; sendo que o mesmo deverá executar atividades que não exijam esforço físico (empurrar e carregar peso), não permanecendo em pé por tempo excessivo, alternando em posição ortostática (em pé) e sentado; até realização de perícia médica oficial, para reavaliação da capacidade laborativa, com fundamentação na LC Nº 281/2011, de acordo com o previsto no artigo 33 e seus parágrafos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA Nº 500/2015

PORTARIA Nº 500/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

ADMITIR, a Srª. JULIANA BALSANELLI, no cargo de ATENDENTE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 03 de novembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de novembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 501/2015

PORTARIA Nº 501/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. GIOVANI SILVEIRA LAZZARETTI, no cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 100 horas mês, a partir de 03 de novembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de novembro de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imarui

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA (SANEAMENTO BÁSICO)

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Manoel Viana de Sousa, Prefeito Municipal de Imaruí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e a UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL DE SANTA CATARINA – UNESC, CONVIDA todos os cidadãos residentes e as associações representativas deste município a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA do Plano MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, que será realizada no local e horário abaixo indicado.
OBJETIVO: Apresentar os resultados dos estudos e o planejamento proposto para todo município.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
local: Câmara Municipal de Vereadores.
Data: 18 de novembro de 2015.
Horário: 19h00m em primeira convocação e as 19h15m em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Imaruí, 03 de novembro de 2015.
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO PMI Nº 034/2015

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO PMI Nº 034/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC através de seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Viana de Sousa, vem através da presente, Distratar a relação pactuada no Contrato PMI nº 034/2015, tendo como contratado a empresa COPAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.841.444/0001-03, sito a Rua Dr. João Colin, nº 1.285, sala 03, América, Município de Joinville/SC, na pessoa de seu representante legal Sr. Samuel Augusto Vieira, o fazendo pelos seguintes motivos:
Considerando o processo que gerou o contrato supracitado não foi aprovado pela CEF (Caixa Econômica Federal);
Considerando que a descrição do produto esta divergente ao aprovado pelo Plano de Trabalho;
Considerando que ambas as partes estão de acordo com a rescisão contratual;

Fica rescindido o Contrato PMI nº 034/2015 a partir desta data.

Imaruí, 07 de Outubro de 2015
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Testemunhas:
1. _____
CPF: _____

SAMUEL AUGUSTO VIEIRA
Copar Máquinas e Equipamentos LTDA

2. _____
CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 037/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo FMS Nº 037/2015

Processo Administrativo: 013/2015

Objeto: Repasse Financeiro para cumprir a decisão judicial conforme mandado nº 029.2015/000749-6, que condenou o Estado de Santa Catarina, a repassar recurso financeiro da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC) do Fundo Municipal de Saúde de Imaruí

Contratante: Fundo Municipal de Saúde (10.631.880/0001-58)
Contratada: Hospital São Jorge LTDA (80.104.284/0001-03)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 14 - Fundo Municipal De Saúde
Unidade: 05 - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Proj. Ativ.: 2.115 - Teto Municipal MAC Ambulatorial e Hospitalar
Rubrica: 41
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.065.000000 Aplicações Diretas

Valor Total do Contrato R$ 3.000,00 (três mil reais)
Assinatura: 16/10/2015

Signatário:
Pelo Município, o Senhor André Poluceno Viana
Pela contratada, o Senhor(a) Mara Lucia Fuchs Dos Santos

FLÁVIA DE SOUSA BORGES - Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

PORTARIA GP N° 497/2015 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA GP N° 497/2015, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Exoneração do Cargo de Professor de Matemática do EJA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

WESLEN CASTRO DE RESENDES do Cargo de Professor de Matemática do EJA, com carga horário de 10 horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I. n° 119/2015 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 02 de Outubro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 02/10/2015

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 498/2015 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA GP N° 498/2015, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Exoneração do Cargo de Professor de Língua Portuguesa EJA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

LUANA MARQUES MACHADO DE SOUZA do Cargo de Professor de Língua Portuguesa do EJA, com carga horária de 20 horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I. n° 119/2015 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 02 de Outubro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 02/10/2015

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 499/2015 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA GP N° 499/2015, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Exoneração do Cargo de Professor de Artes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

CHÉRIDA ALVES VIDAL do Cargo de Professor de Artes, com carga horária de 20 horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I. n° 119/2015 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 02 de Outubro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 02/10/2015

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 500/2015 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA GP N° 500/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Exoneração do Cargo de Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

VANDERLEI MATOS do Cargo de Motorista, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I. n° 118/2015 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 05 de Outubro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 05/10/2015

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 501/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA GP N° 501/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeação para o Cargo de Coordenador do EJA (Educação de Jovens e Adultos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005, e posteriores alterações da Lei Complementar n° 020/2013, resolve:

NOMEAR:
VANDERLEI MATOS com CPF: 008.865.799-02 para exercer o Cargo de Coordenador do EJA (Educação de Jovens e Adultos), do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura , conforme a C.I nº 118/2015 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 06 de Outubro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 06/10/2015

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 502/2015 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA GP N° 502/2015 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.850/2015, e posteriores alterações, em conformidade com o Edital n°001/2015, resolve:

NOMEAR:
ANNY KAROLINY FREITAS DA SILVA FRANCISCO com CPF: 078.286.969-26 para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horaria de 10 horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal Prefeitura, conforme a C.I nº 121/2015 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 19 de Outubro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 19/10/2015

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 503/2015 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA GP N° 503/2015 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.850/2015, e posteriores alterações, em conformidade com o Edital n°001/2015, resolve:

NOMEAR:
JULIANO DA ROSA PEREIRA com CPF: 054.388.129-69 para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horaria de 10 horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal Prefeitura, conforme a C.I nº 121/2015 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 19 de Outubro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 19/10/2015

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 505/2015 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA GP N° 505/2015 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.850/2015, e posteriores alterações, em conformidade com o Edital n°001/2015, resolve:

NOMEAR:
PABLINNY FRANCISCO DE OLIVEIRA com CPF: 088.82.089-93 para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horaria de 10 horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal Prefeitura, conforme a C.I nº 121/2015 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 21 de Outubro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 21/10/2015

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N°504/2015 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA GP N° 504/2015 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.850/2015, e posteriores alterações, em conformidade com o Edital n°001/2015, resolve:

NOMEAR:
VICTOR PEDRIMAR BARRETO com CPF: 112.626.939-50 para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horaria de 20 horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal Prefeitura, conforme a C.I nº 121/2015 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 19 de Outubro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 19/10/2015

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2015 (PMI - SEAPI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 99/2015
DISPENSA Nº 22/2015
Objeto: Aquisição de madeiras para reparos e reposição nos decks da beira mar.
Valor total: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).
Empresa: Madeireira Silveira Ltda ME.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 04 de Novembro de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal da SEAPI

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/2015

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 030/2015. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE IMBITUBA EM FLORIANÓPOLIS – ASSEIF FUNDAMENTO: 4.550, de 24 de abril de 2015. OBJETO: consiste disponibilizar à ASSEIF 1(um)ônibus para Transporte de estudantes universitários de Imbituba com destino a Florianópolis e vice-versa, com idas aos domingos e retorno todas sextas-feiras, durante o ano letivo de 2015. VIGÊNCIA: 31/12/2015.SIGNATÁRIOS: Sr. Jaison Cardoso de Souza, pelo Município de Imbituba e Srª KATHILÇA LOPES DE SOUZA, Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 029/2015

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TECNICA
Termo do Convênio nº 029/2015. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Beneficente da Industria Carbonífera de Santa Catarina-SATC FUNDAMENTO: 4.327, de 22 de janeiro de 2014 OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a realização de ações de educação profissional em parceria com o Município de Imbituba, de acordo com programação aprovada pelas partes VIGÊNCIA: 31/12/2016.SIGNATÁRIOS: Sr. Jaison Cardoso de Souza, pelo Município de Imbituba e Sr FERNANDO LUIZ ZANCAN, DIRETOR EXECUTIVO – SATC

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/2015-

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 025/2015. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da fazenda e a ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MÃES E IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA FUNDAMENTO: 4.585, de 16 de julho de 2015..OBJETO: consiste na concessão de auxílio financeiro destinado à manutenção das atividades da respectiva entidade VALOR DO CONVÊNIO: Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A despesa ocorrerá por conta da Dotação vigente, vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda VIGÊNCIA: 31/12/2015.SIGNATÁRIOS: Sr. Jaison Cardoso de Souza, pelo Município de Imbituba e Srª MARIA DAS DORES DUARTE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2015

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 027/2015. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da fazenda e a LIGA IMBITUBENSE DE FUTEBOL FUNDAMENTO: 4.611 de 17 de setembro de 2015 OBJETO: consiste na concessão de auxílio financeiro para pagamento de parte das despesas na realização de Campeonato Municipal Master de Imbituba /2015 VALOR DO CONVÊNIO: Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A despesa ocorrerá por conta da Dotação vigente, vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda VIGÊNCIA: 31/12/2015.SIGNATÁRIOS: Sr. Jaison Cardoso de Souza, pelo Município de Imbituba e Sr JARDEL GUIMARÃES GONÇALVES

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 031/2015

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 030/2015. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da Fazenda e o IMBITUBA ATLÉTICO CLUBE - IAC FUNDAMENTO: 4.584, de 10 de julho de 2015. OBJETO: consiste na concessão de auxílio financeiro que serão aplicados em ações voltadas para a prática de Judô. VALOR DO CONVÊNIO: Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros na importância de R$ 20.000,00(vinte mil reais).CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A despesa ocorrerá por conta da Dotação vigente, vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda VIGÊNCIA: 31/12/2015.SIGNATÁRIOS: Sr. Jaison Cardoso de Souza, pelo Município de Imbituba e Sr JOSÉ DOS PASSOS NUNES, Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2015

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 031/2015. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da Fazenda e a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS- CDL FUNDAMENTO: 4.621, de 15 de outubro de 2015. OBJETO: consiste na concessão de auxílio financeiro, para as festividades natalinas do exercício de 2015, a qual ficará encarregada da decoração natalina.. VALOR DO CONVÊNIO: Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros na importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).).CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A despesa ocorrerá por conta da Dotação vigente, vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda VIGÊNCIA: 31/12/2015.SIGNATÁRIOS: Sr. Jaison Cardoso de Souza, pelo Município de Imbituba e a Srª MARILUCIA SOARES DA LUZ BERGLER, Presidente.

EXTRATO TERMO DO CONVÊNIO Nº 026/2015

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 026/2015. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE IMBITUBA – AEUNI FUNDAMENTO: 4.529, de 25 de Março de 2015.OBJETO: consiste disponibilizar à AEUNI 4(quatro) ônibus para o transporte de estudantes universitários de Imbituba com destino a Tubarão e vice-versa VIGÊNCIA: 31/12/2015. SIGNATÁRIOS: Sr. Jaison Cardoso de Souza, pelo Município de Imbituba e Sr CLEBER DA SILVA PACHECO

PORTARIA PMI/GGP Nº 569/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 569, de 26 de outubro de 2015.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor ADRIANO LUIZ DA SILVEIRA, Balseiro, inscrito no CPF sob o n.º 578.516.709-34, admitido em 05 de maio de 2010, contrato nº 5430, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	03.11.2015 a 01.01.2016 01.03.2016 a 30.03.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 570/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 570, de 27 de outubro de 2015.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor ARLEI LIMA, Professor, inscrito no CPF sob o n.º 305.910.589-87, admitido em 02 de março de 1998, contrato nº 65, referente aos qüinqüênios devidos, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	03.11.2015 a 02.12.2015 01.03.2016 a 30.03.2016 01.04.2016 a 30.04.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 571/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 571, de 28 de outubro de 2015.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora LISETE NUNES RAMIREZ, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 520.895.419-20, admitida em 12 de julho de 1985, contrato nº 776, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	03.11.2015 a 31.01.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 572/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 572, de 29 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 03/2015, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Júlio César Magalhães	Professor I - 20h	084.315.109-94	03/11/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de outubro de 2015.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 573/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 573, de 30 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a exoneração de servidora de carreira em função gratificada de Gerente de Atos Normativos, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora de carreira abaixo descrita, da função gratificada de Gerente de Atos Normativos, nomeada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 145/2015, conforme expresso.

GERENTE – LC nº 4.514/2015				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Gerente de Atos Normativos	GAB	Ana Maria Espíndola	578.446.159-15	31/10/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2015.

Imbituba, 30 de outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 574/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 574, de 30 de outubro de 2015.
Dispõe sobre a exoneração de servidores de carreira do magistério, em funções gratificadas de Coordenadora Pedagógica, Coordenadora de Centro Municipal de Educação Infantil e Secretária de Escola, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os servidores de carreira do magistério abaixo descritos, das funções gratificadas de Coordenadora Pedagógica, Coordenadora de Centro Municipal de Educação Infantil e Secretária de Escola, nomeadas para compor a Estrutura Regimental da Secretaria Municipal de Educação, conforme expresso.

LC nº 4.514/2015				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Coordenadora Pedagógica da Escola Básica Municipal Basileu José da Silva (Campo D' Aviação)	SEDUC	Nilcélia Conceição Lopes	494.003.719-34	31/10/2015
Secretária de Escola da Escola Básica Municipal Basileu José da Silva (Campo D' Aviação)	SEDUC	Fabiana de Freitas Souza	003.775.319-36	31/10/2015
Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Úgero Pittigliani (Boa Vista)	SEDUC	Andreza Pacheco da Rosa	952.314.639-49	31/10/2015
Coordenadora de CEI do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito (Vila Nova)	SEDUC	Margarete Martins de Souza Silvério	770.039.429-68	31/10/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2015.

Imbituba, 30 de outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 575/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 575, de 30 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a Exoneração de Assessora IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. CAMILA CARDOSO ÁVILA, Assessora IV, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 059.663.449-81, nomeada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 120, de 25 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de Assessora IV junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2015.

Imbituba, 30 de outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 576/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 576, de 30 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Departamento Administrativo-Financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. FRANCINE CARDOSO DE FARIAS MELO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 065.872.429-01, matrícula nº 8053, nomeada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 112, de 20 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Administrativo-Financeiro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2015.

Imbituba, 30 de outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 577/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 577, de 30 de outubro de 2015.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira em função gratificada de Gerente de Apoio Técnico e Administrativo, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e Decreto PMI nº 216, de 30 de outubro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora de carreira abaixo descrita, na função gratificada de Gerente de Apoio Técnico e Administrativo, para a atuação junto ao respectivo órgão superior.

GERENTE – LC nº 4.514/2015				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Gerente de Apoio Técnico e Administrativo	PGM	Ana Maria Espíndola	578.446.159-15	01/11/2015

Art. 2º A servidora de carreira nomeada para a função gratificada de Gerente, perceberá a gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 31, § 2º, III da LC nº 4.514/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2015.

Imbituba, 30 de outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 578/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 578, de 30 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento Administrativo - Financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. MARIA REGINA CARDOSO DE FARIAS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 454.862.559-34, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Administrativo - Financeiro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2015.

Imbituba, 30 de outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 579/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 579, de 30 de outubro de 2015.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira em função gratificada de Coordenador de Execução de Obras, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor de carreira abaixo descrito, na função gratificada de Coordenador de Execução de Obras, da Superintendência de Desenvolvimento Regional/Sul – SDR/Sul, para a atuação junto ao respectivo órgão superior.

GERENTE – LC nº 4.514/2015				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Coordenador de Execução de Obras	SEAPI	Luiz Roberto Pacheco	520.802.509-49	01/10/2015

Art. 2º O servidor de carreira nomeado para a função gratificada de Coordenador, perceberá gratificação de 33% (trinta e três por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 31, § 2º, II da LC nº 4.514/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2015.

Imbituba, 30 de outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 580/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 580, de 30 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira do magistério para as funções gratificadas de Coordenadora de Centro Municipal de Educação Infantil, Coordenadora Pedagógica, Secretária de Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, para as funções gratificadas de Coordenadora de Centro Municipal de Educação Infantil, Coordenadora Pedagógica e Secretária de Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme expresso.

LC nº 4.514/2015				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Coordenadora Pedagógica da Escola Básica Municipal Basileu José da Silva (Campo da Aviação)	SEDUC	Andreza Pacheco da Rosa	952.314.639-49	01/11/2015
Secretária de Escola da Escola Básica Municipal Basileu José da Silva (Campo da Aviação)	SEDUC	Valquíria Corrêa de Aguiar	416.470.419-53	01/11/2015
Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Úgero Pittigliani (Boa Vista)	SEDUC	Geslaine Souza da Rosa Bernardo	029.977.239-06	01/11/2015
Coordenadora de CEI do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito (Vila Nova)	SEDUC	Fabiana de Freitas Souza	003.775.319-36	01/11/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2015.

Imbituba, 30 de outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 581/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 581, de 30 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 3.535, de 05 de abril de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. ANTONINA BITTENCOURT DE SOUSA, inscrita no CPF sob o n.º 507.260.219-20, Servente Merendeira, matrícula n.º 54, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de outubro de 2015.

Imbituba, 30 de outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 582/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 582, de 30 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 3.547, de 05 de abril de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. JANE MERI MARTINS, inscrita no CPF sob o n.º 398.371.909-06, Professora, matrícula n.º 204, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de outubro de 2015.

Imbituba, 30 de outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 583/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 583, de 30 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 3.596, de 05 de abril de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. EDNA FRAGA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 578.593.889-87, Professora, matrícula n.º 126, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de outubro de 2015.

Imbituba, 30 de outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015(SAÚDE)

PREFEITURA DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N° 42/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2015
A Prefeitura de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas do dia 20 de novembro de 2015, licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a Contratação de empresa com o fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação da Unidade de Saúde Básica do bairro de Mirim - Imbituba/SC. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 04 de novembro de 2015
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária de Saúde

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1623/15

. DECRETO Nº 1623/15
. De 30 de outubro de 2015
EXONERA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO/ SILMARA FRUET

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e alterações, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2015, do Cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município, nomeada nos termos do Decreto 02/2009, SILMARA FRUET.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Indaial, em 30 de outubro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1624/15

. DECRETO Nº 1624/15
. De 30 de outubro de 2015
EXONERA ASSISTENTE TÉCNICO/ RENATO ARANI JACQUES.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2015, do Cargo em Comissão de Assistente Técnico, nomeado nos termos do Decreto nº 72/13, RENATO ARANI JACQUES

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 30 de outubro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1625/15

. DECRETO Nº 1625/15
. De 30 de outubro de 2015
EXONERA DIRETOR DE COLETA, TRATAMENTO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS / ALÍDIO TAMANINI.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2015, do Cargo em Comissão de Diretor de Coleta, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, nomeado nos termos do Decreto 390/09, ALÍDIO TAMANINI, retornando ao cargo efetivo de Assistente Meio Ambiente.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 30 de outubro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1626/15

. DECRETO Nº 1626/15
. De 30 de outubro de 2015
EXONERA CHEFE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA/JORGE NIVALDO FELDHAUS

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83/2008 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2015, do Cargo em Comissão de Chefe Divisão de Assistência Técnica , nomeado nos termos do Decreto 83/13, JORGE NIVALDO FELDHAUS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 30 de outubro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1627/15

. DECRETO Nº 1627/15
. De 03 de novembro de 2015

Altera Decreto N° 1956/11, alterado pelo 321/13 – Institui a Comissão PNAFM

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, considerando a adesão do Município de Indaial ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM e a exigência do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID quanto a existência de uma Unidade Executora Municipal para gerir o programa.

DECRETA:
Art. 1° Fica alterada a composição da Unidade de Execução Municipal – UEM, criada pelo Decreto 1956/11, passando a integra os seguintes membros:

COORDENADORIA GERAL DO PROGRAMA	
PAULO LEDRA	Coordenador Geral da UEM
ISRAEL ANTÔNIO MORETTI	Coordenador Financeiro
ROGER MICHEL KNIPERS	Coordenador Administrativo
PATRÍCIA NICKHORN E SILVA	Coordenador Técnico (Projetos)
MARCO AURÉLIO SUCHARSKI BARG	Assessor Administrativo e Financeiro
DIEGO VETTER	Assessor Técnico
MÁRCIO ANTÔNIO FERRARI	Ordenador de Despesas

Art. 2° Os integrantes da UEM manterão a articulação permanente com as autoridades e demais servidores da Prefeitura, com vistas à consecução dos objetivos do Projeto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 03 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1628/15

. DECRETO Nº 1628/15
. De 03 de novembro de 2015
.

NOMEIA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO/ MIGUEL ANGELO SOAR

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e alterações, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 03 de novembro de 2015, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-1), com vencimento pertinente ao respectivo cargo, MIGUEL ANGELO SOAR.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 03 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1629/15

. DECRETO Nº 1629/15
. De 03 de novembro de 2015

Nomeia Secretário Interino de Saneamento e Meio Ambiente / Paulo Roberto Ledra.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 83/08 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada, ao senhor PAULO ROBERTO LEDRA, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento e Habitação, competência para responder interinamente pela Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Indaial a partir de 03 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 03 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

EDITAL
Prefeitura Municipal de Indaial
Secretaria de Planejamento e Habitação
Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Indaial
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Indaial convoca a população indaialense em geral para a Audiência Pública referente ao Processo Licitatório do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano do Município de Indaial, em cumprimento às disposições estabelecidas pelo Art. 39 da Lei Federal Nº8.666/93 e incisos II do Art. 14 e III do Art. 15 da Lei Federal 12.587/12, com o objetivo de apresentar e deliberar sobre a definição das condições gerais e específicas da Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano a partir de análises e sugestões, que se realizará no dia 26 de Novembro de 2015, com início às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Indaial, sito a Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro, Indaial, SC.

INDAIAL, 03 de Novembro de 2015.
MARLI WESTPHAL MENEGAZZI
Diretora de Trânsito e Transporte

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretaria de Planejamento e Habitação

ATA Nº 043/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2015

Processo Licitatório Nº 15/00000172

Pregão Nº 16/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2015

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.483/0001-63, com sede na Rua Leoberto Leal, n° 166, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Almir dos Santos**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 15/00000172 - Pregão Nº 16/2015, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 PRONTOLAB EQUIP. E PRODUTOS CIENT. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.214.833/0001-82, estabelecida à RUA DOM PEDRO II, nº 272 – Bairro CAPOEIRAS, no município de Florianópolis – Santa Catarina.

1.2 J R EHLKE E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.730.076/0001-34, estabelecida à AVENIDA JOAO GUALBERTO, nº 1661 – Bairro JUVEVÊ, no município de Curitiba – Paraná.

1.3 DIAGNOSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.248.265/0001-18, estabelecida à RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 34 – Bairro FLOR DE NAPOLIS, no município de São José – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, REAGENTES E MATERIAIS.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2015

3.1.1.

46256 - PRONTOLAB EQUIP. E PRODUTOS CIENT. LTDA						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	BETA-HCG. TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (FRAÇÃO BETA), EM SORO OU URINA, COM DETECÇÃO A PARTIR DE 10 UI/l. CAIXA COM 15 TESTES.	CAIXA		10	R$64,00	R$640,00
6	Glicose em solução para dosagem de curva glicêmica, 75 g, sabor laranja.	UNIDADE		400	R$7,57	R$3.028,00
					Total Lote:	R$3.668,00
					Total Fornecedor:	R$3.668,00

384739 - J R EHLKE E CIA LTDA						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	Tubo para coleta de sangue à vácuo de plástico com ativador de coágulo jateado na parede do tubo, gel separador e capa protetora de plástico na tampa, tamanho 16 x 100 mm, volume 8,0 ou 8,5 ml. Caixa com 100 unidades.	CAIXA		60	R$115,00	R$6.900,00
					Total Lote:	R$6.900,00
					Total Fornecedor:	R$6.900,00

728730 - DIAGNOSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARAQ REALIZAR A PROVA DE VDRL, MODIFICADA DE DETECÇÃO DE SIFILIS, FRASCO COM 250 TSTES	FRASCO		20	R$39,70	R$794,00
3	Peneira descartável para filtragem de fezes para exame parasitológico.	UNIDADE		2.000	R$0,75	R$1.500,00
4	Reativo de Meyer para pesquisa de sangue oculto em fezes. Frasco com 100 ml.	FRASCO		10	R$21,40	R$214,00
7	SOLUÇAO DE LACTOSE COM 50GR, PARA TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE	UNIDADE		20	R$9,65	R$193,00
8	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES 0,80 X 0,60	UNIDADE		10	R$39,50	R$395,00
9	Tubo para coleta de sangue à vácuo, com ativador de coágulo jateado na parede do tubo, gel separador e capa protetora na tampa, tamanho 13 x 75 mm. Caixa com 100 unidades.	CAIXA		80	R$70,00	R$5.600,00
					Total Lote:	R$8.696,00
					Total Fornecedor:	R$8.696,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2015

Total Homologação:	R$19.264,00

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2015

qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 172/2015 - Edital de Pregão nº 16/2015.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2015

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2015

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 29 de outubro de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
Adriane Machado Ferrari
Secretária de Saúde

PRONTOLAB EQUIP. E PRODUTOS CIENT. LTDA
MARTA HELENA DE SOUSA MATOS
Representante

J R EHLKE E CIA LTDA
ANDRÉ KURTZ BIANCHESSI
Representante

DIAGNOSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME
ANDREA DE SOUZA RODRIGUES
Representante

Testemunhas:
Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

ATA Nº 044/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.44/2015

Processo Licitatório Nº 15/00000171

Pregão Nº 15/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.44/2015

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.483/0001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Almir dos Santos**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 15/00000171 - Pregão Nº 15/2015, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA- FARMACIA 564 - INDAIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.777.341/0066-01, estabelecida à RUA PREFEITO FREDERICO HARDT, nº 205 – Bairro CENTRO, no município de Indaial – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA TABELA ABC FARMA.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

63851 - SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA- FARMACIA 564 - INDAIAL		
Lote: 1 - LOTE 01.		
Item	**Produto**	**Índice de Desconto sobre a Revista ABC Farma. (%)**
1	MEDICAMENTOS GENERICOS DA TABELA ABC FARMA	22,50 %
Lote: 2 - LOTE 02.		
Item	**Produto**	**Índice de Desconto sobre a Revista ABC Farma. (%)**
2	MEDICAMENTOS ETICOS DA TABELA ABC FARMA	12,00 %

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.44/2015

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.44/2015

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 171/2015 - Edital de Pregão nº 15/2015.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso

injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.44/2015

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 29 de outubro de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.44/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
Adriane Machado Ferrari
Secretária de Saúde

SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-FARMACIA 564 - INDAIAL
REINALDO CHERAIM CHEDID
Representante

Testemunhas:
Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°.418/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.015.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A VALCIR CARLOS BONISSONI, matrículas 1715-9, Licença Prêmio de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2010 a 2015 e gozo nos dias 03/11/2015 a 02/12/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 03 de Novembro de 2015.

Ipumirim - SC, 03 de Novembro de 2.015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2887/2015

DECRETO Nº 2887/2015, DE 03 NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso VII, e, 87, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado o Sr. RODOLFO DA ROSA SCHÖNTAG, brasileiro, com escritório à Avenida Othon Gama d'Eça, 900, cj 905, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o n°. AARC 263, como o primeiro Leiloeiro Oficial credenciado, de acordo com o Processo Licitatório nº 31/2015, Modalidade Credenciamento nº 03/2015, e Processo Licitatório 32/2015, Modalidade Inexigibilidade nº 03/2015, para proceder ao Leilão Administrativo de Bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pelo Decreto n°. 2860/2015 de 24 de setembro de 2015, cuja alienação foi Autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores pela Lei n°. 1865/2015 de 28 de outubro de 2015.
Art. 2° - O leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberá pelos serviços prestados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis, 03 de novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2015

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 67/2014, de fornecimento que entre si celebram o Município de Irineópolis e a empresa Anésio Buzzi & Cia Ltda.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Anésio Buzzi & Cia Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida 22 de Julho nº 767 – sala, centro, cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.605.061/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Gilmar José Cândido Buzzi, sob n° de CPF 558.125.119-34 e RG 1.459.609, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 80/2014, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º. , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 67/2014, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 67/2014.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 922,60 (Novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) conforme abaixo discriminado:

Item 01: Gasolina Comum – 31.813,651 litros – valor anterior R$ 3,428 Total R$ 109.057,19 – valor reajustado R$ 3,457 – valor total: R$ 109.979,79, sendo o valor aditivado de R$ 922,60 CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 09 de outubro de 2015.

Município de Irineópolis Juliano Pozzi Pereira Contratante	Anesio Buzzi & Cia Ltda. Gilmar José Cândido Buzzi Contratada

Testemunhas:	

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

PORTARIA N º 349/2015

PORTARIA N º. 349/2015.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e em conformidade com o disposto no art. 114 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares (Licença não Remunerada), no período de 01/11/2015 a 19/11/2015, ao servidor efetivo NELSON BENDLIN JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01/11/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Outubro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 350/2015

PORTARIA Nº. 350/2015.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	Ana Paula Reichardt	16/11 a 30/11/2015
2.	George Josemar Binder	01/11 a 30/11/2015
3.	Igor Daniel dos Santos	09/11 a 13/11/2015
4.	Scheila Patricia Kielb	06/11 à 05/12/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 03 de Novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2015
O Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2015, para contratação do GRUPO MUSICAL OS SERRANOS, CNPJ 90.344.714/0001-00, visando a apresentação no dia 13 de dezembro de 2015, na Concha Acústica, na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, neste município, na programação da semana do município, durante a 7ª Festa do Suinocultor, o valor a ser pago é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. Itá – SC, 03 de novembro de 2015.

IVO BRUCKMANN
Prefeito Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR 124

LEI COMPLEMENTAR N° 124/2015 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Altera dispositivos da Lei Complementar 119 de 22 de Setembro de 2015 que Dispõe sobre a estruturação do Quadro de Pessoal e sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Itá, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Mesa Diretora propôs e o Plenário aprovou, ela, em conformidade com a Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 29 da presente Lei passará a vigorar com a seguinte redação, acrescida do parágrafo 4º:

Art. 29. A progressão por mérito se dará em decorrência de resultados obtidos no processo de gestão de desempenho, a ser regulamentado pela Mesa Diretora, no prazo de noventa dias, contados da publicação desta Lei, que levará em conta a ponderação, entre outros, dos seguintes fatores:

I - desempenho do servidor no cargo ou função, compreendendo o exercício das atividades administrativas, e o cumprimento de metas de produtividade individual;
II - assiduidade e pontualidade; e
III - cumprimento de metas institucionais da Câmara Municipal.

§ 1º A primeira progressão por mérito dos atuais servidores será efetivada após doze meses a partir da data de publicação desta Lei, e as demais dar-se-ão de três em três, a contar da primeira progressão.

§ 2º O resultado da apuração do mérito será publicado, contra o qual caberá recurso à Mesa Diretora, no prazo de quinze dias, contados da data de sua publicação.

,§ 3º A Mesa Diretora proferirá decisão final, no prazo de trinta dias úteis, contados da data do protocolo do recurso.
§ 4º – A progressão por mérito, corresponderá a 2% (dois por cento) do vencimento do cargo efetivo, no qual o servidor se encontra investido, sendo que o limite máximo de evolução será de até 24% (vinte e quatro por cento).

Art. 2º O art. 31 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 – Retribuição pelo Exercício de Função de Direção, chefia ou Assessoramento é devido uma gratificação pelo seu exercício, correspondente em 30% (trinta por cento) do valor do vencimento básico da função de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo Primeiro – Ao servidor efetivo que venha a desempenhar função e/ou atividade estranha aquela de sua competência originária e desde que seja de relevante interesse da Administração Pública, é devido gratificação pelo exercício da função, correspondente em 30% (trinta por cento) do valor do vencimento básico do seu cargo efetivo.

Parágrafo Segundo – Poderá ser designado servidor do quadro efetivo do executivo Municipal para exercer as atividades de Contador, sendo-lhe atribuído gratificação de R$ 1.830,00. Para o Controle Interno será atribuído gratificação no valor de R$ 1.000,00. Os valores serão reajustados pelo índice de reajuste dos salários dos servidores da Câmara de Vereadores de Itá.

Parágrafo Terceiro – As atividades de que trata o artigo anterior será sempre em caráter provisório e para substituir o titular afastado temporariamente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2015.

Itá, SC, 27 de outubro de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO II
CARGA HORÁRIA
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL: ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Cargos	Carga Horária
Assessor Jurídico	20 horas
Assessor de Comunicação	20 horas
Assessor Legislativo	20 horas
Diretor Geral	20 horas

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PR Nº 3/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2015 – OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de máquina com equipamento. CONTRATO Nº 121/2015. CONTRATADA: PVK Empreendimentos Ltda. ME, VALOR: ITEM 01 (100 horas de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor) R$ 290,00 a hora e ITEM 02 (100 horas de serviços de escavadeira hidráulica com concha) R$ 178,00 a hora.Total de R$ 46.800,00. Prazo: 31/12/2015. Itaiópolis, 26 de outubro de 2015. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 88/2015

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 88/2015
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Erivaldo Kuhl MEI
OBJETO: aumento de Km da linha nº 36 – vespertino – de 45,4 Km para 75,4 Km (ida e volta), a contar deste. Valor do Aditivo: R$ 5.354,40. Itaiópolis, 07/10/2015 José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO DISTRATO DE EMPREGO PUBLICO Nº 15/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DE EMPREGO PUBLICO Nº 15/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LUCIA HOCHSCHEIDT THOME.
OBJETO: Distrato do Contrato de Emprego Público nº 16/2009/RH de 01/05/2009, como Agente Comunitário de Saúde.
Itapiranga – SC. 03 de novembro de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 162/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 162/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARCO ANTONIO KLEIN.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 098/2015/RH de 01/06/2015, como Professor de Educação Física em 20 horas semanais.
Itapiranga – SC. 03 de novembro de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 1750/2015 - RH

PORTARIA Nº 1750/2015.
De: 15 de setembro de 2015.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme Lei Municipal 44/2014,

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) SIMONI DIAS FERNANDES DE SOUZA, matrícula 603031, investido (a) no cargo de FISIOTERAPEUTA II, na Secretaria de Saúde – Departamento de Saúde - NASF, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 0983/2015, de 27 de março de 2015.

Itapoá, 15 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1751/2015 - RH

PORTARIA Nº 1751/2015.
De: 15 de setembro de 2015.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme Lei Municipal 44/2014,

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) ROCHELE ANTONI, matrícula 593184, investido (a) no cargo de FISIOTERAPEUTA II, na Secretaria de Saúde – Departamento de Saúde - NASF, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 0973/2015, de 27 de março de 2015.

Itapoá, 15 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1752/2015 - RH

PORTARIA Nº 1752/2015.
De: 15 de setembro de 2015.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme Lei Municipal 44/2014,

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) DANIEL HENRIQUE PASTUCHAK, matrícula 620076, investido (a) no cargo de FISIOTERAPEUTA I, na Secretaria de Saúde – Departamento de Saúde - NASF, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1039/2015, de 27 de março de 2015.

Itapoá, 15 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1753/2015 - RH

PORTARIA Nº 1753/2015.
De: 15 de setembro de 2015.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme Lei Municipal 44/2014,

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) RAFAEL FERNANDO CEZÁRIO, matrícula 611662, investido (a) no cargo de FISIOTERAPEUTA I, na Secretaria de Saúde – Departamento de Saúde - NASF, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 0989/2015, de 27 de março de 2015.

Itapoá, 15 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1754/2015 - RH
PORTARIA Nº 1754/2015.
De: 15 de setembro de 2015.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme Lei Municipal 44/2014,

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) NINON ROSE DA ROSA PERES, matrícula 623741, investido (a) no cargo de PSICÓLOGO I, na Secretaria de Saúde – Departamento de Saúde - NASF, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1055/2015, de 27 de março de 2015.

Itapoá, 15 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1755/2015 - RH
PORTARIA Nº 1755/2015.
De: 15 de setembro de 2015.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme Lei Municipal 44/2014,

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) JANICE MARIA GUIMARÃES MORARA, matrícula 605506, investido (a) no cargo de PSICÓLOGO II, na Secretaria de Saúde – Departamento de Saúde - NASF, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 0998/2015, de 27 de março de 2015.

Itapoá, 15 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1756/2015 - RH
PORTARIA Nº 1756/2015.
De: 15 de setembro de 2015.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme Lei Municipal 44/2014,

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) GABRIELA DE MELO BARBERO, matrícula 620149, investido (a) no cargo de NUTRICIONISTA II, na Secretaria de Saúde – Departamento de Saúde - NASF, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1040/2015, de 27 de março de 2015.

Itapoá, 15 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1757/2015 - RH
PORTARIA Nº 1757/2015.
De: 15 de setembro de 2015.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme Lei Municipal 44/2014,

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) MARISA ZANETTI, matrícula 606383, investido (a) no cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, na Secretaria de Saúde – Departamento de Saúde - NASF, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1005/2015, de 27 de março de 2015.

Itapoá, 15 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1758/2015 - RH
PORTARIA Nº 1758/2015.
De: 15 de setembro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) EDINEIA DOS SANTOS, matrícula 590142, ocupante do cargo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 15 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1759/2015 - RH
PORTARIA Nº 1759/2015.
De: 15 de setembro de 2015.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 13/2005.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação, ao(a) servidor(a) ANGELA MARIA MACHADO, matrícula 616966, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR II 20HS, para a referência Nível II – A 20HS, conforme Lei Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 15 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1760/2015 - RH
PORTARIA Nº 1760/2015
De: 15 de setembro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2015, ao (a) servidor (a) VALDIRIENE PERES CRISANTO, matrícula 606561, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03.09.15.

Itapoá - SC, 15 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1761/2015 - RH
PORTARIA Nº 1761/2015.
De: 15 de setembro de 2015.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório da servidora TATIANA CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 616907, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Carlos Alberto Osga Junior
2º membro: Ana Marilsa Reinert
3º membro: Michelle Rodrigues da Veiga
4º membro: Alair Maria Schneider Reolon

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 10.09.15.

Itapoá - SC, 15 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1762/2015 - RH
PORTARIA Nº 1762/2015
De: 15 de setembro de 2015.
Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento conforme Lei Municipal nº 215/2003.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida gratificação de 30% sobre o vencimento padrão do (a) servidor (a) DENILSON MANOEL PEREIRA, matrícula 719749, investido (a) no cargo de MOTORISTA, integrante do plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 15 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1763/2015 - RH
PORTARIA Nº 1763/2015
De: 15 de setembro de 2015.
Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento conforme Lei Municipal nº 215/2003.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida gratificação de 60% sobre o vencimento padrão do (a) servidor (a) DANIELE SANTOS KUROBA, matrícula 1154362, investido (a) no cargo de ENFERMEIRO I, integrante do plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 15 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1764/2015 - RH

PORTARIA Nº 1764/2015
De: 15 de setembro de 2015.
Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento conforme Lei Municipal nº 215/2003.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida gratificação de 60% sobre o vencimento padrão do (a) servidor (a) RAQUEL DE MELO SILVA, matrícula 1210408, investido (a) no cargo de ENFERMEIRO I, integrante do plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 15 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1765/2015 - RH

PORTARIA Nº 1765/2015.
De: 19 de setembro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ILZA DE LOURDES BARBOSA CZARNECKI, matrícula 606510, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, para a referência Nível I - F, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 19 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1766/2015 - RH

PORTARIA Nº 1766/2015.
De: 19 de setembro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ANA MARIA SOUSA, matrícula 624330, ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para a referência Nível I - C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 19 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1767/2015 - RH

PORTARIA Nº 1767/2015
De: 21 de setembro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 21 de setembro de 2015 a 10 de outubro de 2015, ao (a) servidor (a) MARIA NECY DOS SANTOS SILVA, matrícula 586722, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 21 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1768/2015 - RH

PORTARIA Nº 1768/2015.
De: 29 de setembro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)

LINDAURA NERES DE SOUZA, matrícula 606871, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, para a referência Nível I - G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 29 de setembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1769/2015 - RH

PORTARIA Nº 1769/2015
De: 01 de outubro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de outubro de 2015 a 30 de outubro de 2015, ao (a) servidor (a) ALEX WILL, matrícula 610089, investido (a) no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1770/2015 - RH

PORTARIA Nº 1770/2015
De: 01 de outubro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de outubro de 2015 a 30 de outubro de 2015, ao (a) servidor (a) HELOIZA HELENA MOREIRA, matrícula 1221396, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1771/2015 - RH

PORTARIA Nº 1771/2015
De: 01 de outubro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de outubro de 2015 a 30 de outubro de 2015, ao (a) servidor (a) MARI LIS METZENTHIN, matrícula 3875, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1772/2015 - RH

PORTARIA Nº 1772/2015
De: 01 de outubro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de outubro de 2015 a 30 de outubro de 2015, ao (a) servidor (a) SANDRA LÚCIA AGUIAR DE SOUZA, matrícula 585190, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1773/2015 - RH

PORTARIA Nº 1773/2015
De: 01 de outubro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de outubro de 2015 a 30 de outubro de 2015, ao (a) servidor (a) JAIRO SEVERINO DE

FREITAS, matrícula 973, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Procuradoria Jurídica, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1774/2015 - RH

PORTARIA Nº 1774/2015.
De: 01 de outubro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) RENATA MARIA MILDEMBERGER, matrícula 1221620, ocupante do cargo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1775/2015 - RH

PORTARIA Nº 1775/2015.
De: 01 de outubro de 2015.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 13/2005.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação, ao(a) servidor(a) RENATA MARIA MILDEMBERGER, matrícula 1221620, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II – A, conforme Lei Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1776/2015 - RH

PORTARIA Nº 1776/2015.
De: 01 de outubro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) MARIA MADALENA CARVALHO SOARES, matrícula 701211, investido (a) na função de PROF. N. H. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1777/2015 - RH

PORTARIA Nº 1777/2015.
De: 01 de outubro de 2015.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Educação, do (a) servidor (a) MARILETE CAYE, matrícula 11623080, investido (a) na função de SUPERVISOR ESCOLAR ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1778/2015 - RH

PORTARIA Nº 1778/2015.
De: 01 de outubro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) TANIA MARIA CAVAGNARI NETZEL, matrícula 1270885, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1779/2015 - RH

PORTARIA Nº 1779/2015.
De: 01 de outubro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) ZELIANE THAIS DA SILVA, matrícula 11632364, investido (a) na função de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1780/2015 - RH

PORTARIA Nº 1780/2015
De: 01 de outubro de 2015.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 76/2001, Art. 79, inciso II e Art. 80, 81 e 82.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01 de outubro de 2015 à 29 de novembro de 2015 (60 dias), ao (a) servidor (a) VALCI TEREZINHA DE SOUZA, matrícula 578444, investido (a) no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, da Secretaria de Educação, integrante do plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1781/2015 - RH

PORTARIA Nº 1781/2015.
De: 01 de outubro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 01 de outubro de 2015 à 30 de outubro de 2015 (30 dias), ao(a) servidor(a) DORILDA SILVA SCHORKI, matrícula 605255, investido(a) no cargo de SERVENTE ESCOLAR, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1782/2015 - RH

PORTARIA Nº 1782/2015.
De: 01 de outubro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 01 de outubro de 2015 à 30 de outubro de 2015 (30 dias), ao(a) servidor(a) ANDREIA NUNES DE JESUS, matrícula 5428, investido(a) no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1783/2015 - RH

PORTARIA Nº 1783/2015.
De: 01 de outubro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 01 de outubro de 2015 à 30 de outubro de 2015 (30 dias), ao(a) servidor(a) TANIA MARA FERREIRA, matrícula 582360, investido(a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1784/2015 - RH
PORTARIA Nº 1784/2015.
De: 01 de outubro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) OSCAR EDUARDO PEDROSO, matrícula 4006, investido (a) na função de OPERADOR DE MÁQUINAS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1785/2015 - RH
PORTARIA Nº 1785/2015.
De: 02 de outubro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MILTON DIAS, matrícula 624411, ocupante do cargo de ENFERMEIRO I, para a referência Nível VII - C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1786/2015 - RH
PORTARIA Nº 1786/2015
De: 03 de outubro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 03 de outubro de 2015 a 22 de outubro de 2015, ao (a) servidor (a) MARGARETE GALANTE, matrícula 2763, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1787/2015 - RH
PORTARIA Nº 1787/2015
De: 05 de outubro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 05 de outubro de 2015 a 24 de outubro de 2015, ao (a) servidor (a) FATIMA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA, matrícula 615528, investido (a) no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, na Secretaria de Educação, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 05 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1788/2015 - RH
PORTARIA Nº 1788/2015
De: 05 de outubro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 05 de outubro de 2015 a 03 de novembro de 2015, ao (a) servidor (a) LILIAN GRAZIELLY

CHIMENTÃO, matrícula 1285289, investido (a) na função de ENFERMEIRO I, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 05 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1789/2015 - RH
PORTARIA Nº 1789/2015.
De: 06 de outubro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido, do (a) servidor (a) PATRÍCIA LARA SANTOS CAMPOS FRANCISCO, matrícula 723371, investido (a) na função de PSICÓLOGO I, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1790/2015 - RH
PORTARIA Nº 1790/2015
De: 06 de outubro de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 019/2015 da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). JOARI SOARES ROSA, matrícula 11627727, na função de PROF. SUP. INC. ACT 40HS, na Secretaria de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1791/2015 - RH
PORTARIA Nº 1791/2015
De: 06 de outubro de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 042/2014 da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). LARISSA ALVES ROSSA, matrícula 1142062, na função de PROF. SUP. INC. ACT 30HS, na Secretaria de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1792/2015 - RH
PORTARIA Nº 1792/2015
De: 07 de outubro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 07 de outubro de 2015 a 26 de outubro de 2015, ao (a) servidor (a) FERNANDA CRISTINA ROSA, matrícula 2534, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Secretaria de Administração e Finanças, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 07 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1793/2015 - RH
PORTARIA Nº 1793/2015.
De: 08 de outubro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) JULIANO SANTANA RIBEIRO, matrícula 1211218, ocupante do cargo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por

término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1794/2015 - RH

PORTARIA Nº 1794/2015.
De: 08 de outubro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) SILVANA DE SOUZA SPECK, matrícula 585246, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1795/2015 - RH

PORTARIA Nº 1795/2015.
De: 08 de outubro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) JULIANA YUMI MORI GALLÉAS, matrícula 1211048, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1796/2015 - RH

PORTARIA Nº 1796/2015.
De: 08 de outubro de 2015.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 13/2005.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação, ao(a) servidor(a) JULIANA YUMI MORI GALLÉAS, matrícula 1211048, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR II, para a referência Nível II – A, conforme Lei Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1797/2015 - RH

PORTARIA Nº 1797/2015
De: 09 de outubro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 09 de outubro de 2015 a 29 de outubro de 2015, ao (a) servidor (a) NINON ROSE DA ROSA PERES, matrícula 623741, investido (a) no cargo de PSICÓLOGO I, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 09 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1798/2015 - RH

PORTARIA Nº 1798/2015.
De: 09 de outubro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)

SIMONE SILVANA MACHADO, matrícula 621862, ocupante do cargo de ORIENTADOR ESCOLAR II, para a referência Nível II - C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 09 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1799/2015 - RH

PORTARIA Nº 1799/2015
De: 13 de outubro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 13 de outubro de 2015 a 11 de novembro de 2015, ao (a) servidor (a) PRISCILA CRISTINA AMORIM, matrícula 1291700, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 13 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1800/2015 - RH

PORTARIA Nº 1800/2015.
De: 13 de outubro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 13 de outubro de 2015 à 11 de novembro de 2015 (30 dias), ao(a) servidor(a) NEUSON HARRES E PIRES GODOY, matrícula 337, investido(a) no cargo de ENGENHEIRO CIVIL III, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 13 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1801/2015 - RH

PORTARIA Nº 1801/2015.
De: 14 de outubro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
VANDERLEI DE SOUZA, matrícula 624390, ocupante do cargo de MOTORISTA, para a referência Nível III - C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 14 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1802/2015 - RH

PORTARIA Nº 1802/2015.
De: 14 de outubro de 2015.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) SABRINA DA GRAÇA PERES, matrícula 1230735, investido (a) na função de PROF. SUP. INC. ACT 20HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 14 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1803/2015 - RH

PORTARIA Nº 1803/2015
De: 14 de outubro de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 051/2015 da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). FABIANA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula 11657421, na

função de PROF. SUP. INC. ACT 40HS, na Secretaria de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 14 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1804/2015 - RH

PORTARIA Nº 1804/2015
De: 15 de outubro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 15 de outubro de 2015 a 13 de novembro de 2015, ao (a) servidor (a) DOMINIQUE APARECIDA DE MIRANDA, matrícula 1200437, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 15 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1805/2015 - RH

PORTARIA Nº 1805/2015
De: 15 de outubro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 15 de outubro de 2015 a 13 de novembro de 2015, ao (a) servidor (a) MARCIA MARIA DE SOUZA, matrícula 591220, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 15 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1806/2015 - RH

PORTARIA Nº 1806/2015.
De: 16 de outubro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) CATIA HUEBNER, matrícula 722235, ocupante do cargo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1807/2015 - RH

PORTARIA Nº 1807/2015.
De: 16 de outubro de 2015.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 13/2005.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação, ao(a) servidor(a) CATIA HUEBNER, matrícula 722235, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II – A, conforme Lei Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1808/2015 - RH

PORTARIA Nº 1808/2015
De: 19 de outubro de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 19 de outubro de 2015 a 07 de novembro de 2015, ao (a) servidor (a) PAULO JOSÉ HENING, matrícula 624500, investido (a) na função de ENFERMEIRO I, na

Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 19 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1809/2015 - RH

PORTARIA Nº 1809/2015.
De: 19 de outubro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 19 de outubro de 2015 à 17 de novembro de 2015 (30 dias), ao(a) servidor(a) ADALBERTO GERALDO LUPATELLI, matrícula 922, investido(a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 19 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1810/2015 - RH

PORTARIA Nº 1810/2015.
De: 20 de outubro de 2015.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) MONIKA FAHL RODRIGUES, matrícula 11612517, investido (a) na função de FISIOTERAPEUTA I, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1811/2015 - RH

PORTARIA Nº 1811/2015.
De: 21 de outubro de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, do (a) servidor (a) CLEIDE FURLAN ANTUNES, matrícula 11622202, investido (a) na função de EDUCADORA SOCIAL, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 21 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1812/2015 - RH

PORTARIA Nº 1812/2015.
De: 21 de outubro de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
PAULO JOSÉ HENING, matrícula 624500, ocupante do cargo de ENFERMEIRO I, para a referência Nível VII - C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 21 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1813/2015 - RH

PORTARIA Nº 1813/2015.
De: 22 de outubro de 2015.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual

de Avaliação em Estágio Probatório da servidora CARMELITA DO CARMO GARCIA, matrícula nº 590940, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Patrícia Machado Pereira
2º membro: Fabiani Roberta Pereira
3º membro: Rosiclei Nunes Barbosa Santos
4º membro: Janaina Sartor

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 22 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1814/2015 - RH

PORTARIA Nº 1814/2015.
De: 22 de outubro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 01 de outubro de 2015 à 30 de outubro de 2015 (30 dias), ao(a) servidor(a) SONIA WEISS, matrícula 574520, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01.10.15.

Itapoá - SC, 22 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1815/2015 - RH

PORTARIA Nº 1815/2015.
De: 22 de outubro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 01 de outubro de 2015 à 30 de outubro de 2015 (30 dias), ao(a) servidor(a) ANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 604763, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01.10.15.

Itapoá - SC, 22 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1816/2015 - RH

PORTARIA Nº 1816/2015.
De: 22 de outubro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 19 de outubro de 2015 à 17 de dezembro de 2015 (30 dias de gozo + 30 de pecúnia), ao(a) servidor(a) FRANCISCA ROSA COELHO, matrícula 616133, investido(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 19.10.15.

Itapoá - SC, 22 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1817/2015 - RH

PORTARIA Nº 1817/2015.
De: 26 de outubro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 26 de outubro de 2015 à 24 de dezembro de 2015 (30 dias de gozo + 30 dias de pecúnia), ao(a) servidor(a) FABIANO VALORE DE SIQUEIRA, matrícula 6904, investido(a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 26 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1818/2015 - RH

PORTARIA Nº 1818/2015.
De: 26 de outubro de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 26 de outubro de 2015 à 24 de novembro de 2015 (30 dias), ao(a) servidor(a) ELENITA SEBEN REICHARDT JUNG, matrícula 605557, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 26 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REF.TOMADA DE PREÇO 02/2015

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVOLPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

DATA	27/010/2015
HORARIO	11:00 HORAS
LICITAÇÃO/Nº	TOMADA DE PREÇO 02/2015
PROCESSO	02/2015

OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação para provimento e licença de uso de software previdenciário para gestão do regime próprio de previdência dos servidroes públicos municipais, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo VII do Edital No dia e hora supramencionados, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, conforme Portaria 940//2015, para os procedimentos inerentes a sessão da Tomada de Preço em epígrafe, conforme Edital respectivo e seus anexos. Observado que o edital foi Publicado no Mural Público do Ipesi, no Diário Oficial dos Municípios do dia 09 de outubro de 2015 , edição nº 1845, página 295 e no dia 09 de outubro de 2015, ; publicado no jornal a noticia do dia 09 de outubro de 2015; site oficial www.ipesi.sc.gov.br. Protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta a empresa SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, às 9 Horas e 40 minutos no dia vinte e sete de outubro de dois mil e quinze. Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação de proposta que se encontravam devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação e analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa estava de acordo com edital, portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, cuja proposta foi achada conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

EMPRESA	VALOR TOTAL
Sulprev. Consultoria e Gestão de Negócios ltda-cnpj 11.370.403/0001-49	R$ 23.280,00(vinte e tres mil duzentos e oitenta reais)

Portanto a empresa foi vencedora do objeto com o valor total de R$ 23.280,00 (vinte e tres mil duzentos e oitenta reais). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme.

Solamir Coelho – Presidente

Carlito Joaquim Custodio Junior – Vice Presidente

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha – Membro

Jackson Alves de Assunção – Membro

Sirlei B. W Rechetello

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. A TOMADA DE PREÇO 02/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 02/2015 - TOMADA DE PREÇO 02/2015

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapoá-IPESI, faz saber que a Sra. Iara Cristine de Oliveira Hoepfner, Diretora Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é Contratação de empresa para provimento e licença de uso de software previdenciário para a gestão do regime próprio de previdência social, de acordo com as especificações do Termo de Refeência Anexo VII do Edital, adjudicar e homologar a licitação, na modalidade Tomada de Preço 01/2015, para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da licitante vencedor a empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL
SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 23.280,00(VINTE E TRES MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS.

Itapoá, 03 de Novembro de 2015.
Iara Cristine de Oliveira Hoepfner
Diretora Executiva
IPESI

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PRAZO ENTREGA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/SESSÃO DE JULGAMENTO - TP 2/2015/FMS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO CONTINUAÇÃO TP 2/2015/FMS
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório 13/2015/FMS - TP 2/015/FMS, cujo objeto é a "Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover e difundir programas de prevenção à saúde, campanhas de vacinação, programas de atendimento à saúde e atos gerais da Secretaria Municipal de Saúde ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no §1º do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010";
Considerando que não houve apresentação de recurso quanto à fase de julgamento da proposta de preços das proponentes, de acordo com o item 9 do Edital, ficam convocadas as agências classificadas no certame, descritas abaixo, a procederem a entrega/protocolo do envelope nº 5, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (elencados no item 8 do Edital) no setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba – Avenida XV de Novembro, 378 – Centro – Joaçaba, ATÉ ÀS 15H30MIN DO DIA 12/11/2015, FICANDO AS MESMAS CIENTES DE QUE A SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO SERÁ REALIZADA A PARTIR DAS 16 HORAS DO DIA 12/11/2015, NAS DEPENDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO:
1º lugar: FOCO PROPAGANDA LTDA - EPP;
2º lugar: VALE MAIS COMUNICACAO LTDA;
3º lugar: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA;
4º lugar: ADOLPHO, GODOY & DALCIN LTDA - ME.
As informações referentes ao referido processo licitatório encontram-se no link http://www.joacaba.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/17556/codLicitacao/54945
Joaçaba, 03/11/2015.
Comissão de Licitações

DECRETO Nº 4.848 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.848 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DULCE FERNANDES DE QUEIROZ, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba(SC), usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica extinta a Escola Municipal Dulce Fernandes de Queiroz, criada pelo Decreto nº 4.032/2012, localizada no Bairro Clara Adélia, Município de Joaçaba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 27 de outubro de 2015.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

EXTRATO ALTERAÇÃO PL 90/2015/PMJ - PP 54/2015/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital do Pregão Presencial Nº 54/2015/PMJ, cujo extrato foi publicado no DOM e no DOE em 26/10/2015, tendo por objeto "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, incluindo a locação de equipamentos, aparelhos e materiais, bem como, a disponibilização de recepcionistas e cerimonialistas, destinados à ornamentação e decoração dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC":

Ficam alterados:
1) Item 1.2.1 – Da forma de execução;
2) Anexo I – Especificações Do Objeto / Modelo Da Proposta / Valor Máximo / Cronogramas;
3) Os itens da minuta do contrato que fazem referência ao item 1.2.1 e ao anexo I;
4) A data e horário para o credenciamento e entrega dos envelopes, de até as 14h do dia 10/11/2015, para até as 14h do dia 17/11/2015;
5) A data e horário do processamento do Pregão do dia 10/11/2015, a partir das 14h, para o dia 17/11/2015, a partir das 14h.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 – Telefone (49)3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 03 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRATO TP 22/2015/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2015/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 22/2015/PMJ

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de reforma da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, destinadas às adequações para os 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC. Tipo: Empreitada por Preço Unitário. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 19/11/2015, a partir das 16h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 15h30min do dia 19/11/2015, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto

ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 03 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

HOMOLOG PL 20/2015 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2015/FMS

A Secretária de Saúde Paula Geovana Kleber, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 20/2015/FMS – PP 15/2015/FMS, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais de e equipamentos laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).
Empresa Vencedora:
J.R. EHLKE & CIA LTDA
R$ 338.265,72
LOGITEKNICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E IND
R$ 700,00
CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P PABORATORIOS
R$ 4.372,56
LABOURT COMERCIO DE PROD PATA LABORATORIO LTDA
R$ 41.350,00
BIOMARCHESINI PROD. CIENT. LTDA
R$ 71.121,40
METROMED COM DE MATERIAL MED HOSPITALAR LTDA
R$ 19.896,25
DIAGNOSTICA CATARINENSE COM PROD LABORATORIAIS
R$ 28.033,30
FISCAl: ANA PAULA FRANKE
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 03 de novembro de 2015.
Paula Giovana Kleber
Secretaria- FMS

NOTA REVOGAÇÃO - LICITAÇÃO DESERTA - TP 19/2015/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 19/2015 - TP

Processo Administrativo: 87/2015
Processo de Licitação: 87/2015
Data do Processo: 15/10/2015

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de reforma da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, destinadas às adequações para os 55º Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 18 / 2015

Motivo: Considerando o teor da ata nº 101/2015, emitida pela Comissão de Licitações em 03/11/2015, na qual constatou-se não acudirem interessados em participar da licitação, sendo a mesma declarada DESERTA, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial ao disposto no art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações, resolve:
1.REVOGAR o presente processo licitatório.
2.Autorizar a abertura de um novo processo p/ a efetiva contratação do objeto.

Joaçaba, 3 de Novembro de 2015

_____
RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1° ADIT ARP 01/2014 SMS RIOCLARENSE
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PROÇO 01/2014 PP 45/2014 SMS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2014
PROCESSO Nº 80/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 dias do mês de outubro do ano de 2014, O MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, através da Comissão de Licitação, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 45/2014 – SMS, que objetiva a Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Federal N° 7.892/2013, Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 8.928/07 e pela Lei Complementar nº 123/06, por este Edital e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAÚSULA I- DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato.
COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 67.729.178/0004-91, ESTABELECIDA NA RUA LUIZ FAGUNDES, 1486, SÃO JOSÉ/SC CEP 88106-000
De acordo com solicitação da empresa de Equilíbrio Financeiro, com autorização da Secretaria da Fazenda n° 186/2015 e com parecer jurídico, n°1559/2015 favorável ADITA-SE ao item Carbonato de Lítio 300 mg passando o item de R$ 0,074 (sete centavos e quatro décimos), para R$ 0,816 (oito centavos e dezesseis décimos).

Lages, 31 de julho de 2015.
Elizeu Mattos.
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 4.530/15

DECRETO Nº 4.530 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.781 de 22/12/2014.
DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento de Despesa - 11 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 2.500,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento de Despesa - 10 - 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1347/2015

PORTARIA RH Nº 1347/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor ARLON LUIZ DA SILVA Guarda Municipal, do período de 08/10/2012 a 08/10/2015, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1348/2015

PORTARIA RH Nº 1348/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor DOUGLAS MARCELINO CLAUDINO Guarda Municipal, do período de 08/10/2012 a 08/10/2015, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1349/2015

PORTARIA RH Nº 1349/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor LEANDRO VIEIRA MAXIMIANO Guarda Municipal, do período de 08/10/2012 a 08/10/2015, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1350/2015

PORTARIA RH Nº 1350/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor DANIELA LOPES DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais, do período de 02/10/2012 a 02/10/2015, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1351/2015
PORTARIA RH Nº 1351/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor SALEIDE FLOR DUARTE Guarda Municipal, do período de 08/10/2012 a 18/10/2015, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1352/2015
PORTARIA RH Nº 1352/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor LUCIA APARECIDA SANTANA PIRES Auxiliar de Serviços Gerais, do período de 05/03/2012 a 26/06/2015, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1353/2015
PORTARIA RH Nº 1353/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor MÁRCIA DE OLIVEIRA AGOSTINHO Auxiliar de Serviços Gerais, do período de 05/03/2012 a 20/09/2015, lotado na Secretaria de Assistência Social, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1354/2015
PORTARIA RH Nº 1354/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor CLAÚDIA VANESCA CORREA DA ROSA LIMA Auxiliar de Serviços Gerais, do período de 05/03/2012 a 21/10/2015, lotado na Secretaria de Saúde, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1355/2015
PORTARIA RH Nº 1355/2015

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, SIMONE APARECIDA DE BEM FIDELIX Agente de Proteção Social, do dia 19.10.2015 a 17.11.2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2015.
LORENA BARBOSA DE ANDRADE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1356/2015
PORTARIA RH Nº 1356/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, JOÃO BATISTA DE SOUZA Operário Braçal, do dia 19.10.2015 a 17.11.2015, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2015.
LUIZ PAULO DE REZENDE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1358/2015
PORTARIA RH Nº 1358/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, LUCILENE GONÇALVES PAVANATE do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/10/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1359/2015
PORTARIA RH Nº 1359/2015

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, JULIANO DE OLIVEIRA FLORES Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 22.10.2015 a 20.11.2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2015.
RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1360/2015
PORTARIA RH Nº 1360/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, JAILANE SILVA GONÇALVES do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Outubro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1361/2015
PORTARIA RH Nº 1361/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário MARIA DO CARMO VIEIRA MAXIMIANO para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 23/10/2015, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Outubro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1362/2015
PORTARIA RH Nº 1362/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário RAQUEL REBELO DE FIGUEIREDO ROSA para exercer o Cargo de Professor Anos Iniciais, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 23/10/2015, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Outubro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1363/2015
PORTARIA RH Nº 1363/2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 01.10.2015 a 30.10.2015, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Clarisse Cabreira de Souza	2014/2015
Claudiane Corrêa da Silva	2014/2015
Conceição Aparecida Angelico	2014/2015
Dinesia Martins	2014/2015
Eliane de Oliveira da Silva Fernandes	2014/2015
Erieusa Martins Fogaça	2014/2015
Fabiana Anselmo Vieira Elíbio	2014/2015
Gisele Martins	2014/2015
Grace Mendonça Theodoro Melo	2014/2015
Jaqueline Medeiros Santos	2014/2015
Janete Fidelix Ramos	2014/2015
Juliana Leal de Freitas José	2014/2015
Karla Angelico	2014/2015
Keila Simplicio Bertotti	2014/2015
Kilian Hahn Fermiano	2014/2015
Lucia Regina Brescianini Rosa	2014/2015
Marcelo Lucas Silva	2014/2015
Márcia Dias de Oliveira	2014/2015
Maria Aparecida Gonçalves	2014/2015

Maria Ignês da Silva Claudino	2014/2015
Maria Salete de Jesus Roldão	2014/2015
Phulipe Guedes Mattos	2014/2015
Sandra Custódio Valério	2014/2015
Sandra Regina de |Oliveira	2014/2015
Sandra Regina Modesto da Silva	2014/2015
Silesia Silveira Celestino	2014/2015
Silvia da Silva Campos	2014/2015
Silmara Agostinho Medeiros	2014/2015
Tadeu César Henrique Rodrigues	2014/2015
Vera Lúcia Grosso de Jesus	2014/2015

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Outubro de 2015.
KLEVYS LOPES ROSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1364/2015

PORTARIA RH Nº 1364/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ANDRÉ VARGAS LAUREANO Fiscal de Tributos, do dia 26.10.2015 a 24.11.2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Outubro de 2015.
LUIZ PAULO DE REZENDE
Secretário Municipal

PREGÃO 002/2015 - FLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
EDITAL 002/2015 - FLC

A FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/1993, Lei 10.520/2002 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 17/11/2015, as 09:00 horas, para a reprodução de 1500 DVDS e impressão de 60 banners. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br, ou na sede, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 07:00 às 13:00.

Laguna, 03 de novembro de 2015.
Waldir José de Souza
Pregoeiro

SUSPENSÃO PREGÃO 002/2015 FLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2015 – FLC
AVISO DE SUSPENSÃO
COMUNICADO

A FUNDAÇÃO LAGUNENESE DE CULTURA informa que o Pregão Presencial 002/15 - FLC para a reprodução de 1500 DVDS e impressão de 60 banners está suspenso.

Laguna, 03 de novembro de 2015.
Waldir José de Souza
Pregoeiro

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 123/2015

DECRETO Nº 123/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.020 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 30
3.1.90.00.00.0117 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
Total: R$ 30.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

04 - SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.020 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 32
3.3.90.00.00.0117 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
Total: R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 124/2015

DECRETO Nº 124/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.020 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 31
3.1.90.00.00.0134 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
Total: R$ 100.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

04 - SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.020 - Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 34
3.3.90.00.00.0135 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
Total: R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 125/2015

DECRETO Nº 125/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.019 - MERENDA ESCOLAR
DOTAÇÃO 24
3.3.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
Total: R$ 50.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação verificado até o momento na fonte 0116 (Recursos Ordinários):

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 126/2015

DECRETO Nº 126/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 50.787,91 (Cinquenta Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2045 - - Manutenção do PAB, PACS e PSF
DOTAÇÃO NOVA
3.1.90.00.00.3161 - Aplicação Direta R$ 50.787,91
Total: R$ 50.787,91
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro da fonte 3161 (Recursos do PAB), verificada no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 127/2015

DECRETO Nº 127/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

06.02 - SECRET. MUN. DO TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONÔMICO
06.02 - Departamento de Cultura
2.026 - Manutenção de Atividades Culturais
DOTAÇÃO 102
3.1.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
Total: R$ 1.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

06.02 - SECRET. MUN. DO TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONÔMICO
06.02 - Departamento de Cultura
2.026 - Manutenção de Atividades Culturais
DOTAÇÃO 105
4.4.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
Total: R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 128/2015

DECRETO Nº 128/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 3.078,55 (Três Mil, Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

06 - SECRET. MUN. DO TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONÔMICO
06.01 - Departamento de Desenvolvimento Econômico
2.035 - Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico
DOTAÇÃO 95
3.1.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 3.078,55
Total: R$ 3.078,55
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

06 - SECRET. MUN. DO TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONÔMICO
06.01 - Departamento de Desenvolvimento Econômico
2.035 - Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico
DOTAÇÃO 97
4.4.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 3.078,55
Total: R$ 3.078,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 129/2015

DECRETO Nº 129/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.039 - Abertura e Conservação de Estradas do Interior
DOTAÇÃO 88
3.1.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 10.000,00
Total: R$ 10.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.039 - Abertura e Conservação de Estradas do Interior
DOTAÇÃO 89
3.3.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R$ 10.000,00
Total: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

EDITAL DE PREGAO N°31/2015 HMHL

EDITAL DE PREGAO N°31/2015 HMHL
PROCESSO N°31

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 17 de novembro de 2015 às 08:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão para contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller– SC, durante o ano de 2015, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 30 de outubro de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

CONTRATO Nº: 19/2015 LICITAÇÃO: PR03/2015.

EXTRATO 2ºTERMO ADITIVO
Contrato Nº: 19/2015 licitação: PR03/2015.
Objeto: O presente termo aditivo ao fulgor do art. 65, inciso I da Lei n° 8.666/93 visa acrescentar 5.000 litros de leite ao contrato em epígrafe aditando o valor contratual estabelecido inicialmente na cláusula segunda.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Contratado: MG ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 19.564.211/0001-85.
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Vigência: 26/10/2015. Término: 31/12/2015

Lebon Régis, 26/10/2015.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 67/2015 LICITAÇÃO: PE01/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº PE01/2015
PROCESSO 45/2015
OBJETO: A presente licitação visa à compra de um ELETROCARDIOGRAFO para a Unidade Básica de Saúde do bairro Núcleo Rio Doce no Município de Lebon Régis. Data de Homologação: 23/10/2015
Licitantes Homologados: COMÉRCIO DE MAT. MÉDICOS HOSP. MACROSUL LTDA (95.433.397/0001-11)
Valor total: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Lebon Regis, 27/10/2015
Ludovino Labas - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 67/2015 licitação: PE01/2015.
Objeto: A presente licitação visa à compra de um ELETROCARDIOGRAFO para a Unidade Básica de Saúde do bairro Núcleo Rio Doce no Município de Lebon Régis..
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: COMÉRCIO DE MAT. MÉDICOS HOSP. MACROSUL LTDA - 95.433.397/0001-11.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 27/10/2015. Término: 31/12/2015
Lebon Régis, 28/10/2015.
Ludovino Labas-Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL 2015

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 71/2015 licitação: PE 02/2015.
Objeto: A presente licitação visa à contratação de SEGURO para veículos pertencentes às Secretarias de Educação e Saúde com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos..
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A. - 90.180.605/0001-02.
Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Vigência: 28/10/2015. Término: 28/10/2016
Lebon Régis, 29/10/2015.
Ludovino Labas-Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 70/2015 licitação: PE 02/2015.
Objeto: A presente licitação visa à contratação de SEGURO para veículos pertencentes às Secretarias de Educação e Saúde com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos..
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS - 61.198.164/0001-60.
Valor: R$ 2.953,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e três reais).
Vigência: 28/10/2015. Término: 28/10/2016
Lebon Régis, 29/10/2015.
Ludovino Labas-Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 68/2015 licitação: PE 02/2015.
Objeto: A presente licitação visa à contratação de SEGURO para veículos pertencentes às Secretarias de Educação e Saúde com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos..
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - 61.074.175/0001-38.
Valor: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
Vigência: 28/10/2015. Término: 28/10/2016
Lebon Régis, 29/10/2015.
Ludovino Labas-Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 69/2015 licitação: PE 02/2015.
Objeto: A presente licitação visa à contratação de SEGURO para veículos pertencentes às Secretarias de Educação e Saúde com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos..
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - 61.074.175/0001-38.
Valor: R$ 2.299,00 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais).
Vigência: 28/10/2015. Término: 28/10/2016

Lebon Régis, 29/10/2015.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 397/2015

PORTARIA Nº 397 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR ATRAVÉS DO PROCESSO ADIMINISTRATIVO numero 01/2015, MARIZETE MARTINS DE CARVALHO, do cargo de Orientador Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de setembro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de setembro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

PORTARIA N° 398/2015

PORTARIA Nº 398 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária VERACI CATARINA DE BRITO, Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 09/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de setembro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 09 de setembro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 399/2015

PORTARIA Nº 399 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ANDREA SCHEFFMACHER CARNEIRO MACIEL, Enfermeira, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 21/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 21 de setembro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 21 de setembro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 400/2015

PORTARIA Nº 400 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária CRISTIANE MIRANDA, Recepcionista, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, a partir de 01/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 21 de setembro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 21 de setembro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 401/2015

PORTARIA Nº 401 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária MARLI SALETE FOGAÇA DE LIMA, Servente da Educação, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, PROGRESSÃO HORIZONTAL, a partir de 01/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 21 de setembro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 21 de setembro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 402/2015

PORTARIA Nº 402 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário EDSON MEDEIROS DA SILVA,

Operador de Trator Agrícola, com lotação na Secretaria de Serviços Municipais, PROGRESSÃO HORIZONTAL, a partir de 01/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 21 de setembro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 21 de setembro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 403/2015

PORTARIA Nº 403 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário TITO HURBEM DE MELO, Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria de Administração, PROGRESSÃO HORIZONTAL, a partir de 01/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 21 de setembro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 21 de setembro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 404/2015

PORTARIA Nº 404 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015
DESIGNA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na Eleição do Conselho tutelar de 2015, que será realizada no dia 04 de outubro de 2015, das 08:00 às 17:00 horas

Art. 2º. No dia da eleição os servidores designados deverão comparecer para participar de reunião preparatória no dia 02 de outubro de 2015, às 09:30, no Centro de Educação Infantil Walmor Carlin do Prado, nesta cidade, cujos objetivos são definir a seção em que cada servidor atuará e orientação quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração desta, a qual será efetuada na presença do Promotor de Justiça desta Comarca.
Art. 3º. Relação dos servidores designados para exercerem as funções de Presidente de Mesa, Mesários e Escrutinadores:

NOME	FUNÇÃO
Keli Cristina Dalpiaz	Escrutinadora
Sergio Inhaia	Escrutinador
Mariza Granemann de Mello	Escrutinadora
Cristyan Andrey Pierdoná	Escrutinador
Talita Cirene de Moraes	Escrutinadora
Jaqueline Ribeiro Mello	Presidente de Mesa
Margarete Granemann Guesser	Presidente de Mesa
Luizita Spricigo Inhaia	Presidente de Mesa
Sirlei Pires de Moraes	Presidente de Mesa
Claudia Zollet Semann	Presidente de Mesa
Adevilson Carlos Pires	Mesário
Odinei Martins	Mesário
Meliza Sabini	Mesária
Rodrigo Pires de Oliveira	Mesário
Viviane Aparecida da Silva	Mesária
Fabiana Ferreira de Souza Tibes	Mesária
Rosane Regina de Souza	Mesária

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 30 de setembro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 405/2015

PORTARIA Nº 405 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015
CONCEDE AUXILIO MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ADELITA APARECIDA DA SILVA, Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, LICENÇA MATERNIDADE, a partir de 01/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 406/2015

PORTARIA Nº 406 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR A PEDIDO, JERRY ADRIANI PRUDENTE, do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria de

Educação, Cultura e Desporto, a partir de 01/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

PORTARIA N° 407/2015

PORTARIA Nº 407 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR POR JUSTA CAUSA, MOACIR PEREIRA MARAFIGO, do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do Registro 02035 – 2015 – 02876, a partir de 01/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

PORTARIA N° 408/2015

PORTARIA Nº 408 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ANTONIO CARLOS ALVES DE GOIS, para ocupar o cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 409/2015

PORTARIA Nº 409 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JULIANA RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 410/2015

PORTARIA Nº 410 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR A PEDIDO, MICHELE OLIVEIRA NOVAES, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 01/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

PORTARIA N° 411/2015

PORTARIA Nº 411 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR FABIANO JAKSON BORTOLOZO, para ocupar o cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 05 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 412/2015

PORTARIA Nº 412 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR, TAINARA DOS SANTOS, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 05/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 05 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

PORTARIA N° 413/2015

PORTARIA Nº 413 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ROSENILDA TEREZINHA MACHADO, para ocupar o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 06/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 06 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 414/2015

PORTARIA Nº 414 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário MAILTON RAFAEL WOLFART, Médico Veterinário, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 07/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 07 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 07 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 415/2015

PORTARIA Nº 415 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR, IANDRA MARIA DAVID PRETO, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 06/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 07 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 07 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

PORTARIA N° 416/2015

PORTARIA Nº 416 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária CRISTIANE ANTUNES SCUSSIATO, Enfermeiro, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 26/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 20 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 417/2015

PORTARIA Nº 417 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ADAIR DA SILVA MATTOS, para ocupar o cargo Comissionado de ASSESSOR DE ORÇAMENTO E CONTROLE, com lotação na Secretaria de Administração, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 20 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 418/2015

PORTARIA Nº 418 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015
REDUZ CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. REDUZIR a carga horaria do funcionário ALFREDO GUESSER ROSA, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, para 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 20 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 419/2015

PORTARIA Nº 419 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015
REDUZ CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. REDUZIR a carga horaria do funcionário SEBASTIÃO MACIEL ROSA, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, para 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 20 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 420/2015

PORTARIA Nº 420 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015
REDUZ CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR a carga horaria do funcionário VILARIN VERONEZE, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, para 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 20 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 421/2015

PORTARIA Nº 421 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015
CONCEDE AUXILIO MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária MARIA VATRIN DOS SANTOS, Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, LICENÇA MATERNIDADE, a partir de 23/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 23 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 422/2015

PORTARIA Nº 422 DE 26 DE OUTUBRO 2015
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária PATRICIA DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Assistência Social, AUXILIO DOENÇA, a partir de 26/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 26 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 26 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 423/2015

PORTARIA Nº 423 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária VERACI CATARINA DE BRITO, Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação Cultura e Desporto, LICENÇA POR DOENÇA DA FAMILIA, cf. Art. 97 do Estatuto dos Servidores, a partir de 29/09/2015 á 28/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 26 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 26 de outubro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PREGÃO Nº PE 02/201547/2015

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº PE 02/201547/2015

OBJETO: A presente licitação visa à contratação de SEGURO para veículos pertencentes às Secretarias de Educação e Saúde com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Data de Homologação: 27/10/2015 Licitantes Homologados: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Valor de R$ 2.589,00. PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS Valor de R$ 2.953,00. GENTE SEGURADORA S.A. Valor de R$3.900,00

Lebon Regis, 27/10/2015
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015_RP07 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015_RP07 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2015

O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada e credenciada junto à Federação Catarinense de Futebol, para prestação de serviços de arbitragem em jogos de Futebol de Salão, Futebol de Campo, Voleibol e Handebol nas quantidades previstas e discriminadas no anexo I do Edital. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2015. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do 17/11/2015. Obtenção do Edital e maiores informações: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br, e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.

Lebon Régis, 03 de novembro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito.

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS EM ENCONTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, OFICINAS, REUNIÕES, ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS E AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de Fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha a serem utilizados em encontros de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas, reuniões, atividades sócio-educativas e ações realizadas através da Assistência Social, CRAS e Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF no Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 037/2015.

IMPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA ME
CNPJ: 13.132.239/0001-67
AVENIDA JOÃO PAULO I, Nº 166, BAIRRO: SANTO ANTONIO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC

CLEITON DE SOUZA 07205150922
CNPJ: 18.531.205/0001-69
RUA DO COMÉRCIO, Nº 894, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME
CNPJ: 21.593.746/0001-26
RUA PADRE CRISTÓVÃO ARNAUD, Nº 89, BAIRRO: ESTREITO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

PADARIA VÓ RUTH LTDA
CNPJ: 08.105.961/0001-72
AVENIDA ADOLFO SCHEIDT, Nº 02, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha a serem utilizados em encontros de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas, reuniões, atividades sócio-educativas e ações realizadas através da Assistência Social, CRAS e Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF no Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 037/2015 a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I – MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.R$	PREÇO TOTAL R$	EMPRESA VENCEDORA
01	120	Pct.	Copos de isopor com 180 ml contendo 25 unidades.	EMBRAST	5,15	618,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
02	300	Pct.	Pratos plásticos transparente nº 21 contendo 10 unidades.	MASTER	1,92	576,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
03	30	Pct.	Copos para água com 300 ml contendo 100 unidades.	CRISTAL COPO	5,08	152,40	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
04	30	Pct.	Copos para água com 180 ml contendo 100 unidades.	CRISTAL COPO	3,29	98,70	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
05	60	Pct.	Garfos descartáveis contendo 50 unidades.	EMBRAST	4,48	268,80	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.

06	60	Pct.	Guardanapos de 20x22,5cm com 50 unidades.	FACE A FACE	1,15	69,00	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
07	30	Pct.	Colheres descartáveis contendo 50 unidades.	EM-BRAST	5,24	157,20	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
08	12	Pct.	Papel toalha com 02 rolos.	FACE A FACE	3,45	41,40	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
09	01	Pct.	Pacotinhos de papel branco para embalagem de pipoca e amendoim, contendo 1.000 unidades.	ITUPEL	15,00	15,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
10	50	Pct.	Papel higiênico folha simples, com 04 rolos de 60m.	QUALI-LUX	3,69	184,50	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
11	05	Cx.	Percevejo com 100 unidades.	PRAYON	3,13	15,65	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
12	02	Rl.	Fita para presente de 30mm com 50 metros cada, 01 na cor rosa e 01 na cor lilás.	FITEZA	10,00	20,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
13	01	Unid.	Embalagens de 500 ml de sabonete líquido.	PREMIS-SE	6,47	6,47	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
14	10	Unid.	Refil de sabonete líquido de 500 ml.	PREMIS-SE	4,04	40,40	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
15	05	Unid.	Toalhas listradas para pano de chão.	VIA PANO	5,24	26,20	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
16	04	Unid.	Vassouras de nylon com cabo.	ALKLIN	8,60	34,40	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
17	01	Unid.	Rodo plástico com borracha dupla 40cm com cabo.	ALKLIN	6,64	6,64	IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME.
18	05	Unid.	Água sanitária 5 litros.	SE-QUINEL	7,68	38,40	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
19	20	Kg.	Sabão em pó com alvejante.	BRI-LHANTE	6,67	133,40	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
20	20	Pct.	Esponja para lavar louça dupla face com 03 unidades.	BETANIN	2,07	41,40	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
21	40	Unid.	Detergente neutro para lavar louça, 500ml.	SE-QUINEL	1,48	59,20	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
22	20	Pct.	Sacos de lixo de 15 litros com 50 unidades.	PEGA LIXO	6,85	137,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
23	20	Pct.	Sacos de lixo de 30 litros com 50 unidades.	PEGA LIXO	8,45	169,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
24	20	Pct.	Sacos de lixo de 50 litros com 50 unidades.	PEGA LIXO	8,70	174,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
25	20	Pct.	Sacos de lixo de 100 litros com 05 unidades.	PEGA LIXO	3,90	78,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

GRUPO II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT. R$	PREÇO TOTAL R$	EMPRESA VENCEDORA
26	100	Unid.	Bolos de coco (toicinho do céu) com 2k e 100gr.	VÓ RUTH	18,80	1.880,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
27	200	Kg.	Bolo recheado, com recheios variados de: sonho de valsa, prestígio, chocolate branco e preto, coco, crocante e amendoim.	VÓ RUTH	27,00	5.400,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
28	60	Kg.	Torta alemã com: bolacha, chocolate, creme de leite e leite condensado.	VÓ RUTH	25,30	1.518,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
29	100	Unid.	Cucas de coco e frutas variadas com1k e 600gr.	VÓ RUTH	17,30	1.730,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
30	100	Kg.	Bolo rocambole com recheios variados de: sonho de valsa, frutas variadas, chocolate preto.	VÓ RUTH	23,00	2.300,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
31	3.000	Unid.	Pães de queijo com 25gr.	VÓ RUTH	0,65	1.950,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
32	2.500	Unid.	Mini sanduíches naturais com: alface, tomate, presunto, queijo e pepino com 175gr.	VÓ RUTH	2,10	5.250,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
33	1.500	Unid.	Taças de mousses variados de: limão, maracujá, chocolate e morango com 100gr.	VÓ RUTH	3,00	4.500,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
34	100	Kg.	Bolo de nega maluca sabor, cobertura e recheio de chocolate.	VÓ RUTH	20,80	2.080,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
35	50	Unid.	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate com 1k e 600gr.	VÓ RUTH	22,60	1.130,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
36	2.500	Unid.	Salgadinhos fritos tipo: coxinha e bolinho de carne com 100gr.	VÓ RUTH	2,20	5.500,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
37	300	Unid.	Pães doce com farofa e creme com 142gr.	VÓ RUTH	0,70	210,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
38	300	Unid.	Pães d' água com 50gr.	VÓ RUTH	0,57	171,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.

39	75	Unid.	Roscas de polvilho com 360gr.	VÓ RUTH	6,75	506,25	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
40	60	Kg.	Orelha de gato com açúcar e canela.	VÓ RUTH	19,80	1.188,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
41	1.000	Unid.	Mini sonho com 40gr cada.	VÓ RUTH	1,25	1.250,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
42	1.000	Unid.	Docinho tipo brigadeiro com 25gr cada.	VÓ RUTH	1,10	1.100,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
43	1.000	Unid.	Docinho tipo beijinho com 25gr cada.	VÓ RUTH	1,10	1.100,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
44	1.000	Unid.	Docinho tipo trufa com 25gr cada.	VÓ RUTH	1,70	1.700,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
45	50	Pct.	Presunto com 150gr.	BAIALI	5,50	275,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
46	50	Pct.	Queijo prato com 150gr.	BAIALI	5,10	255,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
47	20	Unid.	Potes de nata com 350gr.	BAIALI	5,20	104,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
48	15	Unid.	Potes de mel com 250gr.	BARTH	6,89	103,35	CLEITON DE SOUZA 07205150922
49	500	Unid.	Pacote de Sucos de 35gr, sabores variados.	NEILAR	0,70	350,00	CLEITON DE SOUZA 07205150922
50	30	Unid.	Café solúvel 200gr de boa qualidade.	IGUAÇU	12,40	372,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
51	1.000	Unid.	Cupcake com 60gr cada.	VÓ RUTH	3,25	3.250,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
52	200	L.	Leite integral tetra Pack.	PIRACANJUBA	3,00	600,00	CLEITON DE SOUZA 07205150922
53	50	Unid.	Açúcar branco refinado – pacote com 01kg.	CARAVELAS	2,74	137,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
54	40	Unid.	Arroz tipo I – pacotes de 01 Kg.	CATARINÃO	2,99	119,60	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
55	60	Kg.	Carne de frango:Coxa e sobre coxa.	SEGALAS	6,80	408,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
56	20	Kg	Carne seca tipo charque.	ANTINHAS	24,45	489,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
57	20	Kg.	Lingüiça defumada tipo: mista.	ANTINHAS	18,10	362,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
58	20	Kg.	Lingüiça defumada tipo: calabresa.	SÃO FRIOS	20,30	406,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
59	06	Unid.	Extrato de tomate, embalagem com 840gr.	OLE	11,00	66,00	CLEITON DE SOUZA 07205150922
60	30	Kg.	Aipim descascado.	VÓ RUTH	5,90	177,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
61	05	Kg.	Sal refinado iodado.	SOSAL	1,60	8,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
62	40	Unid.	Pacote de 500g de pó para café torrado e moído, embalado a vácuo, torrefação entre 0 e 5.	MELITA	11,00	440,00	CLEITON DE SOUZA 07205150922
63	25	Unid.	Bolacha de leite, com 400gr, de boa qualidade.	PRODASA	4,90	122,50	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
64	25	Unid.	Bolacha de maisena, com 400gr, de boa qualidade.	PRODASA	5,97	149,25	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
65	200	Unid.	Refrigerante com 02 litros, sabores variados, de boa qualidade.	MAX	3,79	758,00	CLEITON DE SOUZA 07205150922
66	60	Kg	Mamão Formosa.	CEASA	5,35	321,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
67	40	Unid.	Abacaxi.	CEASA	6,80	272,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
68	60	Kg	Banana Branca.	CEASA	4,30	258,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
69	60	Kg	Maçã Fuji.	CEASA	4,30	258,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
70	60	Kg	Laranja Pera.	CEASA	4,00	240,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
Total Grupo I e Grupo II					R$ 53.925,11		

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias -primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".
9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.03.08.241.0007.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 (68) – Atividades de Integração do Idoso

05.03.08.244.0007.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 (75) – Funcionamento e Manutenção do F.M.A.S

05.03.08.244.0007.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 (79) – Apoio a Grupos de Mulheres

05.03.27.813.0007.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 (85) – Atividades de Integração do Jovem

05.03.08.241.0007.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0052 (132) – Atividades de Integração do Idoso

05.03.08.241.0007.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0616 (133) – Atividades de Integração do Idoso

05.03.27.813.0007.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0052 (134) – Atividades de Integração do Jovem

05.03.08.244.0007.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0616 (135) – Apoio a Grupo de Mulheres

05.03.27.813.0007.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0616 (136) – Atividades de Integração do Jovem

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 04 de agosto de 2015.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

IMPEL COM. E DISTR. DE PAPEL LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

CLEITON DE SOUZA 07205150922
EMPRESA VENCEDORA

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
EMPRESA VENCEDORA

ME PADARIA VÓ RUTH LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

DECRETO N.º 124/2015

DECRETO Nº 124, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 150,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	150,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	150,00
Função	15	Urbanismo	150,00
Sub-função	452	Serviços Urbanos	150,00
Programa	10	Revitalização da Área Urbana	150,00
Atividade	2.029	Manutenção e Revitalização da Área Urbana	150,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	150,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	150,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	150,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	150,00
Detalhamento	2	Recursos Ordinários - Convênio Corpo de Bombeiros/FUNDEBOM	150,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			150,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação das dotações com a seguinte estrutura e respectivos valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	150,00

Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	150,00
Função	15	Urbanismo	150,00
Sub-função	452	Serviços Urbanos	150,00
Programa	10	Revitalização da Área Urbana	150,00
Atividade	2.029	Manutenção e Revitalização da Área Urbana	150,00

Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	150,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	150,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	150,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	150,00
Detalhamento	2	Recursos Ordinários - Convênio Corpo de Bombeiros/FUNDEBOM	150,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			150,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 03 de novembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP FMS 025.2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 025/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 033/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços FMS nº 025/2015, oriunda do Processo Licitatório nº 033/2015, Pregão Presencial nº 019/2015, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS e CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, com o fito de majorar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item "08" da ata susomencionada.

Presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER; e de outro CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na BR 480, nº 795, na cidade de Barão do Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada por seu procurador Sr. EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5051132966 e inscrito no CPF/MF sob o nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 99, apto.33, Município de Barão de Cotegipe/RS, doravante denominado FORNECEDOR 1, RESOLVEM, com supedâneo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebrar, na presença das testemunhas signatárias, o presente Termo Aditivo à Ata de Registro em epígrafe, nos termos que segue:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: DO ACRÉSCIMO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto majorar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item "008" da Ata susomencionada, e abaixo especificado:

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	Quantidade a aditivar
008	CP	Sertralina 500 mg	20.000,00	5.000,00

2. CLÁUSUAL SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na Ata de Registro de Preço original e constantes do Edital do aludido Pregão, como se aqui transcritas literalmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

3.1. É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da Ata de Registro de Preços e/ou deste Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.
Luzerna/SC, quarta-feira, 3 de novembro de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
CONTRATANTE

EDIVAR SZYMANSKI
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

1º TERMO ADITIVO A ARP PML 166.2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 166/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E COBERTURA DE VÍDEO, DESTINADOS AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA UNIDADE GESTORA – PREFEITURA E OS FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, e a empresa ZEROPRO VÍDEO PROFISSIONAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vigário Frei João, nº 87, sala 01 Térreo, Bairro Centro, no Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.277/0001-62, neste ato representada por seu sócio administrador MICHEL ROGERIO SCHAEDLER, portador da cédula de identidade nº 3.538.071/SSPDC/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.079.939/30, doravante denominado FORNECEDOR 1, classificada para a prestação de serviço descrita no Edital de Processo Licitatório PML nº PML. 126/2014, Pregão Presencial n° PML. 075/2014, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Primeira da ARP PML nº 166/2014, têm entre si justo e contratado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância das partes, prorrogar o prazo de vigência da ARP PML nº 166/2014, por mais 12 meses, sem aplicação de INPC, passando a vigência de 27 de outubro de 2015 para 27 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata de o original permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 27 de outubro de 2015.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO DE LUZERNA CONTRATANTE	MICHEL ROGERIO SCHAEDLER ZEROPRO VÍDEO PROFISSIONAL LTDA ME FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

3º TERMO ADITIVO A ARP FMS 003.2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 003/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 134/2014
PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2014

Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços FMS nº 003.2015, oriunda do Processo Licitatório nº 134.2014, Pregão Presencial nº 081.2014, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER; e de outro ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu gerente administrativo MAICON CÓRDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade nº 3.242.195 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.886.939-70, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul/SC, doravante denominado FORNECEDOR 3, RESOLVEM, com supedâneo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebrar, na presença das testemunhas signatárias, o presente Termo Aditivo à Ata de Registro em epígrafe, nos termos que segue:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO e da MARCA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, após deferimento do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, para adequação do preço contratual dos produtos descritos abaixo com o valor atual de custo e de venda dos medicamentos.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Licitado	Valor com reajuste
246	50.000	CP	Paracetamol 500 mg	Prati Donaduzzi	0,032	0,04

1.2. Alteração da marca ofertada, uma vez que conforme comprovado pelo fornecedor e aceito pelo Gestor, o fabricante retirou do portfólio da linha hospitalar, não disponibilizando o produto para a entrega.

2. CLÁUSUAL SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na Ata de Registro de Preço original e constantes do Edital do aludido Pregão, como se aqui transcritas literalmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

3.1. É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da Ata de Registro de Preços e/ou deste Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de novembro de 2015.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS CONTRATANTE

MAICON CÓRDOVA PEREIRA
ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

CONTRATO PML Nº 151.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 151/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 088/2015
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 058/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – DALLASIL FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Caetano Natal Branco, nº 5500, Bairro Centro no Município de Luzerna/SC, CEP 89.609-000 inscrita no CNPJ sob o nº 02.402.629/0001-93, neste ato representado por PAULO SERGIO DALLA COSTA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 4.755.536 IGPSC e inscrita no CPF/MF sob o nº 057477579-03, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n Bairro Estação Luzerna, na cidade de Herval D' Oeste/SC CEP 89.610-00, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 088/2015, Pregão Presencial nº 058/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a adequação do Centro de Eventos São João Batista; Escola Municipal São Francisco; Ginásio Municipal e na Sociedade Esportiva Vitória, localizados no Município de Luzerna/SC para a realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, conforme as informações constantes do Anexo I do Edital, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unidades	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
Item 04					
4	1,00	SERVIÇO	Contratação de empresa para execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a adequação do Ginásio Escola Municipal São Francisco, conforme as informações constantes do Anexo I do Edital. Obs: A destinação final das telhas que serão substituídas do Ginásio da Escola Municipal São Francisco, cabe a empresa contratada.	39.809,85	39.809,85

O FORNECEDOR 1 – DALLASIL FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA EPP, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima receberá o valor global total de R$ 39.809,85 (trinta e nove mil oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos);
0.2. O objeto da licitação deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do Anexo I do Edital.
0.3. O FORNECEDOR, salvo o disposto em contrário no Memorial Descritivo, deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários

à execução dos serviços.
0.4. O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços em até 02 (dois) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
0.5. O FORNECEDOR deverá estar disponível para a execução dos serviços nos mais diversos períodos como: diurno, noturno, finais de semana, feriados, tendo em vista a necessidade da entrega dos serviços, completamente executada, impreterivelmente até o dia 01 de dezembro de 2015.
0.6. Quaisquer despesas extras com os operadores, (incluindo insalubridade e periculosidade) será de única responsabilidade do FORNECEDOR.
0.7. Todos os materiais empregados deverão ser previamente aprovados pelo Setor de Planejamento do Município.
0.8. A proponente vencedora deverá dotar seus operadores de EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação, bem como uniformes, devendo a mesma fiscalizar o uso sob pena de responsabilização perante os órgãos fiscalizadores.
0.9. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria n.3.124/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.1987.
0.10. O FORNECEDOR deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável pelos serviços, sendo que os pagamentos de taxas e registros serão de integral responsabilidade da mesma.
0.11. O FORNECEDOR poderá realizar visita aos locais onde serão realizadas os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento das propostas.
0.12. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes do Edital.
0.13. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 13 às 19 horas, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Planejamento, 49 3551 4700.
0.14. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
0.15. No dia e hora agendados, o servidor designado pelo Setor de Planejamento acompanhara a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita", conforme modelo anexo ao Edital.
0.16. A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente da licitação. Caso não realizada a visita, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
0.17. A não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, implicará inabilitação do licitante.
0.18. Será admitida a subcontratação de até 70% do total licitado, mediante:
0.19. A apresentação do contrato firmado entre a licitante vencedora e a Subcontratada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal;
0.20. A comprovação do vínculo societário ou empregatício da mão-de-obra empregada pela Subcontratada, conforme previsto neste instrumento para a licitante vencedora.
0.21. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
0.22. O FORNECEDOR será ser a única responsável por danos de acidentes que vierem a causar a terceiros ou a seus próprios empregados.
0.23. O transporte da equipe do FORNECEDOR será de sua inteira responsabilidade.
0.24. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se por refazer o serviço imediatamente refeito, sem ônus para a municipalidade, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
0.25. O aceite do material/serviço não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico do material/serviço, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.26. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
0.27. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. O pagamento somente será efetuado após a aprovação dos serviços pelos representantes das Federações correspondentes, bem como, após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
3.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
2.4. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
2.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
2.6. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no item da forma de execução do Edital;
4.1.2. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 (Da forma de execução) do Edital;
4.1.3.Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto do Edital durante a execução dos serviços.
4.1.4. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
4.1.5.Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação do FORNECEDOR.
4.1.6.Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
4.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
4.1.8.Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
4.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
4.1.10.Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término dos serviços.
4.1.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
4.1.12. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
4.1.13.Obedecer as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie e as que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do Edital.
4.1.14.Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção aos locais dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
4.1.15.Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento.
4.1.16.Fornecer ao Setor de Planejamento de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
4.1.17.Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
4.1.18.Executar os Programas de Segurança do Trabalho.
4.1.19.Providenciar o livro de registro dos funcionários.
4.1.20.Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada dos itens entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontra-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1.O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3.A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5.A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6.Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8.O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9.O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência do presente Contrato, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00
Atividade- 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata terá vigência 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de outubro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

PAULO SERGIO DALLA COSTA
DALLASIL FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA EPP
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

CONTRATO PML Nº 152.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 152/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 088/2015
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 058/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – CONSTRUTORA DONJUAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Severino Fuga, nº 140, sala 01, Bairro Centro no Município de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000 inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.098/0001-74, neste ato representada por VALNÉLIA BONELI DA SILVA, brasileira, maior e capaz, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 11/R 365.946/SSPSC e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.514.569-34, residente e domiciliado a Rua Severino Fuga, nº 140, Bairro Centro no Município de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 088/2015, Pregão Presencial nº 058/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a adequação do Centro de Eventos São João Batista; Escola Municipal São Francisco; Ginásio Municipal e na Sociedade Esportiva Vitória, localizados no Município de Luzerna/SC para a realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, conforme as informações constantes do Anexo I do Edital, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unidades	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
6	1,00	SERVIÇO	Contratação de empresa para execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a adequação do Ginásio Escola Municipal de Luzerna, conforme as informações constantes do Anexo I do Edital.	1.999,80	1.999,80

O FORNECEDOR 2 – CONSTRUTORA DONJUAN LTDA, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima receberá o valor global total de R$ 1.999,80 (hum mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);
0.2. O objeto da licitação deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do Anexo I do Edital.
0.3. O FORNECEDOR, salvo o disposto em contrário no Memorial Descritivo, deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.
0.4. O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços em até 02 (dois) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
0.5. O FORNECEDOR deverá estar disponível para a execução dos serviços nos mais diversos períodos como: diurno, noturno, finais de semana, feriados, tendo em vista a necessidade da entrega dos serviços, completamente executada, impreterivelmente até o dia 01 de dezembro de 2015.
0.6. Quaisquer despesas extras com os operadores, (incluindo insalubridade e periculosidade) será de única responsabilidade do FORNECEDOR.
0.7. Todos os materiais empregados deverão ser previamente aprovados pelo Setor de Planejamento do Município.
0.8. A proponente vencedora deverá dotar seus operadores de EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação, bem como uniformes, devendo a mesma fiscalizar o uso sob pena de responsabilização perante os órgãos fiscalizadores.
0.9. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria n.3.124/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.1987.
0.10. O FORNECEDOR deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável pelos serviços, sendo que os pagamentos de taxas e registros serão de integral responsabilidade da mesma.
0.11. O FORNECEDOR poderá realizar visita aos locais onde serão realizadas os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento das propostas.
0.12. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes do Edital.
0.13. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 13 às 19 horas, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Planejamento, 49 3551 4700.
0.14. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
0.15. No dia e hora agendados, o servidor designado pelo Setor de Planejamento acompanhara a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita", conforme modelo anexo ao Edital.
0.16. A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente da licitação. Caso não realizada a visita, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
0.17. A não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, implicará inabilitação do licitante.
0.18. Será admitida a subcontratação de até 70% do total licitado, mediante:
0.19. A apresentação do contrato firmado entre a licitante vencedora e a Subcontratada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal;
0.20. A comprovação do vínculo societário ou empregatício da mão-de-obra empregada pela Subcontratada, conforme previsto neste instrumento para a licitante vencedora.
0.21. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
0.22. O FORNECEDOR será ser a única responsável por danos de acidentes que vierem a causar a terceiros ou a seus próprios empregados.
0.23. O transporte da equipe do FORNECEDOR será de sua inteira responsabilidade.
0.24. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se por refazer o serviço imediatamente refeito, sem ônus para a municipalidade, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
0.25. O aceite do material/serviço não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico do material/serviço, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.26. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
0.27. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. O pagamento somente será efetuado após a aprovação dos serviços pelos representantes das Federações correspondentes, bem como, após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
3.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
2.4. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
2.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
2.6. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no item da forma de execução do Edital;
4.1.2. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 (Da forma de execução) do Edital;
4.1.3.Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto do Edital durante a execução dos serviços.
4.1.4. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
4.1.5.Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação do FORNECEDOR.
4.1.6.Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
4.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
4.1.8.Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
4.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
4.1.10.Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término dos serviços.
4.1.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
4.1.12. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
4.1.13.Obedecer as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie e as que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do Edital.
4.1.14.Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção aos locais dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
4.1.15.Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento.
4.1.16.Fornecer ao Setor de Planejamento de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
4.1.17.Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
4.1.18.Executar os Programas de Segurança do Trabalho.

4.1.19.Providenciar o livro de registro dos funcionários.
4.1.20.Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada dos itens entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontra-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1.O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3.A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5.A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6.Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8.O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9.O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência do presente Contrato, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00
Atividade- 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata terá vigência 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de outubro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

VALNÉLIA BONELI DA SILVA
CONSTRUTORA DONJUAN LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

CONTRATO PML Nº 153.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 153/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 088/2015
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 058/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

3 – SEIBERT & DECKER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Goiás, nº 329, no Município de Santo Cristo/RS, CEP 98.900-000 inscrita no CNPJ sob o nº 90.978.487/0001-74, neste ato representado por HELENA IVANDA SEIBERT DECKER, brasileira, maior e capaz, casada, industrial, portadora da cédula de identidade nº 6026520269 SSPRS e inscrita no CPF/MF sob o nº 460.413.030-20, residente e domiciliado a Rua Bahia nº 962 em Santo Cristo/RS CEP 98960-000, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 088/2015, Pregão Presencial nº 058/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a adequação do Centro de Eventos São João Batista; Escola Municipal São Francisco; Ginásio Municipal e na Sociedade Esportiva Vitória, localizados no Município de Luzerna/SC para a realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, conforme as informações constantes do Anexo I do Edital, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unidades	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
Item 02					
2	1,00	SERVIÇO	Contratação de empresa para execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a adequação do Bolão – Sociedade Esportiva Vitória, conforme as informações constantes do Anexo I do Edital.	114.220,00	114.220,00
Item 03					
3	1,00	SERVIÇO	Contratação de empresa para execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a adequação do Bocha – Sociedade Esportiva Vitória, conforme as informações constantes do Anexo I do Edital.	24.000,00	24.000,00

O FORNECEDOR 3 – SEIBERT & DECKER LTDA responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima receberá o valor global total de R$ 138.220,00 (cento e trinta e oito mil duzentos e vinte reais);
0.2. O objeto da licitação deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do Anexo I do Edital.
0.3. O FORNECEDOR, salvo o disposto em contrário no Memorial Descritivo, deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.
0.4. O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços em até 02 (dois) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
0.5. O FORNECEDOR deverá estar disponível para a execução dos serviços nos mais diversos períodos como: diurno, noturno, finais de semana, feriados, tendo em vista a necessidade da entrega dos serviços, completamente executada, impreterivelmente até o dia 01 de dezembro de 2015.
0.6. Quaisquer despesas extras com os operadores, (incluindo insalubridade e periculosidade) será de única responsabilidade do FORNECEDOR.
0.7. Todos os materiais empregados deverão ser previamente aprovados pelo Setor de Planejamento do Município.
0.8. A proponente vencedora deverá dotar seus operadores de EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação, bem como uniformes, devendo a mesma fiscalizar o uso sob pena de responsabilização perante os órgãos fiscalizadores.
0.9. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria n.3.124/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.1987.
0.10. O FORNECEDOR deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável pelos serviços, sendo que os pagamentos de taxas e registros serão de integral responsabilidade da mesma.
0.11. O FORNECEDOR poderá realizar visita aos locais onde serão realizadas os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento das propostas.
0.12. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes do Edital.
0.13. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 13 às 19 horas, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Planejamento, 49 3551 4700.
0.14. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
0.15. No dia e hora agendados, o servidor designado pelo Setor de Planejamento acompanhara a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita", conforme modelo anexo ao Edital.
0.16. A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução

do objeto ou obrigação decorrente da licitação. Caso não realizada a visita, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
0.17. A não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, implicará inabilitação do licitante.
0.18. Será admitida a subcontratação de até 70% do total licitado, mediante:
0.19. A apresentação do contrato firmado entre a licitante vencedora e a Subcontratada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal;
0.20. A comprovação do vínculo societário ou empregatício da mão-de-obra empregada pela Subcontratada, conforme previsto neste instrumento para a licitante vencedora.
0.21. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
0.22. O FORNECEDOR será ser a única responsável por danos de acidentes que vierem a causar a terceiros ou a seus próprios empregados.
0.23. O transporte da equipe do FORNECEDOR será de sua inteira responsabilidade.
0.24. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se por refazer o serviço imediatamente refeito, sem ônus para a municipalidade, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
0.25. O aceite do material/serviço não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico do material/serviço, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.26. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
0.27. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. O pagamento somente será efetuado após a aprovação dos serviços pelos representantes das Federações correspondentes, bem como, após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
3.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
2.4. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
2.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
2.6. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no item da forma de execução do Edital;
4.1.2. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 (Da forma de execução) do Edital;
4.1.3.Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto do Edital durante a execução dos serviços.
4.1.4. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.

4.1.5.Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação do FORNECEDOR.
4.1.6.Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
4.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
4.1.8.Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
4.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
4.1.10.Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término dos serviços.
4.1.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
4.1.12. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
4.1.13.Obedecer as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie e as que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do Edital.
4.1.14.Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção aos locais dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
4.1.15.Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento.
4.1.16.Fornecer ao Setor de Planejamento de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
4.1.17.Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
4.1.18.Executar os Programas de Segurança do Trabalho.
4.1.19.Providenciar o livro de registro dos funcionários.
4.1.20.Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada dos itens entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontra-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30

(trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1.O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3.A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5.A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6.Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8.O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9.O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência do presente Contrato, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00
Atividade- 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata terá vigência 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de novembro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

HELENA IVANDA SEIBERT DECKER
SEIBERT & DECKER LTDA
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

DECRETO 2138
DECRETO Nº 2138 de 03 de novembro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Lei nº 1311 de 11 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 26/10/2015, na fonte, detalhamento e rubrica abaixo especificados, já descontados os recursos utilizados pelo Decreto nº 2116 de 21 de setembro de 2015 e 2132 de 26 de outubro de 2015, conforme tabela abaixo, na fonte e detalhamento abaixo especificados, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuída à seguinte classificação orçamentária:

Rubrica de arrecadação:
1.3.2.5.01.03.16.00 - Rendimentos PMAQ
1.7.2.1.33.11.30.08 - PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade
Detalhamento de Recursos - 208 - PMAQ
Excesso de arrecadação até essa data: R$ 117.831,02

Valores de Excesso já utilizados:
Decreto 2116 - R$ 50.000,00
Decreto 2132 - R$ 50.000,00
Total já utilizado por decretos anteriores: R$ 100.000,00

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.01.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Man. do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 38 - Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 17.000,00
Detalhamento de Recursos: 208 - PMAQ

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de novembro de 2015.
MOISES DIERSMAN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 088/2015 - PP 058/2015 - ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS - JASC - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0088/2015 - PML
Pregão nº 0058/2015 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0088/2015, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial.
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a adequação do Centro de Eventos São João Batista; Escola Municipal São Francisco; Ginásio Municipal e na Sociedade Esportiva Vitória, localizados no Município de Luzerna/SC para a realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, conforme as informações constantes do Anexo I do presente Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* CONSTRUTORA DON JUAN LTDA – ME;
* DALLASIL FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA – EPP;
* SEIBERT & DECKER LTDA – EPP.
- Valor total: R$ 180.029,65

Luzerna (SC), 03 de novembro de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO 2138

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Outubro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS		29.400,00	0,00	147.231,02	117.831,02	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		29.400,00	0,00	147.231,02	117.831,02	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		3.000,00	0,00	10.231,02	7.231,02	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		3.000,00	0,00	10.231,02	7.231,02	0,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		3.000,00	0,00	10.231,02	7.231,02	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados		3.000,00	0,00	10.231,02	7.231,02	0,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 Rec de Remun de Dep Banc de Rec Vinc - Fundo Saúde		3.000,00	0,00	10.231,02	7.231,02	0,00
4.1.3.2.5.01.03.16.00.00 Rendimentos PMAQ (46122)	00.01.0064	3.000,00	0,00	10.231,02	7.231,02	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		26.400,00	0,00	137.000,00	110.600,00	0,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		26.400,00	0,00	137.000,00	110.600,00	0,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 Transferências da União		26.400,00	0,00	137.000,00	110.600,00	0,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00 Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS		26.400,00	0,00	137.000,00	110.600,00	0,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00 Atenção Básica		26.400,00	0,00	137.000,00	110.600,00	0,00
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00 Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)		26.400,00	0,00	137.000,00	110.600,00	0,00
4.1.7.2.1.33.11.30.08.00 PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade	00.01.0064	26.400,00	0,00	137.000,00	110.600,00	0,00
Totais Gerais :		29.400,00	0,00	147.231,02	117.831,02	0,00

Luzerna, 26/10/2015

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

WALMOR S. DRESCH N. STROHER
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE

Maravilha

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 083/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 083/2015. Partes: Município de Maravilha – SC e Light Night Materiais Elétricos e Manutenção Ltda Objeto: Execução de passeio público na Avenida Euclides da Cunha, no Município de Maravilha - SC. Vigência: 90 dias. Prazo para execução: 90 dias após a assinatura do contrato. Valor R$ 80.956,64. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 27/10/2015. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Miguel Ângelo Frey pela Contratada.

Decreto nº 212/2015

DECRETO Nº 212, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015
Demite servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto demitida a pedido a servidora pública LORENI MARIA ZOPELETTO, matrícula nº 508801, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 3 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº. 3190 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº. 3190 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639 de 09 de Dezembro de 2014, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602.010.301.0190.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento à População
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 30000 – Recursos Ordinários ..... R$ 18.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 18.000,00(Dezoito mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602.010.301.0190.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento à População
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 30000 – Recursos Ordinários ..... R$ 18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3191 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº. 3191 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639 de 09 de Dezembro de 2014, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602.010.302.0190.2103 – Manutenção da Unidade Hospitalar
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos- Saúde ..... R$ 156.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 156.000,00(Cento e cinquenta e seis mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602.010.302.0190.2103 – Manutenção da Unidade Hospitalar
0602 – 33500000 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0602 – 10200 – Receita de Impostos- Saúde ..... R$ 156.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3192 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº. 3192 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639 de 09 de Dezembro de 2014, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.367.0110.2059 – Apoio a Educação Especial
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 20.000,00(Vinte mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.367.0110.2059 – Apoio a Educação Especial
0501 –44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LICITAÇÃO 66.2015 PP 50.2015 (PMM) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, a Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de concurso público no Município de Massaranduba.
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até às 08h00min do dia 17/11/2015.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 17/11/2015.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 19 de outubro de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 102-2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 102/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: LIGA AMADORA CRICIUMENSE – LAC
Objeto: Prestação de Serviço de arbitragem no Campeonato Municipal 2015 de Futsal, para manter as atividades do Departamento de Esportes.
Valor: R$ 5.517,00
Vigência: Início: 19/10/2015 Término: 31/12/2015.
Data da assinatura: 19 de outubro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 103-2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 103/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MARCIO TEZZA VIEIRA MEI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA MUNICIPAL E PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA EM PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 4.600,00
Vigência: Início: 28/10/2015 Término: 31/12/2015.
Data da assinatura: 28 de outubro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 104-2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 104/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SANTOS BORGES GENUÍNO MEI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA MUNICIPAL E PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA EM PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 7.200,00
Vigência: Início: 28/10/2015 Término: 31/12/2015.
Data da assinatura: 28 de outubro de 2015.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17/11/2015, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA LAVADA E SAIBRO GRANUMETRIA MÉDIA PARA COLOCAÇÃO NO CAMPO E NA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO BAIXADA DA GLÓRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400.

Meleiro/SC, 03 de novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

EXTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 056-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 056/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23/11/2015, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas referente a TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 056/2015, que tem como objeto a Prestação de serviço de Pavimentação com Lajota Sextavada e Drenagem Pluvial na Estrada Municipal MEL 354, Bairro Barra do Cedro – Meleiro/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha orçamentária e projeto básico em anexo ao processo. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400.

Meleiro/SC, 03 de novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055-2015 - JEISSON ROCHA DA CUNHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 055/2015

CREDOR: JEISSON ROCHA DA CUNHA EIRELI ME
Av. Castelo Branco, 1597, Engenho Velho, Torres/RS
CNPJ nº 17.283.049/0001-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO PLENA DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO ACT 2016 (Admissão de Caráter Temporário) DE PROFESSORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinqüenta reais).

BASE LEGAL: Atendimento a Lei nº. 8.666/93 artigo 24 inciso II.

JUSTIFICATIVA: O presente processo de dispensa de licitação tem

como base legal o artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, justificando-se também pela necessidade de contratação de uma empresa especializada na realização de todas as etapas do processo seletivo ACT 2016 de professores da rede municipal de ensino, bem como por apresentar o preço mais vantajoso para a administração municipal, conforme pesquisa de preço realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: a contratação da empresa acima mencionada se dá pela sua especialização na área e por apresentar um preço mais vantajoso para o município. Deve-se reconhecer em especial, que não existe no quadro municipal pessoal experiente nos assuntos em pauta para realizar a tarefa com expectativa de pleno sucesso, enquanto o proponente, com sua proposta, já demonstra que conhece todos os procedimentos concernentes e vem realizando tarefas similares para outros entes municipais com integral êxito.

Meleiro/SC, 03 de novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388-2015

PORTARIA nº 388/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PSICÓLOGA DO CRAS .

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n.º 1637/2014, de 26 de março de 2014, e Lei n° 1640/2014, de 03 de Abril de 2014, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita MARILÉIA VITORINO, do cargo de Psicóloga do Cras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/11/2015.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 389-2015

PORTARIA nº 389/2015
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n.º 1637/2014, de 26 de março de 2014, e Lei n° 1640/2014, de 03 de Abril de 2014, RESOLVE:
CONTRATAR

Art. 1.º A Senhorita MARILÉIA VITORINO, para ocupar o cargo de Psicóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a servidora Geise Recchia Cardoso, em virtude de Licença Saúde.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 390-2015

PORTARIA n.º 390/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A pedido, o Senhor FERNANDO MAGAGNIN, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0260/2015

DECRETO Nº 260/2015 DE 29.10.2015.
DISPÕE SOBRE TURNO ÚNICO NA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes,
Considerando em especial as disposições dos art. 53, 54, 55 parágrafo único, e 56 da Lei Municipal 1.513/2002,
Considerando o interesse público e atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, com fixação de turno único, para os departamentos que realizam atividades com máquinas e equipamentos rodoviários,
Considerando a necessidade de promover economicidade, segurança e produtividade, com melhor aproveitamento da funcionalidade, da conservação e manutenção das máquinas e equipamentos rodoviários,

DECRETA:
Art.1º - Fica estabelecida a jornada de trabalho, para os servidores com lotação na Secretaria de Obras, Estradas e Agricultura do Município de Modelo – SC, a partir de 03.11.2015, sendo que será mantida pelo período necessário ao cumprimento das disposições legais de que dispõe esse Decreto, podendo ser alterado no atendimento do interesse público.

Secretaria de Obras, Estradas e Agricultura: Turno Único: 07h00min à 13h00min.

Art. 2º - Fica vedada a realização de hora extraordinária durante a vigência do turno único estabelecido neste Decreto, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e convocados pela autoridade competente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 29 de outubro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Contadora

DECRETO Nº 0261/2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 261/2015 DE 29/10/2015
DISPÕE SOBRE A GRADE CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MODELO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica e lei Municipal nº 1321/97 e conforme parecer nº 01/2015 do Conselho da Educação,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovada no Sistema Municipal de Ensino de Modelo SC, a GRADE CURRICULAR, para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme anexo I e II, integrante deste Decreto.

Art. 2º - A grade curricular de que dispõe este Decreto, entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário, em especial a partir desta data o Decreto nº 245/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 29 de outubro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Contadora

ANEXO I
GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
DO MUNICIPIO DE MODELO - SC

ENSINO FUNDAMENTAL
DISCIPLINAS: PERÍODOS DE 45 MINUTOS
TOTAL DE HORAS SEMANAIS: 20 HORAS PARA CADA TURNO MATUTINO E VESPERTINO
EFETIVO TRABALHO ESCOLAR COM ALUNOS: 200 DIAS LETIVOS
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05 DIAS
CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 04 HORAS PARA CADA TURNO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS – PARA CADA TURNO VESPERTINO E MATUTINO
TURNO: DIURNO

DISCIPLINA	ANO				
I. NUCLEO COMUM	1º	2º	3º	4º	5º
LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
HISTÓRIA	X	X	X	X	X
EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	3	3	3
ENSINO RELIGIOSO	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS	X	X	X	X	X
ARTES	2	2	2	2	2
II. PARTE DIVERSIFICADA					
LÍNGUA ESTR. INGLÊS	1	1	1	1	1
INFORMÁTICA	1	1	1	1	1
PRODUÇÃO E INTERPRETAÇÃO	1	1	1	1	1
TOTAL HORAS SEMANAIS	20	20	20	20	20

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 29 de outubro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
DO MUNICÍPIO DE MODELO SC

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO LAR
0 A 3 ANOS
Períodos de 45 minutos

DISCIPLINA		
I. NÚCLEO COMUM	BER	MAT
ÁREAS DO CONHECIMENTO	X	X
EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	2	2
PARQUE	3	3
TOTAL HORAS SEMANAIS	20	20

JARDIM DE INFÂNCIA CANTINHO ALEGRE
3 A 6 ANOS
Períodos de 45 min

DISCIPLINA				
I. NÚCLEO COMUM	BER	MAT	PREI	PRE II
ÁREAS DO CONHECIMENTO	X	X	X	X
EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	3	3
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	2	2	1	1
PARQUE	3	3	3	3
INGLÊS	0	0	0	1
INFORMÁTICA	0	0	1	0
TOTAL HORAS SEMANAIS	20	20	20	20

EDUCAÇÃO INFANTIL
TURNO: DIURNO

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 29 de outubro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2221/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 2221/2015 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/MODELO 2015, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso I, do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições legais da LRF, no equilíbrio das contas públicas e do interesse público na arrecadação tributária para atendimento da população do Municipio de Modelo SC,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/MODELO-2015, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Modelo – SC, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados administrativamente ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal será estendido aos Executivos Fiscais, ajuizados na Comarca de Modelo – SC.

Art. 2º O ingresso no REFIS, dar-se-á por opção do sujeito passivo, através de requerimento, dispensado do pagamento de taxa de protocolo, até a data de 14.12.2015, observadas as condições desta Lei.

Parágrafo único. O débito está sujeito a atualização monetária até a consolidação, ou qualquer outro indexador que venha a substituir, da data da inscrição da dívida até a data do pagamento e os demais encargos previstos em Lei, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 3º O REFIS, de que trata esta Lei abrange somente o contribuinte que optar pelo pagamento total do débito, correspondente as dívidas lançadas por contribuinte, sendo a vista do total do débito e ou parte a vista e saldo parcelado, nos prazos e condições estabelecidos nesta Lei e no Regulamento próprio.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia das multas de mora e acessórias e dos juros de mora, incidentes sobre os créditos tributários, nas seguintes condições:

I – Anistia de até 100% (cem por cento) das multas de mora e acessórias incidentes e lançadas até 2015, e igualmente dos juros de mora, para o contribuinte que requerer o REFIS e optar pelo pagamento em parcela única/ a vista do valor total do débito, por contribuinte, e efetivar o pagamento, até o dia 14.12.2015, na forma e condições desta Lei e demais disposições legais.

II – Anistia de até 60% (sessenta por cento) das multas de mora e acessórias, incidentes e lançadas até 2015 e respectivamente dos juros de mora, para o contribuinte que requerer o REFIS e efetuar o pagamento de 40 % (quarenta por cento) do valor total da dívida por contribuinte, na primeira parcela, com vencimento até o dia 14.12.2015, e efetuar o parcelamento do saldo do débito na forma e condições desta lei.

Parágrafo Único - A anistia será concedida nas condições de que dispõe o caput e incisos deste artigo, ao contribuinte que optar pelo pagamento ou parcelamento do total do débito vencido junto ao setor de tributação pelo contribuinte requerente, inscrito ou não no Setor de Tributação do Município de Modelo SC.

Art. 5° O débito consolidado poderá ser parcelado na forma desta Lei, observado:

I – No caso de opção pelo pagamento parcial a vista previsto no inciso II do Artigo 4º desta lei e requerido o parcelamento do saldo total devido pelo contribuinte requerente, o valor será consolidado por tributo ou taxa e será atualizado monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acrescido de juros de mora, no percentual fixo de 1,00 (um por cento) ao mês, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo.
II – O valor parcelado deverá ser pago em parcelas mensais e sucessivas, sendo uma entrada e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser, em cada caso, inferior ao valor de 30 (trinta) Unidades Fiscais Referencia - UFIRs, vigente no mês da concessão do parcelamento, nos termos do § 2°, do art. 64 da Lei Municipal n° 1.324/97.
III – O parcelamento não poderá exceder a 10 (dez) prestações, mensais e sucessivas, observadas as condições desta Lei.
IV – O contribuinte poderá requerer o parcelamento em mais parcelas do estabelecido no inciso III desta Lei, para as situações em que o total da dívida, dividido por 24, resulte em parcelas com valores superiores a R$ 1.000,00 (hum mil reais), podendo neste caso, ser parcelado em até 24 parcelas mensais e sucessivas.
Parágrafo Único - O parcelamento de que trata este artigo e incisos, somente será deferido com o pagamento da primeira parcela até 14.12.2015.

Art. 6º O contribuinte optante pelo REFISMODELO-2015, será dele excluído, nas seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Prática de qualquer procedimento tendente a reduzir a base de cálculo do optante, mediante simulação ou ato;
III – o inadimplemento de duas parcelas mensais.

Parágrafo único. A exclusão do REFIS implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago com os acréscimos legais na forma da legislação, inclusive dos valores das multas e juros anistiados.

Art. 7º Os débitos que estejam em fase de execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das custas e despesas processuais decorrentes, calculadas pelo Poder Judiciário.

Art. 8º É suspensa a pretensão punitiva, referente aos crimes previstos no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes a matéria, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes, incluída no REFIS, desde que a inclusão no referido programa tenha ocorrido antes do recebimento da denúncia criminal.

§ 1º. A prescrição criminal não ocorre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

§ 2º. Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo, quando a pessoa jurídica relacionada com o agente, efetuar o pagamento integral dos débitos tributários inclusive acessórios que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento antes do recebimento da denúncia criminal.

Art. 9º A opção pelo REFIS de que dispõe esta Lei, sujeita o contribuinte a:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º desta lei e demais disposições legais;
II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei;

III – implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal;
IV – pagamento do REFIS requerido nos termos desta Lei;
V – expressa renúncia a qualquer defesa judicial, bem como desistência dos interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte;

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignadas no orçamento vigente e a anistia e parcelamento de que trata esta Lei, estão previstas na receita estimada da LOA de 2015.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 26 de outubro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0160/2015

PORTARIA Nº 0160/2015 de 28.10.2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JORGE LUIZ VARNIER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido nesta data atestando a necessidade de afastamento do Servidor para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal JORGE LUIZ VARNIER, matrícula nº 291-7, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Agricultura, por motivo de doença.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 28.10.2015 a 11.11.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 28 de outubro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Contadora

PORTARIA Nº 0162/2015

PORTARIA Nº 0162/2015 de 28.10.2015.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA ADRIANA NEU, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.198/2015 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e requerimento da Servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal relacionada abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Marcia Adriana Neu	22.12.2013 a 21.12.2014	11.11.2015 a 30.11.2015 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 28 de outubro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Contadora

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DISTRATO CONTRATO 016/2015 FMS

EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO N.º 016/2015
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
DISTRATADA: DAYANE BOUFLEUR
OBJETO: Distrato do Contrato nº 015/2015 cujo objeto é a contratação, para o exercício de 2015 e/ou subseqüentes, de Pessoas Jurídicas ou físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF com carga horária de 40 horas semanais.
ORIGEM: Tomada de Preços 004/2015
VIGÊNCIA: A partir de 03 de novembro de 2015.

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO P. Nº 038/2015 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2015

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 038/2015
TIPO: Menor Preço (por LOTE)
OBJETO: Serviço de impressão de material de expediente destinado para Manutenção de atividades Secretaria Municipal de Saúde.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 09h55min horas do dia 16 de novembro de 2015.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 10h00min horas do dia 16 de novembro de 2015.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 03 de novembro de 2015.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO P. Nº 120/2015 MUN.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2015

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 120/2015.
TIPO: Menor preço (por lote)
OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados para premiação do Concurso Cultural de Natal/2015 a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto as Escolas do Município de Mondaí – SC.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 08h55min do dia 16 de novembro de 2015.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 16 de novembro de 2015.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 03 de novembro de 2015.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 112/2015

DECRETO Nº 112/2015, em 28 de Outubro de 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.015.

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.713/2015, de 28 de Outubro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.037: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
Modalidade de Aplicação: (3) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 –
Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 1.032: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 –
Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, no valor de R$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão 12: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.037: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
Modalidade de Aplicação: (3) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 –
Aplicações Diretas ..... R$ 224.000,00
TOTAL ..... R$ 224.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 08: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 1.007: Construção do Serviço de Convivência do Idoso
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00
Atividade 2.010: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 224.000,00

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional ao orçamento da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Morro da Fumaça, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão 17: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Atividade 2.044: Manutenção do Fundação do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: (1) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109–
Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 4º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 17: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Atividade 1.070 Construção Centro de Triagem – Coleta Seletiva
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 5º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional ao orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Turismo de Morro da Fumaça, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão 16: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Atividade 2.043: Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

TOTAL ..... R$ 105.000,00

Art. 6º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 16: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Atividade 1.018: Construção, Ampliação e Reforma de Ginásios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Atividade 1.028: Construção de Praças de Esportes e Lazer
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
TOTAL ..... R$ 105.000,00

Art. 7º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional ao orçamento da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, no valor de R$ 816.000,00 (Oitocentos e dezesseis mil), conforme abaixo discriminado:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO

Atividade 2.018: Manutenção do Gabinete do Prefeito e vice-prefeito
Modalidade de Aplicação: (2) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Órgão 07: SEC. OBRAS, PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO

Atividade 2.035: Manutenção da Sec. de obras e desenv. econom-cico
Modalidade de Aplicação: (29) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 2.024: Manutenção da Secretaria de Educação
Modalidade de Aplicação: (54) 3.1.90.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Atividade 2.025: Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: (66) 3.1.90.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
Atividade 2.026: Manutenção do Ensino Profissionalizante
Modalidade de Aplicação: (79) 3.1.90.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Atividade 2.027: Apoio ao transporte de Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: (80) 3.3.90.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Órgão 11: ENCARGOS GERAIS DO MUNCÍPIO

Atividade 2.036: Contribuição ao PASEP
Modalidade de Aplicação: (106) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Atividade 2.045: Amortização da Divida
Modalidade de Aplicação: (108) 4.6.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Atividade 2.046: Parcelamento do INSS
Modalidade de Aplicação: (109) 4.6.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
Atividade 2.086: Pagamento de Inativos e Pensionistas
Modalidade de Aplicação: (110) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00

TOTAL ..... R$ 816.000,00

Art. 8º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.

I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO

Atividade 2.089: Manutenção dos Conselhos Municipais de Controle Social
Modalidade de Aplicação: (7) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Atividade 1.059: Construção de Capela Mortuária
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Órgão 04: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade 2.019: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: (17) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Atividade 1.068: Eletrificação Rural
Modalidade de Aplicação: (20) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Atividade 2.020: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: (24) 3.3.50.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Órgão 07: SEC. OBRAS, PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO

Atividade 1.004: Aquis. Terreno para Implantação área industrial
Modalidade de Aplicação: (36) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Atividade 1.016: Construção de pontes e pontilhões
Modalidade de Aplicação: (51) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Atividade 1.029: Ampliação de rede Pluvial e Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: (49) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Atividade 1.067: Implantação de Equipamentos Públicos
Modalidade de Aplicação: (42) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Atividade 1.084: Serviço de Coleta de Lixo
Modalidade de Aplicação: (44) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
Atividade 1.084: Serviço de Coleta de Lixo
Modalidade de Aplicação: (47) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Atividade 2.014: Manutenção e Ampliação do Prog. Aux. Moradia
Modalidade de Aplicação: (53) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 1.014: Aquisição de ônibus/ micro-ônibus e Veículos Utilitários
Modalidade de Aplicação: (57) 3.1.90.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Atividade 1.015: Aquisição de área, Construção, Reforma e Ampliação de creche
Modalidade de Aplicação: (81) 4.4.90.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Atividade 1.030: Aquisição de área, Const., Refor. e Amp. de Escola de Ens. Fundamental
Modalidade de Aplicação: (59) 4.4.90.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Atividade 1.054: Aquisição de Equip. de segu. e Video moni. Unidades escolares
Modalidade de Aplicação: (61) 4.4.90.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Atividade 2.021: Manutenção de Merenda Escolar – Ensino Infantil (Creche)
Modalidade de Aplicação: (83) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 816.000,00

Art. 9º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 28 de Outubro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra

DECRETO Nº 113/2015

DECRETO Nº 113/2015, de 03 de Novembro de 2015.
"APROVA O MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade em estabelecer procedimentos padrões para as atividades de controle dos bens móveis e imóveis do ativo permanente do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos de Controle dos Bens Móveis do Ativo Permanente do Município de Morro da Fumaça e seus anexos, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Manual de Procedimentos de Controle dos Bens Móveis do Ativo Permanente, parte integrante deste Decreto, contém normas que devem ser obrigatoriamente observadas nos procedimentos relativos à aquisição e movimentação dos bens patrimoniais, bem como os prazos de reavaliação, depreciação e desfazimento dos bens.

Art. 3º Fica ainda determinada a adoção deste Manual por todos os Órgãos, Entidades, Fundos, Autarquias, Secretarias e demais setores vinculados ao Município, sob pena de responsabilização e aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 4º Caberá ao Controle Interno do Município de Morro da Fumaça, a revisão do respectivo manual e, se for o caso, promover sua alteração, mediante Instrução Normativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 03 de Novembro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 114/2015

DECRETO Nº 114/2015, em 03 de Novembro de 2015.
"NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMETNO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES LOTADOS NOS QUADROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA."

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 46 da Lei Complementar 009/2011, que trata da possibilidade de remoção de servidor lotado nos quadros do magistério público municipal;

Considerando os artigos 27 (com redação alterada pela Lei Complementar 029/2014) e 28 da Lei Complementar 009/2011, que tratam da alteração de carga horária;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para realização e acompanhando do procedimento de remoção e alteração de carga horária de servidores lotados nos quadros do magistério público municipal, previstos no artigo 27, 28 e 46 da Lei Complementar nº 09/2011, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas:
1. Queila de Almeida Simões Zanatta
2. Priscila Guollo Recco
3. Adriana Baesso da Silva
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 03 de Novembro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Manual de Procedimentos de Controle dos Bens Móveis do Ativo Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

ANO 2014

SUMÁRIO

1. Objetivo **4**
2. Responsabilidade **4**
3. Base Legal **4**
4. Termos e Definições **5**
4. Termos e Definições **5**
5. Descrição do Processo **6**
5.1 Classificação dos Bens 6
5.1.1 Quanto ao Domínio 6
5.1.2 Quanto à Natureza 7
5.1.3 Quanto ao Estado Físico dos Bens 7
5.2 Classificação de Bens Consumo X Permanente 9
5.3 Instrumentos de Controle de Patrimônio 10
6. Rotinas e Procedimentos **11**
6.1 Aquisição de Bens 11
6.1.1 Compras Diretas 11
6.1.2 Compras por Meio de Licitação 12
6.2 Recebimento do Bem 14
6.2.1 Recebimento de Bens por Doação 14
6.2.2 Recebimento de Bens pelo Setor de Compras 14
6.3 Cadastramento no Sistema Informatizado 15
6.4 Conferência e Fixação da Etiqueta de Identificação 15
6.4.1 Bens Controlados, nos quais não será Fixada Plaqueta 16
6.4.2 Bens de Terceiros 16
6.5 Movimentação dos Bens 17
6.6 Termo de Responsabilidade 17
6.7 Extravio e Furto de Bens Patrimoniais 18
6.8 Baixa de Bens 18

7. Deveres e Responsabilidades 20

8. Inventário 21

8.1 Orientações à Realização do Inventário 22

8.1.1 Comissão de Inventário 23

8.1.2 Compete a Comissão de Inventário 23

8.1.3 Compete ao Departamento de Patrimônio 24

8.1.4 Rotina de Elaboração de Inventário 25

9. Da Avaliação Inicial e Nova Vida Útil 26

10. Reavaliação e Redução ao Valor de Mercado 27

10.1 Reavaliação 27

10.2 Redução ao Valor Recuperável 28

11. Depreciação dos Bens Permanentes 28

12. Organização Documental 30

12.1 Departamento de Patrimônio: 30

12.2. Demais Departamentos e unidades: 30

13. Disposições Gerais 30

14. Lista de Anexos 31

1. OBJETIVO

- Disciplinar e normatizar as rotinas e procedimentos de controle dos bens móveis do ativo permanente da Prefeitura Municipal Morro da Fumaça;
- Regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça;
- Atender legalmente os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

2. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pelo cumprimento deste procedimento é de todas as Entidades, Secretarias e setores vinculados ao município de Barra Velha, bem como dos terceirizados e todo e qualquer servidor efetivo ou não, que utilizam todo e qualquer bem público.

3. BASE LEGAL

- Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público;
- Artigo 15 § 2º da Lei nº 4.320 de 1964 e portaria STN nº 448/02;
- Princípio da Economicidade (art.70, CF);
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Artigo. 301 do RIR/99 e art. 30 da Lei nº 9.249/95);
- Portaria STN 448/2002 x Plano de Contas
- Instruções e Normas do Tribunal de Contas

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

- Órgão Público: São centros de competência instituídos para o desempenho de funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertence.
- UnidadesOrçamentárias: é qualquer unidade, autônoma ou não, que possuam sob sua responsabilidade uma parcela do Orçamento do Governo.
- Centros de Custos: São os departamentos
- Localização Física: são os espaços físicos.
- Bens Patrimoniais: Consideram-se bens patrimoniais os bens móveis e imóveis sob-responsabilidade do órgão que possui seus benefícios, riscos e controle.
- Tombamento/Incorporação: Ação de registrar os bens patrimoniais com a finalidade de controlá-los e preservá-los.
- Alienação: A alienação de bens públicos ocorre quando a Administração dos bens públicos admite unicamente sua utilização e conservação segundo a destinação natural ou legal de cada item. No sentido amplo, os bens públicos devem ser alienados quando se revelarem inúteis ou inconvenientes ao domínio público.
- Leilão: É a modalidade de licitação, entre quaisquer interessados, utilizáveis para a venda de bens móveis e semoventes, inservíveis para a administração ou produtos legalmente apreendidos, ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis derivados de decisões judiciais ou dação em pagamento, conforme art. 19 da Lei Federal 8.666/93, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao da avaliação.
- Licitação: é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.
- Dotação Orçamentária: Soma de importâncias consignadas no orçamento para atender ao pagamento de certa ordem de serviços públicos. Toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos. Qualquer tipo de pagamento

que não tenha dotação específica só pode ser realizado se for criada uma verba nova ou dotação nova para suprir a despesa

- Balancete: É a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade.

- Inventário: Cadastro de todos os bens patrimoniais do Município, configurando-se na relação dos bens registrados pela Contabilidade Geral mensurado em valores sintéticos constantes do Balanço Patrimonial e com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, todos os bens móveis e imóveis compõem o patrimônio público municipal deve ser submetido ao inventário.

- Depreciação: Depreciação corresponde ao encargo periódico que determinados bens sofrem, por uso, obsolescência ou desgaste natural.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1 Classificação dos Bens

Neste manual, os bens patrimoniais recebem uma classificação pertinente ao domínio por parte do ente público municipal, de acordo com a natureza e estado físico do bem.

5.1.1 QUANTO AO DOMÍNIO

Quanto ao Domínio os bens são classificados em Bens Próprios Contabilizados e Bens de Terceiro.

- ***Bens Próprios Contabilizados***

São considerados Bens Próprios Contabilizados aqueles para os quais deve ser gerado um número de tombamento e incorporado ao patrimônio da Prefeitura, tendo este sido obtido por modalidades de aquisição como compra por empenho, doação, permuta, adjudicação, dentre outros.

- ***Bens de Terceiros***

São considerados Bens de Terceiros aqueles recebidos em comodato, empréstimo, ou locação e que não compõem o acervo patrimonial do Município de Morro da Fumaça, podendo neste caso, receber um número de tombamento.

5.1.2 QUANTO À NATUREZA

Quanto à Natureza os bens são classificados em Bens Tangíveis, Bens Móveis, Bens Permanentes, Bens de Consumo, Bens Imóveis e Bens Intangíveis.

- ***Bens Tangíveis***

  São considerados Bens Tangíveis os bens constituídos por patrimônio mensurável fisicamente, tais como máquinas, equipamentos, veículos, etc.
- ***Bens Móveis***

  São considerados Bens Móveis aqueles bens permanentes e de consumo.
- ***Bens Permanentes***

  São considerados Bens Permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, têm durabilidade e utilização superior a dois anos, conforme artigo 15 § 2º da Lei nº 4.320 de 1964 e portaria STN nº 448/02.
- ***Bens de Consumo***

  São considerados Bens de Consumo aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem sua identidade física em dois anos e/ou têm sua utilização limitada a esse período, conforme Lei nº 4320/64 e portaria STN nº 448/02.
- ***Bens Imóveis***

  São considerados Bens Imóveis os bens vinculados ao terreno, que não podem ser retirados sem destruição ou dano. Não podem ser transportados, por estarem agregados ao solo ou por comporem bens imobilizados.
- ***Bens Intangíveis***

  São considerados Bens Intangíveis os bens constituídos por patrimônio não mensurável fisicamente, tais como linhas telefônicas, marcas e patentes.

5.1.3 QUANTO AO ESTADO FÍSICO DOS BENS

Quanto ao Estado Físico os bens são classificados em Bens Servíveis, Bens Inservíveis, Bens Obsoletos, Bens Ociosos, Bens Antieconômicos, Bens Irrecuperáveis.

- ***Bens Servíveis***

São considerados Bens Servíveis os bens móveis ou imóveis que integram o acervo patrimonial do Município, os quais são de uso indispensável à prestação do serviço público.

De acordo com a sistemática adotada no estabelecimento do status de cada bem dentro do sistema informatizado de patrimônio, os bens servíveis, para fins de inventário, anualmente podem ainda ser classificados como novo, bom ou ótimo, a depender do estado de conservação destes bens.

- ***Bens Inservíveis***

São considerados Bens Inservíveis os bens que perderam a serventia para a administração pública, por se tornarem inviáveis na utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado. Estes bens, ao adquirirem esse tipo de classificação ou status, estão aptos a serem recolhidos ao depósito e sofrerem alienação.

Esses bens podem ainda ser alienados, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

- ***Bens Obsoletos***

São considerados Bens Obsoletos aqueles tidos como arcaicos, levando em consideração os avanços tecnológicos, razão pela qual caíram em desuso.

- ***Bens Ociosos***

São considerados Bens Ociosos aqueles que se se encontram em perfeitas condições de uso, mas não estão sendo utilizados.

- ***Bens Antieconômicos***

São considerados Bens Antieconômicos aqueles de manutenção onerosa, ou com rendimento precário, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro.

- ***Bens irrecuperáveis***

São considerados Bens Irrecuperáveis aqueles que não podem mais ser utilizados para o fim a que se destinavam devido à perda de suas características.

- ***Outros tipos de Classificação de Bens***

O Sistema Informatizado de Patrimônio trás ainda outros formas de classificar os bens quanto ao seu estado de conservação: ótimo, bons, regulares, ruins e péssimos. Em suma, a classificação aqui apresentada, tem como objetivo auxiliar os gestores e operadores da área patrimonial no controle e monitoramento dos bens.

5.2 Classificação de Bens Consumo X Permanente

Fica definida a adoção de seis condições excludentes para a identificação do material permanente, podendo ser classificado como material de consumo aquele que se enquadra em um ou mais itens, abaixo indicados:

a) **Durabilidade**: quando o material pelo uso normal perde ou têm reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

b) **Fragilidade**: cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrespirabilidade e/ou perda de sua identidade;

c) **Permissibilidade**: quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal;

d) **Incorporabilidade**: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;

e) **Finalidade**: quando, adquirido para distribuição gratuita;

f) **Custo/benefício**: quando o custo for superior ao benefício resultando do controle do bem (Princípio da Economicidade).

Atendendo as disposições constitucionais, em especial quanto ao Princípio da Economicidade (art.70, CF), os controles devem ser suprimidos quando apresentam como meramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco, logo, embora um bem seja adquirido como permanente, o seu controle patrimonial deverá ser feito baseado na relação custo/benefício.

Fica estabelecido como parâmetro de critério custo/benefício, os bens cujos valores sejam inferiores a R$ 500,00 (quinhentos reais), observando em especial o Anexo II deste manual.

Para facilitar e padronizar a classificação dos bens consta em anexo:

Anexo I: Classificação de bens: conforme Portaria STN 448/2002 x Plano de Contas; e

Anexo II: Classificação de bens que não serão tombados: devendo ser feito controle por simples relação, por estarem enquadrados em um ou mais critérios acima estabelecidos.

5.3 Instrumentos de Controle de Patrimônio

São os meios utilizados pelo Departamento de Patrimônio para que este obtenha um controle efetivo dos bens móveis. Dentre os instrumentos de controle utilizados destacamos:

a) **Etiqueta de Identificação:** é o instrumento de identificação física do bem contendo um número de registro patrimonial;

b) **Termo de Responsabilidade:** é o documento que identifica os bens por unidade dentro de um órgão, assim como o responsável por estes bens;

c) **Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais - TMBP:** é o documento que registra e controla os deslocamentos definitivos ou temporários dos bens entre as unidades da Administração Municipal, assim como as movimentações externas (Anexo V);

d) **Termo de Permissão de Uso – TPU**: é o documento destinado para formalizar a cedência de bens móveis para terceiros (Anexo VI);

e) **Termo de Permissão de Uso para Bem Particular – TPUBP**: é o documento que registra a utilização de bem particular nas dependências da Administração Pública Municipal de Morro da Fumaça (Anexo VII);

f) **Termo de doação:** é o documento utilizado para formalizar as doações de bens que são realizadas pela Prefeitura de Morro da Fumaça, tendo sempre como recebedoras instituições filantrópicas ou organizações sem fins lucrativos, cujo interesse seja exclusivamente Social;

g) **Termo de Baixa:** é o documento emitido quando da baixa de bens. Em caso da baixa por inutilização, extravio, furto, roubo, alienação, doação ou qualquer outro tipo de baixa que fomente a instrução processual, este termo deve ser anexado ao processual;

h) **Sistema Informatizado de Patrimônio:** trata-se de software utilizado para registrar e controlar os bens patrimoniais, tendo como principais funcionalidades as movimentações, a baixa de bens por alienações e doações, dentre outras. Devido ao grande volume de bens integrantes do patrimônio da Prefeitura, este Sistema possibilita maior segurança à prestação de informações sobre o acervo existente.

6. ROTINAS E PROCEDIMENTOS

O ingresso de bens permanentes no acervo patrimonial da Prefeitura ocorre mediante compra, doação, permuta produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

Todos os bens permanentes ingressados no acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça que, pelo princípio da racionalização do processo administrativo, devam ser controlados com número patrimonial, serão recebidos, quando necessário, de forma provisória e definitiva, etiquetados e registrados no sistema informatizado patrimonial.

6.1 Aquisição de Bens

Toda a aquisição de bens móveis ou imóveis do ativo permanente deverá estar prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no Orçamento Anual na categoria econômica Despesas de Capital.

O processo de compra deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Todas as aquisições realizadas mediante compras deverão seguir os processos abaixo descritos:

6.1.1 COMPRAS DIRETAS

a) O requerente solicita formalmente ao Setor de Compras através de formulário próprio o bem a ser adquirido, com suas respectivas características e centro de custo e departamento;
b) De posse do formulário de requisição, o setor de compras verifica se o bem solicitado não está em processo licitatório, caso esteja em processo licitatório, deverá imediatamente comunicar o requisitante, caso não esteja, deverá verificar junto ao setor contábil a disponibilidade orçamentária para sua aquisição;
c) Havendo disponibilidade orçamentária, o setor de compras faz a Autorização de Fornecimento e encaminha para a Secretaria de Finanças aprovar;

d) Após aprovação, o Setor de Compras emite a AF e encaminha para Contabilidade empenhar;
e) Após realização do empenho o Setor Contábil encaminha o processo de aquisição (empenho, AF e solicitações) ao Setor de Compras para dar continuidade na aquisição;
f) O Setor de Compras encaminha a AF para o Fornecedor, autorizando a entrega do bem
g) O Fornecedor entregará o bem adquirido, juntamente com a Nota Fiscal, que deverá conter nos dados adicionais: nr. da AF e Centro de Custo, obrigatoriamente, no Setor de Compras, que deve conferir os bens, certificar a Nota Fiscal (NF) através de carimbo e encaminhar o bem para o destino requisitante e a NF para a Contabilidade.
h) A Contabilidade liquida a NF e encaminha cópia da mesma juntamente com a cópia do empenho ao Setor de Patrimônio que realiza o processo de cadastramento e identificação do bem.
i) O Setor de Patrimônio vai até o Centro de Custo requisitante e providencia o tombamento físico do bem.

Obs.: Mensalmente, preferencialmente no dia 30(trinta), o departamento de compras deverá realizar uma revisão nos pedidos de compras emitidos pelos requerentes de materiais e bens, a fim de verificar as pendências de aquisições e evitar pedidos em duplicidade.

6.1.2 COMPRAS POR MEIO DE LICITAÇÃO

a) O requerente elabora o Termo de Referência ou Projeto Básico e encaminha devidamente protocolado, ao responsável do Setor de Compras, para a aquisição do respectivo bem;
b) O Setor de Compras faz orçamento para a aquisição do bem necessário;
c) De posse dos orçamentos o Setor de compras verifica disponibilidade orçamentária, junto à Contabilidade;
d) Após pesquisa de mercado e havendo dotação orçamentária disponível, o responsável encaminha para aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
e) Quando aprovado, o processo é encaminhado para o Prefeito Municipal para deflagração. Em seguida encaminha para a contabilidade para realizar o devido bloqueio da dotação orçamentária;

f) Existindo dotação, a Contabilidade faz a Nota de Bloqueio e encaminhará para o Setor de Licitações;

g) O Setor de Licitações realiza os trâmites legais para realização do certame, nos termos da legislação pertinente;

h) Após a autuação do processo licitatório o Setor de Licitações encaminhará o processo à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico, após devolver processo ao Setor de Licitações para dar continuidade aos trâmites legais;

i) Após a homologação e emissão do contrato, o Setor de Licitações emite Autorização de Fornecimento e encaminha ao Setor de Compras para receber da empresa vencedora do certame o bem ou serviço adquirido;

j) O Departamento de Licitações e Contratos por sua vez encaminhará cópia do contrato firmado e a Autorização de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para efetivação do empenho;

k) A Contabilidade empenha e encaminha o processo de compras(empenho e AF) para o Setor de Compras.

l) O fornecedor deve entregar o bem adquirido, juntamente com a Nota Fiscal, obrigatoriamente, no Setor de Compras, que deve conferir o bem, certificar a Nota Fiscal (NF) através de carimbo e em seguida encaminhar o bem ao requisitante e a NF a Contabilidade.

m) A Contabilidade liquida a NF e encaminha cópia da mesma juntamente com a cópia do empenho ao Setor de Patrimônio que realiza o processo de cadastramento e identificação do bem.

Toda despesa referente aquisição de bens devidamente empenhada, deverá ser encaminhada cópia do empenho prévio para o Departamento de Patrimônio.

Sempre que realizada Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento para aquisição de algum bem pertencente ao ativo imobilizado, **o setor de compras ou licitações** deverá encaminhar para o requisitante uma cópia do respectivo documento, para que seja realizada a conferência na chegada do bem.

O **Setor de Licitações** deverá exigir do fornecedor que a Nota Fiscal seja emitida conforme a Autorização de Fornecimento, ou seja, a Nota Fiscal deverá ser específica conforme a classificação orçamentária, nunca devendo estar na mesma nota, **bens permanentes** com **bens**

de consumo e ainda, deve estar informada nos dados adicionais o nº da AF e o Setor de destino (Centro de Custo).

IMPORTANTE: **Quando se tratar de aquisições por Registro de Preço, o responsável pela emissão da AF (Autorização de Fornecimento) deverá solicitar a classificação orçamentária ao setor de contabilidade responsável e observará a mesma ordem da Compra direta.**

6.2 Recebimento do Bem

Os bens/materiais deverão ser conferidos no ato da entrega e qualquer divergência encontrada deve ser comunicada, imediatamente, aos responsáveis pelo recebimento de bens e anotada como observação no documento.

6.2.1 RECEBIMENTO DE BENS POR DOAÇÃO

Quando for recebimento por doação, a Secretaria ou servidor que tiver recebido o (s) respectivo (s) bem (s) deverá imediatamente juntar os documentos pertinentes (tais como:) e encaminhar para o Departamento de Patrimônio.

O Departamento de Patrimônio providenciará, caso não tenha o valor, a comunicação e solicitação para que a Comissão de Avaliação proceda a respectiva avaliação, para então registrar no Patrimônio.

6.2.2 RECEBIMENTO DE BENS PELO SETOR DE COMPRAS

a) Só poderá receber os bens que estiverem acompanhados de cópia das respectivas notas fiscais, nas quais deverão estar descritos todos os bens recebidos;
b) Sempre que a nota fiscal vier em conjunto, não identificando separadamente bem a bem, o recebedor deverá relacionar individualmente os bens que compõem o total da nota,

visto que cada um deve ser identificado, com suas respectivas características, encaminhar a relação com cópia da NF ao Departamento de Patrimônio, para que este possa providenciar o emplacamento individual de cada bem;

c) Nenhum bem poderá ser encaminhado aos setores requerentes, sem estar devidamente emplacados, para tanto, a Setor de Compras ao receber os bens, deverá imediatamente solicitar ao Departamento de Patrimônio o respectivo emplacamento.

Quando um servidor receber bens que não estiverem com a Etiqueta de Identificação, deverá preencher o Registro de Bem Patrimonial (RBP) e encaminhar uma cópia ao Departamento de Patrimônio. (Anexo IV).

A Setor de Compras, após realizar os procedimentos relativos ao recebimento dos bens deverá atestar na Nota Fiscal que o bem patrimonial foi corretamente recebido (se este fato realmente se concretizou), e encaminhar para o Departamento de Patrimônio.

Caso a Nota Fiscal tenha sido encaminhada diretamente para o Setor Contábil, caberá a este o envio da NF, com o nº de empenho encaminhar para o Patrimônio.

6.3 Cadastramento no Sistema Informatizado

O Departamento de Patrimônio, de posse da Nota Fiscal, deverá efetuar o cadastramento no Sistema Informatizado de Patrimônio deste novo bem, inserindo a descrição do bem, valor, número da Nota de Empenho e Nota Fiscal (NF).

Obs.: Caso a NF não apresente a descrição detalhada do bem, o Departamento de Patrimônio poderá obter as informações faltantes, e alterar posteriormente a descrição do bem patrimonial mencionado.

6.4 Conferência e Fixação da Etiqueta de Identificação

Após o cadastramento do bem, o responsável pelo controle patrimonial deverá dirigir-se até o local aonde o bem foi entregue para conferi-lo, confrontando sempre que possível, a

Autorização, Ordem de Compra (previamente recebida) ou Nota Fiscal e o bem patrimonial em evidência.

Estando o bem patrimonial em conformidade, o responsável pelo controle patrimonial fixará a plaqueta de identificação em local bem visível e de fácil acesso, observando sempre que possível o indicado no Anexo II deste manual.

6.4.1 BENS CONTROLADOS, NOS QUAIS NÃO SERÁ FIXADA PLAQUETA

Alguns bens precisam ser controlados de forma mais flexibilizada, o que gera algumas vezes, por conta de características físicas ou funcionais do próprio bem, uma impossibilidade ou uma dificuldade de emplaquetamento.

O bem continua sendo controlado pelo setor de patrimônio apenas através de número e o responsável pelo controle deve avaliar a necessidade da afixação da plaqueta, levando-se em consideração atributos do bem como dimensão, funcionalidade, mobilidade, valor artístico ou histórico e dificuldade de acesso.

Quando não for possível, devido à característica do bem, a fixação da plaqueta/etiqueta de identificação, a mesma deverá ser reservada e colada no formulário de registro de bem, devendo a mesma ser relacionada no termo de responsabilidade.

6.4.2 BENS DE TERCEIROS

Todo bem que não tem a titularidade da administração pública municipal e que está sendo utilizado por esta, pode ser considerado de terceiros.

Os bens podem ser os **cedidos** por outro ente da Administração Pública ou entidade privada que estarem fisicamente localizados nas unidades, devem ser registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio, recebendo um número de controle que deve ser afixado no bem.

Somente serão admitidos os bens de terceiros que tiverem documentação específica e regular, quando se tratar de bens de terceiros trazidos por servidores, os mesmos só poderão ser recebidos e usados nas unidades do Município, se tiverem sido autorizados pela autoridade competente por meio do Termo de Permissão de Uso de Bem Particular – TPUBP (anexo VII) e registrado pelo Departamento de Patrimônio.

6.5 Movimentação dos Bens

Os bens poderão ser movimentados para:

a) **Transferências internas**: temporária ou definitiva;

b) **Transferências externas**: manutenção, conserto, empréstimo;

c) **Transferência para baixa**: a incorporação ou retirada de um bem do acervo patrimonial do município;

Nenhum bem patrimonial poderá ser movimentado sem a emissão do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais – TMBP (Anexo V);

Sempre que for necessária a realização de movimentação de bens, o responsável pelo departamento que irá transferir o respectivo bem, deverá preencher o Termo em três vias, devendo: 1ª via acompanhar o bem, 2ª via anexar em pasta "controle patrimonial" e 3ª via encaminhar para o Departamento de Patrimônio.

O bem só poderá ser remitido para conserto ou manutenção, quando acompanhado do respectivo TMBP, devidamente assinado pelo remetente e pelo destinatário, com cópia para Departamento de Patrimônio.

O bem só poderá ser emprestado à outra unidade ou entidade, desde que seja devidamente autorizado, devendo, a sua movimentação ser acompanhada pelo Termo de Permissão de Uso – TPU (Anexo VI), devidamente assinado pelo remetente e pelo destinatário, com cópia para Departamento de Patrimônio.

6.6 Termo de Responsabilidade

O Termo de Responsabilidade juntamente com a carga (relação de guarda e responsabilidade de bens) será emitido pelo Departamento de Patrimônio, no mínimo uma vez ao ano.

O Termo de Responsabilidade deverá ser guardado em lugar de fácil acesso nas unidades em que os bens estiverem alocados.

Sempre que ocorrer substituição de responsável deverá ser feita a conferência dos bens móveis, emitindo novo Termo de Responsabilidade, o qual deverá ser assinado pelo novo responsável.

Sempre que o servidor efetivo, comissionado ou contratado deixar o cargo, emprego ou função deverá ser emitido novo Termo de Responsabilidade, para tanto, o Departamento de Gestão de Pessoas deverá informar imediatamente o Departamento de Patrimônio para que tome as providências pertinentes.

6.7 Extravio e Furto de Bens Patrimoniais

No caso de extrativo de bens patrimoniais, este fato deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Patrimônio, o qual providenciará o pedido de abertura de sindicância, encaminhando os documentos que fundamentem o sinistro, como o Termo de Responsabilidade assinado pelo servidor que dotava do controle sobre o bem em evidência.

O resultado do processo se sindicância servirá como base para proceder a “baixa” do bem no sistema patrimonial, a qual deverá ser devidamente arquivada.

No caso de furto de bens, o responsável pelo bem comunicará o Departamento de Patrimônio sobre o furto, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência Policial. O Departamento de Patrimônio solicitará a abertura de sindicância e com base no resultado, providenciará a baixa no sistema informatizado, arquivando o Boletim de Ocorrência e cópia do resultado da sindicância.

É dever de qualquer servidor que constatar quaisquer ocorrências anormais ou irregularidades com relação aos bens patrimoniais comunicar o Departamento de Patrimônio.

Todo fato que resulte em processo de sindicância deverá ser informado a Controladoria Geral do Município.

6.8 Baixa de Bens

É a incorporação ou retirada de um bem do acervo patrimonial do município. Com isto o número de patrimônio do bem que recebeu baixa não poderá ser utilizado por outro bem. Para

a baixa patrimonial, deve ser feito por meio do TMBP devidamente preenchido na opção Baixa, com as devidas observações, o qual deverá ser arquivado pelo Departamento de Patrimônio.

A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante a emissão e assinaturas do termo de baixa, anexado ao laudo ou parecer da Comissão motivador da baixa.

Obs.: O laudo ou parecer técnico deverá ser emitido por comissão de servidores devidamente designada ou por pessoa física ou jurídica especializada, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, tratando-se de bem inservível, a sua subclassificação.

Os bens móveis considerados inservíveis, em desuso, obsoletos, ou outra razão, serão recolhidos para local estabelecido pelo Departamento de Patrimônio.

Serão considerados inservíveis os bens enquadrados pela comissão específica, em um dos itens, abaixo indicados:

a) **Ocioso**: quando embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) **Recuperável**: quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a sessenta por cento de seu valor de mercado;

c) **Antieconômico**: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

d) **Irrecuperável**: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

O Departamento de Patrimônio adotará o seguinte processo para efetuar a baixa patrimonial:

a) Retirará dos bens o código de identificação numeral inutilizando-os;

b) Registrará no sistema de Patrimônio, no campo “BAIXA”, o motivo, número do processo e data;

c) Extrairá do processo cópia do ato de autorização e a relação de bens baixados para arquivar em pasta própria;

d) Colocará no processo o carimbo "BAIXA" e o enviará para o Departamento de Contabilidade para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.

Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada do Boletim de Ocorrência Policial e da conclusão do processo de sindicância.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES

Os setores que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais deverão oferecer suporte à Comissão que realizará o inventário ou reavaliação, com as informações relativas às transferências, ingresso ou quaisquer movimentação de bens.

É de responsabilidade de toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, comunicar ao Departamento de Patrimônio qualquer avaria, extravio ou dano de quaisquer bem sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Todo usuário dos bens que identificar indícios de inservibilidade, especialmente em função de estar obsoleto, ocioso ou em desuso, deverá comunicar a chefia imediata para que providencie o Termo de Transferência para Baixa e encaminhe ao Departamento de Patrimônio.

Todo extravio, furto ou desaparecimento de bem, bem como, da placa de identificação do mesmo, deverá ser comunicado imediatamente o Departamento de Patrimônio.

Todos os usuários dos bens pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

Também é de responsabilidade de todo aquele que, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial da Prefeitura Municipal de

Morro da Fumaça, mantê-lo em perfeitas condições de uso, ficando obrigado a assinar os respectivos termos.

Sem prejuízos às disposições acima, são deveres dos responsáveis por bem patrimoniais, em relação àquele sob sua guarda:

a) Zelar pela guarda, segurança e conservação;

b) Mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;

c) Comunicar ao Departamento de Patrimônio a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;

d) Informar ao Departamento de Patrimônio a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou qualquer outra situação, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

e) Solicitar ao Departamento de Patrimônio, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência;

f) Comunicar ao Departamento de Patrimônio, por escrito e imediatamente o conhecimento do fato ou a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro ou não.

O responsável pelos bens terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a conferência da relação dos bens sob sua guarda, a contar da data de entrega do Termo de Responsabilidade. Caso a conferência não seja realizada no respectivo prazo, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

Toda pessoa física ou jurídica, terceirizado ou não poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento do material que estiver sob sua guarda e uso, bem como pelo dano que causar, dolosa ou culposamente, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil ou criminal, no que couber.

8. INVENTÁRIO

Entende-se por inventário, o procedimento administrativo que se constitui no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis e imóveis nos locais determinados, com o objetivo de compatibilizar os itens registrados e os existentes, e a utilização e seu estado de conservação.

O inventário poderá ser realizado a qualquer tempo, a depender das necessidades de controle ou de atendimento de legalidade por parte da unidade patrimonial. Neste sentido, descrevemos abaixo as ocasiões em que poderá ser realizado o inventário:

a) **Anual:** destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade, existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (tombamentos, baixas, transferências);

b) **Eventual:** realizado em qualquer época, por iniciativa do chefe do Departamento de Patrimônio ou por iniciativa de superior hierárquico.

A realização do Inventário dos Bens Móveis do Ativo Permanente da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça deve atender ao disposto na Lei 4.320/64 e as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O Balancete decorrente do Inventário deverá ser encaminhado, anualmente ao Departamento de Contabilidade, até o término do exercício.

O Inventário será realizado por comissão designada para este fim, podendo ser solicitado auxílio externo, sempre que necessário.

Durante o período da realização do inventário ficará vetada toda e qualquer movimentação física dos bens móveis, exceto mediante autorização do Departamento de Patrimônio.

Após o recebimento dos inventários analíticos, o Departamento de Contabilidade procederá à análise e os ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça. O Departamento de Contabilidade poderá solicitar auditoria específica com o objetivo de apurar divergência.

8.1 Orientações à Realização do Inventário

8.1.1 COMISSÃO DE INVENTÁRIO

A comissão inventariante é a comissão que deve executar o inventário físico dos bens permanentes. Quando se tratar de Comissão Permanente, esta deve ser formada por, no mínimo, 1 (um) servidor de cada secretaria municipal, do quadro permanente. Quando se tratar de Comissão Especial, no mínimo 3 servidores, devendo ser pelo menos 2(dois), do quadro permanente.

8.1.2 COMPETE A COMISSÃO DE INVENTÁRIO

1) A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais, com respectivo número de identificação e descrição conferida, bem como sua condição de uso, de acordo com o inventário patrimonial;
2) A classificação dos bens de acordo com status:

   a) **Disponíveis:** para aqueles bens que ainda se encontram em almoxarifado, aguardando serem requisitados ou distribuídos;

   b) **Indisponíveis:** para aqueles bens que não estão podendo ser utilizados devido a estarem em conserto, emprestados, etc;

   c) **Utilizados:** para bens que estão em utilização nos departamentos das secretarias e órgãos municipais;

   d) **Extraviados:** para bens que não foram localizados, mesmo depois de ter sido feita varredura destes em outros órgãos ou secretarias da PM.
3) A identificação dos bens pertencentes a outras Secretarias Municipais ou órgãos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;
4) A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
5) A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não foram localizados;
6) A emissão de Termo de Conclusão de Inventário (Anexo IX), no qual constam observações registradas ao longo do processo do inventário, com informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio das unidades e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
7) A avaliação do estado de conservação destes bens, realizando o levantamento físico dos bens, alterando, quando necessário, os registros relativos ao estado de conservação e

localização dos mesmos. Esta classificação deverá ser feita de acordo com o item 4.1 deste manual, e podem ser considerados inservível, precário, ruim, antieconômico, danificado, recuperável, irrecuperável, bom, regular, ótimo, servível e novo.

8) Fazer constar no inventário todos os bens móveis sob a responsabilidade das unidades;
9) Registrar os bens que por ventura sejam encontrados sem a plaqueta de tombamento, por motivo de extravio da mesma;
10) Relacionar os bens inservíveis para desativação a fim de que sejam encaminhados a local determinado pela Secretaria de Administração e Finanças;
11) Relacionar por Unidade Administrativa os bens não localizados, inclusive os furtados;
12) Inventariar por departamentos;
13) Concluir o levantamento físico dos bens preferencialmente até 30 de novembro de cada exercício.

8.1.3 COMPETE AO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

1) Providenciar a atualização dos dados no Sistema e emissão dos "Termos de responsabilidades";
2) Emitir relatório relacionando todos os bens não localizados, inclusive os furtados, para as providências de abertura de processos administrativos ou Sindicâncias;
3) Encaminhar os bens obsoletos ou inservíveis para local determinado pela Secretaria de Administração e Finanças;
4) Manter atualizadas as informações de forma que em 10 de Dezembro esteja concluído o Inventário do Município;
5) Deverá ser informado oficialmente, via sistema de Protocolo, a conclusão do Inventário. Após a conclusão do inventário de todas as unidades e órgãos, a Secretaria de Administração e Gestão Pública, comunicará à Secretaria Municipal da Fazenda a disponibilidade do relatório da carga patrimonial para devidas providências.

8.1.4 ROTINA DE ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO

Seq.	Responsável	Atividade	Prazo Sugerido
1	Prefeito Municipal, Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Patrimônio.	Nomeação e publicação da Comissão de Inventário, através de portaria;	03 dias (Até 30 de Outubro)
2	Departamento de Patrimônio	Impressão da lista de bens que constam no sistema informatizado de patrimônio, para conferência, por unidade administrativa;	-
3	Comissão de Inventário	Conciliação das informações do sistema com a realidade física do bem;	30 dias
3.1	Comissão de Inventário	Atualização do status do bem como: Disponível, Utilizado, Indisponível, Extraviado;	-
3.2	Comissão de Inventário	Atualização da situação física do bem como: inservível, precário, ruim, antieconômico, recuperável, irrecuperável, bom, regular, ótimo, servível, novo ou danificado;	-
3.3	Departamento de Patrimônio	Atualização da localização, situação física e do status do bem no sistema informatizado de patrimônio;	-
4	Departamento de Patrimônio	Encaminhar informe, através de Comunicação Interna (CI) ou memorando, para os setores ou departamentos que tiveram bens não localizados pela comissão de inventário;	02 dias (prazo de retorno)
5	Departamento de Patrimônio	Atualizar sistema com as informações sobre os bens que foram localizados ou repostos;	05 dias
6	Departamento de Patrimônio	Conclusão do Inventário com geração e envio para a Sec.de Adminsitração, dos seguintes documentos; Termo de conclusão de inventário, Relatório analítico	**Total: 40 dias.** (Até 10 de

		de inventário e Relatório resumido de inventário;	Dezembro)
7	Departamento de Patrimônio	Abrir processo administrativo para apuração e responsabilização acerca dos bens não localizados e encaminhar para Controladoria Geral do Município, com cópia para SEAGP;	Até 03 dias da conclusão do inventário
8	Comissão de processo administrativo	Conclusão do processo de apuração e indicação de responsabilização ou não, acerca de bens não localizados em inventário.	30 dias após abertura do processo

9. DA AVALIAÇÃO INICIAL E NOVA VIDA ÚTIL

A avaliação inicial é o novo custo atribuído, sendo admitida exclusivamente para fins de regularização do controle dos bens móveis permanente, conforme dispõe o MCASP, 5ª Edição, parte II.

A avaliação inicial exclusivamente para fins de regularização do controle patrimonial, será permitida uma única vez, sendo estabelecida como data de corte de 01/01/2015, quando os bens deverão iniciar os processo de depreciação, conforme a tabela de Depreciação constante no anexo . Para estabelecer o valor justo e o período de vida útil remanescente dos bens móveis do ativo permanente devem ter como referência o valor de mercado de um bem idêntico ou similar, devendo ser observados os critérios abaixo:

EC - Estado de Conservação (em anos, anexo IX)

PVU - Período de Vida Útil do Bem

PUB - Período de Utilização do Bem

FR - Fator de Reavaliação

FR = 4*EC + 6*PVU – 3*PUB

Valor reavaliado = (Valor do bem x FR)/100

A definição da vida útil remanescente serão observados os seguintes critérios:

PVR - Período de Utilização remanente.

PVR = PVU-(TABELA DE TAXA DE DEPRECIAÇÃO * TABELA ANEXO X%)

Os critérios acima não se aplicam aos veículos, para os quais deverá observar a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), mais seu estado de conservação e finaldade de utilização.

Somente poderão ser utilizados esses critérios para bens adquiridos antes de 2015.

10. REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR DE MERCADO

Após a definição do modelo a ser utilizado pela Administração, para as classes/contas sujeitas a reavaliação devem observados:

10.1 Reavaliação

Os bens móveis poderão ser reavaliados no mínimo a cada 04 (quatro) anos após o exercício de implantação dos procedimentos de depreciação, ocorrendo em prazo distinto, excepcionalmente, nas seguintes situações:

a) anualmente, para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores líquidos contábeis registrados;

b) ao final do período da vida útil, para os bens móveis que ainda estão em condições de uso.

Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. Os respectivos registros deverão ser registrados de forma analíticos, pelo Departamento de Patrimônio, e sintética, pela Contabilidade.

Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, todo o grupo de contas do ativo imobilizado ao qual pertence esse ativo também deverá ser reavaliado.

A reavaliação será realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito, ou por empresa especializada, ou por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores, devidamente designada para essa finalidade.

10.2 Redução ao Valor Recuperável

A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

Valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.

Na obtenção do preço de mercado, será priorizado o preço atual de cotação, podendo ser utilizado o preço da transação mais recente.

Na realização do teste de imparidade será considerado, além do valor de mercado, o valor em uso do ativo.

Identificada e aplicada à perda por irrecuperabilidade, deve-se avaliar e indicar a vida útil remanescente do bem e do seu valor residual.

11. DEPRECIAÇÃO DOS BENS PERMANENTES

O registro da depreciação será realizado de forma analítica, pelo Departamento de Patrimônio, e sintética, pelo Departamento de Contabilidade.

Na definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência. (Anexo VIII)

O registro da depreciação é mensal, devendo os dados estar disponíveis a qualquer momento pelo Departamento de Patrimônio.

A depreciação cessará ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao valor residual.

Para os bens novos a vida útil e o valor residual serão definidos de acordo com a tabela de vida útil (Anexo VIII) deste manual, sendo utilizada como referência a Tabela usada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e para os bens sujeitos a nova avaliação, pela comissão de servidores ou terceiro contratado para reavaliação dos bens.

Obs.: Caso o Município adote outra Tabela de Depreciação, o anexo aqui referido fica automaticamente substituído pela nova tabela.

O registro da depreciação terá como método a linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.

Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente à sua posse pela Administração Pública, o Departamento de Contabilidade poderá estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem, de forma optativa:

a) metade do tempo de vida útil dessa classe de bens;

b) resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o ente;

c) restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

Não estão sujeitos ao regime de depreciação, os bens móveis de natureza cultural, tais como obras de arte, antigüidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções e terrenos.

O registro de depreciação iniciar-se-á a partir de janeiro de 2015.

Cabe ao Departamento de Patrimônio o envio mensal das informações dos bens depreciados, de forma sintética para que o Departamento de Contabilidade proceda aos lançamentos pertinentes.

12. ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL

12.1 Departamento de Patrimônio:

O Departamento de Patrimônio manterá arquivadas as vias originais dos seguintes documentos:

a) Termo de Responsabilidade;

b) Termo de Movimentação de Bens (transferência, conserto e baixa);

c) Laudo e relatórios específicos para baixa e/ou avaliação e reavaliação.

O Departamento de Patrimônio, para fins de controle deverá ainda manter arquivado:

a) Cópia das Notas Fiscais dos Bens incorporados e/ou;

b) Termo de Registro de Bens;

c) Cópia do Empenho.

As etiquetas de identificação retiradas dos bens em processo de desfazimento ou alienação deverão ser arquivadas junto ao processo de baixa.

12.2. Demais Departamentos e unidades:

Todos os setores e departamento de todas as Unidades deverão manter devidamente atualizados, uma pasta física com os respectivos formulários e manuais sobre a responsabilidade e a movimentação de bens, para que, a qualquer tempo, a Controladoria Geral do Município ou equipes de inventário ou fiscalização procedam a rotinas de conferência física ou documental, sob pena de responsabilização.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser transferidos, cedidos, emprestados recolhidos ou qualquer outra movimentação sem a emissão do TMBP (Anexo V);

Ao assumir a responsabilidade por determinado setor o responsável deverá, à vista do inventário de bens patrimoniais, proceder à conferência física dos materiais e, periodicamente repetir a conferência;

Só poderá ser utilizado bem particular nas dependências da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, quando expressamente solicitado e autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública através do Termo de Permissão de Uso para Bem Particular – TPUBP (Anexo VII);

Para a realização de inventário ou listagem de bens patrimoniais para reavaliação ou baixa, deverá ser utilizada a planilha de Levantamento de Bens Patrimoniais;

Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por este Manual deverá ser solucionada junto ao Departamento de Patrimônio e Departamento de Contabilidade.

Todo servidor é responsável solidário pelo zelo e guarda dos bens públicos e, pela comunicação de qualquer fato relacionado à entrada, saída ou qualquer movimentação de bens ao Setor de Patrimônio.

Sobre o anexo II, o Setor Contábil, juntamente com o Setor de Patrimônio, poderá incluir ou suprimir bens, observando sempre o custo benefício do controle.

O Controle Interno e equipes de auditoria poderão realizar a qualquer tempo fiscalização sobre os procedimentos que devem ser observado por todos os servidores.

14. LISTA DE ANEXOS

Fazem parte do presente manual os seguintes anexos, que poderão ser alterados, pelo Departamento de Patrimônio.

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS: Conforme Portaria STN 448/2002 x Plano de Contas

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DE BENS QUE NÃO SERÃO TOMBADOS

ANEXO III – LOCALIZAÇÃO PARA FIXAR AS PLACAS/ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO IV – REGISTRO DE BENS PATRIMONIAIS – RBP

ANEXO V - TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS – TMBP

ANEXO VI - TERMO DE PERMISSÃO DE USO – TPU

ANEXO VII - TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE BEM PARTICULAR – TPUBP

ANEXO VIII - TABELA DE VIDA ÚTIL E TAXA DE DEPRECIAÇÃO

ANEXO IX – TABELA DO ESTADO DE CONVERVAÇÃO EM ANOS

ANEXO X – TABELA PARA CALCULO DA VIDA REMANECENTE

ANEXO XI – TERMO DE CONCLUSÃO DE INVENTÁRIO

ANEXO XII – FLUXOGRAMA – COMPRAS DIRETAS

ANEXO XIII - FLUXOGRAMA – COMPRAS POR LICITAÇÃO

ANEXO XIV – FLUXOGRAMA – RECEBIMENTO DE BEM

ANEXO XV – FLUXOGRAMA – CADASTRAMENTO DO BEM NO SISTEMA INFORMATIZADO

ANEXO XVI – FLUXOGRAMA – CONFERENCIA E FIXAÇÃO DA ETIQUETA

ANEXO XVII – FLUXOGRAMA – BENS DE TERCEIRO

ANEXO XVIII– FLUXOGRAMA - MOVIMENTAÇÃO DOS BENS

ANEXO XIX – FLUXOGRAMA - TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO XX – FLUXOGRAMA – EXTRAVIO E FURTO DE BENS PATRIMONIAIS

ANEXO XXI – FLUXOGRAMA BAIXA DE BENS

ANEXO XXII – FLUXOGRAMA – INVENTÁRIO

ANEXO XXIII – FLUXOGRAMA DEPRECIAÇÃO DOS BENS PERMANENTES

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS: Conforme Portaria STN 448/2002 x Plano de Contas

MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	REGISTRA OS APARELHOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: Antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretaria eletrônica, telespeaker e afins.
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO.	REGISTRA OS EQUIPAMENTOS UTILIZACÃO PARA PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO.	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: Alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	REGISTRA AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS.	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: Alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	REGISTRA AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA GRÁFICA OU NECESSÁRIOS PARA SUA INDUSTRIALIZAÇÃO.	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: Aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.

EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	REGISTRA OS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: Bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	COMPREENDE O VALOR DA AQUISIÇÃO OU INCORPORAÇÃO DOS DEMAIS BENS MÓVEIS NÃO CLASSIFICADOS EM GRUPOS ESPECÍFICOS.	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: Aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
BENS DE INFORMÁTICA		
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	REGISTRA OS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: Caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	REGISTRA OS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	Registra os equipamentos relacionados com tecnologia da informação.
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	REGISTRA OS OBJETOS OU PEÇAS DE USO CASEIRO OU NECESSÁRIO A VIDA FAMILIAR.	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: Aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador,

		máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	REGISTRA AS MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO.	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: Aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
MOBILIÁRIO EM GERAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS BENS MÓVEIS, DE CARÁTER GERAL, EM USO NA UNIDADE, NÃO CLASSIFICADOS EM CONTAS ANTERIORES.	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: Abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criadomudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para TV e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
UTENSÍLIOS EM GERAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS À UTENSÍLIOS, DE CARÁTER GERAL, EM USO NA UNIDADE, NÃO CLASSIFICADOS EM CONTAS ANTERIORES.	Registra os valores relativos a utensílios, de caráter geral, em uso da unidade, não classificados em contas anteriores.
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS, GERALMENTE UTILIZADAS COMO DISTINTIVO DA NAÇÃO E DE CORPORAÇÕES, PEQUENAS CHAMAS, ADORNOS, SINAL DISTINTIVO, EMBLEMAS,	Registra os valores relativos a bandeiras, flâmulas e insígnias, geralmente utilizadas como distintivo da nação e de corporações, pequenas chamas, adornos, sinal distintivo, emblemas, estandartes e outros símbolos.

	ESTANDARTES E OUTROS SÍMBOLOS.	
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS OBJETOS E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS DESTINADOS A REUNIR, GERALMENTE, PARA FORMAÇÃO DE BIBLIOTECAS DE USO DA UNIDADE OU CUMPRIR OBJETIVOS DESSA.	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: Álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	REGISTRA OS VALORES DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: Amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A OBRAS E OBJETOS DE ARTE E DE PEÇAS PARA DECORAÇÃO OU EXPOSIÇÃO EM GERAL EM MUSEUS, GALERIAS, HALLS, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS, DESDE QUE SE DESTINEM A MANUTENÇÃO DE SUA ATIVIDADE, CASO CONTRÁRIO, DEVE SER CLASSIFICADO COMO INVESTIMENTOS.	Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: Alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
VEÍCULOS EM GERAL		
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	REGISTRA OS VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: Ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE BENS QUE NÃO SERÃO TOMBADOS

Considerando os princípios durabilidade, fragilidade, permissibilidade, incorporabilidade, bem como o princípio da racionalização do processo administrativo para a instituição pública, ou seja, quando o custo do controle não exceder os benefícios que dele decorram. Segue abaixo alguns exemplos de bens que não serão tombados:

RELAÇÃO DE BENS QUE NÃO SERÃO TOMBADOS						
Valores referência R$ 326,61	CRITÉRIO (custo/benef; fragilidade; incorporabilidade; permissibilidade; finalidade; durabilidade)					
Descrição	Custo	Frag.	Incorp.	Permiss.	Finalidade	Durabilidade
ADAPTADOR DE USB	X	X				
ADAPTADOR WIRELLES	X	X				
APARELHO DE TELEFONE DE MESA/GÔNDULA	X					
BANCOS PLÁSTICOS	X	X				
BAÚ DE FIBRA (P/MOTOCICLETAS)	X	X				
BOTIJÃO DE GÁS	X					
CADEIRA PLÁSTICA /FIBRA	X	X				
CAFETEIRA ELÉTRICA (NÃO OINDUSTRIAL)	X	X				
CALCULADORA DE BOLSO	X					
CANETA ÓPTICA	X	X				
CAPACHO (TAPETE)		X		X		
CARREGADOR DE TELEFONE	X		X			
CAVALETES	X	X				
CERTIFICADO DIGITAL	X	X				
CESTOS PARA LIXO	X					
CONEXÃO PARA MESAS	X		X			
CORTINAS		X		X		
CRONÔMETRO DIGITAL	X	X				X
DIVISÓRIA DE AMBIENTE OU ESTAÇÃO			X			
ESCADA EM ALÚMINIO	X					
ESFIGNOMANÔMETRO	X	X				
ESTABILIZADOR	X	X				
ESTAÇÃO DE TRABALHO (DIVISÓRIA)	X		X			
ESTOJO INOX DE ESTERELIZADOR	X					
EXAUSTORES	X		X			
EXTINTORESS	X					
FONTE DE ENERGIA PARA PAINÉS	X	X	X			

GRAVADOR DE CD ROM INTERNO			X			
GRAVADOR DE CD ROM PEQUENO			X			
HUB SWITCH 10/100 MPBS 04 PORTAS	X					
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	X	X				
LANTERNA DE SEGURANÇA	X					
LICENÇA DE SOFTWARE			X			
LIQUIDIFICADOR (NÃO OINDUSTRIAL)	X	X				
MESA PLÁSTICA	X	x				
MODEM ADSL	X	X				
MOUSE, INCLUSIVE PARA NOTEBOOK	X					
PEDESTAL PARA BANNERS	X	X				
PEN DRIVE	X	X				
PERSIANAS DE FIBRA / TECIDO / ALUMÍNIO	X	X				
PORTA PAPEL HIGIÊNICO	X					
PORTA VAI E VEM	X	X				
PORTÃO DE FERRO			X			
PULVERIZADOR	X					
QUADRO BRANCO INFERIOR A 01 METRO QUADRADO	X					
QUADRO DE AVISO EM MADEIRA/ALUMÍNIO/CORTIÇA INFERIOR A 01 METRO QUADRADO	X					
RACK SUPORTE MULTIVISÃO TV/VÍDEO PAREDE	X					
ROTEADOR	X	X				
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	X	X				
SUPORTE CPU TIPO	X					
SUPORTE P/DVD	X					
SUPORTE PARA CANHÃO DE PROJEÇÃO COM FIXAÇÃO NO TETO	X					
SUPORTE PARA MICROONDAS	X					
SUPORTE PARA MONITOR	X					
SUPORTE PARA TV E VIDEO	X					
SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO	X					
TERMINAL TURVO	X					
TOLDO		X				X

ANEXO III

LOCALIZAÇÃO PARA FIXAR AS PLACAS/ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO

BENS	LOCALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
ESTANTES, ARMÁRIOS, ARQUIVOS E BENS SEMELHANTES	A plaqueta deve ser fixada na parte frontal superior direita, no caso de arquivos de aço, armários, estantes e bens semelhantes, sempre com relação a quem olha o móvel.
MESAS E BENS SEMELHANTES	A plaqueta deve ser fixada na parte frontal, lado direito, lateral direita, preferencialmente na base do móvel, inclusive, as de estações de trabalho e/ou àqueles móveis que foram projetados para ficarem encostados em paredes, nos quais as plaquetas serão fixadas em parte de fácil visualização, preferencialmente na base.
CADEIRAS, POLTRONAS E BENS SEMELHANTES	A plaqueta deverá ser fixada na base, nos pés ou na parte mais sólida; evitando as partes revestidas por *courvin*, couro ou tecido, pois estes revestimentos não oferecem segurança.
APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BENS SEMELHANTES	O local indicado é sempre na parte mais fixa e permanente do aparelho, nunca no painel removível ou na carcaça.
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E BENS SEMELHANTES.	A plaqueta deve ser fixada no lado externo direito, em relação a quem opera a máquina.
AUTOMÓVEIS E BENS SEMELHANTES	A plaqueta deve ser fixada na parte lateral direita do painel de direção, em relação ao motorista, na parte mais sólida e não-removível, preferencialmente dentro do porta-luvas (lado direito) nunca em acessórios;
FIXAÇÃO DE PLAQUETAS EM OUTROS BENS.	Entendem-se como outros bens aqueles materiais que não podem ser classificados claramente como aparelhos, máquinas, motores, etc. em tais bens, a plaqueta deve ser fixada na base, na parte onde são manuseados.

ANEXO IV

REGISTRO DE BENS PATRIMONIAIS - RBP

REGISTRO DE BEM PATRIMONIAL – RBP		Nº Registro:
Unidade Administrativa:		
Órgão Usuário:		
Responsável:		
Classificação Patrimonial: Grupo: ( ) _____ Conta: ( ) _____ Natureza: ( )_____		
Especificação: Descrição (características): Bem sem placa de identificação ( ) Bem sem documento de Transferência ( )		
Fornecedor e/ou origem: Aquisição:		Data:
Nota de Empenho nº	Nota Fiscal nº:	Valor R$:
Situação do bem: ( ) Novo ( ) Bom ( )Regular ( )Ruim ( ) Péssimo Obs.: (Ex.: quebrado, queimado, inutilizado, ocioso, antieconômico, etc.)		
Responsável pelo uso e guarda do bem: Data: ____/____/_____ Assinatura/Carimbo		Departamento de Patrimônio Data: ____/____/_____ Assinatura/Carimbo

Obs.: Este documento obrigatoriamente deverá acompanhar o(s) bem(s) até o seu destino:
Departamento de Patrimônio, devidamente assinada pelo remetente e destinatário.
Emitir 2 (duas) vias: (1) uma para o remetente, (1) uma para o Patrimônio.

ANEXO V

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS – TMBP

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - TMBP Nº				
Unidade Administrativa:				
Órgão Usuário:				
Responsável:				
Destino:				
Solicito a transferência do(s) bem (s) abaixo especificado(s) pelo motivo de: ( ) Transferência Definitiva ( ) Transferência para Conserto ( ) Transferência para Prefeitura por Interesse ( ) Transferência temporária Data devolução: _____/_____/_____ ( ) Solicitação de Baixa: 1 – Alienação 2- Antieconômico 3- Descarte/irrecuperável/inservível 4 – Ocioso 5 – Extravio/furto 6 - Doação				
Situação do bem: ( )Novo ( ) Bom ( )Regular ( )Ruim ( ) Péssimo				
Item	Nº Registro Patrimonial	Especificação do Bem		
Remetente: Data: ____/____/_____ Assinatura/Carimbo	Destinatário: Data: ____/____/_____ Assinatura/Carimbo	Departamento de Patrimônio Data: ____/____/_____ Assinatura/Carimbo		

A partir da data supra, transfere-se automaticamente a responsabilidade pela guarda ou uso do bem.
Obs.: Este documento obrigatoriamente deverá acompanhar o(s) bem(s) até o seu destino:
Emitir 3 (três) vias: (1) uma para o remetente, (1) uma para o destinatário e (1) uma para Patrimônio.
Departamento de Patrimônio, devidamente assinada pelo remetente e destinatário.

ANEXO VI

TERMO DE PERMISSÃO DE USO – TPU

TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU		Nº Registro:
Unidade Administrativa: Órgão Usuário: Solicitante: Matrícula: Cargo:		
Solicito a Permissão de uso do (s) Bem (ns) abaixo descrito (s), para o uso em outros locais, diferentes da Prefeitura Municipal de Imbituba.		
Item	Placa de identificação	Descrição/Especificação
Situação do bem: ( ) Novo ( ) Bom ( )Regular ( )Ruim ( ) Péssimo TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO: Responsabilizo-me por qualquer desgaste, dano ou outro sinistro, inclusive furto e roubo, que venha ocorrer aos mesmos, salvando a Administração da Prefeitura Municipal de Imbituba de qualquer ônus que possa surgir a este respeito. Comprometo-me informar ao Departamento de Patrimônio de forma escrita, quando efetuar a devolução, ficando sujeito a vistoria da situação do bem.		
Solicitante: Data: ____/____/_____ Assinatura/Carimbo		Responsável pela Autorização: Data: ____/____/_____ Assinatura/Carimbo

Obs.: Este documento obrigatoriamente deverá acompanhar o(s) bem(s) até o seu destino.
Departamento de Patrimônio, devidamente assinada pelo remetente e destinatário.
Emitir 2 (duas) vias: (1) uma para o remetente, (1) uma para Patrimônio.

ANEXO VII

TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE BEM PARTICULAR - TPUBP

Eu, _____, funcionário público municipal, matrícula nº _____ocupante do cargo de _____, da Prefeitura Municipal de Imbituba, solicito, pelo presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA BEM PARTICULAR a autorização para o uso dos bens móveis de minha propriedade conforme relação abaixo, para serem utilizados estritamente neste setor, por período indeterminado.

Item	Especificação do Bem	Observações

Responsabilizo-me por qualquer desgaste, dano ou outro sinistro, inclusive furto e roubo, que venha ocorrer aos mesmos, salvando a Administração da Prefeitura Municipal de Imbituba de qualquer ônus que possa surgir a este respeito. Comprometo-me informar ao Departamento de Patrimônio de forma escrita, quando proceder a retirada do bem móvel do Departamento, seja por minha vontade ou do responsável pela unidade, procedendo assim o término deste Termo.

Em conformidade com esta relação e ciente de minhas obrigações dato e assino este Termo.

_____
NOME
Matrícula

DE ACORDO:

_____
XXXXX
Secretário Municipal

_____
XXXX
Chefe de Departamento de Patrimônio

ANEXO VIII

TABELA DE VIDA ÚTIL E TAXA DE DEPRECIAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO (%)	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)
123110100	APARELHOS DE MEDIÇÃO EORIENTAÇÃO	10%	10
123110101	APARELHOS E EQUIPAMENTOS	20%	5
123110103	APARELHOS EQUIP. UTENS. MED.	10%	10
123110104	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	10%	10
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS	10%	10
123110401	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS.	10%	10
123110402	COLEÇÕES E MATERIAIS	0%	0
123110105	EQUIP. PROTEÇÃO, SEGURANÇA,	10%	10
123110404	INSTRUMENTOS MUSICAIS E	10%	10
123110106	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	10%	10
123110107	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10%	10
123110108	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%	10
123110405	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO,	20%	5
123110199	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP.	10%	10
12311019901	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP.	10%	10
12311019902	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP.	10%	10
123110201	EQUIPAMENTOS DE	20%	5
123110302	MAQ. INSTALAÇÕES E UTENS. DE	10%	10
123110109	MAQUINAS FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10%	10
123110121	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E	10%	10
123110119	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	10%	10
123110120	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS.	10%	10
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	10%	10
123110406	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA	0%	0
123110501	VEICULOS DIVERSOS	10%	10
123110503	VEÍCULOS DE TRAÇÃO	20%	5
123110112	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	20%	5
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10%	10

ANEXO IX

TABELA DO ESTADO DE CONVERVAÇÃO EM ANOS

PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ANOS
1	**10 anos**
2	**8 anos**
3	**5 anos**
4	**2 anos**
5	**1 ano**

ANEXO X

TABELA PARA CALCULO DA VIDA REMANECENTE

PONTUAÇÃO	PORCENTAGEM
1	**100%**
2	**80%**
3	**50%**
4	**30%**
5	**10%**

Classificação das Contas de acordo com o Novo Plano de Contas da União e TCE/SC.
*Poderão ser incluídas novas contas, desde que limitadas ao Plano de Contas da União.
Vida útil e taxa de depreciação conforme sugestão do Colegiado de Contadores da FECAM.

ANEXO XI

TERMO DE CONCLUSÃO DE INVENTÁRIO

TERMO DE CONCLUSÃO DE INVENTÁRIO						
Membros da Comissão de Inventário:		Portaria de nomeação da Comissão de Inventário:				
		Nº.				
		Data:				
Seq.	**Unidade Administrativa**	**DISPON.**	**UTILIZ.**	**INDIS.**	**EXTRA.**	**TOTAIS**
Totais						

Declaramos que os totais acima registrados são verdadeiros e que as providências cabíveis serão tomadas para que ocorra devido tratamento aos bens extraviados.

Em ___/___/___ Em ___/___/___ Em ___/___/___

_____ _____ _____

Gestor Comissão Secretário de Admisnitração Chefe de Departamento de Patrimônio

ANEXO XII – FLUXOGRAMA

COMPRA DIRETA

ANEXO XIII – FLUXOGRAMA

COMPRAS POR LICITAÇÃO

ANEXO XIV – FLUXOGRAMA

RECEBIMENTO DO BEM

ANEXO XV – FLUXOGRAMA

CADASTRAMENTO DO BEM NO SISTEMA INFORMATIZADO

ANEXO XVI FLUXOGRAMA

CONFERENCIA E FIXAÇÃO DA ETIQUETA

ANEXO XVII – FLUXOGRAMA

BENS DE TERCEIRO

ANEXO XVIII – FLUXOGRAMA

MOVIMENTAÇÃO DOS BENS

ANEXO XIX – FLUXOGRAMA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO XX – FLUXOGRAMA

EXTRAVIO E FURTO DE BENS PATRIMONIAIS

ANEXO XXI – FLUXOGRAMA

BAIXA DE BENS

ANEXO XXII – FLUXOGRAMA

INVENTÁRIO

ANEXO XXIII – FLUXOGRAMA

DEPRECIAÇÃO DOS BENS PERMANENTES

Elaboração	*Pericial Contabilidade*
Data	*30/12/2014*
Responsável	*Patrícia Vieira Martins*

Navegantes

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2015.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMN N° 127/2015.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços PMN N° 127/2015, relativa ao Pregão Presencial 127/2015, contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO/EXPEDIÇÃO DE CONJUNTO - KIT COM 4 (QUATRO) FOTOS 3X4 PARA ATENDER A DEMANDA DOS BENEFICIARIOS DE BAIXA RENDA ATENDIDOS PELOS PROJETOS ASSISTENCIAIS "BENEFICIO EVENTUAL", AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES S/C, conforme Pregão Presencial nº 127/2015.
Fornecedor: Company Learning Pesquisa e Consultoria
Valor Total: R$ 3.903,65 (três mil novecentos e três reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 03/11/2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 03 de novembro de 2015.

DECRETO Nº 486 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 486 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 2947 de 21/11/2014 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
UNIDADE: 02 – Diretoria Administrativa - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 22 – Gestão Ambiental Eficaz
2.068 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
25 – 3.3.91.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre órgãos R$ 3.000,00

T O T A L ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
UNIDADE: 02 – Diretoria Administrativa - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 22 – Gestão Ambiental Eficaz
2.068 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
26 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

T O T A L ..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 03 de Novembro de 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de Novembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 487, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 487, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
Prorroga o prazo de validade dos concursos públicos nº 001/2013 e 002/2013 destinado a prover vagas no nível inicial de cargos do quadro de servidores públicos efetivos da Prefeitura de Navegantes.
O Prefeito do Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal de 1988;
Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Navegantes, correspondente aos Editais nº 001/2013 e 002/2013, homologados em 07/11/2013 respectivamente.
Art. 2º O presente decreto passará a vigorar na data de sua publicação.

Navegantes, 03 de novembro de 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMC N° 10/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMC N° 10/2015
PROCESSO: DL10/2015.
Órgão: FUNDACAO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, DEVIDAMENTE INSTALADOS, JUNTO AO AUDITÓRIO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA, EM VIRTUDE DO PP 5/2015 RESTAR DESERTO EM 2 (DUAS) OPORTUNIDADES.
Fornecedor: MRXORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 15.671.168/0001-04.
VALOR: R$ 9.126,01.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.
Navegantes, 03 de novembro de 2015.

I - ATA CONCORRÊNCIA 119/2015 PMN

CONCORRÊNCIA 119/2015 PMN

ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA DEVIDAMENTE CREDENCIADA.

APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM ABERTOS OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 03 DA CONCORRÊNCIA 119/2015 EM SEGUIDA OS DOCUMENTOS REFERENTES A ESTES ENVELOPES FORAM FRANQUEADOS À SUBCOMISSÃO PARA ANALISE E PONTUAÇÃO REFERENTE A TÉCNICA, DESTA FORMA O PRESIDENTE E A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AGENDAM O RETORNO DA SESSÃO PARA O DIA 05/11/2015 AS 9:00 H, DATA EM QUE JÁ TERÁ A ATA DA SUBCOMISSÃO COM O PARECER DOS DOCTOS ANALISADOS.

Nova Trento

Prefeitura

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 71/2014

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 071/2014
Origem: Processo Licitatório n.º 028/2014 - Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2014; Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 85.115.053/0001-00, estabelecida na Rua SL 021, 500, Santa Luzia, cidade de Brusque/SC, CEP 88357-217. Objeto do Contrato: Quarto Aditivo de Prazo. Prorroga por 120 dias.

Nova Trento, 20 de outubro de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 87/2014

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 087/2014
Origem: Processo Licitatório n.º 028/2014 - Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2014; Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: CONENGEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA. - ME, CNPJ n° 00.853.660/0001-15, estabelecida na Rua Dr. Heitor Blum, 373, Sala 03, Estreito – cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.075-110. Objeto do Contrato: Quarto Aditivo de Prazo. Prorroga por 120 dias.

Nova Trento, 20 de outubro de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 88/2014

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 088/2014
Origem: Processo Licitatório n.º 028/2014 - Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2014; Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: RINALDO MANOEL DA SILVEIRA, CPF 654.626.969-49, CREA N° 031.576-7, estabelecido na Rua Frederico Afonso, 4036 – cidade de São José/SC, CEP 88.200-000. Objeto do Contrato: Quarto Aditivo de Prazo. Prorroga por 120 dias.

Nova Trento, 20 de outubro de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 105/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2015

No dia 27 do mês de Outubro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 68/2015, Processo Licitatório nº. 105/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O Objeto deste pregão é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pa Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10498	DIEGO ARQUITETURA PLANEJAMENTOS E INCORPORACOES LT	
10497	MAGNUS PROJETOS CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 40, 41, 42, 43, 44
10499	SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA - EPP	
10126	TRIANGULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EI	26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIEGO ARQUITETURA PLANEJAMENTOS E INCORPORACOE	12.870.132/0001-53	DIEGO PINTO MARTINS	005.126.531-19
MAGNUS PROJETOS CONSTRUCOES E REPRESENTACOES	09.549.705/0001-37	DAIANE MADEIRA NASCIMENTO	009.289.449-64
SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA - EPP	05.039.594/0001-68	ANDERSON TOMBINI DOS SANTOS	025.434.109-88
TRIANGULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO	19.252.742/0001-32	MAICON ANDERSON DE SOUZA	005.368.249-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O Objeto deste pregão é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pa
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10126 - TRIANGULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	PAVIMENTAÇÃO RIGIDA	KM		20,000	41,0475	820,95
27	PAVIMENTAÇÃO FLEXIVEL	KM		20,000	58,5757	1.171,51
28	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA	KM		20,000	23,7351	474,70
29	PROJETO DE DRENAGEM	KM		20,000	255,3470	5.106,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/8
Processo Nº.: 105/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2015

Fornecedor: 10126 - TRIANGULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PAVIMENTAÇÃO)	KM		20,000	150,9681	3.019,36
31	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	KM		20,000	626,2897	12.525,79
32	MOBILIZAÇÃO DE SONDA A PERCUSSÃO E CPTU	UND		10,000	6.880,4068	68.804,07
33	DESLOCAMENTO POR FURO DE SONDAGEM	UND		10,000	220,8319	2.208,32
34	SONDAGEM EM SOLO E ROCHA ALTERADA BW/BD	Mt.		200,000	62,9973	12.599,46
35	ENSAIO DE EDISSIPAÇÃO DE PROPRESSÃO	ENS		10,000	221,3320	2.213,32
36	ENSAIO DE PALHETA (VANE TEST)	ENS		10,000	69,1653	691,65
37	COLETA AMOSTRA INDEFORMADA	UND		10,000	114,1270	1.141,27
38	ENSAIO DE PIEZOCONE CPTU	ENS		10,000	48,0656	480,66
39	MICRO E MACRODRENAGEM	Mt.		20.000,000	40,9371	818.742,00
45	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - ATÉ 5.000M2	M2		15.000,000	0,3600	5.400,00
46	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - DE 5.001 ATÉ 10.000M2	M2		30.000,000	0,3500	10.500,00
47	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - ACIMA DE 10.000M2	M2		80.000,000	0,1800	14.400,00

Fornecedor: 10497 - MAGNUS PROJETOS CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2		12.000,000	7,7436	92.922,76
2	LEVANTAMENTO LAYOUT EXISTENTE	M2		6.000,000	1,9166	11.499,60
3	PROJ. ARQUITETONICO/REF. E READEQUAÇÃO DO EXISTENTE	M2		4.000,000	2,7103	10.841,20
4	ESTRUTURA	M2		12.000,000	2,5651	30.781,20
5	FUNDAÇÕES	M2		3.000,000	1,5488	4.646,40
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PROJETOS	M2		12.000,000	1,9359	23.230,80
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - PROJETOS	M2		12.000,000	1,9359	23.230,80
8	REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	M2		12.000,000	0,8712	10.454,40
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - PROJETOS	M2		12.000,000	1,9359	23.230,80
10	INSTALAÇÕES DE LÓGICA - PROJETOS	M2		12.000,000	1,4520	17.424,00
11	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS - PROJETOS	M2		12.000,000	1,1616	13.939,20
12	INSTALAÇÕES PREV. E COMB. INC. E PÂNICO - PROJETOS	M2		12.000,000	1,9359	23.230,80
13	INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL - PROJETOS	M2		12.000,000	1,2584	15.100,80
14	INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO - PROJETOS	M2		12.000,000	1,9747	23.696,40
15	DRENAGEM PLUVIAL (EDIFICAÇÕES)	M2		4.000,000	0,6776	2.710,40
16	SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS	M2		4.000,000	1,4520	5.808,00
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	M2		6.000,000	1,1616	6.969,60
18	SONDAGEM SPT	Mt.		600,000	49,3664	29.619,84
19	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	M2		10.000,000	0,5324	5.324,00
20	MAQUETE ELETRÔNICA	M2		12.000,000	0,9680	11.616,00
21	PROJETO DE PAISAGISMO	M2		12.000,000	0,8712	10.454,40
22	PROJETO DE CONTENÇÃO	M2		2.000,000	2,5651	5.130,20
23	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2		4.000,000	1,4520	5.808,00
24	PROJETO DE URBANISMO	M2		12.000,000	0,8712	10.454,40
25	PROJETO PONTE EM CONCRETO ARMADO	M2		2.000,000	10,9380	21.876,00
40	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA)	H/H		600,000	70,0000	42.000,00
41	RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)	H/H		600,000	70,0000	42.000,00
42	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)	H/H		600,000	70,0000	42.000,00
43	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI)	H/H		600,000	70,0000	42.000,00
44	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP)	H/H		600,000	55,0000	33.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,27 de Outubro de 2015.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

DIEGO ARQUITETURA PLANEJAMENTOS E INCORPORACOES CNPJ: 12.870.132/0001-53 _____

MAGNUS PROJETOS CONSTRUCOES E REPRESENTACOES L CNPJ: 09.549.705/0001-37 _____

SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ: 05.039.594/0001-68 _____

TRIANGULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO E CNPJ: 19.252.742/0001-32 _____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO 004/2015
LISTA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

HABILITADOS

CARGO: PROFESSOR HABILITADO – EDUCAÇÃO INFANTIL

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	02	Gizeli Ceccato	4349258
02	11	Janice Coelho Soares	4119708
03	12	Mara Rubia Amorim Motta	4119439
04	14	Rosali Maria Mazzola Maurici	1922358
05	19	Maria de Fatima Pereira Fonseca Marcolla	6314019
06	21	Greice Maria Campregher Jahn	46334432
07	23	Monica Raquel Raiser	5840410
08	24	Patricia Helena Aguiar	8089350039
09	25	Realina Libardo Fantini	16094786
10	29	Andressa Cristina Geanesini Lopes	28358520
11	31	Marilene Sborz Piazza	4119701
12	50	Tamires Dalsasso	5334219
13	55	Denise Sborz Fantini	36458724
14	57	Juliana Zicatti Santana Marcolla	5681697
15	58	Arcileide dos Santos Zunino	4290531
16	59	Janaina Vargas	5781499
17	60	Queide Carina Tridapalli Lopes	50761692
18	69	Ana Maria Tamanini	1929766
19	71	Solange Duarte	3250929
20	77	Silvia Luiza Valle	2040341
21	80	Janete Machado	2727358
22	88	Juliana Sgrott Veber	4186516
23	106	Elisangela Cardoso Andrade dos Santos	7302866
24	112	Ana Karluza da Silva	3509899
25	116	Susana Vargas Gerber Voltolini	401577

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

26	118	Raquel do Nascimento Gomes Lolatto	7072678
27	119	Flavia Marilda Silva	50296736
28	121	Tais Michalski	5916904
29	125	Evanilda Gon Fantini	1607764
30	139	Janini Aparecida Fantini Ceccato	3425592
31	145	Leticia Mafessoli	4652512
32	147	Sirlei Terezinha Germano Dias	32871112
33	151	Adriele Morais	5897561
34	157	Jane Ferreira	5964620

CARGO: PROFESSOR HABILITADO – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	01	Simone Coelho de Oliveira Girardi	32586523
02	07	Edilene Micheli Bassi	2726234
03	13	Roziani Hingrid Tell Erbs	3167986
04	20	Angelita Armelini	50770608
05	22	Rosi Paulina Dalri e Dalri	13735560
06	28	Walquenia Fontinele Alves	1054757990
07	32	Maria Aparecida da Silva Alves Pereira	53201183
08	33	Isabel Maria Bosio Costa	1603166
09	35	Teresinha Aparecida Raiser Speranzini	2346421
10	39	Emilia Irani Tomasi Leite	9863214
11	43	Lucia Marlene Muraro Wisintainer	2345611
12	48	Leoniria Fatima Anzini Mistura	2343958
13	67	Tamires Leite	5077802
14	89	Daiana Laura de Aguiar	7515109
15	90	Juciane Silvano Zandonai	27277097
16	120	Luciana Maria Cadorin	31676464
17	124	Suzetti Dallabrida Tomio	4652732
18	138	Ana Claudia Pinto dos Anjos	4293849
19	158	Janaina Till Schmitt	41665619

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

20	164	Fabiana Semiano	4411762

CARGO: PROFESSOR HABILITADO – CIÊNCIAS

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	78	Telma Garcia	4202230
02	99	Fernanda Piazza	4889907

CARGO: PROFESSOR HABILITADO – HISTÓRIA

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	18	Malcon Gustavo Tonini	3425897
02	100	Joel Likoski	5060038

CARGO: PROFESSOR HABILITADO – PORTUGUÊS

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	52	Lacioni Wolf	4461665

CARGO: PROFESSOR HABILITADO – INGLÊS

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	72	Juceli Maria Armelini	4461338

CARGO: PROFESSOR HABILITADO – EDUCAÇÃO FÍSICA

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	8	Tiago Dalri	3573467
02	64	Rafael Martins	46255770
03	114	Denise Cadorin	2725819
04	133	Gabriela de Barros Mandrozzato	2094462
05	141	Andre Felipe Reichert	4253860

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CARGO: PROFESSOR HABILITADO – ARTE

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	16	Lilian Regina das Neves Darós	14062720
02	86	Micael Graciki	5637504

CARGO: PROFESSOR HABILITADO – MATEMÁTICA

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
NÃO HOUVE INSCRITOS		

CARGO: PROFESSOR HABILITADO – GEOGRAFIA

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
NÃO HOUVE INSCRITOS		

CARGO: PROFESSOR HABILITADO – ENSINO RELIGIOSO

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
NÃO HOUVE INSCRITOS		

CARGO: PSICOPEDAGOGO(A)

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	17	Lizandra Marcola Zucatelli	3875865

CARGO: COORDENADOR ESCOLAR – NÍVEL III

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	34	Graziela Alves	4015154

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CARGO: EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA MULTIFUNCIONAL/ AUXILIAR DE SALA)

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	161	Janete Duarte Tavares	2341857

NÃO HABILITADOS

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO – EDUCAÇÃO INFANTIL

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	04	Eler Franzoi	11622628
02	06	Ivonice Lofy Coelho	5748178
03	15	Maiara Boettner Peixe	3696068
04	26	Hilaria Tirloni Hass	1601655
05	37	Taise Pereira Lucianer	6116342
06	41	Giorgia Sgrott	5194563
07	44	Alesandra Aparecida da Silva	4411761
08	46	Juliana Darós Correia	09070163918
09	47	Carida Maria Fumagali	3965690
10	56	Elice Bottamedi	1603779
11	61	Adriani dos Santos Crispim	4195427
12	68	Janaina Aline Amorim	49449508
13	79	Lidiane de Sousa Koerchs	5076266
14	83	Francielli Sabrina Andrietti	5632950
15	84	Naiara Cattani	53205723
16	85	Elizangela Mara Roza	84900583
17	91	Maria Julia Feller Pfleger	19227612
18	92	Maria Helena Marian Abreu	5370066
19	94	Viliane Cardoso Ferreira	491259204
20	96	Patricia Regina Tell Marchi	1602678
21	102	Mabila Hoffmann	51421143
22	103	Marcia Geovana Burig	49121278

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

23	104	Pamela Teixeira da Costa	6314511
24	105	Sheila Sestrem	5781433
25	108	Andriele Ferreira Roesler	6081834671
26	109	Iris Maria Marcelino	4802660
27	110	Ronalda de Fatima da Silva	5916124
28	115	Suelen do Belem de Oliveira	105899904
29	123	Lisangela Locks	88571878
30	127	Franciele Cichaczewski	4291486
31	129	Fernanda Tania Faustino Souza	4571757
32	131	Pamela Janaina Freese	7100924963
33	135	Aline Almeida	5076645
34	136	Marcileia Silva Alves	4359411
35	144	Raquel Jordana dos Santos Dornelles	5681600
36	146	Catia Suzana Sartori Montibeller	28321537
37	148	Monica Haira Russi	4349148
38	149	Janderlene Laurindo	48897833
39	150	Andrea de Souza Mario	7365227
40	153	Gilvia Emmert	7427926
41	156	Sheniah Fraga	4461942
42	160	Eloiza Tridapalli Dalri Orsi	4537674
43	162	Leidiani Cardoso	4944774

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	40	Daiane Aline Motta	54146674
02	45	Sandra Pereira da Silva Scalvin	5320589
03	49	Maria do Carmo Angeli	3425062
04	53	Fabricio Leonel da Silva	6416071
05	62	Franciele Silveira	5194661
06	122	Lais Aparecida Schmitz	50622854
07	128	Luciana Pezzini	5334603

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

08	130	Adriana Carla Kricinski Dell'Agnolo	3703253
09	143	Cintia Erica Pinto	47741171
10	155	Giselia da Cunha Santos	3160587
11	163	Samanta Cristina Galisa	53838076

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO – CIÊNCIAS

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	87	Eugeani Fundcheller	1749346
02	159	Amanda Cristine Mazzola	5749840

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO – HISTÓRIA

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
NÃO HOUVE INSCRITOS		

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO – PORTUGUÊS

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	27	Pamela Harter	2107569291
02	93	Jaiara Borges Colares	4277490
03	98	Maria Rosenilda de Britto	4570506

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO – INGLÊS

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	73	Anália de Souza Farias de Aguiar	7200348
02	82	Dimas Hueliton Kniss	6116031

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO – EDUCAÇÃO FÍSICA

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	05	Daniella Venera	5749406

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

02	36	Vinicius Gambarine Barreto Passos	0205954209
03	134	Alexandre Schiestl	5670977
04	137	Andre Fabiano Gnoatto	4077273

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO – ARTE

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	66	Lili Cirene Tell	7398964
02	113	Tamires Fonseca da Silva	52489868
03	142	Greice Cristina Darós	2349281
04	152	Deivison Mafra	5194239

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO – MATEMÁTICA

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	38	Andre Fandaruff	48020540

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO – GEOGRAFIA

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	42	Ronaldo Casagranda	5749836
02	154	Enza Machado	5916011
03	165	Debora Cristina Santana Bittencourt	6470102

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO – EDUCAÇÃO RELIGIOSA

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	03	Luciana Amorim	5170090

CARGO: EDUCAÇÃO ESPECIAL NÃO HABILITADO (SALA MULTIFUNCIONAL/ AUXILIAR DE SALA)

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

01	09	Jessica de Moura Rambor Creppas	9087418597
02	63	Lidiane Michelli Schutz Klann	31918921
03	65	Eliana Battisti	6069582
04	70	Pamela Amorim da Silva	6116262
05	107	Leandro Martini	4652502

CARGO: INSTRUTOR DE FANFARRA

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	95	Adriano Bertotti	34259090

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Qtd.	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Carteira de Identidade
01	166	Geisa Rafaeli Lima da Rosa	34543643
02	10	Giovani Coelho	4186494
03	30	Doglas Dalri	4652193
04	51	Diego Carlos Oliveira de Aguiar	4208949
05	74	Alison Merizio Mazzola	50767585
06	81	Fernanda Ingrid Battisti	6069583
07	101	Leandro Phabio Lucinda	5475222
08	140	Vladimir dos Santos	3059194

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2208-2015

DECRETO Nº 2.208, de 10 de julho de 2015.
NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO ELEITORAL CONSELHO TUTELAR 001/2015 e dá outras providências

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com A Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 199, de 16 de Dezembro de 1998, Lei Municipal n º 487 de 08 de novembro de 2013 e Resolução 170 do CONANDA, 10 de dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1o – Fica nomeada a comissão de acompanhamento do Processo Eleitoral 001/2015 para escolha dos Conselheiros Tutelares para mandato 2016/2019, sendo:
Márcio de Macedo
Presidente do CMDCA

Dirceu Mezomo
Gestor do FMDCA

Gelci Cremonini de Lima
Diretora do Cras

Olani Fátima Rovaris
Assessora Jurídica

Rosimeri Tezza
Presidente do Conselho Tutelar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC. Em 10 de julho de 2015.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

MARCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2209-2015

DECRETO Nº 2.209 de 13 de julho de 2015.
Dispõe sobre a homologação do Resultado do CONCURSO PÚBLICO 001/2015 e dá outras providências.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a classificação do Concurso Público 001/2015 na seguinte forma:

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA				
COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	23	TANIA MARA LIMA DOS SANTOS	6,8	CLASSIFICADO
2º	20	SIRLEI DA ROSA	4,6	ELIMINADO
3º	4	MARIA APARECIDA MATIAS BUZIN		ELIMINADO[2]

ASSISTENTE SOCIAL				
COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	7	ARIANE VELHO DOS SANTOS POTER	4,8	ELIMINADO[1]
2º	16	DEBORA FLOR	4,2*	ELIMINADO[1]
3º	11	MELANIA FABIA SANDRINI		ELIMINADO[1]
4º	5	SONIA MARA LIMA DOS SANTOS DALZÓCHIO	2,9	ELIMINADO[1]
5º	12	JANETE SORATTO CALEGARI	2,2	ELIMINADO[1]

AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	22	ÉDINA ZATTERA	7,3	CLASSIFICADO
2º	18	ANDRESSA SCHMENG	5,9	CLASSIFICADO
3º	2	CLAUDIA COMIN	4,9	ELIMINADO[1]
4º	10	ANDRESSA BETTIATO	4,6	ELIMINADO[1]
5º	9	KASSIANI NEGRI GONSALVES		ELIMINADO
6º	19	MARIZETE DAS SILVA PADILHA		ELIMINADO

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 13 de julho de 2015.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

MARCIO DE MACEDO
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO 2210-2015

DECRETO Nº 2.210, de 13 de julho de 2015.
Abre crédito adicional por excesso de arrecadação e dá outras providências

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 513/2014;

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), relativo a recursos vinculados:

30 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2.003 – Manutenção da Administração Geral
Elemento de Despesa 4.6.90-0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00
Atividade 2.003 – Manutenção da Administração Geral
Elemento de Despesa 4.4.90-0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Atividade 2.030 – Manutenção do FUNREBOM
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.009 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 165.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 13 de julho de 2015.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

MARCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2211-2015

DECRETO Nº 2.211, de 20 de julho de 2015.
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 513/2014;

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), relativos a recursos ordinários e vinculados assim consignados:

50.00 – SECRETARIA DE AGRIC. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividade 2.023 – Manutenção Do Departamento de Transportes
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.1.0000 aplicações diretas .....R$ 85.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 85.000,00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 20 de julho de 2015.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2212-2015

DECRETO Nº 2.212, de 28 de julho de 2015.
INSTITUI LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído Luto Oficial de 3 dias nas repartições Públicas Municipais, em decorrência do falecimento do Ex-Vereador e Ex-Vice-Prefeito Municipal VALDEMIRO LEITE.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 28 de julho de 2015.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2213-2015

DECRETO Nº 2.213, de 12 de agosto de 2015.
Abre crédito adicional Suplementar POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE e dá outras providências

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 513/2014

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R$ 247.660,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais), relativo a recursos ordinários, assim consignados:

20 – GABINETE DO PREFEITO
20.01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2.002 – Manutenção da Administração Superior
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.408,00

Atividade 2.011 – Manutenção Central da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Atividade 2.014 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento de Despesa 3.1.90 - 01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

50 – SECRETARIA DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE.
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade 2.021 – Manutenção Planejamento e Serviços Municipais
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.775,00

Atividade 2.020 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.300,00

Atividade 2.023 – Manutenção do Departamento de Transportes
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

Atividade 2.023 – Manutenção do Departamento de Transportes
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Atividade 2.028 – Manutenção do Departamento de Agricultura e M. Ambiente
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

60 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 3.1.90 - 01.0067 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.050,00
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0003 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.627,00

60 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO .....R$ 247.660,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor de R$ 247.660,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)

20 – GABINETE DO PREFEITO
20.01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2.002 – Manutenção da Administração Superior
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento de Despesa 4.4.90 - 01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.408,00

Atividade 2.011 – Manutenção Central da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa 4.4.90 - 01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Atividade 2.014 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

50 – SECRETARIA DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE.
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade 2.021 – Manutenção Planejamento e Serviços Municipais
Elemento de Despesa 4.4.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.775,00

Atividade 2.020 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa 4.4.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.300,00

Atividade 2.023 – Manutenção do Departamento de Transportes
Elemento de Despesa 3.1.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Elemento de Despesa 4.4.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

Atividade 2.028 – Manutenção do Departamento de Agricultura e M. Ambiente
Elemento de Despesa 4.4.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

60 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0067 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.050,00
Elemento de Despesa 3.3.71 - 01.0003 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.560,00
Elemento de Despesa 3.3.50 - 01.0003 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.420,00
Elemento de Despesa 4.4.90 - 01.0003 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.647,00

60 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa 4.4.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO .....R$ 247.660,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC
Em 12 de agosto de 2015.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

Márcio de Macedo
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2214-2015

DECRETO Nº 2.214, de 08 de setembro de 2015.
Abre crédito adicional por excesso de arrecadação e dá outras providências

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 513/2014;
DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 138.948,63 (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta a oito reais com sessenta e três centavos), relativo a recursos vinculados:

40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento de Despesa 3.1.90-0.1.0013 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00

Atividade 2.012 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0093 – Aplicações Diretas ..... R$ 548,11

50 – SECRETARIA DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade 2.020 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
2
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Atividade 2.028 – Manutenção do Dep. de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa 3.1.90-0.1.0050 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Atividade 2.029 – Manutenção do Programa Patrulha Mecanizada
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0093 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.825,37
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0061 – Aplicações Diretas ..... R$ 20,15

60 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 3.1.90-0.1.0067 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.555,00

Elemento de Despesa 3.1.90-0.1.0007 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 138.948,63

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 08 de setembro de 2015.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.
Registre-se
Publique-se

MARCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2215-2015

DECRETO Nº 2.215, de 05 de outubro de 2015.
Abre crédito adicional por excesso de arrecadação e dá outras providências

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 513/2014;

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 138.948,63 (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta a oito reais com sessenta e três centavos), relativo a recursos vinculados:

40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.011 – Manutenção Central da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 138.948,63

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 08 de setembro de 2015.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

MARCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2216-2015

DECRETO Nº 2.216, de 06 de outubro de 2015.
Abre crédito adicional Suplementar POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE e dá outras providências

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 513/2014

DECRETA:

Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R$ 247.660,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais), relativo a recursos ordinários, assim consignados:

20 – GABINETE DO PREFEITO
20.01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2.002 – Manutenção da Administração Superior
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.408,00

Atividade 2.011 – Manutenção Central da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Atividade 2.014 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento de Despesa 3.1.90 - 01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

50 – SECRETARIA DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE.
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade 2.021 – Manutenção Planejamento e Serviços Municipais
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0061 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 2.020 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.300,00

Atividade 2.023 – Manutenção do Departamento de Transportes
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

Atividade 2.023 – Manutenção do Departamento de Transportes
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Atividade 2.028 – Manutenção do Departamento de Agricultura e M. Ambiente
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

60 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0076 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

60 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO .....R$ 247.660,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor de R$ 247.660,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)

20 – GABINETE DO PREFEITO

20.01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2.002 – Manutenção da Administração Superior
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento de Despesa 4.4.90 - 01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.408,00

Atividade 2.011 – Manutenção Central da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa 4.4.90 - 01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Atividade 2.014 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento de Despesa 3.3.90 - 01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

50 – SECRETARIA DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE.
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade 2.021 – Manutenção Planejamento e Serviços Municipais
Elemento de Despesa 4.4.90 - 01.0061 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 2.020 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa 4.4.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.300,00

Atividade 2.023 – Manutenção do Departamento de Transportes
Elemento de Despesa 3.1.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Elemento de Despesa 4.4.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

Atividade 2.028 – Manutenção do Departamento de Agricultura e M. Ambiente
Elemento de Despesa 4.4.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

60 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 4.4.90 - 01.0076 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

60 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa 4.4.90 - 01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO .....R$ 247.660,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 06 de outubro de 2015.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

Márcio de Macedo
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2217-2015

DECRETO Nº 2.217, de 22 de outubro de 2015.
NOMEIA COMISSÃO PARA acompanhamento do processo seletivo 001/2015 e dá outras providências

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1o – Fica nomeada comissão para acompanhamento do Processo Seletivo 001/2015, do Município de Novo Horizonte, composta pelos seguintes membros:

KELLY H. ANTUNES DE LIMA
Membro

ARNO GOLDSHIMIDT
Membro

PERLA B. BRUM
ALTAIR MATTOS
Membro

MÁRCIO DE MACEDO
Membro

Membro

Parágrafo Único – caso qualquer dos membros ora nomeados venha a ter parentes inscritos no Processo Seletivo e no Concurso Público, o membro fica automaticamente excluído da Comissão.

Art. 2º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar o Processo Seletivo 001/2015, prezando pela transcorrência deste em conformidade com os dispositivos legais da Administração Pública, velando pela transparência, equidade, moralidade e seguridade do mesmo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte – SC. Em 22 de outubro de 2015.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

Márcio de Macedo
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2218-2015

DECRETO Nº 2.218, de 22 de outubro de 2015.
DISPOE SOBRE REAJUSTE DE PREÇO PÚBLICO PELOS SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Artigo 102 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o levantamento circunstanciado de custos feito pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Considerando o parecer do Conselho Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Considerando que os preços praticados pelos serviços de inseminação artificial deverão cobrir seus custos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica, a partir desta data, reajustado para R$ 50,00 (cinquenta reais), o preço unitário do Serviço de Inseminação Artificial, no âmbito do território municipal.
§ 1º - A cada R$ 2.000,00 (dois mil reais) em notas fiscais de comercialização de leite, apresentadas no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, o agricultor devidamente cadastrado no cadastro de produtor rural do município, terá direto a isenção de 01 (uma) taxa de serviço de inseminação artificial.
§ 2º - Para a concessão do beneficio da isenção constante do parágrafo anterior deste artigo, somente serão consideradas as notas fiscais emitidas no exercício em que for prestado o serviço.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 22 de outubro de 2015.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Márcio de Macedo
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2219-2015

DECRETO Nº 2.219, de 26 de outubro de 2015.
Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providencias.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal;

Considerando que dia 28 de outubro (quarta-feira) é dia do funcionário público;
Considerando que dia 02 de novembro (segunda-feira) é feriado de finados;
Considerando que facultar dias em meio de semana compromete o andamento e a regularidade de vários serviços, sobretudo nos departamentos de agricultura e DMER;
Considerando que é de interesse dos servidores municipais gozar a data na sexta-feira, dia 30 de outubro:

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2015.

Parágrafo Único –Os serviços de inseminação poderão ser realizados por técnico plantonista.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, SC.
Em 26 de outubro de 2015.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2220-2015

DECRETO Nº 2.219, de 29 de outubro de 2015.
DISCIPLINA INGRESSO NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - A Educação Infantil será ministrada em pré-escolas, para crianças de tres a cinco anos de idade, obedecendo aos seguintes níveis:
I – nível um – ingresso aos tres anos de idade;
II – nível dois – ingresso aos quatro anos de idade;
III – nível três – ingresso aos cinco anos de idade.

§ 1º - Será assegurada a matrícula ás crianças que completarem a idade mínima exigida para o ingresso em cada nível de ensino até 31 de março do respectivo ano letivo.

§ 2º - É facultado ao Sistema Municipal de Ensino e aos pais efetuar a matrícula de crianças que completarem a idade exigida para ingresso nos níveis dois e três da Educação Infantil até 31 de agosto do respectivo ano letivo.

Art. 2º – O ingresso no primeiro ano do ensino fundamental será obrigatório para crianças que completarem seis anos de idade até 31 de maro do respetivo ano letivo, sendo facultativo ás crianças que completares seis anos até 31 de agosto do respectivo ano letivo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, SC.
Em 29 de outubro de 2015.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 049/2015 - PR Nº 019/2015

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 03/11/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO
HORIZONTE/SC.
CONTRATADO: AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 424,20 (Quatrocentos e vinte quatro reais e vinte centavos).
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 90,05 (Noventa reais e cinco centavos).

CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 648,00 (Seiscentos e quarenta oito reais).
DATA: 03/11/2015 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 053/15 - PR Nº 025/15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 03/11/2015
OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM METROS LINEARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EXPLOSIVOS) E ACESSÓRIOS EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E OUTRAS VIAS PÚBLICAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC QUE APRESENTAR NECESSIDADE, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
CONTRATADO: ZYDEK E MOCCELLIN LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) ref. a 200 Metros Lineares.
DATA: 03/11/2015 – ELI MARIOTT – Prefeito Municipal

LEI 528-2015

Lei Nº 528 de 02 de Outubro de 2015
APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DE NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Novo Horizonte.
Art. 2º - A partir da vigência desta Lei, cabe as esferas do poder público municipal implementar as políticas de gestão integradas de resíduos sólidos nas esferas municipais, dando condições para a aplicação e implementação das prerrogativas contidas no PMGIRS.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em articulação com os Poderes Executivo e Legislativo Municipal e com a sociedade civil poderão promover avaliações periódicas acerca da aplicação do PMGIRS fazendo ajustes e melhorias que proporcionem melhor aplicação do plano.
Art. 4º - O PMGIRS é fruto de intenso debate com a sociedade civil organizada, com as esferas do poder público e com os órgãos representativos da associatividade pública do Noroeste Catarinense, retratando no seu corpo as demandas locais de aplicação das políticas de resíduos sólidos.
Art. 5º - O Município de Novo Horizonte ficará responsável pelo financiamento da aplicação das metas constantes deste Plano.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 02 de outubro de 2015.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

LEI 530-2015

Lei Nº 530 de 29 de Outubro de 2015
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valo de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:
30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2.003 – Manutenção da Administração Geral
Elementos de Despesa – 3.1.91 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
Elementos de Despesa – 3.3.90 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 25.000,00
Elementos de Despesa – 4.6.90 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
Atividade 2.005 – Contribuição para o Pasep
Elementos de Despesa – 3.3.90 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.014 – Manutenção da Educação Infantil
Elementos de Despesa – 3.1.90 – 0.1.0001 – Aplicações Diretas .....R$ 25.000,00

50.00 – SECRETARIA DE AGRIC. OBRAS, TRANSP. E MEIO AMBIENTE
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividade 2.020 – Manutenção da Iluminação Pública
Elementos de Despesa – 3.3.90 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 7.000,00
Atividade 2.021 – Manutenção Planejamento e Serviços Municipais
Elementos de Despesa – 3.3.90 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00

50.00 – SECRETARIA DE AGRIC. OBRAS, TRANSP. E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2.028 – Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Elementos de Despesa – 3.1.90 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 105.000,00

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elementos de Despesa – 3.1.90 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 55.000,00
Elementos de Despesa – 3.1.91 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
Elementos de Despesa – 3.3.90 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 342.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2.004 – Manutenção de Entidades Municipais
Elementos de Despesa – 3.3.50 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.011 – Manutenção Central da Secretaria de Educação
Elementos de Despesa – 3.1.90 – 0.1.0001 – Aplicações Diretas .....R$ 35.000,00
Atividade 2.015 – Manutenção do Ensino Médio
Elementos de Despesa – 3.3.90 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 90.000,00
Atividade 2.016 – Manutenção do Ensino Superior
Elementos de Despesa – 3.3.90 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 25.000,00
Atividade 2.018 – Manutenção da Cultura
Elementos de Despesa – 3.3.90 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 75.000,00

50.00 – SECRETARIA DE AGRICULT, OBRAS, TRANSP. E MEIO AMBIENTE
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividade 1.004 – Pavimentação de Vias Urbanas
Elementos de Despesa – 4.4.90 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00

50.00 – SECRETARIA DE AGRIC. OBRAS, TRANSP. E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 1.028 – Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Elementos de Despesa – 3.3.50 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 19.000,00

Atividade 1.009 – Apoio na Ampliação de Telefonia Rural
Elementos de Despesa – 4.4.90 – 0.1.0000 – Aplicações Diretas .....R$ 18.000,00

TOTAL ..... R$ 342.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 29 de outubro de 2015
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 006/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº006/2015, mediante o qual ficam CONVOCADOS (as), para nomeação, os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo nº 006/2015, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h30min, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital de Processo Seletivo nº006/2015 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 006/2015, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

NOME	CARGO	CH
EDUARDO DEGENHNAURT	MOTORISTA SOCORRISTA	12 horas (doze) ininterruptas por 36 de Descanso
MICHEL ALBERTON JUNG	MOTORISTA SOCORRISTA	12 horas (doze) ininterruptas por 36 de Descanso

Orleans, 03 de novembro de 2015.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS OUTUBRO/2015

Contrato Nº: 142/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: CELSO DE BONA DA SILVA ME
Valor: R$ 1.826.891,06 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e seis centavos).
Licitação: Processo 103/2015
Concorrência para Obras e Serviços de Engª Nº. 2/2015
Dotação Orçamentária: Orçamento da União, Nota de Empenho 2007NE003935, de 19/12/2007 – Fonte 0151 – ED 4440-42 e, conforme TC;PAC nº 0329/2007, celebrado entre a FUNASA e a Prefeitura Municipal de Orleans.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL DO CISAM SUL CONFORME PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL TCPAC Nº 0329/2007 - 9º Termo Aditivo
EDUARDO BERTONCINI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Orleans, 14 de outubro de 2015.

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS OUTUBRO/2015

Contrato Nº: 141/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor: R$ 79.200,00
Licitação: Processo 107/2015
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engª Nº. 96/2015
Dotação Orçamentária: 08.02.1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 - Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas
Objeto: Execução de 16 (dezesseis) Lombadas, em Diversos Bairros do Município-SC: sendo que 07 (sete) lombadas no bairro São Jeronimo, 01 (uma) lombada na Rua Adelaide Martins, 01 (uma) lombada no bairro alto Parana, 01 (uma) lombada na Rua Henrique Meireles, 01 (uma) lombada na rua Hugo Carlos Claumann, 01 (uma) Lombada na Rua Miguel Couto, 02 (duas) lombadas na Estrada Geral Rio Novo
EDUARDO BERTONCINI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Orleans, 09 de outubro de 2015.

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS OUTUBRO/2015

Contrato Nº: 143/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: BRAMAC CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Valor: R$ 3.666.705,61 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).
Licitação: Processo 102/2015
Concorrência para Obras e Serviços de Engª Nº. 1/2015
Dotação Orçamentária: 1.030.4490.00 - 180 - 201/2015 - Impl. e Ampl. Sist. de Esgotamento Sanitario
Objeto: Contração de empresa para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Orleans, por meio do Termo de Compromisso nº TC/PAC 0426/2014, firmado entre o Município de Orleans e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.
EDUARDO BERTONCINI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Orleans, 15 de outubro de 2015.

Ouro Verde

Prefeitura

PORTARIA Nº0115
PORTARIA Nº 0115/2015
Nomeia comissão e determina a abertura de processo administrativo, conforme especifica.

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, a rescisão unilateral dos contratos n. 094/2012 e 0100/2012, firmados com a empresa CONSTRUMATHER – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ. 08.724.237/0001-27;

CONSIDERANDO, as disposições dos artigos 77 c/c 78, da Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO, a necessidade de se averiguar, garantido o contraditório e ampla defesa, como se deu o (des)cumprimento dos contratos por parte da empresa contratada e eventuais ocorrências ao longo do tempo;

CONSIDERANDO, a previsão de penalidades tanto no contrato, quanto na legislação em vigor no que tange a eventual descumprimento contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado processo administrativo, para apurar a conduta da empresa CONSTRUMATHER – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, quanto à execução dos contratos n. 094/2012 e 0100/2012.

§ 1º Para comporem a Comissão de Procedimento Administrativo ficam nomeados os seguintes servidores públicos, sendo o primeiro seu presidente e a segunda sua secretária:

I – Douglas Costa Curta – Gestor Municipal de Convênios - Presidente;
II – Marizete T. de Almeida Balena – Auxiliar Administrativo - Membro;
III – Carlos Alberto dos Santos – Agente de Planejamento - Membro;
IV – Getulio Ribeiro de Freitas – Técnico em Contabilidade - Membro;
V – Teresinha Cavalheiro da Silva - Almoxarife – Membro.

§ 2º A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá apresentar, ao final dos trabalhos, relatório do resultado das constatações, provas e demais subsídios por ventura colhidos, indicando, se for o caso, as providências tomadas ou que sejam necessárias.

Art. 2º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e COMUNIQUE-SE.

Ouro Verde, 22 de outubro de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

Paial

Prefeitura

EXTRATOS FMS 9-10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL
EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 07/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL
Contratada...: Contato Soluções Elétricas e Hidráulicos Ltda
Valor ..... : 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2015
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais elétricos para a programação ""outubro rosa, novembro azul"" promovida pela Unidade Básica de Saúde."
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 08/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL
Contratada...: Jardel Guilherme Beck
Valor ..... : 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/09/2015 Término: 31/12/2015
Objeto ..... : Contratação de serviços para ministrar ""palestra mágica"" com duração de 90 minutos para aberturada da Campanha outubro rosa e novembro azul pela secretaria de saúde."
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 09/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL
Contratada...: I. Silveira & Cia Ltda
Valor ..... : 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/10/2015 Término: 03/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2015
Objeto ..... : Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre conforme especificações técnicas e memoriais descritivos constantes no Anexo "
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 10/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL
Contratada...: Adagil - Climatização Eireli
Valor ..... : 14.728,00 (quatorze mil setecentos e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2015
Objeto ..... : Aquisição de eletrodomésticos destinados para a Unidade Básica de Saúde."
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 11/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL
Contratada...: Maria Cirlei Da Veiga ME
Valor ..... : 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2015
Objeto ..... : Aquisição de eletrodomésticos destinados para a Unidade Básica de Saúde."
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 12/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL
Contratada...: LEANDRO PAGLIARI - ME
Valor ..... : 65.358,05 (sessenta e cinco mil trezentos e cinqüenta e oito reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 14/10/2015 Término: 12/03/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2015
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de infraestrutura para instalação de academia ao ar livre coberta no lote urbano n.º 6, quadra n.º 13, na Avenida Julio Bender, centro de Paial/SC, conforme projeto básico "
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 13/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL
Contratada...: LS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor ..... : 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2015
Objeto ..... : Aquisição de um veículo automóvel novo destinado a manutenção das atividades da vigilância sanitaria do Fundo Municipal de Saúde."
Paial, 3 de Novembro de 2015

EXTRATOS PM 09-10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
EXTRATO CONTRATUAL

"Aditivo Nº ..... : 1ºTA ao 16/2015 - Contrato Nº: 16/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: CONXAP CONSTRUTORA LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 29/09/2015 Término: 28/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2014
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica em parte da Av Julio Bender e construção de passeios em partes da: Av Julio Bender, Rua Ceará e Rua Sta Catarina."
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 70/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: ADAIR LANZINI E CIA LTDA
Valor ..... : 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/09/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2015
Objeto ..... : Aquisição de material esportivo e premiação para campeonatos."
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Aditivo Nº ..... : 2º TA ao 08/2015 - Contrato Nº: 08/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: LEANDRO PAGLIARI ME
Vigência ..... : Início: 01/09/2015 Término: 03/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2014
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de melhoria na praça

central Avelino Auler, no centro de Paial.

Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 68/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: MENDES E TICIANI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 7.770,27 (sete mil setecentos e setenta reais e vinte e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 02/09/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2015
Objeto ..... : Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimenticios para a merenda escolar do segundo semestre de 2015"
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Aditivo Nº ..... : 6º TA ao 50/2014 - Contrato Nº: 50/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: LEANDRO PAGLIARI ME
Vigência ..... : Início: 08/09/2015 Término: 08/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2014
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção de quadra esportiva coberta conforme Projeto Básico constante no Anexo ""E"" deste Edital."
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 69/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA
Valor ..... : 119.000,00 (cento e dezenove mil e reais)
Vigência ..... : Início: 11/09/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2015
Objeto ..... : Aquisição de trator agrícola de pneus conforme especificações constantes no anexo ""E"" do Edital."
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 71/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: MONUMENTAL IND. E COM. DE TROFEUS LTDA
Valor ..... : 1.997,16 (um mil novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 14/09/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2015
Objeto ..... : Aquisição de material esportivo e premiação para campeonatos."
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Aditivo Nº ..... : 5ºTA ao 43/2014 - Contrato Nº: 43/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Vigência ..... : Início: 16/09/2015 Término: 17/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e construção de passeios públicos em partes das Ruas Santa Catarina, Bahia, Pernambuco e Ceará"
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 72/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: Desafio Desbravadores Ltda
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 16/09/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto ..... : Pela despesa empenhada na contratação de empresa para prestação de serviços para organização e promoção do evento ""Circuito Desbravadores - etapa 08 - Paial, SC"" a ser realizado no dia 27 de setembro de 2015, conforme contrato administrativo n.º 72/2015"
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 73/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: JP EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Valor ..... : 1.664,00 (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 21/09/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2015
Objeto ..... : Aquisição de brindes para o programa ""Movimentação Premiada"" do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário. "
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 74/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: Schumann Móveis e Eletrodomésticos Ltda
Valor ..... : 3.308,40 (três mil trezentos e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/09/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2015
Objeto ..... : Aquisição de brindes para o programa ""Movimentação Premiada"" do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário. "
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 75/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA S/A.
Valor ..... : 6.434,00 (seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 25/09/2015 Término: 24/09/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2015
Objeto ..... : Contratação de Apólice de seguro para veículos do Município de Paial.
"
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 76/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERIAS
Valor ..... : 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 25/09/2015 Término: 24/09/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2015
Objeto ..... : Contratação de Apólice de seguro para veículos do Município de Paial.
"
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Aditivo Nº ..... : 1° TA ao 29/2015 - Contrato Nº: 29/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: LEANDRO PAGLIARI ME
Vigência ..... : Início: 25/09/2015 Término: 31/12/2015

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de ampliação das salas de aulas no Centro Educacional Municipal de Paial - CEMPA conforme projeto básico constante no Anexo ""E"" deste Edital.

Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 77/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: Celesc Distribuição S.A
Valor ..... : 82.885,32 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 05/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2015
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços especializados para acréscimo de carga em rede de energia elétrica da comunidade de Linha Poço Redondo"
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 78/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: Ivepeças Comercio de Peças Ltda
Valor ..... : 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2015
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para recuperação do diferencial do caminhão Ford cargo 2422, de placas MID 3738, ano/modelo 2010, chassi n.º 9BFYCEHV4ABB60033, da secretaria de obras e infraestrutura."
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Aditivo Nº ..... : 7ºTA ao 50/2014 - Contrato Nº: 50/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: LEANDRO PAGLIARI ME
Valor ..... : 4.886,46 (quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 13/10/2015 Término: 08/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2014
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção de quadra esportiva coberta conforme Projeto Básico constante no Anexo ""E"" deste Edital."
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Aditivo Nº ..... : 4º TA ao 47/2014 - Contrato Nº: 47/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: CONXAP CONSTRUTORA LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 13/10/2015 Término: 15/01/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção de quadra escolar poliesportiva coberta com vestiários conforme Projeto Básico "
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 79/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: Klock e Hergenraeder Preparação de Documentos Ltda
Valor ..... : 6.950,00 (seis mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/10/2015 Término: 31/12/2015
Objeto ..... : Contratação de serviços para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, fornecimento de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, execução de exames de audiometria, serviços de segurança do trabalho para implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT do Município CONTRATANTE."
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 80/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: PALACIO DOS ESPORTES COM DE ART ESP. LTDA
Valor ..... : 7.355,00 (sete mil trezentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 19/10/2015 Término: 15/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2015
Objeto ..... : Aquisição de fogos de artificio para o reveillon 2015/2016"
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 81/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: REFRIGERACAO URUGUAI LTDA
Valor ..... : 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2015
Objeto ..... : Aquisição de freezer para uso nas promoções esportivas e festividades do município de Paial."
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Aditivo Nº ..... : 1ºTA ao 68/2015 - Contrato Nº: 68/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: MENDES E TICIANI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 174,15 (cento e setenta e quatro reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 26/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2015
Objeto ..... : Dispensa de licitação para aquisição de generos alimenticios para a merenda escolar do segundo semestre de 2015"
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Aditivo Nº ..... : 6ºTA ao 43/2014 - Contrato Nº: 43/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Valor ..... : 11.316,44 (onze mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 26/10/2015 Término: 17/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e construção de passeios públicos em partes das Ruas Santa Catarina, Bahia, Pernambuco e Ceará"
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Contrato Nº..: 82/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: EURO TRUCK INJECAO ELETRONICA DIESEL LTDA. - ME
Valor ..... : 6.328,07 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 27/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2015
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e mão de obra para reparos no motor modelo 6BT5.9 do trator de esteiras Komatsu D 41 A 01da secretaria de obras e infraestrutura do Municipio."
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Aditivo Nº ..... : 7º TA ao 75/2011 - Contrato Nº: 75/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: ITACON ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 29/10/2015 Término: 28/02/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2011
Objeto ..... : O presente tem por objeto a contratação de empresa(s) do ramo de engenharia e/ou construção civil para Execução de Obra de Pavimentação com pedras irregulares (calçamento) de parte das Ruas Pernambuco e Santa Catarina conforme proposta Siconv 073653-20010 / Convênio 0334564/77/2010, conforme disposto no Anexo ""E"" deste Edital."
Paial, 3 de Novembro de 2015

"Aditivo Nº ..... : 3º TA ao 08/2015 - Contrato Nº: 08/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: LEANDRO PAGLIARI ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 03/11/2015 Término: 01/02/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2014
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de melhoria na praça central Avelino Auler, no centro de Paial.
"
Paial, 3 de Novembro de 2015

Palhoça

Prefeitura

ATA COM O RESULTADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº148/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº148/2015

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº148/2015, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Arquitetura para realização de estudo Geotécnico e Elaboração de projetos executivos para reforma e ampliação da Escola Básica Adriana Weingartner, situada à Rua Germano Spricigo, bairro Caminho Novo, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:

MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME

Palhoça, 03 de Novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 168/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 168/2015

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 16 de novembro de 2015, às 9:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na contratação de serviço de transporte de máquinas pesadas,dentro do município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 03 de novembro de 2015. PREGOEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL 170/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2015

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 17 de novembro de 2015, às 9:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, no Sistema Registro de Preços, que consiste na contratação de empresa para confecção de uniformes para secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESP, conforme discriminado nos anexos deste edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: https://palhoca.atende.net. Palhoça, 04 de novembro de 2015. PREGOEIRA.

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 730, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 730, de 23 de outubro de 2015.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Lírio Barreto – CRM SC 7428 – entregue ao Departamento de Pessoal no dia 23 de outubro de 2015, que sugere afastamento da servidora Daiana Dallelaste de suas atividades laborais por período de 60 (sessenta) dias;
Considerando o disposto no inciso I, do art. 76, da Lei Complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999, que prevê a possibilidade de concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora DAIANA DALLELASTE, matrícula n. 187, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 28/09/2015 a 25/11/2015.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de setembro de 2015.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 23 de outubro de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 731, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 731, de 3 de novembro de 2015.
"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal em Exercício de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o inciso I, parágrafo único, do art. 13, da Lei Complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999 e,

Considerando a necessidade de nomear servidor para preencher vaga do cargo efetivo de Agente de Defesa Civil;
Considerando a aprovação e a classificação obtida pela candidata no Concurso Público nº 001/2015, levado a efeito pelo Edital de Concurso Público n. 001/2015, homologado através do Decreto nº 360, de 15 de maio de 2015, para o cargo efetivo de Agente de Defesa Civil.

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR no quadro efetivo de servidores municipais, que trata a Lei Complementar Municipal n. 004, de 31 de agosto de 1999, a senhora POLIANA TODESCATT, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, Grupo Ocupacional Técnico, Símbolo TC-19, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir de 03 de novembro de 2015.
Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, a servidora ora nomeada fará jus ao vencimento fixado no Art. 1º, da Lei Complementar n° 045, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º A servidora ora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, para tomar posse do referido cargo, nos termos do disposto no art. 14, § 1°, I, da Lei Complementar n° 004, de 31 de agosto de 1999.
Parágrafo único: Caso a posse não ocorra no prazo supracitado por ação ou omissão exclusiva da servidora ora nomeada, o presente ato de nomeação será tornado sem efeitos e será nomeado imediatamente o próximo classificado no Concurso Público nº 001/2015 para o cargo de Agente de Defesa Civil, conforme disposto no 2º, do art. 14, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 3 de novembro de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO LLNº 04/2015
LEILÃO Nº 04/2015

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES torna público que realizará licitação na modalidade de Leilão, do tipo maior lance ou oferta por item, para alienação de bens móveis declarados inservíveis para a administração, com abertura das propostas às 10:00 horas do dia 24 de novembro de 2015. O edital encontra-se à disposição no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 03 de novembro de 2015.
EVANDRO JOAO DOS SANTOS

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2014 ESF - TÉCNICO EM ENFERMEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 11/11/2015, das 12:00hs ás 17:00hrs, conforme Edital do Concurso Público – Emprego Público nº 01/2014 - ESF.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
09º.	0000107	SIMONE SOUZA GAYA

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público - Emprego Público e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de novembro de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___

___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 11/11/2015, das 12:00hrs às 17:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: ENFERMEIRO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
8º. 20805 THAIS WEBER GONÇALVES

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;

n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de novembro de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ ,
brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica

e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - NUTRICIONISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 11/11/2015, das 12:00hrs às 17:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: NUTRICIONISTA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
04º. 20339 SAMILE ANDRESSA KOCHANSKI

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de novembro de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 04/11/2015, das 12:00hrs ás 17:00hrs, conforme Edital Processo Seletivo nº 03/2015.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
CLASSIFICAÇÃO NOME
05º. JENIFER HERBER

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme

o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
k) Original Declaração de que não está impedido para o exercício do cargo a ser ocupado. (Fornecido no RH).
l) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
m) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
n) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
o) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de novembro de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 04/11/2015, das 12:00hrs às 17:00hrs, conforme Edital Processo Seletivo nº 03/2015.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º.	ELAINE DA LUZ

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
k) Original Declaração de que não está impedido para o exercício do cargo a ser ocupado. (Fornecido no RH).
l) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
m) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
n) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
o) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de novembro de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N° 04/2015

Auxiliar em Saúde Bucal

Nº	Nome candidato
01	Luciana Camilo
02	Silvana Nascimento Dias
03	Lidiane Aparecida da Silva
04	Jaine Camargo Biscola

Técnico em Enfermagem

Nº	Nome candidato
01	DorileiFiamoncini
02	Simone Souza Gaya
03	Cristian Spada
04	Eunice Avelina da Silva

Enfermeiro

Nº	Nome candidato
01	Maria de Lourdes Viccari
02	Sheila Godinho da Rocha
03	Tiago dos Santos
04	Ana Cristina Castro Almeida
05	Marcela Cristina Carrara Cimedevilla

Servente Merendeira

Nº	Nome candidato
01	Sirlei de Souza
02	Nilza Maria dos Santos
03	Sandra Lucia Bento
04	Marisa Correia da Conceição
05	Vilma Florenciano de Brito
06	Giane Cristina Ristow
07	Elizane Romão

Penha/Sc, 03 de novembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 311/2015
NOMEIA: a Sra. BRUNA HELENA KIPPER, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de Médica Veterinária, com carga horária de 20 horas semanais, a contar desta data.

Penha/SC, 03 de novembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 312/2015

NOMEIA: o Sr. EDSON ROBERTO MARGARIDA, aprovado em Concurso Público Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de Motorista Categoria "D", com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Penha/SC, 03 de novembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO BETHA SISTEMAS 2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2014. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. ASSINATURA: 30/10/2015 VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 3.3.90.39.11.00.00.00.00.0.0.0000 – Locação de Softwares. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Câmara de Vereadores de Penha, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 03/2014.

Penha, 03 de novembro de 2015.
Felipe Rebello Schmidt
Presidente

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 53/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 24/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 53/2015 – Pregão Presencial 24/2015.
Objeto: Aquisição de produtos para confecção de Cestas básicas para distribuição aos Servidores Municipais (lei 1906/2012) e aquisição de balas e chocolate para distribuição pelo Papai Noel para as crianças peretibenses durante as comemorações natalinas.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h00min do dia 19/11/2015.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 13h45min do dia 19/11/2015.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 04 de Novembro de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 089/2015

DECRETO Nº. 089, de 20 de Outubro de 2015.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1617 de 12 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (26) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (28) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 20 de Outubro de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 090/2015

DECRETO Nº. 090, de 20 de Outubro de 2015.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.617/2014, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.041- Contribuição ao PASEP
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (52) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinário ..... .R$ 15.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0132 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 20 de Outubro de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 091/2015

DECRETO Nº. 091, de 20 de Outubro de 2015.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.617/2014, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminadas:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0132 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 50.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 20 de Outubro de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 092/2015

DECRETO Nº. 092, de 20 de Outubro de 2015.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.617/2014, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 287.208.97 (Duzentos e oitenta e sete mil reais, duzentos e oito reais e noventa e sete centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (160) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0115 – Recursos Salário Educação ..... R$ 100.000,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (161) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0115 – Recursos Salário Educação ..... R$ 50.000,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (162) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0115 – Recursos Salário Educação ..... R$ 20.000,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (163) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0115 – Recursos Salário Educação ..... R$ 17.208,97

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (164) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0115 – Recursos Salário Educação ..... R$ 50.000,00

Órgão 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (165) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0115 – Recursos Salário Educação ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 00.0115 – Recursos Salário Educação, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Petrolândia, na importância de R$. 287.208.97 (Duzentos e oitenta e sete mil reais, duzentos e oito reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 20 de Outubro de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 093/2015

DECRETO Nº. 093, de 27 de Outubro de 2015.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADA (COBRADE – 1.2.2.0.0).

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso XXXVII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º. da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:
- O excesso de volume de precipitação registrada no período de 01 de Setembro de 2015 a 24 de Outubro de 2015, com o acumulado total de 612mm (seiscentos e doze milímetros) (Fonte: Pluviômetro Automático Prefeitura Municipal de Petrolândia – CEMADEM) ocorrido em todo o município de Petrolândia/SC;
- Grandes perdas nas culturas agrícolas do Município em função do mesmo evento; em alguns casos chegando a perca total da produção, as maiores perdas foram registradas nas culturas de fumo, cebola e milho;
- Os problemas enfrentados com queda de barreiras e desmoronamentos, bem como a perda de material de revestimento primário das estradas municipais, queda de cabeceiras de pontes e bueiros entupido/estourado afetando o trânsito normal destas vias, conforme FIDE (Formulário de Informações do Desastre) em anexo;
- A recomendação COPDEC – Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de Petrolândia, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a IN/MI nº. 01/2012.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas contidas no Formulário de Informações de Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADA (COBRADE - 1.2.2.0.0), conforme IN/MI nº. 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º. da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 27 de Outubro de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

PARECER TÉCNICO Nº. 001/2015.

Interessado: Prefeitura Municipal de Petrolândia - SC
Assunto: Decretação e reconhecimento de situação de emergência
Referência: Decreto nº. 093 de 27 de Outubro de 2015
Desastre: ENXURRADA (COBRADE – 1.2.2.0.0)

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na IN/MI nº. 01/2012. Após a leitura constatou-se que:

1. A documentação obrigatória constante do §3º do artigo 11 ou artigo 12 - sumário foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;

2. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal e privado;

3. O prazo para envio da documentação solicitando o reconhecimento, estabelecido no §2º do artigo 11 ou artigo 12) vai ser cumprido.

DA CONCLUSÃO:

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MI nº. 01/2012, para a decretação e para a solicitação de reconhecimento estadual foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Secretário Estadual de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município.

É o parecer.

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, 27 de Outubro de 2015.
JOEL LONGEN
PRESIDENTE COMPDEC

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 4.292, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.292, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no Município de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional
Atividade: 2.35 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0101

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional
Atividade: 2.35 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 0101

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 337, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA N. 337, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR ACIDENTE DE TRÂNSITO NOTICIADO, EM RAZÃO DE DEFEITOS NA VIA PÚBLICA MUNICIPAL.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a missiva encaminhada pelo senhor Paulo Perin, dando conta de que em razão de "esgoto pluvial aberto na Rua Oclides Benedito Scortegnagna", redundou em acidente de trânsito com danos materiais, envolvendo veículo próprio;

Considerando que é dever da administração apurar os fatos e, se for o caso, apurar os prejuízos;

Considerando que já fora instaurado Processo Administrativo autuado sob n. 52/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir comissão de sindicância para apurar os fatos relativos ao acidente de trânsito noticiado, nomeando para compô-la os seguintes servidores públicos municipais:

I – Maria Helena Mattana Mariani - Assistente de Coordenação e Planejamento;

II – Hadriel Dalmolin-Fiscal de Obras e Tributos;

III – Ideraldo Beal-Motorista.

Parágrafo único. Fixa o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE OUTUBRO DE 2015
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2014 PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2014
PRAZO

Processo Administrativo n.º 110/2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 009/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA GOEDE LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NORA KRUEGER DALLMANN, LOCALIZADO NA RUA VIDAL FERREIRA, N.º 2725, BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 192,65 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Prorrogação – 120 dias – prazo final – 14/12/2015.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 069/2014 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude de condições climáticas desfavoráveis no primeiro trimestre deste ano de 2015.

Pomerode/SC, 05 de Agosto de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2014 ACRÉSCIMO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2014
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 110/2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 009/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA GOEDE LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NORA KRUEGER DALLMANN, LOCALIZADO NA RUA VIDAL FERREIRA, N.º 2725, BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 192,65 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Acréscimo de valores unitários em 13,14% - R$23.953,15 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).
Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 13,14%, conforme planilha anexa, em função da extrema necessidade de reforma da cobertura existente no Centro de Educação Infantil – CEI, pois repetidamente estão ocorrendo infiltrações nas salas de aula existentes, em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 069/2014 e de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

Pomerode/SC, 19 de Outubro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Porto Belo

Prefeitura

MEDIDA PROVISÓRIA 06/2015

Medida Provisória nº 006/2015
ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.042, DE 02 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Acrescenta o Art. 14-A na Lei Municipal 2.042, de 02 de maio de 2013, que passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14-A. Fica autorizado o Município de Porto Belo a utilizar as lajotas e paralelepípedos retirados das principais avenidas e vias, em virtude da repavimentação e urbanização, no Programa de Pavimentação Comunitária.
§1º Quando forem utilizados lajotas e paralelepípedos, estes entram como contrapartida do município, juntamente com os bens descritos nos incisos II e III do Art. 14 desta Lei.
§2º Nesta modalidade, os beneficiários serão responsáveis pelo pagamento de tubos, meio-fios, areia e mão de obra de boca lobo e de assentamento do pavimento.
§3º Os valores dos serviços e insumos previstos no §2º deste artigo, serão mensurados por procedimento próprio.
Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal 2.042, de 02 de maio de 2013 permanecerão inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de outubro de 2015.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 794/2015

DECRETO Nº 794, de 23 de outubro de 2015.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.262, de 07 de julho de 2014 (LDO) e 4.291, de 04 de dezembro de 2014 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	21	40.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício, na respectiva Fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 23 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 796/2015

DECRETO Nº 796, de 27 de outubro de 2015.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.307, de 11 de março de 2015,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA LUIS CARLOS DE ASSUNÇÃO, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Compras e Licitações da Saúde, Símbolo DI, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.307, de 11 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL 001/2015 - RH

EDITAL 001/2015, de 03 de novembro de 2015

O Prefeito do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, ABRE AS INSCRIÇÕES e dispõe sobre normas para o PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO aos servidores Municipais efetivos, exceto os servidores do Magistério (professores).

I – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
As inscrições deverão ser feitas no período compreendido entre 03 de novembro a 22 de dezembro de 2015, no horário de expediente da Sede da Prefeitura Municipal (12h as 18h), de segunda a sexta feira, na Chefia de Recursos Humanos.
II – DOS PROFISSIONAIS A POSTULAR A PROMOÇÃO FUNCIONAL
Todos os servidores efetivos, que já concluíram o seu estagio probatório (exceto os servidores do magistério - professores) poderão postular o acesso para a próxima classe na tabela de vencimentos, mediante requerimento, conforme modelo do presente Edital, Anexo I.
III – DOS TITULOS
A- Os servidores pertencentes aos grupos ocupacional GA, GO, GAD, GTA e GIE, que irão postular promoção por titulação, deverão apresentar original do Diploma ou Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhadas de cópias que serão autenticadas e protocoladas pela Comissão Especial.

B- Os servidores pertencentes ao grupo ocupacional GP e os cargos do Grupo Ocupacional GTA, que exigem formação técnica, que irão postular promoção por titulação, deverão apresentar o original do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, que deverá ter correlação com o cargo ocupado pelo candidato, acompanhados de cópias que serão autenticadas e protocoladas pela comissão especial.

C- Serão considerados certificados de escolaridade:
• Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental;
• Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
• Certificado de conclusão do Ensino Médio completo e/ou Técnico;
• Certificado de conclusão do Ensino Superior;
• Certificado de conclusão do Ensino de Pós-Graduação – Especialização;
• Certificado de conclusão do Ensino de Pós-Graduação – Mestrado;
• Certificado de conclusão do Ensino de Pós-Graduação – Doutorado;
• Certificado de conclusão do Ensino de Pós-Graduação- Pos-Doutorado

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A - O profissional só poderá postular acesso para a próxima classe, após permanecer, no mínimo, por 01 (um) ano em cada uma delas.

B - O processo de promoção por titulação terá seus efeitos pecuniários a partir de janeiro do ano seguinte, e só será concedido após observar a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentarios, em conformidade com o Art. 10, § 1º da Lei Municipal nº 3.934, de 21/11/2011.

C - Somente serão aceitos certificados fornecidos por instituições públicas ou privadas, devidamente credenciadas pelo MEC e Conselho Estadual de Educação e documentos fornecidos pelos Conselhos de Classe.

D – Em conformidade com o Art. 17 da Lei Municipal 3.934, de 21/11/2011, interrompe a contagem do tempo de promoção por titulação, para o servidor que no interstício:
I- tiver 05 (cinco) ou mais faltas injustificadas, sequenciais ou não, sendo que para cada falta citada, como penalidade, o servidor deixará de contar no interstício o período de 30 (trinta) dias;
II- responder processo administrativo disciplinar, se declarado culpado, pelo tempo de duração do respectivo processo administrativo e dos efeitos da condenação administrativa;
III- responder processo judicial, se declarado culpado por sentença transitada em julgado, pelo tempo de duração do respectivo processo e dos efeitos da condenação;
IV- sofrer advertências e suspensões, nos seguintes termos:
a) para cada advertência o servidor deixará de contar no interstício, o período de 30 (trinta) dias;
b) para cada suspensão o servidor deixará de contar no interstício, o período de 180 (cento e oitenta) dias;
V- estiver afastado sob Licença sem Vencimentos, pelo tempo de duração da respectiva Licença.

E - Após o encerramento das inscrições, a Comissão terá até 29 de janeiro de 2015, para analisar os certificados, e divulgar a classificação final, que será Publicada no Diário Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura e das Secretarias Municipais.
F- O servidor que sentir-se prejudicado com o resultado, desde que haja argumentos cabíveis, deverá manifestar-se por escrito, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de divulgação do resultado, que deverá apresentar resposta em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

G - Esgotado o prazo, serão homologadas o resultado da Promoção Funcional por titulação, que terá seus efeitos a partir de janeiro do ano seguinte.
H- A Comissão enviará o resultado para o Sr. Prefeito Municipal, que homologará o resultado final do processo de Promoção Funcional por Titulação.
I - Todas e quaisquer dúvidas em relação aos comprovantes de Escolaridade ou enquadramento funcional, poderão ser esclarecidos pela Comissao responsavel pela Promoção por Titulação ou pelo Setor de Recursos Humanos.

Porto União (SC), em 03 de novembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I

REQUERIMENTO

Eu _____ , servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de _____, venho através deste REQUERER PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇAO, conforme Titulo apresentado em anexo e legislação Municipal.

Nestes Termos
Pede Deferimento,

Porto União (SC), em _____de _____ 2015

Para uso da comissão:

DEFERIDO: _____

INDEFERIDO: _____ MOTIVO _____
_____
_____
_____
_____
_____

EXTRATO DE CONTRATO 095/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 095/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e Harmonize Indústria e Comércio Têxtil Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) camisetas brancas, com estampa na parte da frente e costas nos tamanhos P, M, G e EXGG, que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).
Vigência: 03 (três) meses.
Base legal: Pregão Presencial 043/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 16 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Harmonize Indústria e Comércio Têxtil Ltda – EPP.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 096/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 096/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e WLA Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME.
Objeto: Locação de imóvel destinado para oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos Para o Brasil" em atividades no município de Porto União.
Valor Total: R$ 25.281,60 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Dispensa de Licitação 008/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 16 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

WLA Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME.
Contratada

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 138/2015
Extrato de Edital de Credenciamento 001/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para Credenciamento de Leiloeiros (as) Públicos Oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para realização de Alienação em Leilão Público de Bens Móveis Inservíveis Pertencentes a esta Prefeitura. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no período de 04/11/2015 a 04/11/2016, no horário das 12h00min às 17h00min, sita à Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro do Município de Porto União – SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União - SC, 03 de novembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 727/2015 - RH

PORTARIA Nº 727, de 02 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DERCIO LUIS KLIEMANN, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2015.

Porto União - SC, em 02 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 729/2015 - RH

PORTARIA Nº 729, de 05 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 05 de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de maio de 2010 a maio de 2015, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Odete Terezinha Diniz Roiek, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 730/2015 - RH

PORTARIA Nº 730, de 06 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, DEIVIDSON LUIZ OKOPNIK, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 731/2015 - RH
PORTARIA Nº 731, de 06 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ILDO FERNANDES, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 732/2015 - RH
PORTARIA Nº 732, de 06 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de MARCOS ANTONIO LEANDRO FILHO, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 733/2015 - RH
PORTARIA Nº 733, de 07 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de EMMANUELA DE CASSIA FREITAS SCHUMANN, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 734/2015 - RH
PORTARIA Nº 734, de 09 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARLI RIBAS DOS SANTOS, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 735/2015 - RH
PORTARIA Nº 735, de 09 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de SALETE DE FATIMA RODRIGUES LEANDRO, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 736/2015 - RH

PORTARIA Nº 736, de 09 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de outubro de 2015 a 08 de abril de 2016 ou até a realização do concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jeferson de Lima, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 737/2015 - RH

PORTARIA Nº 737, de 09 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 de outubro de 2015 a 07 de abril de 2016 ou até a realização do concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Luan Fernando Borges de Souza, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2015.

Porto União - SC, em 09 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 738/2015 - RH

PORTARIA Nº 738, de 19 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 19 de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de julho de 2008 a julho de 2013, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Edson Antonio Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 739/2015 - RH

PORTARIA Nº 739, de 19 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 05 de outubro a 17 de dezembro de 2015, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Loiva Dreyer Wachtel, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Tatiane Alves do Prado que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2015.

Porto União - SC, em 19 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 740/2015 - RH

PORTARIA Nº 740, de 19 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LUIZA CAROLINA GRUHLKE, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2015.

Porto União - SC, em 19 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 741/2015 - RH

PORTARIA Nº 741, de 23 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de NEUZA GUERELUS TCHUVAIFF, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 23 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 742/2015 - RH

PORTARIA Nº 742, de 26 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 19 de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de outubro de 2009 a outubro de 2014, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Elizabeth Aparecida Mazeika, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2015.

Porto União - SC, em 26 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 743/2015 - RH

PORTARIA Nº 743, de 26 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR de 05 de outubro a 17 de dezembro de 2015, a carga horária da professora contratada Jacqueline de Oliveira Jorge, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto à Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º segmento), em razão da aposentadoria da professora efetiva Neuza Jarentchuk Marangoni, e por haver expirado o prazo de validade do concurso público para o cargo.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2015.

Porto União, SC em 26 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 744/2015 - RH

PORTARIA Nº 744, de 26 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 26 de outubro a 18 de dezembro de 2015, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Emmanuela de Cássia Freitas Schumann, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência

"01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Elizabeth Aparecida Mazeika que se encontra em Licença Prêmio e posteriormente aposentar-se-á.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Comecinho da Vida, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 26 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 745/2015 - RH

PORTARIA Nº 745, de 26 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR de 21 de outubro a 18 de dezembro de 2015, a carga horária da professora contratada Fernanda Regina Caldas, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Elizabeth Aparecida Mazeika que se encontra em Licença Prêmio.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Comecinho da Vida, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2015.

Porto União, SC em 26 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 746/2015 - RH

PORTARIA Nº 746, de 26 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 a 30 de outubro de 2015, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Aline Juliane Blattmann, para exercer as funções do cargo de Atendente Infantil pertencente ao Grupo Ocupacional Isolado em Extinção – GIE, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Patrícia Laiane Boruch que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2015.

Porto União - SC, em 26 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 747/2015 - RH

PORTARIA Nº 747, de 27 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 27 de outubro a 18 de dezembro de 2015, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Ildo Fernandes, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor efetivo Ernani Opautchak que se encontra afastado para tratamento de saúde.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 27 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 728/2015 - RH

PORTARIA Nº 728, de 02 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JOANA MARINICE CHASTALO DOS SANTOS, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais - Geografia, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 067/2015 – SAÚDE
Pregão Presencial 043/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Harmonize Indústria e Comércio Têxtil Ltda – EPP.

Porto União SC, 16 de outubro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 4984, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4984, de 30 de outubro de 2015.
"ALTERA DISPOSTIVOS DO DECRETO Nº 4842, DE 30 DE JULHO DE 2015, QUE DISCIPLINA SOBRE A CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE NA CIDADE DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e no § 6º do artigo 124 da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO a reunião realizada na sede da Prefeitura de Rio do Sul, em 13 de outubro de 2015, onde estiveram presentes representantes da comunidade, do empresariado local/regional e de diversas entidades, onde debateu-se a situação do trânsito de veículos pesados na cidade de Rio do Sul, em especial os reflexos do Decreto n° 4842, de 30 de julho de 2015.

CONSIDERANDO o alcance de um denominador comum entre os envolvidos.

CONSIDERANDO a conseguinte necessidade de adequar o Decreto n° 4842, de 30 de julho de 2015.
DECRETA:

Art. 1º-	Altera o "caput" do artigo 2º, do Decreto n° 4842, de 30 de julho de 2015, que passará a ter a seguinte redação: "Aos veículos com PBT superior a 29 (vinte e nove) toneladas, que estiverem carregados, cujo objetivo seja fazer a conexão entre as Rodovias BR 470 e SC 350, em ambos os sentidos, utilizar-se-ão da Rua Rui Barbosa, nos períodos compreendidos entre 5h30min e 7h, e 19h30min e 23h, nos dias de semana; entre 13h30min e 20h nos sábados; e entre 8h e 20h nos domingos." (NR)
Art. 2º-	Altera o artigo 4º, do Decreto n° 4842, de 30 de julho de 2015, que passará a ter a seguinte redação: "Aos veículos cujo PBT for superior a 29 (vinte e nove) toneladas e que estiverem totalmente descarregados, advindos da Rodovia BR 470, com objetivo de chegada a Rodovia SC 350, utilizar-se-ão da seguinte rota: Rua Dom Pedro II, Ponte Waldemar Bornhausen, Avenida Barão do Rio Branco, Rua Vidal Ramos, Rua Rui Barbosa, nos horários compreendidos entre 8h e 11h30min e 14h e 17h30min." (NR)

Art. 3º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de outubro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 4985, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4985, de 03 de novembro de 2015.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.535 de 16/12/2014.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 76.052,56 (setenta e seis mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos		
01020000	Recursos Saúde	R$	76.052,56
	TOTAL	R$	76.052,56

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 76.052,56 (setenta e seis mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	76.052,56
	TOTAL	R$	76.052,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
03 de novembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/15

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/15.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE x DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Valdir Neckel	xxx.081.269-xx	155494
Podio Artes Visuais Ltda ME	xx.192.131/0001-xx	143190
Rubens Porthun	xxx.566.279-xx	152867

Rio do Sul, 03 de Novembro de 2015
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI 5.650

LEI Nº 5.650, de 30 de outubro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 932,90 (novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12 da Lei Orçamentária nº 5.535/2014, visando à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.05	BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADO		
2.103	Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01615550	Transferência de Convênios - Estado - Assistência Social	R$	932,90
	TOTAL	R$	932,90

Art. 2º-	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
30 de outubro de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.651

LEI Nº 5.651, de 30 de outubro de 2015.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Fica aberto o crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 73.006,22 (setenta e três mil e seis reais e vinte e dois centavos), por conta do repasse do Governo do Estado, para investimento na Proteção Social Básica Estadual, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.05	BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADO		
2.132	Proteção Social Básica Estadual		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01615550	Transferência de Convênios - Estado - Assistência Social	R$	73.006,22
	TOTAL	R$	73.006,22

Art. 2º-	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
30 de outubro de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

PAUTA DE SORTEIO CONSULTA Nº 001/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Pauta de Sorteio Consulta Nº 001/2015

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 09 de Novembro de 2015, às 08hs00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição do seguinte processo de Consulta:

Número do protocolo: Protocolo Nº 156336/2015
Nome do Recorrente: Dicave Gartner Distr Catarinense de Veic Ltda
Nº do Processo-Consulta: 001/2015

Rio do Sul, 03 de Novembro de 2015
LEONICE WITTE
Secretaria Geral do CMC

PREGÃO PRESENCIAL 098/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RM 1C para operação tapa buracos em diversas ruas do município. Secretaria de Obras.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 17/11/2015, às 08:00h., no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 08:30h do dia 17/11/2015, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 03 de novembro de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº2.725, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015. PROÍBE, TEMPORARIAMENTE, O TRANSITO DE VEÍCULOS NA FORMA COMO DISPÕE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº2.725, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
PROÍBE, TEMPORARIAMENTE, O TRANSITO DE VEÍCULOS NA FORMA COMO DISPÕE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas 50, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro):

Considerando os fatos que motivaram a edição do DECRETO Nº2.724, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015 que "DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME IN/MI 01/2012";
Considerando o atual estado em que se encontram as estradas municipais, que, em sua maioria são de cascalho;
Considerando a necessidade de manutenção das estradas municipais evitando o isolamento de inúmeras localidades e garantindo a segurança dos transeuntes;

DECRETA:
Art.1º Fica PROIBIDO, pelo período de 10 (dez) dias, contados a publicação do presente DECRETO, o trafego de veículos com peso bruto total acima ou igual a 07(sete) toneladas, em todos os logradouros públicos das localidades abaixo relacionadas:

- Alto Cedros;
- Barra do Avencal;
- Mergulhão;
- Assentamento Rio do Norte;
- Pedra Branca;
- Pedra Preta;
- Alto Pedra Preta;
- Rio Putinga;
- Alto Palmeiras;
- Santa Teresinha;
- Barro Branco;
- Pico Simão;
- Rio Cunha;
- São Bernardo;
- Alto Rio Esperança.

Art.2º Nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), fica a autoridade policial incumbida da fiscalização de trânsito no território de Rio dos Cedros, autorizada a promover todas as medidas administrativas em caso de infração ao contido neste Decreto em conjunto com o Código de Trânsito Brasileiro, competindo-lhe fiscalizar o trânsito, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, entre outras, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar, notificando os infratores, promovendo-se a apreensão e remoção dos veículos, quando cabível.

Art. 3º Além das penalidades administrativas previstas neste Decreto, considerando os danos ocasionados ao patrimônio público, deverá a autoridade policial, encaminhar os fatos, o condutor, o proprietário do veículo e/ou sócio administrador da pessoa jurídica proprietária do bem, ao Ministério Público para apuração de eventual cometimento de ilícito criminal.

Parágrafo único – Independentemente do peso, deverão ser adotadas as medidas previstas neste artigo para todo àquele que causar danos ao patrimônio público, especialmente aos logradouros municipais, considerando-se, ainda, como agravante, a atual situação de emergência que se encontra estabelecida.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5º As medidas restritivas neste Decreto poderão ser prorrogadas.

Rio dos Cedros, 03 de Novembro de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 03 de Novembro de 2015.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2015, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de construção de Mirante Público, no município de Salto Veloso.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 20/11/2015 até as 09h00min.
Abertura: 20/11/2015, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 04 de novembro de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA N° 172/2015 PRORROGA LICENÇA PRA TRATAMENTO DE SAUDE

PORTARIA Nº 172/2015
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica prorrogado a licença para tratamento de saúde , até 31/01/2016 ao Servidor Municipal, Senhor ARNO ADELIR ARNT, matricula n° 7978/01, ocupante da função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS .Em conformidade com a lei complementar n° 10 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retrativo de 03 de novembro de 2015.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de novembro de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 92/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 92/2015

O Fundo Municipal de Saúde torna pública a homologação do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 92/2015, tendo como objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE, SITUADO NA RUA PAPANDUVA ESQUINA COM A RUA IRACEMA, BAIRRO CRUZEIRO EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CONTRATO DE REPASSE JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, para a empresa: JDI CONSTRUTORA LTDA, TOTALIZANDO EM R$ 376.714,64.

São Bento do Sul, 29 de outubro de 2015.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 16/2015 FC

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 16/2015
Resumido do Pregão Presencial Nº 16/2015
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Cultural de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente Robson Rodrigues da Silva e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, que receberá até às 13:30 horas do dia 17/11/2015, na sede da Prefeitura Municipal, rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COREÓGRAFO PARA MINISTRAR OFICINAS ESPECÍFICAS DE COREOGRAFIAS FOLCLÓRICAS POLONESAS E GERMÂNICAS, REFERENTE CONVÊNIO 789346/2013 FIRMADO COM O IPHAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo na Fundação Cultural de São Bento do Sul, no Largo Hugo Fischer, 33 – Centro, no horário das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Ou ainda pelo site, no endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br

São Bento do Sul, 28 de outubro de 2015.
ROBSON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de São Bento o Sul

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 231/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 231/2015
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EMISSÃO E COBRANÇA DE BOLETO BANCÁRIO AVULSO COM REGISTRO, NA CONDIÇÃO DE QUE A TAXA REFERENTE AO MESMO SOMENTE SERÁ COBRADA COM A LIQUIDAÇÃO DESTE, NÃO HAVENDO COBRANÇA DE TAXAS PARA BOLETOS REGISTRADOS NÃO QUITADOS, COM BASE NO CONVÊNIO Nº 11.291/2011-7, PARA TAXAS DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DE PROJETO, HABITE-SE E BOLETO AVULSO, PARA TAXAS APLICADAS PELA SEÇÃO DE ATIVIDADES.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1119/2015

DECRETO Nº 1119, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.459/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.150,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(17) 3.3.90.46.00.00.00 001 - Auxílio-Alimentação R$ 51.000,00

Unidade: 02 - FUNDEB
Atividade: 4.023 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB
(40) 3.3.90.18.00.00.00 018 - Auxílio Financeiro a Estudantes R$ 150,00
(41) 3.3.90.18.00.00.00 019 - Auxílio Financeiro a Estudantes R$ 1.500,00

Atividade: 4.026 – Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB
(49) 3.3.90.46.00.00.00 019 - Auxílio Alimentação R$ 97.600,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
(76) 3.1.90.16.00.00.00 100 - Outras Desp. Variáveis - PC R$ 1.400,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
Atividade: 2.087 – Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON
(423) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 100,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 02 – Meio Ambiente
Atividade: 4.003 - Departamento de Meio Ambiente - DEMAM
(450) 3.1.90.16.00.00.00 100 - Outras Desp. Variáveis - PC R$ 1.400,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(15) 3.3.90.39.00.00.00 001 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 51.000,00

Unidade: 02 - FUNDEB
Atividade: 4.023 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB
(38) 3.1.90.16.00.00.00 018 - Outras Desp. Variáveis - PC R$ 1.650,00

Atividade: 4.026 – Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB
(43) 3.1.90.11.00.00.00 018 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 97.600,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
(80) 3.3.90.18.00.00.00 100 - Auxílio Financeiro a Estudantes R$ 1.400,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
Atividade: 2.087 – Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON
(424) 4.4.90.52.00.00.00 100 - Equip. Material Permanente R$ 100,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 02 – Meio Ambiente
Atividade: 4.003 – Departamento de Meio Ambiente
(449) 3.1.90.13.00.00.00 100 - Obrigações Patronais R$ 1.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de outubro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 040/2015 FMD

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 040/2015

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Nº 029/2013, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, conforme Pregão Presencial nº 203/2013 (realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul), de 18 de julho de 2013.

Considerando o objeto do Contrato nº 029/2013 que consiste na contratação de licença de uso de solução para gestão pública informatizada de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 203/2013) em anexo para Prefeitura, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal de São Bento do Sul pelo período de 12 meses;

Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do Contrato nº 029/2013 e Termo Aditivo nº 026/2014 no dia 31 de outubro de 2015, faz-se necessário prorrogar a vigência do Contrato com base no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quinta – Da Vigência do referido Contrato;

Considerando a Cláusula Sexta - Do Reajustamento do referido Contrato, que determina que se houver extensão contratual após o primeiro ano contratual, os valores deste serão reajustados com base no índice IGP-M (FGV), ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, com o prazo até 30 (trinta) dias anteriores aos reajustes anuais, tomando como base o mês da apresentação da proposta de preços;

Considerando o Requerimento de Reajuste dos Valores enviado pela Betha Sistemas Ltda, os valores do contrato ficam reajustados em 8,3588%, conforme o acumulado do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M nos últimos 12 meses, tomando como base o mês da apresentação da Proposta de Preços (09/2013);

Considerando os expostos acima faz-se necessário prorrogar a vigência e reajustar os valores do Contrato nº 029/2013, nos seguintes termos:

1º - Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2015 e com término em 31 de outubro de 2016.

2º - O valor mensal pago pela Prestação dos Serviços passará de R$ 757,27 (setecentos e cinqüenta e sete reais e vinte e sete centavos) para R$ 820,56 (oitocentos e vinte reais e cinqüenta e seis centavos), totalizando em R$ 9.846,72 (nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único: Pelos serviços de suporte técnico, o valor passará de R$ 65,76 (sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para R$ 71,26 (setenta e um reais e vinte e seis centavos) por hora técnica, acrescido de despesas de deslocamento que passará de R$ 0,66 (sessenta e seis centavos) para R$ 0,72 (setenta e dois centavos) por quilometro rodado, e de estadia e alimentação, no importe diário que passará de R$ 120,57 (cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 130,65 (cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos), quando exigida a presença do técnico.

3º - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(20) 15.01.2.057.3.3.90.39.08.00.00.00.0100 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos.

Parágrafo Único: Para o exercício 2016, a despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual.

4º - Fica incluída a CLÁUSULA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, no Contrato Primitivo, conforme segue:
A execução do Contrato será acompanhada e Fiscalizada pelo Servidor Municipal LUÍS ANTONIO BOHOMO, lotado na Fundação Municipal de Desportos, através da Matrícula nº 32.968, portador do CPF nº 988.988.929-34 e na impossibilidade deste, por outro servidor designado para substituí-lo.
O servidor acima designado anotará em registro próprio todas as ocorrências com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Caso o fiscal do contrato acima designado entenda necessário, poderá ser permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 01 de novembro de 2013, permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2015.
ASS: LUIZ NERI PEREIRA, pela Fundação.
BETHA SISTEMAS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 272/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 272/2015

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 098/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IMPACTO ENGENHARIA LTDA, em 17 de MARÇO de 2015, conforme Edital de Tomada de Preços nº 43/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 098/2015, que constitui no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção de acesso de pedestres no Loteamento Zulauf, no trecho entre as Ruas Engelberto Stüber e a Rua Profª Irene Peyerl no Bairro Lençol, conforme memorial descritivo, projetos e Convênio nº 2014TR0002400, Processo ER 252599147, anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 43/2015.
Considerando o Ofício nº 09/2015 enviado pela Contratada em anexo a este Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação de prazo de execução da obra em virtude das dificuldades encontradas no recebimento das medições iniciais, em decorrência do atraso do repasse por parte do governo estadual;
Considerando que a continuação da obra somente se dará quando do repasse do governo, faz-se necessário prorrogar o prazo de execução do referido Contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II e VI, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 01 de outubro de 2015 e com término em 30 de novembro de 2015.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 30 de setembro de 2015.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
GERSON EVERS MENDES, como Engenheiro Civil.
IMPACTO ENGENHARIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 280/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 280/2015

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 022/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IMPACTO ENGENHARIA LTDA, em 21 de JANEIRO de 2015, conforme Edital de Tomada de Preços nº 360/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 022/2015, que constitui no fornecimento de material e mão de obra e demais obrigações necessárias para revitalização da rede cicloviária e acessibilidade na Avenida dos Imigrantes e Rua Antonio Kaesemodel, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 310.833-29/2009 - Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, em anexo a Tomada de Preços 360/2014.
Item 2 – Fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para revitalização viária Rua Antonio Kaesemodel, situada no Bairro Bohemerwald, com extensão de aproximadamente 3.000m, conforme memorial descritivo, projetos e contrato de repasse nº 310.833-29/2009 Ministério das Cidades/CAIXA.
Considerando a necessidade de identificar os pontos de parada de ônibus com placa de sinalização vertical e instalação de tachas refletivas bidirecionais a serem intercaladas com os tachões em áreas críticas da ciclofaixa, não previstos no projeto inicial sendo necessário acréscimo de valores;
Considerando também a necessidade de alteração do projeto em um ponto de ônibus e a inviabilidade da construção do rebaixo na travessia de pedestres acarretou na supressão da calçada e da sinalização;
Diante do exposto, faz-se necessário aditivar e suprimir o referido Contrato com base no Art. 65, parágrafo 1º, nos seguintes termos:
Fica incluso no Contrato o valor total de R$ 21.169,50 (vinte e um mil cento e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Fica suprimido no Contrato o valor total de R$ 2.351,33 (dois mil trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e três centavos).
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 07 de outubro de 2015.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
KELLY THIEMANN, como Arquiteta e Urbanista.
IMPACTO ENGENHARIA LTDA, como Contratada.

PORTARIA Nº 1033/2015

PORTARIA Nº 10333, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
Nomeia Servidor Público Municipal

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e

Considerando decisão judicial proferida nos autos nº 0302702-95.2015.8.24.0058, resolve,

NOMEAR:
A partir de 03 de novembro de 2015, ANGELA CRISTINA PUTTKAMMER PEREIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2011, homologado em 09 de setembro de 2011, para exercer o cargo de Técnico em Radiologia, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, com 24 (vinte e quatro) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 92/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 92/2015

O Fundo Municipal de Saúde torna público o Resultado da Licitação do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 92/2015, tendo como objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE, SITUADO NA RUA PAPANDUVA ESQUINA COM A RUA IRACEMA, BAIRRO CRUZEIRO EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CONTRATO DE REPASSE JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, o qual a Comissão, após analisar detalhadamente a proposta, julgou vencedora a empresa : JDI CONSTRUTORA LTDA.

São Bento do Sul, 29 de outubro de 2015.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPRESBS

COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPRESBS

A COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA, infra-assinada, nomeada pelo Decreto Municipal n° 1084/2015, de 28 de setembro de 2015, em cumprimento ao disposto no Art. 17, § 5°, do Regimento para Eleições dos Conselhos Deliberativos e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, HOMOLOGA os registros das candidaturas ao pleito de 25 e 26 de novembro de 2015, para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPRESBS, dos seguintes servidores:
CONSELHO FISCAL
ATIVOS
ACÁCIO ANDERSON DROSCZAKA
ALUISIO OLIVEIRA ANTUNES
LUCINÉIA CHAVES FOSCHERA
MARCO AURELIO OLINISKY
MARCO RODRIGO REDLICH
MARCOS ROBERTO GRAZEK
ROGERIO ROBERTO ALQUINI
INATIVOS
KARIN MARLY ZSCHOERPER
TEREZINHA MARIA SCHMITT
CONSELHO DELIBERATIVO
ATIVOS
ADRIANA BOMBASSARO ZANELLA
AMARILDO CABRAL DA SILVA
CARLOS ROBERTO GONÇALVES DOS ANJOS
JONAS RENATO KIESKI
LUCYANA MEDEIROS SIMÕES DE ALMEIDA
MARCOS GERTLER
MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP
VERA LUCIA KUZAWSKI
INATIVOS
ANA ESILDA DE LIMA
CLAUDICENA FRANCISCA GASTALDI
LUCIA MARIA WAISMANN
MARIA ROSELI LINZMEYER
VALTRUDES MEIER

LUCIANO BUENO FRANCO
Presidente da Comissão Eleitoral
ALVARO JUNIOR LINHARES TRENTINI
Membro da Comissão Eleitoral
GERSON PACHECO
Membro da Comissão Eleitoral
MARINA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral
SERGIO PALOMA PINTO
Membro da Comissão Eleitoral
SOELI MARIA ZACALUZNE
Membro da Comissão Eleitoral

CONVÊNIO IPRESBS Nº 001/2015

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO - IPRESBS

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de convênio de prestação de serviços, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS, e a Empresa MARÍTIMA SEGUROS S/A.
DO OBJETO: O objeto do presente convênio consiste na prestação de serviços de implantação de apólice de seguro de pessoas coletivo, em favor dos funcionários e segurados deste Instituto.
DO VALOR: R$ 0,00
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2015.
ASS: PAULO ROBERTO SCHEIDE, pelo IPRESBS.
MARÍTIMA SEGUROS S/A, como Contratada.

PORTARIA IPRESBS Nº 374/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 374/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/12/2015 a 31/03/2016, concedido a servidora REGINA CELIA REGO DE MOURA BELO ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 259/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2015.

São Bento do Sul, 29/10//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 375/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 375/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos

períodos de 20/10/2015 a 29/10/2015, a servidora NADIA APARECIDA STURMER ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 02/10/2015 a 16/10/2015, competem ao Município.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/10/2015.

São Bento do Sul, 29/10/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 376/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 376/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 05/11/2015 a 19/11/2015, a servidora ANA LUCIANE PAZDA WOSSGRAU ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 21/10/2015 a 04/11/2015, competem ao Município.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/11/2015.

São Bento do Sul, 29/10/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 377/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 377/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 21/10/2015 a 06/11/2015, concedido a servidora MADALENA LUZIA MULLER DE SOUZA MININI ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 264/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/10/2015.

São Bento do Sul, 29/10//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 378/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 378/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 178/2015, à servidora MARLETE TEIXEIRA DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/10/2015, em virtude de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/10/2015.

São Bento do Sul, 03/11/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

ATA PREFE N. 033 EDMAR DA SILVA ME

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE n. 105/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 040/2015. Objeto AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PADRÃO CELESC. Fornecedor Registrado: EDMAR DA SILVA ME., CNPJ n. 11.354.002/0001-03

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
03	AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PADRÃO CELESC	R$437.000,00

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 03/11/2015 a 03/11/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

LEI N.º 5.513 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

"INSTITUI O MÊS "A GOSTO DOURADO", DEDICADO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO ALEITAMENTO MATERNO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de São José, o mês "Agosto Dourado", dedicado à realização de ações para a celebração da promoção, proteção e apoio do aleitamento materno durante todos os dias do referido mês.
Art. 2º Durante todo o mês de agosto, a critério da Administração Pública Direta e/ou Indireta, pontos turísticos, simbólicos, espalhados pela cidade poderão ser enfeitados com laços dourados ou iluminados com a cor símbolo para incentivar o aleitamento materno.
Art. 3º No mês "Agosto Dourado", o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com o Conselho Municipal de Saúde, entidades civis e iniciativa privada, realizarão além das campanhas de esclarecimentos, o estímulo à sociedade, com a conscientização da importância do aleitamento materno, passando principalmente para as gestantes, os benefícios adquiridos à saúde do bebê, com a amamentação nos primeiros meses de vida da criança.
Art. 4º O mês de "Agosto Dourado" deverá constar no Calendário Oficial do Município.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 28 de outubro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.514 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE ACERCA DA CAMPANHA DE "COMBATE À PEDOFILIA" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de "COMBATE À PEDOFILIA", junto às escolas estabelecidas no âmbito do Município de São José, quer sejam públicas ou privadas, voltadas ao esclarecimento e aperfeiçoamento no conhecimento dos crimes relacionados com a pedofilia.
Art. 2º - Serão ministradas palestras às Associações de Pais e Mestres, aos pais e alunos das escolas, esclarecendo o tema, bem como, serão ministrados seminários e treinamento aos professores e funcionários do Ensino Fundamental, prevenindo os envolvidos, na identificação e denúncia da atividade ilícita.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 28 de outubro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 011/2015/PGM

PORTARIA Nº 011/2015/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009 e na Lei Complementar nº 032/2009, e

CONSIDERANDO o extravio ou desaparecimento dos autos do processo administrativo nº 4.282/14, em que consta como interessada a empresa Lojas Renner S/A e tendo por conteúdo requerimento de concessão de benefício tributário com base na Lei nº 5.357/13;

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2.248/91, a instauração de Sindicância a fim de apurar as circunstancias do extravio ou desaparecimento do processo administrativo nº 4.282/14, em que consta como interessada a empresa Lojas Renner S/A e tendo por conteúdo requerimento de concessão de benefício tributário com base na Lei nº 5.357/13.
II. Designar os servidores Ilson Elias, Rodrigo João Machado e William Ramos Moreira, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José/SC, 27 de outubro de 2015.
Clóvis Renato Squio
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 034/2015/SF

PORTARIA Nº 034/2015/SF

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.466/2015 e o Decreto nº 4.006/2015, de 12 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 32 e 36, da Lei Municipal nº 5.466/2015, na importância de R$ 6.915.000,00 (seis milhões, novecentos e quinze mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Educação
224 – 3.1.90.13.00.00.0081 – Obrigações Patronais,

Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino
Fundamental
243 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% ..... R$ 500.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 500.000,00

08.01.12.362.0103.2.037 – Funcionamento e Manutenção do Programa de
Ensino Médio
310 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00

08.01.12.361.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil

353 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% ..... R$ 1.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil – Pré Escola

401 – 3.3.90.05.00.00.0081 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.580.000,00

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Assistência Social

624 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.01.11.334.0108.2.060 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

652 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 50.000,00

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

13.01.04.121.0105.2.008 – Funcionamento e Manutenção da SEPLANGEO

726 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 50.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.122.0105.2.015 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
de Infraestrutura

782 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 150.000,00
783 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 165.000,00
Total do Órgão ..... R$ 165.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.09.271.0105.2.075 – Encargos Previdenciários

2156 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
2157 – 3.1.91.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00
Total do Órgão ..... R$ 400.000,00

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde –
FMS
1466 – 3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 170.000,00
1472 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.700.000,00

1483 – 3.1.91.13.00.00.0082 – Obrigações Patronais,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 700.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.570.000,00
Total do Órgão ..... R$ 4.570.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 6.915.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 6.915.000,00 (seis milhões, novecentos e quinze mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.01 – GABINETE DA PREFEITA

02.01.04.122.0105.2.002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete da
Prefeita

20 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.02 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPECIAIS

02.02.04.122.0105.2.455 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
de Projetos Especiais

33 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 140.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 140.000,00

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.05 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.05.04.122.0105.2.005 – Funcionamento e Manutenção da Procuradoria
Geral do Município

84 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.06 – CHEFIA DA OUVIDORIA GERAL

02.06.04.122.0107.2.454 – Funcionamento e Manutenção da Chefia da
Ouvidoria Geral
95 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 70.000,00
Total do Órgão ..... R$ 410.000,00

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
de Administração

137 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 110.000,00
138 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 160.000,00
139 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 320.000,00
Total do Órgão ..... R$ 320.000,00

06.00 – SECRETARIA DE RECEITA
06.01 – SECRETARIA DE RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Receita
170 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 60.000,00
171 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 660.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 720.000,00
Total do Órgão ..... R$ 720.000,00

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Educação

226 – 3.1.90.94.00.00.0081 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino
Fundamental
247 – 3.1.90.11.00.00.0099 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos da Valorização do Magistério – 40% ..... R$ 200.000,00
248 – 3.1.90.13.00.00.0098 – Obrigações Patronais,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% ..... R$ 800.000,00
252 – 3.1.90.94.00.00.0098 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% ..... R$ 70.000,00
254 – 3.1.91.13.00.00.0099 – Obrigações Patronais,
Recursos da Valorização do Magistério – 40% ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.270.000,00

08.01.12.361.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil
360 – 3.1.90.94.00.00.0081 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil – Pré Escola

395 – 3.1.90.13.00.00.0098 – Obrigações Patronais,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% ..... R$ 230.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 230.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.580.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Segurança, Defesa Social e Trânsito

519 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 60.000,00

09.01.06.181.0110.2.261 – Funcionamento e Manutenção da Guarda
Municipal
475 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 500.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 500.000,00
Total do Órgão ..... R$ 560.000,00

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Assistência Social

626 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.0106.2.056 – Funcionamento e Manutenção dos Cemitérios
Públicos Municipais
701 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 116.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 116.000,00

12.01.15.451.0106.2.057 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Serviços Públicos
711 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 350.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 350.000,00
Total do Órgão ..... R$ 466.000,00

21.00 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
21.01 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

21.01.12.364.0103.2.462 - Funcionamento e Manutenção da FUNDESJ

1406 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.730.000,00
Total desta Atividade ..... R$

1.730.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.730.000,00

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.1.025 – Contratação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) FMS

1592 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 236.000,00
1594 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 200.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 436.000,00

25.01.10.301.0102.1.219 – Construção de Unidades de Saúde

1432 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 215.000,00
1435 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 212.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 427.000,00

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde –
FMS
1495 – 3.3.90.34.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes
de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 100.000,00
1515 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 66.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 166.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.029.000,00
Total da Anulação ..... R$ 6.915.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de outubro de 2015.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 035/2015/SF

PORTARIA Nº 035/2015/SF

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.466/2015 e o Decreto nº 4.006/2015, de 12 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 32 e 36, da Lei Municipal nº 5.466/2015, na importância de R$ 2.806.400,00 (dois milhões, oitocentos e seis mil e quatrocentos reais), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde –
FMS
1473 – 3.1.90.11.00.00.0336 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos do PACS – FMS – MS ..... R$ 839.700,00
1474 – 3.1.90.11.00.00.0337 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos do PSF – FMS – MS ..... R$ 1.966.700,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.806.400,00
Total do Órgão ..... R$ 2.806.400,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.806.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.806.400,00 (dois milhões, oitocentos e seis mil e quatrocentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde –
FMS
1467 – 3.1.90.04.00.00.0336 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos do PACS – FMS – MS ..... R$ 627.000,00
1479 – 3.1.90.16.00.00.0336 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos do PACS – FMS – MS ..... R$ 212.700,00
1468 – 3.1.90.04.00.00.0337 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos do PSF – FMS – MS ..... R$ 1.754.00,00
1480
– 3.1.90.16.00.00.0337 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos do PSF – FMS – MS ..... R$ 212.700,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.806.400,00
Total do Órgão ..... R$ 2.806.400,00
Total da Anulação ..... R$ 2.806.400,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de outubro de 2015.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2015 – PROCESSO Nº 337/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2015 – Processo nº 337/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMA SAÚDE DA MULHER ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA, POLICLÍNICAS ATRAVÉS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04 de novembro de 2015 às 18h00min até dia 16 de novembro de 2015, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 16 de novembro de 2015. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2015 – PROCESSO Nº 391/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2015 – Processo nº 391/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CAFÉ, LEITE E AÇÚCAR PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES PERTENCENTES À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04 de novembro de 2015 às 18h00min até dia 16 de novembro de 2015, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 16 de novembro de 2015. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2015 – PROCESSO Nº 420/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2015 – Processo nº 420/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04 de novembro de 2015 às 18h00min até dia 17 de novembro de 2015, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 17 de novembro de 2015. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO PRESENCIAL 124/2015 – PROCESSO Nº 401/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 124/2015 – Processo nº 401/2015: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 16/11/2015 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 16/11/2015 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 023/2015

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 023/2015
DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS E OS CRITÉRIOS DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA COMPOR A LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE REITOR (A) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOSÉ – USJ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI do CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – USJ, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Geral deste Centro Universitário e deliberado em Sessão Plenária do dia 29 de outubro de 2015,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICAS as regras para a eleição da Lista Tríplice para o cargo de Reitor do Centro Universitário de São José – USJ, para o mandato no biênio fevereiro de 2016 - fevereiro de 2018, nos termos da presente Resolução:

I – Das Disposições Gerais

Art. 1º – A eleição para composição da lista tríplice para escolha do (a) Reitor (a) do USJ se realizará no dia 02 de dezembro de 2015, conforme as disposições estatutárias e regimentais aplicáveis e o disposto nesta Resolução.
§ 1º – Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor, nos termos do artigo 37 do Regimento Geral do USJ, os (as) brasileiros (as), integrantes do quadro de carreira do Magistério Superior efetivo do USJ, que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – estar a no mínimo 03 (três) anos no quadro permanente do USJ;
II – possuir experiência comprovada na administração dos serviços educacionais de ensino superior;
III – assumir compromisso de disponibilidade para dedicação integral e exclusiva para o cargo, o que deverá ser comprovado até o momento da posse, tendo em vista a proibição constitucional de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;
IV – não possuir relação de parentesco considerada nepotismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.315/2007 e suas alterações posteriores, comprovada mediante apresentação de declaração.
§ 2º – A chapa cuja candidatura não esteja em conformidade com as normas previstas neste Edital e com a legislação vigente, terá o seu registro indeferido pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso da respectiva decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º – Os candidatos deverão protocolar requerimento de inscrição mediante entrega dos seguintes documentos:
I – duas vias de requerimento de inscrição endereçado à Comissão Eleitoral (Anexo I);

II – duas vias do termo de Compromisso em que os candidatos manifestem expressamente sua disposição em concorrer a Reitor da Instituição, em conformidade com o Regimento do USJ;
III – declaração em duas vias de que, se eleitos, aceitarão suas investiduras;
IV – Plano de Gestão para o período de mandato, cujo modelo será disponibilizado no site do USJ.
§ 1º – As inscrições deverão ser feitas no período de 04/11/2015 à 11/11/2015, das 14h00min às 21h00min, no Setor de Protocolo do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, situado na Rua Silvia Maria Fabro, nº 97, bairro Kobrasol, São José-SC.
§ 2º – A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado no mural da Reitoria e no site da Instituição. Da decisão que versar sobre a homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua divulgação.
§ 3º – Homologadas as inscrições dos candidatos, a Comissão Eleitoral procederá ao sorteio para inclusão dos nomes na cédula única de votação, facultando-lhes assistirem a este procedimento. O sorteio da ordem dos nomes dos candidatos será no dia 18/11/2015, às 20h 15min, na Reitoria do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, situado na Rua Silvia Maria Fabro, nº 97, bairro Kobrasol, São José – SC.
§ 4º – O Plano de Gestão mencionado no inciso IV deste artigo deverá ser aprovado pela Comissão Eleitoral, devendo observar as normas Internas do USJ, seus Projetos Pedagógicos, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e demais documentos acadêmicos, bem como as orientações e determinações emanadas pelos órgãos reguladores e da Prefeitura Municipal.
§ 5º – Em virtude da supremacia e relevância do interesse público na escolha do Reitor, fica vedada a candidatura do trabalhador indiciado em processo administrativo disciplinar ou, ainda, tenha condenação em processo administrativo disciplinar com decisão transitada em julgado até a data da publicação da presente Resolução.
§ 6º – Fica vedada a candidatura do trabalhador em gozo de licença para tratar de interesses particulares, licença à gestante, licença à adotante, licença para tratamento de saúde, licença para desempenho de mandato classista, readaptado ou em processo de aposentadoria, até a publicação da presente Resolução.
§ 7º – Fica proibida a participação, no processo eleitoral previsto nesta Resolução de candidatos que tenham sido destituídos ou, ainda, renunciado da sua função de Reitor, após vencedores em processo eleitoral, excetuando-se os casos de usufruto de licença para tratamento de saúde, avaliada pela Junta Médica Oficial do Município.
§ 8º – Na falta de candidato ou caso os candidatos não preencham os requisitos previstos nesta Resolução, a indicação da lista tríplice caberá ao CONSUNI.
§ 9º – Os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral. De suas decisões cabe recurso, a ser apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O referido recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Superior, que se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º – A listagem dos eleitores/as será elaborada e divulgada pela Reitoria do USJ, dela devendo constar todos os membros do corpo docente, técnico administrativo e corpo discente, aptos a votarem.
§ 1º – São eleitores habilitados:
I – o corpo docente, compreendendo professores efetivos e substitutos;
II – o corpo técnico-administrativo, compreendendo efetivos, servidores admitidos em caráter temporário e servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, lotados no Centro universitário Municipal de São José;
III – o corpo discente regularmente matriculado.
§ 2º – Prevalece o voto unonominal secreto, e o peso de 70% dos votos para os componentes do corpo docente e técnico-administrativo, e 30% dos votos para os componentes do corpo discente.
§ 3º– Constando o nome do mesmo eleitor em mais de uma lista eleitoral, ele votará só uma vez, prevalecendo o vínculo ativo mais antigo.

II – Da Comissão Eleitoral

Art. 4º – A Comissão Eleitoral, de acordo com artigo 37, § 5º, do Regimento Geral do USJ, será designada pelo Conselho Universitário (CONSUNI), cuja função será a de homologar as candidaturas, recepcionar e apurar os votos, bem como responsabilizar-se pela guarda da urna durante o período de votação.
Art. 5º – A Comissão Eleitoral será composta por 10 (dez) docentes efetivos do quadro do USJ, sendo 02 (dois) docentes representantes de cada curso, dois servidores técnico-administrativos, 10 (dez) discentes, sendo 02 (dois) representantes de cada curso.

III – Da Mesa Eleitoral Receptora

Art. 6º – Os trabalhos eleitorais serão procedidos por Mesa Eleitoral Receptora constituída pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º – Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral, até 2 (dois) fiscais e respectivos suplentes, dentre os votantes, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, sendo permitido o acesso de apenas 1 (um) fiscal por candidato ao local de votação.
Parágrafo único – A indicação referida no caput deste artigo deverá ser entregue por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da votação, pelo candidato no setor de protocolo.

Art. 8º – À Comissão Eleitoral compete o exame do material usado no processo eleitoral, a adoção de providências que cada caso requeira e a condução do processo eleitoral.

IV – Da Votação e dos Seus Procedimentos

Artigo 9º – A Eleição será realizada no dia 02 de dezembro de 2015, no horário das 9h às 20h30min, no Auditório do Colégio Maria Luiza de Melo, situado na Rua Jair Vieira, s/nº, bairro Kobrasol, São José-SC.

Art. 10º – Não será permitido voto por procuração ou correspondência.

Art. 11º – Não será admitido voto cumulativo.

Art. 12º – Cada votante se identificará por documento de identidade oficial com foto, junto à Mesa Eleitoral Receptora, antes de assinar a lista de votantes.

Art. 13º – No dia da votação não será permitida a propaganda eleitoral no recinto da Mesa Eleitoral, sendo permitido aos votantes, exceto Comissão Eleitoral e Fiscais, o uso de camisetas de campanha e/ou adereços de campanha.

Art. 14º – No dia da eleição, fica proibido, por parte dos candidatos, o transporte de eleitores.

V – Da Apuração

Art. 15ª – A apuração das urnas será realizada imediatamente após o término da votação no Auditório do Centro Universitário Municipal de São José.

Art. 16º – A apuração terá caráter público e será realizada no dia 02 de dezembro de 2015, a partir das 21h (vinte e uma horas) do dia da eleição.

Art. 17º – As cédulas oficiais serão confeccionadas e devidamente

rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Secretário Geral.
§ 1º– Os votos em cédulas com emenda ou rasura serão considerados nulos.
§ 2º – As cédulas que por qualquer motivo não forem utilizadas deverão ser colocadas em envelope separado, devidamente lacrado e devolvidos a Comissão Eleitoral.

Art. 18º – Os protestos deverão ser fundamentados e encaminhados, durante a apuração, à Comissão Eleitoral, que deliberará o pedido no ato.

Art. 19º – Encerrada a apuração, será lavrada e assinada, pela Comissão Eleitoral, ata constando todos os dados do pleito, como o número total dos votantes inscritos em cada uma das categorias do colégio eleitoral (docente, técnico-administrativo e discente), o número de votos obtidos por cada um dos candidatos e os votos brancos, nulos e faltantes.

Art. 20º – Na eleição com candidato único, este é considerado eleito se obtiver pontuação superior a pontuação dos votos brancos e nulos, sendo convocada nova eleição caso esta não seja atingida.

Art. 21º – O resultado das apurações será expresso até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

VI – Da Eleição e da Proclamação do Seu Resultado
Art. 22º – A eleição far-se-á em votação por candidato, sendo que os três candidatos que obtiverem a maior pontuação válida integrarão uma lista tríplice, que será organizada pelo CONSUNI, nos termos do artigo 44 desta Resolução.

Art. 23º – Em caso de eleição que não tenha, ao menos, três candidatos, o CONSUNI completará a lista por meio de eleição realizada entre seus membros.

Art. 24º – Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, proclamará o número de votos de cada candidato, em conformidade com o que dispõe o presente Edital.

Art. 25º – O resultado da eleição será publicado no Mural da Reitoria e no site da Instituição no dia 01/12/2015.

Art. 26º – Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate:
I – maior titulação;
II – maior tempo de serviço junto ao USJ;
III – maior idade.
VII – Da Campanha

Art. 27º – Define-se como campanha:
I – à comunidade universitária, tendo por objetivo a informação sobre o Plano de Gestão e perfis dos candidatos;
II – aos candidatos, de exporem suas ideias a seus pares, aos estudantes e aos técnicos-administrativos, debatendo com pessoas e grupos sobre os problemas do Centro Universitário e sobre os encaminhamentos que propõem, se indicados e nomeados;
III – a toda a Comunidade Acadêmica, de uma mobilização para a participação ativa de todos os segmentos que a compõem.
§ 1º – A campanha pautar-se-á pelos preceitos básicos definidos nesta Resolução, pelo respeito aos princípios da não-poluição sonora e visual, respeito ao meio ambiente e contra o favorecimento do poder econômico de qualquer grupo ou candidato;
§ 2º – Será permitida a divulgação do Plano de Gestão dos candidatos concorrentes, bem como de documentos veiculadores de ideias complementares às apresentadas nos Planos de Gestão.
§ 3º – Igualmente será permitida a divulgação de manifestações de apoio aos candidatos, elaboradas por integrantes da comunidade universitária, pelos respectivos candidatos.
§ 4º – As campanhas eleitorais deverão ficar restritas ao debate oficial, apresentação, pelos candidatos, das respectivas propostas por meio de distribuição de materiais impressos internamente e materiais na internet.
§ 5º – A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I – Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelos candidatos;
II – Por meio de blogs, redes sociais, sites de mensagens instantâneas e assemelhados.
§ 6º– As mensagens eletrônicas enviadas por candidato, por qualquer meio, deverão dispor de mecanismo que permita seu rastreamento pelo destinatário, obrigado o remetente a providenciá-lo no prazo de 48 horas.
§ 7º – Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.
§ 8º – A não-observância das normas que regem o processo de eleição e a campanha poderá implicar no cancelamento da inscrição do candidato, mediante processo de competência da Comissão Eleitoral.
§ 9º – É proibida a utilização de recursos financeiros e quaisquer insumos oriundos do Centro Universitário Municipal de São José e da Fundação Municipal Educacional para a divulgação de candidato e/ou campanha.

VIII – Do Debate
Normas para Organização e Realização
Art. 28º – O debate entre os candidatos a Reitor do Centro Universitário Municipal de São José será organizado e realizado pela Comissão Eleitoral.

Art. 29º – O debate será realizado no dia 25 de novembro de 2015, das 20h30min às 22h00min. Caso haja necessidade, a data e o horário poderão ser alterados pela Comissão Eleitoral. Os candidatos deverão chegar ao local com 45 minutos de antecedência.

Art. 30º – O debate deverá ocorrer no Auditório do Colégio Maria Luiza de Melo (Melão). Caso o número de participantes seja maior do que a capacidade do local previsto, serão providenciados equipamentos de som para transmissão do evento no pátio do Colégio.

Art. 31º – Serão convidados os candidatos a Reitor do Centro Universitário Municipal de São José, homologados pela Comissão Eleitoral.

Art. 32º – O debate deverá ter duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), sendo esse tempo destinado a quatro blocos, incluindo considerações iniciais, considerações finais, os blocos de perguntas e os intervalos. Caso seja necessário, poderá haver mudança de duração do tempo de debate para mais ou menos, de acordo com o número de candidatos homologados. Haverá sorteio na presença dos candidatos para definir a ordem de apresentação ou resposta de cada um, no início de cada bloco.

Art. 33º – O mediador será o responsável pela condução do debate, sorteio dos temas, pela leitura das perguntas dos participantes do debate do USJ e terá a missão de avisar aos candidatos quando do encerramento do seu tempo de resposta e/ou fala. Na entrada do auditório haverá uma urna para cada tema para captar as perguntas dos participantes do debate relacionadas aos temas (exceto os candidatos), as quais serão sorteadas para serem respondidas pelos candidatos.

Art. 34º – É vedado fazer perguntas ofensivas ou de baixo calão, por parte dos participantes aos candidatos. Caso se detecte perguntas de baixo calão ou desrespeitosas, a Comissão não permitirá que se torne pública.

Art. 35º – O debate será mediado por um membro da Comissão

Eleitoral, a ser escolhido pela própria Comissão.

Art. 36º – As perguntas deverão versar sobre os seguintes temas:
I – qualidade do ensino do USJ;
II – infraestrutura e segurança no USJ;
III – ações de pesquisa e extensão do USJ;
IV – Pós-Graduação e inovação no USJ;
V – políticas de Gestão de Pessoas no USJ;
VI – questões regulatórias e de supervisão do CEE/SC.

Art. 37º – O debate será dividido em blocos:
I – Primeiro Bloco: Abertura
Saudação inicial do mediador, com uma breve apresentação da estrutura geral do debate.

Leitura, pelo mediador, de um breve currículo de cada candidato, a partir de um texto corrido com, no máximo, 500 caracteres (incluindo os espaços em branco), produzido pelo candidato (e enviado com 48h de antecedência).
Uma exposição do candidato, em QUATRO MINUTOS, por ordem de sorteio, sobre a seguinte temática: "Por que o senhor é candidato a Reitor?".

II – Segundo Bloco: Perguntas os participantes aos candidatos
O mediador inicia o bloco sorteando os temas, e, em seguida, as perguntas elaboradas pelos participantes a respeito deste.
Uma (01) pergunta será sorteada e respondida por todos os candidatos. Para cada candidato será sorteado um (01) tema e uma pergunta correspondente a ele.
As respostas devem ser proferidas em dois (02) minutos.
O tempo do debate e das respostas dos candidatos será estipulado de acordo com o número de inscritos.

III – Terceiro Bloco: Perguntas de candidato para candidato
A pergunta deve ser feita em 30 segundos e deve estar relacionada a um dos temas dispostos nesta norma.
A resposta deve ser proferida em dois minutos. Quem perguntou tem 30 segundos para réplica.
O candidato que respondeu tem 30 segundos para tréplica.
O tempo do debate e das respostas de réplica e tréplica dos candidatos será alterado de acordo com o número de inscritos.
Encerrado o turno de falas dos candidatos, o mediador prossegue alternando o candidato que pergunta, até que cada candidato tenha perguntado duas vezes e respondido duas vezes, mediante sorteio.

IV – Quarto Bloco: Considerações finais dos candidatos
O turno de fala de cada candidato neste bloco será de dois minutos.

Art. 38º – A aceitação das normas não implica na confirmação da presença do candidato no debate. Após a pactuação das normas do debate, o candidato que faltar ao debate, voluntária ou involuntariamente, terá mesmo assim o seu nome disposto no espaço do púlpito a ele inicialmente destinado.

Art. 39º – Durante a fala de um candidato, não será permitida qualquer manifestação de outro candidato, sob pena do mesmo ser advertido verbalmente pelo mediador.

Art. 40º – Quando autorizada sua fala, o candidato não poderá fazer uso de quaisquer recursos audiovisuais em sua exposição, limitando-se, tão somente, à expressão oral do seu pensamento.

Art. 41º – Haverá interprete de LIBRAS no debate.

X – Da Vaga e do Mandato do Novo Reitor

Art. 42º – Haverá uma vaga para o cargo de Reitor.

Art. 43º – O mandato do eleito será de 02 (dois) anos, tendo início no dia 03 de fevereiro de 2016 até 02 de fevereiro de 2018, permitida uma recondução, por meio de novo processo eleitoral.

IX – Das Disposições Finais

Art. 44º – Terminada a votação, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado do pleito para o CONSUNI para a homologação do resultado da eleição e a organização da lista tríplice, observando-se a ordem de votação e os critérios de desempate previstos.
Parágrafo único – Após sua devida organização, a lista tríplice será encaminhada à Chefe do Poder Executivo Municipal para escolha do novo Reitor.

Art. 45º – Proclamados os resultados, as cédulas serão guardadas em recipiente lacrado, sendo destruídas após a nomeação do (a) Reitor (a).

Art. 46º – Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

Art. 47º – No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas e/ou acadêmicas.

Art. 48º – Dos resultados registrados na ata de apuração cabe recurso dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para a Reitoria deste Centro Universitário.

Art. 49º – O candidato nomeado exercerá cargo de natureza comissionada e deverá observar todas as normas relativas a gestão.

Art. 50º – Compete ao Reitor nomeado, ao término do mandato, entregar à FUNDESJ, que ficará responsável pela transição:
I – cópia atualizada do PDI, PPC's, Relatório Institucional, Regimento Geral e de todas as normas editadas pelos órgãos colegiados, Reitoria e demais órgãos do USJ;
II – termo de compromisso assinado para eventuais esclarecimentos da sua gestão sobre mais um ano após o término de seu mandato;
III – as chaves das unidades administrativas e de ensino devidamente identificadas;
IV – relatório com o detalhamento das atividades e do patrimônio;
V – relatório detalhado da execução do Plano de Gestão previsto no art. 2º, inciso IV, da presente Resolução;
VI – prestação de contas e recursos diretamente administrado pelo USJ.
Parágrafo único – O não-cumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo sujeitará o trabalhador às responsabilidades civis, administrativas e disciplinares.

Art. 51º – A vacância da função de Reitor ocorrerá por término do mandato, renúncia, exoneração, aposentadoria, morte do titular ou sua dispensa do emprego permanente que ocupar.
Parágrafo único – A vacância também se dará em caso de:
I – decisão final desfavorável decorrente de impugnação ou de recurso sobre o registro de sua candidatura, por decisão proferida por qualquer órgão administrativo ou judicial;
II – afastamento da função de Reitor, por período superior a 03 (três) meses, excetuando-se os motivados por licença para tratamento de saúde, licença à gestante e licença à adotante.

Art. 52º – Ocorrendo a vacância da função de Reitor, completará o mandato o profissional indicado pelo Prefeito Municipal.
Art. 53º – O Reitor será submetido à avaliação periódica de desempenho na função diretiva exercida:
I – pela FUNDESJ, quanto ao desempenho na função e ao resultado do Plano de Gestão, e
II – pela Prefeitura Municipal com razões fundamentadas.

Art. 54º – O Conselho Superior Universitário – CONSUNI poderá emitir normas Complementares ao processo eleitoral.

Art. 55º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 56º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José, 03 de novembro de 2015.
Professora Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Presidente do CONSUNI

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
ELEIÇÃO PARA REITOR/A	
Nº. Inscrição	
DADOS CADASTRAIS	
Nome	
Data Admissão	
Doc. Identidade	
CPF	
Endereço	Rua:
	Nº
	Bairro:
	Cidade:
	CEP:
Formação	Graduação:
	Especialização:
	Mestrado:
	Doutorado:
	Pós-doutorado:

São José, ___ /___/___.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DE REITOR/A COM MANDATO ELETIVO

O servidor, ora candidato, DECLARA disponibilidade de carga horária 40 (quarenta) horas semanais para o exercício da função de Reitor, e declara estar ciente das informações e dispositivos legais abaixo mencionados para o fiel cumprimento dos compromissos inerentes ao desempenho de suas funções:
1º) O início do exercício da função gratificada coincidirá com a data da publicação do Decreto de designação no Diário Oficial do Município – D.O.M., salvo se o mesmo fixar o período do mandato para data posterior;
2º) O ocupante da função de REITOR submete-se a regime de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver interesse por parte da Prefeitura e/ou Fundação Municipal Educacional.

São José, ___ /___/___.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INVESTIDURA

Eu, XXXXXXXXXX declaro que, caso eleito, aceito a investidura para o cargo de Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, com início de mandato em 03 de fevereiro de 2016 e término em 02 de fevereiro de 2018.

São José, ___ /___/___.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
Calendário Eleições Reitor/a

Publicação do Edital de Eleição: 03/11/2015
Período de Inscrições: 04/11/2015 – 11/11/2015
Homologação das Inscrições: 12/11/2015
Período de Recursos: 13/11/2015
Período de Campanha: 16/11/2015 – 01/12/2015
Sorteio da Ordem dos Nomes dos Candidatos: 18/11/2015
Debate: 25/11/2015
Prazo para Indicação de Fiscais e Suplentes: 01/12/2015
Eleições: 02/12/2015
Apuração: 02/12/2015
Divulgação do Resultado: 03/12/2015

RESOLUÇÃO Nº. 010/2015

RESOLUÇÃO Nº. 010/2015

APROVA A MINUTA DE ALTERAÇÃO DA LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ – COMAD/SJ, A SER ENTREGUE AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 4.047 de 17 de novembro de 2003 e, conforme aprovado na reunião ordinária no dia 27 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Minuta de Alteração da Lei de Criação do Conselho Municipal Antidrogas de São José, a ser entregue ao Procurador Geral do município de São José para providências.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 27 de outubro de 2015.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Conselheira Presidente do COMAD/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 011/2015

RESOLUÇÃO Nº. 011/2015

APROVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM MUNICIPAL DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ELEGER REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ – COMAD/SJ, BIÊNIO 2015/2017.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 4.047 de 17 de novembro de 2003 e, conforme aprovado na reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a composição da Comissão Organizadora do Fórum Municipal das Entidades Não Governamentais para eleger representantes para compor o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD/SJ, Biênio 2015/2017, com os seguintes membros:
José Vitor da Silva Filho
Eliane Magalhães Rosa
Ozair dos Santos
Cleber de Oliveira Rodrigues
Antônio Roberto da Silva

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 27 de outubro de 2015.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Conselheira Presidente do COMADSJ

RESOLUÇÃO Nº. 08/2015

RESOLUÇÃO Nº. 08/2015

APROVA O RELATÓRIO FINAL DO I ENCONTRO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2015.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 4.047 de 17 de novembro de 2003 e, conforme aprovado na reunião ordinária no dia 27 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Relatório Final do I Encontro Municipal de Políticas sobre Drogas, realizado no dia 17 de setembro de 2015.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 27 de outubro de 2015.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Presidente do COMAD/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 09/2015

RESOLUÇÃO Nº. 09/2015

APROVA A ENTREGA DE MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AOS PALESTRANTES DO I ENCONTRO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2015.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 4.047 de 17 de novembro de 2003 e, conforme aprovado na reunião ordinária no dia 27 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a entrega de Moção de Congratulação aos palestrantes do I Encontro Municipal de Políticas sobre Drogas, realizado no dia 17 de setembro de 2015.

Palestrantes:
Marcelo Scherer Silva
Daniel Pheula Cestari
Osmarino Canossi dos Santos
Gauss Grey Xavier Lins
Cinthia Regina Barroso
Idvania Silveira
Ozair dos Santos
Alceu Daud de Mello
Ildo Raimundo Rosa
Jairo Brincas

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 27 de outubro de 2015.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Presidente do COMAD/SJ

TERMO ADITIVO/TA Nº 284/2013-04 – CC 003/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 284/2013-04 – CC 003/2013 - Processo 205/2013 – Contratado: MAURICIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP. Objeto: ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DAS RECLAMAÇÕES EMERGENCIAIS ATRAVÉS DA OUVIDORIA GERAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Prorrogação: Ficam prorrogados os prazos do Contrato nº 284/2013 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia posterior ao término da vigência do Termo Aditivo nº 284/2013-02. Valor: O valor do contrato não sofrerá reajuste, permanecendo em R$ 856.610,03(oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais, três centavos). Data da assinatura: 15 de outubro de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 286/2013-04 – CC 003/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 286/2013-04 – CC 003/2013 - Processo 205/2013 – Contratado: CONBELL CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Objeto: ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DAS RECLAMAÇÕES EMERGENCIAIS ATRAVÉS DA OUVIDORIA GERAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Prorrogação: Ficam prorrogados os prazos do Contrato nº 286/2013 por 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia posterior ao término do Termo Aditivo nº 286/2013-02. Valor: O valor do contrato não sofrerá reajuste, permanecendo em R$ 452.496,00(quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Data da assinatura: 15 de outubro de 2015.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 5.672, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.672, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, RAQUEL GONZATTO, para exercer o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, carga horária de 160 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2014, homologado através do Decreto nº. 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, classificada em 1º lugar, média final 6,35, a partir de 03 de novembro de 2015, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de novembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.669, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5.669, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial integrada por LUIZ CARLOS BATTAGLIN, MAIKELI MAXINI MUHL, ALDO JOSÉ RIGO, JOSÉ TARCI SCHOLL E DIOGO LOCATELLI, para sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, proceder à avaliação dos bens imóveis, para fins de leilão, autorizados e descritos na Lei Municipal nº 4.424, de 27 de outubro de 2015.

Parágrafo único – A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar relatório de avaliação dos bens.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 03 de novembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.670, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.670, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Art. 1º. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, JULIANA PAULA DEMARCO, para exercer o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, carga horária de 160 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, classificada em 2º lugar, média final 8,20, a partir de 03 de novembro de 2015, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de novembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.671, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.671, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, MICHELE SEFFRIN, para exercer o cargo de PSICÓLOGO, carga horária de 160 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2014, homologado através do Decreto nº. 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, classificada em 2º lugar, média final 9,10, a partir de 03 de novembro de 2015, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de novembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.673, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.673, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

ESTABELECE CRONOGRAMA COM OS PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e buscando atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável;

DECRETA

Art. 1º. Estabelece, no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Município de São José do Cedro, cronograma com os prazos para os procedimentos de execução orçamentária, financeira e contábil, relativos ao encerramento do exercício de 2015:

Prazo	Procedimento
10/11/2015	Data final para a entrega de solicitações – pedido de abertura de procedimentos de licitações, que se destinem à execução de despesas no exercício corrente.
16/11/2015	Data final para a abertura de procedimentos de licitações, que se destinem à execução de despesas no exercício corrente.
23/11/2015	Elaboração/Empenho/Geração da Folha do mês de Novembro para crédito dia 25/11/2015.
25/11/2015	Data final para o encaminhamento de requerimentos de compras, que se destinem à execução de despesas no exercício corrente.
30/11/2015	Envio dos processos relativos aos Inventários físico-financeiro dos Almoxarifados (controle de estoque).
07/12/2015	Data final para entrega de Notas Fiscais e documentos de liquidação de despesas.
10/12/2015	Elaboração/Empenho/Geração da Folha do 13º salário para crédito dia 14/12/2015.
15/12/2015	Data final para pagamentos das Notas Fiscais recebidas pela Tesouraria.
18/12/2015	Data final para entrega de Notas Fiscais referentes ao Transporte Escolar.
18/12/2015	Data final para pagamento das rescisões e data final para entrega das Notas Fiscais de combustíveis.
21/12/2015	Data final para recebimento de Prestação de Contas das Entidades. (convênios, subvenções sociais e auxílios).
21/12/2015	Elaboração/Empenho/Geração da Folha do mês de Dezembro para crédito dia 23/12/2015.
28/12/2015	Data final para pagamento de encargos sociais, PASEP, Geração da GEFIP, pagamento do FGTS e INSS, pagamento dos combustíveis.
30 e 31/12/2015	Envio dos processos relativos aos Inventários físico-financeiro dos Almoxarifados (movimentação após a data de 30/11/2015, entradas e saídas de estoque).
30 e 31/12/2015	Trabalhos internos, ajustes finais, lançamentos de encerramento de exercício, preparação e abertura do novo orçamento para 2015.

,Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de novembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 233/2015 - SF

DECRETO Nº. 233/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 3.844,00 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"460"3.3.90.39.00.00.3.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica....R$3.844,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Ordinários, Fonte 3.0000, no valor de R$ 3.844,00 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de outubro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 243/2015 - SF

DECRETO Nº. 243/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I da Lei Municipal 4.317/2014 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.023 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
"157"3.3.90.30.00.00.1.0037 Material de Consumo ..... R$500,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de Recursos do PNAE, Fonte Nº 1.0037, no valor de R$500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de outubro de 2015.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 244/2015 - SF

DECRETO Nº. 244/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO
2.002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
"3"3.3.90.14.00.00.1.0000 Diárias – Civil ..... R$2.000,00
"6"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$2.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO
2.002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
"2"3.1.90.13.00.00.1.0000 Obrigações Patronais ..... R$4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de outubro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 245/2015 - SF

DECRETO Nº. 245/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.089 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL
"73"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$800,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo

anterior, fica reduzido o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.089 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL
"74" 4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$800,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de outubro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 246/2015 - SF

DECRETO Nº. 246/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I da Lei Municipal 4.317/2014 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
11 SECRETARIA DOS ESPORTES
01 DEPARTAMENTO DOS ESPORTES
2.045 MANUTENÇÃO DO DEPTO DOS ESPORTES
"266"3.3.90.14.00.00.1.0000 Diárias – Civil ..... R$1.000,00
"267"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo ..... R$800,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, Fonte Nº 1.0000, no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de outubro de 2015.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 247/2015 - SF

DECRETO Nº.247/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPRTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.043 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
"448"3.3.90.30.00.00.3.0008 Material de Consumo ..... R$5.000,00
"447"3.3.90.39.00.00.3.0008 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos COSIP, Fonte 3.0008, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de outubro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 248/2015 - SF

DECRETO Nº. 248/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"66"3.3.90.47.00.00.1.0000 Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$1.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS

2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"64"3.3.90.36.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de outubro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 249/2015 - SF

DECRETO Nº. 249/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 4.427, de 03 de novembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 3.151,88 (três mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.041 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
"420"4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações ..... R$3.151,88

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos no valor de R$3.151,88 (três mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) das dotações a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"228"4.4.90.51.00.00.10000 Obras e Instalações ..... R$3.151,88
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de novembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

FISCAL DE TRIBUTOS

JULIANA PAULA DEMARCO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de outubro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MAIRA MARIA FLACH SPIELMANN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de novembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATOS FMS OUTUBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 26.2015 - Contrato Nº: 7.2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: REAL TRANSPORTE E TURISMO S/A
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 31/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade,

reajustar o
valor do ITEM 03 e ITEM 04, do Contrato Principal n.07/2015, para prestação dos serviços contratados conforme objeto do Processo de
Inexigibilidade de licitação n. 31/2014.

Aditivo Nº ..... : 24.2015 - Contrato Nº: 5.2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: CONTE E CONTE LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar os
valores, dos itens contratados por meio do Processo Licitatório N.28/2014,
conforme objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Aditivo Nº ..... : 25.2015 - Contrato Nº: 3.2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: BALBINOT & FILHOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar os
valores, dos itens contratados por meio do Processo Licitatório N.28/2014,
conforme objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

São José do Cedro, 3 de Novembro de 2015
Aditivo Nº ..... : 27.2015 - Contrato Nº: 4.2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: POSTO DA AMIZADE LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 16/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar os
valores, dos itens contratados por meio do Processo Licitatório N.28/2014,
conforme objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

EXTRATO CONTRATOS PREF. OUTUBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 108.2015 - Contrato Nº: 79.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/10/2015 Término: 16/11/2015
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 74/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA
URBANA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. RECURSO PROVENIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CONVÊNIO N.2014TR001766).

Aditivo Nº ..... : 109.2015 - Contrato Nº: 7.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: POSTO CEDRO LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 06/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 119/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Aditivo Nº ..... : 110.2015 - Contrato Nº: 6.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 119/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar os
valores, dos itens contratados por meio do Processo Licitatório N.119/2014, conforme objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA
USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Contrato Nº..: 111.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada....: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA
EIRELI-E
Valor ..... : 1.078,80 (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/10/2015 Término: 20/10/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET POR MEIO
DE FIBRA ÓTICA, PARA A SEDE DO NOVO CRAS, PARA USO DOS SERVIDORES DA UNIDADE, COM VISTAS A ALIMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS A SEAS E AO MDS, SEMPRE OBJETIVANDO A CONTINUIDADE E MELHORIA DOS PROGRAMAS SOCIAIS ALI EXECUTADOS.
Contratada...: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA
Vigência ..... : Início: 20/10/2015 Término: 20/10/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:

Aditivo Nº ..... : 112.2015 - Contrato Nº: 10.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)

Vigência ..... : Início: 27/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 123/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o
prazo para conclusão da obra contratada, conforme objeto: "CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS
NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS OBJETOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. RECURSO PROVENIENTE DO FUNDAM - FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS".

Contrato Nº..: 113.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
EPP
Valor ..... : 1.165.812,37 (um milhão cento e sessenta e cinco mil
oitocentos e doze reais e trinta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 27/10/2015 Término: 30/07/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 62/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº2014TR001184, ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Aditivo Nº ..... : 114.2015 - Contrato Nº: 77.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 53/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o
prazo para conclusão da obra contratada, conforme objeto: "CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE DESPORTO E LAZER DO DISTRITO DE PADRE RÉUS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. RECURSO PROVENIENTE DO FUNDAM - FUNDO DE APOIO AOS

EXTRATO HOMOLOGADOS FMS OUTUBRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/15
HOMOLOGAÇÃO: 03/08/15
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE GAS MENIN LTDA -ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
DATA: 31/08/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/15
HOMOLOGAÇÃO: 03/08/15
CONTRATADO: SUPERMERCADO MASSAIA LTDA-ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.658,25 (oito mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 31/08/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/15
HOMOLOGAÇÃO: 03/08/15
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.198,53 (onze mil cento e noventa e oito reais e cinqüenta e três centavos)
DATA: 31/08/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/15
HOMOLOGAÇÃO: 03/08/15
CONTRATADO: M.F SCHOFFEN ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.944,00 (seis mil novecentos e quarenta e quatro reais)
DATA: 31/08/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/15
HOMOLOGAÇÃO: 03/08/15
CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE

HIGIÊNE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.985,40 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
DATA: 31/08/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/15
HOMOLOGAÇÃO: 10/08/15
CONTRATADO: RUI NIEDERMAIER -ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE PADRE RÉUS E DE MARIFLOR, CONFORME EXIGÊNCIA DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA N.20125533829/15.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais)
DATA: 31/08/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/15
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/15
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, OS PACIÊNTES TRANSPORTADOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
DATA: 31/08/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/15
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/15
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, OS PACIÊNTES TRANSPORTADOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinqüenta reais)
DATA: 31/08/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/15
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/15
CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TV, NOTEBOOKS E SUPORTES PARA TV, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PUBLICIDADE AUDIOVISUAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL, DO DISTRITO DE PADRE RÉUS E DO DISTRITO DE MARIFLOR, VISANDO A VEICULAÇÃO DE COMERCIAIS, CONTEMPLANDO AÇÕES DE SAÚDE EM REDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
DATA: 31/08/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/15
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/15
CONTRATADO: INTERAGE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TV, NOTEBOOKS E SUPORTES PARA TV, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PUBLICIDADE AUDIOVISUAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL, DO DISTRITO DE PADRE RÉUS E DO DISTRITO DE MARIFLOR, VISANDO A VEICULAÇÃO DE COMERCIAIS, CONTEMPLANDO AÇÕES DE SAÚDE EM REDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
DATA: 31/08/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/15
HOMOLOGAÇÃO: 28/08/15
CONTRATADO: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, OS PACIÊNTES TRANSPORTADOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.596,00 (três mil quinhentos e noventa e seis reais)
DATA: 31/08/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

EXTRATO HOMOLOGADOS PREF OUTUBRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/15
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/15
CONTRATADO: GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA USO DAS EQUIPES DE ESF DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE DAS FRONTEIRAS, FASE III, E PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)
DATA: 03/11/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/15
HOMOLOGAÇÃO: 14/10/15
CONTRATADO: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT STRADA PLACA MKE 6865 E VEÍCULO FIAT STRADA PLACA MKE 7545, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)
DATA: 03/11/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -

Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO Nº 62/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/14
HOMOLOGAÇÃO: 27/10/15
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº2014TR001184, ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.165.812,37 (um milhão cento e sessenta e cinco mil oitocentos e doze reais e trinta e sete centavos)
DATA: 03/11/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/15
HOMOLOGAÇÃO: 30/10/15
CONTRATADO: SUPERMERCADO MASSAIA LTDA-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto, a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. RECURSOS PROVENIENTES DO PNAE E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.508,50 (quinze mil quinhentos e oito reais e cinqüenta centavos)
DATA: 03/11/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/15
HOMOLOGAÇÃO: 30/10/15
CONTRATADO: MERCADO ALBANESE LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto, a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. RECURSOS PROVENIENTES DO PNAE E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais)
DATA: 03/11/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/15
HOMOLOGAÇÃO: 30/10/15
CONTRATADO: CASA DAS CARNES SPIRONELLO LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto, a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. RECURSOS PROVENIENTES DO PNAE E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 20.930,40 (vinte mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos)
DATA: 03/11/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/15
HOMOLOGAÇÃO: 30/10/15
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto, a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. RECURSOS PROVENIENTES DO PNAE E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.983,00 (dez mil novecentos e oitenta e três reais)
DATA: 03/11/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.95/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº95/2015
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº 95/2015, Edital de Pregão Nº 95/2015, para Registro de Preço, sendo o Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e material de expediente, para uso e manutenção do fundo de reequipamento do corpo de bombeiros militar de São José do Cedro. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 16/11/2015. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 16/11/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

"AUTORIZA O PROTESTO DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o envio de Certidões de Dívida Ativa – CDA, tributária e não tributária para protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, de quaisquer valores devidos ao fisco municipal.

Parágrafo único: Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, efetivado o pagamento do débito, proceder-se-á

o ajuizamento de ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

Art. 2º. O Crédito tributário, objeto da CDA protestada, poderá ser parcelado na forma da legislação municipal vigente, caso em que o protesto será suspenso apenas após o pagamento da primeira parcela.

Paragrafo único. Em caso de inadimplemento do parcelamento, o mesmo será cancelado e levado novamente a protesto, caso em que não mais será permitido o parcelamento na via administrativa.

Art. 3º. Os contribuintes que já possuem débitos lançados em dívida ativa até a data da publicação desta lei e pendentes de execução fiscal, serão encaminhados a protesto.

Art. 4º. A existência de processo de execução fiscal que não obteve êxito na cobrança do tributo devido poderá ser levado a protesto, desde que não decorridos o prazo de 5 anos da emissão da CDA e desde que não tenha sido objeto de protesto anterior.

Art. 5º. As taxas, emolumentos despesas decorrentes do protesto serão suportadas pelo contribuinte.

Art. 6º. Com o objetivo de incentivar meios de cobrança administrativa e extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao município, fica autorizado a realização de ato formal que permita a inscrição do nome do contribuinte devedor junto ao cadastro nacional de inadimplentes, sem prejuízo da realização de instrumento apto a regulamentar o protesto de títulos junto ao Cartório competente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
03 de novembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.427, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.427, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 3.151,88 (três mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.041 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
"420"4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações ..... R$3.151,88

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos no valor de R$3.151,88 (três mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) das dotações a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO. DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"228"4.4.90.51.00.00.10000 Obras e Instalações ..... R$3.151,88

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de novembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE TERRAPLENAGEM PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para fins de execução de Programa Habitacional de Interesse Social, com o objetivo de custear serviços de terraplenagens, escavações e abertura de fossas sépticas, em imóveis de 07 (sete) famílias de agricultores cedrenses cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida – Rural, do Governo Federal, residentes na área de assentamento.
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente;
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de novembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.228, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.228, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
Decreta Luto Oficial no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Angelo Fantin, ocorrido no dia 30 de outubro do presente ano, aos 87 (oitenta e sete) anos de idade;

CONSIDERANDO a trajetória de grande homem público que foi, com seu perfil ético fundado nos valores do trabalho, ao se destacar como importante empreendedor, pioneiro no desenvolvimento do Município de São Lourenço do Oeste/SC e região, tendo também ocupado o cargo de Vice-Prefeito Municipal no período compreendido entre os anos de 1993 a 1996;

CONSIDERANDO, por fim, sua incansável luta e os relevantes serviços prestados em favor da sociedade lourenciana, durante os anos que aqui viveu;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2015, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, em homenagem ao Sr. Angelo Fantin, ex Vice-Prefeito Municipal, eleito no ano de 1993, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede do Centro Administrativo Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 189/2015

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2015
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2015

Autorizo, por meio desta, a empresa GAIA RODOVIAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.257.777/0001-24, a iniciar o FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RIO DE JANEIRO, ENTRE O ACESSO SUL, E A AVENIDA BRASIL, COM ÁREA TOTAL DE 29.289,26M², conforme especificado no Termo de Homologação e Adjudicação e Anexos inclusos no Processo supracitado e condições firmadas pelo Contrato nº 189/2015, de 16 de outubro de 2015.

O valor total dos serviços contratados é de R$ 1.736.880,40 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contados a partir da data de recebimento desta ordem de serviço.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de outubro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Recebi em _____ de _____ de 2015.

Ass.: _____

Nome: _____

Empresa: _____

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 192/2015

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2015
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 017/2015

Autorizo, por meio desta, a empresa PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.210.836/0001-09, a iniciar o FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA INÊS, COM ÁREA TOTAL DE 627 M², CONFORME PROJETOS ANEXOS E TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09662/2014 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À COBERTURAS, NO ÂMBITO DO PAC 2 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, conforme especificado no Termo de Homologação e Adjudicação e anexos inclusos no Processo Licitatório supracitado e condições firmadas pelo Contrato nº 192/2015, de 22 de outubro de 2015.

O valor total dos serviços contratados é de R$ 196.876,42 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento desta ordem de serviço.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de outubro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Recebi em _____ de _____ de 2015.

Ass.: _____

Nome: _____

Empresa: _____

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2015 FMS.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2015 FMS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item, na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de serviços especializados em hidroginástica grupal, para a unidade de Saúde e Assistência Social, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 8:45 horas do dia 18/11/2015. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de compras e Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. º 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

São Miguel da Boa Vista (SC), 04 de novembro de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 65/2015.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item para aquisição de flores, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 17/11/2015. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

São Miguel da Boa Vista (SC), 04 de novembro de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal.

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 3.464/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 3.464/2015 de 26 de outubro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 37.992,61 (trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil - "Creches"
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.999,99
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0037 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.628,56
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0037 - Material de Consumo R$ 2.546,86

05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 474,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 28.343,20

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil - "Creches"
3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0037 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.175,42
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 999,99

05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 474,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0224 - Obras e Instalacoes R$ 14.593,20

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.35.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Servicos de Consultoria R$ 13.750,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de outubro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.465/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 3.465/2015 de 29 de outubro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.3001.2.302 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 7.920,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil - "Creches"
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Auxilio-Alimentacao R$ 250,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER

05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil - "Creches"
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 250,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de outubro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.467/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 3.467/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2015 – GAB/PMS – ADMINISTRAÇÃO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologada a lista classificatória referente ao Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2015 - GAB/PMS - ADMINISTRAÇÃO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 1859, de 30 de outubro de 2015, p. 388 e seguintes.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, contados a partir da data de publicação da homologação, conforme disposto no Item 1.7 do Edital n.º 001/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 03 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.468/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 3.468/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2015 – SMS/PMS – EMPREGO PÚBLICO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1o Fica homologada a lista classificatória referente ao Concurso Público regido pelo Edital n.º 002/2015 - SMS/PMS – EMPREGO PÚBLICO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 1859, de 30 de outubro de 2015, p. 381 e seguintes.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, contados a partir da data de publicação da homologação, conforme disposto no Item 1.7 do Edital n.º 002/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 03 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.469/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 3.469/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2015 – GAB/PMS - MAGISTÉRIO

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1o Fica homologada a lista classificatória referente ao Concurso Público regido pelo Edital n.º 003/2015 - GAB/PMS - MAGISTÉRIO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 1859, de 30 de outubro de 2015, p. 383 e seguintes.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, contados a partir da data de publicação da homologação, conforme disposto no Item 1.7 do Edital n.º 003/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 03 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 332/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 332/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 237/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 110/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: F. VACHILESKI & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 93.388.031/0001-42, estabelecida na Rua Doutor João Caruso nº 426, Industrial, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.706-450

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em recapagem de pneus de caminhão e maquinas lotados nas Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Industria, Comercio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Recapagem de pneu 1000 X 20 borrachudo radial	24	Unidade	483,00	11.592,00
03	Recapagem de pneu 17,5 X 25 garra normal (carregadeira)	6	Unidade	1.520,00	9.120,00
06	Recapagem de pneu recapagem de pneu dianteiro 14/9 24 (arro-ezeiro)	4	Unidade	1.120,00	4.480,00
07	Recapagem de pneu trseiro 23,1/26 (arroezeiro)	4	Unidade	2.560,00	10.240,00
10	Recapagem de pneu 7.5/16 (borrachudo) - distribuidor de esterco	4	Unidade	305,00	1.220,00
TOTAL R$					36.652,00

Valor do contrato: R$ 36.652,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais)
Data da Assinatura: 03/11/2015 – Vigência: 03/11/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 333/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 333/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 237/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 110/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 82.989.096/0001-27, estabelecida na Rua Duque De Caxias, 314, Bairro Centro, Cidade Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP: 89121-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em recapagem de pneus de caminhão e maquinas lotados nas Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Industria, Comercio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
02	Recapagem de pneu 1400 X 24 garra normal (moto niveladora)	12	Unidade	1.065,00	12.780,00
04	Recapagem de pneu 12,5/80 X 24 (retro dianteiro)	6	Unidade	753,00	4.518,00
05	Recapagem de pneu 19,5 X 24 (retro traseiro)	6	Unidade	1.505,00	9.030,00
08	Recapagem de pneu traseiro 18/4/30 (garra normal)	4	Unidade	1.528,00	6.112,00

09	Recapagem de pneu dianteiro 12,4 X 24 (garra normal)	4	Unidade	615,00	2.460,00
TOTAL R$					34.900,00

Valor do contrato: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 03/11/2015 – Vigência: 03/11/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 334/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 334/2015 - PMS
Dispensa de Licitação nº. 106/2015-PMS - Processo nº. 266/2015-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GUINCHO DOIS IRMÃOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.220.091/0001-85, com sede na Rua Bruno Kitzberger nº 30, Apto 01, Bairro Água Verde, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.254-420

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para transporte de veículos da Delegacia de Receita Federal de Foz do Iguaçu/PR até o pátio da prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Transporte de dois veículos de passeio, mais uma camioneta, mais uma moto cb300, mais um caminhão mercedes bens 1720. Retirar na Delegacia da Receita Federal de Foz do Iguaçu -PR entregar no pátio da Prefeitura Municipal de Schroeder :Rua Paulo Jahn calculo efetuado sobre 900 km ida e 900 km volta. 1800km total	01	Unidade	7.920,00	7.920,00
TOTAL R$					7.920,00

Valor do contrato: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).
Data da Assinatura: 03/11/2015 – Vigência: 31/12/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 335/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 335/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 240/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 113/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.734.219/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5.588, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestao Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo do Município de

Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
05	Tijolo estrutural 11,5 X 11,5 X 24	5000	Unidade	0,74	3.700,00
06	Tijolo maciço 5 X 11,5 x 23	10000	Unidade	0,77	7.700,00
TOTAL R$					11.400,00

Valor do contrato: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura: 03/11/2015 – Vigência: 03/11/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 336/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 336/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 240/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 113/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLANAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 80.443.427/0001-01, estabelecida na Rua Germano Wagner 184, Bairro Centenário, Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-800

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestao Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Areia fina reboco branca	200	Metro Cúbico	52,95	10.590,00
02	Areia média para sentar tijolos	200	Metro Cúbico	40,00	8.000,00
07	Aquisição de material saibro (macadame do morro) para ensaibramento de diversas ruas. Material colocado no município de Schroeder em 05 (cinco) pontos estratégicos observados pelo Setor de Obras	5000	Metro Cúbico	25,00	125.000,00
TOTAL R$					143.590,00

Valor do contrato: R$ 143.590,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e noventa reais)
Data da Assinatura: 03/11/2015 – Vigência: 03/11/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 337/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 337/2015 - PMS

Processo de licitação nº. 240/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 113/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PEDREIRA RIO BRANCO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 83.618.975/0001-05, estabelecida na Rua Anélio Nicoccelli, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89258-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestao Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
03	Brita número 01	300	Metro Cúbico	39,90	11.970,00
04	Pó de Brita	300	Metro Cúbico	44,00	13.200,00
TOTAL R$					25.170,00

Valor do contrato: R$ 25.170,00 (vinte e cinco mil cento e setenta reais)
Data da Assinatura: 03/11/2015 – Vigência: 03/11/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO INADIMPLEMENTO DO CONTRATO Nº 262/2015-PMS

NOTIFICAÇÃO
Processo de licitação nº. 147/2015 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 72/2015 – PMS

Fica a empresa BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.534.916/0001-36, estabelecida na Rua Doutor Paulo Aldinger nº 71 sala 01, Escola Agrícola, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.037-690, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 262/2015-PMS, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordem de Compra, cujo empenho nº 5291/15 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
5291/15	Copo descartável para água em poliestireno branco, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteresvisíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Embalados em mangas invioláveis com 100un. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR14865 e NBR 13230 da ABNT.	22/10/15	29/10/15.
5291/15	ESCOVA COM CERDAS PLASTICAS PARA LAVAR ROUPA COM NO MÍNIMO 102mmX260mm.	22/10/15	29/10/15.
5291/15	Prendedor de roupas de madeira. Pacote com 12un.	22/10/15	29/10/15.

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 03 de novembro de 2015.
Andreia Nass Friedemann
Setor de Compras
A
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ sob o nº. 14.534.916/0001-36
(47) 3237-5550

NOTIFICAÇÃO Nº 012-2015 SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 12/2015 SMS

Processo Licitatório nº. 154/2015
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 76/2015

Fica a empresa M. Mobile EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.764.033/0001-85, estabelecida na Rua Eduardo Neidert, nº 1803, Barro Preto, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP: 89295000, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 203/2015 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 1663/15 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
1663/15	Item 01 – Armário de post forming de 25 mm, com duas portas com fechadura a chave, material em MDF 15mm, na cor marfim com acabamentos em preto nas medidas mínimas de 1,60m de altura x 0,90 cm de largura e 0,40 de profundidade com no mínimo 03 prateleiras internas reguláveis.	01/09/15	16/09/15.

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 3 de novembro de 2015.
Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
M MOBILE EIRELI ME.
CNPJ nº. 15.764.033/0001-85.
(47) 3644-6300.

PORTARIA Nº 6.233/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.233/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão do servidor Sr. Laércio Luciano em 17 de agosto de 2015.

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2012-ESF/NASF.

Considerando o Decreto n°. 2.462/2012, de 11/06/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Jeise Cristina Capelari Demathé, para exercer o cargo de Enfermeira - ESF, percebendo o nível salarial n° 002 - ESF, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2012-ESF/NASF, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.234/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 6.234/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor Sr. David Edison Julião Saragosa, com efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2015.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

RETIFICAÇÃO 01 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 – SECEL/PMS

RETIFICAÇÃO 01 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 – SECEL/PMS

A Comissão do Processo Seletivo instituída pela portaria 6.228/2015, no uso das suas atribuições que lhe confere, considerando a necessidade de alterar o edital 002/2015-SECEL/PMS, torna público, que nesta data, foram retificados as informações do Edital nº 002/2015/SECEL/PMS, passando a constar as seguintes informações:

1. No Edital 002/2015, onde se lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SCHROEDER (SC).

O Sr. Osvaldo Jurck, PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Schroeder, tendo em vista a autorização legislativa para a realização de processo seletivo simplificado no ano corrente, consubstanciado na Lei Municipal nº. 1897/2012– Lei de Diretrizes Orçamentárias; divulga a realização do processo seletivo destinado ao provimento de cargos vagos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante as condições estabelecidas neste edital.
Leia-se:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SCHROEDER (SC).

O Sr. Osvaldo Jurck, PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Schroeder, tendo em vista a autorização legislativa para a realização de processo seletivo simplificado no ano corrente, consubstanciado na Lei Municipal nº. 2049/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; divulga a realização do processo seletivo destinado ao provimento de cargos vagos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante as condições estabelecidas neste edital.

2. No Edital 002/2015, Anexo III - Cronograma, onde se lê:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	29/10/2015
Período de inscrição para todos os candidatos e entrega de títulos para avaliação (8h30m – 11h e das 14h – 16h30m)	03/11/2015 à 20/11/2015
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	24/11/2015
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	25/11/2015
Prova Objetiva	29/11/2015
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	01/12/2015
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	02/12/2015
Publicação da nota da prova de títulos	03/12/2015
Recebimento de recurso da avaliação dos títulos	04/12/2015
Publicação da Homologação do Resultado Final	07/12/2015

Leia-se:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	29/10/2015
Período de inscrição para todos os candidatos e entrega de títulos para avaliação (8h30m – 11h e das 14h – 16h30m)	03/11/2015 à 17/11/2015
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	18/11/2015
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	19/11/2015
Prova Objetiva	22/11/2015
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	24/11/2015
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	25/11/2015
Publicação da nota da prova de títulos	26/11/2015
Recebimento de recurso da avaliação dos títulos	27/11/2015
Publicação da Homologação do Resultado Final	01/12/2015

Schroeder (SC), 3 de novembro de 2015.

Comissão Processo Seletivo

RETIFICAÇÃO 02 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 – SECEL/PMS

RETIFICAÇÃO 02 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 – SECEL/PMS

A Comissão do Processo Seletivo instituída pela portaria 6.288/2015, no uso das suas atribuições que lhe confere, considerando a necessidade de alterar o edital 002/2015-SECEL/PMS, torna público, que nesta data, foram retificados as informações do Edital nº 002/2015/SECEL/PMS, passando a constar as seguintes informações:

1. No Edital 002/2015, item 2, onde se lê:

2. DAS VAGAS
2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de:
2.1.1 Professor A para o Ensino de Educação Infantil - Admitido em Caráter
Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.2 Professor B para o Ensino de Educação Infantil - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.3 Professor C para o Ensino de Educação Infantil - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.4 Professor B – Língua Estrangeira Alemã – para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.5 Professor C – Língua Estrangeira Alemã – para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.6 Professor B – Língua Estrangeira Inglês – para o Ensino Fundamental Anos Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.7 Professor C – Língua Estrangeira Inglês – para o Ensino Fundamental Anos Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.8 Auxiliar de Serviços Gerais I – para atuar nos estabelecimentos de ensino e demais repartições da prefeitura, Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016.

Leia-se:
2. DAS VAGAS
2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de:
2.1.1 Professor A para o Ensino de Educação Infantil - Admitido em Caráter
Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.2 Professor B para o Ensino de Educação Infantil - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.3 Professor C para o Ensino de Educação Infantil - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.4 Professor B – Língua Estrangeira Alemã – para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.5 Professor C – Língua Estrangeira Alemã – para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.6 Professor B – Língua Estrangeira Inglês – para o Ensino Fundamental Anos Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.7 Professor C – Língua Estrangeira Inglês – para o Ensino Fundamental Anos Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.1.8 Auxiliar de Serviços Gerais I – para atuar nos estabelecimentos de ensino e demais repartições da prefeitura, Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016.
2.1.9 Professor B – Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;
2.2.0 Professor C – Educação Física – para o Ensino de Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais – Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016;

Schroeder (SC), 3 de novembro de 2015.

Comissão Processo Seletivo

TERMO ADITIVO Nº. A17/2015 – FMS

TERMO ADITIVO Nº. A17/2015 – FMS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2015 – FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.501.603/0001-65, estabelecida na Avenida Oscar Barcelos, nº. 205, sala 02, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Gilmar Lamego, inscrito no CPF sob o nº. 539.236.009-25.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 53/2015-FMS, celebrado em 08 de junho de 2015, proveniente do Processo de licitação nº.

37/2015–FMS, Pregão Presencial Registro de Preços nº. 16/2015–FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o pedido de reajuste nos itens 07, 84 e 86 pela empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.033.589/0001-12, e de acordo com Parecer da Procuradoria nº 0115/2015-PROJUR.

Considerando que a segunda colocada para o item 07 é a empresa ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.501.603/0001-65, que aceitou entregar o objeto licitado no mesmo valor ofertado na etapa de lance. Do qual a administração possui um saldo de 75 (setenta e cinco) caixas, no valor unitário de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 371,25 (trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Considerando que a segunda colocada para os itens 84 e 86 é a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.505.263/0001-40, que não aceitou entregar os objetos licitados no mesmo valor ofertado na etapa de lance.

Considerando que a terceira colocada para os itens 84 e 86 é a empresa ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.501.603/0001-65. Dos quais a administração possui um saldo no item 84 de 50 (cinquenta) caixas, no valor unitário de R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) e possui um saldo no item 86 de 150 (cento e cinquenta) caixas, no valor unitário de R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição", sendo aditivado o item 07, a quantidade 75 (setenta e cinco) caixas, no valor unitário de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 371,25 (trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), o item 84 a quantidade de 50 (cinquenta) caixas, no valor unitário de R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) e o item 86 a quantidade de 150 (cento e cinquenta) caixas, no valor unitário de R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	SALDO LICITADO	VALOR R$ TOTAL
07	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x6. Caixa com 100 unidades.	Caixa	4,95	75	371,25
84	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Caixa	15,60	50	780,00
86	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	Caixa	15,60	150	2.340,00

Cláusula 2ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" aditivado ao contrato o valor de R$ 3.491,25 (três mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), passando a ser o valor total do contrato de R$ 48.959,10 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 53/2015-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 03 de novembro de 2015.
CONTRATADA:
ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI
Gilmar Lamego
CPF nº. 539.236.009-25

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2015

Número do Registro de Preços: 79/2015 **Data do Registro: 03/11/2015** **Válido até: 03/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em recapagem de pneus de caminhão e maquinas lotados nas necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Ag

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recapagem de pneu 1000 X 20 borrachudo radial	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (13246)		0	483,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Rubbernew	0	489,0000	2
2	Recapagem de pneu 1400 X 24 garra normal (moto niveladora)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Rubbernew	0	1.065,0000	1
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (13246)		0	1.070,0000	2
3	Recapagem de pneu 17,5 X 25 garra normal (carregadeira)	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (13246)		0	1.520,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Rubbernew	0	1.528,0000	2
4	Recapagem de pneu 12,5/80 X 24 (retro dianteiro)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Rubbernew	0	753,0000	1
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (13246)		0	758,0000	2
5	Recapagem de pneu 19,5 X 24 (retro traseiro)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Rubbernew	0	1.505,0000	1
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (13246)		0	1.510,0000	2
6	Recapagem de pneu recapagem de pneu dianteiro 14/9 24 (arroezeiro)	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (13246)		0	1.120,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Rubbernew	0	1.125,0000	2
7	Recapagem de pneu trseiro 23,1/26 (arroezeiro)	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (13246)		0	2.560,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2015

Número do Registro de Preços: 79/2015 **Data do Registro: 03/11/2015** **Válido até: 03/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em recapagem de pneus de caminhão e maquinas lotados nas necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Ag

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Rubbernew	0	2.568,0000	2
8	Recapagem de pneu traseiro 18/4/30 (garra normal)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Rubbernew	0	1.528,0000	1
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (13246)		0	1.568,0000	2
9	Recapagem de pneu dianteiro 12,4 X 24 (garra normal)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Rubbernew	0	615,0000	1
			F. VACHILESKI & CIA LTDA (13246)		0	620,0000	2
10	Recapagem de pneu 7.5/16 (borrachudo) - distribuidor de esterco	UN	F. VACHILESKI & CIA LTDA (13246)		0	305,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2015

Número do Registro de Preços: 79/2015 **Data do Registro: 03/11/2015** **Válido até: 03/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em recapagem de pneus de caminhão e maquinas lotados nas necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Ag

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	Rubbernew	0	307,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2015

Número do Registro de Preços: 79/2015 **Data do Registro: 03/11/2015** **Válido até: 03/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em recapagem de pneus de caminhão e maquinas lotados nas necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Ag

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2015
PROCESSO N° 237/2015

(10464) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA

(13246) - F. VACHILESKI & CIA LTDA

Schroeder, 3 de Novembro de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2015

Número do Registro de Preços: 80/2015 **Data do Registro: 03/11/2015** **Válido até: 03/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestao Ambiental, Secretaria de S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Areia fina reboco branca	M³	PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)	Minerio	0	52,9500	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	TJF Areias	0	56,9500	2
2	Areia média para sentar tijolos	M³	PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)	Minerio	0	40,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	TJF Areias	0	51,9500	2
3	Brita número 01	M³	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA (6228)		0	39,9000	1
			PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)	Minerio	0	40,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	Pedreira Rio B	0	53,9500	3
4	PO DE BRITA	M³	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA (6228)		0	44,0000	1
			PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)	Minerio	0	45,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	Pedreira Rio B	0	55,9500	3
5	Tijolo estrutural 11,5 X 11,5 X 24	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	Maffezzolli	0	0,7400	1
6	Tijolo maciço 5 X 11,5 x 23.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	Dolorata	0	0,7700	1
7	Aquisição de material saibro(macadame do morro) para ensaibramento de diversas ruas. Material colocado no município de Schroeder em 05 (cinco) pontos estratégicos observados pelo Setor de Obras	M³	PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)	Minerio	0	25,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2015

Número do Registro de Preços: 80/2015 **Data do Registro: 03/11/2015** **Válido até: 03/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestao Ambiental, Secretaria de S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	Pasquali	0	34,9500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2015

Número do Registro de Preços: 80/2015 **Data do Registro: 03/11/2015** **Válido até: 03/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestao Ambiental, Secretaria de S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2015
PROCESSO Nº 240/2015

(6228) - PEDREIRA RIO BRANCO LTDA
(8849) - PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA.
(9073) - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP

Schroeder, 3 de Novembro de 2015.

DISPENSA Nº 106/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 106/2015 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 266/2015** **Data: 03/11/2015**

Folha: 1/2

Fornecedor: **GUINCHO DOIS IRMAOS LTDA - ME** Código: 13101
Endereço: R BRUNO KITZBERGER,30 - APT 01
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 14.220.091/0001-85 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para transporte de veículos da Delegacia de Receita Federal de Foz do Iguaçu/PR até o pátio da prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Transporte de dois veiculos de passeio, mais uma camioneta, mais uma moto cb300, mais um caminhao mercedes bens 1720. Retirar na Delegacia da Receita Federal de Foz do Iguaçu -Pr entregar no patio da Prefeitura Muncipal de Schroeder :Rua Paulo Jahn calculo efetuado sobre 900 km ida e 900 km volta. 1800km total	UN	7.920,00	7.920,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Solicitamos a retirada dos veiculos na Delegacia da Receita Federal de Foz do Iguaçu, destinados ao muncipio através do processo de destinação nº 1086 de 01/09/2015 e nº 0202 de 08/09/2015 processo de incorporação nº 11969.720375/2015-62

Schroeder, 3 de Novembro de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 106/2015 - DL Processo Nr.: 266/2015 Data: 03/11/2015

Folha: 2/2

29/10/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 29 de Outubro de 2015

Valor da Despesa: 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 011/2015
CÂMARA DE VEREADORES DE SCHROEDER

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: CÂMARA DE VEREADORES DE SCHROEDER e CALHAS BORTOLINI LTDA.
OBJETO: Empresa especializada para a prestação de serviços, com fornecimento total do material necessário, para cercar com gradil a área no entorno do prédio da Câmara Municipal de Schroeder, em baldrame já existente, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços 001/2015.
VALOR: R$ 32.109,00 (trinta e dois mil, cento e nove reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2015.
SIGNATÁRIOS: Adriano Kath e Jandir Lucio Bortolini

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO N° 152/2015

DECRETO N. 152 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre medidas de contingenciamento de despesas na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 169 da Constituição Federal de 1988 determina que a despesa com o pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação imediata do Município de Siderópolis às previsões da Lei Complementar n. 101 de 2000, especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam reduzidos em 40% (quarenta por cento), os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Siderópolis, servindo como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em agosto de 2015;

Art. 2º. Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento), os subsídios dos cargos de Secretário Municipal, servindo como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em agosto de 2015;

Art. 3º. Fica reduzido em 40% (quarenta por cento) o percentual das Gratificações dos Diretores e Secretárias de Escolas Municipais;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, e vigerá pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo de prorrogação, caso necessário;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Siderópolis (SC), 28 de setembro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 28 de setembro de 2015.

DECRETO N° 153/2015

DECRETO N.º 153, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015
EXONERA ANTONIO CARLOS PAQUELIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado ANTONIO CARLOS PAQUELIN, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 245.981.359-72, do cargo de Chefe de Setor II – C4, a contar de 01/09/2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de setembro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de setembro de 2015.

DECRETO N° 154/2015

DECRETO N.º 154 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015
CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, VIII, da Lei Orgânica do Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio Municipal:
Presidente: ROBSON BENTO MARTINS;
Membros: JOSÉ ROSSI;
PAULO ROGERIO BETTIOL;
Art. 2º - A Comissão emitirá laudos de avaliação de bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal, precedendo a alienação de bens.
Art. 3º - A Comissão poderá, quando necessário, requisitar a terceiros a avaliação técnica de credenciados em CRECI, quando bens imóveis ou de revendedoras, quando bens móveis ou equipamentos, tendo por base o preço do mercado.
Art. 4º - Mesmo com avaliação técnica descrita no artigo anterior é obrigatória a emissão de laudo avaliatório, assinado por todos os membros mencionados no art. 1º, quando da alienação de bens.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº160/2014.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de setembro de 2015.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de setembro de 2015.

DECRETO N° 155/2015

DECRETO N.º 155 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Estabelece as normas relativas à concessão de alteração do regime de trabalho em caráter temporário ao ocupante do cargo de Professor do Quadro do Magistério Público Municipal e estabelece outras providências.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 118, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 25 da Lei Municipal nº 1479, de 19 de novembro de 2003, e no artigo 3º, metas 2, 4 e 7, da Lei Municipal nº 2.146, de 15 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Para atender as necessidades de cada unidade escolar, o ocupante do cargo de Professor efetivo no Quadro do Magistério Público Municipal, poderá ter seu regime de trabalho alterado, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 1479, de 19 de novembro de 2003, até completar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A alteração do regime de trabalho, prevista no artigo anterior, somente ocorrerá em vagas transitórias, nas seguintes situações:

I – Em aulas, disciplinas e matriz curricular de projetos especiais, quando as políticas implementadas pelo sistema de ensino não alcançarem os objetivos de garantir o acesso de todos os alunos aos processos de participação e aprendizagem, bem como faltarem os apoios necessários para a sua inclusão nos referidos processos. Ainda, de forma complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

II – Em programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens e adultos, visando à qualidade social para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

III – Auxiliar de serviços administrativos conforme necessidade da equipe gestora;

IV – Para assumir funções diretivas nas unidades escolares.

V – quando decorrente de vaga vinculada ao Quadro do Magistério Municipal, por período superior a 15 (quinze) dias, obedecendo a ordem hierárquica, pelo tempo que perdurar o afastamento do titular;

Art. 3º O professor retornará ao regime de trabalho originário, de acordo com o artigo 25 da Lei Municipal nº 1479, de 19 de novembro de 2003, e nas seguintes situações:

I – A unidade escolar não ofereça aulas, disciplinas e matriz curricular de projetos especiais suficientes para a continuidade da alteração temporária da carga horária;

II – Afastamento para licenças remuneradas ou não remuneradas;

III – Afastamento para outro órgão, com ou sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

IV – Redução de projetos de apoio educacional, redução no atendimento educacional especializada e redução das demandas e funções dos demais parágrafos do artigo 2º deste Decreto, a qualquer momento;

Art. 4º São requisitos cumulativos para participação do processo de seleção:

I - professor efetivo no Quadro do Magistério Público Municipal por, no mínimo, 05 anos;

II – apresentar o certificado ou participar de cursos de formação permanente na área da educação, gestão escolar e apoio em prática pedagógica;

III – Apresentar plano de ação com objetivo específico para a função que desempenhará;

Art. 5º Será constituída Comissão Avaliadora por meio de Portaria, composta por 6 membros, sendo que 50% dos integrantes serão indicados pelo Governo Municipal e 50% pela Instituição que receberá o plano de ação.

Art. 6º Os valores percebidos a título de alteração do regime de trabalho em caráter temporário não se incorporam no vencimento do regime de trabalho originário do professor.

Art. 7º A gratificação de 10% da regência de classe dos professores será calculada sobre o valor do vencimento do cargo de efetivo. Os cargos de diretor e secretários das Unidades Escolares terão gratificações calculadas no vencimento de 20 horas semanais do nível 4, referência A.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de setembro de 2015.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de setembro de 2015.

DECRETO N° 156/2015

DECRETO N.º 156 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.019	Transferências do Fundeb – 40%
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	41	

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Transferências do Fundeb – 40%, no valor de R$ 120.000,00

(cento e vinte mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de setembro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de setembro de 2015.

DECRETO N° 157/2015

DECRETO N.º 157 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 7.000,00 (sete mil reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5.035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.036	Manutenção das Ações Vinculadas ao MDS
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	12	

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União ,no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de setembro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de setembro de 2015.

DECRETO N° 158/2015

DECRETO N.º 158 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.040	Manutenção do Bloco Atenção Básica – PMAQ
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	41	

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União ,no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de setembro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de setembro de 2015.

DECRETO N° 159/2015

DECRETO N.º 159 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
PROGRAMA	09	Gestão de Incentivo aos Esportes
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.014	Manutenção do Departamento de Esportes
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	64	

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de setembro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal
JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de setembro de 2015.

DECRETO N° 160/2015

DECRETO N.º 160 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015
NOMEIA FRANCIELE ANSELMO FERREIRA PARA CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE SIDEROPOLIS-FAMSID
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 9º parágrafo 3º da lei 2.088 de 18 de Novembro de 2013.
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada FRANCIELE ANSELMO FERREIRA, brasileira, CPF/MF sob n° 037.799.259-31, para ocupar o cargo de Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Município de Siderópolis a contar de 01/09/2015.
Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir da data de 01/09/2015.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de Setembro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de Setembro de 2015.

DECRETO N° 161/2015

DECRETO N.º 161, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
Decreta luto oficial pelO FALECIMENTO do DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA FORÇA E LUZ JOÃO CESA SR. VICTOR CESA.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Decretar luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Siderópolis, em sinal de pesar pelo falecimento do DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA FORÇA E LUZ JOÃO CESA SR. VICTOR CESA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Siderópolis.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de outubro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de outubro de 2015.

DECRETO N° 162/2015

DECRETO N.º 162 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	42	

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de outubro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de outubro de 2015.

DECRETO N° 163/2015

DECRETO N.º 163, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
EXONERA A PEDIDO JUCELIA LONGO SCAINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido JUCELIA LONGO SCAINI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 421.917.349-87, do cargo de Assessor Especial – C1, a contar de 13/10/2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de outubro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de outubro de 2015.

DECRETO N° 164/2015

DECRETO N.º 164, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÕES DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2011.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, XIII, da Lei Orgânica do Municipal e Lei Complementar N° 01/2008;
Considerando o parecer da Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final de avaliação do servidor em estágio probatório do Concurso Público N° 01/2011, descrita a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Nota Final	Resultado
2854	Luana Mara Rodrigues	Técnico de enfermagem – Atendimento Pré Hospitalar e Móvel	03/01/2012	8,42	Aprovado
370	Barbara de Figueredo Felisberto	Técnico de Enfermagem	14/01/2013	8,82	Aprovado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de outubro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de outubro de 2015.

DECRETO N° 165/2015

DECRETO N.º 165, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÕES DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2009.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, XIII, da Lei Orgânica do Municipal e Lei Complementar N° 01/2008;
Considerando o parecer da Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final de avaliação do servidor em estágio probatório do Concurso Público N° 01/2009, descrita a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Nota Final	Resultado
2798	Luana Ramos Bez	Psicólogo	14/03/2011	8,82	Aprovado
2940	Luiz Fernando Rosso Martins	Professor de Educação Física	03/09/2012	8,00	Aprovado
2891	Marines Cipriano Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	13/03/2012	7,53	Aprovado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de outubro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de outubro de 2015.

DECRETO N° 166/2015

DECRETO N.º 166, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÕES DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2012.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, XIII, da Lei Orgânica do Municipal e Lei Complementar N° 01/2008;
Considerando o parecer da Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final de avaliação do servidor em estágio probatório do Concurso Público N° 01/2012, descrita a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Nota Final	Resultado
2937	Renata Pereira da Silva	Assistente Social	06/07/2012	7,23	Aprovado
2936	Ilda Salete Sitta Blissari	Enfermeira Plantonista	02/07/2012	9,03	Aprovado
2933	Marilene Augusto Silveira	Merendeira Caps	02/07/2012	7,97	Aprovado
2934	Eva Zeferino Garline	Psicólogo Caps	02/07/2012	7,78	Aprovado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de outubro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de outubro de 2015.

DECRETO N° 167/2015

DECRETO N.º 167 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 7.000,00 (sete mil reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão de Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / União
PROJETO/ATIVIDADE	2.028	Manutenção do Bloco Atenção Básica – Agentes Comunitários de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	23	

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / União, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de outubro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de outubro de 2015.

DECRETO N° 168/2015

DECRETO N.º 168 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5.035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS / União
PROJETO/ATIVIDADE	2.036	Manutenção das Ações Vinculadas ao MDS
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	12	

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUS / União, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de outubro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de outubro de 2015.

DECRETO N° 169/2015

DECRETO N.º 169 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
RECURSO	5.008	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	102	

VALOR: R$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, no valor de R$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de outubro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de outubro de 2015.

DECRETO N° 170/2015

DECRETO N.º 170 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	03	Fundação Municipal de Cultura
UNIDADE	01	Fundação Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13	Cultura
PROGRAMA	04	Gestão de Apoio a Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.021	Manutenção da Fundação de Cultura
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	07	

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de outubro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de outubro de 2015.

PORTARIA N° 318/2015

PORTARIA Nº 318, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015
Cessa os efeitos da portaria n°260/2015
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°260/2015, considerando o retorno ao trabalho da servidora CLADIS MERI ZANELLATTO TRENTO, CPF/MF nº 715.646.759-04, Professora Mag-LP, contar de 16/10/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de outubro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2015.

PORTARIA N° 319/2015

PORTARIA Nº 319, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015
CONTRATA ADRIANA ANSELMO SCUSSEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ADRIANA ANSELMO SCUSSEL, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 026.158.149-07, para ocupar a função de Professora, 20h em vaga Vinculada de Marilene Machado, no CEIM Olirio Cesa, a contar de 14/10/2015 até 18/12/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de outubro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2015.

PORTARIA N° 320/2015

PORTARIA Nº 320, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015
Cessa os efeitos da portaria n°138/2015
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°138/2015, considerando o retorno ao trabalho da servidora SÔNIA CORRÊA DE QUADRA, CPF/MF nº 040.510.519-35, Professora Mag-LP, a partir do dia 30/10/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de outubro de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2015.

Sombrio

Prefeitura

DEC. 133
DECRETO Nº133, DE 31 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe conferea Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e a Lei nº 2191 de 09 de Dezembro de 2014, que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e dá outras Providências.

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Fundo Municipal de Cultura – FMC, criado de acordo com a Lei Municipal nº 2191, de 09 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Sombrio e dá outras providências.

§1º- O Sistema Municipal de Cultura - SMC, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente, como fundo de natureza contábil e financeira na forma de Fundo Especial, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas neste Decreto, com a finalidade de fomentar as manifestações culturais e artísticas no Município de Sombrio de modo a contribuir para:

I - a valorização da expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e à produção independentes, ao consumo e à circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais;

II - a preservação e apropriação, pela comunidade, do patrimônio cultural do Município, em suas dimensões material e imaterial;

III - a produção, a manutenção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

IV - o pleno exercício dos direitos culturais e o livre acesso às fontes da cultura;

V - a ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens e serviços culturais;

VI - o desenvolvimento da economia da cultura local, permitindo a geração de emprego, ocupação e renda;

VII - a realização de atividades culturais afirmativas que busquem erradicar todas as formas de discriminação e preconceito;

VIII - a caracterização da relevância das atividades culturais de caráter inovador ou experimental;

IX - o processo de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos e para o desenvolvimento da produção e difusão cultural; e

X - a valorização da diversidade cultural de Sombrio – SC.

Art. 2º O FMC constitui-se no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Santa Catarina.

§ 1º O FMC deverá ter seus recursos depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Prefeitura Municipal de Sombrio - SC / Fundo Municipal de Cultura.

§ 2º É vedada a utilização de recursos do FMC com despesas de natureza administrativa não relacionadas ao seu objeto.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I - custear projetos, mediante a publicação de editais específicos para os diversos segmentos culturais;

II - oferecer contrapartida para projetos e convênios dos quais o FMC seja proponente e que visem à captação de verbas nas diversas instâncias governamentais, conforme Art. 2º deste Decreto, buscando atender o disposto no Plano Municipal de Cultura.

Art.4º. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I - dotações na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Sombrio e seus créditos adicionais, sendo repassados ao Fundo o valor total dividido em duas partes uma mês de março e outra no mês de Agosto de cada ano, bem como os recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Meio Ambiente, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do FMC;
VIII - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

IX - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

X - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XI - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no SMFC;

XII - saldos de exercícios anteriores;

XIII- recursos provenientes da atualização monetária dos recursos do fundo; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados após deliberação específica pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Politica Cultural –CMPC

I - nos projetos culturais inscritos através de Edital;

II - nos programas de capacitação e aperfeiçoamento dos membros do Conselho Municipal de Politica Cultural;

III - na promoção e financiamento de estudos, avaliações e pesquisas do desenvolvimento cultural do Município;

IV - na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Politica Cultural;

V - em outros programas ou projetos culturais.
Parágrafo único. Até 30% dos recursos do Fundo poderão ser utilizados para projetos de fomento e capacitação nas diversas áreas culturais, a serem apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal de Politica Cultural e executados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente.

Art. 6º O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pelas seguintes instâncias:

I - Conselho Municipal de Política Cultural;
II - Comissão de Administração do Fundo;
III - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC

Art. 7º A Comissão de Análise será composta por 04 (quatro) membros, indicados pelo Conselho Municipal de Politica Cultural, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, composta por:

a) 02 (dois) representantes do Departamento de Cultura;

b) 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. É defeso aos membros da Comissão de Análise a apresentação de projetos de sua autoria, durante o período de seu mandato, prevalecendo esta vedação até 01 (um) ano após o seu término.

Art.8º Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete:

I - distribuir às comissões definidas pelo Conselho os projetos encaminhados para apreciação e seleção, observadas as diretrizes e disponibilidades financeiras do Fundo;

II - fixar e revisar normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, dando àqueles a devida publicidade;

III - reunir-se, no mínimo, duas vezes por ano, para deliberar sobre os projetos contemplados com o apoio do Fundo;

IV - outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

§1º O Conselho poderá utilizar integralmente os recursos disponíveis do Fundo, ou mesmo não selecionar nenhum dos projetos para apoio, justificadamente.

§2º Ao receber os projetos o Presidente os encaminhará para análise das comissões, distribuindo-os de acordo com a área específica de cada um.

§3º Cada parecer será redigido por um relator escolhido entre os membros de cada comissão, e um mesmo parecer poderá tratar da aprovação de um ou mais projetos culturais de uma mesma área específica.

§4º O Conselho Municipal de Política Cultural, após o exame do projeto, emitirá parecer conclusivo, considerando-o ou não apto a receber o apoio financeiro do Fundo, sendo o proponente notificado da decisão do Conselho, facultando -se -lhe vistas do processo.

Art.9º A Comissão de Administração do Fundo será composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

a) o Gerente / Diretor de Cultura da secretaria de Esporte, Cultura e Meio Ambiente;
b) o Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração ;
d) 01 (um) Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Administração será exercida pelo Gerente /Diretor de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente;

Art.10º Compete à Comissão de Administração do Fundo:

I - administrar e promover o cumprimento da finalidade do Fundo;
II - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

III - submeter, anualmente, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo;

IV - reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 02 (duas) vezes por ano, e, extraordinariamente, se necessário;

V - aprovar os planos de aplicação dos recursos.

Art.11º Compete ao Presidente da Comissão de Administração:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - aprovar a pauta de cada reunião;

III - abrir, controlar, movimentar e encerrar contas bancárias do Fundo Municipal de Cultura, conjuntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural;

IV - promover a ordenação das receitas e despesas do Fundo;

V - assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração da Comissão;

VI - nomear os componentes da Comissão de Análise do Fundo, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

VII - apresentar ao Conselho Municipal de Política Cultural os balancetes financeiros.

Art.12º Após a emissão do parecer conclusivo do Conselho Municipal de Política Cultural, o projeto será devolvido à Comissão de Análise, que fará o Relatório de Acompanhamento e Avaliação.

Parágrafo único. A Secretaria de Esporte, Cultura e Meio Ambiente , através da Cultura homologará os projetos aprovados através de Portaria.

Art. 13º Para seleção de projetos apresentados ao FMC, fica criada, de acordo com os Artigos 57 a 60 da Lei Nº 2191/2014, a comissão de composição paritária entre membros do poder público e da sociedade civil

Art. 14° O FMC apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não reembolsáveis: para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, por meio de editais de seleção pública;

II –reembolsáveis: destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 15º O proponente está obrigado a apresentar a respectiva prestação de contas, parcial ou total, conforme a previsão estabelecida no plano de aplicação do projeto aprovado, observadas as seguintes disposições:

§ 1º O dever de prestar contas será realizado em até 30(trinta) dias após a execução total do objeto do projeto, ou em até 1 (um) ano após o efetivo recebimento dos recursos a ele destinados.

§ 2º A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente em formulário próprio, a ser aprovado no CMC.

§ 3º Os proponentes dos projetos apresentarão, até 30 (trinta) dias após a sua conclusão, cronogramas físico-financeiros da execução dos projetos e prestarão contas da utilização dos recursos alocados aos projetos culturais incentivados, de forma a possibilitar a avaliação, pelo gestor do Fundo, dos resultados atingidos, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor;

§ 4º A prestação de contas final será analisada sob os seguintes aspectos:

I - técnico: referente à execução física e cumprimento dos objetivos do projeto, inclusive no que diz respeito à efetividade;

II - financeiro-contábil: referente à correta aplicação dos recursos recebidos;

III - de efetividade: referente aos resultados pretendidos, baseando-se em critérios de natureza técnica.

§ 5º A qualquer tempo, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente de Sombrio, poderá exigir do proponente relatórios de execução e prestação parcial de contas;

§ 6º A prestação de contas parcial também deverá vir acompanhada de relatório técnico de atividades;

§ 7º O proponente e o executor responsável pelo projeto incentivado que não prestarem contas e não apresentarem o relatório de execução nos prazos fixados ou tiverem a referida prestação rejeitada, ficarão inadimplentes com o fisco municipal no valor dos recursos recebidos para a execução do projeto, independente de outras sansões cabíveis, como:
I- advertência;

II-multa;

III - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no FMC, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;

IV - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

V - impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo daSecretaria Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente de Sombrio e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a análise do CMPC e Administração Pública Municipal;

VI - inscrição no cadastro de inadimplentes da SMC de Sombrio e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem prejuízo da aplicação de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes;

§ 8º Caso a análise da prestação de contas final resulte na glosa de despesas do projeto, o valor deverá ser devolvido ao FMC, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, sendo que, ultrapassado esse prazo, os recursos serão considerados como indevidamente utilizados;

§ 9º Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de multa de 10%(dez por cento), juros pela Taxa SELIC ou por outra que a venha substituir, e atualização monetária,Não será permitida a aquisição de bens e ações que agreguem valor ao patrimônio das entidades com os recursos do Fundo Municipal de Cultura, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento

§ 10 As prestações de contas serão analisadas e avaliadas pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente;

§ 11 Compete às equipes técnicas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente realizar diligências com vistas ao exame das prestações de contas dos projetos incentivados em qualquer fase do projeto, promovendo, para este fim, avaliações, vistorias, perícias e demais procedimentos que sejam necessários à perfeita observância deste regulamento;
§ 12 A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente informará, em sua página institucional na rede mundial de computadores, os projetos e os nomes dos proponentes e executores que estiverem inadimplentes com as prestações de contas, dos valores investidos e da data em que tiver vencido o prazo para a apresentação da prestação de contas;
§ 13 A prestação de contas também deverá ser encaminhada, no mesmo prazo e condições, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

§ 14 A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente deverá encaminhar uma cópia da prestação de contas apresentada ao CMPC;

§ 15 A ausência da apresentação da prestação de contas ou seu

indeferimento, total ou parcial, sob as condições estabelecidas neste artigo, acarretará na impossibilidade do proponente envolvido no projeto de concorrer a outros editais do FMC, até que seja resolvida a pendência;

§ 16 Caso a prestação de contas não seja apresentada no período de 1 (um) ano após a conclusão do projeto beneficiado, o proponente do projeto será inscrito na Dívida Ativa do Município, sendo passível de ser enquadrado nas disposições do art. 168 do Código Penal Brasileiro;

Art. 16º Os custos referentes à gestão do FMC como planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observado o limite fixado anualmente por ato do CMC.

Art. 17º O FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sendo que o FMC pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

§ 1º Nos projetos apoiados pelo FMC deve constar, no corpo do produto, em destaque: apoio da Prefeitura Municipal de Sombrio – SC, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente, com o brasão do Município.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º No caso do projeto apoiado resultar em obra de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal (Biblioteca Pública, Escolas Públicas, Casa da Cultura e outras instituições públicas municipais que venham ser constituídas).

§ 4º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

§ 5º Na composição de custos dos projetos culturais previstos no caput, o valor destinado às despesas com publicidade e divulgação não poderão exceder 10% (dez por cento) do valor total dos mesmos.

§ 6º É vedada a aplicação de recursos do FMC em construção ou conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.
§ 7º Excetuam-se à vedação, os projetos que tenham por objeto a conservação, reabilitação e restauração de bens tombados pelo Poder Público Municipal.

Art. 18º Fica autorizada a composição financeira de recursos do FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigonão gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 19º Os benefícios do FMC não poderão ser concedidos a projeto que não seja de natureza estritamente cultural ou cujo proponente:

I - esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;

II - esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural anterior;

III - não tenha residência e domicílio no município de Sombrio – SC, há pelo menos 02 (dois) anos;

IV - seja servidor público municipal ou membro de alguma das comissões do FMC;

V - seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, membro de alguma das comissões do FMC ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado anteriormente;

VI - já possua projeto beneficiado com recursos do FMC para execução no mesmo ano civil;

VII - sendo pessoa jurídica de direito privado, não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural em que se enquadre o projeto, dentre as áreas culturais indicadas neste Regulamento;
VIII - esteja inadimplente com o Fundo.

Art. 20º Na seleção dos projetos a Comissão de Administração do Fundo deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo CMPC.
Art. 21º A Comissão de Administração do Fundo deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto: simbólica, econômica e social;
II- adequação orçamentária;
III- viabilidade de execução;
IV- capacidade técnico-operacional do proponente;
V- aspecto de criatividade e inovação.

Art. 22º A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente, após apreciação e aprovação pelo CMC, divulgará a respeito da administração do FMC, a cada semestralmente, em sua página institucional na rede mundial de computadores e no Diário Oficial do Município:

I-demonstrativo contábil informando:

a)recursos arrecadados ou recebidos;
b)recursos utilizados;
c)saldo de recursos disponíveis.

II-relatório discriminado, contendo:

a)número de projetos culturais beneficiados;
b)objeto e valor de cada um dos projetos beneficiados;

c)os proponentes e os produtores responsáveis pela execução dos projetos;
d) autores, artistas, companhias ou grupos beneficiados.

III - os projetos e os nomes dos proponentes que tiverem as prestações de contas aprovadas e os respectivos valores investidos.

Art. 23º Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.

Art. 24º Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente e que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão anexar relatório de atividades, contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art. 25º Os projetos não aprovados ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo arquivados / inutilizados aqueles que não forem retirados neste prazo conforme a necessidade.

Art. 26º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 31 de julho de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 101/2015

ECRETO Nº 101/2015, DE 03 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 777, de 25 de novembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), através da INCLUSÃO de novas fontes de recursos em Modalidade de Aplicação constante no orçamento do Fundo Municipal de Saúde conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.304.1010.2.117 – Vigilância Sanitária
MODALIDADE: 4.4.90.03.0366 – Aplicações Diretas (XX) R$ 8.759,22
FONTE DE RECURSO: 0366 – Superávit Financeiro Epidemiologia
MODALIDADE: 4.4.90.01.0066 – Aplicações Diretas (XX) R$ 3.240,78
FONTE DE RECURSO: 0066 – Vigilância em Saúde
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) previstos no artigo 1.º deste Decreto, ficam REDUZIDAS as seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.304.1010.2.117 – Vigilância Sanitária
MODALIDADE: 3.3.90.03.0366 – Aplicações Diretas (40) R$ 8.759,22
FONTE DE RECURSO: 0366 – Superávit Financeiro Epidemiologia
MODALIDADE: 3.3.90.01.0066 – Aplicações Diretas (36) R$ 3.240,78
FONTE DE RECURSO: 0066 – Vigilância em Saúde
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 035/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº. 035/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os recursos humanos inerentes a prestação de serviço publico de execução direta pelo Poder Executivo e Legislativo passam a ser regidos pela presente Lei, mantendo-se, no entanto, o disposto na Lei Municipal Complementar nº 014/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Publico Municipal de Tigrinhos/SC com relação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, aplicando-se a presente Lei no que aquela for omissa.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Parágrafo Único. Quanto à administração de pessoal, serão obedecidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade.

Art. 3º Cargo público, como unidade básica da estrutura organizacional, é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor publico.

§ 1º Os cargos públicos, sempre criados por Lei, em número certo, com denominação e vencimento próprio, são acessíveis a todos os brasileiros e aos estrangeiros na forma da lei, para provimento em caráter efetivo ou comissionado, na forma e condições desta lei.
§ 2º Os cargos públicos de provimento efetivo serão organizados e providos em carreira.
§ 3º Cargos em Comissão – Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades prevista na estrutura organizacional, atribuídas a um servidor, caracterizando-se por ser de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As carreiras serão organizadas em quadro de cargos e dispostas de acordo com a natureza profissional e complexidade de suas atribuições, sempre guardando correlação com sua finalidade especificada.

§ 1º A quadro é a divisão básica da carreira, agrupando os cargos da mesma denominação, segundo o nível de atribuições e complexidade.
§ 2º As carreiras poderão compreender cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos distintos, de acordo com a habilidade exigida para ingresso nos níveis iniciais.

Art. 5º Quadro de funcionários públicos municipais é o conjunto de cargos de carreira ou em comissão, integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Salvo nos casos de relevante interesse público na forma da lei, é proibido à prestação de serviços gratuito.

Art. 7º A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação ou exoneração.

Parágrafo Único. A investidura em cargo do magistério municipal será por concurso de provas e títulos.

Art. 8º Somente poderão ser criados cargo de provimento em comissão para atender encargos de direção chefia coordenação ou assessoramento e seu provimento, nos casos, condições e percentuais mínimos.

§ 1º Os cargos em comissão serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional nos casos e condições previstas em Lei.
§ 2º Os ocupantes de cargos em comissão terão direito a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de efetivo exercício no serviço público para o Município.
§ 3º Durante as férias o servidor tem direito à remuneração integral acrescida de 1/3 (um terço).
§ 4º Ao servidor ocupante de cargo em comissão, quando não pertencente ao quadro de carreira, serão concedidos os direitos relativos à diárias, licenças para tratamento de saúde e gestante, décimo terceiro vencimento, contagem de tempo de serviço, seguridade social e as disposições relativas aos deveres, responsabilidades e proibições, regime disciplinar na forma da presente Lei.
§ 5º Os servidores em cargo de comissão ficam dispensados do controle de frequência.

Art. 9º É vedado atribuir ao servidor atribuições diversas das de seu cargo, exceto encargos de direção, chefia, coordenação ou assessoramento e comissões legais, ou se houver necessidade excepcional e temporária, devidamente fundamentada pelo chefe do poder público.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
Disposições Gerais
Art. 10 São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental.

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas de 5% a 20% (cinco a vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.
Art. 11 A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
Art. 12 São formas de provimento em cargos do Quadro dos Funcionários Públicos Municipais:

I- a nomeação;
II- a progressão funcional;
III- recondução;

IV- readaptação;
V - reversão;
VI - reintegração;
VII - aproveitamento;

SEÇÃO II
Da nomeação

Art. 13 A nomeação será feita:
I - em comissão, para os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração;
II - em caráter efetivo, nos demais cargos quando se tratar provimento efetivo ou de carreira.

Art. 14 A nomeação em caráter efetivo dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação dos candidatos e a validade do concurso público.
Parágrafo único - Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento funcional na carreira, serão estabelecidos na Lei do Sistema de Carreira da Administração e do Magistério Público Municipal.

SEÇÃO III
Do concurso público
Art. 15 O concurso será de provas ou de provas e títulos, na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.
Art. 16 O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
§ 1º No prazo prorrogável previsto no regulamento e no edital de convocação, o aprovado será convocado com prioridade sobre os aprovados de novos concursos, para assumir cargo na respectiva carreira.
§ 2º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no órgão de publicação oficial do município e em jornal de grande circulação local.
§ 3º - Além das normas gerais, os concursos serão regidos por instruções especiais, constantes no edital, que deverão ser expedidas pelo órgão competente.
§ 4º - Após a homologação do resultado do concurso publico serão nomeados os candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação estabelecida no respectivo regulamento.

SEÇÃO IV
Da posse e do exercício

Art. 17 Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo nomeado.

§ 1º. A posse dar-se-á no prazo de até trinta (30) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, à pedido, ser prorrogado por igual período.
§ 2º. No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
§ 3º. A posse não poderá ser feita mediante termo de procuração.
§ 4º. Quando se tratar de funcionário em licença ou em qualquer afastamento legal, o prazo será contado do término de impedimento.

Art. 18 Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

§ 1º. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
§ 2º. O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto neste artigo.
§ 3º. O exercício deve ser dado pelo chefe da repartição para a qual o servidor for designado.

Art. 19 Nos casos de reintegração, reversão e aproveitamento, o prazo que se trata o § 1º do artigo anterior será contado da data da publicação do ato.

Art. 20 A aprovação, promoção, readaptação e ou a recondução, não suspendem, nem interrompem o exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira, a partir da efetivação do ato que aprovar ascender, promover, adaptar ou reconduzir o servidor municipal.

Art. 21 O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado apresentará ao órgão de pessoal os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 22 É obrigatório a todo o servidor por ocasião da admissão, prestar exame admissional, comprovando capacidade física, mental para o exercício da função.
Parágrafo único. O exame deve ser efetuado antes de o servidor assumir suas atividades, e, far-se-á, mediante apresentação laudo pericial realizado por médico do trabalho.

SEÇÃO V
Da estabilidade

Art. 23 O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar três anos de efetivo exercício.

Parágrafo único – O servidor estável somente perderá o cargo:

I. Em virtude de sentença judicial transitada em julgado que decrete a perda do cargo;
II. Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa;
III. Nos três primeiros anos, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma estabelecida em lei, assegurada a ampla defesa.

Art. 24 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objeto de avaliação por comissão designada para esse fim, com vista à aquisição da estabilidade, observados os seguintes quesitos:

I – Assiduidade;
II – Disciplina;
III – Capacidade de iniciativa;
IV – Produtividade;
V – Responsabilidade.
VI – Qualidade do trabalho.
VII- Idoneidade moral;
VIII – Cooperação e relacionamento humano.

§1º. É condição para a aquisição da estabilidade a avaliação do desempenho no estágio probatório nos termos deste artigo.
§2º. A avaliação será realizada semestralmente e a cada uma corresponderá um boletim.
§ 3º. O servidor será avaliado no efetivo exercício do cargo para o qual fora nomeado.
§ 4º. Somente os afastamentos decorrentes do gozo de férias legais não prejudicam a avaliação do semestre.
§ 5º. No caso de afastamento por período superior a trinta (30) dias, ressalvando-se o caso de gozo de férias, a avaliação do estágio ficará suspensa até o retorno do servidor às suas funções.
§ 6º. Os critérios de avaliação estabelecidos neste artigo não se aplicam nos casos específicos de afastamentos motivados por acidente em serviço, agressão física em serviço, desde que não provocada, ou moléstias profissionais, hipóteses em que a pontuação será integral.
§7º. Findo o período de estágio probatório, a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou regulamento, será submetida à homologação da autoridade competente.
§ 8º. Como condição para aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para esta finalidade.
§ 9º. No decorrer do processo de avaliação, o servidor terá vistas de cada boletim de estágio, podendo manifestar-se sobre os itens avaliados pela sua respectiva chefia, devendo apor sua assinatura.
§ 10º - Na avaliação de desempenho serão adotados modelos que atenderão a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições em que serão exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:
I - Objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;
II - Periodicidade;
III - Contribuição do servidor para consecução dos objetivos do órgão ou entidade;
IV – Comportamento observável do servidor e;
V – Conhecimento, pelo servidor, do resultado da avaliação.
§ 11º - A avaliação do servidor será realizada por comissão indicada pelo Prefeito Municipal, composta de no mínimo 05 (cinco) membros, sendo que no mínimo 03 (três) deles deverão ser estáveis.
§ 12º - A comissão de que trata o § 11º será nomeada por Secretaria;
§ 14. O servidor que não preencher algum dos requisitos do estágio probatório receberá orientação adequada para que possa corrigir as deficiências.
§ 15. Em qualquer fase do estágio, verificando-se a ocorrência de resultado insatisfatório em três avaliações consecutivas, será processada a exoneração do servidor.
§ 16. Sempre que se concluir pela exoneração do servidor estagiário, o expediente será encaminhado ao Prefeito Municipal, que designará Comissão Processante, constituída de três servidores estáveis, dentre os quais serão definidas as atribuições de Presidente, Secretário e Relator.
§ 17. O servidor estagiário terá assegurada vista do processo, pelo prazo de cinco dias úteis, para apresentar defesa, querendo, e indicar as provas que pretenda produzir.
§ 18. O servidor avaliado, pessoalmente ou através de advogado constituído, será intimado de todos os atos do processo, podendo requerer a oitiva de testemunhas, até o limite de três, bem como juntar documentos e requerer diligências.
§ 19. A defesa, se houver, será apreciada em relatório fundamentado e conclusivo, após o encerramento da instrução.
§ 20. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, após ter-lhe sido assegurado o direito a ampla defesa em processo administrativo, ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observados os dispositivos pertinentes.
§ 21. O servidor avaliado, quando convocado, deverá participar de todo e qualquer curso específico referente às atividades de seu cargo.

Art. 25 No caso de prática de infração disciplinar, no decorrer do período de estágio probatório, inclusive durante o primeiro e o último semestre, o estagiário terá a sua responsabilidade apurada através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observadas as regras próprias, sem prejuízo de continuidade da apuração do estágio pela Comissão Especial.

SEÇÃO VI
Da recondução

Art. 26 Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, que poderá decorrer de qualquer um dos seguintes motivos:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.
§ 1º. Os motivos de recondução de que tratam o inciso I, serão apurados nos termos do artigo 24 e seus parágrafos, somente podendo ocorrer no prazo do estágio probatório em outro cargo.
§ 2º. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro.

SEÇÃO VII
Da readaptação

Art. 27 Readaptação é a investidura do servidor efetivo em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será encaminhado para INSS para fins de concessão de benefício por incapacidade e ou reabilitação profissional.
§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

SEÇÃO VIII
Da reversão

Art. 28 Reversão é o caso do servidor público municipal aposentado por invalidez pelo regime geral (INSS), que foi considerado apto ao trabalho pela pericia administrativa do mesmo, e que retorna à sua atividade no serviço publico municipal.
§ 1º A reversão far-se-á à pedido o de ofício, condicionada sempre à existência de vaga.
§ 2º Em nenhum caso poderá efetuar-se a reversão sem que, mediante inspeção médica, fique provada a capacidade para o exercício do cargo, e sendo constatada a permanência de sua incapacidade laborativa, o servidor será reencaminhado ao INSS para concessão do benefício por incapacidade e ou promover sua reabilitação profissional.
§ 3º Somente poderá ocorrer reversão para cargo anteriormente ocupado ou, se transformado, no resultante da transformação, ou para o cargo ao qual foi reabilitado.

Art. 29 Será tornado sem efeito a reversão do servidor que, dentro do prazo legal, não entrar no exercício do cargo para o qual haja sido revertido, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Art. 30 Não poderá reverter o servidor que contar com mais de setenta anos de idade.

SEÇÃO IX
Da reintegração

Art. 31 Reintegração é a investidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, quando invalidada a sua demissão por decisão judicial, com ressarcimento de todas as vantagens determinadas na sentença.
§ 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 32 e 33.
§ 2º Reintegrado o servidor e não existindo vaga, aquele que houver ocupado o cargo será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

SEÇÃO X
Da disponibilidade e do aproveitamento

Art. 32 Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 33 O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento em cargo equivalente por sua natureza e retribuição àquele de que era titular.

Parágrafo único. No aproveitamento terá preferência o servidor que estiver há mais tempo em disponibilidade e, no caso de empate, o que contar mais tempo de serviço público municipal.

Art. 34 Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, contado da publicação do ato de aproveitamento, salvo motivo de doença comprovada por inspeção médica oficial.

Art. 35 O aproveitamento de servidor que se encontrar em disponibilidade há mais de doze meses dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.

§ 1º.Se julgado apto o funcionário assumirá o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de aproveitamento,
§2º.Verificada a incapacidade definitiva, o servidor será encaminhado ao INSS para concessão de benefício previdenciário.

SEÇÃO XI
Da promoção

Art. 36 As promoções obedecerão às regras estabelecidas na lei que dispuser sobre os planos de carreira dos servidores municipais.

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA

Art. 37 A vacância do cargo decorrerá de:

I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação;
IV - recondução;
V - aposentadoria;
VI – falecimento;

Art. 38 Dar-se-á a exoneração:

I - a pedido do servidor;
II - de ofício quando:

a) se tratar de cargo em comissão;
b) quando, não satisfeitas as condições do estágio probatório;
c) quando, não entrar no exercício no prazo estabelecido.

Art. 39 A abertura de vaga ocorrerá na data da publicação da lei que criar o cargo ou do ato que formalizar qualquer das hipóteses previstas no artigo 38.

Art. 40 A exoneração de cargo em comissão acontecerá:

I- a juízo da autoridade competente de ofício;
II- a pedido do próprio servidor.

TÍTULO III
DAS MUTAÇÕES FUNCIONAIS

CAPÍTULO I
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 41 Dar-se-á a substituição de titular de cargo em comissão durante o seu impedimento legal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, direção e coordenação.

CAPÍTULO II
DA REMOÇÃO

Art. 42 Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, a critério da Administração;

Art. 43 A remoção será feita por ato da autoridade competente.

TÍTULO IV
DO REGIME DO TRABALHO

CAPÍTULO I
DO HORÁRIO E DO PONTO

Art. 44 O Prefeito Municipal determinará, quando não estabelecido em lei ou regulamento, o horário de expediente das repartições.

Art. 45 O horário normal de trabalho de cada cargo ou função é o estabelecido na legislação específica, não podendo ser superior a 08 (oito) horas diárias e a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista a necessidade administrativa, a carga horária estabelecida para os Cargos Comissionados, conforme Estatuto, poderá ser reduzida, fixando-se em 10, 20 ou 30 horas semanais com a consequente proporcionalidade de remuneração.

§ 2º. Os membros do Magistério Municipal poderão ter carga horária diversa, conforme estabelecido em lei.

Art. 46 Poderá ser instituído, coletiva ou individualmente, turno único, por ato do Poder Executivo, estabelecendo como turno de trabalho, 06 (seis) horas consecutivas, com intervalo de 15 (quinze) minutos, após a 4ª (quarta) hora.

Art. 47 A frequência do servidor será controlada:

I - pelo registro manual ou eletrônico;
II - pela forma determinada em regulamento, quanto aos servidores em cargo comissionados e outros, não sujeitos ao ponto.

§ 1º. Ponto é o registro digital, mecânico ou não, que assinala o comparecimento do servidor ao serviço e pelo qual se verifica diariamente, a sua entrada e saída.
§ 2º. Salvo nos casos do inciso II deste artigo, é vedado dispensar o servidor do registro do ponto e abonar faltas ao serviço.

Art. 48 O exercício do cargo em comissão não está sujeito ao controle de ponto, exceto se o Chefe do Poder Executivo o exigir.

Parágrafo único. O ocupante de cargo em comissão não terá direito a receber horas extraordinárias, adicional noturno e de insalubridade.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 49 A prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do chefe da repartição, ou de ofício.

§ 1º. O serviço extraordinário será remunerado por hora de trabalho que exceda o período normal, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de segundas à sextas-feiras e aos sábados e de 100% (cem por cento) aos domingos e feriados.

§ 2º. As horas extraordinárias não poderão exceder a 02 (duas) horas diárias.
§ 3º Em casos de extrema necessidade, decretada pelo Chefe do Poder Executivo, poderá ser determinada jornada de trabalho extraordinário acima de 02 (duas) horas diárias, desde que devidamente justificada e comprovada a necessidade emergencial.

Art. 50 O serviço extraordinário, excepcionalmente, poderá ser realizado sob a forma de plantões e/ou sobreaviso para assegurar o funcionamento dos serviços municipais ininterruptos.

CAPÍTULO III
DO REPOUSO SEMANAL

Art. 51 O servidor terá direito a repouso remunerado, em um dia por semana, preferencialmente aos domingos, bem como nos dias de feriados civis e religiosos.

§ 1º. A remuneração do dia de repouso corresponderá a um dia normal de trabalho.
§ 2º. Consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal do servidor mensalista ou quinzenalista, cujo vencimento remunere 30 (trinta) ou 15 (quinze) dias, respectivamente.

Art. 52 Perderá a remuneração do repouso o servidor que tiver faltado, sem motivo justificado, ao serviço durante a semana, mesmo que em apenas um turno.

Parágrafo único. São motivos justificados as concessões, licenças e afastamentos previstos em lei, nas quais o servidor continuará com direito ao vencimento normal, como se em exercício estivesse.

Art. 53 Nos serviços públicos ininterruptos poderá ser exigido o trabalho nos dias de feriados civis e religiosos, hipótese em que as horas trabalhadas serão pagas com os acréscimos previstos no artigo 51, salvo a concessão de outro dia de folga compensatória.

CAPÍTULO IV
DAS FALTAS AO SERVIÇO

Art. 54 Nenhum servidor poderá faltar ao serviço, sem causa justificada.

Parágrafo único. Considera-se causa justificado o fato que, por sua natureza e circunstância, principalmente pelas consequências no círculo familiar, possa razoavelmente constituir escusa do não comparecimento.

Art. 55 O servidor que faltar ao serviço ficará obrigado a comunicar de imediato e a apresentar a justificação da falta por escrito ao seu superior imediato, no primeiro dia em que comparecer à repartição, sob pena de sujeitar-se a todas as consequências resultantes da ausência.
§ 1º - Não poderão ser justificadas as faltas que excederem a 24 (vinte e quatro) dias por ano.
§ 2º - O superior imediato do servidor decidirá sobre a justificação das faltas excedentes à 12ª (décima segunda) ao ano, encaminhando as que excederem a esse número, ao seu superior hierárquico, que proferirá decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º - Para a justificação das faltas, poderá ser exigida prova do motivo alegado pelo servidor.
§ 4º - A autoridade competente decidirá sobre a justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias, cabendo recurso para a autoridade superior, quando indeferido o pedido.

§ 5º - Decidido o pedido de justificação da falta, será o requerimento encaminhado ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações.

Art. 56 Serão abonadas as faltas, até o máximo de 05 (cinco) por ano, desde que não exceda de uma por mês, quando o servidor, por motivo relevante, se achar impossibilitado de comparecer ao serviço.

§ 1º - A aceitação dos outros motivos relevantes fica a critério do superior imediato do servidor.
§ 2º - O servidor deverá declarar os motivos de sua ausência, no primeiro dia em que comparecer ao serviço não sendo aceitas as declarações depois desse prazo.
§ 3º - O pedido de abono deverá ser feito em requerimento escrito, ao superior imediato do servidor, que decidirá de plano.

TÍTULO V
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 57 Vencimento é a retribuição paga ao servidor, pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao valor fixado em lei.
Parágrafo único. Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário-mínimo.
Art. 58 Remuneração é o vencimento acrescido das vantagens temporárias e permanentes, estabelecidas em lei.
§ 1º. A remuneração do funcionário investido em cargo em comissão será paga na forma prevista em lei.
§ 2º. O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível e observará o princípio da isonomia, quando couber.
§3º. É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 59 Nenhum servidor poderá perceber mensalmente, a título de vencimento ou subsídio, importância maior do que a fixada como limite para o prefeito municipal.

Art. 60 Excluem-se do teto de vencimento ou subsídio previsto no artigo 58 as diárias de viagem, o adicional de férias, gratificação natalina e o acréscimo constitucional de 1/3 de férias.

Art. 61 A lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores municipais.
Parágrafo único. A revisão geral da remuneração, reestruturação e reclassificação de cargos e vencimentos dos servidores municipais, será realizada anualmente no mês de janeiro.

Art. 62 Fica estabelecido o mês de janeiro para a revisão geral anual, sendo adotado como índice de reajuste a variação do INPC do IBGE dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, podendo ser concedida via Decreto.

Art. 63 O servidor perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, sem prejuízo da penalidade disciplinar cabível;
Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 64 Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração.

Art. 65 O servidor em débito com a Fazenda Municipal, que for demitido, exonerado, destituído do cargo em comissão, ou que tiver a sua disponibilidade cassada, terá de repor a quantia de uma só vez no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 66 As reposições devidas à Fazenda Municipal por servidor em exercício poderão ser feitas em parcelas mensais, com juros e correção monetária, e mediante desconto em folha de pagamento.
§ 1º. O valor de cada parcela não poderá exceder a 20% (vinte) por cento da remuneração do servidor.
§ 2º. O servidor será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado a Fazenda Municipal em virtude de apropriação indébita, desfalque, ou omissão de efetuar o recolhimento ou entradas nos prazos legais.
§ 3º. Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

Art. 67 O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos, resultados de homologação ou decisão judicial.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 68 Além do vencimento poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenização;
II - gratificações e adicionais;

III – salário família nos termos do art. 65 e seguintes da Lei 8.231/91;
IV – décimo terceiro salário;
V – férias;
VI – ajuda de custo para viagem.

§ 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§ 2º. As gratificações e os adicionais somente incorporam ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicadas em Lei.
§ 3º. A ajuda de custo, quando o servidor publico encontra-se em viagem à serviço publico, devidamente autorizada, será paga mediante apresentação do comprovante de despesa, podendo haver adiantamento para custeio, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.
Art. 69 As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
SEÇÃO I
Das indenizações

Art. 70 Constituem indenizações ao servidor:

I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - transporte.

Art. 71 Os valores das indenizações assim como as condições para a sua concessão serão estabelecidos em regulamento, para cada situação.

Subseção I
Das diárias

Art. 72 Ao servidor que se desloca temporariamente do território municipal, à serviço do Município, concede-se o transporte e o pagamento de diárias a título de indenização das despesas de alimentação, pousada e deslocamento urbano para cada 24 (vinte e quatro) horas ou fração, contadas da partida do servidor, considerando-se como uma diária a fração superior a 12 (doze) horas.
§ 1º A fração de período será descontada como meia diária quando inferior a 12 (doze) horas e superior a 4 (quatro) horas.
§ 2º A tabela de valores das diárias será fixada por Decreto.
§ 3º O valor mínimo de uma diária, em cada caso é fixada por Lei.
§ 4º A diária pode ser paga integralmente, antes do deslocamento, ou em parcelas inicial e final, calculadas até o limite presumível da duração do afastamento do servidor.

Art. 73 O servidor que recebe diária e não se afasta da sede do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito à punição disciplinar, salvo motivo justo.

Art. 74 Não cabe a concessão de diária, quando o deslocamento do servidor se constitui exigência do cargo ou função.

SEÇÃO II
Das gratificações e adicionais

Art. 75 Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei serão deferidos aos servidores municipais as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina;
II- adicional por tempo de serviço;
III - adicional noturno;
IV - gratificação por grau de instrução;
V- adicional pelo exercício de atividades em condições penosas, insalubres ou perigosas.
VI – do salário família;
VII – licença prêmio;
VIII – gratificação por exercício de função de confiança.
IX – gratificação por merecimento.

Subseção I
Da gratificação natalina

Art. 76 A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 1º. Os adicionais de insalubridade e noturno, as gratificações e o valor recebido em razão do exercício de função de confiança serão computados à razão de 1/12 de seu valor vigente em dezembro, por mês de exercício em que o servidor percebeu a vantagem, no ano correspondente.
§ 2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
§ 3º. Deverá ser considerada a proporcionalidade da carga horária anual do servidor, caso tenha ocorrido alteração.

Art. 77 A gratificação natalina será paga até o dia 10 (dez) do mês de dezembro de cada ano.
Parágrafo único. Entre os meses de maio a novembro de cada ano, o Município poderá pagar, como adiantamento da gratificação natalina,

de uma só vez, metade da remuneração percebida no mês anterior ao pagamento.

Art. 78 Em caso de exoneração, falecimento ou aposentadoria do servidor, a gratificação natalina será devida proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração, falecimento ou aposentadoria.

Art. 79 A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção II
Do adicional por tempo de serviço

Art. 80 O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor municipal efetivo a cada 03 (três) anos de serviço publico prestado à municipalidade, em percentual equivalente a 6% (seis) por cento, incidente sobre o vencimento base da categoria, até o limite máximo de 30% (trinta) por cento.
§ 1º O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido.
§ 2º O servidor que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre o maior vencimento.
§ 3º O adicional por tempo de serviço é acrescido em caráter definitivo ao vencimento, não servindo como base para calculo de outros adicionais.

Subseção III
Do adicional noturno

Art. 81 O servidor que prestar trabalho noturno fará jus a um adicional de 20% (vinte) por cento sobre o vencimento base do cargo.

§ 1º. Considera-se trabalho noturno, para efeito deste artigo, o executado entre as vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte.
§ 2º. Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, o adicional será pago proporcionalmente às horas de trabalho noturno.

Subseção IV
Do Adicional de Insalubridade e de Periculosidade

Art. 82 O servidor que executar atividades insalubres ou perigosas e que comprovadamente mantiver contato permanente e habitual com agentes nocivos à sua saúde, acima dos limites de tolerância legais fará jus a um adicional incidente sobre o valor do menor vencimento básico do Município.

§ 1º. A aferição do grau de insalubridade será de acordo com a exposição do servidor aos agentes insalutíferos, variando entre o mínimo de 10%, médio de 20% a 30% e grau máximo de 40%, que incidirá sobre o menor vencimento básico do Município.
§ 2º. O adicional de periculosidade será concedido ao servidor que exercer atividade perigosa, assim considerada aquela que, por sua natureza e método de trabalho implique no contato permanente com produto inflamável ou explosivo em condições de risco.
§ 3º. O adicional de periculosidade será de 30% e incidirá sobre o menor vencimento básico do Município.
§ 4º. Com a eliminação das condições ou riscos que deram causa, os pagamentos dos adicionais de insalubridade e periculosidade, serão cessados.
§ 5º. Em qualquer caso, os adicionais de insalubridades e periculosidade são inacumuláveis.

SEÇÃO IV
Da gratificação por grau de Instrução

Art. 83 A Gratificação por Grau de Instrução é a vantagem pecuniária atribuída ao servidor público municipal estável, integrante de graduação escolar, além daquela exigida para desempenhar o cargo provido.

§ 1º. Para efeitos de percepção desta gratificação compreendem-se de maneira independente os níveis escolares de:

a) Ensino Médio ou Curso Técnico Profissionalizante;
b) Ensino Superior;
c) Pós Graduação/Especialização;
d) Mestrado e Doutorado.

§ 2º. Os Diplomas e/ou Certificados deverão estar devidamente registrados no MEC ou Órgão competente, sendo garantida ao servidor a gratificação por grau de instrução independente da data da conclusão do curso.
§ 3º. Não se computarão para fins desta gratificação, Diplomas ou Certificados que já tenham sido objeto de concessão de outras gratificações.
§ 4º. As Gratificações serão calculadas em percentuais a seguir, tendo como referência o vencimento base:

a) 05% (cinco por cento) para Ensino Médio ou Curso Técnico Profissionalizante;
b) 08% (oito por cento) para o Ensino Superior;
c) 10% (dez por cento) para o nível de Especialização ou Pós-Graduação;
d) 12% (doze por cento) para o nível de Mestrado ou Doutorado.

§ 5º. O servidor terá direito ao recebimento da gratificação por grau de instrução após requerimento formulado junto ao Departamento de

Recursos Humanos, devidamente acompanhado do certificado que comprova a habilitação e, após ter adquirido a estabilidade através de sua aprovação no estágio probatório, não sendo pagos valores retroativos.
§ 6º. Para obter o direito à gratificação por grau de instrução, a partir do Nível Superior, o curso deverá ser na área de habilitação exigida para assumir ao cargo.
§ 7º. Para obter o direito a gratificação por Curso Técnico Profissionalizante previsto na letra 'a', do § 1º deste artigo, o servidor deverá apresentar certificado(s) comprovando no mínimo 80 (oitenta) horas, devendo os cursos realizados serem na área de habilitação exigida no cargo e custeados pelo próprio servidor;
§ 8º. A concessão do adicional de gratificação por grau de instrução fica condicionada a avaliação de Comissão especialmente designada.
§ 9º. Fica fixado como limite máximo de gratificação por grau de instrução o percentual de 12% (doze por cento).

SEÇÃO VI
Do Salário Família

Art. 84 O salário família será devido ao servidor ativo que tenha renda bruta mensal igual ou inferior à fixada pela legislação federal para a concessão da vantagem, na proporção do numero de filhos ou equiparados.

Parágrafo único. Consideram-se equiparados para efeitos deste artigo o enteado e o menor sob guarda, que viver em companhia e a expensas do servidor ou do inativo.

Art. 85 O valor da cota do salário família será pago mensalmente no valor estabelecido pelo Regime Geral da Previdência Social, por filho menor ou equiparado, até completar 14 (quatorze) anos ou invalido de qualquer idade.
Parágrafo único. Quando ambos os cônjuges forem servidores do Município, assistirá a cada um, separadamente, o direito à percepção do salário-família com relação aos respectivos filhos ou equiparados.

Art. 86 O salário família será pago a partir do mês em que o servidor apresentar à repartição competente a prova da filiação ou da condição de equiparado e, se for o caso, da invalidez.

Parágrafo único. O pagamento do salário família é condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória do filho ou equiparado.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

SEÇÃO I
Do direito a férias e da sua duração

Art. 87 O servidor terá direito, anualmente, ao gozo de um período de férias, individuais ou coletivas, sem prejuízo da remuneração, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço publico, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

Art. 88 Após cada período de 12 (doze) meses de exercício no cargo ou função pública, o servidor terá direito ao período de 30 (trinta) dias de férias de que trata o artigo anterior.
§ 1º. É vedado descontar, do período de férias, as faltas do empregado ao serviço.
§ 2º. O período de férias será computado, para os efeitos, como tempo de serviço e de contribuição.
§ 3º. A concessão do período de férias será a critério da administração pública no período dos 12 (doze) meses subsequentes ao período aquisitivo do direito as mesmas.
§ 4º O servidor exonerado do cargo efetivo ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.
§ 5º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 89 Não serão consideradas faltas ao serviço as concessões, licenças e afastamentos previstos em lei, nos quais o servidor continuar com direito ao vencimento normal, como se em exercício estivesse.

Art. 90 O tempo de serviço anterior será somado ao posterior para fins de aquisição do período aquisitivo de férias nos casos de licenças previstas na lei.

Art. 91 Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo, tiver gozado de licença para tratar de interesses particulares por período superior a 06 (seis) meses.
Parágrafo único. Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo, após a perda do direito a férias previstas neste artigo, no primeiro dia em que o servidor retornar ao trabalho.

Art. 92 Ao servidor que ingressar no quadro de servidores públicos municipais em data posterior a janeiro de cada ano fica assegurada a concessão de férias proporcionais, visando assim com que seu período aquisitivo coincida com o dos demais funcionários e seja possível que o mesmo possa ser incluído, se for o caso, nas férias coletivas.

Art. 93 É facultado ao servidor municipal converter um terço de férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos trinta dias de antecedência do seu início, e sendo do interesse público, declarado por ato do Prefeito.

SEÇÃO II

Da concessão e do gozo das férias

Art. 94 É obrigatória a concessão e gozo das férias em um só período, nos doze meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

Parágrafo único. As férias somente poderão ser suspensas por conveniência administrativa, motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de superior interesse público por ato devidamente motivado.

Art. 95 A concessão das férias mencionado o período de gozo será comunicado ao servidor por escrito e comprovadamente, com antecedência de no mínimo quinze dias.

Art. 96 Vencido o prazo sem que a Administração tenha concedido as férias, incumbirá ao servidor, no prazo de dez dias, requerer o gozo de férias.
§ 1º. Recebido o requerimento, a autoridade responsável terá de despachar no prazo de 15 (quinze) dias, marcando o período de gozo de férias, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes.
§ 2º. Não atendido o requerimento pela autoridade competente no prazo legal, o servidor entrará em gozo de férias, fixando o seu termo inicial e final, mediante simples comunicação, por escrito e protocolizada.
§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior, as férias terão remuneração em dobro.

SEÇÃO III
Da remuneração das férias

Art. 97 O servidor perceberá durante as férias a remuneração integral, acrescida de um terço.

§ 1º As vantagens que não mais estejam sendo percebidas no momento do gozo de férias serão computadas proporcionalmente aos meses de exercício no período aquisitivo das férias, na razão de um doze avos por mês de exercício ou fração superior a (15) quinze dias.
§ 2º O pagamento da remuneração das férias será feito dentro do mês em que forem usufruídas, conforme cronograma da folha de pagamento.

SEÇÃO IV
Dos efeitos na exoneração, no falecimento e na aposentadoria

Art. 98 No caso de exoneração, falecimento ou aposentadoria pelo INSS, será devida a remuneração correspondente ao período de férias cujo direito o servidor tenha adquirido.

Parágrafo único. O servidor exonerado, falecido ou aposentado, além do disposto no "caput", terá direito também à remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de um doze avos por mês de serviço ou fração superior a quinze dias, acrescida do respectivo adicional.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 99 Conceder-se-á licença ao servidor ocupante de cargo efetivo:

I - por motivo de doença em pessoa da família;
II- por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro para outro ponto do território nacional;
III - para o serviço militar obrigatório;
IV - para concorrer a cargo eletivo;
V- licença prêmio;
VI - para tratar de interesses particulares;
VII - para desempenho de mandato classista;
VIII- para tratamento de saúde.
IX – para exercício de mandato eletivo.
X – licença maternidade;

§ 1º. O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a vinte e quatro meses, salvo nos casos dos incisos II, III, VIII e IX.
§ 2º. A licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.
§ 3º. A licença prevista no inciso I será procedida de exame por Junta Médica Oficial.
§ 4º. A licença prevista no inciso VIII tem sua prorrogação condicionada a exame por Junta Médica Oficial.
§ 5º. É vedado o exercício de atividade remunerada, durante o período de licença prevista no inciso I e VIII.

Subseção I
Da licença por motivo de doença em pessoa da família

Art. 100 Poderá ser concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai, da

mãe e do filho, mediante comprovação médica.
§ 1º. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;
§ 2º. A licença de que trata o caput¸ incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 12 (doze) meses nas seguintes condições:
I – por até 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e
II – por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 3º. O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

Subseção II
Da licença por Motivo de afastamento do Cônjuge

Art. 101 Poderá ser concedida licença ao funcionário público municipal para acompanhar cônjuge ou companheiro que for convocado, a trabalho, para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo.
Parágrafo único. A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração;

Subseção III
Da licença para o serviço militar

Art. 102 Ao servidor ocupante de cargo efetivo que for convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional será concedida licença sem remuneração.

§ 1º. A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a convocação.
§ 2º. Concluído o serviço militar, o servidor público terá 30 (trinta) dias sem remuneração, para reassumir o exercício do cargo.

Subseção IV
Da licença para concorrer a cargo eletivo

Art. 103 Salvo disposição diversa em lei federal, o servidor ocupante de cargo efetivo fará jus à licença remunerada, com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito.
Parágrafo único. O servidor candidato a cargo eletivo no próprio Município e que exercer cargo ou função de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será exonerado a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito.

Subseção V
Da Licença Prêmio

Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade.

§ 1º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que deverá ser deferida pelo Chefe do Poder Público dentro dos 12 (doze) meses posteriores ao requerimento.
§ 2º É vedado o acúmulo de licença-prêmio, podendo a mesma ser convertida em abono pecuniário até o percentual de 50% (cinquenta por cento), desde que o servidor apresente requerimento e seja deferido pelo Prefeito Municipal.
§ 3º Em caso de excepcional necessidade de continuidade do serviço público desenvolvido pelo servidor municipal, que não possa ser substituído por outro servidor do quadro efetivo, poderá ser convertida a licença prêmio em abono pecuniário em percentual equivalente a 100% (cem por cento).

Art. 105 Suspendem o curso do prazo do período aquisitivo da licença prêmio, para efeitos do artigo anterior, as seguintes ocorrências:

I - penalidade disciplinar de suspensão;
II - afastamento do cargo em virtude de:

a) licença para tratar de interesses particulares;
b) licença para tratamento de pessoa da família;
c) licença por motivo de afastamento de cônjuge;
d) licença para o desempenho de mandato classista;
e) licença para atividade política;
f) condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva.

Parágrafo único. As faltas não justificadas ao serviço retardarão a concessão do prêmio previsto neste artigo.

Art. 106 O número de funcionários em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a um terço da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Subseção VI
Da licença para tratar de interesses particulares

Art. 107 Ao servidor estável no serviço público municipal poderá ser concedida licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante requerimento.
§ 1º. A licença não será concedida se o interessado estiver respondendo a processo disciplinar ou quando, a qualquer título, estiver obrigado a reposições ou indenizações à Fazenda Pública Municipal.
§ 2º. O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença.
§ 3º. A licença poderá ser negada, quando o afastamento do servidor for inconveniente ao interesse do serviço público.
§ 4º. Em caso de comprovado interesse público, a licença poderá ser suspensa, devendo o servidor reassumir o exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação, findo os quais a sua ausência será computada como falta ao serviço.
§ 5º. Se a licença for inferior a 02 (dois) anos, poderá ser concedida nova licença somente por deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, não sendo necessário o retorno do servidor ao trabalho.
§ 6º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço publico.
§ 7º Caso o servidor em licença peça a interrupção da mesma, caberá ao Chefe do Poder Executivo aceitar ou não o pedido de interrupção.
§ 87º Somente poderá ser concedida nova licença para tratamento de interesse particular, depois de decorridos 30 (trinta) dias do término da licença anterior.

Subseção VII
Da licença para desempenho de mandato classista

Art. 108 É assegurado ao servidor o direito a licença para desempenho de mandato em confederação, federação ou sindicato representativo da categoria, sem remuneração.

§ 1º. Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de três, por entidade.
§ 2º. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição e por uma única vez.

Subseção VIII
Da licença para tratamento de saúde

Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 110 Quanto ao pedido de Licença para tratamento de saúde, o servidor deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, o competente Atestado Médico firmado por profissional habilitado.

Art. 111 Se o servidor tiver que ficar afastado por mais de 15 (quinze) dias, poderá ser submetido à avaliação pelo médico a serviço do próprio Município e deverá ser encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 112 Findo o prazo da licença, antes de 15 dias, o servidor público voltará a suas atividades normais.

Art. 113 O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a licença.

Parágrafo único. O tempo de afastamento do servidor em razão de licença para tratamento de saúde será computado como tempo de efetivo exercício, exceto para contagem de período aquisitivo para concessão de licença prêmio.

Subseção IX
Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 114 Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato federal, estadual, ficará afastado do cargo;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, poderá continuar a exercer seu cargo, percebendo as vantagens, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo.

CAPÍTULO V
Do Afastamento para Servir a outro Órgão ou Entidade

Art. 115 O servidor ocupante de cargo efetivo e estável poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II - em casos previstos em leis específicas e
III - para cumprimento de convênio.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a cadencia será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser a lei ou o convênio.
§ 2º Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal o funcionário poderá ter exercício em outro órgão da administração Municipal que

não tenha quadro de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.
§ 3º A cessão far-se-á mediante ato publicado no órgão oficial do Município.

CAPITULO VI

Licença Gestante, adotante e paternidade

Art. 116 Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º A licença deverá ter início entre o primeiro dia do nono mês de gestação e a data do parto, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá inicio a partir do parto.
§ 3º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.
§ 4º No caso de aborto não criminoso, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 117 A servidora que adotar criança de até um ano de idade serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada para ajustamento do adotado ao novo lar.
Parágrafo único. No caso de adoção de criança com mais de 01 (um) ano até 07 (sete) anos de idade, o prazo de que trata este artigo será de 60(sessenta) dias.

Art. 118 A licença paternidade será e 08 (oito) dias consecutivos a contar da data do nascimento ou da adoção do filho, sem prejuízo da remuneração.

CAPÍTULO VII
DAS CONCESSÕES

Art. 119 Sem qualquer prejuízo poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 01 (um) dia, em cada doze meses de trabalho, para doação de sangue;
II – por 01 (um) dia, para se alistar, renovar ou transferir o título eleitoral;
III – por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de:

a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados, irmãos;

Art. 120 Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, desde que não haja prejuízo ao exercício do cargo.
Parágrafo único. Para efeitos do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

CAPÍTULO VIII
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 121 É contado para todos os efeitos, o tempo de serviço público, a partir do ingresso em cargo de provimento efetivo exercido exclusivamente no Município de Tigrinhos/SC.

Art. 122 A apuração do tempo de serviço será feita em dias.
Parágrafo único. O número de dias será convertido em meses, considerando o ano com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 123 Além das ausências ao serviço previstas nesta lei são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - férias;
II – desempenho de mandato eletivo municipal;
III - convocação para o serviço militar;
IV - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
V- participação em programa de treinamento regularmente instituído;
VI- missão de estudo no estrangeiro, quando autorizado o afastamento pelo Prefeito;
VII - licença:
a) à gestante, à adotante e à paternidade;
b) para tratamento da própria saúde, até dois anos, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município em cargo de provimento efetivo;
c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
d) licença-prêmio; e
e) licença para exercício de cargo em comissão no município.

Art. 124 O tempo de afastamento para exercício de mandato eletivo será apenas contado na forma das disposições constitucionais ou legais específicas.

Art. 125 É vedada a contagem cumulada de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidade dos Poderes da União, estado, Distrito federal e Municípios, Autarquias, Fundação Pública, sociedade de Economia mista e Empresa

Pública.

CAPÍTULO IX
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 126 É assegurado ao servidor o direito de requerer, pedir reconsideração, recorrer e representar, em defesa de direito ou de interesse legítimo.

Parágrafo único. As petições, salvo determinação expressa em lei ou regulamento, serão dirigidas ao Prefeito Municipal e terão decisão no prazo de trinta dias.

Art. 127 O pedido de reconsideração deverá conter novos argumentos ou provas suscetíveis de reformar o despacho, a decisão ou ato.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, será submetido à autoridade que houver prolatado o despacho, proferido a decisão ou praticado o ato no prazo de 10 (dez) dias e decidido dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 128 Caberá recurso ao Prefeito, como última instância administrativa, sendo indelegável sua decisão:

I – do indeferimento do pedido de reconsideração;
II – das decisões sobre os recursos interpostos.
Parágrafo único. Terá caráter de recurso o pedido de reconsideração quando o prolator do despacho, decisão ou ato houver sido o Prefeito Municipal.

Art. 129 O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.
Parágrafo único - O pedido de reconsideração e o recurso não terão efeito suspensivo e, se providos, seus efeitos retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 130 O direito de reclamação administrativa prescreverá em 01 (um) ano, a contar do ato ou fato do qual se originar, salvo disposição legal em contrário.
§ 1º. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.
§ 2º. O pedido de reconsideração e o recurso interromperão a prescrição administrativa.

Art. 131 A representação será dirigida ao chefe imediato do servidor que, se a solução não for de sua alçada, a encaminhará a quem de direito.

Art. 132 Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição ao servidor municipal ou a procurador por ele constituído, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 133 A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivado de ilegalidade.

TÍTULO VI
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 134 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; e
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

VI – levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
VII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar contra ilegalidade ou abuso de poder;
XIII - apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;
XIV - observar as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecido, bem como o uso obrigatório dos equipamentos de proteção

individual (EPI) que lhe forem fornecidos;
XV - manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;
XVI - frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;
XVII - apresentar relatórios ou resumos de suas atividades nas hipóteses e prazos previstos em lei ou regulamento, ou quando determinado pela autoridade competente;
XVIII – integrar as comissões para a quais for nomeado, desempenhando com afinco as funções e os cargos que lhe foram designados; e
XIX - sugerir providências tendentes a melhoria ou aperfeiçoamento do serviço.

§ 1º A representação de que trata o inciso VI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.
§ 2º Nas mesmas penas impostas ao investigado, incorre o superior hierárquico que, recebendo a denuncia ou representação a respeito de irregularidades no serviço ou falta cometida por servidor, seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias à sua apuração.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 135 É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo, ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;
VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;
VIII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
IX – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.
X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro;
XV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XVI - proceder de forma desidiosa no desempenho das funções;
XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVIII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; e
XIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.
XX - participar de gerência ou administração de empresa privada, da sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a contratação tenha decorrido de devido processo licitatório.
XXI – utilizar-se, sem autorização do superior imediato, pessoal ou maquinário da administração para execução de serviços em proveito próprio e/ou de particulares.
XXII – recusar-se a fazer parte das comissões para a quais foi designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 136 É lícito ao servidor criticar atos do Poder Público do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado, respondendo, porém, civil ou criminalmente na forma da legislação aplicável, se de sua conduta resultar delito penal ou dano moral.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO
Art. 137 Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
a) A de dois cargos de professor;
b) A de um cargo de professor como outro, técnico ou científico;
§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
Art. 138 O funcionário público municipal não poderá exercer mais de um cargo em comissão.

Art. 139 O funcionário público municipal vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos de carreira quando investido em cargos de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos recebendo sua remuneração nos termos da Lei.

Parágrafo único. O afastamento ocorrerá apenas em relação a um dos cargos, se houver compatibilidade de horários.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 140 O servidor responde civil, penal e administrativamente pelos atos praticados enquanto no exercício do cargo.

Art. 141 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, de que resulte prejuízo ao Erário Público ou a terceiros.

§ 1º. A indenização de prejuízos causados ao Erário Público poderá ser liquidada na forma prevista em Lei.
§ 2º. Tratando-se de dano causado a terceiros responderá o servidor perante a Fazenda Pública em ação regressiva, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.
§ 3º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 142 A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor.

Art. 143 A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado por servidor investido no cargo ou função pública.

Art. 144 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 145 A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal definitiva que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 146 Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função publica.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 147 São penalidades disciplinares aplicáveis ao servidor após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito a ampla defesa:

I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - disponibilidade; e
V - destituição de cargo ou função de confiança.

Parágrafo único. Nos casos omissos aplica-se subsidiariamente a Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

Art. 148 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes funcionais e os antecedentes.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar

Art. 149 Não poderá ser aplicada mais de uma pena disciplinar pela mesma infração.

Parágrafo único. No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.

Art. 150 Observado o disposto nos artigos precedentes, a pena de advertência ou suspensão será aplicada, a critério da autoridade competente, por escrito, na inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, nos casos de violação de proibição que não tipifique infração sujeita à penalidade de demissão.

Art. 151 A suspensão será aplicada em casos de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço e a exercer suas atribuições legais.

Art. 152 As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor público municipal não houver nesse período praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 153 Será aplicada ao servidor a pena de demissão nos casos de:

I - crime contra a administração pública;
II - indisciplina ou insubordinação graves ou reiteradas;
III – abandono de cargo;
IV – inassiduidade e impontualidade reiteradas;

V - improbidade administrativa;
VI - incontinência pública e conduta escandalosa;
VII - ofensa física contra qualquer pessoa, cometida em serviço, salvo em legítima defesa;
VIII - aplicação irregular de dinheiro público;
IX - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções.
XIII - transgressão do artigo 135 incisos XIII a XXI.

Art. 154 A acumulação de que trata o inciso XI do artigo anterior acarreta a demissão de um dos cargos, empregos ou funções, dando-se ao servidor o prazo d 15 (quinze) dias para opção.

§ 1º. Se comprovado que a acumulação se deu por má fé, o servidor será demitido de ambos os cargos e obrigado a devolver o que houver recebido dos cofres públicos.
§ 2º. Na hipótese do § anterior, sendo um dos cargos, empregos ou funções exercido na União, nos Estados, no Distrito Federal ou em outro Município, a demissão será comunicada ao outro órgão ou entidade onde ocorre acumulação.

Art. 155 A demissão nos casos dos incisos V, VIII, X e XI do artigo 152 implicará na indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário Público, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 156 Configura abandono de cargo a ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificação.

Art. 157 Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 158 O ato de imposição de penalidade deverá ser motivado e juridicamente fundamentado.

Art. 159 Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o funcionário que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade logo que realizar a inspeção médica.

Art. 160 A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada em casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Art. 161 O ato de aplicação das penalidades é de competência do Prefeito Municipal.

Art. 162 A pena de destituição do cargo em comissão implicará na impossibilidade de ser investido em funções dessa natureza durante o período de 05 (cinco) anos a contar do ato de punição.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido por infringência do artigo 152, incisos I, V, VIII, X e XI.

Art. 163 As penalidades aplicadas ao servidor serão registradas em sua ficha funcional.

Art. 164 A ação disciplinar prescreverá:

I- em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, e disponibilidade, ou destituição de função de confiança;
II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão; e
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º. A falta também prevista na lei penal como crime, prescreverá juntamente com este.
§ 2º. Os prazos de prescrição previstos em Lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3º. O prazo de prescrição começará a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência da falta.
§ 4º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interromperá a prescrição.
§ 5º. Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo prescricional recomeçará a correr novamente, no dia imediato ao da interrupção.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 165 O Servidor Publico que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a encaminhar denúncia formal ao Prefeito Municipal ou ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, conforme o caso, com indicação de prova, para que seja promovida a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório na forma desta Lei.

Parágrafo único. Quando o fato denunciado, de modo evidente, não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 166 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciado e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 167 As irregularidades e faltas funcionais serão apuradas em processo regular com direito a plena defesa, por meio de:

I - sindicância, quando não houver dados suficientes para sua determinação ou para apontar o servidor faltoso;
II - processo administrativo disciplinar, quando a gravidade da ação ou omissão torne o servidor passível de demissão, ou de disponibilidade.

Art. 168 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor municipal ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

SEÇÃO II
DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

Art. 169 Como medida cautelar e afim de que o funcionário público municipal não possa influir na apuração da irregularidade a autoridade instauradora do inquérito, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente fundamentado e por conveniência da administração para apuração dos fatos.

Art. 170 O servidor fará jus à remuneração integral durante o período de suspensão preventiva.

SEÇÃO III
DA SINDICÂNCIA

Art. 171 A sindicância, designada por ato do Prefeito Municipal ou do Presidente do Poder Legislativo, conforme se tratar de servidor do Poder Executivo ou Legislativo, respectivamente, será atribuído a uma comissão.

§ 1º. A comissão a ser nomeada por ato do Prefeito Municipal ou do Presidente do Poder Legislativo Municipal conforme se tratar de servidor do Poder Executivo ou Legislativo, deverá ser composta por 03 (três) servidores estáveis.
§ 2º. O servidor designado para o encargo de sindicante ou para integrar comissão de sindicância, havendo necessidade, poderá ser dispensado de suas atribuições normais, por meio período, até a apresentação do relatório.

Art. 172 O sindicante ou a comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de trinta dias, relatório a respeito.

§ 1º. Preliminarmente, deverá ser ouvido o autor da representação e o servidor implicado, se houver.
§2º. Reunidos os elementos apurados, o sindicante ou comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias.
§ 3º. O sindicante ou a comissão abrirá o prazo de dez dias para o acusado apresentar defesa, antes de elaborar o relatório, garantindo ao mesmo o acesso integral ao procedimento.

Art. 173 A autoridade, de posse do relatório, acompanhado dos elementos que instruíram o processo, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:

I - pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão;
II - pela instauração de processo administrativo disciplinar, ou
III - arquivamento do processo.

§ 1º. Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, inclusive na indicação do possível culpado, devolverá o processo ao sindicante ou comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a cinco dias úteis.
§ 2º. De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo e nos termos deste artigo.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 174 O processo administrativo disciplinar será instaurado por ato do Prefeito Municipal e/ou do Presidente do Poder Legislativo, destinado a apurar responsabilidades do funcionário público municipal por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontra investida.

Art. 175 O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, observando o disposto no art. 165, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 1º. As decisões da comissão processante, excluídos os despachos ordinatórios, serão tomadas por voto da maior dos seus membros.
§ 2º. A comissão terá como secretário, servidor designado pelo presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.
§ 3º. Não poderá participar da comissão de sindicância ou de inquérito, parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 176 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação de fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 177 A comissão processante, sempre que necessário e expressamente determinado no ato de designação, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando os membros da comissão, em tal caso, dispensados dos serviços normais da repartição.
Art. 178 O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.
Art. 179 O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 180 O processo administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 181 Quando o processo administrativo disciplinar resultar de prévia sindicância, o relatório desta integrará os autos, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único - Na hipótese do relatório da sindicância concluir pela prática de crime, a autoridade competente oficiará ao Ministério Público, e remeterá cópia dos autos, independente da imediata instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 182 A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligenciais cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo quando necessário à técnica e peritos de modo a permitir a elucidação dos fatos.

Art. 183 É assegurado ao funcionário o direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º. O presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 2º. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 184 As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 185 O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito a testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º. As testemunhas serão ouvidas separadamente, a começar pelas testemunhas indicadas pelo autor da representação ou denúncia, que tenha motivado o processo administrativo.
§ 2º. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 186 Concluída a oitiva das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 183 e 184.

§ 1º. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovido a acareação entre eles.
§ 2º. O procurador do acusado, poderá assistir ao interrogatório, bem como, a oitiva das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 187 Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por Junta Médica Oficial, da qual participe um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente da sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal após a expedição do laudo pericial.
Art. 188 Tipificada a infração disciplinar, será formulada a denúncia do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§ 1º. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.
§ 2º. Havendo dois ou mais indicados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
§ 3º. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligência reputada indispensável pela comissão.
§ 4º. No caso de recusa do indiciado em opor o ciente na cópia da citação, o prazo para a defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Art. 189 O indicado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
Art. 190 Achando-se indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em órgão de publicação oficial do município e em jornal de grande circulação na ocalidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa, será de 15 (quinze) dias a partir da publicação do Edital.

Art. 191 Considerar-se-á revel o indicado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º. A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou do mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado, ou advogado.

Art. 192 Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Art. 193 O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.
SEÇÃO V
DO JULGAMENTO
Art. 194 No prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§ 3º Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades.
§ 4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 195. O julgamento acatará o relatório da comissão de inquérito, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá motivadamente agravar a penalidade proposta, abranda-la ou isentar o servidor da responsabilidade.

Art. 196 Verificada a existência do vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para a instauração de novo processo, na forma e rito desta lei.

Parágrafo único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 197 Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos funcionais do servidor público municipal.

Art. 198 Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar, será remetido ao Ministério Público, para a instauração da ação penal, ficando o translado na repartição.

Art. 199 O funcionário público municipal que responder o processo disciplinar só poderá ser exonerado do cargo a pedido, ou se for aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.
Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata a alínea b, inciso II, do art. 38, o ato será convertido em demissão, se for o caso.
Art. 200 Serão assegurados transporte e diárias:

I- ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indicado;
II- aos membros da comissão de inquérito e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

SEÇÃO VI
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 201 A revisão do processo administrativo disciplinar e da sindicância poderá ser requerida ou determinada de ofício pela autoridade competente, uma única vez, quando:

I. A decisão for dada por prevaricação, concussão ou corrupção de membros da comissão ou da autoridade julgadora;
II. A decisão for proferida por autoridade impedida ou absolutamente incompetente;
III. A decisão resultar de conluio entre acusados, a fim de fraudar a lei;
IV. A decisão violar literal disposição de lei ou for contrária à evidencia dos fatos;
V. A decisão se fundar em prova, cuja falsidade tenha sido apurada em processo criminal ou que possa ser provada na própria revisão do processo administrativo.
VI. Se forem aduzidas novas provas, suscetíveis de atestar a inocência ou a culpabilidade do acusado ou de autorizar diminuição da pena.

§ 1º A simples alegação de injustiça da penalidade não constituirá fundamento para a revisão do processo.
§ 2º A instauração do processo de revisão não tem efeito suspensivo;
§ 3º O direito de propor ou determinar revisão extingue-se em 02 (dois) anos, contados da decisão revisanda.

Art. 202 No processo revisional, quando requerida sua instauração, o ônus da prova caberá ao requerente.
Art. 203 O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito Municipal, que, se autorizar a revisão, designará comissão para julgamento.
Parágrafo único. A revisão correrá em apenso ao processo originário.
Art. 204 A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, a critério da comissão.

Art. 205 Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 206 O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual poderá determinar diligências, renovado o prazo para julgamento.

§ 1º. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito ou atenuada a penalidade aplicada, estabelecendo-se todos os direitos atingidos, exceto em relação à destituição de cargos em comissão, hipótese em que ocorrerá apenas a conversão da penalidade em exoneração.

§ 2º. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VII
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 207 Os servidores municipais serão contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social (INSS), na forma da Lei.

Art. 208 Os benefícios previdenciários serão disciplinados nos termos da legislação previdenciária em vigor, e caberá ao INSS a sua concessão.
Parágrafo Único. Para a gestante é assegurada, mediante inspeção do órgão médico oficial, licença com remuneração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 209 O Dia do Servidor Público será comemorado em 28 (vinte e oito) de outubro, sendo decretado ponto facultativo no Município de Tigrinhos.

Art. 210 Será decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município em caso de óbito de funcionário publico municipal, sendo um dia de ponto facultativo;

Art. 211 Fica garantido ao servidor público municipal a Revisão Geral Anual de seu vencimento, pela aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a ser apurado nos doze meses imediatamente anteriores, com data base no mês de janeiro, podendo ser concedida via Decreto.

Art. 212 Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente, salvo norma específica dispondo de maneira diversa.

Art. 213 Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor público municipal poderá ser privado de qualquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 214 São assegurados ao servidor os direitos de associação profissional ou sindical, na forma da Lei.
Parágrafo único. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em Lei.

Art. 215 Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem de seu assentamento individual.
Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge, o convivente na forma da lei.

Art. 216 Fica assegurado ao servidor publico ocupante de cargo efetivo a estabilidade na Secretaria Municipal, comprovando o exercício de suas funções há mais de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO II
DA SUBSTITUIÇÃO
Art. 217 Poderá haver substituição de servidor nos casos de impedimento legal do ocupante de cargo efetivo, em comissão, de função gratificada, ou mesmo em casos de férias ou necessidade excepcional da Administração Pública, por outro servidor municipal com qualificação para o exercício do cargo do servidor a ser temporariamente substituído.

§ 1º. A substituição dependerá de ato administrativo e do deferimento do Chefe do Poder Executivo, comprovada a presença de interesse publico;
§ 2º. O servidor substituto deverá exercer o seu cargo e desempenhar em conjunto as atividades do cargo a ser substituído, devendo optar pela maior remuneração, pelo período que desempenhar referida substituição.
§ 3º. A substituição de que trata o presente artigo por ser transitória e temporária, não poderá exceder a 06 (seis) meses.

CAPITULO III
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

Art. 218 Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 219 Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I- substituir temporariamente funcionário demitido em serviço essencial;
II - atender a situações de calamidade pública;
III - combater surtos epidêmicos;
IV – fazer recenseamento;
V - admissão de professor substituto;
VI - permitir a execução de serviço, por profissional de notória especialização;
VII - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
VIII – atender a programas especiais.

Art. 220 As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e terão prazo estabelecido em regulamento.
§ 1º. O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado.

Art. 221 Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III - férias proporcionais, ao término do contrato;
IV - inscrição no Regime GerDioasal da Previdência Social.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 221 Ficam submetidos ao regime jurídico previsto nesta Lei Municipal, todos os servidores municipais, inclusive, admitidos temporariamente.

Art. 222 O regime previdenciário a que se submetem todos os servidores públicos municipais é o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 223 Fica alterado o vencimento base dos cargos públicos Municipais conforme Anexo I.

Art. 224 Ficam reduzidos o nº de vagas do quadro de pessoal permanente os cargos de Técnico em Agropecuária (01) e Técnico em Contabilidade (01).

Art. 225 Ficam reduzidos o nº de vagas do quadro de pessoal os cargos comissionados de Diretor Geral (06), Assessor Especial (01), Assessor de Planejamento (02) e Assessor de Administração (01).

Art. 226 Fica extinto do quadro de pessoal o cargo de Contador 40 horas (efetivo).

Art. 227 Ficam criados no quadro de pessoal os cargos de Agentes Políticos de Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Agricultura, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços, Secretário Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Planejamento, todos com atribuições, carga horária e vencimentos previstos no Grupo I.

Art. 228 Fica criado no quadro de pessoal o cargo comissionado de Assessor de Comunicação e Imprensa, com atribuições, carga horária e vencimento previsto no Grupo II.

Art. 229 Os níveis, códigos, vencimento, vagas, carga horária semanal e as atribuições dos servidores públicos municipais obedecerão ao disposto nos Anexos I e II da presente Lei.

Parágrafo único. Ficam mantidas todas as disposições constantes na Lei Municipal Complementar nº 014/2010 - Estatuto do Magistério Municipal.
Art. 230 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de Março de 2016, revogando as disposições em contrário, em especial a leis municipais 012/1997.
Art. 231 As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão custeadas pelo orçamento municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL, NÍVEIS, VAGAS E VENCIMENTO BASE

GRUPO I
AGENTES POLÍTICOS

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Prefeito Municipal;	10.092,27	01	
Vice-Prefeito Municipal;	6.257,21	01	
Secretário Municipal de Administração e Fazenda;	4.040,12	01	40h
Secretario Municipal de Saúde	4.040,12	01	40h
Secretário Municipal de Assistência Social;	4.040,12	01	40h
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte;	4.040,12	01	40h
Secretario Municipal de Transportes, Obras e Serviços;	4.040,12	01	40h
Secretario de Agricultura;	4.040,12	01	40h
Secretário Municipal de Planejamento;	4.040,12	01	40h
Conselheiro Tutelar;	769,10	05	20h

GRUPO II
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor Geral		3.776,00	01	40h
Diretor		2.902,92	06	40h
Assessor Jurídico	Ensino Superior Completo (Direito).	5.382,55	01	30h
Assessor de Comunicação e Imprensa		1.959,35	01	40h
Assessor Especial		1.759,35	01	40h
Assessor de Administração		1.105,63	02	40h
Assessor de Planejamento		1.256,67	01	40h
Coordenador dos Programas CRAS E CREAS	Ensino Superior Completo.	1.650,00	01	40h

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO III
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO

CARGO	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Saúde	Ensino Fundamental	1.014,00	07	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado.	832,46	17	40h
Vigia	Alfabetizado.	850,22	06	40h
Motorista	Alfabetizado.	1.320,28	25	40h
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	1.074,69	04	40h
Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem Completo	1.472,79	02	40h
Telefonista	Ensino Fundamental	1.074,69	01	40h
Operador	Alfabetizado.	1.550,80	08	40h
Mecânico	Ensino Fundamental	2.218,04	01	40h

GRUPO IV
ATIVIDADE TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente de Administração	Ensino Médio Completo	1.510,40	03	40h
Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária Completo	1.565,60	01	40h
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem Completo	1.597,52	03	40h
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade Completo	2.120,36	01	40h
Tesoureiro	Ensino Médio Completo	2.203,70	01	40h
Fiscal de Tributos e Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	1.951,05	01	40h
Inseminador	Técnico em Agropecuária Completo	1.381,65	01	40h
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal Completo	1.417,21	01	40h

GRUPO V
ATIVIDADE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico	Ensino Superior Completo (Medicina)	9.549,36	01	40h
Odontólogo	Ensino Superior Completo (Odontólogo)	4.705,37	01	40h
Assistente Social	Ensino Superior Completo (Assistente Social)	3.981,81	01	40h
Enfermeiro	Ensino Superior Completo (Enfermagem)	4.647,40	02	40h
Contador	Ensino Superior Completo (Ciências Contábeis)	6.386,98	01	30h
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo (Veterinária)	4.554,25	01	40h
Controlador Interno	Ensino Superior Completo (Direito, Administração e Ciências Contábeis)	3.293,25	01	20h
Nutricionista	Ensino Superior Completo (Nutricionista)	3.726,28	01	40h
Arquiteto	Ensino Superior Completo (Arquitetura)	2.699,45	01	20h
Farmacêutico	Ensino Superior Completo (Farmacêutico)	4.798,98	01	40h
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo (Fisioterapeuta)	4.042,59	01	40h
Psicóloga	Ensino Superior Completo (Psicologia)	1.976,43	01	20h
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Completo (Agronomia)	4.149,47	01	40h
Agente de Recursos Humanos	Ensino Superior Completo (Direito, Administração e Ciências Contábeis)	2.902,92	01	40h
Técnico em Informática	Ensino Superior Completo (Sistema de Informação)	1.349,72	01	20h

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO II
CARGOS COMISSIONADOS

Os servidores compreendidos neste grupo dirigem e coordenam órgãos ou unidades específicas da Administração Superior, processam, executam e opinam sobre assuntos legais e jurídicos do Poder Público Municipal, assessoram na realização das políticas governamentais a nível municipal e institucional, além da participação de grupos e ou comissões de nível estratégico.
Representam o Chefe do Poder Executivo, assumem funções de ordenador de despesas quando delegadas, supervisionam as demais atividades administrativas, assessoram nos trabalhos de divulgação das atividades da administração, no planejamento, na arrecadação de

tributos, no relacionamento parlamentar, nas ações de cunho comunitário, no controle financeiro, nas relações como juventude, no comando de atividades educacionais, no assessoramento pedagógico e cultural e na atividade geral, voltada a comunidade.
Assessor de Imprensa
- zelar pela imagem da administração regional
- informar os veículos de grande circulação bem como à imprensa local sobre as obras e atividades desenvolvidas
- oferecer pautas às redações
- responder aos órgãos de divulgação reclamações, sugestões e pedidos dos leitores, ouvintes e expectadores
- leitura dirigida aos jornais diários e de bairros
- subsidiar o administrador em entrevistas
- realizar arquivos de dados e imagens/jornais
– Executar outras tarefas afins;

Assessor Jurídico
- Despachar com o Prefeito Municipal e seus Secretários;
- Representar e defender os interesses do Município em qualquer esfera Administrativa ou Judiciária do País independentemente de solicitação de seu superior, mas sempre sob a outorga pública;
- Desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município;
– Advogar no âmbito administrativo em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
- Assistir o Município, no controle da legalidade dos atos da Administração;
- Fixar a interpretação da Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e da administração;
- Unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias nas esferas do Poder Executivo;
- Redigir, comandar e presidir os processos licitatórios, as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, os contratos administrativos, convênios e similares, na forma da lei;
- Redigir projetos de lei, contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos das leis em vigor;
- Exercer orientação normativa e supervisão técnica jurídica, elaboração de pareceres em processos administrativos em geral;
- Acompanhar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares promovidos pelo Prefeito Municipal;
- Editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes a suas atribuições e propor aos órgãos da administração e ao Prefeito Municipal, as alterações na legislação municipal;
- Prestar informações de assistência jurídica aos servidores e entidades locais necessitadas na forma da lei;
- Atuar nas questões atinentes a servidores públicos municipais;
- Atuar na cobrança de dívida ativa sob responsabilidade profissional, normalmente com relação aos prazos prescricionais e desempenho das respectivas ações judiciais;
- Elaborar informações e mandados de segurança;
- Fiscalizar e fazer com que os servidores cumpram as normas legais e legislação vigente;
- Executar outras tarefas afins de advocacia que não expressas nestas atribuições, mormente as que estejam relacionadas à função à profissão de advogado;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados.

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
GRUPO III
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO

Auxiliar de Serviços Gerais
- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do Órgão;
- Executar trabalhos braçais;
- Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do Órgão, jardins, garagens e seus veículos;
- Executar serviços auxiliares de limpeza, serviços e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas segurança do Órgão;
- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
- Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
- Requisitar material necessário aos serviços;
- Processar cópia e encadernação de documentos;
- Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do Órgão;
- Receber e transmitir mensagens;
- Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do Órgão;
- Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
- Relatar as anormalidades verificadas;
- Executar serviços de borracharia em geral;
- Acompanhar o parque de máquinas e executar serviços auxiliares como: retirada de materiais, auxilio em roçadas;
- Executar trabalhos utilizando equipamentos e utensílios, como: lava-jato, pulverizador, engraxadeira, dentre outros;
- Auxiliar no atendimento de telefone e transmitir ligações;
- Auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços;
- Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores;
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do Órgão;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico e Chefe do Poder Executivo;
- Secretariar reuniões ou sessões, redigir e arquivar atas e outros documentos;

- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Vigia
- Manter vigilância em geral no Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Escolas e todos os demais prédios Públicos;
- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso;
- Relatar anormalidades verificadas;
- Requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato;
- Verificar, após o expediente normal do Órgão, o fechamento de janelas e portas;
- Desenvolver outras tarefas semelhantes;
- Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
- Apresentar relatório, semestral, das atividades desenvolvidas e ocorrências;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Motorista
- Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
- Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção, em geral;
- Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- Manter atualizado o documento de habilitação profissional e de veículo;
- Executar outras tarefas afins.
- Recolher o veículo de sua responsabilidade à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando ao superior hierárquico qualquer defeito porventura existente;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Auxiliar Administrativo
- Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
- Prestar auxilio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
- Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral.
- Controlar e arquivar publicações oficiais;
- Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA;
- Expedir relatório das atividades desenvolvidas no setor;
- Proceder copia de documentos necessários aos serviços ;
- Receber e transmitir mensagem;
- Realizar outras tarefas afins;

Auxiliar de Enfermagem
- Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição;
- Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
- Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
- Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
- Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
- Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontologia, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
- Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
- Efetuar visita domiciliar;
- Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
- Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios.
- Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente;
- Executar outras tarefas afins;
– Executar procedimentos de vigilância sanitária de acordo com as normas técnicas;
– Participar de ações de vigilância sanitária desenvolvida na comunidade;

– Emitir Alvarás Sanitários;
– Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
– Participar da prestação de assistência a comunidade em situações de calamidade e emergência;
– Efetuar visitas a estabelecimentos do Município;
– Solicitar material de consumo e permanente, necessários às suas atividades;
– Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
– Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente;
– Atendimento de ocorrência de intoxicação alimentar;
– Visita em estabelecimentos comerciais a título de orientação de intimação e infração;
– Coletas de amostras de alimentos, de água para análise laboratorial;
– Fiscalização de construções e reformas de casas e prédios;
– Fiscalização de dejetos suínos em rios, riachos, etc.
– Executar outras tarefas afins.

Telefonista
- Operar centrais telefônicas, troncos e ramais;
- Orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas;
- Atender as chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas e transmitindo as ligações;
- Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;
- Prestar informações gerais relacionadas com o Órgão;
- Manter registro de ligações a longa distância;
- Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
- Comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesa;
- Fornecer dados para elaboração de expedientes à empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudança, instalação, retirada, defeito;
- Propor normas de serviços e remodelação de equipamentos;
- Efetuar controle de ligações, visando economia aos cofres públicos;
- Executar tarefas semelhantes;
- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Operador
- Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
- Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
- Operar máquinas como: Tratores de esteira, trator de pneus, com equipamentos como: rolo compactador, perfuratriz, ensiladeira, carretão, distribuidor de adubos líquidos e sólidos, distribuidor de calcário, recadeira e demais equipamentos acopláveis, motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira e similares;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
- Proceder ao controle continuo de consumo de combustível e manutenção em geral;
- Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
- Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
- Executar outras tarefas afins;
– Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
– Recolher a máquina de sua responsabilidade à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando ao superior hierárquico qualquer defeito porventura existente;
- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Mecânico
- Avaliar os veículos, caminhões, máquinas, equipamentos, utensílios, motores e similares para identificar seus defeitos e anormalidades, avaliando o trabalho de reparação e realizando os reparos necessários;
- Fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame;
- Executar o trabalho necessário após diagnóstico realizado;
- Testar os veículos, caminhões, máquinas, equipamentos, utensílios, motores e similares a fim de comprovar o resultado da tarefa realizada;
- Proceder a manutenção dos veículos, caminhões, máquinas, equipamentos, utensílios, motores e similares para prevenção de defeitos;
- Executar demais atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato;
- Buscar conhecimento do ferramental utilizado para conserto/manutenção de veículos, caminhões, máquinas, equipamentos, utensílios, motores e similares;
- Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam maior aperfeiçoamento;
- Executar trabalhos de rotina, relacionados a desmontagem, reparos, retífica e montagem em motores a gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões e máquinas;
- Desmontar, reparar, montar e ajustar todas as peças ou conjuntos componentes dos veículos, máquinas, equipamentos e utensílios;
- Trocar óleo de veículos, caminhões, máquinas, equipamentos, utensílios, motores e similares, sempre que necessário;

- Efetuar a lavagem e lubrificação de veículos, caminhões, maquinas, equipamentos e utensílios;
- Executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas;
- Efetuar serviços de solda;
- Comunicar ao superior hierárquico as avarias que detectar nos veículos, caminhões, máquinas, equipamentos e utensílios e emitir seu parecer sobre as possíveis causas do dano, sob pena de responder solidariamente;
- Montar, desmontar, consertar e ajustar motores e partes de veículos e máquinas pesadas;
- Revisar e consertar sistemas de freio, alimentação de combustível, lubrificação, transmissão, direção, suspensão e outros;
- Regular motores, acertando ignição, carburação e o mecanismo de válvulas;
- Realizar manutenção preventiva de peças e máquinas;
- Realizar os serviços com desenvoltura satisfatória em veículos à gasolina, à álcool e à diesel;
- Conservar os equipamentos, ferramentas e materiais que utiliza;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Executar/realizar os serviços de borracharia;
- Orientar os servidores que o auxiliem no exercício de suas atribuições típicas;
- Executar outras tarefas afins.
- Solicitar do superior hierárquico material de consumo e permanente além de peças, necessários às suas atividades;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

GRUPO IV
ATIVIDADE TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Assistente de Administração
- Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
- Prestar auxilio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
- Organizar a controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentado e correspondência em geral;
- Controlar e arquivar publicações oficiais;
- Orientar e elaborar a. classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade,
- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Executar o programa de rastreamento de gado bovino e bubalino;
- Executar serviços de expedição de documentos como: INCRA, ITR, Bloco de Produtor Rural;
- Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor;
- Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas;
- Executar outras tarefas correlatas das descrições acima;
- Secretariar reuniões ou sessões, redigir e arquivar atas e outros documentos;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Apresentar relatório, bimestrais, das atividades desenvolvidas;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Técnico em Agropecuária
- Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente;
- Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e ás condições sociais do homem do campo;
- Orientar a execução do trabalho de campo n área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos;
- Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores;
- Atender consultas feitas por lavradores e criadores;
- Orientar a produção, administração e planejamento agropecuária;
- Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral;
- Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal;
- Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo;
- Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural;
- Orientar trabalhos de conservação do solo;
- Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas;
- Participar de previsões de safras;
- Prestar assistência no tocante ao critério agrícola;
- Orientar a produção de sementes e mudas;
- Executar outras semelhantes;

Técnico em Enfermagem
- Prestar cuidados integrais à pacientes em unidades de saúde;
- Executar tratamentos prescritos e de rotinas, nas unidades de saúde sob a supervisão do enfermeiro;
- Instalação de soros;
- Troca de bolsas de ostomia;

- Executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas;
- Realizar e proceder à leitura de testes para aferição de glicemia capilar;
- Auxiliar, sob supervisão, os profissionais de saúde nas tarefas da enfermagem em geral nas unidades de saúde pública;
- Orientar e revisar o trabalho do pessoal na unidade em que atuar;
- Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado ao uso do médico;
- Providenciar a esterilização de instrumental e material destinado a procedimentos de enfermagem;
- Verificar a temperatura e sinais vitais dos pacientes, anotando nos prontuários;
- Ministrar medicamentos e fazer curativos;
- Aplicar injeções em geral, vacinas e outras que exijam técnica e precauções especiais;
- Orientar os pacientes a respeito da prescrição médica que receberem;
- Fazer visitas domiciliares quando necessário para o acompanhamento e continuidade do tratamento;
- Participar de treinamento de pessoal;
- Participar de atividades de orientação individual ou de grupos em programas comunitários de preservação da saúde;
- Colaborar na análise de dados e informações sobre enfermagem;
- Participar de estudos relativos ao aperfeiçoamento e adequação das novas técnicas de enfermagem assistencial;
- Colaborar na orientação dos trabalhos de anotações em fichas e documentos à assistência médica;
- Registrar atividades específicas nas unidades de enfermagem;
- Fornecer dados estatísticos;
- Participar na observação de pacientes portadores de doenças mentais ou contagiosas e prestar-lhe assistência;
- Executar tarefas semelhantes;
- Apresentar relatório, bimestrais, das atividades desenvolvidas;
- Executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam descritas, mas que façam parte de suas atribuições;
- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Técnico em Saúde Bucal
- Marcar consultas;
- Preencher a anotar fichas clínicas;
- Manter em ordem arquivo e fichário;
- Auxiliar no atendimento ao paciente;
- Realizar tarefas administrativas relacionadas à atividade;
- Instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira odontológica;
- Manipular substâncias restauradoras;
- Revelar e montar radiografia intra-oral;
- Confeccionar modelos de gesso;
- Preparar o paciente para atendimento;
- Promover o isolamento relativo;
- Delecionar moldeiras;
- Realizar a profilaxia;
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- Efetuar a retirada de ponto sutura;
- Efetuar a drenagem de abcessos e selantes;
- Integrar a equipe de saúde bucal;
- Manter a ordem a limpeza do ambiente de trabalho;
- Manter equipamentos limpos;
- Proceder a conservação e manutenção do equipamento odontológico;
- Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos;
- Desenvolver atividades em odontologia sanitária;
- Participar dos levantamentos e estudos epidemiológicos como anotador;
- Executar outras atribuições afins;
- Apresentar relatório, bimestrais, das atividades desenvolvidas;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Técnico em Contabilidade
- Participar da execução orçamentária dos Órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa;
- Acompanhar e auxiliar nos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Órgão;
- Participar na elaboração, de propostas orçamentárias;
- Classificar a receita;
- Emitir empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques, desde que designada para tal função;
- Relacionar notas de empenho, subempenhos e estorno emitidos com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária;
- Efetuar balanço e balancete, desde que esteja autorizado pelo Conselho Regional de Contabilidade e que esteja atuando na área;
- Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
- Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária, desde que esteja autorizado pelo Conselho Regional de Contabilidade e que esteja atuando na área;
- Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior verificação dos Órgãos competentes;

- Elaborar registros contábeis da execução orçamentária, desde que esteja autorizado pelo Conselho Regional de Contabilidade e que esteja atuando na área;
- Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados do razão, de toda a movimentação financeira e contábil do Órgão;
- Manter atualizados os livros diários e razão e arquivos de registro contábeis;
- Conferir boletins de caixa;
- Elaborar guias de recolhimento ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho;
- Controlar a execução orçamentária;
- Relacionar restos a pagar, desde que esteja autorizado pelo Conselho Regional de Contabilidade e que esteja atuando na área;
- Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários;
- Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título;
- Demonstrar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro
- Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis;
- Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Administração Municipal;
- Controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes;
- Assinar balanços e balancetes, na ausência do contador, desde que esteja autorizado pelo Conselho Regional de Contabilidade e que esteja atuando na área;
- Secretariar reuniões ou sessões, redigir e arquivar atas e outros documentos;
– Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Apresentar relatório, bimestrais, das atividades desenvolvidas;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Tesoureiro
- Movimentar os recursos financeiros, na forma autorizada, em obediência à legislação em vigor;
- Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas;
- Elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas;
- Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria;
- Preencher e assinar cheques bancários, juntamente com o Prefeito Municipal;
- Efetuar aplicações;
- Conferir boletins de caixa;
- Elaborar boletins de caixa da Prefeitura;
- Manter controle permanente das contas bancárias e a sua conciliação;
- Efetuar os pagamentos de empenhos orçamentários e extra-orçamentários, observando a ordem cronológica;
- Assinar os relatórios do caixa bem como os empenhos quando do pagamento;
- Arquivar os documentos de caixa em ordem de pagamento;
- Manter contas específicas para recursos de convênios e prestação de contas;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes;
- Pagar as despesas autorizadas e devidamente processadas;
- Movimentar os recursos financeiros por via bancária;
- Arrecadar as receitas municipais, de acordo com a lei;
- Apresentar relatório, trimestrais, das atividades desenvolvidas;
- Manter a guarda dos valores e numerários do Município;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Fiscal de Tributos e Vigilância Sanitária
- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- Planejar ação fiscal;
- Fiscalizar estabelecimentos públicos e privados;
- Fiscalizar eventos (shows, feiras e exposições);
- Fiscalizar mercadorias, bens e serviços;
- Desenquadrar regimes especiais;
- Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte;
- Examinar contabilidade das empresas;
- Conciliar documentos fiscais;
- Revisar declarações espontâneas do contribuinte;
- Impor penalidades;
- Acompanhar inventários, falências e concordatas;
- Notificar contribuintes;
- Requisitar força policial, quando necessário
- Apreender mercadorias, nos termos da legislação em vigor;
- Constituir o Crédito Tributário;
- Identificar sujeito passivo da tributação;
- Identificar a ocorrência do fato gerador;
- Determinar base de cálculo;
- Identificar alíquota aplicável;

- Verificar irregularidades;
- Lavrar notificações;
- Lavrar auto de infração;
- Emitir notificações de lançamento de débitos;
- Retificar lançamentos;
- Replicar defesa do contribuinte;
- Controlar a arrecadação de tributos;
- Controlar recolhimento do contribuinte;
- Controlar regime especial de arrecadação;
- Controlar parcelamento de débito;
- Inscrever crédito tributário na dívida ativa;
- Analisar processos administrativo-fiscais;
- Manter atualizado o sistema de informações cadastrais;
- Realizar diligências;
- Eliminar pendência de regularidade fiscal;
- Calcular débitos fiscais;
- Autorizar uso de livros fiscais, nos termos da legislação em vigor;
- Notificar os munícipes inadimplentes do débito, bem como assim da inscrição em divida ativa;
- Efetuar visitas a estabelecimentos do Município;
- Manter os livros de cadastro de contribuintes bem como toda a documentação do departamento sob sua guarda e supervisão, devendo repassar, no final de cada ano, lista de devedores inadimplentes à Assessoria Jurídica do Município para promover a competente Execução Fiscal;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Apresentar relatório, bimestrais, das atividades desenvolvidas;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;

Inseminador
- Acompanhar o desenvolvimento dos rebanhos do Município;
- Orientar os agricultores quanto a forma de inseminação e sua importância para o rebanho bovino do município;
- Manejar animais;
- Orientar proprietários de animais;
- Conferir estado físico de animais;
- Orientar a ordenha de animais;
- Separar animais em recintos;
- Transportar animais;
- Orientar agropecuaristas na criação de filhotes de animais;
- Orientar dieta alimentar de animais;
- Posicionar machos e fêmeas;
- Coletar e congelar sêmen;
- Inseminar fêmeas em cio;
- Discriminar rufião;
- Limpar intestino de animais;
- Preparar material para inseminação;
- Injetar sêmen;
- Verificar ocorrência de fecundação;
- Realizar atividades de apoio;
- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
- Apresentar relatório, trimestrais, das atividades desenvolvidas;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Técnico em Informática
Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Efetuar reparos em microcomputadores e impressoras, mantendo-os em perfeito funcionamento. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

GRUPO IV
ATIVIDADE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

Médico
- Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior e executar trabalhos de engenharia agronômica na forma das especializações abaixo indicados:
- Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de marcação desejáveis.
- Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, hortículas, frutículas e outras culturas de interesse econômico.
- Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas. Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal, nutrição vegetal, corretivos e Fertilizantes, biologia, química e física do solo.
- emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura.
- orientação aos usuários em técnicas relacionadas com a produção vegetal.
- organização de programas e campanhas de profilaxia e combate à doenças e pragas dos vegetais.
- Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas, bem como trabalhos em campo, em apoio às campanhas de saúde pública;
- Estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a ampliação desses criadouros.
- Avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas na Flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas.
- Controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto a recuperação e ressurgimento das plantas combatidas.
- Estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas.
- Projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias.
- Participação no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua área, em função de odores e tóxicos existentes.
orientação de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho
- Orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos.
- Orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais participação em sua escolha para aquisição.
- Participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas.
- Planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle.
- Investigações sobre o valor Fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais.
- Divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicações usuais.
- Execução de serviços de desinfecção sanitária, inspeção de vegetais submetidos a quarentena.
- Orientação, aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa Fitossanitário.
- Resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas, que deverão ser tomadas a nível das unidades de produção.
- Integração, do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais.
- Elaborar programas de investimento no setor agrícola;
- Avaliar a viabilidade econômica dos experimentos agropecuários.
- Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural.
- Levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo.
- Desenvolver programas de mecanização agrícola.
- Realizar avaliação agrícola.
- Acompanhar e prestar assistência em construções rurais.
- Orientar trabalhos de instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas: topografia e foto;
- Realizar serviços e projetos de interpretação, irrigação e drenagem para fins agrícolas.
- Desempenhar projetos e Executar serviços captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas.
- Acompanhar as melhorias nas estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas.
- Realizar exame de problemas técnicos de engenharia rural.
- Prestar orientação aos usuários em técnicas relacionadas á engenharia rural.
- Prestar orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola.
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência.
- Manter permanente articulação com Órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor.
- Apresentar relatórios, semestrais, das tarefas desenvolvidas.
- Desempenhar tarefas semelhantes;
- Incentivar a implantação de hortas comunitárias, oferecendo orientação e acompanhamento técnico, preconizando a qualidade, produtividade, variedades de cultivares, comercialização e consumo;
- Incentivar a industrialização de produtos agropecuários pelos próprios agricultores, especialmente através de associações ou grupos comunitários;
- Promover e incentivar a comercialização de produtos agropecuários diretamente do produtor ao consumidor, através de feiras;
- Organizar feiras e exposições de produtos agropecuários, a nível municipal e regional;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;

- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Odontólogo

- Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários.
- Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço.
- Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas.
- Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado.
- Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado.
- Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população, avaliando os resultados.
- Promover a participação do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las.
- Requisitar ao Órgão competente todo material técnico administrativo.
- Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil.
- Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema fundamental
- Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade.
- Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle.
- Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.
- Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas área de saúde pública.
- Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação.
- Apresentar, trimestralmente, relatórios das atividades desenvolvidas.
- Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Assistente Social
- Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
- Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico social e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
- Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico pericial.
- Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
- Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
- Criar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de criança e idosos;
- Participar e acompanhar na elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc;
- Colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micro sistemas;
- Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à sociedade;
- Realizar acompanhamento aos familiares de pessoas segregadas;
- Realizar visitas as famílias carentes do Município, auxiliando-as e orientando-as para melhorar as condições de higiene, sócio educacionais, buscando solução para os problemas detectados;
- Orientar e acompanhar a população, técnicos e demais agentes que necessitem e apresentem problemas sociais, familiares e de convivência, quando for necessário e/ou solicitado;
- Participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos munícipes que necessitarem;
- Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando à prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
- Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
- Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados para que possa proporcionar os benefícios necessários a população;
- Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social.
- Responsabilizar-se pela indicação de locais/entidades, pela observância e cumprimento das penas dos apenados, transações penais, impostas pela Justiça;
- Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;
- Observar e cumprir todas as atribuições impostas para o bom desenvolvimento do C.R.A.S;
- Desempenhar tarefas semelhantes;
- Apresentar relatório, bimestrais, das atividades desenvolvidas;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Enfermeiro
- Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição.
- Formular normas e diretrizes especificas de enfermagem.
- Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição.
- Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de Enfermagem.
- Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais
- Prestar assessoria quando solicitado.
- Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.- Promover a avaliação periódica da qualidade de enfermagem prestada.
- Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e calamidade pública, quando solicitado.
- Elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição.
- Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.
- Fazer notificação de doenças transmissíveis.
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
- Dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição.
- Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.
- Participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade.
- Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.
- Elaborar, bimestralmente, informes técnicos para divulgação.
- Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação.
- Desempenhar outras funções afins
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
- Apresentar, bimestralmente, relatórios das atividades desenvolvidas.
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Contador
- Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade, de forma analítica ou sintética;
- Relacionar notas de empenho, sub-empenhos e estornos emitidos com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária;
- Acompanhar e conferir a funcional programática dos empenhos e sub-empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques;
- Elaborar orçamento do Poder Público Municipal;
- Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos, de forma analítica ou sintética;
- Elaborar PPA, LDO, LOA e balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
- Elaborar registros das operações contábeis;
- Elaborar análise de balanços, análise de comportamento das receitas, auditoria interna e operacional, perícias contábeis, fiscalização tributária, organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto a existência e localização física dos bens;
- Organizar e revisar dados para a proposta orçamentária e balanços;
- Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
- Fazer acompanhar a legislação sobre execução orçamentária;
- Fiscalizar, controlar e codificar as contas contábeis de materiais permanentes do almoxarifado, conforme documento encaminhado pelo setor responsável, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência;
- Acompanhar os inventários anuais, dos materiais, dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;
- Expedir termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente;
- Organizar e manter atualizado a conta contábil de bens móveis e imóveis do Órgão;
- Controlar empenhos e anulação de empenhos;
- Participar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
- Assinar balanços, balancetes, demonstrativos e afins;
- Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, orçamentária e patrimonial das repartições;
- Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica, contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
- Emitir, trimestralmente, pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários, anexando cópia no mural público municipal;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Apresentar relatório, bimestrais, das atividades desenvolvidas;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Médico Veterinário
- Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
- Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
- Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem;

- Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais.
- Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais nas exposições pecuárias.
- Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial.
- Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária.
- Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem.
- Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal.
- Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos.
- Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootecnia bem como a bromatologia animal em especial.
- Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos.
- Participar do planejamento e execução da educação rural.
- Apresentar, trimestralmente, relatórios sobre as atividades desenvolvidas.
- Desempenhar tarefas semelhantes;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Controlador Interno
– Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos do Município;
– Fiscalizar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional,
- Orientar e expandir atos normativos concernentes à ação do Sistema de Controle Interno;
- Orientar o cumprimento das normas legais e técnicas.
- Tomar providências quando tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Prefeito Municipal, e, persistindo a irregularidade ou ilegalidade, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de responsabilidade subsidiária.
- A verificação e registro da finalidade funcional dos agentes da administração e responsável por bens e valores públicos.
- Fiscalizar e acompanhar o PPA, LDO, Orçamentos, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação;
- Programar e organizar auditorias nas Unidades Operacionais, com periodicidade semestral no mínimo. (Art. 61, II da LC 202/2000);
- Manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito, com atestado do Chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida; (Art. 63 da LC 202/2000 e Art. 130 da Resolução TC 06/2001);
- Encaminhar ao Tribunal de Contas Relatório de Controle Interno, contendo a análise circunstanciada dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e dos registros contábeis, evidenciando, se for o caso, as possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, bem como as medidas implementadas para a sua regularização; (Art. 2º, §§ 3º, 4º e 5º da Resolução N. TC-11/2004);
- Encaminhar ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Prefeito, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de novas falhas semelhantes; (Arts. 74 da CF e 61 da LC 202/2000);
- Sugerir ao Chefe do Poder Executivo a instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário; (Art. 61 da LC 202/2000);
- Sugerir ao Chefe do Poder Executivo que solicite ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais; (Art. 31 da CF);
- Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizada, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas; (Arts. 74 da CF e 62 da LC 202/2000);
- Programar e sugerir aos chefes dos Poderes a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno;
- Dar ciência, por escrito, ao chefe do Poder Executivo das infrações cometidas por servidores e que teve conhecimento;
- Desenvolver planos de ações e elaborar relatórios bimestrais;
- Executar outras atribuições afins;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Nutricionista
- Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ou serviços de nutrição na área da saúde, educação e do trabalho, entre outros;
- Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos;
- Proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição dos alimentos;
- Contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população;
- Participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador;
- Zelar por sua própria segurança e de terceiros;
- Cumprir o código de ética profissional;
- Participar efetivamente da política de saúde do Município através de programas implantados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e de outros similares, organizar cardápios e elaborar dietas;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Apresentar relatório, bimestrais, das atividades desenvolvidas;
- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em

vigor;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Arquiteto
Realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade; ser responsável pela execução de obra e serviço técnico; realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios públicos, bem como a definição das instalações e equipamentos; realizar exame técnico de processos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto as normas e padronizações; participar de comissões técnicas; participar de comissões de sindicâncias; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação, reforma ou remoção de obras e instalações públicas; acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços públicos; efetuar fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; fiscalizar imóveis financiados pelo órgão; fiscalizar obras públicas; orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais; orientar, analisar e fiscalizar a elaboração de projetos estruturais, instalações hidro-sanitárias, elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização; elaborar projetos de urbanismo; elaborar projetos de paisagismo; elaborar projetos de arquitetura de interiores; elaborar projetos de conforto ambiental; elaborar processos licitatórios; elaborar memoriais descritivos; elaborar orçamentos e cronogramas físico-financeiro; elaborar projetos de loteamentos; elaborar e analisar planos diretores; elaborar e analisar normas e diretrizes para o planejamento, ordenamento territorial, controle, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; elaborar estudo, projeto e, fiscalização de núcleos habitacionais e obras; apresentar relatórios de suas atividades; informar e atualizar os sistemas de obras e responder pelos mesmos (E-sfinge Obras, SisObras, Simec) Elaboração e acompanhamento dos Planos Municipais (Plano Diretor, Plano Municipal de Habitação, Plano Diretor); Acompanhamento de levantamentos topográficos; Elaborar projetos de obras publicas e acompanhar as licitações de obras. Participar de comissões técnicas; Elaborar projetos de loteamentos; Acompanhar locação de obra juntamente a topografia e batimetria; Apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas correlatas.

Psicólogo
- Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- Atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação;
- Promover o respeito à dignidade e integridade do ser humano;
- promover a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos;
- Minimizar o sofrimento emocional e ser um auxiliar na resolução de problemas e/ou dificuldades de relacionamento interpessoal;
- Utilizar-se de técnicas e conhecimentos cientificamente elaborados, através de diferentes abordagens teóricas;
- Deverá ter seu trabalho mais voltado para as necessidades da comunidade, realizar palestras, visitas domiciliares;
- Realizam avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
- Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
- Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
- Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
- Acompanhar psicologicamente gestante durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
- Preparam o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
- Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
- Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc;
- Colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micro sistemas;
- Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;
- Realizar pesquisas visando à construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;
- Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;
- Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição;
- Orientação e acompanhamento à clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;
- Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinsserção social da clientela egressa de instituições;
- Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando à prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
- Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;

- Apresentar relatório, bimestrais, das atividades desenvolvidas;
- Participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multi-profissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas leais, em obediência à legislação em vigor.

Farmacêutico
- Executar tarefas mais complexas de farmácia, atendendo as necessidades dos pacientes.
- Cumprir a lei, manter a dignidade e a honra da profissão e observar o seu código de ética.
- Não dedicar-se a nenhuma atividade que venha a trazer descrédito à profissão;
- Colocar seus serviços profissionais à disposição do Município em caso de catástrofe, epidemia, sem pleitear vantagem pessoal;
- Respeitar a vida humana, não cooperando com atos que intencionalmente atentem contra ela, ou que coloque em risco sua atividade física ou psíquica;
- Respeitar o direito do usuário de conhecer o medicamento que lhe é dispensado e de decidir sobre a sua saúde e bem estar;
- Assumir com visão social, sanitária e política, seu papel na determinação de padrões desejáveis do ensino e do exercício da farmácia;
- Contribuir para a promoção da saúde individual e coletiva, principalmente no campo da prevenção, sobretudo quando, nessa área, desempenhar cargo ou função política;
- Informar e assessorar ao paciente sobre a utilização correta do medicamento;
- Aconselhar e prescrever de livre dispensação nos limites da atenção primária a saúde;
- Observar sempre, com rigor científico, qualquer tipo de medicina alternativa, procurando melhorar a assistência ao paciente;
- Atualizar e ampliar seus conhecimentos técnico-científicos e sua cultura geral, visando ao bem público e a efetiva prestação de serviços ao ser humano, observando as normas e princípios do Sistema nacional de Saúde, em especial quanto à atenção primária da saúde;
- Utilizar os meios de comunicação a que tenha acesso para prestar esclarecimento, conceder entrevistas ou palestras com finalidade educativa e de interesse social;
- Selecionar, com critério e escrúpulo, e nos limites da lei, os auxiliares para o exercício de sua atividade;
- Apresentar relatório, bimestrais, das atividades desenvolvidas;
- Abster-se da prática de atos que impliquem mercantilismo ou má conduta da Farmácia;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Fisioterapeuta
Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde. Proceder o diagnóstico do estado de saúde dos pacientes, identificando sua capacidade funcional; emitir diagnóstico e prognóstico de situações de risco; planejar,controlar, supervisionar e executar tratamentos de sequelas visando a redução das conseqüências das patologias; supervisionar, controlar,treinar,avaliar as atividades da equipe auxiliar; educar, treinar clientes na correção da postura, reeducando a funcionalidade de órgão afetados; manter controlados e atualizados os registros dos dados, usando-os na elaboração de relatórios estatísticos; manipular, controlar e orientar informações, materiais e equipamentos fisioterápicos; participar da equipe multidisciplinar , na elaboração, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres a si pertinentes; participar das ações desenvolvidas pela prefeitura municipal; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

Fonoaudiólogo
- Executar atividades de prevenção, assessoria, consultoria, triagem fonoaudiológica, reeducação da comunicação e fonoterapia, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
- Oferecer apoio técnico através de conhecimentos específicos relativos ao desenvolvimento da comunicação para os profissionais da educação, pais e demais familiares; manter contato com a comunidade escolar para sanar dúvidas e trocar informações pertinentes à viabilização do trabalho proposto;
- realizar avaliações para diagnosticar as necessidades e a forma adequada de acompanhamento; atender alunos para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular;
- desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais;
- tratar alterações de fala, de linguagem oral, leitura e escrita;
- tratar alterações de deglutinação;
- tratar alterações de fluência;
- tratar alterações das funções orofaciais;
- desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas;
- avaliar resultados do tratamento;
- prescrever atividades;
-preparar material terapêutico;
- indicar e adaptar tecnologia assistiva;
- introduzir formas alternativas de comunicação;
- aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz;
- estimular adesão e continuidade do tratamento;

- reorientar condutas terapêuticas;
- orientar educadores, alunos e familiares: explicar procedimentos e rotinas, demonstrar procedimentos e técnicas, orientar técnicas ergonômicas, verificar a compreensão da orientação, esclarecer dúvidas;
- desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- promover campanhas educativas;
- produzir manuais e folhetos educativos;
- elaborar relatórios e laudos;
- utilizar recursos da informática;
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas aos ambiente organizacional.

Agente de Recursos Humanos
- Cumprir normas e procedimentos operacionais estabelecidos pela Coordenadoria de Pessoal;
- Elaborar relatório de suas atividades;
- Elaborar plano de captação e acompanhamento de servidores;
- Estabelecer critérios e gerenciar ações de avaliação de potencial, desempenho e desenvolvimento dos servidores municipais;
- Orientar a elaboração de metodologia para avaliação de potencial e desempenho;
- Acompanhar a análise dos resultados de avaliações;
- Planejar novas formas de desenvolvimento profissional;
- Elaborar e aplicar metodologia de avaliação periódica de potencial e desempenho;
- Analisar resultados e recomendar programas de capacitação e ações de desenvolvimento, visando a melhorias de desempenho;
- Estruturar e coordenar o programa de desenvolvimento profissional;
- Promover relacionamento humanístico entre os servidores;
- criar situações que auxiliem a modificar a cultura funcional instituída no cotidiano, quando isso for necessário para a implementação adequada de uma nova cultura organizacional e funcional;
- Apresentar relatório, bimestrais, das atividades desenvolvidas;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 036/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº. 036/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
INSTITUI O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, DISPONDO SOBRE SUA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Considera-se sobreaviso a atribuição conferida à servidor efetivo, que permaneça em seu domicilio ou em local por ele escolhido e previamente comunicado à Administração Municipal, aguardando, a qualquer momento, chamado para prestação de serviços ao Município.
Parágrafo único. Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos previstos no anexo I da presente Lei poderão ser designados para cumprir o encargo da prestação de sobreaviso, fora do horário normal de trabalho, conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal ao qual se encontrar vinculado.
Art. 2º A remuneração do sobreaviso dar-se-á mediante relatório elaborado pela Secretaria Municipal à qual o servidor se encontre vinculado, que deverá informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o nome do servidor que prestou sobreaviso, a quantidade de dias trabalhados no regime especial previsto no caput do artigo 1º e justificar os motivos ensejadores de tal prática em observância ao disposto no Anexo I.
§ 1º Não poderá o servidor exceder o limite de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, sob o regime tratado no caput do artigo 1º, em um período de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º O sobreaviso, para todos os efeitos, independe do número de horas à disposição mensalmente e do cargo do servidor, sendo remunerado com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais fixos, não incorporando ao salário para cálculo de nenhuma outra verba.
§ 3º O valor do sobreaviso será reajustado na mesma data da revisão geral anual e pela variação do INPC do IBGE apurado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Art. 3º A prestação de Sobreaviso só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do Secretário Municipal ao qual o servidor se encontrar subordinado, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º As escalas de sobreaviso serão organizadas mensalmente, sendo afixadas no mural Público da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para tal fim, suplementadas se necessárias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	DURAÇÃO DO SOBREAVISO EM DIA NORMAL	DURAÇÃO DO SOBREAVISO EM FERIADOS	DURAÇÃO DO SOBRE-AVISO EM FINAIS DE SEMANA	MOTIVO
Motorista Operador de Máquina	Das 17:00 as 07:00 Das 11:30 as 13:00	Das 17 horas do dia anterior até as 07:00 do ia posterior ao feriado	Das 17:00 da sexta-feira às 07:00 da segunda-feira	Transportar pacientes e pessoas para tratamento médico inadiável. Prestar atendimento de urgência com equipamentos do DMER
Auxiliar de Enfermagem	Das 11:30 as 13:00 Das 17:00 as 07:00	Das 17 horas do dia anterior até as 07:00 do ia posterior ao feriado	Das 17:00 da sexta-feira às 07:00 da segunda-feira	Atendimento e acompanhamento de pacientes fora do horário normal de expediente
Técnico em Enfermagem	Das 11:30 às 13:00 Das 17:00 às 07:00	Das 17 horas do dia anterior até as 07:00 do ia posterior ao feriado	Das 17:00 da sexta-feira às 07:00 da segunda-feira	Atendimento e acompanhamento de pacientes fora do horário normal de expediente
Enfermeiro	Das 11:30 às 13:00 Das 17:00 às 07:00	Das 17 horas do dia anterior até as 07:00 do ia posterior ao feriado	Das 17:00 da sexta-feira às 07:00 da segunda-feira	Atendimento e acompanhamento de pacientes fora do horário normal de expediente
Médico	Das 11:30 às 13:00 Das 17:00 às 07:00	Das 17 horas do dia anterior até as 07:00 do ia posterior ao feriado	Das 17:00 da sexta-feira às 07:00 da segunda-feira	Atendimento e acompanhamento de pacientes fora do horário normal de expediente

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 037/2015

LEI COMPLEMENTAR N.º 037/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Organização Política e Administrativa

Art. 1º O Município de Tigrinhos, unidade inseparável da República Federativa do Brasil e do Estado de Santa Catarina, rege-se por Lei Orgânica e dispõe de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Município de Tigrinhos, em sua organização político administrativa, compreende a sede do Município e os Distritos criados na forma da lei.

Art. 3º As competências do Município constam da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Santa Catarina, da Lei Orgânica Municipal e das demais disposições legais vigentes.

Art. 4º A Administração Pública Municipal compreende:

I - a Administração Direta, constituída pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional administrativa do Gabinete do Prefeito Municipal e das Secretarias Municipais;

II - a Administração Indireta, constituída pelas seguintes espécies de entidades dotadas de personalidade jurídica própria:

a) autarquias;
b) fundações públicas de direito público e de direito privado;
c) empresas públicas;
d) sociedades de economia mista.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo disporá sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração Direta e, no que couber, das entidades da Administração Indireta de que trata esta Lei.

CAPÍTULO II

Dos Princípios da Administração Municipal

Art. 5º A administração pública municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPITULO III

Do Funcionamento da Administração Municipal

Art. 6º O funcionamento da Administração Pública Municipal, observado o que determina a Lei Orgânica, obedecerá ao disposto nesta Lei e na legislação aplicável, relativamente ao planejamento, à coordenação, à descentralização, à execução, à delegação de competência e ao controle governamental.

§ 1º O Poder Executivo deverá implementar modelo gerencial sintonizado com as modernas técnicas de planejamento público, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade às demandas do cidadão.

§ 2º A Administração Pública Municipal deverá atuar estrategicamente com relação ao processo de gestão, priorizando a ação preventiva e à capacitação dos recursos humanos, com amparo na tecnologia da informação como suporte aos processos operacionais.

§ 3º O Município estimulará a profissionalização do servidor público, incentivando-o a participar de programas de capacitação internos e externos que o habilitem a desenvolver as várias competências inerentes ao seu cargo e às novas demandas exigidas pela sociedade.

§ 4º A Administração Pública Municipal primará por maior eficiência, eficácia, efetividade e relevância administrativas, pela participação da sociedade nas decisões governamentais e pela transparência administrativa.

§ 5º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe uma ação planejada e transparente para a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante

o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Seção I
Do Planejamento

Art. 7º O Governo Municipal adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal.

§1º. O planejamento compreenderá a elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

I. Plano Plurianual;
II. Diretrizes Orçamentárias;
III. Orçamentos Anuais;
IV. Plano Diretor de Desenvolvimento;
V. Programa Anual de Trabalho.

§2º. A elaboração e execução do planejamento municipal deverá guardar inteira consonância com os planos e programas da União e do Estado.

§3º. O Governo Municipal estabelecerá, na elaboração e execução de seus programas o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e do atendimento do interesse coletivo.

Seção II
Da Coordenação

Art. 8º A coordenação é o instrumento de consonância entre os níveis hierárquicos para que, de forma harmônica, os propósitos e objetivos da administração pública municipal sejam alcançados.

Parágrafo único. A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões em cada nível administrativo.

Seção III
Da Descentralização

Art. 9º A descentralização é a transferência da titularidade de serviços públicos do âmbito da administração direta para as entidades da administração indireta, legalmente instituídas, nas modalidades de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

Seção IV
Execução

Art. 10 Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares, observados os critérios de eficiência, eficácia, efetividade, relevância e, ainda, a intersetorialidade.

Parágrafo único. Os responsáveis pela execução dos programas e ações de governo respeitarão os princípios da Administração Pública, os métodos participativos, as normas e critérios técnicos, o planejamento estabelecido pelos órgãos setoriais e regionais a que estiverem subordinados, vinculados ou supervisionados, as prioridades e deliberações dos Conselhos Municipais e das Audiências Públicas do Orçamento Municipal.

Seção V
Da Delegação

Art. 11 A delegação consiste na transferência da execução de serviços ou obras públicas para pessoas físicas ou jurídicas, regidos pelo Direito Privado, sob a forma de concessão, permissão ou autorização.

Art. 12 Fica o Prefeito autorizado a delegar competências ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, nos limites estabelecidos na Lei Orgânica do Município e nas demais legislações.

§ 1º É facultado ao Prefeito e aos Secretários Municipais delegar competência aos dirigentes de órgãos a eles subordinados, vinculados ou supervisionados, para a prática de atos administrativos, conforme dispuser em regulamento, atendendo a legislação maior.

§ 2º O ato de delegação indicará a autoridade delegante, a autoridade delegada e as competências da delegação.

Seção VI
Da Supervisão

Art. 13 A supervisão é exercida a nível geral pelo Prefeito Municipal, e específico, pelos Secretários, respectivamente em cada unidade administrativa, como forma de:

I - zelar pela observância da Constituição Federal, Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Orgânica do Município, leis, regulamentos e demais normas aplicáveis vigentes;
II - observar os princípios que norteiam a administração pública;
III - garantir a adequada implantação e execução de planos, programas e projetos da administração municipal, inclusive no tocante à execução orçamentária;
IV - avaliar a execução financeira da administração municipal, buscando a correta aplicação dos dinheiros públicos e prestando contas na forma da lei;
V - acompanhar a execução patrimonial e a prestação de serviços públicos, visando administrar adequadamente os bens públicos e os serviços prestados à população;
VI - manter instrumentos constantes de avaliação da administração pública municipal.

Seção VII
Do Controle

Art. 14 O controle constitui ação executiva que envolve todas as atividades da administração pública, desde o planejamento até a consecução dos seus objetivos.

Art. 15 As tarefas de controle, com o objetivo de melhorar a qualidade e a produtividade, serão racionalizadas mediante revisão de processos e supressão de meios que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura Administrativa Municipal

Art. 16 A estrutura organizacional básica da administração municipal compreende:

I – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO DIRETO DO PREFEITO MUNICIPAL:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

a) Chefia de Gabinete;
b) Assessoria Jurídica;

c) Controle Interno;
d) Assessoria de Imprensa.

II – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES AUXILIARES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

a) Departamento de Contabilidade e Finanças;
b) Departamento de Recursos Humanos;
c) Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
d) Departamento de Frotas, Patrimônio e Controle de Estoque;
e) Departamento de Tributação e Fiscalização;
f) Departamento de Convênios, Prestações de Contas e Atividades Administrativas.
g) Departamento de Identificação.

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINALISTICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Fundo Municipal de Saúde;
b) Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
c) Departamento de Saneamento Básico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

a) Fundo Municipal de Assistência Social;
b) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
c) Fundo Municipal de Habitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

a) Departamento de Educação;
b) Departamento de Cultura;
c) Departamento de Esportes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

a) Departamento de Agricultura.
b) Departamento do Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

a) Departamento de Obras e Transportes, Obras e Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

a) Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Subseção I
Das atribuições da Chefia de Gabinete

Art. 17 A chefia de gabinete do Prefeito Municipal tem por seu titular o chefe de gabinete, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal, sendo responsável pelo expediente do gabinete, protocolo, agenda e demais compromissos do Prefeito, dos atos administrativos do Município, bem como de outros assuntos ligados e de responsabilidade do Gabinete, competindo-lhe ainda, auxiliar o Prefeito Municipal na esfera de sua competência.

Subseção II
Das atribuições da Assessoria Jurídica

Art. 18 A Assessoria Jurídica do município, composta por advogado devidamente inscrito na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, estando submetida à sua direta, pessoal e imediata supervisão.

Art. 19 São atribuições da Assessoria Jurídica do município:

I - representar, assistir e defender os interesses do Município em juízo e fora dele;
II - elaborar minutas de projetos de leis, decretos, portarias, regulamentos, instruções normativas e outros atos administrativos oficiais;
III - emitir pareceres sobre matérias de interesse da administração municipal;
IV - proceder à cobrança da dívida ativa do Município, por via judicial ou extrajudicial;
V – emitir pareceres e acompanhar processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
VI - assessorar o Prefeito Municipal e os demais órgãos da Administração Municipal;
VII – organizar coletâneas de leis e decretos e outros documentos normativos do Governo Municipal;
VIII – participar dos inquéritos administrativos, orientando-os devidamente;
IX - desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal, relativas à sua condição de advogado.

Subseção III
Das atribuições do Controle Interno

Art. 20 O Controle Interno tem como objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração, relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 21 O Sistema de Controle Interno tem como objetivos específicos:

I – Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos do Município, bem como fiscalizar, ainda que por amostragem, as licitações e contratos administrativos do Município;
II – Avaliar os resultados, quanto à eficácia e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;
III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IV – orientar e expandir atos normativos concernentes à ação do Sistema de Controle Interno;
V – verificar o cumprimento das normas legais e técnicas.
VI – fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
VII – acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
VIII – acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;

Seção II
Das Atribuições Da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Art. 22 A Secretaria Municipal da Administração e Fazenda tem por seu titular o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal, é responsável pela definição, execução e

avaliação da Política Municipal da Administração Pública, em consonância com o Plano de Governo, e, como órgão central da administração municipal compete dirigir todas as atividades administrativas relacionadas com os sistemas de administração de pessoal, material, patrimônio, previdência, compras, licitações, contratos e do sistema de serviços gerais; definição, execução e avaliação da Política Municipal Fazendária em consonância com o Plano de Governo e como órgão Fazendário, compete dirigir todas as atividades relacionadas com o controle dos recursos públicos, orçamentos municipais, receitas e despesas, fisco municipal, auxiliando o Prefeito Municipal na esfera de sua competência.

Subseção I
Departamento de Recursos Humanos

Art. 23 Ao Departamento de Recursos Humanos compete:

I – propor, estudar, regulamentar e gerir toda a legislação e administração de pessoal da administração pública;
II – administrar, controlar a previdência social dos servidores públicos quando necessário;
III - suprir as unidades administrativas de recursos humanos observando a legislação em vigor;
IV - recrutar, selecionar, admitir e treinar os recursos humanos do Poder Executivo Municipal;
V - registrar a movimentação de pessoal, com as devidas anotações funcionais;
VI - providenciar o cumprimento da legislação previdenciária dos servidores públicos;
VII - elaborar e supervisionar a realização de concurso público e processo seletivo, na forma da lei;
VIII - realizar enquadramento, reenquadramento, transposição, remanejamento, progressões, concessão de licenças, transferências e demais atos pertinentes à vida funcional dos servidores, anotando-se adequadamente;
IX - controlar o ponto, a carga horária e as horas extras realizadas pelos servidores;
X - elaborar e processar as folhas de pagamento dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo;

XI - solicitar a abertura de sindicâncias ou a instauração de inquéritos administrativos para apurar irregularidades cometidas por servidores públicos;
XII - conceder férias, elaborando a escala por unidade administrativa;
XIII - aplicar as penalidades previstas na legislação específica em vigor;
XIV - realizar atividades voltadas para a capacitação e o desenvolvimento de recursos humanos;
XV - administrar e controlar a concessão de aposentadorias e pensões, nas condições previstas na legislação em vigor;
XVI - prestar informações aos servidores ativos e inativos, inclusive promovendo reuniões nos locais de trabalho ou por meio da edição de boletim informativo interno;
XVII – desincumbir-se de outras atividades delegadas pela autoridade competente.

Subseção II
Departamento de Patrimônio, Frotas e Controle de Estoque

Art. 24 Ao Departamento de Patrimônio, Frotas e Controle de Estoque compete:

I – administrar o patrimônio do Município, inclusive a cessão e a concessão de direito real de uso, na forma da lei;
II – administrar o patrimônio municipal, através do recebimento, tombamento, identificação, cadastro, avaliação, reavaliação, incorporação, realização de inventários, carga e descarga dos bens públicos;
III – registrar o tombamento de objetos móveis e imóveis considerado de interesse artístico, histórico, cultural ou científico para o Município;
IV – encaminhar os bens móveis e imóveis, inclusive os inservíveis, para a alienação, de acordo com a lei em vigor;
V – suprir as unidades administrativas de recursos materiais, observando a legislação em vigor;
VI – desincumbir-se de outras atividades delegadas pela autoridade competente.

Subseção III
Do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Art. 25 Ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos compete:

I - realizar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor;
II - realizar as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, na forma da lei;
III - redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos das leis em vigor;
IV - registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente;

V - emitir ordens de compra ou de serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;
VI - cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, na forma da legislação em vigor, atualizando anualmente o Cadastro;
VII - preparar os contratos administrativos, convênios e similares para serem remetidos a Câmara Municipal, conforme a lei determinar;
VIII - receber os comprovantes de despesa, anexando-as aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas;

IX - coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados;
X - programar as compras e os estoques;
XI - desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Subseção IV
Departamento de Convênios, Prestação de Contas e Atividades Administrativas

Art. 26 Ao Departamento de Convênios, Prestação de Contas e Atividades Administrativas compete:

II – Acompanhar o tramite dos Convênios e Projetos em todas as suas fases;
III – Efetuar a Prestação de Contas de Convênios, Projetos, Recursos recebidos, em quaisquer esferas, inclusive encaminhar as prestações de contas aos órgãos ou instituições convenentes, nos prazos, moldes exigidos e, inclusive acompanhar o tramite de referidas prestações de contas até a devida aprovação;
IV – Zelar por manter as certidões municipais aptas a celebrar convênios, projetos e operações de crédito;
V – Arquivar Convênios, Projetos e demais documentos inerentes as suas atividades, mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade;
VI – Providenciar a publicação de Termos de Convênio e Prestações de Contas quando necessário;
VII – Providenciar e solicitar autorização legislativa para celebração de convênios, aprovação de prestação de contas.
VIII - Incumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias quando solicitado pelo Prefeito Municipal ou Secretario de Administração.

Departamento de Identificação

Art. 27 Ao Departamento de Identificação compete:

I – Efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no Município, e, excepcionalmente em outros, se as circunstâncias justifiquem e se apresentarem para tal fim.
II - Regularizar a situação militar do Município diretamente, ou pelo encaminhamento aos órgãos competentes.
III – Organizar e executar as cerimônias relativas à entrega de certificados.
IV – Executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do serviço militar do seu território, de acordo com os recursos do Município.
V – Executar os trabalhos necessários a emissão dos documentos de identidade dos cidadãos residentes no Município junto a Secretaria de Segurança Publica.
VI – Executar os trabalhos necessários a emissão da Carteira de Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e emprego.
VII - Incumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias, para o cumprimento de suas atribuições.

Subseção V
Departamento de Contabilidade e Finanças

Art. 28 Ao Departamento de Contabilidade compete:

II - elaborar o fluxo de caixa da administração, com esquema de recebimentos e pagamentos;
II - tomar contas, na forma da lei;
III - realizar perícias contábeis e financeiras, na forma da lei;
IV – coordenar a elaboração do PPA, LDO e orçamento anual juntamente com a Secretaria da Administração e Planejamento;
V - executar a política econômica e financeira da administração;
VI - articular-se com a Contadoria Geral do Município, para a boa e necessária interligação entre ambas;
VII - escriturar a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes;
VIII – elaborar as prestações de conta junto ao Tribunal de Contas e demais órgãos públicos;
IX – coordenar a contabilização de todas as receitas e despesas do Município, inclusive de seus fundos especiais;
X - articular-se com os órgãos públicos federais e estaduais para a adequada observância das normas constitucionais, legais e regulamentares no que se refere a transferências da União e do Estado ao Município;
XI - movimentar os recursos financeiros, na forma autorizada, em obediência à legislação em vigor;
XII - pagar as despesas autorizadas e devidamente processadas;
XIII - movimentar os recursos financeiros por via bancária;
XIV - arrecadar as receitas municipais, de acordo com a lei;
XV - manter a guarda dos valores e numerários do Município;
XVI - desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Subseção VI
Departamento de Tributação

Art. 29 Ao Departamento de Tributação compete:

I - dirigir, orientar e executar o processo de arrecadação dos tributos municipais, na forma da lei específica;
II - promover o cadastramento dos contribuintes, ordenando-o adequadamente e atualizando-o constantemente;
III - lançar os tributos municipais, na forma da lei;
IV - fornecer certidões;
V - expedir os boletins de arrecadação;
VI - avaliar propriedades, bens móveis e imóveis para fins tributários, na forma da lei;
VII - notificar os contribuintes dos lançamentos tributários realizados;
VIII - receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos, de acordo com a legislação específica em vigor;

IX - realizar a inscrição dos débitos para com a Fazenda Pública Municipal em dívida ativa e promover a sua cobrança, na forma da lei;
X - cooperar com os demais órgãos da administração na aplicação do Código de Posturas, Código de Edificações, Lei de Parcelamento do Solo, Plano Diretor e dos serviços públicos delegados;
XI - localizar e identificar os contribuintes;
XII - fornecer subsídios e dados para o processamento de desapropriações e lançamento da contribuição de melhoria;
XIII - fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e de posturas do Município;

XIV - notificar e aplicar as penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
XV - reprimir a evasão e a sonegação fiscal;
XVI - executar inspeções de livros, documentos, registros, imóveis e outros documentos para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal;
XVII - exercer a fiscalização do comércio ambulante, na forma da lei;
XVIII - desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo.

Seção III
Das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 30 A Secretaria Municipal da Saúde tem por seu titular o Secretário Municipal da Saúde, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal, é responsável pela definição, execução e avaliação da Política Municipal de Saúde em consonância com o Plano de Governo, lhe sendo atribuído desenvolver todas as atividades que nesta área é de competência, especialmente desenvolver as atividades relacionadas com o Sistema único de Saúde, bem como outras determinadas pelo Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde coordenará a gestão do Sistema Único de Saúde ao nível municipal, de forma integrada e articulada com as demais esferas.

Subseção I
Do Fundo Municipal de Saúde

Art. 32 Ao Fundo Municipal de Saúde Compete:

I - planejar, supervisionar, avaliar e controlar as ações de saúde pública no Município, de forma articulada;
II - organizar a rede municipal de saúde pública, de acordo com os princípios do SUS;
III - auxiliar no gerenciamento do SUS a nível municipal;
IV - coordenar elaboração do Plano Municipal de Saúde;
V - organizar, executar e controlar a política de saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas, assistenciais e de promoção à saúde, de acordo com o preconizado no SUS;

VI - executar os programas constantes do Plano Municipal de Saúde; VII - desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo.

Subseção II
Do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Art. 33 Ao Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica compete:

I - desenvolver as atividades de orientação e fiscalização das condições sanitárias e de resguardo da saúde pública;
II - desenvolver as atividades de vigilância sanitárias, mantendo estreita articulação com os organismos estaduais e federais de saúde;
III - desenvolver as atividades de vigilância à saúde do trabalhador;
IV - realizar a inspeção, vistoria e emissão de alvarás sanitários, registrando as ocorrências, emitindo notificações e multa, de acordo com as disposições legais;
V - desenvolver as atividades de vigilância epidemiológica, mantendo estreita articulação com os organismos estaduais e federais de saúde;
VI - produzir informações sobre a situação epidemiológica do município que possam subsidiar o planejamento;
VII - desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo.

Seção III
Das atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Art. 34 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação tem por seu titular o Secretário Municipal da Assistência Social e Habitação, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal, é responsável por planejar, organizar, coordenar, executar a política habitacional, executar a política municipal de desenvolvimento na área de assistência social, visando amparar e proteger a família, a criança, o adolescente, o idoso e os deficientes físicos, atuar como serviço social em programas de organização da comunidade, manter convênio com organizações governamentais e não governamentais para execução de programas e ações de natureza social, bem como outras determinadas pelo Chefe do poder Executivo Municipal.

Subseção IV
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 35 Ao Fundo Municipal de Assistência Social compete:

I – planejar, organizar, executar e controlar a política municipal do desenvolvimento comunitário e sua adequada administração;

II – executar os programas de ação governamental na área do desenvolvimento comunitário e assistência social, de forma a garantir a universalidade do atendimento;
III – desenvolver e implantar um programa efetivo de habitação para atender prioritariamente às famílias de baixa renda;
IV – desenvolver programas de atendimento à família, à terceira idade, clube de mães, jovens, portadores de deficiência, dependentes químicos e demais segmentos necessitados;
V - promover o mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas pela população carente;
VI - manter cadastro atualizado das pessoas carentes residentes no Município;
VII - atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de assistência social e de habitação;
VIII - promover soluções destinadas ao socorro emergencial das populações carentes, articulando-se com as demais unidades administrativas;
IX - selecionar os atendimentos prioritários em termos de habitação popular, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos;
X - articular-se com os organismos públicos federais ou estaduais, instituições não governamentais e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas sociais;
XI - prestar assessoramento junto às organizações não governamentais e comunitárias quanto às questões sociais;
XII - promover a mobilização e a organização da comunidade para o próprio equacionamento das questões sociais, mediante a formulação de políticas sociais e controle das ações em todos os níveis;
XIII - estimular a integração das instituições que atuam na busca de soluções para os problemas comunitários e sociais, objetivando a unificação de esforços para resultados mais expressivos;
XIV - cooperar com os organismos federais e estaduais, não governamentais e privados que atuam na execução de ações sociais, como forma de obter recursos financeiros, materiais e humanos ou mesmo trocar experiências e conhecimentos, tudo de forma articulada e descentralizada;
XV - desincumbir-se de outras atividades que lhe forem delegadas pela autoridade competente.
XVI – articular os vários segmentos da comunidade com vistas à observância dos princípios e normas previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social e no Estatuto do Idoso;
XVII – executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda instituídos por leis especificas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos;
XVIII – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas voltados a reinserção profissional, inclusão produtiva e geração de renda para as pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social;
XIX – manter convênios com a União, Estado e Municípios, bem como com entidades governamentais e não governamentais, para execução de programas de assistência social;

XX – prestar assessoria técnico-administrativa aos Conselhos e Comissões de Controle Social ligados à área;

Subseção V
Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 36 Ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente compete:

I - criar programas destinados à proteção da Criança e do adolescente;
II – executar os programas de ação governamental na área da infância a adolescência de forma a garantir a universalidade do atendimento;
III – desenvolver e implantar programa efetivo de proteção à criança e adolescente priorizando as que se encontram em situação de vulnerabilidade;
IV – desenvolver programas de prevenção, proteção e sócio-educativos para atendimento às famílias de crianças e adolescentes;
V – coordenar a política municipal de atendimento à criança e adolescente;
VI – fortalecer as ações voltadas aos movimentos associativos da juventude;
VII - acompanhar os trabalhos do Conselho Tutelar;
VIII – atrair recursos financeiros junto às instituições governamentais e não governamentais para custeio e investimento nos projetos de apoio à infância e juventude;
IX – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas sócio-educativos destinados a adolescentes autores de atos inflacionais e seus responsáveis;
X – prestar assessoria técnico-administrativa aos Conselhos e Comissões ligados à área;

Subseção VI
Do Fundo Municipal da Habitação

Art. 37 Ao Fundo Municipal Habitação compete:

I - o planejamento habitacional destinado à população carente e sem meios econômicos e financeiros, do Município;
II - o mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas

pela população carente, transformadas em favelas, recenseando seus moradores e detalhando individualmente casos e situações específicas;
III - executar a política habitacional, urbana e rural, adequando-se às necessidades da população e peculiaridades do Município;
IV - instituir e coordenar um sistema de dados e informações relativo à habitação;
V - oferecer subsídios para a elaboração de normas, rotinas e procedimentos necessários à implantação dos projetos habitacionais;
VI - ampliar o acesso a lotes mínimos, dotados de infraestrutura básica e servidos por transporte coletivo;

VII - estimular e assistir, técnica e materialmente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;

VIII - regularizar e titular áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização;
IX - articular-se com órgãos regional, estadual e federal na promoção de programas de habitação popular e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;
X - fiscalizar e controlar, com o auxílio das demais secretarias, invasões em áreas de propriedade do Município ou de preservação permanente;
XI - estudos sobre problemas fundiários no Município para fundamentar a ação do Governo Municipal;
XII - Exercer outras atividades relacionadas ao departamento e que lhe forem atribuídas pelo secretário da assistência social e habitação.

Seção IV
Das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Art. 38 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes tem por seu titular o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal, e é o órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino, compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – educação, instrução e ensino especial, pré-escolar, fundamental e complementar;
II - assistência e apoio ao educando;
III - magistério público municipal;
IV - produção e guarda de material didático e educacional;
V - seleção, adoção e produção de tecnologias educacionais;
VI - atividades culturais;
VII – letras, artes, folclore e outras formas de expressão cultura;
VIII- atividades esportivas;
IX - oferecer o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade própria, com padrão mínimo de qualidade;
X - oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
XI - oferecer ensino noturno regular adequado às condições do educando;
XII - oferecer educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso, permanência na escola e conclusão do ensino fundamental;
XIII - atender ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
XIV - recensear os educando, fazendo-lhes a chamada e zelando pela frequência dos mesmos à escola;
XV - cooperar pedagógica e financeiramente com instituições públicas ou privadas enquadradas em comunitárias, filantrópicas ou confessionais que oferecem ensino fundamental, nas condições do orçamento do Município, através de convênios, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação;

XVI - coordenar o projeto político e pedagógico da rede municipal, em nível do ensino fundamental;
XVII - oferecer a educação infantil em creches para crianças de até três anos e em pré-escolar para crianças de quatro a seis anos de idade;
XVIII- prover os recursos materiais e humanos para o adequado atendimento da Educação infantil e ensino fundamental;
XIX - cooperar, pedagógica e financeiramente com instituições públicas ou privadas enquadradas como comunitárias, confessionais ou filantrópicas que oferecem educação infantil de zero a seis anos de idade, nas condições do orçamento do Município, através de Convênios, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação;
XX - coordenar o projeto político e pedagógico de educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino;
XXI - planejar, coordenar e supervisionar os programas educacionais desenvolvidos pelo Município, em vista das disposições contidas no plano plurianual e nas ações das esferas estadual e federal voltadas ao desenvolvimento da educação;
XXII - coordenar e controlar a elaboração dos cardápios de merenda escolar, aquisição de gêneros alimentícios, o recebimento e o estoque dos produtos adquiridos, o preparo e o fornecimento da merenda nas unidades escolares municipais e a prestação de contas dos recursos recebidos;
XXIII - coordenar e controlar o serviço de transporte escolar para o atendimento dos alunos da rede pública estadual, mediante convênio, garantindo continuidade e eficiência no funcionamento do serviço, supervisionando a atuação dos motoristas e a manutenção e conservação dos veículos lotados no setor;
XXIV - coordenar e controlar as ações, atividades e programas desenvolvidos pelos governos do Estado e da União no Município de Tigrinhos, voltados para o desenvolvimento da educação local, tais como o Bolsa Escola, Salário Educação, FUNDEB, entre outros;
XXV - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções políticos-educacionais e esportivas;
XXVI - Superintender a educação municipal e o esporte e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;
XXVII - Atender o interesse dos municípios nos assuntos da educação e esportes;
XXVIII - Manter relações públicas e de contato com os demais poderes;
XXIX - Acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento-programa e do orçamento plurianual de investimentos;
XXX - Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento, na esfera de suas atribuições;
XXXI - Promover e controlar todas as atividades de planejamento, execução e avaliação do ensino e esportes desenvolvidos pelo Município;
XXXII - Propor a criação, reunião e extinção de escolas municipais, de acordo a racionalizar a oferta de oportunidades escolares a clientela da rede municipal de ensino.
XXXIII - Superintender a administração do pessoal lotado no órgão e do material utilizado pela rede municipal de ensino;
XXXIV - Promover a integração do sistema municipal de ensino e esportes com a comunidade;

XXXV - Estimular o desenvolvimento do ensino esportes voltado para a vocação regional;
XXXVI - Articular-se com diferentes órgãos, instituições e poderes tendo por finalidade desenvolver a educação e esporte municipal;
XXXVII - Incumbir-se de outras atividades ou tarefas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Seção V
Das atribuições da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 39 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem por seu titular o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal. É responsável pela definição, execução e avaliação da Política Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em consonância com o Plano de Governo, lhe sendo atribuído desenvolver todas as atividades que nesta área é de competência, bem como outras determinadas pelo Chefe do poder Executivo Municipal.

Subseção I
Departamento de Agricultura

Art. 40 Ao Departamento de Agricultura compete:

I - desenvolver ações voltadas a implantação da agricultura familiar no Município;
II - articular-se com os organismos federais e estaduais para o desenvolvimento e viabilização da pequena propriedade rural, desenvolvimento de alternativas de produção e renda para o agricultor e melhoria da qualidade de vida dos habitantes do meio rural, inclusive com a defesa do meio ambiente;
III - incentivar a implantação de hortas comunitárias, oferecendo orientação e acompanhamento técnico, preconizando a qualidade, produtividade, variedades de cultivares, comercialização e consumo;
IV - incentivar a industrialização de produtos agropecuários pelos próprios agricultores, especialmente através de associações ou grupos comunitários;
V - promover e incentivar a comercialização de produtos agropecuários diretamente do produtor ao consumidor, através de feiras;
VI - organizar feiras e exposições de produtos agropecuários, a nível municipal e regional;
VII - promover ações de apoio à eletrificação e telefonia rurais e irrigação;
VIII - incentivar a implantação de equipamentos sociais e obras de infraestrutura básica, como forma de garantir a permanência do agricultor na zona rural;
IX - desenvolver e apoiar as ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária no Município;
X - promover medidas, visando a orientação para a correta aplicação de defensivos agrícolas, incentivando a proteção do solo e a preservação do meio ambiente;
XI - incentivar o ensino agrícola formal e não formal, articuladamente com a Secretaria de Educação;

XII - incentivar a inseminação artificial e outras técnicas voltadas para o desenvolvimento genético dos rebanhos;
XIII - promover medidas visando a educação e a defesa sanitária animal e vegetal;
XIV - incentivar a implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais, através do reflorestamento, piscicultura, apicultura, horticultura, fruticultura, entre outras;
XV - coordenar os trabalhos referentes ao Programa de Micro-Bacias hidrográficas no Município;
XVI - incentivar a organização dos agricultores em associações ou grupos, o cooperativismo, a pesquisa e a extensão rural;
XVII - incentivar a industrialização a agro industrialização, inclusive em nível de pequenos e médios agricultores;
XVIII - promover e incentivar o desenvolvimento e a implantação de indústrias artesanais no meio rural;

Subseção II
Departamento de Meio Ambiente

Art. 41 Ao Departamento de Meio Ambiente compete:

I - promover a implantação de viveiros para a produção de mudas de essência florestais, para o desenvolvimento do florestamento e reflorestamento;
II - implementar medidas voltadas para a proteção do meio ambiente;
III - promover, articuladamente, com a Secretaria de Educação a educação ambiental envolvendo as escolas das redes pública e particular e a comunidade em geral;
IV - apoiar e desenvolver campanhas visando a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;
V - articular-se com as demais unidades administrativas visando implementar ações que garantam o saneamento básico, a salubridade pública, a coleta e destinação do lixo, entre outras;
VI - coordenar, fiscalizar e controlar as ações da política agrícola do Município, integrando os meios de produção e comercialização, buscando, inclusive, garantir o adequado abastecimento local e regional;
VII - desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem cometidas pela autoridade competente.

Seção V
Das atribuições da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano

Art. 42 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano tem por seu titular o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal, é responsável pela definição, execução e avaliação da Política Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano

em consonância com o Plano de Governo, lhe sendo atribuído desenvolver todas as atividades que nesta área é de competência, bem como outras determinadas pelo Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 43 A Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, incumbe o planejamento, coordenação, supervisão e controle para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e do interior e a garantia do bem estar da população, de acordo com as normas constitucionais, orgânicas e legais em vigor, especialmente o Plano Diretor.

Subseção I
Do Departamento de Infraestrutura

Art. 44 Ao Departamento de Infraestrutura, por seu titular, compete:

I - organizar, executar e controlar as obras públicas e serviços urbanos;
II - coordenar, executar e controlar as obras de infraestrutura do sistema viário urbano inclusive a sinalização rodoviária e informativa;
III - realizar obras de infraestrutura no meio urbano;
IV - construir, conservar e melhorar obras públicas municipais, incluindo a pavimentação de rodovias e vias urbanas;
V - executar e conservar obras de saneamento básico, drenagem, inclusive apoiando na implantação e melhoramento do sistema de abastecimento de água;
VI - executar, controlar e conservar outras obras de interesse do Município, direta ou indiretamente, de acordo com a legislação em vigor;
VII - promover a execução dos serviços de limpeza pública, promovendo a fiscalização, a remoção de entulhos em vias e logradouros públicos;
VIII - fiscalizar os serviços delegados de abastecimento de água, coleta, destinação e depósito de lixo;
IX - promover a execução dos serviços de iluminação pública nas

vias e logradouros públicos;
X - manter equipe itinerante para atendimento de urgências, execução de pequenos reparos, visando a adequada conservação das obras públicas;
XI - desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Secretário.

Subseção II
Transportes e Desenvolvimento Urbano

Art. 45 O Departamento de Transporte e Desenvolvimento Urbano, por seu titular, compete:

I - coordenar, executar e controlar as obras de infraestrutura do sistema viário municipal, inclusive a sinalização rodoviária e informativa;

II - realizar obras de infraestrutura no sistema viário municipal, construção e conservação de bueiros e pontes no interior;

III - manter equipe itinerante para atendimento de urgências, execução de pequenos reparos, visando a adequada conservação das estradas municipais;
IV – garantir o escoamento da produção agrícola e pecuária, através da manutenção e conservação das estradas municipais;
V – construir pontes, pontilhões, bueiros e sistemas de drenagem, para garantir a conservação das estradas municipais;
VI – orientar os agricultores a respeito da conservação das estradas municipais e sobre a necessidade de roçada das margens das rodovias;
VII - administrar, de forma centralizada e articulada, o Parque Rodoviário Municipal, incluindo os caminhões, equipamentos rodoviários, industriais e agrícolas e os veículos automotores;
VIII - executar os serviços de manutenção, conservação, consertos e recuperação, abastecimento, lavagem e lubrificação da frota municipal;
IX - manter registro da entrada e saída de máquinas e veículos;
X - proporcionar condições para o cumprimento dos prazos e cronogramas;
XI - orientar os operadores e motoristas sobre a capacidade de cada equipamento ou veículo, apurando as irregularidades cometidas;
XII - estabelecer formas de controle da frota municipal, especialmente no que se referir a quilometragem, consumo de combustível e lubrificantes e reposição de peças;
XIII - responder pela guarda, segurança e manutenção das máquinas e veículos que compõem a frota municipal;
XIV - sugerir medidas quanto a ampliação, recuperação ou alienação de máquinas e veículos;
XV - observar as questões referentes ao licenciamento dos veículos;
XVI - racionalizar o uso das máquinas e veículos oficiais, centralizando o controle dos mesmos;
XVII - desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas pela autoridade competente.

Seção VI
Das atribuições da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Art. 46 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo tem por seu titular o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal. É responsável pela definição, execução e avaliação da Política Municipal de Cultura, Esporte e turismo em consonância com o Plano de Governo, lhe sendo atribuído desenvolver todas as atividades que nesta área é de competência, bem como outras determinadas pelo Chefe do poder Executivo Municipal.

Subseção I
Do Departamento de Cultura e Esportes

Art. 47 O Departamento de Cultura, Esportes, por seu titular, compete:

I - estimular a organização do esporte amador e profissional do Município;

II - estimular a organização comunitária, objetivando a instituição de associações com finalidade desportiva;
III - estimular as competições desportivas entre as entidades organizadas do Município;
IV - estimular a prática de educação física formal e não formal;
V - apoiar e promover competições esportivas, em todas as modalidades, entre os bairros e demais localidades, visando a descoberta de novos valores na área esportiva;
VI - incentivar a comunidade para a prática de esportes, propiciando condições, locais e eventos adequados;
VII - incentivar a instituição de escolinhas de esporte, nas suas diversas modalidades, como forma de desenvolver o esporte no Município, incentivando o surgimento de novos valores;
VIII - promover e garantir o acesso dos idosos e das pessoas portadoras de deficiência ao esporte;
IX - propiciar condições aos atletas e equipes locais às condições necessárias para bem representar o Município nas competições a nível estadual, nacional e internacional, de acordo com as previsões orçamentárias;
X - articular-se com os clubes, ligas, associações, federações e confederações nas diversas modalidades esportivas;
XI - incentivar, estimular e promover a cultura no Município;
XII - incentivar os eventos e as manifestações folclóricas, típicas, tradicionais, artísticas e culturais do Município;
XIII - programar o calendário de eventos culturais e as datas comemorativas do Município;
XIV - apoiar e valorizar os artistas locais, promovendo eventos culturais;
XV - promover a impressão e distribuição de materiais voltados para o registro e divulgação de nossa cultura e patrimônio histórico;
XVI - promover e proteger o patrimônio histórico e cultural do Município, por meio de inventário, tombamento, desapropriação, registro e preservação, articuladamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
XVII - criar e desenvolver ações municipais visando atingir objetivos próprios da juventude no Município;
XVIII - criar e desenvolver atividades voltadas para o lazer comunitário, envolvendo os bairros e demais localidades do Município e as suas respectivas associações e entidades;
XIX - organizar os eventos de lazer, envolvendo os mais diversos segmentos do Município;
XX - incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes de serviço, entidades, lideranças e associações representativas da sociedade, voltadas para o lazer comunitário e para o desenvolvimento da população jovem;
XXI - administrar ou cooperar na emissão de carteiras e documentos que facilitem o acesso dos jovens, especialmente os estudantes, aos eventos, espetáculos e promoções diversas;
XXII - atuar, de forma integrada, com a comunidade universitária local, visando o envolvimento e a participação dos acadêmicos no desenvolvimento municipal;
XXIII - estimular a organização comunitária, com vistas ao lazer e a integração;
XXIV - desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Subseção II
Departamento de Turismo

Art. 48 Ao Departamento de Turismo Compete:

I - promover ações voltadas para o desenvolvimento do turismo local como forma de geração de emprego e renda, afirmando o Município como polo turístico da região;
II - promover a divulgação dos potenciais turísticos do Município, articuladamente com as demais unidades administrativas;
III - organizar e executar o desenvolvimento do turismo do Município;
IV - incentivar a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento turístico do Município;
V - promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
VI - divulgar as potencialidades turísticas e culturais do Município, articuladamente com a Imprensa local e regional;
VII - incluir o Município de Tigrinhos no roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos e culturais;
VIII - desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção VII
Das atribuições da Secretaria de Planejamento, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Art. 49 A Secretaria Municipal de Planejamento, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico tem por seu titular o Secretário Municipal de Planejamento, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal. É responsável pela definição, execução e avaliação da Política Municipal de Indústria e Comercio em consonância com o Plano de Governo, lhe sendo atribuído desenvolver todas as atividades que nesta área é de competência, bem como outras determinadas pelo Chefe do poder Executivo Municipal.

Subseção I
Departamento de Planejamento, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Art. 50 Ao Departamento de Planejamento, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, compete:

I – definir, executar e avaliar a política municipal de planejamento, em consonância com o Plano de Governo, lhe sendo atribuído desenvolver as atividades relacionadas com o sistema de planejamento da administração municipal e de outras determinadas pelo Chefe do Executivo municipal;

II - promover ações voltadas para o desenvolvimento industrial, comercial dos serviços e de geração de emprego e renda, afirmando o Município como polo econômico da região;
III - promover a divulgação dos potenciais econômicos do Município, articuladamente com as demais unidades administrativas;
IV - organizar e executar o desenvolvimento industrial, comercial e de serviços do Município;
V - incentivar a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município;
VI - estimular e apoiar a pequena e média empresa, as que utilizem matéria-prima local e a instalação de distritos industriais;
VII - apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos similares, para a divulgação do Município e de suas potencialidades;
VIII - promover campanhas de incentivo, envolvendo os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços do Município;
IX - incentivar e apoiar os empreendimentos voltados para a geração de novos empregos e renda para o Município;
X - articular-se com os organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar a oferta de empregos no Município;
XI - promover ações voltadas para a reinserção de trabalhadores desempregados ao mercado de trabalho, mediante cursos, treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem;
XII - desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
Da Vinculação dos Órgãos Colegiados e Fundos Especiais

Seção I
Dos Órgãos Colegiados

ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

Art. 51 Vinculam-se às Secretarias, os órgãos colegiados municipais legalmente instituídos, conforme segue:

I – ao Gabinete do Prefeito:
a) Comissão Municipal de Defesa Civil.

II – à Secretaria de Administração:
Comissão Permanente de Licitações;

III - à Secretaria de Educação:
a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

c) Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB.
d) o Conselho do Transporte Escolar.

IV - à Secretaria de Saúde e Assistência Social:
a) Conselho Municipal de Saúde.
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ;
c) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) Conselho Municipal de Assistência Social;
e) Conselho Municipal do Idoso;
f) Conselho Municipal do Programa Bolsa Família;
g) Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
h) Comissão Municipal de Habitação;
i) Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do PETI.

V - à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Conselho Municipal da Agricultura;
b) Conselho do Meio Ambiente.

VI – à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:
a) Conselho Municipal do Turismo.

VII –à Planejamento, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
a) Conselho Municipal

Art. 52 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, nos termos da legislação que o instituiu e respectivos regulamentos e em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).

Art. 53 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, por decreto, comissões e grupos de trabalho, no interesse da administração pública municipal.

Seção II
Dos Fundos Especiais

Art. 54 Os Fundos especiais, legalmente instituídos e regulamentados por decreto, não são dotados de personalidade jurídica própria e vinculam-se às Secretarias, conforme segue:

I - Á Secretaria de Saúde:
a) O Fundo Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS
Da Elaboração e da Eficácia dos Atos Administrativos

Art. 55 Os atos administrativos unilaterais e bilaterais deverão ser elaborados com a indicação do dispositivo legal ou regulamentar autorizador da sua expedição.

§ 1º A validade e eficácia dos atos administrativos unilaterais de efeitos externos e os bilaterais dependem de sua publicação no átrio do paço municipal e na imprensa local, regional, ou em órgão de divulgação oficial da microrregião.

§ 2º Os contratos, convênios e acordos administrativos e suas respectivas alterações mediante aditivos, poderão ser publicados em extratos, com a indicação resumida dos seguintes elementos indispensáveis à sua validade:

I – número do contrato;
II – nome das partes;
III – objeto;
IV – item orçamentário;
V – vigência;
VI – data da assinatura.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Seção I
Do Prefeito

Art. 56 Ao Prefeito Municipal é facultado, através de Decreto:

I - deslocar, temporariamente, a sede da administração municipal, para os distritos, bairros e outras localidades do Município, com a finalidade de realizar atividades do Poder Executivo;
II - facultar o ponto nas repartições públicas municipais, exceto naquelas que prestem serviços de natureza essencial;
III - declarar luto oficial no Município;
IV - oficializar datas e calendários, no interesse de órgãos ou entidades de direito público ou privado, a requerimento dos interessados;
V – instituir eventos municipais.

Seção II
Dos Cargos e Funções de Confiança

Art.57 Os cargos de provimento em comissão somente serão criados por lei específica.

Art. 58 Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e os Secretários Municipais têm direito a férias anuais remuneradas, acrescidas do adicional correspondente a um terço da remuneração e à Gratificação Natalina, na forma e condições previstas para os demais servidores públicos municipais.

Art. 59 O Secretário Municipal, quando exonerado, perceberá indenização relativa ao período de férias a que tiver direito e ao incompleto, acrescido do terço constitucional, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício ou fração superior a quatorze dias.

Parágrafo único. A indenização será calculada com base na média da remuneração do período aquisitivo, completo ou fracionado.

Art. 60 O Secretário Municipal, quando exonerado, perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 61 Os Secretários e Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem.

Seção III
Da Execução Orçamentária

Art. 62 As despesas decorrente da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Seção IV
Das Disposições Gerais

Art. 63 A presente reforma poderá ser implantada gradativamente, na medida das efetivas necessidades da administração municipal, segundo a sua conveniência e as disponibilidades de recursos financeiros.

Art. 64 Fica o Prefeito autorizado a regulamentar a presente lei complementar visando à conveniência pública, especialmente, as competências e atribuições de suas Secretaria e Departamentos Administrativos, expedir Decretos e atos necessários à execução da mesma.

Art. 65 A cooperação técnica e financeira com os órgãos e entidades públicas federais ou estaduais, organizações não governamentais, entidades ou associações sem finalidade lucrativa e declaradas de utilidade pública, será ajustada em convênio, acordo, ajuste ou similar, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 66 Fica aprovado para todos os efeitos o Anexo I desta Lei sendo que os quadros e organogramas da estrutura administrativa direta do Poder Executivo e das respectivas unidades administrativas que a compõem, serão estabelecidos no Plano de Cargos e Salários.

Art. 67 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 68 Ficam revogadas quaisquer Leis Municipais que se refiram ao disposto nesta Lei e as demais disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 816/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 816/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DA INCLUSÃO DE NOVA MODALIDADE DE APLICAÇÃO NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO A VIGORAR NO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – Lei nº 720, de 23 de setembro de 2013 e alterações posteriores, através da INCLUSÃO da seguinte Modalidade de Aplicação:

* Ação de Governo nº 2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 12 meses
- Meta Financeira: R$ 9.000,00 (fonte: 0000)
- Modalidade de Aplicação: 3393 – Participação em Consórcios Públicos

= Total – R$ 9.000,00

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 799, de 24 de junho de 2015, através da INCLUSÃO da seguinte Modalidade de Aplicação:

* Ação de Governo nº 2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 12 meses
- Meta Financeira: R$ 9.000,00 (fonte: 0000)
- Modalidade de Aplicação: 3393 – Participação em Consórcios Públicos
= Total – R$ 9.000,00

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a INSERIR a seguinte Modalidade de Aplicação no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), no PPA e LDO a vigorar no exercício de 2016, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Ativ.: 04.122.1002.2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Modalidade: 3.3.93.0000 – Participação em Consórcios Públicos (XXX) R$ 9.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$ 9.000,00

Art. 4.º Para suporte ao valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) previstos no artigo 3º desta Lei, fica REDUZIDA a seguinte Modalidade de Aplicação constante no PPA e LDO a vigorar no exercício de 2016, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Ativ.: 04.122.1002.2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 9.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$ 9.000,00

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 817/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 817/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de TIGRINHOS para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 10.359.632,56 (dez milhões, trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e fixa a Despesa em R$ 10.359.632,56 (dez milhões, trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) sendo em R$ 10.353.632,56 (dez milhões, trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) do Orçamento Fiscal, R$ 6.000,00 (seis mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 10.359.632,56 (dez milhões, trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e fixa a Despesa para Câmara Municipal em R$ 659.188,22 (seiscentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), em R$ 9.700.444,34 (nove milhões, setecentos mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal em R$ 2.270.436,98 (dois milhões, duzentos e setenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) as Transferências Financeiras a TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CAMARA DE VEREADORES, TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS FUNDO DE SAÚDE.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.Receitas 10.359.632,56
4.1. RECEITAS CORRENTES 10.139.632,56
4.2. RECEITA DE CAPITAL 220.000,00
Total: 10.359.632,56

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.270.436,98
Total: 2.270.436,98
Total geral: 12.630.069,54

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 - GABINETE DO PREFEITO 609.969,50
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1.203,822,03
04.00 - SECRETARIA DA FAZENDA 465.426,97
05.00 - SECRETARIA DA EDUC., CULT. E ESP. 2.158.948,65
06.00 - SECRETARIA DA SAUDE E PROM.SOCIAL 2.967.163,94
07.00 – SEC. DE OBRAS, SERV.URB. AGRIC. INTER 2.245.113,25
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00
Total: 10.359.632,56

TRANSF. FINANC. A SECRETARIA DA FAZENDA 2.270.436,98

Total: 2.270.436,98
Total geral: 12.630.069,54

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 659.188,22
04 - Administração 1.833.329,17
06 - Segurança Pública 16.028,60
08 - Assistência Social 665.656,23
10 - Saúde 2.301.507,71
12 - Educação 2.049.601,65
13 - Cultura 11.000,00
15 - Urbanismo 377.306,72
18 - Gestão Ambiental 10.000,00
20 - Agricultura 1.028.397,00
22 – Indústria 5.000,00
26 - Transporte 824.409,53
27 - Desporto e Lazer 98.347,00
28 - Encargos Especiais 429.860,73

99 - Reserva de Contingência 50.000,00

Total: 10.359.632,56

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.270.436,98
Total: 2.270.436,98 Total geral: 12.630.069,54

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa 659.188,22
61 – Ação Judiciária 15.000,00
121 - Planejamento e Orçamento 609.969,50
122 - Administração Geral 1.119.622,50
123 - Administração Financeira 153.737,17
128 - Formação de Recursos Humanos 103.170,93
181 - Policiamento 16.028,60
241- Assistência ao Idoso 25.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 97.753,00
244 - Assistência Comunitária 542.903,23
301 - Atenção Básica 2.195.800,06
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 75.593,16
304 - Vigilância Sanitária 30.114,49
306 - Alimentação e Nutrição 90.442,89
361 - Ensino Fundamental 1.476.652,68
362 – Ensino Médio 24.078,72
363 - Ensino Profissional 5.000,00
364 - Ensino Superior 35.000,00
365 - Educação Infantil 418.427,36
392 - Difusão Cultural 11.000,00
451 - Infraestrutura Urbana 250.572,45
452 - Serviços Urbanos 126.734,27
543 – Recuperação de Áreas Degradadas 857.000,00
605 – Abastecimento 3.499,00
606 – Extensão Rural 105.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária 22.898,00
661 – Promoção Industrial 5.000,00
782 - Transporte Rodoviário 824.409,53
812 - Desporto Comunitário 98.347,00
843 - Serviço da Dívida Interna 311.689,80
999 - Reserva de Contingência 50.000,00
Total: 10.359.632,56

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.270.436,98
Total: 2.270.436,98
Total geral: 12.630.069,54

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1000 - PROCESSO LEGISLATIVO 659.188,22
1001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 609.969,50

1002 - ORGANIZAÇAO ADMINISTRATIVA 1.069.622,50
1003 - TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÀO 153.737,17
1004 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA PLENA 9.159,20
1005 - CRIANÇA NA ESCOLA 2.010.442,45
1006 - ESPORTE E CULTURA 109.347,00
1008 - ASSISTENCIA SOCIAL 234.702,00
1010 - SAÚDE 2.295.783,21
1011 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 126.734,27
1013 – PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO 105.000,00
1014 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 250.572,45
1015 - PARQUE RODOVIARIO E RODOVIAS MUNICIPAIS 824.409,53
1016 -EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MATERIAIS 10.000,00
1017 - PROFISSIONALIZANDO, CAP. PRODUTOR RURAL 869.898,00
1018 - AGUA POTÁVEL 3.499,00
1019 - ENCARGOS GERAIS 445.889,33
1021 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00
1025 - Manutenção e Conservação Centro de Saúde 5.724,50
1026 – Ampliação do Colégio Municipal 30.000,00
1135 – Aquisição de área de terra para Const. Unid. Habit 10.000,00
1136 – Concessão de Incentivos Econômicos e/ou Materiais Ind. 5.000,00
1143 – Proteção Social Básica 236.229,73
1144 – Serviço da Proteção Social Especial 184.724,50
1145 – AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA AGRICULTURA 50.000,00

Total: 10.359.632,56

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.270.436,98
Total: 2.270.436,98
Total geral: 12.630.069,54

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA CORRENTES 9.239.710,21
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.735.126,03
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA 2.289,80
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.502.294,38
DESPESAS DE CAPITAL 1.069.922,35
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 760.522,35
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA 309.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00

Total: 10.359.632,56

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.270.436,98
Total: 2.270.436,98 Total geral: 12.630.069,54

Do Orçamento do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Art. 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 9.669.373,61 (nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.270.436,98 (Dois milhões duzentos e setenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) e fixa as Despesas em R$ 7.398.936,63 (sete milhões, trezentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 9.669.373,61
4.1. RECEITAS CORRENTES 9.539.373,61
4.2. RECEITAS DE CAPITAL 130.000,00
Total: 9.669.373,61
Total geral: 9.669.373,61

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional -programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração 1.833.329,17
06 - Segurança Pública 16.028,60
08 - Assistência Social 665.656,23
12 - Educação 2.049.601,65
13 - Cultura 11.000,00
15 - Urbanismo 377.306,72

18 - Gestão Ambiental 10.000,00
20 - Agricultura 1.028.397,00
22 – Indústria 5.000,00
26 - Transporte 824.409,53
27 - Desporto e Lazer 98.347,00

28 - Encargos Especiais 429.860,73
99 - Reserva de Contingência 50.000,00
Total: 7.398.936,63

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.270.436,98
Total: 2.270.436,98
Total geral: 9.669.373,61

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA CORRENTES 6.434.733,48
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.700.404,47
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA 2.289,80
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.732.039,21

DESPESAS DE CAPITAL 914.203,15
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 604.803,15
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA 309.400,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00

Total: 7.398.936,63
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.270.436,98
Total: 2.270.436,98 Total geral: 9.669.373,61

Do Orçamento do (a) CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Art. 4º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 0,00 e fixa as Despesas em R$ 659.188,22 (seiscentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).
§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 659.188,22
Total: 659.188,22
Total geral: 659.188,22

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 659.188,22
Total: 659.188,22
Total geral: 659.188,22

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA CORRENTES 650.029,02 3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 461.431,76
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 188.597,26

DESPESAS DE CAPITAL 9.159,20
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 9.159,20

Total: 659.188,22
Total geral: 659.188,22

Do Orçamento do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS

Art. 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 690.258,95 (seiscentos e noventa mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) e fixa as Despesas em R$ 2.301.507,71 (dois milhões, trezentos e um mil quinhentos e sete reais e setenta e um centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 690.258,95
4.1.RECEITAS CORRENTES 600.258,95
4.2. RECEITA DE CAPITAL 90.000,00
Total: 690.258,95

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 1.611.248,76
Total: 1.611.248,76
Total geral: 2.301.507,71

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde 2.301.507,71
Total: 2.301.507,71
Total geral: 2.301.507,71

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 2.154.947,71
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.573.289,80
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 581.657,91

DESPESAS DE CAPITAL 146.560,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 146.560,00

Total: 2.301.507,71

Total geral: 2.301.507,71

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00

9.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00

Total: 50.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingencia será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos

serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para atender "outros riscos e eventos imprevistos", conforme definido no§2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12º - Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

DECISÃO DESISTÊNCIA DE ITENS PRO HOSPITAL SUL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07 2015

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO
Assunto: Carta de Desistência – Pregão Presencial 007/2015 – ITENS 01 e 03 – PROHOSPITAL SUL COM. DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

RELATÓRIO:

Trata-se de Carta de Desistência apresentada pela empresa PROHOSPITAL SUL COM. DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, através do qual requer a desistência dos itens 01 e 03 da Ata de Registro de Preços de fls. 0197/0204 relacionada ao Pregão Presencial n. 007/2015.

A requerente sagrou-se vencedora do referido certame, passando a fornecer os itens 01 e 03, contudo, solicita a desistência dos mesmos sob alegação de que a empresa fabricante estaria encaminhando produtos que não atendem as especificações técnicas previstas no Edital.

Em virtude dos fatos supra mencionados, a PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS noticia a desistência dos itens 01 e 03 e pleiteia o conseqüente repasse dos itens para o próximo colocado a fim de não deixar o Município desabastecido.

Este, na síntese necessária, é o relatório, passo a fundamentar a decisão:
Vistos e examinados os autos, constata-se que a PROHOSPITAL SUL COM. DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS restou vencedora do Procedimento de Licitação – Pregão Presencial n. 007/2015, vindo a firmar com o Município de Timbó a respectiva Ata de Registro de Preços de fls.0197/0204.
Vislumbra-se que ao apresentar à proposta e sagrar-se vencedora a empresa comprometeu-se a fornecer todos os itens no preço cotado e de acordo com as condições previstas no Edital de Pregão Presencial n. 007/2015.

Tal fato fora corroborado, ainda, através do documento de fls. 0152, em que a empresa declara que o objeto licitado atende fielmente todas as especificações e exigências do edital.

Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

No caso em apreço, constata-se que a impossibilidade de cumprimento do compromisso advindo da celebração da ata se deve à ausência de atendimento das especificações do objeto, o que fora admitido pela requerente junto à Carta de Desistência.

De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente. (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).

Por certo, o argumento de que a empresa fabricante está enviando produtos que não atendem as especificações técnicas previstas no Edital não é motivo justo, nem superveniente capaz de isentar a licitante de arcar com as obrigações assumidas perante a Administração Municipal.
Desta forma, configura-se a imprescindibilidade de instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções ao contratado em virtude da ausência de manutenção da proposta, visto que se trata de obrigação da Administração coibir tais práticas, realizando todas as medidas previstas em Lei para punir os licitantes faltosos.

DECISÃO:
Diante do exposto, considerando que a justificativa apresentada pela licitante não se trata de justo motivo, tampouco fato superveniente, determino:

a) o cancelamento da Ata de Registro de Preços de fls. 0197/0204;
b) a convocação da empresa segunda colocada nos itens 01 e 03 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – para que manifeste interesse no fornecimento dos itens supra mencionados ao preço proposto pela empresa desistente (R$ 0,90).
c) a abertura de Processo Administrativo para fins de aplicação das penalidades previstas em Edital à empresa PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS;

Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.
Timbó, 28 de outubro de 2015.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 99 2015 PMT - SERVIÇOS DE GUINCHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de Preços destinado à contratação de empresa (s) para prestação de serviços de guinchos hidráulicos, munck, plataforma para caminhões e veículos leves, reboque e transporte de máquinas pesadas, incluindo combustível, motorista especializado e habilitado e demais equipamentos obrigatórios para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Renato Schumann Epp
TOTAL ESTIMADO: R$ 486.602,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e dois reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 01/11/2016

Timbó, 03/11/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGAO Nº 03/2015

Convocação para Assinatura Contrato
Processo Licitatório nº 07/2015.
Pregão Presencial nº 03/2015.

Objeto: A contratação do direito de uso de programa de computador para gerenciamento dos atos do Processo Legislativo e a digitalização e indexação de documentação dentro do software, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, Anexo I para a Câmara Municipal de Timbó (SC).

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, vereador Marcelo Luiz Ferrari, CPF nº 794.020.119-00 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o representante legal da empresa INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA. – ME, CNPJ nº 86.731.494/0001-08, com sede na Rua Ernesto Prada, nº 280, Bairro Vila Nova, Trombudo Central (SC) – CEP: 89176-000, vencedora dos Itens I e II do Pregão Presencial nº 03/2015, Processo Licitatório nº 07/2015, para no prazo de três dias, contados do recebimento desta, para comparecer na Câmara Municipal de Timbó, na Rua Inglaterra, esquina do nº 750 com a rua projetada A, Bairro das Nações, Timbó (SC) para assinar o contrato referente à licitação destacada, pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no Artigo 81 da Lei 8.666/93. Objeto do Contrato: a contratação do direito de uso de programa de computador para gerenciamento dos atos do Processo Legislativo (R$ 7.080,00) e a digitalização e indexação de documentação dentro do software (R$27.634,50), para a Câmara Municipal de Timbó conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 03/2015, totalizando o contrato o valor de R$ 34.714,50 (trinta e quatro mil e setecentos e catorze reais e cinquenta centavos).

Timbó (SC), 3 de novembro de 2015.
Marcelo Luiz Ferrari
Presidente

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 03/2015

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº 03/2015

A Câmara Municipal de Timbó, nos termos da Resolução nº 08/2015 torna público a quem interessar que a partir do trigésimo dia subsequente a data da publicação deste edital, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da listagem de eliminação (disponível na Secretaria da Casa) e que se referem às correspondências recebidas no ano 2003.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas, o desentranhamento de documentos, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Timbó, 31 de outubro de 2015.
Marcelo Luiz Ferrari
Presidente da Mesa Diretora

Trombudo Central

Prefeitura

014/2015
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2015

O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, torna público que se encontram abertas no período de 06/11/2015 à 29/11/2015, as inscrições para o Processo Seletivo, para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva no ano letivo de 2016, o qual reger-se-á, pelas normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital.

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, formação/escolaridade/ qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

1.2. O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 06/11/2015 à 29/11/2015, via internet, pelo sítio click.listaeditais.com.br.

3.2. O candidato deverá:
3.2.1. Preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via internet;
3.2.2. Imprimir o boleto bancário;
3.2.3. Efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o boleto bancário, até o dia 30/11/2015, em qualquer agência bancária do território nacional, observados os horários de funcionamento das mesmas.
3.2.4. O candidato sem acesso à internet poderá buscar auxílio na Secretaria da Educação de Trombudo Central, durante todo o período de inscrição, respeitando o horário e dias de funcionamento da mesma.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições:

3.3.1. Enviar por Sedex para a Empresa Click Soluções, Rua Tenente Costa, 123, Centro – Ituporanga – SC, CEP 88400-000:

3.3.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma.

3.3.1.2. Anexo V deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

a) declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;
b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;
c) as condições de que necessita para realizar a prova.

3.4 A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para

o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5.1 Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o
desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
f) anacusia;
III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhorcorreção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d)utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 3.2.3 deste Edital. O comprovante de pagamento confirma a inscrição do candidato.

3.7. Terá a inscrição cancelada, o candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos, ou outra irregularidade que impossibilite a compensação.

3.7.1. O Município não efetuará a devolução do valor de inscrição paga após o decurso do prazo previsto no item 3.2.3 e, também, não efetuará reembolso em qualquer outra hipótese.

3.8. O Município e a Empresa Click Soluções não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, pagamento não creditado por boleto alterado por vírus no computador gerador do mesmo, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.2 deste Edital.

3.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.10. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições, sendo gerado uma taxa para cada inscrição realizada.

3.12. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 02/12/2015 o presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 11.1 deste Edital.

3.13. No dia 07/12/2015, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. O valor por inscrição para inscrição no presente Processo Seletivo será:
R$ 25,00 para os cargos de professor
R$ 20,00 para o cargo de auxiliar de sala e merendeira/faxineira.

5. DAS PROVAS

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

5.2. Prova Escrita (PE) objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

5.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, de acordo com o Anexo III, parte integrante desse Edital.

5.3. Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos que se inscreverem para vaga de professor e auxiliar de sala, conforme Anexo IV, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.

5.4. Tempo de Serviço (TS), de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos que se inscreverem para vaga de professor e auxiliar de sala será computado conforme Anexo IV, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.

5.5. A Nota Final (NF) será composta pela seguinte forma:

5.5.1. Professores e Auxiliar de Sala: NF = (PE x 0,7) + (PT x 0,2) + (TS x 0,1);

5.5.2. Merendeira/Faxineira:
NF = PE.

5.5.3. Sendo PE = Prova Escrita, PT = Prova de Títulos, e TS = Tempo de Serviço.

5.6. A classificação dos candidatos aos cargos de professores será separada por HABILITADOS, e NÃO HABILITADOS. Para contratação primeiro será usado a lista dos HABILITADOS, esgotadas todas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A prova escrita será realizada no dia 13/12/2015, com duração máxima de 3 horas e duração mínima de 1 (uma) hora, com início às 9 h na Escola de Educação Básica Dr. Hermann Blumenau situada a Rua Blumenau, 138 Bairro Vila Nova.

6.2. A entrega dos títulos deverá ser feita única e exclusivamente durante o período de inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Trombudo Central, situada na Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro – Trombudo Central, respeitando os horários e dias de funcionamento dos mesmos. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado.

6.2.1. Os documentos da prova de títulos servirão também para comprovação da habilitação mínima exigida pelo edital;

6.2.2. O candidato à vaga de professor e auxiliar de sala que não entregar documentos comprovando a habilitação mínima, na forma descrita acima, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado no momento da publicação das notas.

6.3. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6.4. A classificação dos títulos estará em consonância como o descrito no Anexo IV deste Edital.

6.5. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no sítio click.listaeditais.com.br, e nos locais previstos no item 11.1 deste Edital, no dia 13/12/2015 após as 18h.

6.6. No dia 05/01/2016, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará o gabarito definitivo e a classificação provisória.

6.7. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.

6.8. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.8.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

6.8.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

6.8.3. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

6.8.4. Que obtiver melhor nota na prova de Raciocínio Lógico (Matemática);

6.8.5. Que possuir maior número de dependentes.

6.8.6. Que tiver maior idade

6.9. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 11.1 deste Edital.

6.10. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

6.11. A nota da prova escrita e nota da prova de títulos e tempo de serviço, com a respectiva classificação dos aprovados, serão publicadas nos locais indicados no item 11.1 deste Edital, no dia 05/01/2016.

6.12. A lista de classificação homologada pelo Prefeito Municipal será publicada no dia 11/01/2016, nos locais previstos no item 11.1 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. Do presente Edital;

7.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.4. Da nota da prova escrita;

7.1.5. Da nota da prova de títulos;

7.1.6. Do cômputo do tempo de serviço;

7.1.7. Da classificação provisória.

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado a Secretaria Municipal de Educação de Trombudo Central, situada a Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro.

7.3. Os demais recursos deverão ser feitos através da área do candidato, disponível no sítio click.listaeditais.com.br.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme Anexo VI, parte integrante deste Edital.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

8.1.1. Ser brasileiro nato;

8.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata o ANEXO V deste Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

8.1.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
f) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;
g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
i) Certidão de Nascimento dos filhos;
j) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;
k) PIS/PASEP (frente e verso);
l) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
m) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
n) Número da conta-corrente, no Banco do Brasil;
o) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Processo Seletivo terá validade durante todo o ano letivo de 2016.

9.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

9.3. Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como os parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau dos responsáveis pela elaboração das provas.

9.4 Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que responderam processo administrativo ou disciplinar em até 3 (três) anos.

10. DA ESCOLHA DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2016

10.1 As vagas para professor e auxiliar de sala para o ano letivo de 2016, serão preenchidas, obedecendo-se a ordem de classificação que se dará através da nota da prova escrita somada a de títulos e tempo de serviço por área/disciplina.

10.2 As vagas para merendeira/faxineira para o ano letivo de 2016, serão preenchidas, obedecendo-se a ordem de classificação que se dará através da nota da prova escrita.

10.3 A classificação dos candidatos aos cargos de professores será separada por HABILITADOS, e NÃO HABILITADOS. Para contratação primeiro será usada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

10.4 A escolha de vagas deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração específica.

10.5 O primeiro processo de escolha de vagas dar-se-á no dia 26 de janeiro de 2016 às 14 horas no auditório da Prefeitura Municipal (antiga Câmara de Vereadores).

10.6 O candidato que não se apresentar no local, data e horário estabelecidos para a escolha de vaga irá automaticamente para o final da listagem. Na ocorrência de um segundo não comparecimento, será considerado desistente e eliminado deste processo seletivo.

10.7 O candidato presente no dia e horário determinado para a escolha de vagas, que não aceitar a vaga oferecida, perderá o direito pela primeira escolha, passando seu nome para o final da listagem de classificação para chamada posterior de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.8 Após a primeira chamada, a escolha de vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através de contato telefônico ou por e-mail declarados pelo candidato no ato da inscrição. Em caso de não aceitação de vaga é responsabilidade do candidato assinar documento de desistência na Secretaria Municipal de Educação, caso contrário será excluído desse processo seletivo.

10.9. O candidato que não se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias contado da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 8 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Processo Seletivo, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

10.10 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

10.11 A admissão é de competência da Secretaria Municipal de Educação, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria de Educação e na internet, nos seguintes sítios: www.trombudocentral.sc.gov.br e click.listaeditais.com.br.

11.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

11.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida
11.4.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Escrita;
11.4.3. Anexo III – Normas para realização da Prova Escrita;
11.4.4. Anexo IV – Normas para Prova de Títulos, Tempo de Serviço;
11.4.5. Anexo V – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais.
11.4.6 Anexo VI – Cronograma.

Trombudo Central, 03 de novembro de 2015.

Silvio Venturi
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	FORMAÇÃO/MÍNIMA
Professor Educação Infantil	HABILITADO: Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil NÃO HABILITADO: Licenciatura em Pedagogia Anos Iniciais Cursando Pedagogia a partir da 1ª fase ou Ensino Médio Magistério Concluso.
Professor Anos Iniciais	HABILITADO: Licenciatura em Pedagogia Anos Iniciais NÃO HABILITADO: Pedagogia Educação Infantil Cursando Pedagogia a partir da 1ª fase ou Ensino Médio Magistério Concluso.
Professor Disciplinas específicas (1º ao 9º ano) Artes Educação Física Ensino Religioso Geografia História Ciências Língua Portuguesa Língua Inglesa Matemática	HABILITADO: Licenciatura na disciplina específica para a qual se inscreveu. NÃO HABILITADO: Cursando Licenciatura específica a partir da 1ª fase Ensino Médio Magistério Concluso Licenciatura diferente da área para a qual se inscreveu. Ensino Médio
Auxiliar de sala	Curso Superior na área de Educação Ensino Médio com habilitação em Magistério Ensino Médio
Merendeira/Faxineira	Ensino Fundamental /Anos Iniciais.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1 – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos–Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura –A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico–Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

2 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA):
Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; regra de 3 simples e composta; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afiram o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; Razões e proporções; estatística; análise combinatória; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias.

3 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

3.1. Professor Educação Infantil:
- Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. LDB, Constituição Federal referente a Educação, ECA, Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, obrigatoriedade da matrícula na educação infantil.

3.2. Professor Anos Iniciais:
- Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/ material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Métodos de Alfabetização, Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. Novas diretrizes curriculares para o ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, LDB.

3.3 Professor Anos Finais:
PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Métodos de Alfabetização, Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget.

3.4 Auxiliar de Sala:
Educação: PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Métodos de Alfabetização, Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget.

3.5. Merendeira/ Faxineira
Cuidados e limpeza na cozinha. Manipulação de alimentos. Estocagem de alimentos. Cardápios variados. Classificação dos alimentos. Preparo de alimentos. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Higiene, limpeza. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Lei Orgânica do Município. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico.

ANEXO III

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
1. Comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
2. A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, na forma abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	05	0,4
Raciocínio Lógico (Matemática)	05	0,4
Conhecimentos Específicos	15	0,4

3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:
3.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
3.3. Usar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;
5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
6. Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;
7. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
8. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno da prova e o cartão-resposta devidamente preenchido;
10. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência e rubrica dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
11. Os envelopes contendo os cadernos das provas e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo.

ANEXO IV

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS e

TEMPO DE SERVIÇO

1. O cômputo da PROVA DE TÍTULOS será feito na forma abaixo:

1.1. Para professores de Educação Infantil e Anos Iniciais:

1.1.1. 0,2 pontos por fase cursada no curso de Pedagogia, dessa forma o candidato deverá apresentar atestado de frequência e histórico escolar originais datados em 30/10/2015 ou posteriormente. O candidato que não enviar o histórico escolar da graduação junto com o atestado de frequência será considerado apenas uma fase.

1.1.2. 1 ponto para o candidato que apresentar certificado do Ensino Médio Magistério.

1.1.3. 2 pontos para o candidato que apresentar certificado ou declaração de conclusão em Pedagogia com habilitação diferente da área em que se inscreveu.

1.1.4. 4 pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de Pedagogia com habilitação na área específica para qual se inscreveu;

1.1.5. 6 pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de pós na área da educação ou certidão de conclusão.

1.1.6. 8 pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de mestrado na área da educação ou certidão de conclusão.

1.1.7. Os pontos não são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.

1.1.8. Será acrescido a nota da prova de títulos 0,1 ponto a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de setembro/2013.

1.2. Para professores de Educação Física:

1.2.1. 0,2 pontos por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveu, dessa forma o candidato deverá apresentar atestado de frequência e histórico escolar originais datados em 30/10/2015 ou posteriormente. O candidato que não enviar o histórico escolar da graduação junto com o atestado de frequência será considerado apenas uma fase.

1.2.2. 1 ponto para o candidato que apresentar certificado do Ensino Médio Magistério ou certificado ou declaração de conclusão de licenciatura com habilitação diferente do cargo em que se inscreveu.

1.2.3. 4 pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de licenciatura para o cargo para qual se inscreveu;

1.2.4. 6 pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de pós na área da educação ou certidão de conclusão.

1.2.5. 7 pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de mestrado na área da educação ou certidão de conclusão.

1.2.6. Os pontos não são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.

1.2.7. Será acrescido a nota da prova de títulos 0,1 ponto a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de setembro/2013.

1.2.8. Será acrescido a nota de prova de títulos 1 ponto, exclusivamente para o cargo de professor de Educação Física, ao candidato que apresentar registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

1.3. Para demais Professores:

1.3.1. 0,2 pontos por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveu, dessa forma o candidato deverá apresentar atestado de frequência e histórico escolar originais datados em 30/10/2015 ou posteriormente. O candidato que não enviar o histórico escolar da graduação junto com o atestado de frequência será considerado apenas uma fase.

1.3.2. 1 ponto para o candidato que apresentar certificado do Ensino Médio Magistério ou certificado ou declaração de conclusão de licenciatura com habilitação diferente do cargo em que se inscreveu.

1.3.3. 4 pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de licenciatura para o cargo para qual se inscreveu;

1.3.4. 6 pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de pós na área da educação ou certidão de conclusão.

1.3.5. 8 pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de mestrado na área da educação ou certidão de conclusão.

1.3.6. Os pontos não são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.

1.3.7. Será acrescido a nota da prova de títulos 0,1 ponto a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de setembro/2013.

1.4. Para Auxiliar de Sala:

1.4.1. 1 ponto para o candidato que apresentar certificado de Ensino Médio.

1.4.2. 4 pontos para o candidato que apresentar certificado de Ensino Médio com habilitação em Magistério ou curso superior na área da Educação.

1.4.3. 8 pontos para o candidato que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso superior em Pedagogia.

1.4.4. Os pontos não são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.

1.4.5. Será acrescido a nota da prova de títulos 0,1 ponto a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de setembro/2013.

2. O cômputo do TEMPO DE SERVIÇO será feito na forma abaixo:

2.1. 0,5 ponto por ano comprovado função para qual se inscreveu em declaração de órgão público ou privado expressa em anos, dias e meses,

2.2. Para fim de arredondamento, 6 meses ou mais, será considerado como 1 ano.

2.3. O candidato poderá acumular no máximo 10 pontos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo Público nº 03/2015, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____ , _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato
ANEXO VI

CRONOGRAMA

DATA	ATO
03/11/2015	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
04 e 05/11/2015	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
06/11/2015	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições

06/11 à 29/11/2015	Período de Inscrições
06/11 à 30/11/2015	Período para entrega dos documentos
30/11/2015	Último dia para pagamento do boleto
02/12/2015	Publicação do rol de inscritos
03 e 04/12/2015	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
07/12/2015	Homologação das Inscrições
13/12/2015	Realização da Prova Escrita
13/12/2015 após as 18h	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
14 e 15/12/2015	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita
05/01/2016	Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da prova escrita, prova de títulos, tempo de serviço e a respectiva classificação.
06 e 07/01/2016	Prazo para recursos da nota da prova escrita, prova de títulos, tempo de serviço e nota final
11/01/2016	Homologação do resultado final

099/2015

DECRETO 099/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

REGULAMENTA O §2º do ART.2º E O ART 5º DA LEI Nº 1.869 DE 30 DE MARÇO DE 2015, QUE AUTORIZA O MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL A EFETUAR O PTOTESTO DE CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA, DISPENSA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇOES FISCAIS DE BAIXO VALOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1585 de 08 de Abril de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Para os fins do disposto no §2.º, do art.2.º da lei 1869/15 fica estabelecido o montante de 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios incidente sobre o valor total da dívida a ser protesta, em parcela destacada do principal.

Art. 2º- Após o envio da Certidão de Dívida Ativa - CDA ao cartório e antes do efetivo protesto, o contribuinte deverá realizar o pagamento do débito e seus acréscimos legais, exclusivamente por meio do cartório responsável.

§ 1o Neste hipótese, para evitar o protesto, deverá o devedor realizar o pagamento do débito inscrito em dívida ativa, acrescido dos honorários advocatícios, emolumentos e demais despesas cartorárias. O pagamento deverá ocorrer exclusivamente no cartório, diretamente ou mediante boleto bancário encaminhado pelo cartório, antes que seja realizado o protesto.

§ 2o Após intimado o devedor, a pagar o débito em cartório, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para pagar, sendo que neste interstício de tempo, não será aceito pagamento e pedido de parcelamento perante o órgão tributário municipal. A emissão de boletos na Prefeitura e a concessão de parcelamento pela PMTC ficarão bloqueados até a lavratura do protesto.

Art. 3o Após lavrado o protesto pelo cartório, a inscrição em Dívida Ativa seguirá o fluxo normal, com liberação da emissão de boleto e de concessão de parcelamento pela PMTC, bem como, a partir desse momento, os pagamentos poderão ser realizados normalmente e não mais diretamente no Cartório de Protesto.

§ 1o Após a lavratura do protesto, mesmo que o contribuinte recolha o débito mediante boleto da PMTC, é preciso que ele vá ao cartório recolher os emolumentos e demais despesas cartorárias do Tabelionato, para que o protesto seja cancelado.

Art. 4º- O parcelamento do débito protestado, não exonera o devedor do pagamento dos honorários advocatícios, os quais devem ser pagos, juntamente com as custas cartorárias e demais emolumentos devido ao cartório, como requisito para que o protesto seja retirado e ou cancelado (art.5.º da lei 1869/15) .

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado o decreto nº 080/15 e a portaria 372/15.

Trombudo Central, 29 de outubro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

383/2015

PORTARIA 383/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública Municipal Sra. Anna Maria Melchioretto, ocupante do cargo de provimento efetivo Crecheira, licença para tratamento de saúde por 15 dias, conforme atestado médico emitido a partir do dia 18 de outubro de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos á 18 de outubro de 2015 entrando em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de outubro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

ANULO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.88/2015

Fazendo uso dos Princípios que regem a Licitação, Princípios da Legalidade, da Moralidade, Igualdade, do Procedimento Formal, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e demais princípios insculpidos no artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações combinado com o artigo 37 da Constituição Federal., condicionados sempre ao principio administrativo da Supremacia do Interesse Público, ANULO o Procedimento Licitatório- Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.88/2015, cujo o objeto é LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOCOPIADORES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, por equivoco na descrição do objeto.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2015
Edital de Pregão Presencial nº 99/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo menor preço por item para entrega imediata que tem por objeto a aquisição de trajes típicos alemães destinados para alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.
Entrega dos envelopes até o dia 17 de novembro de 2015, às 9h30min. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.
Tunápolis,SC.,04 de novembro de 2015.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2015
Edital de Pregão Presencial nº 100/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo menor preço por item para entrega imediata que tem por objeto a aquisição de material didático pedagógico destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino
Entrega dos envelopes até o dia 17 de novembro de 2015, às 14h. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.
Tunápolis,SC.,04 de novembro de 2015.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

DECRETO 53/2015

DECRETO Nº 053/15, de 29 de Outubro de 2015.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.222/14 (Lei Orçamentária Anual), de 12/12/2014.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assim classificados:
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.
12.361.0035.2.011 – MANUTEN. E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.00.00.00.00.00.0058.0 (043) – Aplicações Diretas .... R$ 80.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da Fonte 0058 no valor de R$ 80.000,00, recurso do PNATE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 29 de outubro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI 2257/2015

Lei nO 2.257/15, de 28 de Outubro de 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Cessão de Uso a COOTIL – COOPERATIVA TURVENSE DE IRRIGAÇÃO, com sede na Rua Frei Gregório Dal Mont, 1412, Centro, Município de Turvo/SC, 1 (uma) escavadeira hidráulica DX138LC, nova marca Doosan, ano 2015, modelo DX138LC, série DHKCEBAAAD0006580.

Art. 2º- A Cessão de Uso será até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único – O bem objeto da presente Cessão de Uso será utilizado para a realização de prestação de serviços de caráter social, que auxiliem na viabilização e na manutenção do fornecimento de água aos produtores rurais no Município de Turvo/SC.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 28 de outubro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI 2258/2015

LEI Nº 2.258/15, de 28 de Outubro de 2015.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.233/15, DE 18 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.233/15, de 18 de Março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º. Para fins de incentivo a transmissão da titularidade de propriedade dos imóveis acima mencionada, objetivando a outorga de escritura pública de doação entre o município e seus mutuários final (beneficiários), fica isento do pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos do Estado de Santa Catarina – ITCMD-SC, de acordo com o Decreto nº 2.884/04 de 30 de Dezembro de 2004, Artigo 9º Inciso VI.
As despesas de transferência com tabelionato e registro dos imóveis, ficarão por conta dos mutuários (beneficiários).

§ 1º. A isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos do Estado de Santa Catarina – ITCMD-SC, que trata esse Artigo é válido apenas para os imóveis beneficiados nesta Lei.

§ 2º. Os imóveis doados por meio desta Lei, não poderão num prazo de 10 (dez) anos, serem vendidos, transferido a posse, locados ou oferecidos em garantia de qualquer natureza.

§ 3º. Reverterão ao Município os imóveis doados as familiares que deixarem de cumprir o disposto neste artigo, durante o prazo estipulado no parágrafo anterior.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 28 de outubro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI 2259/2015

LEI Nº 2.259/15, de 28 de Outubro de 2015.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.244/15, DE 08 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.244/15, de 08 de Junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º. Para fins de incentivo a transmissão da titularidade de propriedade dos imóveis a cima mencionados, objetivando a outorga de escritura pública de doação entre o município e seus mutuários final (beneficiários), fica isento do pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos do Estado de Santa Catarina – ITCMD-SC, de acordo com o Decreto nº 2.884/04 de 30 de Dezembro de 2004, Artigo 9º Inciso VI.

As despesas de transferência com tabelionato e registro dos imóveis, ficarão por conta dos mutuários (beneficiários).

§ 1º. A isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos do Estado de Santa Catarina – ITCMD-SC, que trata esse Artigo é válido apenas para os imóveis beneficiados nesta Lei.

§ 2º. Os imóveis doados por meio desta Lei, não poderão num prazo de 10 (dez) anos, serem vendidos, transferido a posse, locados ou oferecidos em garantia de qualquer natureza.

§ 3º. Reverterão ao Município os imóveis doados as familiares que deixarem de cumprir o disposto neste artigo, durante o prazo estipulado no parágrafo anterior.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 28 de outubro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 347/2015

PORTARIA Nº 347/15, de 03 de Novembro de 2015.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 03.11.2015 a 02.12.2015, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
3192 Luana Aguiar Sartor 02.06.2014 a 01.06.2015
1858 Gisele Pereira Manenti 06.05.2012 a 05.05.2013
2142 Maria Martins de Morais Piazza 23.07.2014 a 22.07.2015
2962 Paloma Figueredo Mandelli 02.09.2014 a 01.09.2015
3202 Karina Borges 01.07.2014 a 30.06.2015
0375 Maria Terezinha Elias Rovaris 30.05.2012 a 29.05.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de novembro de 2015.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	48.268.066,76	45.535.912,04	----	50.726.150,80	45.146.093,63	----	50.726.150,80	42.590.511,33	----
Receitas Primárias (I)	45.963.523,40	43.361.814,53	----	48.403.334,84	43.078.795,69	----	48.403.334,84	40.640.236,81	----
Despesa Total	48.268.066,76	45.535.912,04	----	50.726.150,80	45.146.093,63	----	50.726.150,80	42.590.511,33	----
Despesas Primárias (II)	47.711.886,76	45.011.213,92	----	50.136.600,00	44.621.395,51	----	50.136.600,00	42.095.514,77	----
Resultado Primário III = (I-II)	(1.748.363,36)	(1.649.399,40)	----	(1.733.265,16)	(1.542.599,82)	----	(1.733.265,16)	(1.455.277,96)	----
Resultado Nominal	(200.000,00)	(188.679,25)	----	(200.000,00)	(177.999,29)	----	(300.000,00)	(251.884,94)	----
Dívida Pública Consolidada	1.500.000,00	1.415.094,34	----	1.400.000,00	1.245.995,02	----	1.200.000,00	1.007.539,76	----
Dívida Consolidada Líquida	(1.800.000,00)	(1.698.113,21)	----	(2.000.000,00)	(1.779.992,88)	----	(2.300.000,00)	(1.931.117,87)	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
Inflação média (% anual)	6,000	6,000	6,000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	Camara Municipal de Turvo	01.00
Unidade:	Camara Municipal de Turvo	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA	0024

Objetivo do programa:

Manutenção e Funcionamento da Câmara

Justificativa do programa:

Manutenção e Funcionamento da Câmara

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	3	A	Manutencao e funcionamento da Camara	SESSOES LEGISLATIVAS (UND)	45,000	1.685.400,00

II - Descrição das Ações

Manutencao e funcionamento da Camara

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	1.348.320,00	0,00	1.348.320,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	2.247,20	0,00	2.247,20
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	235.956,00	0,00	235.956,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	98.876,80	0,00	98.876,80
		Total:	**1.685.400,00**	**0,00**	**1.685.400,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0025

Objetivo do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Justificativa do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	4	A	Manutenção do Gabinete do Prefeito	PUBLICO ATENDIDO (PUB)	2000,000	458.910,60

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	196.315,39	0,00	196.315,39
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	199.471,36	0,00	199.471,36
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	63.123,85	0,00	63.123,85
		Total:	**458.910,60**	**0,00**	**458.910,60**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC	0045

Objetivo do programa:
Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

Justificativa do programa:
Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	4	A	Contribuição Fecam e Ibam e Amesc	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS (MES)	12,000	191.012,00

II - Descrição das Ações

Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	191.012,00	0,00	191.012,00
		Total:	**191.012,00**	**0,00**	**191.012,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO VICE-PREFEITO	03.00
Unidade:	GABINETE DO VICE-PREFEITO	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0027

Objetivo do programa:
Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

Justificativa do programa:
Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	5	A	Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito	MANUTENCAO (MES)	48,000	89.509,57

II - Descrição das Ações

Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	78.273,57	0,00	78.273,57
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	11.236,00	0,00	11.236,00
		Total:	**89.509,57**	**0,00**	**89.509,57**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANCAS	0028

Objetivo do programa:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Justificativa do programa:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	6	A	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	SERVIDORES ATENDENDO (PUB)	40,000	1.716.805,07

II - Descrição das Ações
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	2.247,20	0,00	2.247,20
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	790.942,04	0,00	790.942,04
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	78.652,00	0,00	78.652,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	1.910,12	0,00	1.910,12
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	786.520,00	0,00	786.520,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	2.247,20	0,00	2.247,20
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	54.286,51	0,00	54.286,51
		Total:	**1.716.805,07**	**0,00**	**1.716.805,07**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSITO	0026

Objetivo do programa:
Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito

Justificativa do programa:
Manutenção do Convenio Rádio Patrulha

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	6	A	Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito	DIAS PATRULHADOS (DIA)	1460,000	92.665,54

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0054 - Convenio SSP Transito Militar	21.910,20	0,00	21.910,20
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0055 - Convenio Transito Civil	21.910,20	0,00	21.910,20
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0056 - Convenio Transito Prefeitura	23.595,60	0,00	23.595,60
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	25.249,54	0,00	25.249,54
		Total:	**92.665,54**	**0,00**	**92.665,54**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	Manutenção e Funcionamento do Funrebom	0056

Objetivo do programa:
Manutenção e funcionamento do Funrebom

Justificativa do programa:
Manutenção e funcionamento do Funrebom

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	6	A	Manutenção e Funcionamento do Funrebom	DIAS PATRULHADOS (DIA)	365,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Funrebom

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	6	O	Resgate da Dívida Interna	DIVIDA FUNDADA E PARCELAMENTOS (DIV)	48,000	556.180,00

II - Descrição das Ações
Resgate da Dívida Interna

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	56.180,00	0,00	56.180,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	500.000,00	0,00	500.000,00
		Total:	**556.180,00**	**0,00**	**556.180,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.004	6	O	Contribuicao ao pasep	PASEP (MES)	48,000	337.080,00

II - Descrição das Ações

Contribuicao ao pasep

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	337.080,00	0,00	337.080,00
		Total:	**337.080,00**	**0,00**	**337.080,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	6	O	Proventos a Inativos	APOSENTADOS E PENSIONISTAS (APO)	22,000	292.136,00

II - Descrição das Ações

Proventos a Inativos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	292.136,00	0,00	292.136,00
		Total:	**292.136,00**	**0,00**	**292.136,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.003	6	O	Precatórios Judiciais	PRECATORIOS (PRE)	48,000	88.373,39

II - Descrição das Ações

Precatórios Judiciais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	25.249,54	0,00	25.249,54
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	63.123,85	0,00	63.123,85
		Total:	**88.373,39**	**0,00**	**88.373,39**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.00
Unidade:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	MATADOURO PUBLICO	0021

Objetivo do programa:
Saude Publica

Justificativa do programa:
Saude Publica

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.030	7	P	Construção de Abatedouro Municipal e/ou aquisição de terreno	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Abatedouro Municipal e/ou aquisição de terreno

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.00
Unidade:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-SIACO	0029

Objetivo do programa:
Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Industria Agroindunstria Comercio Trabalho e Desenvolvimento Comunitario

Justificativa do programa:
Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Industria Agroindunstria Comercio Trabalho e Desenvolvimento Comunitario

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	7	A	Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com	ATENDIMENTO A EMPRESAS EM GERAL (EMP)	450,000	420.715,89

II - Descrição das Ações

Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	83.371,12	0,00	83.371,12
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	224.720,00	0,00	224.720,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	12.624,77	0,00	12.624,77
		Total:	**420.715,89**	**0,00**	**420.715,89**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.00
Unidade:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Produção Industrial	662
Programa:	INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNICIPIO	0012

Objetivo do programa:
Construcao de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terrenos

Justificativa do programa:
Construcao de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terrenos

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.031	7	P	Construção de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terreno	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	350.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terreno

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	300.000,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR	0038

Objetivo do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

Justificativa do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	8	A	Aquisição de Merenda Escolar.	MERENDA ESCOLAR (ALU)	1030,000	1.355.049,91

II - Descrição das Ações

Aquisição de Merenda Escolar.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	5.049,91	0,00	5.049,91
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0060 - Programa Nacional de Alimenta	0,00	350.000,00	350.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		Total:	**1.005.049,91**	**350.000,00**	**1.355.049,91**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	0010

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.016	8	P	Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	4,000	694.566,20

II - Descrição das Ações

Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	547.283,10	0,00	547.283,10
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Edu	0,00	147.283,10	147.283,10
		Total:	**547.283,10**	**147.283,10**	**694.566,20**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0034

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	8	A	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	577,000	7.628.608,54

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	898.880,00	0,00	898.880,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%	0,00	2.752.188,54	2.752.188,54
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferencias do FUNDEF 40%	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	2.247.200,00	0,00	2.247.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	730.340,00	0,00	730.340,00
		Total:	**3.876.420,00**	**3.752.188,54**	**7.628.608,54**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0035

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	8	A	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	1048,000	2.050.570,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	898.880,00	0,00	898.880,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0010 - RECURSOS DO TESOURO - T	0,00	393.260,00	393.260,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0058 - Salario Educação	0,00	337.080,00	337.080,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0061 - Programa Nac de Apoio Transp	421.350,00	0,00	421.350,00
		Total:	**1.320.230,00**	**730.340,00**	**2.050.570,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	ENSINO SUPERIOR	0054

Objetivo do programa:
Manutencao do Ensino Superior e Convênios com Universidades

Justificativa do programa:
Manutencao do Ensino Superior e Convênios com Universidades

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	8	A	Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	400,000	365.170,00

II - Descrição das Ações

Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	61.798,00	0,00	61.798,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	224.720,00	0,00	224.720,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	78.652,00	0,00	78.652,00
		Total:	**365.170,00**	**0,00**	**365.170,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	0010

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	8	P	Construção e ou Ampliação de sala de aula creches	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	4,000	487.843,85

II - Descrição das Ações
Construção e ou Ampliação de sala de aula creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	287.843,85	0,00	287.843,85
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Edu	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**287.843,85**	**200.000,00**	**487.843,85**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	0010

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.017	8	P	Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	487.843,85

II - Descrição das Ações

Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	287.843,85	0,00	287.843,85
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Edu	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**287.843,85**	**200.000,00**	**487.843,85**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	0032

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento de Creches

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento de Creches

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	8	A	Manutenção e Funcionamento de Creches	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	293,000	2.882.680,75

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento de Creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	617.980,00	0,00	617.980,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%	0,00	1.232.000,00	1.232.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	639.440,75	0,00	639.440,75
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	393.260,00	0,00	393.260,00
		Total:	**1.650.680,75**	**1.232.000,00**	**2.882.680,75**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES	0033

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	8	A	Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	160,000	1.425.463,97

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	415.353,57	0,00	415.353,57
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%	0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	278.813,25	0,00	278.813,25
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	131.297,15	0,00	131.297,15
		Total:	**825.463,97**	**600.000,00**	**1.425.463,97**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO	0036

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	8	A	Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	580,000	329.776,00

II - Descrição das Ações
Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	179.776,00	0,00	179.776,00
		Total:	**179.776,00**	**150.000,00**	**329.776,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Especial	367
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL	0041

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	8	A	Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	240,000	130.037,15

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	106.679,08	0,00	106.679,08
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	16.414,45	0,00	16.414,45
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	6.943,62	0,00	6.943,62
		Total:	**130.037,15**	**0,00**	**130.037,15**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA	0039

Objetivo do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Justificativa do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.027	8	P	Reforma e/ou construçao do Museu	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	220.000,00

II - Descrição das Ações

Reforma e/ou construçao do Museu

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**200.000,00**	**220.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA	0039

Objetivo do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Justificativa do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	8	A	Manutenção e Divulgação da Cultura	EVENTOS A REALIZAR (UND)	12,000	173.596,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Divulgação da Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	78.652,00	0,00	78.652,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	22.472,00	22.472,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	22.472,00	0,00	22.472,00
		Total:	**151.124,00**	**22.472,00**	**173.596,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL	0040

Objetivo do programa:
Realização do Rodeio Crioulo Nacional

Justificativa do programa:
Realização do Rodeio Crioulo Nacional

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	8	A	Realização do Rodeio Crioulo Nacional	EVENTOS A REALIZAR (UND)	4,000	12.000,00

II - Descrição das Ações

Realização do Rodeio Crioulo Nacional

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	12.000,00	0,00	12.000,00
		Total:	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	LAZER COMUNITARIO	0015

Objetivo do programa:
Construção de praça para Esportes

Justificativa do programa:
Construção de praça para Esportes

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.022	8	P	Construção de praça para Esportes	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	4,000	280.900,00

II - Descrição das Ações
Construção de praça para Esportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	224.720,00	224.720,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	56.180,00	0,00	56.180,00
		Total:	**56.180,00**	**224.720,00**	**280.900,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	0037

Objetivo do programa:
Manutenção do Desporto Amador

Justificativa do programa:
Manutenção do Desporto Amador

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	8	A	Manutenção do Desporto Amador	EVENTOS A REALIZAR (UND)	20,000	424.720,00

II - Descrição das Ações
Manutenção do Desporto Amador

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	224.720,00	0,00	224.720,00
		Total:	**424.720,00**	**0,00**	**424.720,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇAS PUBL	0007

Objetivo do programa:
Vias Urbanas Pavimentacao de Passeios Públicos e Praças Públicas

Justificativa do programa:
Vias Urbanas Pavimentacao de Passeios Públicos e Praças Públicas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.004	9	P	Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (M2)	12500,000	2.731.238,48

II - Descrição das Ações

Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	631.238,48	631.238,48
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0083 - Operação de Credito Interna Ou	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		Total:	**100.000,00**	**2.631.238,48**	**2.731.238,48**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS	0019

Objetivo do programa:
Construção de Abrigos de Passageiros

Justificativa do programa:
Construção de Abrigos de Passageiros

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	9	P	Construção de Abrigos de Passageiros	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	56,000	75.748,62

II - Descrição das Ações

Construção de Abrigos de Passageiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	75.748,62	0,00	75.748,62
		Total:	**75.748,62**	**0,00**	**75.748,62**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0043

Objetivo do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Justificativa do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	9	A	Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica	PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA (UND)	4500,000	451.497,24

II - Descrição das Ações

Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0017 - COSIP Contr para Custeio Ilum	0,00	151.497,24	151.497,24
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**300.000,00**	**151.497,24**	**451.497,24**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS	0055

Objetivo do programa:
Vias Rurais Pavimentação, Passeios e Praças Públicas

Justificativa do programa:
Vias Rurais Pavimentação, Passeios e Praças Públicas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.021	9	P	Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (M2)	50000,000	1.081.238,48

II - Descrição das Ações

Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	631.238,48	631.238,48
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	450.000,00	0,00	450.000,00
		Total:	**450.000,00**	**631.238,48**	**1.081.238,48**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Sistema de Esgotamento Sanitario	0057

Objetivo do programa:
Manutenção e Implantação do sistema de esgotamento sanitario no Municipio

Justificativa do programa:
Manutenção e Implantação do sistema de esgotamento sanitario no Municipio

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.032	9	P	Sistema de Esgotamento Sanitario	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	2.337.088,00

II - Descrição das Ações
Sistema de Esgotamento Sanitario

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	2.247.200,00	2.247.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	89.888,00	0,00	89.888,00
		Total:	**89.888,00**	**2.247.200,00**	**2.337.088,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0044

Objetivo do programa:
Manutençao da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Justificativa do programa:
Manutençao da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	9	A	Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos	ESTRADAS MUNICIPAIS (KM)	1200,000	5.335.975,15

II - Descrição das Ações

Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0016 - Contrib de Interv do Dominio Ec	0,00	90.976,61	90.976,61
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0044 - Fundo Especial do Petroleo	0,00	132.964,07	132.964,07
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0045 - Outras Transf dec Comp fin Re	0,00	13.808,98	13.808,98
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	298.225,49	0,00	298.225,49
		Total:	**5.098.225,49**	**237.749,66**	**5.335.975,15**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR	0048

Objetivo do programa:
Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar

Justificativa do programa:
Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	10	A	Manutencao Fia e Conselho Tutelar	ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES (PES)	200,000	25.249,54

II - Descrição das Ações

Manutencao Fia e Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	25.249,54	0,00	25.249,54
		Total:	**25.249,54**	**0,00**	**25.249,54**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	COMUNIDADE PARTICIPATIVA	0004

Objetivo do programa:
Comunidade Participativa Associações

Justificativa do programa:
Comunidade Participativa Associações

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	10	A	Comunidade Participativa Associações	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS (UND)	80,000	69.436,23

II - Descrição das Ações

Comunidade Participativa Associações

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	69.436,23	0,00	69.436,23
		Total:	**69.436,23**	**0,00**	**69.436,23**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES	0017

Objetivo do programa:
Aquisição de Terrenos e moradias populares

Justificativa do programa:
Aquisição de Terrenos e moradias populares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.026	10	P	Aquisição de Terrenos populares	TERRENOS (UND)	4,000	112.360,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Terrenos populares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	112.360,00	0,00	112.360,00
		Total:	**112.360,00**	**0,00**	**112.360,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0047

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	10	A	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES (PES)	1000,000	967.904,89

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	110.000,00	0,00	110.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transf Rec do FNAS	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0049 - Programa Pessoa Port Def PPI	0,00	16.854,00	16.854,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	102.248,00	0,00	102.248,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0047 - Apoio a Pessoa Idosa API	0,00	7.574,86	7.574,86
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0048 - Programa de Atencao a Criança	0,00	31.561,92	31.561,92
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0050 - Programa de Erradicacao Trab	0,00	33.708,00	33.708,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transf Rec do FNAS	0,00	27.416,00	27.416,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	337.080,00	0,00	337.080,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0050 - Programa de Erradicacao Trab	0,00	13.887,25	13.887,25

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	7.574,86	0,00	7.574,86
		Total:	**796.902,86**	**171.002,03**	**967.904,89**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS	0051

Objetivo do programa:
Manutenção Remad - Fundo Municipal Rec Antidrogas

Justificativa do programa:
Manutenção Remad - Fundo Municipal Rec Antidrogas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	10	A	Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas	HABITANTES (PES)	200,000	37.874,31

II - Descrição das Ações

Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	37.874,31	0,00	37.874,31
		Total:	**37.874,31**	**0,00**	**37.874,31**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0052

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de interesse social

Justificativa do programa:
Construção de Unidades Habitacionais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.020	10	P	Manutenção do Fundo Municipal de habitação de interesse social	CASAS POPULARES (UND)	40,000	249.969,54

II - Descrição das Ações

Construção de Unidades Habitacionais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	224.720,00	224.720,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	25.249,54	0,00	25.249,54
		Total:	**25.249,54**	**224.720,00**	**249.969,54**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Vegetal	601
Programa:	MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0053

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	11	A	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES (AGR)	880,000	1.562.446,24

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	524.953,92	0,00	524.953,92
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	87.492,32	0,00	87.492,32
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**1.062.446,24**	**500.000,00**	**1.562.446,24**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO	0030

Objetivo do programa:
Manutenção do Parque ExposicoesIris Olivo/Realização Festa Colono

Justificativa do programa:
Manutenção do Parque ExposicoesIris Olivo/Realização Festa Colono

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	11	A	Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono	PARQUE DE EXPOSICOES (UND)	4,000	214.621,09

II - Descrição das Ações

Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	126.247,70	0,00	126.247,70
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	88.373,39	0,00	88.373,39
		Total:	**214.621,09**	**0,00**	**214.621,09**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE	0003

Objetivo do programa:
Construçao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

Justificativa do programa:
Construçao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.052	12	P	Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (M2)	350,000	441.866,42

II - Descrição das Ações

Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer	126.247,18	0,00	126.247,18
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0023 - Transferencias de Convenio Re	0,00	315.619,24	315.619,24
		Total:	**126.247,18**	**315.619,24**	**441.866,42**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0046

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	12	A	Manutenção do SAMU	HABITANTES (POP)	11000,000	242.016,69

II - Descrição das Ações

Manutenção do SAMU

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	201.996,31	201.996,31
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	33.708,00	33.708,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	6.312,38	6.312,38
		Total:	**0,00**	**242.016,69**	**242.016,69**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0046

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.051	12	A	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS	HABITANTES (POP)	11000,000	6.528.116,01

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer	28.090,00	0,00	28.090,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer	2.247.200,00	0,00	2.247.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	842.700,00	842.700,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer	224.720,00	0,00	224.720,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	22.472,00	22.472,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer	786.520,00	0,00	786.520,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer	1.685.400,00	0,00	1.685.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	561.800,00	561.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer	112.360,00	0,00	112.360,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	16.854,01	16.854,01
		Total:	**5.084.290,00**	**1.443.826,01**	**6.528.116,01**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	12.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MANUTENÇÃO DO PLAMAS	0049

Objetivo do programa:
Manutenção do Plamas

Justificativa do programa:
Manutenção do Plamas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	13	A	Manutenção do Plamas	SERVIDORES VINCULADOS AO PLAMAS (SER)	150,000	300.556,01

II - Descrição das Ações
Manutenção do Plamas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	294.938,01	0,00	294.938,01
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	5.618,00	0,00	5.618,00
		Total:	**300.556,01**	**0,00**	**300.556,01**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.99
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGENCIA	9999

Objetivo do programa:
Reserva de Contingência

Justificativa do programa:
Reserva de Contingência

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.099	14	A	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGENCIA (UND)	4,000	25.249,54

II - Descrição das Ações

Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	25.249,54		25.249,54
		Total:	**25.249,54**		**25.249,54**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO III-A Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2016 (C)

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	46.781.754,59	49.588.659,87	49.588.659,87
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.106.051,14	3.292.414,22	3.292.414,22
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.672.673,69	1.773.034,10	1.773.034,10
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.377.886,44	1.460.559,62	1.460.559,62
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	955.060,00	1.012.363,60	1.012.363,60
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	198.106,44	209.992,82	209.992,82
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	198.106,44	209.992,82	209.992,82
1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	224.720,00	238.203,20	238.203,20
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	294.787,25	312.474,48	312.474,48
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	294.787,25	312.474,48	312.474,48
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	1.019.285,91	1.080.443,08	1.080.443,08
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	192.752,44	204.317,60	204.317,60
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	24.945,28	26.442,00	26.442,00
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	167.807,16	177.875,60	177.875,60
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	826.533,47	876.125,48	876.125,48
1.1.2.2.30.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	449.440,00	476.406,40	476.406,40
1.1.2.2.98.00.00.00.00	Taxa Funrebom - Bombeiros	47.191,20	50.022,67	50.022,67
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	329.902,27	349.696,41	349.696,41
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	414.091,54	438.937,04	438.937,04
1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	414.091,54	438.937,04	438.937,04
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	328.244,01	347.938,65	347.938,65
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	176.746,77	187.351,58	187.351,58
1.2.1.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	176.746,77	187.351,58	187.351,58
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	151.497,24	160.587,07	160.587,07
1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	151.497,24	160.587,07	160.587,07
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	82.915,53	87.890,45	87.890,45
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	82.915,53	87.890,45	87.890,45
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	82.915,53	87.890,45	87.890,45
1.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.5.2.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.5.2.0.28.00.00.00.00	Receita da Usina de Tratamento de Lixo	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	33.456,19	35.463,56	35.463,56
1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	32.523,93	34.475,36	34.475,36
1.6.0.0.03.01.00.00.00	Serviços de Transporte Rodoviário	32.523,93	34.475,36	34.475,36
1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	932,26	988,20	988,20
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.385.770,47	44.928.916,71	44.928.916,71
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	42.385.770,47	44.928.916,71	44.928.916,71
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	16.997.611,80	18.017.468,52	18.017.468,52
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	13.594.296,70	14.409.954,51	14.409.954,51

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO III-A Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2016 (C)

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	13.483.200,00	14.292.192,00	14.292.192,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	20.120,09	21.327,30	21.327,30
1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	90.976,61	96.435,21	96.435,21
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	299.835,75	317.825,90	317.825,90
1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	13.808,98	14.637,52	14.637,52
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	132.964,07	140.941,92	140.941,92
1.7.2.1.22.90.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan.	153.062,70	162.246,46	162.246,46
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.685.842,70	1.786.993,26	1.786.993,26
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	171.002,03	181.262,15	181.262,15
1.7.2.1.34.01.00.00.00	FNAS Apoio a Pessoa Idosa - API	7.574,86	8.029,35	8.029,35
1.7.2.1.34.02.00.00.00	FNAS Programa de Assistência Comunitária - PAC	31.561,92	33.455,64	33.455,64
1.7.2.1.34.03.00.00.00	FNAS Progr Pessoa Port de Deficiência Física - PPD	16.854,00	17.865,24	17.865,24
1.7.2.1.34.04.00.00.00	FNAS Progr de Erradic do Trabalho Infantil - PETI	47.595,25	50.450,96	50.450,96
1.7.2.1.34.05.00.00.00	FNAS Outros recursos relativos à Assist Social	67.416,00	71.460,96	71.460,96
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	1.108.430,00	1.174.935,80	1.174.935,80
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	337.080,00	357.304,80	357.304,80
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	350.000,00	371.000,00	371.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	421.350,00	446.631,00	446.631,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	138.204,62	146.496,90	146.496,90
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	19.653.970,13	20.833.208,34	20.833.208,34
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	19.260.710,13	20.416.352,74	20.416.352,74
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.865.901,20	18.937.855,28	18.937.855,28
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.150.224,22	1.219.237,67	1.219.237,67
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	244.584,71	259.259,79	259.259,79
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	393.260,00	416.855,60	416.855,60
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Transporte Escolar	393.260,00	416.855,60	416.855,60
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.734.188,54	6.078.239,85	6.078.239,85
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.734.188,54	6.078.239,85	6.078.239,85
1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	4.734.188,54	5.018.239,85	5.018.239,85
1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	1.000.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	794.818,17	842.507,26	842.507,26
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	88.950,06	94.287,07	94.287,07
1.9.1.4.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib.	21.534,06	22.826,11	22.826,11
1.9.1.4.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. de Outras Contrib	21.534,06	22.826,11	22.826,11
1.9.1.4.99.01.00.00.00	M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	21.534,06	22.826,11	22.826,11
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	67.416,00	71.460,96	71.460,96
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	67.416,00	71.460,96	71.460,96
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92.581,21	98.136,09	98.136,09
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	92.581,21	98.136,09	98.136,09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO III-A Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2016 (C)

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	92.581,21	98.136,09	98.136,09
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	212.505,18	225.255,48	225.255,48
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	162.006,10	171.726,46	171.726,46
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	162.006,10	171.726,46	171.726,46
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	400.781,72	424.828,62	424.828,62
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	400.781,72	424.828,62	424.828,62
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	8.066.119,13	8.112.086,29	8.112.086,29
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	221.627,83	234.925,51	234.925,51
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	183.753,52	194.778,74	194.778,74
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	183.753,52	194.778,74	194.778,74
2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	37.874,31	40.146,77	40.146,77
2.2.2.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	37.874,31	40.146,77	40.146,77
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.844.491,30	5.877.160,78	5.877.160,78
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.844.491,30	5.877.160,78	5.877.160,78
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	4.129.236,99	3.911.531,65	3.911.531,65
2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	315.619,24	334.556,39	334.556,39
2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	3.813.617,75	3.576.975,26	3.576.975,26
2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	1.715.254,31	1.965.629,13	1.965.629,13
2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	547.283,10	580.120,09	580.120,09
2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.167.971,21	1.385.509,04	1.385.509,04
9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.579.806,96	-6.974.595,36	-6.974.595,36
9.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.579.806,96	-6.974.595,36	-6.974.595,36
9.1.7.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.579.806,96	-6.974.595,36	-6.974.595,36
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	-6.579.806,96	-6.974.595,36	-6.974.595,36
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-2.727.664,94	-2.891.324,83	-2.891.324,83
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-2.700.024,02	-2.862.025,46	-2.862.025,46
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-2.696.000,00	-2.857.760,00	-2.857.760,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-4.024,02	-4.265,46	-4.265,46
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-27.640,92	-29.299,37	-29.299,37
9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-27.640,92	-29.299,37	-29.299,37
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-3.852.142,02	-4.083.270,53	-4.083.270,53
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-3.852.142,02	-4.083.270,53	-4.083.270,53
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-3.573.180,24	-3.787.571,05	-3.787.571,05

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO III-A Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2016 (C)

Página: 4/4
Data: 22/10/2015

Conta	Descrição		LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA		-230.044,84	-243.847,53	-243.847,53
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB		-48.916,94	-51.851,95	-51.851,95
		Total geral:	**48.268.066,76**	**50.726.150,80**	**50.726.150,80**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO III-B Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado 2012	Arrecadado 2013	Arrecadado 2014	Estimado 2015	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO								
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.722.384,59	1.825.727,66	1.935.271,33	1.935.271,33
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	114.738,90	121.623,23	128.920,64	128.920,64
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	85.250,54	90.365,57	95.787,51	95.787,51
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	73.340,38	77.740,80	82.405,25	82.405,25
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	73.340,38	77.740,80	82.405,25	82.405,25
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	73.340,38	77.740,80	82.405,25	82.405,25
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25	0,00	0,00	0,00	18.335,10	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15	0,00	0,00	0,00	11.001,05	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60	0,00	0,00	0,00	44.004,23	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00	0,00	0,00	11.910,16	12.624,77	13.382,26	13.382,26
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	11.910,16	12.624,77	13.382,26	13.382,26
1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 25	0,00	0,00	0,00	2.977,54	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 15	0,00	0,00	0,00	1.786,52	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 60	0,00	0,00	0,00	7.146,10	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	29.488,36	31.257,66	33.133,13	33.133,13
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	23.533,28	24.945,28	26.442,00	26.442,00
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	23.533,28	24.945,28	26.442,00	26.442,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	5.955,08	6.312,38	6.691,13	6.691,13
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	5.955,08	6.312,38	6.691,13	6.691,13
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	1.191,02	1.262,48	1.338,22	1.338,22
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	1.191,02	1.262,48	1.338,22	1.338,22
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	1.191,02	1.262,48	1.338,22	1.338,22
1.3.2.6.11.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.590.417,64	1.685.842,70	1.786.993,26	1.786.993,26
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	1.590.417,64	1.685.842,70	1.786.993,26	1.786.993,26
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	1.590.417,64	1.685.842,70	1.786.993,26	1.786.993,26
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	1.590.417,64	1.685.842,70	1.786.993,26	1.786.993,26
1.7.2.1.33.10.00.00.00	Samu	0,00	0,00	0,00	228.317,64	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	0,00	0,00	0,00	435.100,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.30.01.00	Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.30.02.00	Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.30.03.00	Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.30.05.00	Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.30.06.00	Vigilancia Epidemiologica	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.30.07.00	Farmacia Basica	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	16.037,03	16.999,25	18.019,21	18.019,21
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	4.126,87	4.374,48	4.636,95	4.636,95
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	4.126,87	4.374,48	4.636,95	4.636,95
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00	0,00	0,00	4.126,87	4.374,48	4.636,95	4.636,95
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	11.910,16	12.624,77	13.382,26	13.382,26
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	11.910,16	12.624,77	13.382,26	13.382,26
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	309.664,16	328.244,01	347.938,65	347.938,65
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	11.910,16	12.624,77	13.382,26	13.382,26
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	11.910,16	12.624,77	13.382,26	13.382,26
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	11.910,16	12.624,77	13.382,26	13.382,26
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	297.754,00	315.619,24	334.556,39	334.556,39
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	297.754,00	315.619,24	334.556,39	334.556,39
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	297.754,00	315.619,24	334.556,39	334.556,39
2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	0,00	0,00	0,00	297.754,00	315.619,24	334.556,39	334.556,39
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.032.048,75**	**2.153.971,67**	**2.283.209,98**	**2.283.209,98**
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO								
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	284.496,21	301.565,99	319.659,93	319.659,93
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.382,04	2.524,96	2.676,44	2.676,44
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	2.382,04	2.524,96	2.676,44	2.676,44
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	1.191,02	1.262,48	1.338,22	1.338,22
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	1.191,02	1.262,48	1.338,22	1.338,22

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO III-B Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO								
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	1.191,02	1.262,48	1.338,22	1.338,22
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25	0,00	0,00	0,00	178,65	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25	0,00	0,00	0,00	297,76	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60	0,00	0,00	0,00	714,61	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00	0,00	0,00	1.191,02	1.262,48	1.338,22	1.338,22
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	1.191,02	1.262,48	1.338,22	1.338,22
1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 25	0,00	0,00	0,00	297,76	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 15	0,00	0,00	0,00	178,65	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 60	0,00	0,00	0,00	714,61	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	166.742,24	176.746,77	187.351,58	187.351,58
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	166.742,24	176.746,77	187.351,58	187.351,58
1.2.1.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	166.742,24	176.746,77	187.351,58	187.351,58
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	10.629,22	11.266,98	11.943,00	11.943,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	10.629,22	11.266,98	11.943,00	11.943,00
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	10.629,22	11.266,98	11.943,00	11.943,00
1.3.2.6.10.00.00.00.00	Remuneração de Depositos especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	104.742,71	111.027,28	117.688,91	117.688,91
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	104.742,71	111.027,28	117.688,91	117.688,91
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	104.742,71	111.027,28	117.688,91	117.688,91
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**284.496,21**	**301.565,99**	**319.659,93**	**319.659,93**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	41.516.949,45	44.654.460,94	47.333.728,61	47.333.728,61
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.813.116,00	2.981.902,95	3.160.817,14	3.160.817,14
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	1.490.361,47	1.579.783,16	1.674.570,15	1.674.570,15
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	1.225.361,47	1.298.883,16	1.376.816,15	1.376.816,15
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	0,00	0,00	0,00	901.000,00	955.060,00	1.012.363,60	1.012.363,60
1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 25	0,00	0,00	0,00	225.250,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 15	0,00	0,00	0,00	135.150,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 60	0,00	0,00	0,00	540.600,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	112.361,47	119.103,16	126.249,35	126.249,35
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	112.361,47	119.103,16	126.249,35	126.249,35
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25	0,00	0,00	0,00	28.090,37	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15	0,00	0,00	0,00	16.854,22	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60	0,00	0,00	0,00	67.416,88	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20	238.203,20
1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 25	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 15	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 60	0,00	0,00	0,00	127.200,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00	0,00	0,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00	297.754,00
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00	297.754,00
1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 25	0,00	0,00	0,00	66.250,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 15	0,00	0,00	0,00	39.750,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 60	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	932.102,13	988.028,25	1.047.309,95	1.047.309,95
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	158.308,65	167.807,16	177.875,60	177.875,60
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	0,00	0,00	0,00	158.308,65	167.807,16	177.875,60	177.875,60
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	773.793,48	820.221,09	869.434,35	869.434,35
1.1.2.2.08.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.30.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	424.000,00	449.440,00	476.406,40	476.406,40
1.1.2.2.98.00.00.00.00	Taxa Funrebom - Bombeiros	0,00	0,00	0,00	44.520,00	47.191,20	50.022,67	50.022,67
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	305.273,48	323.589,89	343.005,28	343.005,28
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	390.652,40	414.091,54	438.937,04	438.937,04
1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	390.652,40	414.091,54	438.937,04	438.937,04
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	142.921,92	151.497,24	160.587,07	160.587,07
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMIC	0,00	0,00	0,00	142.921,92	151.497,24	160.587,07	160.587,07
1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	0,00	142.921,92	151.497,24	160.587,07	160.587,07

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO III-B Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	66.401,95	70.386,07	74.609,23	74.609,23
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	66.401,95	70.386,07	74.609,23	74.609,23
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	66.401,95	70.386,07	74.609,23	74.609,23
1.3.2.6.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.6.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais SAL EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.6.04.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.6.05.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.6.06.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais FNDE/PEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.6.07.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.6.08.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais CONV F24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.6.09.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais CONV EDUC F22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.6.10.00.00.00.00	Remuneração de Depositos especiais FR 80 RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	47.640,64	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.5.2.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	0,00	0,00	0,00	47.640,64	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.5.2.0.28.00.00.00.00	Receita da Usina de Tratamento de Lixo	0,00	0,00	0,00	47.640,64	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	31.562,44	33.456,19	35.463,56	35.463,56
1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	30.682,95	32.523,93	34.475,36	34.475,36
1.6.0.0.03.01.00.00.00	Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	30.682,95	32.523,93	34.475,36	34.475,36
1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	879,49	932,26	988,20	988,20
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	37.786.257,79	40.699.927,77	43.141.923,45	43.141.923,45
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	37.786.257,79	40.699.927,77	43.141.923,45	43.141.923,45
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	14.355.776,53	15.311.769,10	16.230.475,26	16.230.475,26
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	12.824.808,21	13.594.296,70	14.409.954,51	14.409.954,51
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0,00	0,00	0,00	12.720.000,00	13.483.200,00	14.292.192,00	14.292.192,00
1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 25	0,00	0,00	0,00	3.180.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 15	0,00	0,00	0,00	1.908.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 60	0,00	0,00	0,00	7.632.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.20.01.00	Cota-Parte do FPM 1% alinea d 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.20.02.00	Cota-Parte do FPM 1% alinea d 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.20.03.00	Cota-Parte do FPM 1% alinea d 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	18.981,22	20.120,09	21.327,30	21.327,30
1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 25	0,00	0,00	0,00	4.745,31	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 15	0,00	0,00	0,00	2.847,18	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 60	0,00	0,00	0,00	11.388,73	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	0,00	0,00	0,00	85.826,99	90.976,61	96.435,21	96.435,21
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	0,00	0,00	0,00	282.863,92	299.835,75	317.825,90	317.825,90
1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	13.027,34	13.808,98	14.637,52	14.637,52
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	0,00	125.437,80	132.964,07	140.941,92	140.941,92
1.7.2.1.22.90.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan.	0,00	0,00	0,00	144.398,78	153.062,70	162.246,46	162.246,46
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	217.722,68	171.002,03	181.262,15	181.262,15
1.7.2.1.34.01.00.00.00	FNAS Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00	7.146,10	7.574,86	8.029,35	8.029,35
1.7.2.1.34.02.00.00.00	FNAS Programa de Assistência Comunitária - PAC	0,00	0,00	0,00	29.775,40	31.561,92	33.455,64	33.455,64
1.7.2.1.34.03.00.00.00	FNAS Progr Pessoa Port de Deficiência Física - PPD	0,00	0,00	0,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	17.865,24
1.7.2.1.34.04.00.00.00	FNAS Progr de Erradic do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00	44.901,18	47.595,25	50.450,96	50.450,96
1.7.2.1.34.05.00.00.00	FNAS Outros recursos relativos à Assist Social	0,00	0,00	0,00	120.000,00	67.416,00	71.460,96	71.460,96
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	0,00	0,00	0,00	900.000,00	1.108.430,00	1.174.935,80	1.174.935,80
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	500.000,00	337.080,00	357.304,80	357.304,80
1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	0,00	0,00	0,00	250.000,00	350.000,00	371.000,00	371.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	0,00	0,00	0,00	150.000,00	421.350,00	446.631,00	446.631,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	130.381,72	138.204,62	146.496,90	146.496,90
1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 25	0,00	0,00	0,00	32.595,43	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 15	0,00	0,00	0,00	19.557,26	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 60	0,00	0,00	0,00	78.229,03	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	18.541.481,26	19.653.970,13	20.833.208,34	20.833.208,34
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	18.170.481,26	19.260.710,13	20.416.352,74	20.416.352,74
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	16.854.623,78	17.865.901,20	18.937.855,28	18.937.855,28

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO III-B Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 25	0,00	0,00	0,00	4.213.655,95	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 15	0,00	0,00	0,00	2.528.193,56	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 60	0,00	0,00	0,00	10.112.774,27	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	1.085.117,19	1.150.224,22	1.219.237,67	1.219.237,67
1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 25	0,00	0,00	0,00	271.279,30	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 15	0,00	0,00	0,00	162.767,58	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 60	0,00	0,00	0,00	651.070,31	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	230.740,29	244.584,71	259.259,79	259.259,79
1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 25	0,00	0,00	0,00	57.685,07	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 15	0,00	0,00	0,00	34.611,05	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 60	0,00	0,00	0,00	138.444,17	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	371.000,00	393.260,00	416.855,60	416.855,60
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	371.000,00	393.260,00	416.855,60	416.855,60
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	4.889.000,00	5.734.188,54	6.078.239,85	6.078.239,85
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	4.889.000,00	5.734.188,54	6.078.239,85	6.078.239,85
1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	4.734.188,54	5.018.239,85	5.018.239,85
1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	689.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	629.048,71	666.791,64	706.799,14	706.799,14
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	83.915,15	88.950,06	94.287,07	94.287,07
1.9.1.4.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib.	0,00	0,00	0,00	20.315,15	21.534,06	22.826,11	22.826,11
1.9.1.4.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. de Outras Contrib	0,00	0,00	0,00	20.315,15	21.534,06	22.826,11	22.826,11
1.9.1.4.99.01.00.00.00	M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	0,00	0,00	0,00	20.315,15	21.534,06	22.826,11	22.826,11
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	71.460,96
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	0,00	0,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	71.460,96
1.9.1.9.15.54.00.00.00	Multas Previstas na Leg. de Trânsito pol militrar	0,00	0,00	0,00	20.670,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.15.55.00.00.00	Multas Previstas na Leg. de Trânsito pol civil	0,00	0,00	0,00	20.670,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.15.56.00.00.00	Multas Previstas na Leg. de Trânsito prefeitura	0,00	0,00	0,00	22.260,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	83.213,90	88.206,73	93.499,14	93.499,14
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	83.213,90	88.206,73	93.499,14	93.499,14
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00	0,00	0,00	83.213,90	88.206,73	93.499,14	93.499,14
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	200.476,58	212.505,18	225.255,48	225.255,48
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	152.835,94	162.006,10	171.726,46	171.726,46
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0,00	0,00	0,00	152.835,94	162.006,10	171.726,46	171.726,46
1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 25	0,00	0,00	0,00	38.208,99	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 15	0,00	0,00	0,00	22.925,39	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 60	0,00	0,00	0,00	91.701,56	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	0,00	47.640,64	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	0,00	0,00	0,00	47.640,64	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	0,00	0,00	0,00	47.640,64	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	261.443,08	277.129,67	293.757,45	293.757,45
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	261.443,08	277.129,67	293.757,45	293.757,45
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	4.809.496,70	7.737.875,12	7.764.147,64	7.764.147,64
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	197.172,70	209.003,06	221.543,25	221.543,25
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	161.442,22	171.128,75	181.396,48	181.396,48
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	161.442,22	171.128,75	181.396,48	181.396,48
2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	35.730,48	37.874,31	40.146,77	40.146,77
2.2.2.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	35.730,48	37.874,31	40.146,77	40.146,77
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	4.612.324,00	5.528.872,06	5.542.604,39	5.542.604,39
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	4.612.324,00	5.528.872,06	5.542.604,39	5.542.604,39
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.613.616,00	3.813.617,75	3.576.975,26	3.576.975,26
2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	1.613.616,00	3.813.617,75	3.576.975,26	3.576.975,26
2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	0,00	0,00	2.998.708,00	1.715.254,31	1.965.629,13	1.965.629,13
2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	0,00	0,00	0,00	50.000,00	547.283,10	580.120,09	580.120,09
2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	2.948.708,00	1.167.971,21	1.385.509,04	1.385.509,04

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO III-B Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-5.063.044,07	-6.579.806,96	-6.974.595,36	-6.974.595,36
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-5.063.044,07	-6.579.806,96	-6.974.595,36	-6.974.595,36
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-5.063.044,07	-6.579.806,96	-6.974.595,36	-6.974.595,36
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	0,00	0,00	0,00	-5.063.044,07	-6.579.806,96	-6.974.595,36	-6.974.595,36
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	0,00	0,00	0,00	-2.043.872,58	-2.727.664,94	-2.891.324,83	-2.891.324,83
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	0,00	0,00	0,00	-2.017.796,24	-2.700.024,02	-2.862.025,46	-2.862.025,46
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.014.000,00	-2.696.000,00	-2.857.760,00	-2.857.760,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	-3.796,24	-4.024,02	-4.265,46	-4.265,46
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	0,00	0,00	0,00	-26.076,34	-27.640,92	-29.299,37	-29.299,37
9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	0,00	0,00	0,00	-26.076,34	-27.640,92	-29.299,37	-29.299,37
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	0,00	0,00	0,00	-3.019.171,49	-3.852.142,02	-4.083.270,53	-4.083.270,53
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	0,00	0,00	0,00	-3.019.171,49	-3.852.142,02	-4.083.270,53	-4.083.270,53
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.756.000,00	-3.573.180,24	-3.787.571,05	-3.787.571,05
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	-217.023,44	-230.044,84	-243.847,53	-243.847,53
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-46.148,05	-48.916,94	-51.851,95	-51.851,95
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.263.402,08**	**45.812.529,10**	**48.123.280,89**	**48.123.280,89**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.579.947,04**	**48.268.066,76**	**50.726.150,80**	**50.726.150,80**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.000.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.200.000,00
Outras dívidas	2.000.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.200.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00
Ativo disponível	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(1.000.000,00)	(1.400.000,00)	(1.600.000,00)	(1.800.000,00)	(2.000.000,00)	(2.300.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(1.000.000,00)	(1.400.000,00)	(1.600.000,00)	(1.800.000,00)	(2.000.000,00)	(2.300.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(451.000,00)	(400.000,00)	(200.000,00)	(200.000,00)	(200.000,00)	(300.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2013 no resultados_nominais_valor de R$ (549.000,00).

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.000.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.200.000,00
Outras dívidas	2.000.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.200.000,00
DEDUÇÕES(II)	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00
Ativo disponível	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00
DCL (III) = (I - II)	(1.000.000,00)	(1.400.000,00)	(1.600.000,00)	(1.800.000,00)	(2.000.000,00)	(2.300.000,00)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	46.781.754,59	49.588.659,87	49.588.659,87
Receita Tributária	3.106.051,14	3.292.414,22	3.292.414,22
Receita de Contribuição	328.244,01	347.938,65	347.938,65
Receita Patrimonial	82.915,53	87.890,45	87.890,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	50.499,08	53.529,02	53.529,02
Receita Serviços	33.456,19	35.463,56	35.463,56
Transferências Correntes	42.385.770,47	44.928.916,71	44.928.916,71
Outras Receitas Correntes	794.818,17	842.507,26	842.507,26
DEDUÇÕES (II)	6.601.341,02	6.997.421,47	6.997.421,47
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	6.579.806,96	6.974.595,36	6.974.595,36
M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	21.534,06	22.826,11	22.826,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	40.180.413,57	42.591.238,40	42.591.238,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TURVO

Página: 1/1
Data: 22/10/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Processos de execução judicial - Impostos	59.550,80	Cobrança Judicial	59.550,80
SUBTOTAL	**59.550,80**	**SUBTOTAL**	**59.550,80**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Despesas não Orçadas ou orçadas a menor (abertura de créditos adicionais - art 8º da Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001	23.820,32	Ajustes no orçamento	23.820,32
Intempéries	5.955,08	ajustes no orçamento	5.955,08
SUBTOTAL	**29.775,40**	**SUBTOTAL**	**29.775,40**
TOTAL	**89.326,20**	**TOTAL**	**89.326,20**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TURVO

Página: 1/1
Data: 22/10/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO VII-A Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2016	2017	2018	
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	Subsídio		32.157,43	34.086,87	36.132,08	O Município tem registrado aproximadamente 3100 unidades cadastrais objeto de lançamento de IPTU . Do valor estimado a ser lançado para o exercício de 2.016 indicam que 20% do valor lançado não é arrecadado, se constituindo em dívida ativa e, 5% do valor lançado refere-se a isenção concedida a contribuintes aposentados, pensionistas e templos. Do total arrecadado nos últimos dois exercícios, cerca de 55% tem origem no pagamento em cota única com benefício do desconto de 10%. O Município tem registrado aproximadamente 3100 unidades cadastrais objeto de lançamento
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	Anistia		26.202,35	27.774,49	29.440,95	
Total			58.359,78	61.861,36	65.573,03	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TURVO

Data: 22/10/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	4.964.428,62
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.964.428,62
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.964.428,62
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.059.404,28
Novas DOCC	1.059.404,28
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	3.905.024,34

União do Oeste

Prefeitura

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2014
TERMO ADITIVO N.° 02/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 67/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de União do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representada por seu Prefeito Sr. EVERALDO LUIS CASANOTTO, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.456.865/0001-67, representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de n.º 67/2014 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Fica suprimido do objeto do contrato, o(s) aplicativo(s) Controle de Leis (Legislação), com 01 (um) acesso simultâneo, no valor mensal de R$ 221,72 (Duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) a partir do mês de Novembro/2015, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

União do Oeste, SC, 29 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
EVERALDO LUIS CASANOTTO - Prefeito
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02 _____
Nome: Giane Smaniotto
CPF: 060.416.089-55

Urussanga

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 111/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ
Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 111/2015
Data de assinatura: 03/11/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI
CNPJ/CPF: 00.748.569/0001-30
Processo de Licitação n.º 09/2015
Objeto: fornecimento parcelado de suprimento de informática.

Vidal Ramos

Prefeitura

LEILÃO PÚBLICO 67/2015 - ALIENAÇÃO ESCOLAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS

LEILÃO PÚBLICO 67/2015

Faz saber aos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação 67/2015, na modalidade LEILÃO, tendo por objeto A alienação de:
Lote 01 - UM TERRENO matricula de nº. 16.723, situado no lugar Perau Santa Luiza, município de Vidal Ramos, com área de seiscentos metros quadrados (600 M²), edificado com um PRÉDIO ESCOLAR, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE – com terras de MARIA CONCEIÇÃO DA ROSA, onde mede 30,00 metros; SUL - com terras de MARIA CONCEIÇÃO DA ROSA, onde mede 30,00 metros; LESTE - com terras de MARIA CONCEIÇÃO DA ROSA, onde mede 20,00 metros; OESTE com terras de MARIA CONCEIÇÃO DA ROSA, onde mede 20,00 metros, total de construção prédio 140,00 m².
Lote 02 - UM TERRENO, situado no lugar BAIXO RIO DAS PACAS, município de Vidal Ramos, 10.000 M² (dez mil metros quadrados), edificado com um PRÉDIO ESCOLAR, com as seguintes medidas e confrontações: EXTREMANDO AS FRENTES E OS LADOS COM LEOPOLDO ISRAEL, E FUNDOS COM TERRAS DE BERNARDO STUPP.
O interessado deverá se cadastrar até as 09:00 horas do dia 03/12/2015 na Garagem da Prefeitura, ocasião que será aberta a sessão de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura, em horário de expediente pelo fone (47) 33562300. Vidal Ramos, 03 de novembro de 2015. Laercio da Cruz – Prefeito Municipal.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2015 - CRAS, BOLSA FAMÍLIA E GRUPO IDOSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS
SETOR DE COMPRAS
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para encerramento do grupo da Terceira Idade, cursos Crás e Bolsa Família. No município de Vidal Ramos. Entrega fragmentada, conforme a necessidade.

OBS: Sempre que emitido o parecer à entrega será imediata, será somente dos itens que estiverem na requisição.

REGIMENTO: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 05/2015, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2015.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 16 de novembro de 2015, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 03 de novembro de 2015.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

RESCISÃO Nº 001/2015 DO CONTRATO N°. 41/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

RESCISÃO Nº 001/2015 DO CONTRATO N°. 41/2015

RESCISÃO AMIGAVEL SEM ÔNUS DO CONTRATO DE BAILE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E O GRUPO KARISMA LTDA

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro de 2015, nesta cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, a saber: de um lado a, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vidal Ramos, Santa Catarina, na Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, neste ato legalmente representado pelo seu titular, Prefeito Municipal senhor Laercio da Cruz, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", e de outro lado GRUPO KARISMA LTDA, CNPJ: 00.126.130/0001-75 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vitorio Tessaro, 489, Bosque II, na cidade de Marau/RS, CEP: 99150-000, neste ato representado por OCLAIR DAGUETTI, brasileiro, CPF Nº 493.472.920-87, residente na Rua Vitorio Tessaro, 489, Bosque II, na cidade de Marau/RS, CEP: 99150-000, neste ato representando o GRUPO KARISMA LTDA denominado simplesmente CONTRATADO na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes, ficou acertado a rescisão do contrato nº. 41/2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação, pelo CONTRATANTE.
De 01(uma) apresentação do GRUPO KARISMA a ser realizada na seguinte data e locais como responsabilidade do CONTRATADO na condição de agente exclusivo do grupo acima mencionado:

Nome do Evento: 9º DOCE FESTA
Cidade: VIDAL RAMOS
Data: 15/11/2015
Horário: 16:00 HORAS

Duração: 4 HORAS
Local: PARQUE MUNICIPAL AGOSTINHO KOERICH

CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2015 E PARECER JURIDICO.

MOTIVO – DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.544/2015, de 22 de Outubro de 2015 e DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.545/2015, de 22 de Outubro de 2015.
Para tomar esta decisão foram levados em consideração diversos fatores, dos quais destaco alguns:
- As chuvas intensas que vem atingindo o município e a região nos últimos dias.
- A queda de granizo em pelo menos duas ocasiões com muita intensidade.
- A necessidade urgente de reconstrução de Pontes e Bueiros, retirada de barreiras, além da recuperação geral de todas as estradas do município.
- A perspectiva frustrante de nossos agricultores para a safra agrícola deste ano, principalmente nas lavouras de cebola e fumo.
- A previsão de muita chuva ainda, para a maioria dos dias que antecedem a festa.
- Os problemas sérios e que podem ainda agravarem-se, nos dois principais acessos a cidade. No Campestre (SC-110) o asfalto está desmoronando próximo ao Secador e no Salseiro (SC-486) próximo a Igreja, uma barreira também está desmoronando toda a estrada.
- As enchentes em municípios vizinhos como Rio do Sul, Brusque, Ituporanga e Botuverá, além de outros, que poderiam diminuir muito a vinda de visitantes na edição deste ano.
Com certeza esta não foi uma decisão fácil, uma vez que a Festa já estava totalmente organizada e já existiam investimentos realizados, além da expectativa positiva que já existia por parte dos organizadores das diversas entidades envolvidas, dos patrocinadores, dos comerciantes e da população como um todo.
Também nos frustra muito esta decisão, mas ela foi fruto de um grupo de colaboradores responsáveis, e foi tomada justamente por nos preocuparmos com as PESSOAS em primeiro lugar, pois precisamos agora voltar todas as nossas forças para restabelecer a normalidade de nosso sistema viário, construindo pontes, tirando barreiras, limpando bueiros e repondo o macadame nas estradas. Além disso, é necessário buscar alternativas que possam apoiar principalmente nossos AGRICULTORES, muito afetados pelo excesso de chuvas e que neste momento passam por uma situação muito delicada. Nesta decisão pesou também, a nossa preocupação com as pessoas, as empresas e as entidades que comercializariam seus produtos na Festa, sendo que seu faturamento poderia ser reduzido caso algumas situações se confirmem, como por exemplo, a previsão de muita chuva ainda para os próximos dias, que poderiam diminuir o público presente na Festa.
Declaro que estamos abertos à conversação, a sugestão e a crítica, para em breve definirmos sobre a possibilidade de realização da 9ª Doce Festa num outro momento.

Conforme CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 41/2015 - Caso fortuito e força maior: No caso de cancelamento fortuito ou força maior.
Parágrafo Primeiro – Caracterizam-se por casos fortuitos ou de força maior as condições climáticas adversas, catástrofe, atrasos em transportes aéreos ou terrestres, greves e sinistros com instrumentos musicais.

De comum acordo, conforme clausula citada acima fica rescindido o contrato firmado a partir da presente data sem que caiba qualquer indenização a nenhuma das partes envolvidas.

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Baile firmado em 13 de agosto de 2015 entre as partes.

Vidal Ramos, 27 de outubro de 2015.
PREF. MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Contratante

GRUPO KARISMA LTDA
Contratada

Testemunhas:
JUAREZ KUHNEN
CPF: 016.802.739-90

EDUARDO THECHRIN
CPF: 083.410.239-03

RESCISÃO Nº 001/2015 DO CONTRATO N°. 42/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

RESCISÃO Nº 001/2015 DO CONTRATO N°. 42/2015

RESCISÃO AMIGAVEL SEM ÔNUS DO CONTRATO DE BAILE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E O ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA OGUE CARVALHO ACEOC- FOGO DE CHÃO

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro de 2015, nesta cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, a saber: de um lado a, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vidal Ramos, Santa Catarina, na Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, neste ato legalmente representado pelo seu titular, Prefeito Municipal senhor Laercio da Cruz, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", e de outro lado ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA OGUE CARVALHO ACEOC, CNPJ: 02.445.166/0001-47 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua LAURO MULLER, 46, SALA 04, CENTRO, na cidade de CURITIBANOS/SC, CEP: 89.520-000, neste ato representado por OSNI FONTANA CARVALHO, brasileiro, CPF Nº 445.444.489-72, residente na Cidade de Curitibanos, neste ato representando a BANDA FOGO DE CHÃO denominado simplesmente CONTRATADO, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes, ficou acertado a rescisão do contrato nº. 42/2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação, pelo CONTRATANTE.
De 01(uma) apresentação da BANDA FOGO DE CHÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE LEANDRO BENINCA a ser realizada na seguinte data e locais como responsabilidade do CONTRATADO na condição de agente exclusivo do grupo acima mencionado:

Nome do Evento: 9º DOCE FESTA
Cidade: VIDAL RAMOS
Data: 13/11/2015
Horário: 23:00 HORAS
Duração: 4 HORAS
Local: PARQUE MUNICIPAL AGOSTINHO KOERICH

CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2015 E PARECER JURIDICO.

MOTIVO – DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.544/2015, de 22 de Outubro de 2015 e DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.545/2015, de 22 de Outubro de 2015.
Para tomar esta decisão foram levados em consideração diversos fatores, dos quais destaco alguns:
- As chuvas intensas que vem atingindo o município e a região nos últimos dias.

- A queda de granizo em pelo menos duas ocasiões com muita intensidade.
- A necessidade urgente de reconstrução de Pontes e Bueiros, retirada de barreiras, além da recuperação geral de todas as estradas do município.
- A perspectiva frustrante de nossos agricultores para a safra agrícola deste ano, principalmente nas lavouras de cebola e fumo.
- A previsão de muita chuva ainda, para a maioria dos dias que antecedem a festa.
- Os problemas sérios e que podem ainda agravarem-se, nos dois principais acessos a cidade. No Campestre (SC-110) o asfalto está desmoronando próximo ao Secador e no Salseiro (SC-486) próximo a Igreja, uma barreira também está desmoronando toda a estrada.
- As enchentes em municípios vizinhos como Rio do Sul, Brusque, Ituporanga e Botuverá, além de outros, que poderiam diminuir muito a vinda de visitantes na edição deste ano.

Com certeza esta não foi uma decisão fácil, uma vez que a Festa já estava totalmente organizada e já existiam investimentos realizados, além da expectativa positiva que já existia por parte dos organizadores das diversas entidades envolvidas, dos patrocinadores, dos comerciantes e da população como um todo.
Também nos frustra muito esta decisão, mas ela foi fruto de um grupo de colaboradores responsáveis, e foi tomada justamente por nos preocuparmos com as PESSOAS em primeiro lugar, pois precisamos agora voltar todas as nossas forças para restabelecer a normalidade de nosso sistema viário, construindo pontes, tirando barreiras, limpando bueiros e repondo o macadame nas estradas. Além disso, é necessário buscar alternativas que possam apoiar principalmente nossos AGRICULTORES, muito afetados pelo excesso de chuvas e que neste momento passam por uma situação muito delicada. Nesta decisão pesou também, a nossa preocupação com as pessoas, as empresas e as entidades que comercializariam seus produtos na Festa, sendo que seu faturamento poderia ser reduzido caso algumas situações se confirmem, como por exemplo, a previsão de muita chuva ainda para os próximos dias, que poderiam diminuir o público presente na Festa.
Declaro que estamos abertos à conversação, a sugestão e a crítica, para em breve definirmos sobre a possibilidade de realização da 9ª Doce Festa num outro momento.

Conforme CLÁUSULA SEXTA - Caso fortuito e força maior: No caso de cancelamento fortuito ou força maior.
Parágrafo Primeiro – Caracterizam-se por casos fortuitos ou de força maior as condições climáticas adversas, catástrofe, atrasos em transportes aéreos ou terrestres, greves e sinistros com instrumentos musicais.

De comum acordo, conforme clausula citada acima fica rescindido o contrato firmado a partir da presente data sem que caiba qualquer indenização a nenhuma das partes envolvidas.

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Baile firmado em 13 de agosto de 2015 entre as partes.

Vidal Ramos, 27 de outubro de 2015.
PREF. MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Contratante

OSNI FONTANA CARVALHO
Contratada

Testemunhas:
JUAREZ KUHNEN
CPF: 016.802.739-90

EDUARDO THECHRIN
CPF: 083.410.239-03

RESCISÃO Nº 003/2015 DO CONTRATO N°. 43/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

RESCISÃO Nº 003/2015 DO CONTRATO N°. 43/2015

RESCISÃO AMIGAVEL SEM ÔNUS DO CONTRATO DE BAILE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E VA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA – TCHÊ GURI

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro de 2015, nesta cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, a saber: de um lado a, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vidal Ramos, Santa Catarina, na Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, neste ato legalmente representado pelo seu titular, Prefeito Municipal senhor Laercio da Cruz, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", e de outro lado VA Produções e Promoções Artísticas Ltda., Cnpj 08.967.030/0001-83 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Tim, 45, na cidade de São Leopoldo, CEP: 93032-280, neste ato representado por Valcinéa Clinford da Rosa , brasileira, empresária, CPF Nº 823.061.929-87, residente na Rua Albino Paul, nº 274, bairro Jardim América, em São Leopoldo, RS, neste ato representando o GRUPO MUSICAL TCHE GURI denominado simplesmente CONTRATADO, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes, ficou acertado a rescisão do contrato nº. 43/2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação, pelo CONTRATANTE.
De 01(uma) apresentação do TCHÊ GURI a ser realizada na seguinte data e locais como responsabilidade do CONTRATADO na condição de agente exclusivo do grupo acima mencionado:

Nome do Evento: 9º DOCE FESTA
Cidade: VIDAL RAMOS
Data: 14/11/2015
Horário: 23:45 HORAS
Duração: 4 HORAS
Local: PARQUE MUNICIPAL AGOSTINHO KOERICH

CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2015 E PARECER JURIDICO.

MOTIVO – DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.544/2015, de 22 de Outubro de 2015 e DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.545/2015, de 22 de Outubro de 2015.
Para tomar esta decisão foram levados em consideração diversos fatores, dos quais destaco alguns:
- As chuvas intensas que vem atingindo o município e a região nos últimos dias.
- A queda de granizo em pelo menos duas ocasiões com muita intensidade.
- A necessidade urgente de reconstrução de Pontes e Bueiros, retirada de barreiras, além da recuperação geral de todas as estradas do município.
- A perspectiva frustrante de nossos agricultores para a safra agrícola deste ano, principalmente nas lavouras de cebola e fumo.
- A previsão de muita chuva ainda, para a maioria dos dias que antecedem a festa.
- Os problemas sérios e que podem ainda agravarem-se, nos dois principais acessos a cidade. No Campestre (SC-110) o asfalto está desmoronando próximo ao Secador e no Salseiro (SC-486) próximo a Igreja, uma barreira também está desmoronando toda a estrada.
- As enchentes em municípios vizinhos como Rio do Sul, Brusque, Ituporanga e Botuverá, além de outros, que poderiam diminuir muito a vinda de visitantes na edição deste ano.

Com certeza esta não foi uma decisão fácil, uma vez que a Festa já

estava totalmente organizada e já existiam investimentos realizados, além da expectativa positiva que já existia por parte dos organizadores das diversas entidades envolvidas, dos patrocinadores, dos comerciantes e da população como um todo.
Também nos frustra muito esta decisão, mas ela foi fruto de um grupo de colaboradores responsáveis, e foi tomada justamente por nos preocuparmos com as PESSOAS em primeiro lugar, pois precisamos agora voltar todas as nossas forças para restabelecer a normalidade de nosso sistema viário, construindo pontes, tirando barreiras, limpando bueiros e repondo o macadame nas estradas. Além disso, é necessário buscar alternativas que possam apoiar principalmente nossos AGRICULTORES, muito afetados pelo excesso de chuvas e que neste momento passam por uma situação muito delicada. Nesta decisão pesou também, a nossa preocupação com as pessoas, as empresas e as entidades que comercializariam seus produtos na Festa, sendo que seu faturamento poderia ser reduzido caso algumas situações se confirmem, como por exemplo, a previsão de muita chuva ainda para os próximos dias, que poderiam diminuir o público presente na Festa.
Declaro que estamos abertos à conversação, a sugestão e a crítica, para em breve definirmos sobre a possibilidade de realização da 9ª Doce Festa num outro momento.

Conforme CLÁUSULA SEXTA CONTRATO Nº. 43/2015 - Caso fortuito e força maior: No caso de cancelamento fortuito ou força maior. Parágrafo Primeiro – Caracterizam-se por casos fortuitos ou de força maior as condições climáticas adversas, catástrofe, atrasos em transportes aéreos ou terrestres, greves e sinistros com instrumentos musicais.

De comum acordo, conforme clausula citada acima fica rescindido o contrato firmado a partir da presente data sem que caiba qualquer indenização a nenhuma das partes envolvidas.

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Baile firmado em 14 de agosto de 2015 entre as partes.

Vidal Ramos, 27 de outubro de 2015.
PREF. MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Contratante

A PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

JUAREZ KUHNEN
CPF: 016.802.739-90

EDUARDO THECHRIN
CPF: 083.410.239-03

RESCISÃO Nº 004/2015 DO CONTRATO N°. 44/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

RESCISÃO Nº 004/2015 DO CONTRATO N°. 44/2015

RESCISÃO AMIGAVEL SEM ÔNUS DO CONTRATO DE TARDE DANÇANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E ADÃO ASSIS RIBEIRO – DINO E DINEI

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro de 2015, nesta cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, a saber: de um lado a, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vidal Ramos, Santa Catarina, na Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, neste ato legalmente representado pelo seu titular, Prefeito Municipal senhor Laercio da Cruz, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", e de outro lado ADÃO ASSIS RIBEIRO, CPF 831.535.609-78 pessoa física, com sede na Rua Cerro Azul, 182, na cidade de rio do Sul /SC, CEP: 89.160-00, neste ato representado por Adão Assis Ribeiro, brasileiro, neste ato representando a DUPLA DINO E DINEI denominado simplesmente CONTRATADO, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes, ficou acertado a rescisão do contrato nº. 44/2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação, pelo CONTRATANTE.
De 01(uma) apresentação da DUPLA DINO E DINEI a ser realizada na seguinte data e locais como responsabilidade do CONTRATADO na condição de agente exclusivo do grupo acima mencionado:

Nome do Evento: 9º DOCE FESTA
Cidade: VIDAL RAMOS
Data: 14/11/2015
Horário: 14:00 HORAS
Duração: 4 HORAS
Local: PARQUE MUNICIPAL AGOSTINHO KOERICH

CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2015 E PARECER JURIDICO.

MOTIVO – DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.544/2015, de 22 de Outubro de 2015 e DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.545/2015, de 22 de Outubro de 2015.
Para tomar esta decisão foram levados em consideração diversos fatores, dos quais destaco alguns:
- As chuvas intensas que vem atingindo o município e a região nos últimos dias.
- A queda de granizo em pelo menos duas ocasiões com muita intensidade.
- A necessidade urgente de reconstrução de Pontes e Bueiros, retirada de barreiras, além da recuperação geral de todas as estradas do município.
- A perspectiva frustrante de nossos agricultores para a safra agrícola deste ano, principalmente nas lavouras de cebola e fumo.
- A previsão de muita chuva ainda, para a maioria dos dias que antecedem a festa.
- Os problemas sérios e que podem ainda agravarem-se, nos dois principais acessos a cidade. No Campestre (SC-110) o asfalto está desmoronando próximo ao Secador e no Salseiro (SC-486) próximo a Igreja, uma barreira também está desmoronando toda a estrada.
- As enchentes em municípios vizinhos como Rio do Sul, Brusque, Ituporanga e Botuverá, além de outros, que poderiam diminuir muito a vinda de visitantes na edição deste ano.
Com certeza esta não foi uma decisão fácil, uma vez que a Festa já estava totalmente organizada e já existiam investimentos realizados, além da expectativa positiva que já existia por parte dos organizadores das diversas entidades envolvidas, dos patrocinadores, dos comerciantes e da população como um todo.
Também nos frustra muito esta decisão, mas ela foi fruto de um grupo de colaboradores responsáveis, e foi tomada justamente por nos preocuparmos com as PESSOAS em primeiro lugar, pois precisamos agora voltar todas as nossas forças para restabelecer a normalidade de nosso sistema viário, construindo pontes, tirando barreiras, limpando bueiros e repondo o macadame nas estradas. Além disso, é necessário buscar alternativas que possam apoiar principalmente nossos AGRICULTORES, muito afetados pelo excesso de chuvas e que neste momento passam por uma situação muito delicada. Nesta decisão pesou também, a nossa preocupação com as pessoas, as empresas e as entidades que comercializariam seus produtos na Festa, sendo que seu faturamento poderia ser reduzido caso algumas situações se confirmem, como por exemplo, a previsão de muita chuva ainda para os próximos dias, que

poderiam diminuir o público presente na Festa.
Declaro que estamos abertos à conversação, a sugestão e a crítica, para em breve definirmos sobre a possibilidade de realização da 9ª Doce Festa num outro momento.

Conforme CLÁUSULA SEXTA CONTRATO Nº. 44/2015 - Caso fortuito e força maior: No caso de cancelamento fortuito ou força maior. Parágrafo Primeiro – Caracterizam-se por casos fortuitos ou de força maior as condições climáticas adversas, catástrofe, atrasos em transportes aéreos ou terrestres, greves e sinistros com instrumentos musicais.

De comum acordo, conforme clausula citada acima fica rescindido o contrato firmado a partir da presente data sem que caiba qualquer indenização a nenhuma das partes envolvidas.

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Baile firmado em 24 de agosto de 2015 entre as partes.

Vidal Ramos, 27 de outubro de 2015.
PREF. MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Contratante

ADÃO ASSIS RIBEIRO – DINO E DINEI
Contratada

Testemunhas:

JUAREZ KUHNEN
CPF: 016.802.739-90

EDUARDO THECHRIN
CPF: 083.410.239-03

RESCISÃO Nº 005/2015 DO CONTRATO N°. 45/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

RESCISÃO Nº 005/2015 DO CONTRATO N°. 45/2015

RESCISÃO AMIGAVEL SEM ÔNUS DO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DURANTE OS 4 DIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A DUPLA MARCIO E JONAS

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro de 2015, nesta cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, a saber: de um lado a, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vidal Ramos, Santa Catarina, na Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, neste ato legalmente representado pelo seu titular, Prefeito Municipal senhor Laercio da Cruz, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", e de outro lado JONAS DALABENETA, CPF 054.019.379-89 pessoa física de direito privado, com sede na Estrada Geral Praça Stoltenberg, na cidade de Vidal Ramos /SC, CEP: 88.443-000, neste ato representado por Jonas Dalabeneta , brasileiro, neste ato representando a DUPLA Marcio e Jonas para: disponibilização de som durante os 4 dias da 9ª DOCE FESTA para o ambiente da Churrasqueira e apresentação artística com duração de 4 horas todos os dias da festa, denominado simplesmente CONTRATADO, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes, ficou acertado a rescisão do contrato nº. 45/2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação, pelo CONTRATANTE.
De 01(uma) apresentação da DUPLA MARCIO E JONAS disponibilização de som durante os 4 dias da 9ª DOCE FESTA para o ambiente da Churrasqueira e apresentação artística com duração de 4 horas todos os dias da festa a ser realizada na seguinte data e locais como responsabilidade do CONTRATADO na condição de agente exclusivo do grupo acima mencionado:

Nome do Evento: 9º DOCE FESTA
Cidade: VIDAL RAMOS
Data: 12.13.14 e 15/11/2015
Duração: 4 dias
Local: PARQUE MUNICIPAL AGOSTINHO KOERICH

CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2015 E PARECER JURIDICO.

MOTIVO – DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.544/2015, de 22 de Outubro de 2015 e DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.545/2015, de 22 de Outubro de 2015.
Para tomar esta decisão foram levados em consideração diversos fatores, dos quais destaco alguns:
- As chuvas intensas que vem atingindo o município e a região nos últimos dias.
- A queda de granizo em pelo menos duas ocasiões com muita intensidade.
- A necessidade urgente de reconstrução de Pontes e Bueiros, retirada de barreiras, além da recuperação geral de todas as estradas do município.
- A perspectiva frustrante de nossos agricultores para a safra agrícola deste ano, principalmente nas lavouras de cebola e fumo.
- A previsão de muita chuva ainda, para a maioria dos dias que antecedem a festa.
- Os problemas sérios e que podem ainda agravarem-se, nos dois principais acessos a cidade. No Campestre (SC-110) o asfalto está desmoronando próximo ao Secador e no Salseiro (SC-486) próximo a Igreja, uma barreira também está desmoronando toda a estrada.
- As enchentes em municípios vizinhos como Rio do Sul, Brusque, Ituporanga e Botuverá, além de outros, que poderiam diminuir muito a vinda de visitantes na edição deste ano.
Com certeza esta não foi uma decisão fácil, uma vez que a Festa já estava totalmente organizada e já existiam investimentos realizados, além da expectativa positiva que já existia por parte dos organizadores das diversas entidades envolvidas, dos patrocinadores, dos comerciantes e da população como um todo.
Também nos frustra muito esta decisão, mas ela foi fruto de um grupo de colaboradores responsáveis, e foi tomada justamente por nos preocuparmos com as PESSOAS em primeiro lugar, pois precisamos agora voltar todas as nossas forças para restabelecer a normalidade de nosso sistema viário, construindo pontes, tirando barreiras, limpando bueiros e repondo o macadame nas estradas. Além disso, é necessário buscar alternativas que possam apoiar principalmente nossos AGRICULTORES, muito afetados pelo excesso de chuvas e que neste momento passam por uma situação muito delicada. Nesta decisão pesou também, a nossa preocupação com as pessoas, as empresas e as entidades que comercializariam seus produtos na Festa, sendo que seu faturamento poderia ser reduzido caso algumas situações se confirmem, como por exemplo, a previsão de muita chuva ainda para os próximos dias, que poderiam diminuir o público presente na Festa.
Declaro que estamos abertos à conversação, a sugestão e a crítica, para em breve definirmos sobre a possibilidade de realização da 9ª Doce Festa num outro momento.

Conforme CLÁUSULA SEXTA CONTRATO Nº. 45/2015 - Caso fortuito e força maior: No caso de cancelamento fortuito ou força maior. Parágrafo Primeiro – Caracterizam-se por casos fortuitos ou de força maior as condições climáticas adversas, catástrofe, atrasos em transportes aéreos ou terrestres, greves e sinistros com instrumentos musicais.

De comum acordo, conforme clausula citada acima fica rescindido

o contrato firmado a partir da presente data sem que caiba qualquer indenização a nenhuma das partes envolvidas.

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Baile firmado em 24 de agosto de 2015 entre as partes.

Vidal Ramos, 27 de outubro de 2015.
PREF. MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Contratante

JONAS DALABENETA
Contratada

Testemunhas:

JUAREZ KUHNEN
CPF: 016.802.739-90

EDUARDO THECHRIN
CPF: 083.410.239-03

RESCISÃO Nº 006/2015 DO CONTRATO N°. 46/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

RESCISÃO Nº 006/2015 DO CONTRATO N°. 46/2015

RESCISÃO AMIGAVEL SEM ÔNUS DO CONTRATO DE SHOW QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A DUPLA WESLEY E ANDRÉ

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro de 2015, nesta cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, a saber: de um lado a, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vidal Ramos, Santa Catarina, na Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, neste ato legalmente representado pelo seu titular, Prefeito Municipal senhor Laercio da Cruz, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", e de outro lado WESLEN BACHEGA, CPF 068.018.009-57, pessoa física de direito privado, com sede na Rua: Catarina Incot 331, bairro Passauna, na cidade de Araucária /PR, CEP: 83.704-320, neste ato representado por WESLEN BACHEGA , brasileiro, neste ato representando a DUPLA WESLEY E ANDRÉ para: Contratação de pessoa física do ramo artístico visando à realização de evento (SHOW ARTISTICO) da 9ª DOCE FESTA, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes, ficou acertado a rescisão do contrato nº. 46/2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação, pelo CONTRATANTE.
De 01(uma) apresentação da DUPLA WESLEY E ANDRÉ Contratação de pessoa física do ramo artístico visando à realização de evento (SHOW ARTISTICO) da 9ª DOCE FESTA a ser realizada na seguinte data e locais como responsabilidade do CONTRATADO na condição de agente exclusivo do grupo acima mencionado:

Nome do Evento: 9º DOCE FESTA
Cidade: VIDAL RAMOS
Data: 14/11/2015
Duração: 1:45 - INICIO ÀS 22 horas
Local: PARQUE MUNICIPAL AGOSTINHO KOERICH

CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2015 E PARECER JURIDICO.

MOTIVO – DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.544/2015, de 22 de Outubro de 2015 e DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.545/2015, de 22 de Outubro de 2015.
Para tomar esta decisão foram levados em consideração diversos fatores, dos quais destaco alguns:
- As chuvas intensas que vem atingindo o município e a região nos últimos dias.
- A queda de granizo em pelo menos duas ocasiões com muita intensidade.
- A necessidade urgente de reconstrução de Pontes e Bueiros, retirada de barreiras, além da recuperação geral de todas as estradas do município.
- A perspectiva frustrante de nossos agricultores para a safra agrícola deste ano, principalmente nas lavouras de cebola e fumo.
- A previsão de muita chuva ainda, para a maioria dos dias que antecedem a festa.
- Os problemas sérios e que podem ainda agravarem-se, nos dois principais acessos a cidade. No Campestre (SC-110) o asfalto está desmoronando próximo ao Secador e no Salseiro (SC-486) próximo a Igreja, uma barreira também está desmoronando toda a estrada.
- As enchentes em municípios vizinhos como Rio do Sul, Brusque, Ituporanga e Botuverá, além de outros, que poderiam diminuir muito a vinda de visitantes na edição deste ano.

Com certeza esta não foi uma decisão fácil, uma vez que a Festa já estava totalmente organizada e já existiam investimentos realizados, além da expectativa positiva que já existia por parte dos organizadores das diversas entidades envolvidas, dos patrocinadores, dos comerciantes e da população como um todo.
Também nos frustra muito esta decisão, mas ela foi fruto de um grupo de colaboradores responsáveis, e foi tomada justamente por nos preocuparmos com as PESSOAS em primeiro lugar, pois precisamos agora voltar todas as nossas forças para restabelecer a normalidade de nosso sistema viário, construindo pontes, tirando barreiras, limpando bueiros e repondo o macadame nas estradas. Além disso, é necessário buscar alternativas que possam apoiar principalmente nossos AGRICULTORES, muito afetados pelo excesso de chuvas e que neste momento passam por uma situação muito delicada. Nesta decisão pesou também, a nossa preocupação com as pessoas, as empresas e as entidades que comercializariam seus produtos na Festa, sendo que seu faturamento poderia ser reduzido caso algumas situações se confirmem, como por exemplo, a previsão de muita chuva ainda para os próximos dias, que poderiam diminuir o público presente na Festa.
Declaro que estamos abertos à conversação, a sugestão e a crítica, para em breve definirmos sobre a possibilidade de realização da 9ª Doce Festa num outro momento.

Conforme CLÁUSULA SEXTA CONTRATO Nº. 46/2015 - Caso fortuito e força maior: No caso de cancelamento fortuito ou força maior. Parágrafo Primeiro – Caracterizam-se por casos fortuitos ou de força maior as condições climáticas adversas, catástrofe, atrasos em transportes aéreos ou terrestres, greves e sinistros com instrumentos musicais.

De comum acordo, conforme clausula citada acima fica rescindido o contrato firmado a partir da presente data sem que caiba qualquer indenização a nenhuma das partes envolvidas.

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de show firmado em 28 de agosto de 2015 entre as partes.

Vidal Ramos, 27 de outubro de 2015.
PREF. MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Contratante

WESLEN BACHEGA
Contratada

Testemunhas:

JUAREZ KUHNEN
CPF: 016.802.739-90

EDUARDO THECHRIN
CPF: 083.410.239-03

RESCISÃO Nº 007/2015 DO CONTRATO N°. 47/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

RESCISÃO Nº 007/2015 DO CONTRATO N°. 47/2015

RESCISÃO AMIGAVEL SEM ÔNUS DO CONTRATO DE BAILE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E O GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA ME

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro de 2015, nesta cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, a saber: de um lado a, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vidal Ramos, Santa Catarina, na Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, neste ato legalmente representado pelo seu titular, Prefeito Municipal senhor Laercio da Cruz, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", e de outro lado GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA ME, Cnpj 93.028.652/0001-15 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua SANTA BARBARA, 336, SALA 01, na cidade de BOA VISTA DO BURICA, RS, CEP: 98918-000, neste ato representado por JAIR TORMES GOMES, brasileiro, empresário, CPF Nº 519.109.340-20, neste ato representando o GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA ME denominado simplesmente CONTRATADO, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes, ficou acertado a rescisão do contrato nº. 47/2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação, pelo CONTRATANTE.
De 01(uma) apresentação do GRUPO MOMENTOS a ser realizada na seguinte data e locais como responsabilidade do CONTRATADO na condição de agente exclusivo do grupo acima mencionado:

Nome do Evento: 9º DOCE FESTA – BAILE DA RAINHA
Cidade: VIDAL RAMOS
Data: 12/11/2015
Horário: 22:30 HORAS
Duração: 4 HORAS
Local: PARQUE MUNICIPAL AGOSTINHO KOERICH

CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2015 E PARECER JURIDICO.

MOTIVO – DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.544/2015, de 22 de Outubro de 2015 e DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.545/2015, de 22 de Outubro de 2015.
Para tomar esta decisão foram levados em consideração diversos fatores, dos quais destaco alguns:
- As chuvas intensas que vem atingindo o município e a região nos últimos dias.
- A queda de granizo em pelo menos duas ocasiões com muita intensidade.
- A necessidade urgente de reconstrução de Pontes e Bueiros, retirada de barreiras, além da recuperação geral de todas as estradas do município.
- A perspectiva frustrante de nossos agricultores para a safra agrícola deste ano, principalmente nas lavouras de cebola e fumo.
- A previsão de muita chuva ainda, para a maioria dos dias que antecedem a festa.
- Os problemas sérios e que podem ainda agravarem-se, nos dois principais acessos a cidade. No Campestre (SC-110) o asfalto está desmoronando próximo ao Secador e no Salseiro (SC-486) próximo a Igreja, uma barreira também está desmoronando toda a estrada.
- As enchentes em municípios vizinhos como Rio do Sul, Brusque, Ituporanga e Botuverá, além de outros, que poderiam diminuir muito a vinda de visitantes na edição deste ano.
Com certeza esta não foi uma decisão fácil, uma vez que a Festa já estava totalmente organizada e já existiam investimentos realizados, além da expectativa positiva que já existia por parte dos organizadores das diversas entidades envolvidas, dos patrocinadores, dos comerciantes e da população como um todo.
Também nos frustra muito esta decisão, mas ela foi fruto de um grupo de colaboradores responsáveis, e foi tomada justamente por nos preocuparmos com as PESSOAS em primeiro lugar, pois precisamos agora voltar todas as nossas forças para restabelecer a normalidade de nosso sistema viário, construindo pontes, tirando barreiras, limpando bueiros e repondo o macadame nas estradas. Além disso, é necessário buscar alternativas que possam apoiar principalmente nossos AGRICULTORES, muito afetados pelo excesso de chuvas e que neste momento passam por uma situação muito delicada. Nesta decisão pesou também, a nossa preocupação com as pessoas, as empresas e as entidades que comercializariam seus produtos na Festa, sendo que seu faturamento poderia ser reduzido caso algumas situações se confirmem, como por exemplo, a previsão de muita chuva ainda para os próximos dias, que poderiam diminuir o público presente na Festa.
Declaro que estamos abertos à conversação, a sugestão e a crítica, para em breve definirmos sobre a possibilidade de realização da 9ª Doce Festa num outro momento.

Conforme CLÁUSULA SEXTA CONTRATO Nº. 47/2015 - Caso fortuito e força maior: No caso de cancelamento fortuito ou força maior. Parágrafo Primeiro – Caracterizam-se por casos fortuitos ou de força maior as condições climáticas adversas, catástrofe, atrasos em transportes aéreos ou terrestres, greves e sinistros com instrumentos musicais.

De comum acordo, conforme clausula citada acima fica rescindido o contrato firmado a partir da presente data sem que caiba qualquer indenização a nenhuma das partes envolvidas.

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Baile firmado em 01 de setembro de 2015 entre as partes.

Vidal Ramos, 27 de outubro de 2015.
PREF. MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Contratante

GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

JUAREZ KUHNEN
CPF: 016.802.739-90

EDUARDO THECHRIN
CPF: 083.410.239-03

RESCISÃO Nº 008/2015 DO CONTRATO N°. 49/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

RESCISÃO Nº 008/2015 DO CONTRATO N°. 49/2015

RESCISÃO AMIGAVEL SEM ÔNUS DO CONTRATO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO NA VENDA DE BEBIDAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E RD COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA ME

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro de 2015, nesta cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, a saber: de um lado a, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vidal Ramos, Santa Catarina, na Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, neste ato legalmente representado pelo seu titular, Prefeito Municipal senhor Laercio da Cruz, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", e de outro lado RD COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA ME estabelecida a AVENIDA BRASIL, 3590, SALA 01, EDIFICIO LUAR DO ATLÂNTICO SUL, CEP: 88.330-063, município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 15.834.498/0001-65, representada pelo senhor EDUARDO RENZETTI MULLER, CPF nº. 905.140.769-68, sócio, de ora em diante denominada de PERMISSIONÁRIA, se obriga a executar os serviços constantes no objeto do presente instrumento contratuais, na forma e condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA nº. 39/2015, pelos termos da proposta da contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes, ficou acertado a rescisão do contrato nº. 49/2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, outorga à PERMISSIONÁRIA, permissão para utilizar espaço público para a venda de bebidas (chope, chope de vinho, refrigerante, água, destilados e energéticos) durante a realização da 9ª DOCE FESTA que será realizada no município de Vidal Ramos. Tal serviço vem no bojo da festa, e é fator indispensável para o sucesso do evento. O evento contará com shows regionais, atrações locais e várias apresentações artísticas e culturais.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de CONCORRÊNCIA nº. 39/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

MOTIVO – DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.544/2015, de 22 de Outubro de 2015 e DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.545/2015, de 22 de Outubro de 2015.
Para tomar esta decisão foram levados em consideração diversos fatores, dos quais destaco alguns:
- As chuvas intensas que vem atingindo o município e a região nos últimos dias.
- A queda de granizo em pelo menos duas ocasiões com muita intensidade.
- A necessidade urgente de reconstrução de Pontes e Bueiros, retirada de barreiras, além da recuperação geral de todas as estradas do município.
- A perspectiva frustrante de nossos agricultores para a safra agrícola deste ano, principalmente nas lavouras de cebola e fumo.
- A previsão de muita chuva ainda, para a maioria dos dias que antecedem a festa.
- Os problemas sérios e que podem ainda agravarem-se, nos dois principais acessos a cidade. No Campestre (SC-110) o asfalto está desmoronando próximo ao Secador e no Salseiro (SC-486) próximo a Igreja, uma barreira também está desmoronando toda a estrada.
- As enchentes em municípios vizinhos como Rio do Sul, Brusque, Ituporanga e Botuverá, além de outros, que poderiam diminuir muito a vinda de visitantes na edição deste ano.
Com certeza esta não foi uma decisão fácil, uma vez que a Festa já estava totalmente organizada e já existiam investimentos realizados, além da expectativa positiva que já existia por parte dos organizadores das diversas entidades envolvidas, dos patrocinadores, dos comerciantes e da população como um todo.
Também nos frustra muito esta decisão, mas ela foi fruto de um grupo de colaboradores responsáveis, e foi tomada justamente por nos preocuparmos com as PESSOAS em primeiro lugar, pois precisamos agora voltar todas as nossas forças para restabelecer a normalidade de nosso sistema viário, construindo pontes, tirando barreiras, limpando bueiros e repondo o macadame nas estradas.
Além disso, é necessário buscar alternativas que possam apoiar principalmente nossos AGRICULTORES, muito afetados pelo excesso de chuvas e que neste momento passam por uma situação muito delicada. Nesta decisão pesou também, a nossa preocupação com as pessoas, as empresas e as entidades que comercializariam seus produtos na Festa, sendo que seu faturamento poderia ser reduzido caso algumas situações se confirmem, como por exemplo, a previsão de muita chuva ainda para os próximos dias, que poderiam diminuir o público presente na Festa.
Declaro que estamos abertos à conversação, a sugestão e a crítica, para em breve definirmos sobre a possibilidade de realização da 9ª Doce Festa num outro momento.

CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº. 49/2015 – Revogação
A revogação deste Termo de Permissão, em qualquer caso, não proporciona à PERMISSIONÁRIA direito à indenização ou reembolso por benfeitorias realizadas, bem como não criará pelas mesmas nenhum direito; possuíra o objeto desta Permissão de Uso a titulo precário e em nome da PERMITENTE, para todos os fins de direito.

De comum acordo, conforme clausula citada acima fica rescindido o contrato firmado a partir da presente data sem que caiba qualquer indenização a nenhuma das partes envolvidas.

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Baile firmado em 11 de setembro de 2015 entre as partes.

Vidal Ramos, 27 de outubro de 2015.
PREF. MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Contratante

RD COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

JUAREZ KUHNEN
CPF: 016.802.739-90

EDUARDO THECHRIN
CPF: 083.410.239-03

RESCISÃO Nº 009/2015 DO CONTRATO N°. 50/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

RESCISÃO Nº 009/2015 DO CONTRATO N°. 50/2015

RESCISÃO AMIGAVEL COM ÔNUS DO CONTRATO DE SHOW QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E SANDRA REGINA MUNIZ PEREIRA PRODUÇÕES ME

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro de 2015, nesta cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, a saber: de um lado a, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade

de Vidal Ramos, Santa Catarina, na Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, neste ato legalmente representado pelo seu titular, Prefeito Municipal senhor Laercio da Cruz, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", e de outro lado SANDRA REGINA MUNIZ PEREIRA PRODUÇÕES ME Cnpj 06.248.110/0001-53 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Bento, 880, sala 108,centro, na cidade de ARARAQUARA, SP, CEP: 14811-084, neste ato representado por SANDRA REGINA MUNIZ PEREIRA, empresária, CPF Nº 071.485.088-86, residente na Rua RIO GRANDE, nº 1204, bairro Jardim BRASIL, em ARARAQUARA, SP, neste ato representando o SANDRA REGINA MUNIZ PEREIRA PRODUÇÕES ME – SILVIO BRITO denominado simplesmente CONTRATADO., na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes, ficou acertado a rescisão do contrato nº. 50/2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação, pelo CONTRATANTE.
De 01(uma) apresentação SILVIO BRITO a ser realizada na seguinte data e locais como responsabilidade do CONTRATADO na condição de agente exclusivo do grupo acima mencionado:

Nome do Evento: 9º DOCE FESTA
Cidade: VIDAL RAMOS
Data: 15/11/2015
Horário: 10:00 HORAS
Duração: 2 HORAS
Local: PARQUE MUNICIPAL AGOSTINHO KOERICH

CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2015 E PARECER JURIDICO.

MOTIVO – DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.544/2015, de 22 de Outubro de 2015 e DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.545/2015, de 22 de Outubro de 2015.
Para tomar esta decisão foram levados em consideração diversos fatores, dos quais destaco alguns:
- As chuvas intensas que vem atingindo o município e a região nos últimos dias.
- A queda de granizo em pelo menos duas ocasiões com muita intensidade.
- A necessidade urgente de reconstrução de Pontes e Bueiros, retirada de barreiras, além da recuperação geral de todas as estradas do município.
- A perspectiva frustrante de nossos agricultores para a safra agrícola deste ano, principalmente nas lavouras de cebola e fumo.
- A previsão de muita chuva ainda, para a maioria dos dias que antecedem a festa.
- Os problemas sérios e que podem ainda agravarem-se, nos dois principais acessos a cidade. No Campestre (SC-110) o asfalto está desmoronando próximo ao Secador e no Salseiro (SC-486) próximo a Igreja, uma barreira também está desmoronando toda a estrada.
- As enchentes em municípios vizinhos como Rio do Sul, Brusque, Ituporanga e Botuverá, além de outros, que poderiam diminuir muito a vinda de visitantes na edição deste ano.
Com certeza esta não foi uma decisão fácil, uma vez que a Festa já estava totalmente organizada e já existiam investimentos realizados, além da expectativa positiva que já existia por parte dos organizadores das diversas entidades envolvidas, dos patrocinadores, dos comerciantes e da população como um todo.
Também nos frustra muito esta decisão, mas ela foi fruto de um grupo de colaboradores responsáveis, e foi tomada justamente por nos preocuparmos com as PESSOAS em primeiro lugar, pois precisamos agora voltar todas as nossas forças para restabelecer a normalidade de nosso sistema viário, construindo pontes, tirando barreiras, limpando bueiros e repondo o macadame nas estradas. Além disso, é necessário buscar alternativas que possam apoiar principalmente nossos AGRICULTORES, muito afetados pelo excesso de chuvas e que neste momento passam por uma situação muito delicada. Nesta decisão pesou também, a nossa preocupação com as pessoas, as empresas e as entidades que comercializariam seus produtos na Festa, sendo que seu faturamento poderia ser reduzido caso algumas situações se confirmem, como por exemplo, a previsão de muita chuva ainda para os próximos dias, que poderiam diminuir o público presente na Festa.
Declaro que estamos abertos à conversação, a sugestão e a crítica, para em breve definirmos sobre a possibilidade de realização da 9ª Doce Festa num outro momento.

Conforme CLÁUSULA SEXTA CONTRATO Nº. 50/2015 - Caso fortuito e força maior: No caso de cancelamento fortuito ou força maior. Parágrafo Primeiro – Caracterizam-se por casos fortuitos ou de força maior as condições climáticas adversas, catástrofe, atrasos em transportes aéreos ou terrestres, greves e sinistros com instrumentos musicais.

Parágrafo Segundo – A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, reembolsara o valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) referente as passagens áreas que a empresa já havia comprado.

De comum acordo, conforme clausula citada acima fica rescindido o contrato firmado a partir da presente data com ônus.

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de show firmado em 14 de setembro de 2015 entre as partes.

Vidal Ramos, 27 de outubro de 2015.
PREF. MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Contratante

SANDRA REGINA MUNIZ PEREIRA PRODUÇÕES ME
Contratada

Testemunhas:

JUAREZ KUHNEN
CPF: 016.802.739-90

EDUARDO THECHRIN
CPF: 083.410.239-03

RESCISÃO Nº 010/2015 DO CONTRATO N°. 51/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

RESCISÃO Nº 010/2015 DO CONTRATO N°. 51/2015

RESCISÃO AMIGAVEL SEM ÔNUS DO CONTRATO DE SHOW QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E JULIANO DETZEL

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro de 2015, nesta cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, a saber: de um lado a, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vidal Ramos, Santa Catarina, na Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, neste ato legalmente representado pelo seu titular, Prefeito Municipal senhor Laercio da Cruz, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", e de outro lado BANDA CÓILIS - JULIANO DETZEL, CPF 907.459.819-68 pessoa física de direito privado, com sede na Rua Tarcisio Juttel, na cidade de Vidal Ramos /SC, CEP: 88.443-000, neste ato representado por JULIANO DETZEL, brasileiro, neste ato representando a BANDA Cóilis denominado simplesmente CONTRATADO, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes, ficou acertado a rescisão do contrato nº. 51/2015, que se regerá pelas

seguintes cláusulas e condições:

OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação, pelo CONTRATANTE.
De 01(uma) apresentação da BANDA CÓILIS na 9ª DOCE FESTA a ser realizada na seguinte data e locais como responsabilidade do CONTRATADO na condição de agente exclusivo do grupo acima mencionado:

Nome do Evento: 9º DOCE FESTA
Cidade: VIDAL RAMOS
Data: 14/11/2015
Duração: 2 HORAS INÍCIO: 20:30 horas
Local: PARQUE MUNICIPAL AGOSTINHO KOERICH

CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2015 E PARECER JURIDICO.

MOTIVO – DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.544/2015, de 22 de Outubro de 2015 e DECRETO EMERGÊNCIA No. 2.545/2015, de 22 de Outubro de 2015.
Para tomar esta decisão foram levados em consideração diversos fatores, dos quais destaco alguns:
- As chuvas intensas que vem atingindo o município e a região nos últimos dias.
- A queda de granizo em pelo menos duas ocasiões com muita intensidade.
- A necessidade urgente de reconstrução de Pontes e Bueiros, retirada de barreiras, além da recuperação geral de todas as estradas do município.
- A perspectiva frustrante de nossos agricultores para a safra agrícola deste ano, principalmente nas lavouras de cebola e fumo.
- A previsão de muita chuva ainda, para a maioria dos dias que antecedem a festa.
- Os problemas sérios e que podem ainda agravarem-se, nos dois principais acessos a cidade. No Campestre (SC-110) o asfalto está desmoronando próximo ao Secador e no Salseiro (SC-486) próximo a Igreja, uma barreira também está desmoronando toda a estrada.
- As enchentes em municípios vizinhos como Rio do Sul, Brusque, Ituporanga e Botuverá, além de outros, que poderiam diminuir muito a vinda de visitantes na edição deste ano.
Com certeza esta não foi uma decisão fácil, uma vez que a Festa já estava totalmente organizada e já existiam investimentos realizados, além da expectativa positiva que já existia por parte dos organizadores das diversas entidades envolvidas, dos patrocinadores, dos comerciantes e da população como um todo.
Também nos frustra muito esta decisão, mas ela foi fruto de um grupo de colaboradores responsáveis, e foi tomada justamente por nos preocuparmos com as PESSOAS em primeiro lugar, pois precisamos agora voltar todas as nossas forças para restabelecer a normalidade de nosso sistema viário, construindo pontes, tirando barreiras, limpando bueiros e repondo o macadame nas estradas. Além disso, é necessário buscar alternativas que possam apoiar principalmente nossos AGRICULTORES, muito afetados pelo excesso de chuvas e que neste momento passam por uma situação muito delicada. Nesta decisão pesou também, a nossa preocupação com as pessoas, as empresas e as entidades que comercializariam seus produtos na Festa, sendo que seu faturamento poderia ser reduzido caso algumas situações se confirmem, como por exemplo, a previsão de muita chuva ainda para os próximos dias, que poderiam diminuir o público presente na Festa.
Declaro que estamos abertos à conversação, a sugestão e a crítica, para em breve definirmos sobre a possibilidade de realização da 9ª Doce Festa num outro momento.

Conforme CLÁUSULA SEXTA CONTRATO Nº. 51/2015 - Caso fortuito e força maior: No caso de cancelamento fortuito ou força maior.

Parágrafo Primeiro – Caracterizam-se por casos fortuitos ou de força maior as condições climáticas adversas, catástrofe, atrasos em transportes aéreos ou terrestres, greves e sinistros com instrumentos musicais.

De comum acordo, conforme clausula citada acima fica rescindido o contrato firmado a partir da presente data sem que caiba qualquer indenização a nenhuma das partes envolvidas.

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de show firmado em 22 de setembro de 2015 entre as partes.

Vidal Ramos, 27 de outubro de 2015.
PREF. MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Contratante

JULIANO DETZEL
Contratada

Testemunhas:

JUAREZ KUHNEN
CPF: 016.802.739-90

EDUARDO THECHRIN
CPF: 083.410.239-03

Videira

Prefeitura

ATA Nº 038/15 - CMI

ATA 38/2015 - Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se no Departamento de Ação Social, os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para deliberarem os seguintes assuntos de pauta: 1)Criar Comissão- Fiscalização- e Atendimento de Denúncias, 2) Criar Página em rede Social, 3)Explanação da equipe Multiprofissional do Departamento, 4) Assuntos Gerais. Foi realizada a leitura da ata do mês anterior, a qual foi apreciada e aprovada por unanimidade pelos membros do CMI. A Presidente do Conselho Municipal do Idoso, Sra. Gláucia Perazzoli saudou todos os membros do Conselho e prosseguiu falando sobre a importância de criar uma comissão para fiscalização, orientação e atendimento das denúncias referentes aos idosos, após alguns esclarecimentos de dúvidas sobre as atribuições desta comissão, a mesma ficou composta da seguinte forma: Gláucia Perazzoli representando o Departamento de Ação Social, Ana Paula Palmeira representando a Secretaria de Saúde, Alessandra Scopel representante da Unimed, e Anair Helena Guzzi no ato representando a Pastoral da Saúde, Seguindo a pauta a Sra. Gláucia comentou que já foi criado o e-mail para o Conselho Municipal do idoso, os membros do CMI escolheram entre alguns modelos o slogan que será posteriormente encaminhado para confecção do mesmo, foi sugerido que a equipe de assessoria de imprensa da prefeitura ou os estudantes de designer da Unoesc auxiliem no processo da elaboração do referido slogan, o mesmo será utilizado em toda documentação referente ao CMI e também na Página em rede social que será usada para divulgação das atividades desenvolvidas pelos idosos. A Sra. Ana Paula membro do CMI fez contato com a Enfermeira Letícia responsável pela Atenção Básica da Secretaria de Saúde, a mesma marcou presença para explicar sobre o Protocolo de Atendimento de Riscos, na próxima reunião ordinária do dia vinte e três de novembro. A Equipe multiprofissional do Departamento de Ação Social, através da Assistente Social Sra. Rosana S. Locatelli, a qual relatou os atendimentos realizados no Departamento em relação aos idosos, comentou que os usuários sempre recebem atendimento e são orientados com relação ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), Auxilio Funeral, Alimentação e encaminhados ao Centro de Referencia de Assistência Social (Cras) conforme território. Explicou que o Departamento possui um sistema interligado entre os atendimentos dos serviços prestados pelo CREAS, CRAS e Departamento, que mediante consulta ao sistema é possível verificar e acompanhar todos os procedimentos já realizados pelo usuário. A Sra. Vivian integrante da equipe multiprofissional do Departamento falou sobre o cadastro único que através deste é possível encaminhar o idoso com sessenta anos ou mais para realizar sua carteirinha para adquirir passagens gratuitas, segundo Estatuto do Idoso é destinado duas vagas no transporte rodoviário diariamente ao idoso, mediante documentação, e quando há situação de pobreza é possível encaminhar ao Bolsa Família para que o mesmo receba auxilio. Ressaltou também que após a realização do cad único fica a critério do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)definir e encaminhar o benefício ao usuário. A Gestora do Departamento de Ação Social Sra. Justina comentou que a Conferencia Estadual do Idoso, anteriormente já agendada, está com previsão de atraso nas datas pré-definidas estamos aguardando novo agendamento. Nada mais havendo a tratar, a presidente Sra. Glaúcia agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual, eu Sônia Rita Gheller, lavro a ata que será assinada pelos presentes, conforme lista de assinaturas.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2015 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 235/2015
HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O "GRUPO THOLL", OFICINA PERMANENTE DE TÉCNICAS CIRCENSES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO "NATAL DA GENTE", A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: Oficina Permanente de Técnicas Circenses - GRUPO THOLL.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.815,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e quinze reais).
FUNDAMENTO: Artigo 25, III, c/c o artigo 26, parágrafo único, II e III, ambos da Lei nº 8.666/93.

Videira/SC, 03 de Novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2015 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 179/2015 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURAS DE PALCOS E CAMARINS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "NATAL DA GENTE", A SER REALIZADA PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:00 horas do dia 17/11/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 03 de Novembro 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 216/2015

PORTARIANº 216/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CLAUDINEIA WATRAS
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACT

Do Quadro de Pessoal de Provimento Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) pelo período de 03/11/2015 a 01/03/2016, conforme Atestado Médico emitido pelo Dr. Jorge Monteiro – CRM/SC 10442, e 60 (sessenta) dias pelo período de 02/03/2016 a 30/04/2016, de acordo com o Art. 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13/05/2003.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 217/2015

PORTARIANº. 217/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOSIANE BERKENBROCK MASOTE
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 04/11/2015 a 13/11/2015, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0025/2015

Processo nº 0133/2015 – Dispensa de Licitação nº 0025/2015

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir José Gasparini, justifica a Dispensa de Licitação para Contratação do SEBRAE (Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina) para 1680 horas de consultoria destinados as micro e pequenas empresas do município de Xanxere Sc pertencentes aos setores de Tecnologia de leite, Tecnologia de Apicultura e Eficiência Energética totalizando R$ 60.664,00 (sessenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais), De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso XIII.

Xanxerê/SC, 03 de novembro de 2015
Ademir J. Gasparini
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 051/2015
Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação n. 051/2015
Processo licitatório n. 189/2015

Homologação: 03/11/2015
Fornecedor: Adapt Materiais de Construção Ltda EPP
CNPJ: 07.915.145/0001-61
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de materiais para refazer parte do muro do Abrigo Municipal localizado na Rua Elvides Teston 147 Bairro Primavera, Xaxim – SC.
Vigência: 31/12/2015
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 03 de novembro de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 097/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 188/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 097/2015
LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LC 123/2006 e 147/2014.

O Município de Xaxim – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de reforço estrutural de quatro caçambas Librelatto, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h: 30min do dia 16 de novembro de 2015, procedendo à abertura às 14h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 03 de novembro de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

DEcreto 325
DECRETO Nº.325/2015.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2015, de 13 de abril de 2015, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, SOLENI VANZELLA, CPF: 032.806.439-45, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, código 1035, Categoria ATC (ATIVIDADES TECNICO CIENTIFICOS), nível 046, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 225, de 01 de julho de 2015, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 03 de novembro de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante do quadro próprio.
Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra
Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

Decreto 326
DECRETO Nº.326/2015.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2015, de 13 de abril de 2015, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, THAYNARA LAIS VERGINASSI, CPF: 083.440.659-41, para exercer o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, código 1037, Categoria ATC (ATIVIDADES TECNICO CIENTIFICO), nível 052, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 225, de 01 de julho de 2015, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 03 de novembro de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, percebendo a remuneração constante do quadro próprio.
Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra
Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

Decreto 327

DECRETO Nº. 327/2015.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 31 de outubro de 2015, a servidora municipal VALERIA JOANA MATTIELLO, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DE PREFEITO, portadora da matrícula 7220, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

Decreto 328

DECRETO Nº. 328/2015.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 31 de outubro de 2015, o servidor municipal TARCISIO D OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DE VICE PREFEITO, portador da matrícula 6036, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Vice Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

Decreto 329

DECRETO Nº. 329/2015.

Nomeia cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, a Sra. VALERIA JOANA MATTIELLO, CPF: 091.696.849-95, a partir 01 de novembro de 2015, no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste município de Xaxim – SC, percebendo a remuneração constante em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

Decreto 330

DECRETO Nº. 330/2015.

Nomeia cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, pelo presente Decreto, o Sr. TARCISIO D OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: 497.482.709-04, a partir 01 de novembro de 2015, no cargo de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, no Gabinete do Prefeito, deste município de Xaxim – SC, percebendo a remuneração constante em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

Decreto 331
DECRETO Nº. 331/2015.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 03 de outubro de 2015, o servidor municipal SEBASTIAO LOURENÇO DA SILVA NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, portador da matrícula 6943, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

Associações

AMMVI

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2015

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO nº 01/2015

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AMMVI E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ-AÇU.

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNÍCIPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Velha, Blumenau/SC, aqui representados por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss - Prefeito do Município de Rodeio, doravante denominada simplesmente AMMVI, e de outro a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, instituída pela Lei Municipal nº 1.557, de 14/12/1968, reconhecida como Universidade pelo Ministério da Educação pela Portaria Ministerial n° 117, de 13/02/1986, e com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 743, de 19/03/2010, pessoa jurídica de direito público interno e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau na forma de Autarquia Municipal de regime especial, inscrita no CNPJ sob nº 82.662.958/0001-02, com sede na Rua Antonio da Veiga, nº 140, na cidade de Blumenau/SC, representada por seu Reitor, doravante denominada simplesmente FURB, firmam o presente Convênio, com base no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 - O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros da AMMVI para FURB objetivando o auxílio na manutenção da rede de monitoramento hidrometeorológico da bacia hidrográfica do rio Itajaí-Açú, operada através do Centro de Operação do Sistema de Alerta – CEOPS.

1.2 – A execução do convênio se dará com a disponibilização dos recursos financeiros para custeio do serviço de terceiros – pessoa jurídica e do material permanente, necessários para Manutenção Emergencial e Preventiva das Estações Telemétricas e Manutenção do Sistema de Difusão das Informações do Sistema de Alerta.

1.3 – Fará parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada à AMMVI pelo coordenador do CEOPS, datada de agosto/2015, para os fins do objeto ora conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Caberá a FURB realizar a execução física do objeto conveniado, sendo que o valor correspondente ao repasse financeiro de responsabilidade da AMMVI será efetivado sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade da FURB, a qual fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito, bem como prestará contas através de relatório das ações e aplicações executadas com os recursos proveniente deste convênio, no prazo de até sessenta (60) dias de sua realização.

2.2 – No caso de não execução parcial do objeto, ou seja, não realização integral das ações e aplicações, o valor proporcional repassado a FURB será restituído à AMMVI.

2.3 – A divulgação do objeto deste convênio e a execução de suas ações correspondentes deverá ressaltar a parceria deste instrumento, destinando espaços uniformes para cada partícipe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

3.1 - Para a execução do objeto deste convênio fica estabelecido o repasse pela AMMVI para FURB do valor total correspondente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, no período de vigência deste, nos exercícios de 2015 e 2016.

3.2 – Os valores serão repassados em parcelas mensais até o dia 10 de cada mês, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal ou recibo, sem prejuízo da Prestação de Contas pela FURB.

3.3 – Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento, ficam sendo de responsabilidade da FURB e de outros eventuais interessados.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2015 e terá vigência até 30 de Abril de 2016, podendo ser prorrogado e/ou renovado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento-programa da AMMVI, vigentes para o exercício financeiro de 2015 e 2016, como segue:

Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
005	SECRETARIA ENGENHARIA E ARQUITETURA
15.122.0002.2005	MANUTENÇÃO SECRETARIA ENGENHARIA E ARQUITETURA
33390000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
1000015	RECURSOS ORDINÁRIOS
34490000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
1000015	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Fica desde já a AMMVI responsável por:
▪ efetuar o repasse previsto para execução financeira do objeto do convênio, nos termos estipulados nas cláusulas segunda e terceira;
▪ interagir com os setores responsáveis para dar efetividade à execução física do objeto do convênio;
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

6.2 - Além das demais obrigações e responsabilidades legais, fica a FURB desde já responsável por:
▪ promover a execução financeira das atividades objeto deste convênio, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
▪ contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste

convênio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados pela AMMVI;
▪ aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução das ações constantes da Cláusula Primeira;
▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

6.3 - O não repasse dos valores previstos poderá ensejar a suspensão da execução deste instrumento, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei.

6.4 – A não prestação de contas dos valores repassados, no prazo de sessenta (60) dias da sua aplicação, ensejará a instauração de procedimento para tomada de contas especial, sem prejuízo da responsabilização legalmente estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de aditivo, firmado a qualquer tempo, que fará parte integrante do documento inicial, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais aplicáveis.

8.2 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, a AMMVI, mediante notificação escrita, deverá informá-la a FURB, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir o repasse financeiro previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo os partícipes, foi lavrado o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelos respectivos representantes, destinada uma para cada convenente.

Blumenau - SC, em 30 de outubro de 2015.

PAULO ROBERTO WEISS Presidente da AMMVI Prefeito de Rodeio/SC	JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO Reitor da FURB

FECAM

BALANÇO ANUAL DE 2014

Folha: 1

FEDERACAO CATARINENSE DE MUNICIPIOS
Balanço Patrimonial em 01/01/2014 a 31/12/2014

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
17	1	A T I V O	1.428.448,99D	1.603.227,15D
23	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.021.532,94D	1.174.748,03D
30	1.1.01	DISPONIBILIDADES	23.010,47D	59.692,00D
52	1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	23.010,47D	59.692,00D
350265	1.1.01.02.050	Banco do Brasil - C/C 20492-7	0,00	400,00D
23973	1.1.01.02.049	Banco do Brasil - C/C 20394-7	0,00	44,59D
350273	1.1.01.02.051	Banco do Brasil - C/C 22557-6	0,00	7.000,00D
23779	1.1.01.02.048	Banco do Brasil Con:Fecam Jucesc 632013-9	10.568,45D	34.340,37D
3751	1.1.01.02.008	Banco do Brasil Sa C/C 15185-8	10.865,75D	13.073,91D
5720	1.1.01.02.018	Bco do Brasil - Serviços C/C 82799-1	1.323,92D	3.944,22D
13706	1.1.01.02.039	Caixa Economica C/C 845-4	252,35D	888,91D
2836	1.1.02	BCO CTA MOVIMENTO	998.522,47D	1.093.342,06D
98	1.1.02.01	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	998.522,47D	1.093.342,06D
19186	1.1.02.01.025	Bco do Brasil Ct/Aplic 20394-7	233.854,22D	254.699,51D
19178	1.1.02.01.024	Bco do Brasil Ct/Aplic 82799-1	143.905,42D	143.406,64D
19194	1.1.02.01.026	Bco do Brasil Ourocap C/C 15185-8	10.000,00D	10.000,00D
19208	1.1.02.01.027	Bco do Brasil Ourocap C/C 82799-1	3.000,00D	0,00
19011	1.1.02.01.023	Caixa Federal - Conta Aplicação	607.762,83D	685.235,91D
2860	1.1.04	CREDITOS A COMPENSAR	0,00	21.713,97D
218	1.1.04.01	CREDITOS A COMPENSAR	0,00	21.713,97D
8699	1.1.04.01.017	Adiantamento de Ferias	0,00	20.943,61D
11550	1.1.04.01.023	Irrf S/ Folha a Recolher Pagto Antecipado	0,00	770,36D
336	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	406.916,05D	428.479,12D
388	1.2.02	IMOBILIZADO	406.916,05D	428.479,12D
2747	1.2.02.01	IMOBILIZADO	406.916,05D	428.479,12D
17205	1.2.02.01.026	Aparelhos e Equip. de Telecomunicação	4.945,16D	6.575,48D
19232	1.2.02.01.031	Edifícios/Imoveis/Sala Comercial	75.195,48D	75.195,48D
19275	1.2.02.01.035	Equipamentos P/ Audio/Video/Fotografias	965,13D	965,13D
19267	1.2.02.01.034	Equipamentos Processamento de Dados	66.098,31D	67.803,80D
14222	1.2.02.01.043	Máquinas e Aparelhos de Escritorios	0,00	1.192,76D
2372	1.2.02.01.002	Maquinas, Instalações e Utensilios	55.779,90D	55.779,90D
19259	1.2.02.01.033	Mobiliario em Geral	65.069,66D	65.591,66D
19240	1.2.02.01.032	Outros Bens Imoveis	27.208,80D	27.208,80D
454	1.2.02.01.004	Veiculos/Peças Automotivas	111.653,61D	128.166,11D
521	2	P A S S I V O	1.428.448,99C	1.603.227,15C
537	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3,85C	0,00
2593	2.1.04	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3,85C	0,00
811	2.1.04.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3,85C	0,00
14885	2.1.04.01.019	ISS A RECOLHER	3,85C	0,00
1070	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	1.428.445,14C	1.603.227,15C
2704	2.3.03	LUCROS E PREJUIZO ACUMULADOS	1.428.445,14C	1.603.227,15C
2712	2.3.03.01	LUCROS E PREJUIZO ACUMULADOS	1.428.445,14C	1.603.227,15C
3735	2.3.03.01.003	Superavit/Deficit Acumulados	1.428.445,14C	1.603.227,15C

ESCRITÓRIO : PARCERIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

SCI - Visual Sucessor
09/01/2015 - 15:23:55

Folha: 2

FEDERACAO CATARINENSE DE MUNICIPIOS
Balanço Patrimonial em 01/01/2014 a 31/12/2014

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Saldo atual

HUGO LEMBECK
Prefeito de Taió
Presidente da Fecam
CPF: 502.129.239-00

ALEXANDRE ALVES
Diretor Executivo
CPF: 789.439.659-15

RODRIGO GIACOMO GUESSER
Coordenador Administivo e Financeiro
CPF: 928.684.289-91

MAURO ROGER PINTO
Contador
CRC: SC-020357/O-4
CPF: 627.175.029-04

ESCRITÓRIO : PARCERIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

SCI - Visual Sucessor
09/01/2015 - 15:23:55

DRE DE 2014

Folha: 1

FEDERACAO CATARINENSE DE MUNICIPIOS
Demonstração do Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014

Classificação	Nome	movimento
3	CUSTOS E DESPESAS	4.606.208,52D
3.2	DESPESAS	2.384.549,01D
3.2.01	DESPESAS OPERACIONAIS	2.384.549,01D
3.2.01.01	DESPESAS COM PESSOAL	2.384.549,01D
3.2.01.01.001	Ferias	119.188,68D
3.2.01.01.002	13º Salario	111.460,10D
3.2.01.01.005	INSS	380.488,11D
3.2.01.01.006	FGTS	152.003,53D
3.2.01.01.011	Salarios e Ordenados	1.268.149,28D
3.2.01.01.013	Remuneracao de Estagiario	9.780,44D
3.2.01.01.014	GRRF	3.169,90D
3.2.01.01.023	Vale Alimentação/Vale Refeição	233.945,26D
3.2.01.01.024	Remuneração de Autonomos	2.400,00D
3.2.01.01.025	Pis S/ Folha	15.049,14D
3.2.01.01.030	Rescisões	42.955,64D
3.2.01.01.035	Gratificaçoes	400,00D
3.2.01.01.037	Taxa de Serviço S/ Estagiarios Ativos	1.326,00D
3.2.01.01.046	Salario Maternidade	930,00D
3.2.01.01.056	Auxilio Educação	6.077,93D
3.2.01.01.070	Plano Saúde/odontologico/Convenio	28.916,97D
3.2.01.01.071	Vale Transporte	6.443,49D
3.2.01.01.108	Seguro de Vida	1.864,54D
3.3	DESPESAS OPERACIONAIS	2.214.211,51D
3.3.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.192.773,74D
3.3.01.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.192.773,74D
3.3.01.01.002	Taxas Diversas	766,73D
3.3.01.01.005	Combustiveis e Lubrificantes	18.915,69D
3.3.01.01.006	Material de Limpeza e Higiene	7.561,13D
3.3.01.01.007	Copa e Cozinha	11.801,17D
3.3.01.01.008	Material de Informatica	2.596,08D
3.3.01.01.009	Telefone	9.992,45D
3.3.01.01.010	Energia Eletrica/Agua	28.210,06D
3.3.01.01.012	Seguros	10.722,54D
3.3.01.01.015	Serviços de Terceiros - Pj	5.496,05D
3.3.01.01.017	Correios e Malotes	21.846,88D
3.3.01.01.021	Manutencao de Veiculos	8.706,48D
3.3.01.01.022	Impostos e Taxas Municipais	20.470,90D
3.3.01.01.031	Custas e Emolumentos Cartoriais	2.153,25D
3.3.01.01.033	Jornais, Revistas,Livros e Periodicos	1.190,40D
3.3.01.01.035	Manut Sistemas TI/Consultoria Inform	954.375,00D
3.3.01.01.042	Uniformes/Camisetas/Crachá Identific	1.780,80D
3.3.01.01.045	Servicos Graficos/Impressão/Panfletagem	31.272,02D
3.3.01.01.048	Material de Expediente	13.443,45D
3.3.01.01.056	Manutencao/Conserto/Instalações/Reformas	5.338,14D
3.3.01.01.058	Internet/Dominíos/Portal/Servidor	13.826,92D
3.3.01.01.060	Honorarios Contábeis/Consultoria	14.523,32D
3.3.01.01.069	Fretes/Transportes/Serv. Moto Boy	3.256,49D
3.3.01.01.071	Locação de Veiculos/Transporte	4.521,00D
3.3.01.01.078	Passagens Rodoviaria/Area P/ Equipe	43.438,58D
3.3.01.01.111	Manutenção de Equipamentos/Hardware	9.182,48D
3.3.01.01.113	Vigilancia	2.032,71D
3.3.01.01.132	IPVA/DPVAT	2.651,58D
3.3.01.01.141	Despesas C/ Emplacamento Veiculo	450,00D
3.3.01.01.142	Despesas C/ Estacionamentos/Pedágios	6.047,22D
3.3.01.01.144	Curso de Especialização P/ Funcionários	883,00D
3.3.01.01.169	Certificado Digital	449,00D

ESCRITÓRIO : PARCERIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

SCI - Visual Sucessor
09/01/2015 - 15:33:41

Folha: 2

FEDERACAO CATARINENSE DE MUNICIPIOS
Demonstração do Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014

Classificação	Nome	movimento
3.3.01.01.190	Despesas C/ Transporte/Taxi/Outros	4.535,34D
3.3.01.01.269	Eventos/Feiras/Stander	374.287,69D
3.3.01.01.270	Condomínio	15.223,87D
3.3.01.01.280	Despesas C/ Patrocinio e Publicidade	9.000,00D
3.3.01.01.310	Despesas C/ Refeições/Alimentação/Lanches	13.803,66D
3.3.01.01.319	Aluguel	143.000,10D
3.3.01.01.342	Celular	22.839,37D
3.3.01.01.349	Consultoria Contábil	18.000,00D
3.3.01.01.350	Consultoria Jurídica	49.395,00D
3.3.01.01.351	Despesas com diarias	50.000,05D
3.3.01.01.358	Servidor Data Center	219.183,48D
3.3.01.01.359	Despesas com Hospedagem	11.763,26D
3.3.01.01.360	Despesas Por Deslocamento Carro Próprio	3.840,40D
3.3.06	RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	21.437,77D
3.3.06.01	DESPESAS FINANCEIRAS	21.437,77D
3.3.06.01.006	Despesas Bancarias	16.768,75D
3.3.06.01.017	Irrf S/ Aplicação Financeira	4.669,02D
3.4	DESPESAS NAO OPERACIONAIS	7.448,00D
3.4.01	DESPESAS NAO OPERACIONAIS	7.448,00D
3.4.01.01	DESPESAS DEDUTIVEIS	7.448,00D
3.4.01.01.004	Perda na venda de Imobilizado	7.448,00D

ESCRITÓRIO : PARCERIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

SCI - Visual Sucessor
09/01/2015 - 15:33:41

FEDERACAO CATARINENSE DE MUNICIPIOS
Demonstração do Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014

Folha: 3

Classificação	Nome	movimento
4	RECEITA	4.780.990,53C
4.1	RECEITA OPERACIONAL	4.781.835,53C
4.1.01	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.781.835,53C
4.1.01.02	RECEITA COM CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	3.240.812,00C
4.1.01.02.001	Abdon Batista	8.406,00C
4.1.01.02.002	Abelardo Luz	11.790,00C
4.1.01.02.003	Agrolândia	11.790,00C
4.1.01.02.004	Agronômica	8.406,00C
4.1.01.02.005	Água Doce	11.790,00C
4.1.01.02.006	Águas de Chapecó	11.790,00C
4.1.01.02.007	Águas Frias	8.406,00C
4.1.01.02.008	Águas Mornas	8.406,00C
4.1.01.02.009	Alfredo Wagner	8.406,00C
4.1.01.02.010	Alto Bela Vista	8.406,00C
4.1.01.02.011	Anchieta	8.406,00C
4.1.01.02.013	Angelina	8.406,00C
4.1.01.02.014	Anita Garibaldi	10.170,00C
4.1.01.02.015	Anitápolis	8.406,00C
4.1.01.02.016	Antônio Carlos	11.790,00C
4.1.01.02.017	Apiúna	11.790,00C
4.1.01.02.018	Arabutã	11.790,00C
4.1.01.02.019	Araquari	11.790,00C
4.1.01.02.020	Araranguá	11.790,00C
4.1.01.02.021	Armazém	8.406,00C
4.1.01.02.039	Arroio Trinta	11.790,00C
4.1.01.02.040	Arvoredo	11.790,00C
4.1.01.02.041	Ascurra	11.790,00C
4.1.01.02.042	Atalanta	8.406,00C
4.1.01.02.043	Aurora	8.406,00C
4.1.01.02.044	Balneário Arroio do Silva	8.406,00C
4.1.01.02.045	Balneário Barra do Sul	8.406,00C
4.1.01.02.047	Balneário Gaivota	8.406,00C
4.1.01.02.050	Bandeirante	8.406,00C
4.1.01.02.051	Barra Bonita	8.406,00C
4.1.01.02.052	Barra Velha	11.790,00C
4.1.01.02.053	Bela Vista do Toldo	8.406,00C
4.1.01.02.054	Belmonte	8.406,00C
4.1.01.02.055	Benedito Novo	11.790,00C
4.1.01.02.056	Biguaçu	16.872,00C
4.1.01.02.057	Blumenau	20.700,00C
4.1.01.02.058	Bocaina do Sul	8.406,00C
4.1.01.02.059	Bom Jardim da Serra	8.406,00C
4.1.01.02.060	Bom Jesus	8.406,00C
4.1.01.02.061	Bom Jesus do Oeste	8.406,00C
4.1.01.02.062	Bom Retiro	11.790,00C
4.1.01.02.064	Botuverá	11.790,00C
4.1.01.02.065	Braço do Norte	11.790,00C
4.1.01.02.066	Braço do Trombudo	11.790,00C
4.1.01.02.067	Brunópolis	8.406,00C
4.1.01.02.068	Brusque	16.872,00C
4.1.01.02.069	Caçador	16.872,00C
4.1.01.02.070	Caibi	11.790,00C
4.1.01.02.071	Calmon	8.406,00C
4.1.01.02.073	Campo Alegre	11.790,00C
4.1.01.02.074	Campo Belo do Sul	11.790,00C
4.1.01.02.075	Campo Erê	11.790,00C

ESCRITÓRIO : PARCERIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

SCI - Visual Sucessor
09/01/2015 - 15:33:41

Folha: 4

FEDERACAO CATARINENSE DE MUNICIPIOS
Demonstração do Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014

Classificação	Nome	movimento
4.1.01.02.076	Campos Novos	16.872,00C
4.1.01.02.077	Canelinha	8.406,00C
4.1.01.02.078	Canoinhas	16.872,00C
4.1.01.02.079	Capão Alto	8.406,00C
4.1.01.02.080	Capinzal	11.790,00C
4.1.01.02.081	Capivari de Baixo	16.872,00C
4.1.01.02.082	Catanduvas	11.790,00C
4.1.01.02.083	Caxambu do Sul	11.790,00C
4.1.01.02.084	Celso Ramos	8.406,00C
4.1.01.02.085	Cerro Negro	8.406,00C
4.1.01.02.086	Chapadão do Lageado	8.406,00C
4.1.01.02.087	Chapecó	20.700,00C
4.1.01.02.089	Concórdia	16.872,00C
4.1.01.02.090	Cordilheira Alta	11.790,00C
4.1.01.02.091	Coronel Freitas	11.790,00C
4.1.01.02.092	Coronel Martins	8.406,00C
4.1.01.02.093	Correia Pinto	11.790,00C
4.1.01.02.094	Corupá	11.790,00C
4.1.01.02.096	Cunha Porã	11.790,00C
4.1.01.02.097	Cunhataí	8.406,00C
4.1.01.02.098	Curitibanos	11.790,00C
4.1.01.02.099	Descanso	11.790,00C
4.1.01.02.100	Dionísio Cerqueira	11.790,00C
4.1.01.02.101	Dona Emma	8.406,00C
4.1.01.02.102	Doutor Pedrinho	8.406,00C
4.1.01.02.103	Entre Rios	8.406,00C
4.1.01.02.104	Ermo	8.406,00C
4.1.01.02.105	Erval Velho	11.790,00C
4.1.01.02.106	Faxinal dos Guedes	11.790,00C
4.1.01.02.107	Flor do Sertão	8.406,00C
4.1.01.02.108	Florianópolis	20.700,00C
4.1.01.02.109	Formosa do Sul	8.406,00C
4.1.01.02.111	Fraiburgo	11.790,00C
4.1.01.02.112	Frei Rogério	8.406,00C
4.1.01.02.113	Galvão	8.406,00C
4.1.01.02.114	Garopaba	11.790,00C
4.1.01.02.115	Garuva	11.790,00C
4.1.01.02.116	Gaspar	16.872,00C
4.1.01.02.117	Governador Celso Ramos	8.406,00C
4.1.01.02.118	Grão-Pará	11.790,00C
4.1.01.02.119	Gravatal	8.406,00C
4.1.01.02.120	Guabiruba	11.790,00C
4.1.01.02.121	Guaraciaba	11.790,00C
4.1.01.02.122	Guaramirim	16.872,00C
4.1.01.02.123	Guarujá do Sul	8.406,00C
4.1.01.02.124	Guatambú	11.790,00C
4.1.01.02.125	Herval D'Oeste	11.790,00C
4.1.01.02.126	Ibiam	8.406,00C
4.1.01.02.127	Ibicaré	11.790,00C
4.1.01.02.128	Ibirama	11.790,00C
4.1.01.02.131	Imaruí	8.406,00C
4.1.01.02.132	Imbituba	11.790,00C
4.1.01.02.133	Imbuia	10.170,00C
4.1.01.02.134	Indaial	16.872,00C
4.1.01.02.135	Iomerê	11.790,00C
4.1.01.02.136	Ipira	11.790,00C

ESCRITÓRIO : PARCERIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

SCI - Visual Sucessor
09/01/2015 - 15:33:41

FEDERACAO CATARINENSE DE MUNICIPIOS
Demonstração do Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014

Folha: 5

Classificação	Nome	movimento
4.1.01.02.137	Iporã do Oeste	11.790,00C
4.1.01.02.138	Ipuaçu	11.790,00C
4.1.01.02.139	Ipumirim	11.790,00C
4.1.01.02.140	Iraceminha	8.406,00C
4.1.01.02.141	Irani	11.790,00C
4.1.01.02.142	Irati	9.076,00C
4.1.01.02.143	Irineópolis	11.790,00C
4.1.01.02.144	Itá	11.790,00C
4.1.01.02.145	Itaiópolis	11.790,00C
4.1.01.02.148	Itapiranga	11.790,00C
4.1.01.02.149	Itapoá	8.406,00C
4.1.01.02.150	Ituporanga	11.790,00C
4.1.01.02.151	Jaborá	11.790,00C
4.1.01.02.152	Jacinto Machado	11.790,00C
4.1.01.02.154	Jaguaruna	11.790,00C
4.1.01.02.155	Jaraguá do Sul	20.700,00C
4.1.01.02.156	Jardinópolis	8.406,00C
4.1.01.02.157	Joaçaba	11.790,00C
4.1.01.02.158	Joinville	20.700,00C
4.1.01.02.159	José Boiteux	8.406,00C
4.1.01.02.160	Jupiá	8.406,00C
4.1.01.02.161	Lacerdópolis	12.730,00C
4.1.01.02.162	Lages	16.872,00C
4.1.01.02.163	Laguna	11.790,00C
4.1.01.02.164	Lajeado Grande	8.406,00C
4.1.01.02.165	Laurentino	11.790,00C
4.1.01.02.167	Lebon Régis	11.790,00C
4.1.01.02.168	Leoberto Leal	8.406,00C
4.1.01.02.169	Lindóia do Sul	11.790,00C
4.1.01.02.170	Lontras	11.790,00C
4.1.01.02.172	Luzerna	11.790,00C
4.1.01.02.173	Macieira	8.406,00C
4.1.01.02.174	Mafra	16.872,00C
4.1.01.02.175	Major Gercino	8.406,00C
4.1.01.02.176	Major Vieira	11.790,00C
4.1.01.02.177	Maracajá	11.790,00C
4.1.01.02.178	Maravilha	11.790,00C
4.1.01.02.179	Marema	11.790,00C
4.1.01.02.180	Massaranduba	11.790,00C
4.1.01.02.181	Matos Costa	8.406,00C
4.1.01.02.182	Meleiro	11.790,00C
4.1.01.02.183	Mirim Doce	8.406,00C
4.1.01.02.184	Modelo	8.406,00C
4.1.01.02.185	Mondai	11.790,00C
4.1.01.02.186	Monte Carlo	10.026,00C
4.1.01.02.187	Monte Castelo	8.406,00C
4.1.01.02.189	Morro Grande	11.790,00C
4.1.01.02.191	Nova Erechim	11.790,00C
4.1.01.02.192	Nova Itaberaba	11.790,00C
4.1.01.02.193	Nova Trento	11.790,00C
4.1.01.02.195	Novo Horizonte	8.406,00C
4.1.01.02.197	Otacílio Costa	11.790,00C
4.1.01.02.198	Ouro	11.790,00C
4.1.01.02.199	Ouro Verde	10.170,00C
4.1.01.02.200	Paial	8.406,00C
4.1.01.02.201	Painel	8.406,00C

ESCRITÓRIO : PARCERIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

SCI - Visual Sucessor
09/01/2015 - 15:33:41

Folha: 6

FEDERACAO CATARINENSE DE MUNICIPIOS
Demonstração do Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014

Classificação	Nome	movimento
4.1.01.02.202	Palhoça	16.872,00C
4.1.01.02.203	Palma Sola	11.790,00C
4.1.01.02.204	Palmeira	8.406,00C
4.1.01.02.205	Palmitos	11.790,00C
4.1.01.02.206	Papanduva	11.790,00C
4.1.01.02.207	Paraíso	8.406,00C
4.1.01.02.208	Passo de Torres	8.406,00C
4.1.01.02.209	Passos Maia	6.150,00C
4.1.01.02.210	Paulo Lopes	8.406,00C
4.1.01.02.211	Pedras Grandes	8.406,00C
4.1.01.02.213	Peritiba	8.406,00C
4.1.01.02.215	Petrolândia	11.790,00C
4.1.01.02.216	Pinhalzinho	11.790,00C
4.1.01.02.217	Pinheiro Preto	11.790,00C
4.1.01.02.218	Piratuba	11.790,00C
4.1.01.02.219	Planalto Alegre	8.406,00C
4.1.01.02.220	Pomerode	16.872,00C
4.1.01.02.221	Ponte Alta	8.406,00C
4.1.01.02.222	Ponte Alta do Norte	8.406,00C
4.1.01.02.223	Ponte Serrada	11.790,00C
4.1.01.02.225	Porto União	11.790,00C
4.1.01.02.226	Pouso Redondo	11.790,00C
4.1.01.02.227	Praia Grande	8.406,00C
4.1.01.02.228	Presidente Castello Branco	8.406,00C
4.1.01.02.229	Presidente Getúlio	11.790,00C
4.1.01.02.230	Presidente Nereu	8.406,00C
4.1.01.02.231	Princesa	8.406,00C
4.1.01.02.232	Quilombo	11.790,00C
4.1.01.02.233	Rancho Queimado	8.406,00C
4.1.01.02.234	Rio das Antas	11.790,00C
4.1.01.02.235	Rio do Campo	11.790,00C
4.1.01.02.236	Rio do Oeste	11.790,00C
4.1.01.02.237	Rio do Sul	16.872,00C
4.1.01.02.238	Rio dos Cedros	11.790,00C
4.1.01.02.239	Rio Fortuna	8.406,00C
4.1.01.02.240	Rio Negrinho	11.790,00C
4.1.01.02.241	Rio Rufino	8.406,00C
4.1.01.02.242	Riqueza	8.406,00C
4.1.01.02.243	Rodeio	11.790,00C
4.1.01.02.244	Romelândia	8.406,00C
4.1.01.02.245	Salete	11.790,00C
4.1.01.02.246	Saltinho	8.406,00C
4.1.01.02.247	Salto Veloso	11.790,00C
4.1.01.02.248	Sangão	11.790,00C
4.1.01.02.249	Santa Cecília	11.790,00C
4.1.01.02.250	Santa Helena	8.406,00C
4.1.01.02.251	Santa Rosa de Lima	8.406,00C
4.1.01.02.252	Santa Rosa do Sul	8.406,00C
4.1.01.02.253	Santa Terezinha	11.790,00C
4.1.01.02.254	Santa Terezinha do Progresso	8.406,00C
4.1.01.02.255	Santiago do Sul	8.406,00C
4.1.01.02.256	Santo Amaro da Imperatriz	11.790,00C
4.1.01.02.257	São Bento do Sul	16.872,00C
4.1.01.02.258	São Bernardino	8.406,00C
4.1.01.02.259	São Bonifácio	8.148,00C
4.1.01.02.260	São Carlos	11.790,00C

ESCRITÓRIO : PARCERIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

SCI - Visual Sucessor
09/01/2015 - 15:33:41

FEDERACAO CATARINENSE DE MUNICIPIOS
Demonstração do Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014

Folha: 7

Classificação	Nome	movimento
4.1.01.02.261	São Cristovão do Sul	8.406,00C
4.1.01.02.262	São Domingos	11.790,00C
4.1.01.02.263	São Francisco do Sul	16.872,00C
4.1.01.02.264	São João Batista	11.790,00C
4.1.01.02.265	São João do Itaperiú	8.406,00C
4.1.01.02.266	São João do Oeste	11.790,00C
4.1.01.02.267	São João do Sul	8.406,00C
4.1.01.02.268	São Joaquim	11.790,00C
4.1.01.02.269	São José	20.700,00C
4.1.01.02.270	São José do Cedro	11.790,00C
4.1.01.02.271	São José do Cerrito	8.406,00C
4.1.01.02.272	São Lourenço do Oeste	11.790,00C
4.1.01.02.273	São Ludgero	11.790,00C
4.1.01.02.274	São Martinho	8.406,00C
4.1.01.02.275	São Miguel da Boa Vista	7.530,00C
4.1.01.02.276	São Miguel do Oeste	11.790,00C
4.1.01.02.277	São Pedro de Alcântara	8.406,00C
4.1.01.02.278	Saudades	11.790,00C
4.1.01.02.279	Schroeder	11.790,00C
4.1.01.02.280	Seara	11.790,00C
4.1.01.02.281	Serra Alta	8.406,00C
4.1.01.02.283	Sombrio	11.790,00C
4.1.01.02.284	Sul Brasil	8.406,00C
4.1.01.02.285	Taió	11.790,00C
4.1.01.02.286	Tangará	11.790,00C
4.1.01.02.287	Tigrinhos	8.406,00C
4.1.01.02.288	Tijucas	16.872,00C
4.1.01.02.289	Timbé do Sul	8.406,00C
4.1.01.02.290	Timbó	16.872,00C
4.1.01.02.291	Timbó Grande	11.790,00C
4.1.01.02.292	Três Barras	11.790,00C
4.1.01.02.294	Treze de Maio	8.406,00C
4.1.01.02.295	Treze Tílias	11.790,00C
4.1.01.02.296	Trombudo Central	11.790,00C
4.1.01.02.298	Tunápolis	11.790,00C
4.1.01.02.299	Turvo	11.790,00C
4.1.01.02.300	União do Oeste	8.406,00C
4.1.01.02.301	Urubici	10.170,00C
4.1.01.02.302	Urupema	8.406,00C
4.1.01.02.304	Vargeão	11.790,00C
4.1.01.02.305	Vargem	8.406,00C
4.1.01.02.306	Vargem Bonita	11.790,00C
4.1.01.02.307	Vidal Ramos	11.790,00C
4.1.01.02.308	Videira	16.872,00C
4.1.01.02.309	Vitor Meireles	8.406,00C
4.1.01.02.310	Witmarsum	8.406,00C
4.1.01.02.311	Xanxerê	16.872,00C
4.1.01.02.312	Xavantina	11.790,00C
4.1.01.02.313	Xaxim	11.790,00C
4.1.01.02.314	Zortéa	8.406,00C
4.1.01.02.315	Amrec	137.550,00C
4.1.01.02.316	Amfri	131.892,00C
4.1.01.03	RECEITA COM ASSOCIAÇÕES - SISRURAL	76.378,82C
4.1.01.03.003	Sisrural - Amauc	7.280,00C
4.1.01.03.006	Sisrural - Amerios	6.720,00C

ESCRITÓRIO : PARCERIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

SCI - Visual Sucessor
09/01/2015 - 15:33:41

FEDERACAO CATARINENSE DE MUNICIPIOS
Demonstração do Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014

Folha: 8

Classificação	Nome	movimento
4.1.01.03.008	Sisrural - Amfri	4.200,00C
4.1.01.03.009	Sisrural - Ammoc	5.460,00C
4.1.01.03.010	Sisrural - Ammvi	5.880,00C
4.1.01.03.012	Sisrural - Amosc	7.980,00C
4.1.01.03.014	Sisrural - Amplasc	2.702,57C
4.1.01.03.015	Sisrural - Amrec	4.620,00C
4.1.01.03.016	Sisrural - Amunesc	3.781,25C
4.1.01.03.017	Sisrural - Amurc	2.100,00C
4.1.01.03.018	Sisrural - Amurel	5.775,00C
4.1.01.03.019	Sisrural - Amures	6.930,00C
4.1.01.03.020	Sisrural - Amvali	2.940,00C
4.1.01.03.021	Sisrural - Granfpolis	10.010,00C
4.1.01.04	RECEITA COM ASSOCIAÇÃO - PORTAL	54.755,28C
4.1.01.04.001	Portal - Amai	3.755,28C
4.1.01.04.002	Portal - Amarp	3.750,00C
4.1.01.04.003	Portal - Amauc	3.750,00C
4.1.01.04.005	Portal - Ameosc	3.000,00C
4.1.01.04.006	Portal - Amerios	3.750,00C
4.1.01.04.008	Portal - Amfri	3.000,00C
4.1.01.04.010	Portal - Ammvi	3.750,00C
4.1.01.04.011	Portal - Amnoroeste	3.750,00C
4.1.01.04.013	Portal - Amplanorte	3.750,00C
4.1.01.04.015	Portal - Amrec	3.750,00C
4.1.01.04.016	Portal - Amunesc	3.000,00C
4.1.01.04.017	Portal - Amurc	3.750,00C
4.1.01.04.018	Portal - Amurel	3.000,00C
4.1.01.04.019	Portal - Amures	2.250,00C
4.1.01.04.020	Portal - Amvali	3.750,00C
4.1.01.04.021	Portal - Granfpolis	3.000,00C
4.1.01.05	RECEITA COM ESCRITORIO DE PROJETOS	32.000,00C
4.1.01.05.008	Projetos - Amfri	11.000,00C
4.1.01.05.021	Projetos - Amvali	21.000,00C
4.1.01.06	RECEITA DE PATROCINIOS	480.934,30C
4.1.01.06.001	Patrocínio XII Congresso de Municipios	398.877,00C
4.1.01.06.004	Patrocinio - Congresso Catarinense de Con	47.500,00C
4.1.01.06.005	Patrocinio XI Congresso de Municipios	21.000,00C
4.1.01.06.006	6° Seminário de Agricultura	13.557,30C
4.1.01.07	RECEITA COM CONVÊNIOS	555.150,00C
4.1.01.07.001	Convênio 063/2013 Jucesc/Fecam	525.150,00C
4.1.01.07.002	Indicadores Municipais	30.000,00C
4.1.01.08	CONTRIBUIÇÕES DE CONSÓRCIOS	245.000,00C
4.1.01.08.001	Contribuições - Consórcio ARIS	125.000,00C
4.1.01.08.002	Contribuições - Consórcio CIGA	120.000,00C
4.1.01.09	RECEITAS FINANCEIRAS	96.805,13C
4.1.01.09.004	Rendimentos S/ Aplicação Financeira	96.805,13C
4.2	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	845,00D
4.2.01	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	845,00D
4.2.01.01	IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS	845,00D
4.2.01.01.030	(-) Devolução de Contribuição	845,00D

ESCRITÓRIO : PARCERIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

SCI - Visual Sucessor
09/01/2015 - 15:33:41

Folha: 9

FEDERACAO CATARINENSE DE MUNICIPIOS
Demonstração do Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014

Classificação	Nome	movimento

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

ESCRITÓRIO : PARCERIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

SCI - Visual Sucessor
09/01/2015 - 15:33:41

Folha: 10

FEDERACAO CATARINENSE DE MUNICIPIOS
Demonstração do Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014

Classificação	Nome	movimento

HUGO LEMBECK
Prefeito de Taió
Presidente da Fecam
CPF: 502.129.239-00

ALEXANDRE ALVES
Diretor Executivo
CPF: 789.439.659-15

RODRIGO GIACOMO GUESSER
Coordenador Administivo e Financeiro
CPF: 928.684.289-91

MAURO ROGER PINTO
Contador
CRC: SC-020357/O-4
CPF: 627.175.029-04

ESCRITÓRIO : PARCERIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

SCI - Visual Sucessor
09/01/2015 - 15:33:41

Consórcios

ARIS

PORTARIA/DIRETOR GERAL Nº 012 - NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

PORTARIA/Diretor geral nº 12, de 27 de outubro de 2015

Nomeia os candidatos aprovados no Concurso Público n. 01/2015 para provimento do cargo público de Analista de Fiscalização e Regulação e de Engenheiro Sanitarista, na ordem de classificação.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos abaixo listados, na ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2015, homologado em 17 de junho de 2015, para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias nos cargos públicos abaixo indicados:

NOME	Nº inscrição	CARGO PÚBLICO	LOCAL DE TRABALHO	Classificação Final
Eduardo Henrique Ribeiro	768	Analista de Fiscalização e Regulação – Engenharia Civil	Florianópolis	1º
Julia de Araujo Pascal	204	Engenheiro Sanitarista	Chapecó	2º
Ricardo Francisco Pitta	464	Analista de Fiscalização e Regulação – Ciências Econômicas	Florianópolis	1º

Art. 2º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda (Anexo I) e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (Anexo II) e comprovará os seguintes requisitos básicos:
a) Nacionalidade brasileira, sendo admitidos estrangeiros na forma da lei;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida (diploma de conclusão do curso);
e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da posse
f) Ser considerado APTO por perícia médica oficial em todos os exames médicos pré-admissionais relacionados, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas, observada as condições do Anexo III. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este não será investido no cargo. Essa avaliação terá caráter eliminatório;
f) Regular registro no Conselho Regional de Classe em Santa Catarina, quando for o caso;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, em âmbito estadual e federal do domicílio do candidato;
h) Ter carteira de motorista categoria "B";
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
k) Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
l) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício de suas atividades na Administração Pública (Anexo IV);
m) Informar nº da conta corrente e Agência do Banco do Brasil S.A;
n) Informar nº PIS/PASEP;
o) Informar dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico.
§ 1º Deverão os candidatos comparecer na sede da ARIS para a entrega dos documentos listados neste artigo e a assinatura do respectivo termo de posse.
§ 2º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
§ 3º Caso não obedecidos os prazos fixados neste artigo pelo candidato, o ato de posse tornar-se-á sem efeito, sendo que a ARIS convocará os próximos candidatos, na ordem da listagem de classificação e do Cadastro de Reserva. O candidato preterido será colocado ao final da lista de classificação do Cadastro de Reserva.
Art. 3º Ficam os candidatos autorizados a retirar todos os documentos junto à sede da ARIS.
Art. 4º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 27 de outubro de 2015.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS
ANEXO I – DA DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:					
Casa, apartamento ou terreno					
Endereço		Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual	
Veículo					
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual	
Outros					

Fontes de renda

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Local e data: _____

Assinatura do candidato

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____ , brasileiro(a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar à Diretoria na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO III – DA AVALIAÇÃO MÉDICA

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. Quanto à Avaliação Médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato de posse dos exames clínicos e laboratoriais abaixo listados deverá agendar horário para Avaliação Clinica na CLINIMETRA – Clínica Médica e Medicina do Trabalho, situada a Rua: Dr. Heitor Blum, 522 – Bairro Estreito – Florianópolis – SC. Telefones da Clinimetra: (48) 3248 7914 ou (48) 3248 3800 com Sra. Daiane.

2. O valor referente a Avaliação Clínica será de R$ 70,00 (setenta reais) e será ressarcido pela ARIS mediante apresentação pelo candidato da nota fiscal da Clinimetra.

3 Os exames clínicos e laboratoriais abaixo indicados correrão as expensas do candidato:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS:

3. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

3.1 EXAMES LABORATORIAIS:
3.1.1 Hemograma Completo
3.1.2 Glicose
3.1.3 Parasitológico de fezes
3.1.4 Parcial de urina
3.1.5 VDRL

3.2 EXAMES RADIOLÓGICOS:
3.2.1 Raio X de Tórax (PA e Perfil)
3.2.2 Raio de Coluna Lombo - Sacra (PA e Perfil)

3.3 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:
3.3.1 Exames Laboratoriais e Radiológicos descritos no item anterior
3.3.2 Colesterol
3.3.3 Triglicerídeos
3.3.4 Creatinina
3.3.5 Eletrocardiograma com laudo
3.3.6 Acuidade visual de fundo de Olho com Laudo de Oftalmologista.

3.4 COMPROVANTES DAS SEGUINTES VACINAS:
3.4.1 Antitetânica
3.4.2 Tríplice Viral
3.4.3 Hepatite B

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

_____ , portador(a) da carteira de identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Florianópolis/SC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 15/2015

Ato de Dispensa nº 15/2015

Processo de Licitação nº 21/2015

Objeto: Contratação de empresa para confecção de placa de inauguração da sede do CIGA com as seguintes especificações: material em aço inox, medidas aproximadas de 35x50cm, com base de vidro e 4 furos para fixação.

Contratado: TECNOPLACAS COMERCIO DE PLACAS LTDA. - EPP

CNPJ: 12.092.435/0001-92

VALOR: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)

Florianópolis, 03 de novembro 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA